ANEXO 14 – MODELO DE CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

CRCMG CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS	**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO**
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº **005/2022**
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2022
SETOR SOLICITANTE	Gerência Administrativa e Financeira
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado, para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.
DATA DE INÍCIO DO PROCESSO	20/6/2022
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	**05/07/2022**
VOLUME	1/1
	PE-002/AF 4/10/2018

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Gerência Administrativa e Financeira	
Responsável pela Demanda: Vinícius Tadeu Rezende Rosa	**Matrícula: 480**
Data do Pedido: 7/6/2022	

Necessidade da Contratação
Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gestão de recursos humanos, contemplando a cessão do direito de uso, implantação, manutenção evolutiva e suporte técnico.
Justificativa da necessidade da contratação considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
Necessidade de modernização dos atuais sistemas de gestão de recursos humanos utilizados pelo CRCMG, de forma a promover a eficiência operacional e consequente redução de custos, por meio de soluções tecnológicas que viabilizem a automatização de rotinas, integrações de processos e melhoria na gestão das informações de pessoal. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico do CRCMG, o qual estabelece entre os objetivos da qualidade, que norteiam as atividades da Entidade, “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”, além de definir entre os objetivos do seu mapa estratégico, que direciona a elaboração do seu plano de trabalho, os propósitos de “ampliar e integrar o uso da tecnologia da informação” e “garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e procedimentos”.
Quantidade de serviço ou material
Contratação de uma empresa para fornecer os serviços de forma global
Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços ou entregue o material
1/8/2022
Indicar funcionário para compor a equipe de planejamento da contratação
Adriana Cardoso de Amorim Santos
Indicar o fiscal técnico do contrato
Adriana Cardoso de Amorim Santos
Indicar o fiscal substituto
Maria Dulce Nascimento

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 07/06/2022 18:12:22 -03:00

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 08/06/2022 09:03:52 -03:00

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Setor Requisitante	Gerência Administrativa e Financeira
Responsável Pela Demanda	Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Equipe de Planejamento	1. Adriana Cardoso de Amorim Santos 2. Izaias Ângelo Gomes 3. Vinícius Tadeu Rezende Rosa

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de aprimorar e modernizar os processos voltados para o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte do CRCMG, de forma a proporcionar mais automatização, integração, eficiência, eficácia e conformidade em todas as fases do processo, pretende-se contratar uma empresa especializada em desenvolvimento de sistemas para fornecer software de gestão de Recursos Humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, treinamentos, implantação, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo a implantação, migração de dados, manutenção evolutiva, suporte técnico e treinamento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de modernização dos atuais sistemas relacionados à gestão de recursos humanos utilizados pelo CRCMG, de forma a aumentar e otimizar a produtividade dos empregados envolvidos nas atividades relacionadas à gestão de pessoas e contabilidade, promovendo a eficiência operacional e consequente redução de custos, por meio de soluções tecnológicas que viabilizem a automatização de rotinas, integrações de processos e melhoria na gestão das informações de pessoal.

A necessidade de substituição dos sistemas atualmente utilizados pelo CRCMG foi levantada pelos empregados responsáveis pela operacionalização das atividades relacionadas à gestão de recursos humanos, na Gerência Administrativa e Financeira, em função, principalmente das limitações tecnológicas, falta de recursos e problemas recorrentes nos sistemas de folha de pagamento, denominado *Folhamatic* desenvolvido pela empresa Sage Brasil Softwares e de ponto eletrônico, denominado *Ponto Secullum,* desenvolvido pela empresa Seccullum Softwares.

Dentre as principais limitações encontradas nos sistemas, vale destacar as seguintes:

- Impossibilidade de configuração dos parâmetros necessários para exportação dos lançamentos contábeis da folha de pagamento para o sistema de contabilidade utilizado pelo CRCMG, o que faz com que os lançamentos tenham que ser efetuados manualmente. Sendo essa inoperância alvo de apontamentos em duas auditorias realizadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em função da ineficiência do processo;

- Limitação de personalização de relatórios, de acordo com as necessidades do CRCMG;

- Impossibilidade de parametrização do sistema para exportação dos contracheques para o sistema de intranet utilizado pelo CRCMG, ou de envio automático por e-mail;

- Impossibilidade de parametrização do relatório de provisões, o que faz com que os cálculos de provisão tenham que ser feitos manualmente;

- Morosidade no atendimento do suporte técnico: apesar de ter sentido uma melhoria nos últimos tempos, muitas vezes os funcionários da GEADF enfrentam grande dificuldade no atendimento para suporte técnico, seja por telefone ou por meio de outro canal, como o chat;

- Falta de recursos para gerenciamento dos lançamentos de descontos de benefícios, tais como vale-transporte, vale-refeição, plano de saúde e etc.;

- Impossibilidade de integração com o sistema de ponto eletrônico atualmente utilizado pelo CRCMG;

- Falta de orientações e suporte para implementação do eSocial.

- Falta de painel de gerenciamento de registro da jornada de trabalho, no sistema de ponto.

- Falta de mecanismos alternativos digitais para registro de marcação de ponto

Em decorrência da impossibilidade de integração e flexibilidade na parametrização dos sistemas, muitas atividades do processo de emissão e contabilização da folha de pagamento atualmente são feitas por fora do sistema correspondente, de forma manual em planilhas do Excel ou outros tipos de arquivo, o que causa o retrabalho e torna o processo muito moroso, ineficiente e menos seguro.

Corroborando essas percepções do setor demandante, o relatório de auditoria interna nº 009/2022 emitido pela Controladoria Interna do CRCMG, abrangendo o período de janeiro a maio de 2022, no qual foi recomentada a substituição do sistema atual por outro que possa atender à gerência de forma mais eficaz, permitindo que todos os controles feitos atualmente em planilhas de Excel, sejam automáticos, facilitando o trabalho da unidade, evitando riscos de erros e o gasto excessivo de tempo com essa atividade.

Além disso, de acordo com cronograma de implantação do eSocial, o CRCMG deve iniciar as rotinas de transmissão de folhas de pagamento mensais e outras informações, a partir de agosto de 2022, dessa forma, é fundamental que todas as ações necessárias para garantir que, tanto o sistema de gestão de recursos humanos quanto o cadastro do CRCMG estejam aptos para adequação e integração com o sistema do governo, de forma a garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas.

A contratação pretendida está alinhada com os instrumentos de planejamento do CRCMG, conforme detalhado no tópico a seguir.

3. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCMG

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos da qualidade, que norteiam as atividades da Entidade, “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”.

Na mesma linha, dentre os objetivos do mapa estratégico, que direcionam a elaboração e execução do plano de trabalho do Conselho, estão previstos os propósitos de “ampliar e integrar o uso da tecnologia da informação” e “garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e procedimentos”. Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto “Tecnologia da Informação” o qual municia de recursos orçamentários a rubrica “serviços de informática”, destinada a suportar as despesas com serviços de “TI”.

Nesse contexto, foi previsto no referido projeto do Plano de Trabalho e também no Plano Anual de Contratações de 2022, a contratação de empresa especializada para fornecer licenciamento, implantação e manutenção evolutiva e suporte técnico de software de gestão de Recursos Humanos.

A contratação também foi prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CRCMG referente ao exercício de 2022, que consistem num instrumento de planejamento de tecnologia da informação do CRCMG, cujo propósito é promover um processo efetivo para alcançar os objetivos e auxiliar na tomada de decisões de Tecnologia da Informação (TI), de modo que estejam alinhados com os objetivos de negócio da organização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução de fornecimento de software de gestão de recursos humanos, deverá contemplar os seguintes serviços:

- Fornecimento de licenças de uso do software no modelo SaaS (software como serviço) pelo prazo estabelecido pelo CRCMG;
- Parametrização e implantação do sistema;
- Migração de todos os dados constantes dos sistemas atualmente utilizados pelo CRCMG para o novo sistema que será fornecido;
- Treinamento para os usuários;
- Manutenção evolutiva e atualizações durante o período de vigência do contrato;
- Suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato.

Quanto aos recursos mínimos a serem contemplados na solução ofertada são os seguintes:

- Sistema de administração de pessoal, contemplando os módulos de processamento de folha de pagamento, gestão de benefícios, segurança do trabalho, medicina ocupacional e eSocial;

- Sistema de registro/marcação e gerenciamento de ponto eletrônico;

- Os sistemas devem dispor de recursos que possibilitem a maior automatização possível de todos os processos e rotinas de departamento pessoal, além de diversas opções de emissão de relatórios estatísticos e gerenciais, os quais serão devidamente especificados no Termo de Referência da licitação;

- Integração total entre os sistemas e/ou módulos fornecidos;

- Integração com sistemas existentes (contabilidade, intranet e outros);

- Compatibilidade com o ambiente computacional do CRCMG;

- A solução deve prover meios de garantir o sigilo no tráfego e no armazenamento das informações;

- A solução deve possuir mecanismos que garantam conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

- A empresa a ser contratada deve comprovar qualificação técnica, por meio de atestado de capacidade técnica;

- O serviço será enquadrado como de natureza continuada considerando sua notória essencialidade para o desempenho da missão institucional do CRCMG, tendo em vista que os recursos tecnológicos que compõem a solução são fundamentais para viabilizar o cumprimento de obrigações legais trabalhistas, por parte do Conselho, permitindo a manutenção e a adequada gestão do seu quadro de pessoal, ao qual incube a execução de atividades, projetos e ações da Entidade.

- Quanto ao prazo de vigência do contrato, com fundamento no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que os contratos que abarcam à utilização de programas de informática, podem ter a duração estendida pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, sugere-se que seja fixado prazo de vigência de 48 meses contados da data de assinatura do contrato.
  A adoção do prazo de 48 meses visa proporcionar economia e eficiência para a contratação, tendo em vista que a solução a ser contratado demandará de um elevado custo de implantação, bem como tempo e esforço dos colaboradores engajados no projeto. Dessa forma, ao se estender a vigência do contrato para o período de 48 meses, será possível diluir os custos empreendidos por um período maior e reduzir os riscos de descontinuidade precoce da solução, o que demandaria novo desgaste de tempo e recursos em uma nova implantação de sistema, num pequeno período de tempo. Além disso, o período de vigência contratual mais ampliado contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado, tendo em vista que os fornecedores também poderiam diluir seus elevados custos iniciais por um período de tempo maior, estando de acordo, portanto, com os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

- Havendo interrupção do contrato, por quaisquer motivos, deverá ser garantida a continuidade do fornecimento da solução por ocasião da transição contratual.

5. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

- Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

- Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

- Portaria SLTI/MP nº 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- Orientação Técnica n° 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.

- Norma complementar nº 11/IN 01/DSIC/GSIPR, que estabelece as diretrizes para avaliação de conformidade nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicação (SIC), nos órgãos da Administração Pública Federal.

- Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação do SISP.

- Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CRCMG, aprovado conforme Deliberação CRCMG n.º 1.062 de 17 de dezembro de 2020.

- Política de Segurança da Informação do CRCMG, Portaria CRCMG nº 177/2017.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Trata-se de uma única solução, a ser contratada na forma de empreitada por preço global, abrangendo os sistemas enumerados em tópico anterior.

Para efeitos de estimativa do volume de dados a serem processados nos sistemas, os fornecedores deverão considerar os seguintes números baseados no quadro de pessoal do CRCMG e histórico de processamento da folha de pagamento:

- Processamento da folha de pagamento: até 100 empregados ativos e média de 20 profissionais autônomos por mês;

- Sistema de ponto eletrônico: até 80 empregados;

- Número de licenças: deve ser requisitado o fornecimento de 5 licenças dos sistemas, para uso pelos seguintes usuários:
  - 2 funcionários que que atuam no RH/GEADF;
  - 1 Gerente Administrativo e Financeiro
  - 1 Diretora Adjunta de Gestão de Recursos
  - 1 funcionário GEADF que substitui os funcionários do RH em períodos de férias ou licenças médicas.

7. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

As licenças de uso dos sistemas atualmente utilizados pelo CRCMG são fornecidas por meio de regime de permuta, proveniente de convênios celebrados em anos anteriores.

Desde o ano de 2017, no entanto, a Gerência Administrativa e Financeira levantou a necessidade de implantar um novo sistema de gestão de recursos humanos dotado de mais recursos tecnológicos para viabilizar a automatização e integração dos processos, com mais flexibilidade de configuração e parametrização e condições de proporcionar o efetivo cumprimento das obrigações legais oriundas da implantação do eSocial.

Como forma de evitar os custos de implantação e manutenção de um novo sistema, o CRCMG chegou a celebrar um novo convênio de permuta, com uma empresa que forneceu um sistema de gestão de recursos humanos, durante um determinado período, tendo como contrapartida a divulgação nos meios de comunicação do Conselho.

Contudo, durante a implantação do sistema ocorreram diversos problemas técnicos que inviabilizaram o prosseguimento da migração.

Dessa forma, percebeu-se que a utilização de convênio de permuta não é um meio adequado para obtenção da cessão de uso dos softwares de gestão de recursos humanos, tendo em vista que as empresas que fornecem sistemas nesse regime, normalmente limitam os recursos oferecidos, restringindo ferramentas e até canais de suporte, o que prejudica significativamente a implementação e uso das ferramentas.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Por meio de levantamento de mercado, foi possível constatar o tipo de solução mais adequado e praticado por entidades da Administração Pública para a obtenção dos serviços pretendidos, qual seja a contratação de empresa de especializada no desenvolvimento de sistemas, que forneça os softwares de gestão de recursos humanos no modelo SaaS (ou software como serviço), no qual o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema (servidores, conectividade, cuidados com segurança da informação), e o cliente utiliza o software via internet, pagando um valor mensal ou anual pelos serviços.

Algumas vantagens desse modelo de contratação são:

- o acesso ao software é totalmente feito por meio da internet, o que facilita o acesso remoto;
- as correções e atualizações são feitas pelo fornecedor do sistema;
- possibilidade de integrações externas por meio de APIs, ou Interface de Programação de Aplicações, em português;
- pagamento por uso e não por licença;
- gerenciamento centralizado da aplicação.

Outra vantagem significativa é que por meio desse modelo de contratação, evita-se o elevado desembolso com a aquisição de licenças.

Além disso, diferentemente do modelo padrão de aluguel de softwares, o SaaS não exige do CRCMG nenhum investimento e/ou adequação da infraestrutura de TI, já que o software fica instalado em um servidor na nuvem (cloud) de responsabilidade do próprio fornecedor.

Ademais, ao pesquisar contratações de outros órgãos e entidades da administração pública com estrutura similar a do CRCMG, foi possível constatar que o modelo SaaS vem sendo implementado sistematicamente pelas organizações públicas, o que pode ser exemplificado por meio dos processos abaixo listados:

Alguns exemplos são:

- Edital Pregão Eletrônico nº 04/2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
- Edital Pregão Eletrônico nº 09/2020 do Conselho Federal de Química;
- Edital Pregão Eletrônico nº 19/2020 do Conselho Regional de Medicina do Paraná;
- Edital Pregão Eletrônico nº 003/2020 do Conselho Federal de Psicologia;
- Edital Pregão Eletrônico nº 002/2021 do Conselho Federal de Odontologia;
- Edital Pregão Eletrônico nº 019/2021 do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo
- Edital Pregão Eletrônico nº 008/2021 da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF

9. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

O preço de referência do processo licitatório será definido em conformidade com os critérios e parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia nº 073/2020, com base no Termo de Referência, onde estarão descritas todas as especificações e condições necessárias para fornecimento do objeto.

Como forma de obter uma estimativa prévia dos preços dos serviços objeto deste estudo, o CRCMG se pautou em uma contratação similar de outro ente público divulgada no painel de preços, bem como em uma proposta recebida de um fornecedor.

Parâmetro de Consulta	Fornecedor	Entidade Contratante	Preço

Painel de Preços	Benner Sistemas S/A	Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região	R$498.000,00[1]
Proposta de fornecedor	Senior Sistemas S/A	-	R$386.625,49

Diante da pesquisa preliminar efetuada, o preço estimado dos serviços, com base na média/mediana dos preços obtidos, é:

Preço Estimado	**R$442.312,75**

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De forma geral, a solução pretendida deverá contemplar o fornecimento de licenciamento de uso de softwares de gestão de recursos humanos no modelo SaaS, incluindo: a parametrização e implantação do sistema; a migração de todos os dados constantes dos sistemas atualmente utilizados pelo CRCMG para o novo sistema que será fornecido; treinamento para os usuários; manutenção evolutiva, atualizações e suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato.

Prazo de vigência do contrato: 48 meses

Deverá ser elaborado um cronograma de implantação e migração dos sistemas.

A remuneração pelos serviços deverá decorrer da seguinte forma:

Serviços	Forma de cobrança	Quantidade
Conjunto de processos que antecedem à disponibilidade do SaaS: serviço de implantação, parametrização, migração de bases de dados, integração, treinamentos e testes.	Parcela única a ser paga após a conclusão da implantação dos sistemas.	1
Disponibilidade das licenças de uso, manutenção e suporte técnico.	Parcelas mensais a serem cobradas a partir do mês subsequente ao da conclusão da implantação do sistema	44

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Por se tratar de uma solução tecnicamente indivisível, os recursos e serviços que irão compor o objeto do processo de contratação deverão ser contratados por meio de empreitada por preço global, correspondendo em sua totalidade a um único item na licitação. Dessa forma, visa-se assegurar a total integração entre os sistemas e assim evitar qualquer prejuízo para o conjunto da solução. Com base no levantamento efetuado no mercado, é possível afirmar que a aglutinação dos recursos pretendidos em uma única solução, não prejudicará a ampla participação de licitantes, tendo em vista que os fornecedores especializados no desenvolvimento desses tipos de sistemas, possuem capacidade técnica e operacional para execução da totalidade do objeto.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Por meio da contratação em epígrafe pretende-se automatizar e integrar diversas rotinas relacionadas à gestão de recursos humanos, de forma a aumentar a produtividade dos empregados envolvidos, bem como a celeridade e a confiabilidade dos processos.

Dessa forma, além de contribuir para a consecução dos objetivos estratégicos do Conselho fica evidenciado o interesse público, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, o que contribui, consequentemente, para a melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Considerando que os softwares serão fornecidos no modelo SaaS, não será necessária nenhuma adequação da infraestrutura de TI do CRCMG.

Dentre as especificações dos serviços, estão previstos processos que antecedem à disponibilidade dos softwares, quais sejam: serviço de implantação, parametrização, migração das bases de dados do sistema atual, integração com outros sistemas do CRCMG, treinamentos e testes.

Todos esses processos serão de responsabilidade da empresa contratada e serão executados logo após o início da vigência do contrato, conforme cronograma a ser elaborado pela empresa contratada, respeitando o limite de 120 (cento e vinte) dias para disponibilidade total do sistema.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos consignados nestes estudos, foi possível constatar que o objeto da contratação em epígrafe está alinhado com o Planejamento Estratégico do CRCMG e com o interesse público; que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes, tendo em vista a previsibilidade da contratação no Plano de Trabalho e no Plano Anual de Contratações de 2022; bem como que a solução escolhida está de acordo com a pratica de mercado, havendo, portanto, uma ampla gama de fornecedores qualificados para fornecer os serviços na forma pretendida.
Assim, a equipe designada para elaborar os estudos preliminares dessa demanda de contratação, a considera viável para a Administração, considerando os aspectos econômicos, de oportunidade e conveniência.

Assinado eletronicamente por:
Adriana Cardoso de Amorim Santos
CPF: 869.697.306-20
Data: 08/06/2022 10:51:50 -03:00

Adriana Cardoso de Amorim Santos
Membro

Assinado eletronicamente por:
Izaias Angelo Gomes
CPF: 046.926.156-05
Data: 08/06/2022 08:09:58 -03:00

Izaias Ângelo Gomes
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 07/06/2022 18:09:13 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

MAPA DE RISCOS	
Objeto	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas para fornecimento de software de gestão de Recursos Humanos, incluindo a implantação, migração de dados, manutenção evolutiva e suporte técnico e treinamento.
Equipe de Planejamento	Adriana Cardoso de Amorim Santos Izaias Ângelo Gomes Vinícius Tadeu Rezende Rosa

FASE DA ANÁLISE

(X) Planejamento da contratação
( ) Seleção do fornecedor
( ) Execução do Contrato

Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Ao descrever os requisitos da solução, especificar tecnologias ou recursos obsoletos ou incompatíveis com os sistemas do CRCMG.	Deixar de cumprir os principais objetivos dessa contratação, quais sejam, de modernizar e aprimorar os processos relacionados ao cumprimento das obrigações trabalhistas, por meio da automatização e integração.	Interno	3	1	1	3	Ampliar o campo de estudo sobre as tecnologias disponíveis no mercado e sobre o próprio ambiente computacional do CRCMG, envolvendo a Gerência de Tecnologia da Informação na descrição das especificações dos sistemas, no Termo de Referência.	GEADF	Verificar a possibilidade de adequação da solução obtida ou do ambiente computacional do CRCMG.	GEADF
2	Ao descrever os requisitos da solução, especificar configurações que extrapolam as reais necessidades do CRCMG e as opções disponíveis no mercado.	Impugnação ao edital. Licitação fracassada ou deserta. Sobrepreço na contratação.	Externo	3	1	1	3	Reavaliar cada requisito descrito no termo de referência, com base nos estudos previamente realizados, de forma a assegurar de que todas as especificações previstas são compatíveis com as reais necessidades do CRCMG e com as soluções ofertadas no mercado.	GEADF	Havendo impugnação que deva ser acatada, promover as alterações que forem pertinentes. Havendo licitação fracassada ou deserta, verificar os motivos que levaram à sua ocorrência, promover os ajustes necessários	GEADF

										e realizar novo processo licitatório.	
3	Atraso e/ou morosidade na condução do processo de contratação	Retardamento das melhorias nas rotinas do departamento de Recursos Humanos.	Interno	2	1	1	2	Estabelecer um cronograma das atividades relacionadas ao processo de contratação, e acompanhar a execução.	GEADF	Manutenção da utilização do sistema antigo até que seja finalizada a implantação do novo sistema.	GEADF

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possuí uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Abrangência:
1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:
1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:
1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco
A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:
Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.

Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e *Compliance* do CRCMG realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

Tratamento do risco:
O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:
a) aceitar o risco;
b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado eletronicamente por:
Adriana Cardoso de Amorim Santos
CPF: 869.697.306-20
Data: 08/06/2022 11:06:04 -03:00

Adriana Cardoso de Amorim Santos
Membro

Assinado eletronicamente por:
Izaias Angelo Gomes
CPF: 046.926.156-05
Data: 08/06/2022 11:05:51 -03:00

Izaias Ângelo Gomes
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 08/06/2022 11:02:30 -03:00

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Membro

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

Gerência Administrativa e Financeira.

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado, para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

2.2.1. A solução consiste na cessão do direito de uso de softwares de gestão de recursos humanos na modalidade *Software como Serviço* (SaaS), devendo contemplar os seguintes macroprocessos: administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), contendo os principais fluxos relacionados à administração de pessoal, como admissão, cadastro de dados pessoais e funcionais, rescisão, solicitações de férias, controle de ponto, relatórios gerenciais e etc.

2.2.2. Além de fornecer o software, a empresa contratada deverá providenciar a ativação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, treinamentos, implantação, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico,

2.2.3. O SaaS a ser fornecido deverá já estar em pleno funcionamento e disponível no mercado (do tipo prateleira), sendo especializado para departamento pessoal e gestão de recursos humanos, cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

2.2.4. A solução deverá ser SaaS e ter navegação nativa em 100% Web ou aplicação em 3 camadas, com hospedagem do banco de dados e da aplicação no próprio fabricante e atualização automática das estações dos usuários, de forma que os usuários não precisem baixar manualmente nenhum software ou aplicativo específico para utiliza-lo.

2.2.5. Toda a aplicação deverá funcionar em tecnologia cloud computing, nas nuvens, onde o fornecedor será o responsável pela disponibilização de data centers, segurança da informação, backups, suporte técnico, atualização e correções de sistemas e disponibilização de acesso a todos os usuários, mediante previsão contratual, porém deverá disponibilizar meios para que o CRCMG possa realizar o backup sem tirar a obrigação do fornecedor de realizar seus backups constantes.

2.2.6. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, migração de base de dados, treinamentos, operação assistida, disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico para a referida solução SaaS, visando a atender às demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2.2.7. A empresa contratada deve garantir a leitura das informações migradas e geradas durante, no mínimo, 5 (cinco) anos pelo atual módulo de folha de pagamento existente (sistema Folhamatic da Sage), como ficha financeira, cadastro funcional etc., para que sejam totalmente acessíveis pelo módulo de folha de pagamento a qualquer momento.

2.2.8. A modalidade Software como Serviço transfere para a CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de licença, fornecimento da infraestrutura de hospedagem do serviço, e pela instalação, gerenciamento e suporte técnico do software e da hospedagem e demais recursos necessários para a oferta do serviço contratado;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

2.2.8.1. É responsabilidade da CONTRATADA a realização das cópias de segurança (backups) diárias de todos os dados, os quais deverão ser mantidos em ambiente seguros para que, em caso de desastre, os dados sejam totalmente recuperados e o serviço esteja disponível em menor tempo possível;

2.2.8.2. O serviço deve estar hospedado em ambiente seguro que adote as melhores práticas de segurança e contemple todos os Softwares (incluindo SGBD) e Hardwares necessários para seu pleno e adequado funcionamento;

2.2.8.3. Passam a ser responsabilidade integral da CONTRATADA as garantias da disponibilidade da solução e da atualização contínua do sistema, de forma transparente para todos os usuários.

2.2.9. A quantidade atual de colaboradores com vínculo com o CRCMG (empregados efetivos, comissionados e estagiários) é de 86 (oitenta e seis) pessoas, além dos profissionais autônomos que também são cadastrados circunstancialmente nos sistemas, em razão de serviços prestados em caráter eventual.

2.3. SISTEMAS CONTEMPLADOS NA SOLUÇÃO

A solução a ser fornecida deverá contemplar todos os módulos de sistemas necessários para atender aos macroprocessos e funcionalidade abaixo descritos, cumprir plenamente as disposições da legislação trabalhista e previdenciária brasileira vigente, especialmente a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.4.52 de 1° de maio de 1943), bem como estar devidamente adaptado às normas e padrões do eSocial e da Lei Geral de Proteção de Dados – PGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.3.1. Administração de pessoal: Folha de pagamento, encargos sociais e benefícios;

2.3.2. eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos);

2.3.3. Medicina e Segurança do Trabalho;

2.3.4. Ponto Eletrônico;

2.3.5. Painel de gestão do Colaborador (Módulo interativo).

2.4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS MACROPROCESSOS:

Item	Requisitos	Prova de conceito?
1	Apresentar todas as telas e relatórios disponíveis em língua portuguesa do Brasil.	X
2	A solução deverá ser SaaS e ter navegação nativa em 100% Web ou aplicação em 3 camadas, com hospedagem do banco de dados e da aplicação no próprio fabricante e atualização automática das estações dos usuários, de forma que os usuários não precisem baixar manualmente nenhum software ou aplicativo específico para utiliza-lo.	X
3	Ser acessada por navegadores (browsers) mais comuns no mercado (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer) via web, estando apto e compatível com as constantes atualizações desses browsers, sem perda de conteúdo.	X
4	Possuir atualização online dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação.	X
5	Possuir padronização do uso de teclas e funções, para todos os macroprocessos, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação.	X
6	Atender à toda a legislação trabalhista brasileira vigente, em especial à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas alterações, garantindo a constante atualização dos softwares às normas legais que venham a ser editadas após a implantação.	X
7	Atender à legislação e normativos vigentes que regulam o eSocial, inclusive as atualizações, tendo todas funcionalidades compatíveis com essa plataforma, de forma a viabilizar o envio completo das informações exigidas pelo Governo, atendendo a todos os parâmetros, formatos e periodicidades estabelecidos nos normativos vigentes.	X
8	Atender à legislação vigente que regula as atividades de estágio.	X
9	Cumprir rigorosamente os requisitos e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	X

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

	(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	
10	Garantir que todas as suas funções estejam em conformidade com a natureza jurídica do CONTRATANTE, no caso, Autarquia Pública Federal, em especial quanto as suas formas de contratação de pessoal.	
11	Possuir todos os requisitos técnicos necessários para assegurar a compatibilização com o sistema de contabilidade existente no CRCMG (sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática ME), para exportação/integração de dados.	X
12	Disponibilizar, no mínimo, 3 (três) acessos simultâneos para usuários que atuarão na parte operacional (produção), 1 (um) acesso para usuário homologador (administrador) e até 100 (cem) acessos para usuários comuns (demais funcionários do CRCMG), para interação nos painéis de gestão.	
13	Garantir que cada usuário tenha senha própria e com níveis de acesso e de operação restritos ao conjunto de informações providas pelos macroprocessos conforme políticas de acesso da Contratante.	
14	Permitir a interação da área de Recursos Humanos com os colaboradores e gestores das demais áreas da entidade.	X
15	Possuir o recurso de geração de cópias de segurança (backup) pelo usuário, com opções de agendamento e definição do destino do backup, e possibilitar opção de restauração de arquivos, se necessário algum reprocessamento.	X
16	Possuir disponibilidade de Data Center ou "*Cloud Computing*" com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, que deve ser discriminada com os seguintes requisitos de infraestrutura: capacidade redundante que serve os equipamentos de TI, Infraestrutura do local básico garantindo disponibilidade mínima de 99%. Este requisito deve ser comprovado com indicação do Data Center ou ambiente de "*Cloud Computing*" contratado, informando que o recurso contratado possui padrão TIER II ou superior e/ou certificações de segurança reconhecidas no mercado como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018 e PCI.	X
17	Realizar restauração do banco de dados e/ou arquivos sob demanda sem custos adicionais.	

2.5. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL / FOLHA DE PAGAMENTO

2.5.1. Tem como objetivo gerenciar e realizar os processos trabalhistas das empresas, atendendo a todas as rotinas de departamento pessoal, tais como: admissão, férias, afastamentos, rescisão, emissão de documentos, Emissão de relatórios diversos, solicitação e controle de benefícios, controle de encargos e cálculos de folha de pagamento.

2.5.2. O sistema deve estar atualizado de acordo com a legislação vigente, manter registro de informações cadastradas e seus históricos, conferindo precisão à consulta de dados, além de executar os processos solicitados pelo usuário de acordo com seu perfil de acesso, permitindo que os profissionais de Recursos Humanos executem procedimentos operacionais de forma ágil, integrada e automatizada.

2.5.3. O sistema deve ser composto por diversos processos, subprocessos e tarefas a serem executadas, sendo os principais requisitos descritos abaixo:

Item	Requisitos	Prova de conceito?
1	Permitir o cadastro da organização, dos colaboradores e seus dependentes, em conformidade com as leis trabalhistas vigentes, inclusive do eSocial, contendo todos os campos exigidos para fins de qualificação cadastral do eSocial.	**X**
2	Permitir o cadastro de uma estrutura de cargos, composta por cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança, bem como a definição de uma política salarial, conforme tabela salarial, faixas (classes) e níveis do PCCS do CRCMG.	**X**
3	Permitir que cada colaborador cadastrado seja vinculado a um cargo e função de confiança, quando for o caso, os quais constarão dentro de uma estrutura de cargos previamente cadastrada no sistema.	**X**
4	Permitir o cadastro de departamentos e centros de custos para alocação de cada vínculo empregatício com a instituição dos empregados cadastrados.	**X**

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

5	Permitir o registro do funcionário com matrícula numérica sequencial com limite mínimo de seis dígitos.	
6	Permitir o registro e a manutenção definitiva de histórico de todas as movimentações ocorridas durante a vida laboral dos colaboradores, desde a admissão até o desligamento, tais como alterações salariais, promoções, transferências entre departamentos, afastamentos, alterações de cargos ou funções, períodos de estabilidade, horários, centros de custos, contribuições sindicais e tempo de serviço.	X
7	Permitir a criação de eventos diversos (rubricas) que correspondem a verbas ou códigos de pagamentos e/ou descontos demonstrados nos recibos das folhas de pagamento, férias e rescisão, bem como a parametrização das características, regras de cálculo, incidências tributárias e correspondência com rubrica do eSocial. Exemplos: salário, gratificações, anuênio, pensão alimentícia, empréstimo consignado e descontos de benefícios e etc.	X
8	Permitir a customização das fórmulas de cálculos dos eventos por faixas de valores pré-determinadas ou aplicação de percentuais diversos, que poderão incidir sobre proventos ou benefícios de forma individual ou combinada, devendo ser possível escalonar percentuais distintos conforme faixa de remuneração ou outras particularidades de cada empregado.	X
9	Possibilitar visualização da memória de cálculo para cada evento (proventos e descontos) demonstrando o método de cálculo quando clicado sobre o evento.	X
10	Realizar cálculos automáticos em conformidade com as disposições da legislação trabalhista brasileira vigente, tais como, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1° de maio de 1943, bem como estar devidamente adaptado às normas e padrões do e-Social.	X
11	Permitir lançamentos de rubricas que serão processadas em datas futuras.	
12	Permitir o cadastro, manutenção, atualização automática e controle de tabelas de cálculos de Imposto de Renda, INSS, Salário Família e outros (vigentes e histórico), com informação do período de vigência, faixas, base de cálculo, alíquotas e deduções.	X
13	Permitir a parametrização da composição das bases de cálculo para descontos (por exemplo: IR, INSS, FGTS e demais obrigações, tributos ou encargos, consignações) conforme cada verba.	
14	Permitir a configuração de parâmetros mensais, além das obrigações tributárias (IR, INSS, FGTS), como teto constitucional de remuneração e salário mínimo.	
15	Permitir a vinculação de eventos fixos mensais aos empregados, de forma individual ou em lote (grupos de empregados), possibilitando o lançamento automático nas folhas de pagamentos.	X
16	Permitir a parametrização de cálculos diversos para incidir sobre determinadas rubricas, como exemplo, a aplicação de índices de reajuste sobre salários e gratificações.	
17	Realizar processos de admissão e desligamento de colaboradores, com possibilidade de processar rescisões de forma individual ou coletiva, programar para data futura e simular cálculos rescisórios.	X
18	Permitir a impressão de relação de documentos necessários para o ato da admissão num único relatório.	
19	Possibilitar a emissão de documentos admissionais, desde o contrato de trabalho, demais autorizações, Portarias e declarações, inclusive ficha registro com foto, em meio eletrônico, documentação completa referente a férias, rescisões e 13º salário.	X
20	Permitir a parametrização do evento correspondente a desconto de pensão alimentícia, tendo sua memória de cálculo definida conforme percentuais de incidência e bases de cálculos (compostas por proventos como salário, gratificação de função, férias, 13º salário e etc. e as respectivas deduções como encargos e outros descontos), estabelecidos em sentença judicial.	X
21	Permitir a parametrização de diversos tipos de cálculos para pensões alimentícias com base, por exemplo, no salário bruto, líquido ou no salário mínimo.	X
22	Realizar cálculos até equalizar os valores de descontos de pensão alimentícia e imposto de renda para os casos em que a base de cálculo incidir sobre o valor líquido.	
23	Permitir o lançamento de feriados locais e nacionais e possibilitar o cadastro de pontos facultativos e recessos no calendário do sistema, o qual deverá ser observado para fins de gerenciamento e controle de benefícios (como, por exemplo, o cálculo de vales refeições e vales-transportes a serem concedidos no mês) e de cálculo de descanso semanal remunerado (DSR).	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

24	Permitir alterações de salários e de gratificações de função em lote (grupos de empregados) ou individualmente, inclusive a aplicação de reajustes em determinados índices percentuais.	**X**
25	Permitir a geração de simulações (impacto na folha) de aumento salarial por cargo e mudança de valores de faixa salarial.	
26	Permitir a exportação de arquivos de remessa dos pagamentos dos empregados por ocasião do processamento da folha de pagamento, férias, rescisão e etc., para as instituições bancárias que possuem convênio com o CRCMG, em conformidade com os layouts estabelecidos pelos bancos para efetivação dos pagamentos.	X
27	Permitir o cálculo instantâneo nas movimentações salariais (contracheque, recibo de férias etc.) quando ocorrer um novo lançamento, ou seja, havendo, por exemplo, alguma inserção de desconto após o contracheque calculado, o módulo de folha de pagamento deverá recalculá-lo automaticamente, mediante mensagem informativa.	
28	Realizar cálculos para fins de constituição e baixa de provisões de férias, 13º salário e outros proventos, possibilitando gerar relatórios e efetuar simulações descartáveis, por funcionário, por departamento, por centro de custo ou geral (todos os empregados ativos).	X
29	Permitir a exportação de dados da folha de pagamento, provisões de férias e 13º salário, rescisões e outras movimentações realizadas no sistema, na forma de lançamentos contábeis, conforme layout adotado pelo sistema contábil utilizado pelo CRCMG (sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda), constante do ANEXO IV - Layout de importação dos lançamentos contábeis da folha de pagamento para o sistema de contabilidade.	X
30	Permitir a exportação de informações cadastrais e de dados da folha de pagamento, provisões de férias e 13º salário e outras movimentações realizadas no sistema, para planilhas em formato .xls., devendo ser possível configurar a planilha selecionando os dados a serem exibidos, conforme cada necessidade.	X
31	Permitir o envio de alertas automáticos, parametrizáveis pelo sistema, por meio de e-mails para o usuário da área de Gestão de Pessoas com informações a respeito de prazos e processos relacionados às rotinas de departamento pessoal como, por exemplo, prazo para solicitação de abono de férias, aviso de férias, vencimento de férias não usurfruídas, prazo de pagamento de verbas trabalhistas, exames médicos periódicos etc. O sistema deve disponibilizar a opção de configurar a periodicidade do envio desses alertas podendo ser diário, semanal, mensal ou customizado.	X
32	Permitir a realização de auditoria com vistas a evidenciar informações manipuladas no sistema que ferem os instrumentos legais vigentes.	
33	Permitir a geração do arquivo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), atendendo a todos os parâmetros, formatos e periodicidades legais estabelecidos nos normativos vigentes, visando a transmissão para o órgão competente.	
34	Permitir a emissão de guias de arrecadação de tributos (DARF) de acordo com os códigos da Receita Federal do Brasil, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
35	Permitir a emissão de guias previdenciárias (GPS) de acordo com os códigos da Receita Federal do Brasil, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
36	Permitir a geração de arquivo com informações relativas ao FGTS e Previdência Social para envio pelo SEFIP, observando o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes, inclusive a emissão de Guia de Recolhimento do FGTS (GRF).	
37	Permitir a emissão de guia de recolhimento rescisório de FGTS (GRRF) em conformidade o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
38	Permitir a geração de arquivo em lote referente ao cadastro/registro no Programa de Integração Social (PIS), segundo o layout da Caixa Econômica Federal (CEF), dos funcionários com ausências no PIS para o respectivo ajuste e, após, inclusão automática no sistema.	
39	Permitir a geração do arquivo da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) para o correto envio, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

40	Permitir a geração do arquivo da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) para o correto envio, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
41	Permitir calcular o Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI) dos autônomos que prestam serviços ao CRCMG, emitindo o RPCI e o Darf do IR retido, gravando as informações para a GRPS, os informes anuais e Dirf.	
42	Permitir simular folhas de pagamento coletivas ou individuais para determinadas competências, por centro de custo, por departamento ou por empregado.	X
43	Permitir o cálculo de folha retificadora e a diferença nos casos de reajustes retroativos ou por motivo de mudança do tipo de afastamento.	
44	Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, PASEP e CPF nos diversos pontos do sistema onde estas informações sejam tratadas.	X
45	Permitir o cadastro, configuração de regra, parametrização e gerenciamento de benefícios como vales refeição e alimentação e vale-transporte.	X
46	Permitir a importação e exportação de arquivos para lançamento de benefícios como vales refeição e alimentação e vale-transporte.	X
47	Realizar o cálculo relativo ao desconto em folha de pagamento do benefício de alimentação e refeição, e também efetuar os cálculos de desconto em rescisão de contrato, conforme as regras vigentes.	X
48	Permitir o cadastro, configuração da regra, parametrização e o gerenciamento de benefícios como assistência médica, odontológica e coparticipação.	X
49	Permitir a inclusão, parametrização e gerenciamento de novos benefícios.	
50	Controlar a idade dos filhos dos titulares que atingirem 21 anos e dos que, na condição de estudante, atingirem 24 anos, para fins de desconsideração da relação de dependência do imposto de renda e plano de saúde, realizando sua baixa automática na época, emitindo alerta, com antecedência.	
51	Emitir relatórios relacionados às informações dos dados pessoais dos dependentes.	
52	Gerar relatórios referentes aos funcionários afastados junto ao INSS, bem como a manutenção destas informações.	
53	Permitir a inclusão, consulta e alteração de dados cadastrais referentes ao fornecedor de vales refeição e alimentação.	
54	Permitir integração com interface do fornecedor de vales refeição e alimentação, para qualquer movimentação, acordo com layout do mesmo.	X
55	Permitir o gerenciamento, controle e parametrização das regras para apuração de número de dias para a compra dos vales refeição e alimentação.	X
56	Realizar o cálculo relativo ao desconto em folha de pagamento de benefícios como vales alimentação e refeição e vale-transporte, e também efetuar os cálculos de desconto em rescisão de contrato, conforme as regras vigentes.	X
57	Permitir o gerenciamento e controle de descontos relativos aos benefícios concedidos para os funcionários, de forma a parametrizar os percentuais de desconto de acordo com a faixa salarial.	X
58	Permitir, conforme norma vigente, o cálculo de dias que determinado funcionário, ainda que afastado, teria direito a benefícios.	
59	Permitir a configuração de informações relacionadas ao vale-transporte concedido aos colaboradores e a parametrização de cálculo dos respectivos descontos a incidirem sobre o benefício na folha de pagamento, férias e rescisão.	
60	Permitir identificar os eventos considerados para cálculo da folha de pagamento do funcionário.	
61	Possibilitar a importação de planilhas em formato .xls, para fins de cadastros e de lançamento de descontos e proventos no sistema, conforme layout proposto pela contratada.	
62	Realizar validação cadastral e de movimentações e emitir relatórios de inconsistências.	
63	Permitir o cálculo de folhas complementares nos casos de adiantamentos de proventos e benefícios não lançados na folha de pagamento do mês anterior e que deverão transitar na folha de pagamento do mês seguinte.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

64	Permitir o controle de empréstimos consignados, gerenciando múltiplas parcelas automaticamente com exposição no contracheque do número de cada parcela paga (x) e a respectiva quantidade de parcelas faltantes (y), conforme este diagrama: “x/y”. Caso o funcionário possua mais de um empréstimo consignado, permitir a apresentação dessas informações individuais no contracheque, ou seja, expor separadamente no recibo salarial o “x/y” de cada parcela a ser descontada.	X
65	Permitir, no módulo de empréstimo consignado, o cadastro ilimitado do número de parcelas consignadas, bem como não limitar a quantidade de empréstimo mensal por funcionário.	
66	Permitir o controle dos prazos referentes aos vencimentos dos períodos aquisitivos para concessão de férias conforme CLT com emissão de alertas para vários níveis (funcionário, setor de gestão de pessoas e gestor da área).	
67	Permitir o cadastramento e consulta de programações de férias futuras dos empregados para posterior cálculo pelo RH.	X
68	Permitir a emissão de relatórios periódicos, individuais e coletivos dos funcionários em férias.	X
69	Validar o número mínimo e máximo de dias de gozo de férias conforme CLT.	
70	Validar se determinado funcionário tem direito a gozo de férias.	X
71	Permitir o cadastro e controle de interrupção de férias.	
72	Permitir o controle dos períodos de fruição de férias partidas.	X
73	Permitir alerta automático de vencimento de período aquisitivo de férias (último prazo), de forma parametrizada.	X
74	Permitir parametrização dos cálculos conforme executado atualmente (CLT), inclusive adiantamento de férias que tramita na folha mensal.	
75	Permitir a emissão contracheque contendo os dados pessoais e funcionais do colaborador; os dados da Instituição; detalhamento dos proventos (código, descrição, percentual, quantidade, valor unitário e total) detalhamento dos descontos (código, descrição, percentual, quantidade, valor unitário e total); total líquido a receber; salário nominal; base de cálculo e valor do INSS; base de cálculo e valor do FGTS; base de cálculo do IRRF; quantidade de dependentes do IRRF cadastrados, podendo personalizar com identificação do CRCMG.	X
76	Permitir geração de contracheques em arquivo tipo TXT, PDF, RTF, ODF, HTML e XLS para impressão, de modo selecionado ou coletivo, e para disponibilização via intranet do CRCMG.	
77	Permitir a emissão de aviso e de recibo de férias, separadamente.	X
78	Permitir a geração e a manutenção do histórico dos períodos aquisitivos e dos períodos de férias.	X
79	Permitir gerar relatórios de inconsistências relacionadas à programação de férias dos funcionários.	
80	Permitir gerar recibos e relatórios com informações sobre adiantamento de 13º salário por ocasião das férias.	
81	Permitir consultas e emissão de relatórios de todos os tipos de afastamento do funcionário, inclusive férias.	
82	Permitir o cadastro de tipos de licenças que venham a interferir em indenizações de férias.	
83	Permitir o controle de tipos de estabilidades conforme regras da CLT.	
84	Permitir o controle de afastamentos dos profissionais por doenças ou outras motivações, conforme legislação vigente.	
85	Validar, conforme legislação trabalhista, os períodos de afastamento para a concessão de férias.	
86	Permitir a manutenção e controle de licenças e afastamentos, inclusive as recebidas do sistema do INSS.	
87	Permitir a contagem do prazo legal (responsabilidade da empresa e responsabilidade do INSS conforme legislação vigente) para pagamento dos atestados médicos e licenças junto à Previdência Social.	
88	Permitir o controle antecipado dos casos passiveis de encaminhamento à perícia do INSS (diversos afastamentos que culminam em licença médica, conforme legislação vigente).	
89	Permitir emissão de requerimento de benefício por incapacidade e último dia trabalhado.	
90	Permitir o gerenciamento de prontuário do funcionário no sistema, possibilitando, por exemplo, o cadastro de ocorrências como licença maternidade, auxílio-doença etc.,	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

	parametrizáveis para o devido desconto.	
91	Permitir a atualização, confecção de etiquetas e relatório de atualizações referentes à CTPS.	
92	Permitir a confecção de etiquetas para CTPS e pasta funcional.	
93	Permitir a emissão de fichas financeiras por empregado, por departamento ou por centro de custo, para consulta dos valores calculados pelo sistema na folha de pagamento.	X
94	Permitir o cadastro e controle de estagiário no sistema, disponibilizando a inserção das informações pertinentes ao estágio, por exemplo, dados pessoais do estagiário, agente integrador, supervisor do estágio, instituição de ensino, período de estágio, coordenador do curso e unidade concedente.	X
95	Permitir o controle de presença de estagiários por interface web, através de portal, com validação do superior imediato e aprovação do RH, mediante comprovação documental, bem como o controle de pagamentos.	X
96	Permitir consultas e emissão de recibos de pagamento, relatórios relacionados aos dados pessoais, dados de pagamentos e histórico funcional dos estagiários.	
97	Permitir controlar os vencimentos de contratos de estagiários, gerando alertas via e-mail com antecedência, de forma parametrizada.	
98	Permitir o controle dos recessos obrigatórios, de forma automática, de acordo com a lei do estágio.	
99	Permitir fazer cálculos de pagamentos das bolsas e benefícios e gerar os recibos de pagamento.	
100	Permitir o acionamento de rotinas específicas de movimentação de pessoal (promoções, transferências, frequência, afastamentos, rescisão de contrato e lançamentos para os cálculos) de forma direta e de acordo com os níveis de permissão de acesso.	
101	Permitir a manutenção de informações relacionadas a outros vínculos empregatícios para efeito de recolhimento do INSS do funcionário.	
102	Permitir a reintegração de funcionário, assegurando todas as informações e benefícios anteriores.	
103	Permitir a simulação de cálculos trabalhistas judiciais.	
104	Permitir a inserção de cópia dos documentos dos funcionários, em pasta específica, com propósito de guarda desses documentos em meio lógico.	
105	Possibilitar o cadastramento de treinamentos realizados.	
106	Permitir o armazenamento de historicos de salários, promoções, adicionais, cargos comissionados, gratificações, horários, centro de custos, afastamentos e demais ocorrências	
107	Permitir a integração com o software de ponto eletronico utilizado pelo CRCMG para inserção no sistema de folha de pagamento das ocorrências de ponto, como por exemplo, hora extra, faltas, atrasos e demais informações necessárias.	
108	Permitir o cadastramento de diversos tipos de horários de trabalhos	
109	Permitir a emissão de portarias de nomeação, designação, substituição, promoçao, exoneração, demissão, etc, ficando armazenado, no cadastro, o histórico desses documentos	
110	Emitir relatórios personalizados para análises gerenciais.	
111	Permitir visualização dos relatórios em tela, antes da impressão, vem como a gravação dos mesmos em formatos TXT, PDF, RTF, ODF, HTML e Xls.	
112	Permitir elaborar relatório de funcionários com diversos filtros(ativos, desligados, lotação, admissão, aniversariantes, etc) através do gerador de relatórios	
113	Possibilitar a elaboração de relatorios de controle das avaliações e dos vencimentos do período de experiência dos funcionários e dos contratos de estágio.	
114	Controlar o histórico das portarias dos empregados e as anotações eletrônicas na ficha de empregados	
115	Possibilitar a manutenção dos dados de todos os empregados e estagiários desligados.	
116	Possibilidade de cadastro de pessoas físicas sem vínculo empregatício com o Conselho, mas que recebam diárias e auxílios deslocamento e alimentação.	
117	Permitir a inclusão de dados relativos a pagamentos de diárias e auxílios deslocamento e alimentação aos empregados, conselheiros, delegados e outros colaboradores, bem como a transmissão via eSocial, conforme previsto na legislação.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

2.6. ESOCIAL

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir comutar informações com a plataforma do eSocial, conforme protocolos determinados pelo Governo Federal.	X
2	Permitir fazer a governança dos eventos e transmissões, realizando o controle de protocolos de retorno.	X
3	Fazer a consistência dos layouts antes do envio.	X
4	Estudo da tabela de rubricas da Folha de Pagamento - Classificação da natureza salarial ou indenizatória das verbas trabalhistas.	
5	Confronto da tabela de incidências da empresa e a tabela de incidências padrão do eSocial – Padronização das rubricas.	
6	Cadastramento inicial do vínculo.	
7	Admissão de empregados e estagiários, férias e aviso prévio	
8	Funções e atribuições do cargo.	
9	Alterações cadastrais e contratuais.	
10	Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.	
11	Movimentações temporárias e definitivas: acidente do trabalho, doença, aposentadoria por invalidez, salário maternidade, rescisões de contrato de trabalho entre outras.	
12	Punições disciplinares: advertências e suspensões.	
13	Criação do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP Eletrônico.	
14	Informações sobre Aposentadoria Especial e Agentes Nocivos.	
15	Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.	
16	O sistema deverá permitir o uso de Certificados Digitais ICP- Brasil, gerados por qualquer Autoridade Certificadora – AC homologadas pela ICP- Brasil, em conformidade com as necessidades e obrigatoriedades para transmissão dos arquivos SEFIP/DIRF/CAGED/RAIS/ESOCIAL.	
17	Gerar relatório com os dados dos funcionários para fazer a Qualificação Cadastral, diretamente no site do eSocial.	
18	Possibilidade de cadastro de pessoas físicas sem vínculo empregatício com o Conselho, mas que recebam diárias e auxílios deslocamento e alimentação.	
19	Permitir a inclusão de dados relativos a pagamentos de diárias e auxílios deslocamento e alimentação aos empregados, conselheiros, delegados e outros colaboradores, bem como a transmissão via eSocial, conforme previsto na legislação.	

2.7. MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir o cadastro e a manutenção dos exames realizados, tendo como parâmetro itens como dados do exame, resultados, pareceres etc.	X
2	Permitir o controle de exames ocupacionais e exames complementares vencidos e a vencer, considerando retorno de afastamento, transferência de cargo ou função.	X
3	Permitir o registro e controle dos exames audiométricos, utilizando-se diversos critérios de interpretação legais vigentes.	
4	Programar, automaticamente, exames necessários para os funcionários, de acordo com as condições definidas.	
5	Permitir o envio das convocações aos funcionários, por e-mail, para exames médicos ocupacionais e complementares.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

6	Emitir a CAT (Comunicação de Acidentes de Trabalho).	X
7	Listar as providências por riscos, por responsável, de acordo com instruções contidas no Programa de Gestão de Riscos (PGR).	
8	Permitir controlar ocorrências e acidentes, incidentes, doenças ocupacionais, sua investigação e medidas propostas, mantendo o registro histórico dos motivos, agentes causadores, pessoas envolvidas, dias de inatividade e custos decorrentes.	
9	Permitir o registro e controle dos atestados médicos e comunicado de acidente de trabalho (CAT) dos funcionários com a devida integração com o módulo de folha de pagamento e o módulo de gestão de ponto.	
10	Permitir a Gestão de Programas de Programa de Gestão de Riscos (PGR) (NR9), possibilitando a parametrização dos campos de acordo com a necessidade apresentada.	
11	Permitir a Gestão de Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (NR7), possibilitando a parametrização dos campos de acordo com a necessidade apresentada.	
12	Permitir o registro e controle do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).	
13	Permitir o gerenciamento de todos os riscos ambientais apresentados no trabalho, associando os mesmos a cada tarefa/função/cargo exercidos que possam causar acidentes e/ou doenças do trabalho, além dos respectivos controles de atividades, função insalubre e/ou periculosa.	
14	Permitir a geração de relatórios gerenciais personalizados para acompanhamento e gestão dos riscos apresentados.	
15	Permitir a Gestão de Sistemas de Combate a Incêndio, oferecendo cadastro de equipamentos de segurança segmentado por área, relatório de checagem e histórico de verificação de extintores e mangueiras, bem como alertas de vencimento dos equipamentos.	
16	Permitir a integração nativa com as movimentações dos funcionários (admissão, frequência, alteração contratual, atestados/afastamentos e rescisão).	
17	Permitir a emissão de relatórios com estatísticas das doenças, acidentes, atestados médicos e afastamentos, permitindo aos profissionais da área maior estudo e prevenção de suas causas.	
18	Permitir a geração de relatório personalizado dos índices de absenteísmo, fornecendo a identificação dos principais fatores causadores desta ocorrência.	

2.8. PONTO ELETRÔNICO

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir a configuração da gestão do tratamento de ponto de funcionários pelo usuário administrador (usuários da área de Gestão de Pessoas).	
2	Gerir o tratamento das marcações de pontos e horários com plataforma em nuvem (web) de modo que proporcione total mobilidade de acesso aos usuários comuns e administradores.	X
3	Coletar as marcações (entradas, saídas e marcações intermediárias) que ocorrem através de coletores de registros biométricos de ponto (relógios de ponto ou controladores de frequência).	
4	Comunicar, bem como coletar dados e registros de ponto do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP) com o módulo de gestão de ponto online.	
5	Efetuar validações em tempo real com o módulo de gestão de ponto, tais como afastamento, faixa horária, intervalo de refeição e Interjornada.	
6	Permitir ao usuário administrador do módulo de gestão de ponto criar o próprio perfil protegido por senha.	
7	Permitir a criação de agendamentos para a importação das marcações para o módulo de gestão de ponto, como também, configurar que os registros possam também ser importados de forma automática de todos os equipamentos de registro biométrico de ponto.	X
8	Permitir a importação das marcações de forma manual ao usuário administrador.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

9	Permitir cadastrar diversos horários/jornadas de trabalho, inclusive horários flexíveis (com controle apenas por carga horária) ou semi-flexíveis (com períodos de flexibilização mas limitação de horários para os registros de entradas e saídas, ou seja, com fixação de um horário núcleo de trabalho).	
10	Possuir formas de indicação de tratamento de eventuais horas suplementares e/ou faltantes com possibilidades de classificação das mesmas pelo usuário administrador.	
11	Permitir ao usuário administrador acrescentar informações para complementar eventual omissão nos registros diários ou indicar marcações indevidas.	
12	Disponibilizar ao usuário administrador criar motivos pré-cadastrados para justificativas de faltas/atrasos no ponto.	X
13	Permitir o tratamento de horas abonadas ou faltas justificadas mediante indicação de motivo pré-cadastrado.	X
14	Permitir que os usuários comuns solicitem de forma eletrônica tratamento das exceções e inconsistências nos registros diários do ponto podendo ser aprovadas ou rejeitadas eletronicamente pelo gestor da área e/ou por outros envolvidos no fluxo interno oferecendo ferramentas que comportem parametrizar o fluxo dessas aprovações.	X
15	Permitir para todas as jornadas a identificação de marcação de refeição opcional ou obrigatória.	X
16	Possuir recursos para a criação / configuração de horários / escalas fixas conforme necessidade do usuário administrador.	
17	Permitir alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram.	
18	Aceitar o cadastro de diferentes configurações de escala de trabalho para cargos distintos.	
19	Possuir extrato de acompanhamento do saldo do banco de horas.	X
20	Permitir lançamento manual de ocorrências não geradas pelo sistema no banco de horas.	
21	Permitir análise geral do ponto desde análises individuais de cada funcionário como também análise das ocorrências pelos usuários comuns.	
22	Permitir que o acesso ao módulo de gestão de ponto seja realizado via navegador de internet (browser).	X
23	Permitir que todas as funcionalidades do módulo de gestão de ponto sejam executadas via browser, ou seja, via web, tais como, execução de consultas e relatórios; abono de ocorrências; manutenção de períodos de afastamentos, manutenção das escalas de horários; emissão de relatórios gerenciais das marcações de horário, indicações de folgas, horários contratuais, exceções, detalhamento de atrasos, horas suplementares e banco de horas; justificativa de ocorrências realizada pelo funcionário para possível abono do gestor; pré- autorização de horas extras; liberação de consulta ao ponto pelos próprios funcionários; etc.	X
24	Permitir consultas e emissão de relatórios relacionados à frequência, assiduidade, pontualidade, dados pessoais e dados de pagamentos.	
25	Permitir a manutenção das ocorrências de frequência (faltas, licenças, afastamentos, horas extras, abonos, saídas antecipadas, saídas intermediárias, intervalos, intrajornada, interjornada etc.).	X
26	Permitir a parametrização em relação ao tempo de tolerância diário na marcação do ponto conforme cenário atual e legislação vigente.	
27	Permitir a parametrização de alertas de irregularidades como: horas extras não autorizadas, entradas antecipadas, saídas antecipadas, descanso intrajornada, dentre outros.	X
28	Permitir a emissão de relatórios acerca dos índices de atraso, individual e/ou segmentado por setor.	
29	Permitir o controle e a visualização da escala de trabalho.	
30	Permitir o lançamento automático de dia faltoso para frequência diária dentro do prazo legal permitido.	
31	Permitir ao gestor acertar a frequência diária dentro do prazo legal exigido.	
32	Bloquear automaticamente as frequências não liberadas.	
33	Permitir ao gestor a retificação de frequências erroneamente lançadas.	
34	Permitir a manutenção de todas as ocorrências passíveis de lançamento de frequência.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

35	Permitir ao gestor de cada área consultar a frequência dos seus subordinados.	X
36	Permitir aos diretores, assessores, coordenadores, supervisores e outros funcionários gestores visualizar as pendências que estejam alocadas aos seus liderados parametrizadas pelo usuário administrador.	X
37	Permitir aos funcionários consultar e imprimir seu ponto mensal.	X
38	Permitir a manutenção de horas extras/banco de horas a partir de registros de entrada/saída dos funcionários.	
39	Permitir aos funcionários informarem as ocorrências acontecidas nos dias em que não houver registros de chegada/saída, com a aprovação da chefia imediata.	
40	Permitir consulta ao banco de horas para visualização de todas as ocorrências de crédito/débito de horas e o saldo final do funcionário.	X
41	Permitir consulta às horas extras.	
42	Permitir a parametrização de alertas de divergências como: hora excedente acima do permitido pela legislação, descanso intrajornada dentro dos limites determinados pela legislação, Interjornada, faltas, atrasos, saídas antecipadas, informação de funcionários iniciando horas extras, trabalho continuo acima do permitido pela legislação, entrada antecipada, saída antecipada, alteração de jornada e marcações ímpares.	
43	Permitir a geração de relatórios individuais e coletivos de divergências nas marcações de ponto.	
44	Atender integralmente à Portaria MTE 1510/09.	X
45	Permitir visualizar a relação de funcionários dispensados do ponto.	
46	Permitir ao gestor cadastrar se a falta do funcionário será abonada, descontada ou debitada do banco de horas.	X
47	Permitir o controle, manutenção e gerenciamento de licença amamentação conforme legislação vigente.	
48	Permitir o cadastro de feriados estaduais e federais, gerenciamento de pontes e compensações, bem como possibilitar o seu controle e manutenção.	X
49	Permitir a parametrização de compensações dentro de um período a ser estabelecido pela empresa (diárias, mensais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais, anuais e outros).	
50	Permitir a identificação dos eventos que serão disponibilizados para cálculo da folha de pagamento do funcionário.	
51	Permitir o cadastramento individual ou coletivo de justificativas de ponto.	X
52	Permitir o lançamento de diversas justificativas para um mesmo dia de trabalho.	
53	Permitir o controle de um dia de abono, a cada 12 meses, referente à doação de sangue.	
54	Permitir a visualização de todos os eventos de todos os equipamentos (Relógios de Ponto) no sistema.	
55	Permitir a inclusão, exclusão (devidamente justificada) e o controle das jornadas de trabalho em conformidade com o cenário atual.	
56	Permitir a associação/vínculo dos funcionários à determinada jornada de trabalho.	
57	Permitir o controle e a visualização da escala de trabalho.	
58	Permitir a emissão de relatórios acerca dos índices de atraso, individual e/ou segmentado por setor.	

2.9. PAINEL DE GESTÃO DO COLABORADOR (MÓDULO INTERATIVO)

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir a comunicação virtual entre os funcionários e a área de Gestão de Pessoas.	
2	Permitir ao funcionário consultar, baixar e imprimir contracheques, recibos de férias e folha de ponto.	
3	Possuir função disponível para solicitação de benefícios, tais como vale transporte e inclusão de titular e dependentes no plano de saúde.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

4	Permitir ao funcionário, o acesso ao seu ponto, a qualquer momento, com os registros atualizados do dia, visualizando o espelho de ponto por período parametrizável pelo usuário comum e registrando justificativas para faltas e/ou atrasos e correções, por exemplo, por falta de registro para anuência do gestor e/ou de outras áreas envolvidas de acordo com critérios configurados pela Instituição.	
5	Permitir a customização da página de acesso do usuário (página de login) pelo usuário administrador como a inserção da logomarca da Instituição.	
6	Disponibilizar ao usuário comum mecanismos para inserção ou alteração da foto e modificação da senha de acesso do módulo interativo do funcionário.	
7	Permitir que os colaboradores consultem, alterem e incluam alguns de seus dados cadastrais a serem definidos, bem como a de seus dependentes e pensionistas com submissão para validação posterior pela área de Gestão de Pessoas, via workflow, anexando os arquivos comprobatórios quando necessário (formatos: PDF, JPEG, BMP etc.).	
8	Permitir a confirmação do recebimento do contracheque e do respectivo valor líquido pelo usuário comum (funcionário).	
9	Permitir a validação do contracheque em sítio especial por meio de código alfanumérico (código validador) para autenticação e comprovação de renda e dados constantes nesse documento.	
10	Disponibilizar ao usuário comum, dentro do próprio módulo interativo do funcionário, o quantitativo em primeira tela da existência de mensagens não visualizadas.	
11	Permitir a inserção, por parte do usuário administrador, de avisos, informes, lembretes, documentos e outros, como normativos da Instituição, da área de Gestão de Pessoas etc. Nesse caso, possibilitar também que tais informações sejam também alteradas e excluídas pela área de Gestão de Pessoas.	
12	Permitir ao funcionário/estagiário consultar sua própria frequência.	
13	Permitir ao gestor de cada área consultar a frequência dos seus subordinados.	
14	Permitir aos funcionários informarem as ocorrências acontecidas nos dias em que não houver registros de entrada/saída, com a aprovação da chefia imediata.	
15	Permitir o acesso através de dispositivos móveis.	
16	Permitir acesso através de qualquer navegador.	
17	Permitir controlar o nível de acesso para cada funcionário.	
18	Permitir cadastrar links, notícias e definir o público-alvo.	
19	Permitir ao funcionário solicitar alteração do período de férias e submeter para aprovação do superior hierárquico e da diretoria.	
20	Permitir a consulta dos períodos de férias.	
21	Permitir visualizar o histórico de férias.	
22	Permitir a notificação periódica de aniversariantes.	
23	Permitir ao gestor autorizar e prover o encaminhamento das diversas solicitações dos seus subordinados, como solicitações de férias, abonos etc.	
24	Permitir a visualização e controle dos dependentes dos funcionários.	
25	Permitir a consulta das movimentações (Férias, licenças, alterações salariais, alterações de cargo, departamento e etc.).	
26	Permitir a consulta ao informe de rendimentos de IRRF.	
27	Permitir a realização de simulação de cálculos de férias e rescisão, proporcionando ao funcionário o planejamento do seu orçamento.	
28	Permitir a produção de enquetes e pesquisas, de forma que a tabulação dos dados ocorra automaticamente.	
29	Permitir a criação do portal de autoatendimento, de forma parametrizada, mantendo a identidade visual do CRCMG	
30	O login na aplicação (pelo menos do funcionário, para acessar os seus dados, como holerite, etc) deverá ser integrado com o login centralizado do CRCMG. A CONTRATADA deverá criar uma página para integrar com o app do CRCMG. A página deverá:	x

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

	- Receber um POST de um servidor específico do CRCMG (liberar acesso a um único ip). - Descriptografar os dados do POST enviado pelo CRCMG (a lógica para descriptografar será fornecida após contratação) - Com os dados descriptografados, o app da CONTRATADA terá acesso aos dados do funcionário (nome, email, matrícula, etc) necessários para efetuar o login em sua plataforma	

2.10. CADASTROS E CONTROLES

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	O cadastro funcional deve ser compatível e/ou customizável com a estrutura de cargos, funções, lotação, jornadas, centro de custo e todos os normativos vigentes da Instituição.	X
2	Permitir a atualização automática no quadro efetivo de vagas quando das ocorrências de movimentação de pessoal: admissão, promoção, rescisão de contrato etc.	
3	Oferecer mecanismo de pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou unidade.	X
4	Permitir anexar, em repositório online da solução por meio de hospedagem na nuvem (cloud computing), documentos do funcionário, no mínimo, em formatos como DOC, PDF e JPG.	
5	Permitir desenhar o organograma da entidade, gerar quadro de lotação e número de funcionários.	
6	Permitir a vinculação de responsáveis (em vários níveis: diretores, assessores, coordenadores, chefes de setores, supervisores etc.) em cada nível da estrutura organizacional, identificando os subordinados diretos e indiretos.	
7	Ao incluir determinado funcionário, permitir migração das informações na base de dados, caso o mesmo já tenha sido cadastrado na instituição.	
8	Permitir associar foto ao funcionário.	
9	Permitir o pré-cadastro das pessoas classificadas em concurso público, por ordem classificatória, através de importação de arquivo em Excel (formato CSV) que contém os dados dos aprovados, possibilitando a importação dessas informações ao cadastro funcional mediante alteração de status (candidato e contratado) a fim de agilizar o cadastro de novo funcionário.	
10	Permitir a manutenção da formação escolar dos colaboradores.	
11	Permitir o controle da situação funcional dos colaboradores na instituição.	

2.11. GERADOR DE RELATÓRIOS

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Todos os módulos do sistema devem disponibilizar relatórios sintéticos e analíticos, com a opção de filtros.	
2	Deverá disponibilizar os relatórios no formato gráfico de coluna ou de linha, também deverá permitir selecionar, no momento da impressão do relatório, qualquer impressora disponível na rede.	
3	Possuir a funcionalidade de extração de informações e integração via WebService, contemplando a geração de arquivos em todos os módulos cabíveis do sistema.	
4	Permitir emitir relatórios em tela, impressos ou salvos, no mínimo, nas extensões de arquivo: CSV, TXT, XLS, XLSX, XML e PDF.	
5	Permitir gerar e emitir relatórios nos formatos de arquivos do item acima com gráficos e/ou com fórmula de cálculo e publicar e executar relatório em tempo real através do módulo de autoatendimento, respeitando o perfil de acesso do usuário, inclusive restrição à visualização de salário.	
6	Permitir acesso a ferramentas, relatórios e ou rotinas para conferências da folha, em qualquer nível da estrutura organizacional da contratante.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

7	Permitir consulta de dados e impressão de relatórios em período já encerrado.	
8	Permitir a geração de relatórios com opção de escolha dos dados, customização de relatório, por exemplo, relacionado a índices de absenteísmo.	
9	Possibilidade de análise gerencial sobre os indicadores de Gestão de Pessoas, por área, departamento, cargos, funções, grupos ocupacionais, locais de trabalho e individuais.	
10	Permitir a emissão de demonstrativos gráficos que podem ser definidos pelo usuário.	

2.12. DESEMPENHO

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	As operações realizadas pelos usuários relacionadas a todos os macroprocessos nos módulos do sistema (por exemplo: cadastrar, alterar, cancelar, ativar, desativar etc.), deverão ser processadas em tempo real, sendo essa uma condição crucial para a interação entre os usuários.	
2	Prover e garantir a manutenção de todos os recursos necessários para que a solução seja atendida com alta disponibilidade e no nível de serviço requerido.	
3	Deve permitir abrir mais de uma opção do menu principal simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso, como, por exemplo: manter aberto, ao mesmo tempo, duas telas de cadastros.	
4	Deve suportar, no mínimo, 3 (três) usuários com perfil específico da área de Gestão de Pessoas logados simultaneamente, sem prejudicar seu tempo de resposta das consultas e transações efetuadas.	
5	Permitir o acesso simultâneo, se for o caso, para todos os demais usuários com perfis comuns, sem prejudicar seu tempo de resposta das consultas e transações efetuadas.	
6	O tempo de resposta para todas as funcionalidades nativas ONLINE deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) segundos após o input da consulta/inserção, sendo a informação consultada/inserida no banco de dados e o usuário recebendo o retorno.	

2.13. SEGURANÇA

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Possuir mecanismo de definição de políticas de acesso por sistema, macroprocesso, processo, campo de tela e ação (incluir, alterar, consultar, excluir), por usuário e por grupo de usuários, conforme o perfil de acesso, bem como controle de validade de senha de usuário.	X
2	Manter trilhas de auditoria (registro de log) das ações dos usuários da solução, passíveis de consulta e geração de relatório com filtros por data, evento, usuário e demais campos, com distinção de usuários, processo ou rotina e horário das ações. Os logs de auditoria deverão ser totalmente protegidos de alteração por qualquer que seja o usuário. Todas as estruturas de dados utilizadas pelo sistema devem possuir registro de log, pelo período mínimo de 2 (dois) anos.	X
3	Garantir que cada usuário tenha senha própria e com níveis de acesso e de operação restritos ao conjunto de informações providas pelos macroprocessos, conforme política de acesso do CONTRATANTE.	X
4	Garantir que somente usuários autenticados tenham acesso aos recursos da solução.	X
5	Possuir certificado de aplicação para garantir tráfego por meio de protocolo HTTP seguro.	X
6	Prover e garantir a segurança dos dados conforme requerido.	

2.14. OUTROS REQUISITOS FUNCIONAIS

Item	Requisito	Prova de conceito?

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

1	Possuir integração entre todos os módulos funcionais, inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.	
2	O sistema deve ter um menu “Ajuda”, contendo a explicação do funcionamento dos módulos e exemplos de utilização, com fácil acesso para cada tela e funcionalidade.	
3	Gerar arquivo de exportação de relações bancárias compatível com o layout exigido pelo sistema de pagamento bancário utilizado pelo CRCMG.	
4	Possuir recurso de integração com o sistemas de contabilidade utilizado pelo CRCMG (Sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda).	
5	Possuir a funcionalidade de entrega e de recepção de informações e integração via webservices, em especial para os seguintes serviços: folha→financeiro; folha→contábil; financeiro->folha	
6	Possuir a funcionalidade de extração de informações e integração via WebService contemplando a geração de arquivos para todos os macroprocessos.	

2.15. REQUISITOS TÉCNICOS

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Deve funcionar corretamente nos navegadores mais utilizados (pelo menos Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox nas versões mais recentes e estáveis).	X
2	Conceder permissão de acesso somente a usuários autorizados. Usuários não autorizados não podem ter qualquer acesso, formal (entrada via tela de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser).	X
3	A solução não deverá armazenar dados pessoais ou sensíveis localmente nas estações de trabalho para ser utilizado, mesmo que temporariamente esteja relacionado com credenciais de acesso e permissões de acesso.	
4	O sistema para o processamento de toda a solução, juntamente com os seus respectivos bancos de dados, devem ser totalmente hospedadas em nuvem, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA manter elevados critérios de segurança e disponibilidade exigidos neste Termo de Referência, inclusive arcando com as despesas de hospedagem ou quaisquer outras que se façam necessárias à sua manutenção.	
5	Todo acesso web deverá ser realizado por meio de protocolo HTTP seguro, (HTTPs) com certificado criptográfico.	
6	O datacenter deve assegurar a disponibilidade de recursos de infraestrutura suficientes para o bom funcionamento da solução (espaço em disco, memória, processador, link de internet etc.).	
7	O datacenter deve garantir a total segurança dos dados que serão de acesso restrito aos usuários determinados pelo CRCMG.	
8	Permitir o acesso online por meio dos sistemas operacionais Windows, Mac e dispositivos móveis (Smartphone/Tablet) IOS e Android.	
9	A nuvem utilizada deverá ter, preferencialmente, as certificações de CSA (Cloud Security Alliance), SOC, ISO 9001 (Padrão de Qualidade), ISO 27001 (Controle de Gerenciamento de Segurança), ISO 27017 ou 27018 (Proteção de Dados Pessoais) e PCI, com relatórios de controle de auditorias e gerais, dentro do padrão tecnológico da Segurança da Informação.	
10	Integração com Active Directory para autenticação (ferramenta da Microsoft utilizada para o gerenciamento de usuários de rede).	

2.16. TREINAMENTO

2.16.1. A contratada deverá fornecer pelo menos 2 (dois) treinamentos, técnico e operacional, aos colaboradores indicados pelo CRCMG, sendo pelo menos um deles presencial, demonstrando detalhadamente todos recursos e ferramentas dos sistemas, sendo um no início da vigência do contrato e outro ao término do período de implantação.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

2.16.1.1. Toda a despesa necessária para realização dos treinamentos, como por exemplo, deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta da contratada.

2.16.2. A contratada deverá fornecer manuais e tutoriais digitais de uso do sistema para o CRCMG, com todas as orientações sobre as funcionalidades e ferramentas disponíveis no sistema.

2.16.2.1. Os manuais deverão ser disponibilizados durante a Prova de Conceito (Poc).

2.17. SUPORTE TÉCNICO

O serviço de Suporte Técnico será dividido em preventivo e corretivo, ambos visando restabelecer ou prevenir problemas futuros na disponibilidade do Ambiente e da Solução Contratada, tais como dúvidas técnicas, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no seu funcionamento.

2.17.1. Suporte preventivo

Todo Suporte Técnico preventivo e de atualização de versão tem por finalidade garantir a sustentação, a atualização da solução e a plena utilização do SaaS durante a vigência do contrato. Trata-se de uma atividade proativa da CONTRATADA e deve ser registrada como incidente para fins de gerenciamento de eventual problema e restauração de ambiente.

O suporte técnico preventivo tem como escopo:

- Sanar dúvidas relacionadas à instalação, configuração, atualização e uso do SaaS e da Solução Contratada;
- Atualizar e garantir a performance da Solução Contratada e do SaaS;
- Aplicar nova versão em recurso de software da Solução Contratada para eliminar ou minimizar o impacto de vulnerabilidades conhecidas; e
- Escalar recursos da Solução Contratada para garantir a performance do SaaS.
- Todo e qualquer tipo de suporte deve conter número protocolar para fins de rastreabilidade e evidenciar o atendimento.

2.17.2. Suporte Corretivo

O Suporte Técnico corretivo realizado tem como pressuposto que a CONTRATADA tenha efetuado as validações e testes necessários que garantam o atendimento da qualidade requerida para a disponibilidade do Ambiente e Solução Contratada, durante a vigência do contrato.

A resolução dos chamados de suporte corretivo deverá ocorrer em conformidade com os prazos estipulados e respeitando as condições e os níveis de serviço exigidos, que são contados a partir das solicitações de correção de incidentes e serão classificados conforme as criticidades no quadro a seguir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, seja em honorários, deslocamento e transporte, alimentação e/ou hospedagem de qualquer técnico ou recurso, no caso de atendimento presencial.

2.17.3. Tabela de criticidade de chamados

Criticidade do chamado	Característica	Prazo para início do atendimento	Prazo para conclusão do atendimento
Alta	Incidentes ou bugs de sistema que impedem processos de negócio de serem executados, com paralisação do SaaS ou comprometimento grave de dados, de desempenho ou de processos.	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis
Média	Dúvidas, incidentes ou bugs de sistema que impedem parcialmente a conclusão de operações de negócio, sem paralisação do SaaS, mas com comprometimento parcial de dados, de desempenho ou de processos.	Até 4 horas úteis	Até 12 horas úteis
Baixa	Dúvidas, incidentes ou bugs de sistema sem paralisação do SaaS, que causam impactos pouco expressivos aos processos, com pequeno ou nenhum comprometimento, permitindo que a CONTRATANTE continue operando o sistema.	Até 24 horas úteis	Até 48 horas úteis

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

2.17.3.1. A CONTRATADA deverá atender ao suporte técnico corretivo conforme as requisições do CONTRATANTE em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, exceto feriados).

2.17.4. Tabela de glosa sobre tempo excedido para conclusão de incidente
Para o tempo de restauração do Serviço será aplicada a Tabela de Glosa abaixo:

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
TRS	Tempo para Restaurar o Serviço	Capacidade para restauraro SaaS após um incidente que tenha provocado sua indisponibilidade total ou parcial.	TRS = (HR - HI) - TC **onde:** **HR** = Horário da Recuperação do Serviço **HI** = Horário de Início da Indisponibilidade **TC** = 4 horas, para incidente de alta criticidade; 8 horas, para incidente de média criticidade; e 40 horas para incidente de baixa criticidade. O TRS exclui o Tempo de Indisponibilidade Planejada.	Relatório Mensal de Ocorrência de Indisponibilidades
Pagamento: Serviço Mensal de Operação				
Valor Total = Valor Contratado para o Serviço Mensal de Operação				
Fórmula de desconto				

Ocorrência	Valor a descontar, por ocorrência (R$)
TRS = Entre 1 min e 1 hora corrida	VD = Valor Total*0,03 %
TRS = Entre 1 hora e 1 min e 2 horas corridas	VD = Valor Total*0,05 %
TRS = Entre 2 horas e 1 min e 3 horas corridas	VD = Valor Total*0,10 %
TRS = Acima de 3 horas e 1min	VD = Valor Total*0,15 %

Observação: O valor do desconto (VD) acima é calculado tantas vezes quantas forem as indisponibilidades.

Valor a pagar: Valor Total - ΣVD, onde ΣVD é a soma dos valores de desconto de todas as ocorrências de indisponibilidade no mês.

2.17.4.1. São considerados para efeitos dos níveis exigidos:

a) Prazo para conclusão do atendimento: tempo decorrido entre a solicitação efetuada pelo CONTRATANTE à Contratada e a resolução do atendimento, confirmado e aceito pelo responsável por parte do CONTRATANTE;

b) Caso haja a necessidade de utilizar soluções de contorno para o restabelecimento da solução, a CONTRATADA deverá entregar ao responsável do CONTRATANTE, durante o prazo de solução, o plano de ações para a entrega da solução definitiva;

c) O atendimento às solicitações de criticidade ALTA não pode ser interrompido até o completo restabelecimento do SaaS, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não pode implicar em custos adicionais ao CONTRATANTE. A interrupção do serviço de resolução de uma solicitação desse tipo de criticidade por parte da Contratada, e que não tenha sido previamente autorizada pelo CONTRATANTE, pode ensejar em aplicação de penalidades previstas;

d) Depois de concluído o serviço de resolução, a CONTRATADA deve comunicar o fato ao responsável do CONTRATANTE e solicitar autorização para o fechamento do chamado. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado deve permanecer aberto até que seja efetivamente solucionado. Nesse caso, o CONTRATANTE deve fornecer as pendências relativas à solicitação em aberto;

e) O CONTRATANTE deve encaminhar à CONTRATADA, quando da reunião de apresentação inicial, a

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

relação nominal dos responsáveis do CONTRATANTE a abrir e a fechar chamados para resolução de problemas;

f) Sempre que houver quebra dos níveis de serviço exigidos, o CONTRATANTE deve emitir notificação à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, o pagamento mensal será glosado, conforme o nível de serviço transgredido e rito administrativo apropriado;

g) Para o pagamento mensal, deve-se respeitar o nível de serviço definido na Tabela de Criticidade do Chamado. A glosa terá como base o valor mensal referente ao pagamento do Serviço Mensal de Operação;

h) As paradas programadas, que englobam, por exemplo: manutenção de softwares (correções de erros, ajustes, atualizações, necessidades legais), reorganização de Banco de Dados e aplicação de patches (atualização de Sistema operacional) e outras ações que possam provocar a indisponibilidade do SaaS devem ser comunicadas formalmente, e com antecedência de, no mínimo, 15 dias ao responsável do CONTRATANTE e devem ser realizadas somente no horário entre 21h00 e 6h00;

i) A CONTRATADA não será responsabilizada pelo prazo máximo estabelecido na Tabela de Criticidade do Chamado quando o chamado for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica que atendem à infraestrutura interna da CONTRATANTE; indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pela CONTRATANTE; infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da CONTRATANTE, não se caracterizando, nesses casos, a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

j) No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.

k) Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada; e

l) Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado,mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

2.18. DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO CONTRATADA

2.18.1. A Solução Contratada estará sujeita a monitoramentos, correções, atualizações e ajustes para sua plena disponibilidade. Para tanto, a CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços do pessoal técnico qualificado, na quantidade adequada, para garantir a plena qualidade dos serviços entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.

2.18.2. A disponibilidade da solução deverá ser garantida por profissionais técnicos qualificados para apoiar a implementação, o uso e o monitoramento dos recursos do SaaS e da plataforma em nuvem que lhe dá sustentação. A atividade de disponibilidade também abrange a resolução de problemas que comprometam a estabilidade, a segurança da informação ou quaisquer outros fatores que afetem o funcionamento normal dos serviços de computação em nuvem fornecidos ao CONTRATANTE.

2.18.3. Como evidência destes trabalhos, a CONTRATADA deverá fornecer relatório gerencial mensal de disponibilidade e, caso haja, indisponibilidade da Solução Contratada. O CONTRATANTE poderá requerer informações sobre dados ocasionalmente não registrados.

2.18.4. A disponibilidade da Solução Contratada deverá ser garantida no nível de, no mínimo, 99% por mês (24 x 7), estando inclusas no 1% de indisponibilidade, paradas programadas e atualizações da Solução, previamente combinadas com a CONTRATADA.

2.18.5. Tabela de glosa de indisponibilidade da solução contratada
Para indisponibilidade da Solução Contratada será aplicada a Tabela de Glosa abaixo:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
DAC	Índice de Disponibilidade da Instância.	Percentual de disponibilidade das instâncias.	DAC = 100 - [TII/ TDC] * 100 **onde:** TII = Tempo em minutos de indisponibilidade da Solução no mês. TDC = Tempo em minutos de disponibilidade mensal contratada.	Relatório Mensal deOcorrência de Indisponibilidades.

Pagamento
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)

Fórmula de pagamento	
Condição	**Valor a pagar (R$)**
Se DAC >= 99%	Valor Total
Se DAC < 99%	Valor Total * {[100% - (99% - DAC) * 6]}

O fator sêxtuplo aplicado ao indicador de indisponibilidade da Solução Contratada tem por motivo tornar exigente a gerência daquele ambiente por parte da CONTRATADA.

2.19. CÓPIA DE SEGURANÇA

2.19.1. A recuperação de desastres eficaz minimiza a interrupção causada por qualquer acidente e garante o tempo de retorno adequado das atividades, sem prejuízos para as operações e os negócios. O conteúdo crítico e de interesse direto do CONTRATANTE é a base de informações da solução de Gestão de Pessoas, cuja cópia deve estar atualizada para fins de restabelecimento do serviço na eventualidade de desastres. Assim, a CONTRATADA deverá implementar os serviços necessários para atender às expectativas de recuperação conforme estabelecido abaixo.

2.19.2. O ponto de retorno máximo aceitável para recuperação íntegra de dados, após um desastre que corrompa a base de informações do CONTRATANTE denomina-se RPO. Neste Instrumento, o RPO aceitável, sem glosa, seráde 24 horas.

2.19.3. O tempo máximo para a recuperação e disponibilidade do SaaS (RPO) será de 4 horas, sendo o serviço de recuperação qualificado como indisponibilidade de alta criticidade e avaliado conforme a Tabela de Criticidade do Chamado.

2.19.4. Tabela de glosa de estouro de RPO

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
RPO	**Índice de Ponto de Retorno**	Quantidade de horas entre o desastre e a última cópia full e íntegra da base de informações do CONTRATANTE, utilizadano SaaS, após a ocorrência do desastre.	**RPO = HD - HB** **onde**: **HD** = Hora em que ocorreu o desastre. **HB** = Hora da última cópia. **RPO** = Quantidade de horas entre o desastre e a última cópia	Relatório de registro de cópia full íntegra e testada; e Relatório de ocorrência do desastre.

Pagamento	
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)	
Fórmula de pagamento	
Condição	**Valor a pagar (R$)**

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Se RPO < = 24 horas	Valor Total
Se RPO > 24 horas	Valor Total * [100% - 10%*RPO/24]

2.20. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS AO SERVIÇO DE OPERAÇÃO MENSAL

2.20.1. A CONTRATADA deverá fornecer informações completas acerca do canal de atendimento e suporte técnico do produto com sistema de gestão de chamados, telefone e e-mail dos responsáveis técnicos.

2.20.2. Os chamados relacionados às demandas de Suporte Técnico, destinados à manutenção corretiva ou preventiva,serão realizados por meio de ferramenta provida pela CONTRATADA.

2.20.3. O atendimento poderá ser realizado de forma remota que, neste caso, corresponderá ao atendimento por telefone, e-mail ou chat para solução de problemas.

2.20.4. Se necessário acesso ao ambiente operacional do usuário final, a CONTRATADA deverá dispor de ferramenta corporativa homologada pelo CONTRATANTE.

2.20.5. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões, bem como atualizações de todos os produtos e documentos por ela fornecidos ou requeridos como parte do objeto.

2.20.6. A Central de atendimento deverá desempenhar as suas atividades assegurando que, após a ocorrência de um incidente, o serviço de tecnologia da informação afetado seja restabelecido à sua condição original de funcionamento, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço (ANS). Os efeitos colaterais ou a parada total da disponibilidade do serviço serão minimizados por meio de procedimentos proativos.

2.20.7. Assim, a Central de Atendimento deverá:

a) Operar por completo nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;

b) Classificar os incidentes, à medida que são recebidos, determinando urgências e prioridades; e

c) Disponibilizar número de telefone que permita atendimento.

2.20.8. O atendimento será escalonado em níveis. No Primeiro Nível, se não for encontrada uma solução no banco de dados de erros conhecidos, ou se os recursos e conhecimentos disponíveis não forem suficientes para a solução, a CONTRATADA deve encaminhar o incidente para a equipe de suporte de Segundo Nível. Em último caso, deverá escalar o problema para a equipe técnica especializada de Terceiro Nível.

2.20.9. A classificação dos incidentes deve considerar o nível de severidade ou prioridade, em função das informações prestadas pelos usuários.

2.20.9.1. Primeiro nível de atendimento

Corresponde ao primeiro contato entre os solicitantes e a central de atendimento, e será realizado por telefoneou por registro específico no sistema de gestão de serviços.

A central de atendimento será responsável pelo gerenciamento do atendimento do chamado quando este for escalonado para os demais níveis.

A infraestrutura física de recursos humanos e tecnológicos necessários, bem como sua manutenção e operação, são de inteira responsabilidade da contratada.

2.20.9.2. Segundo nível de atendimento

O Segundo Nível de atendimento caracteriza-se por ser um atendimento mais especializado, no qual a solução se revela mais complexa e necessita de alguma investigação, não atendida em Primeiro Nível.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

A equipe deverá ser composta por profissionais que detêm conhecimentos especializados no sistema e na tecnologia relacionada com a demanda do usuário, podendo inclusive realizar atendimento *in loco*, cujo custeioserá integral da CONTRATADA.

2.20.9.3. Terceiro nível de atendimento
Os incidentes e/ou solicitações serão direcionados ao Terceiro Nível quando houver necessidade de mudança (novas instalações, correções ou identificação de erros no sistema).

Os serviços de suporte de Terceiro Nível englobam a manutenção corretiva do sistema, devendo ser prestados por especialistas na Solução Contratada. Esses especialistas deverão possuir conhecimentos aprofundados e qualificados na tecnologia relacionada ao escopo do serviço contratado (infraestrutura, serviços de rede, linguagem, banco de dados, link de dados, etc.) e comunicação ativa com pessoal técnico do provedor da infraestrutura e da plataforma de TI onde o sistema está hospedado.

2.21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA RELATIVAS AO PROCESSO DE OPERAÇÃO
a) Assegurar que a Solução Contratada estará disponível ao CONTRATANTE sempre que necessário;

b) Responder às solicitações de suporte nos prazos estabelecidos na tabela de criticidade dos chamados, item 2.17.3 deste Termo de Referência;

c) Seguir os passos para escalar e resolver as demandas de forma e em tempo apropriados; e

d) Manter, sempre, boa comunicação com a CONTRATANTE.

2.22. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE RELATIVAS AO PROCESSO DE OPERAÇÃO
a) Notificar à CONTRATADA de questões ou problemas em tempo oportuno;

b) Prover, à CONTRATADA, acesso ao seu ambiente para análise de demandas, quando necessário;

c) Manter, sempre, boa comunicação com a CONTRATADA; e

d) Responsabilizar-se por adquirir e manter equipamento e acesso à rede, bem como a link de dadose estabelecer conexão à internet para seus usuários.

2.23. OPERAÇÃO ASSISTIDA
2.23.1. Entende-se como operação assistida a utilização do sistema pelos usuários da CONTRATANTE com o **auxílio de técnicos habilitados da CONTRATADA** para garantir o correto funcionamento do sistema durante as primeiras utilizações e a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho, podendo ser realizado de forma remota.

2.23.2. Os serviços de operação assistida deverão ter início após a instalação, configuração e treinamentos previstos na implantação, e terão a duração de 60 (sessenta) dias.

2.23.3. A operação assistida deverá ser coordenada por técnicos com experiência em operação da solução ofertada, que responderão tanto pela parte técnica quanto pela parte operacional do sistema.

2.23.4. Os serviços deverão contemplar as seguintes atividades:
a) Transferência de tecnologia e de conhecimentos;

b) Operação assistida aos colaboradores do CONTRATANTE;

c) Parametrização da solução ou disponibilidade de relatórios e painéis de informação; e

d) Apoio técnico no desenvolvimento de projetos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução.

2.23.5. Caso seja necessário o deslocamento de profissionais da CONTRATADA e de seus representantes para realização desse tipo de serviço, as despesas correspondentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.24. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

2.24.1. Todos os recursos e ferramentas disponíveis nos sistemas devem estar rigorosamente adequados aos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo a Contratada assegurar rigorosos protocolos de segurança e regulamentos necessários.

2.24.2. Todos os dados coletados por meio dos sistemas serão de uso exclusivo do CRCMG.

2.25. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SIGILO

2.25.1. A CONTRATADA deverá dispor de recursos, soluções técnicas e medidas para garantir a proteção dos dados e permissões de acesso sob sua custódia, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevendo acesso não autorizado às informações e tratando os casos de incidentes de segurança da informação, informando a CONTRATANTE eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE hospedados em seu ambiente computacional;

2.25.2. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações sob sua custódia serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por esta contratada ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante;

2.25.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em caráter de confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem natureza sigilosa;

2.25.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se de replicar estes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso a estes dados;

2.25.5. A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.

2.26. ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.26.1. No caso de rescisão ou encerramento contratual, a contratada deverá cumprir as seguintes exigências da contratante:

2.26.2. Garantir que todo o conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações produzidos pelo serviço, objeto deste contrato, sejam oficialmente entregues à CONTRATANTE;

2.26.3. Os dados devem estar disponíveis para migração até o prazo de 30 (trinta) dias após a rescisão ou término contratual, podendo este prazo ser prorrogado sob manifestação explícita da CONTRATANTE;

2.26.4. **Após a migração completa e a formalização de pedido da CONTRATANTE**, a CONTRATADA será responsável pela desativação e exclusão de todo conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações que esteja em sua posse;

ITEM 3 – DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO (PROVA DE CONCEITO)

3.1. Após a análise de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para submeter sua solução à avaliação técnica (prova de conceito) do CONTRATANTE, a fim de certificar se os requisitos técnicos e funcionalidades descritos e detalhados no Termo de Referência serão plenamente atendidos, conforme condições estabelecidas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

3.2. A licitante terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo pregoeiro, para iniciar a POC, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo, no qual deverá disponibilizar ambiente para avaliação já contemplando a instalação de todas as funcionalidades presentes na proposta, para comprovação dos requisitos solicitados.

3.3. A avaliação do SaaS deverá ser efetuada de forma remota (virtual) em protocolo seguro HTTP, via internet.

3.4. A proposta do LICITANTE deverá comprovar tratar-se de Software de Solução de Gestão de Recursos Humanos completo e integrado, cumpridora dos requisitos obrigatórios previstos neste Termo de Referência.

3.5. Os requisitos somente serão considerados atendidos quando comprovados na POC.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

3.6. Todos os requisitos da solução que tiverem a coluna “Prova de Conceito?” preenchida nas tabelas descritivas deverão ser avaliados nesta etapa de Avaliação Técnica do Sistema.

3.7. Se, durante a avaliação, um ou mais requisitos não for(em) evidenciado(s) de forma satisfatória pelo CONTRATANTE, a PROPONENTE da solução sob avaliação terá sua proposta desclassificada, com as consequentes ações do pregoeiro em comunicar aos interessados e convocar o próximo LICITANTE, pela ordem de classificação, para seguimento à licitação.

3.8. As equipes técnica e requisitante do CONTRATANTE emitirão parecer fundamentado acerca da adequação dos requisitos aos termos requeridos neste Instrumento atestando, ou não, o atendimento aos requisitos exigidos.

3.9. Durante a demonstração do Software, as verificações de atendimento aos requisitos obrigatórios terão por base a utilização de dados, atualização de conteúdos e conceitos similares aos utilizados pela CONTRATANTE.

3.10. A demonstração poderá ser feita pela proponente utilizando link de dados e energia elétrica do CONTRATANTE. Os requisitos para navegação deverão ser informados pela CONTRATADA com antecedência de 1 (um) dia.

3.11. A demonstração deverá ser executada em ambiente tecnológico controlado, com o objetivo de testar os requisitos exigidos neste Termo de Referência. Não serão aceitas demonstrações baseadas em programas de apresentação, gráficos e capturas de telas, ou seja, a demonstração deverá ser feita em uma solução de testes similar àquela onde se dará a efetiva utilização do SaaS, objeto deste Termo de Referência.

3.12. A equipe avaliadora terá plena autonomia para definir a ordem de execução da avaliação.

3.13. Os membros da equipe avaliadora poderão formular perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante da LICITANTE que estiver submetendo sua solução à avaliação.

3.14. A deliberação quanto à conformidade ou não dos requisitos será anunciada pela equipe de avaliação somente após a conclusão de toda a avaliação.

3.15. Após anúncio da deliberação e, não havendo conformidade, a proponente poderá formular, uma única vez, contestação expressa, clara e fundamentada quanto ao cumprimento de atendimento de quaisquer requisitos que foram avaliados.

3.16. A equipe de avaliação receberá os questionamentos, fará suas ponderações e dará, oportunamente, também, uma única vez, o direito de reapresentar e defender o atendimento de todos os requisitos questionados.

3.17. A reapresentação constitui ato equivalente à avaliação inicial.

3.18. Havendo a reapresentação e tendo sido concluída, o Pregoeiro, após ter recebido a manifestação da equipe de avaliação, dará a deliberação final quanto ao atendimento ou não dos requisitos, quando não mais serão possíveis contestações, exceto em fase recursal.

3.19. Todas as manifestações formuladas na avaliação e atos declarados pela equipe de avaliação e pelo Pregoeiro integrarão ata de sua realização, que será assinada por todos os presentes.

3.20. O LICITANTE será considerado efetivamente habilitado se o resultado da avaliação for de conformidade, cabendo ao Pregoeiro dar sequência às demais etapas do pregão.

3.21. Após a avaliação técnica da solução pela proponente, caso sejam atendidos todos os requisitos, será emitido pelo CONTRATANTE, em até 3 (três) dias úteis, Termo de Conformidade da Solução.

3.22. Caso a LICITANTE convocada para a avaliação técnica não compareça ou apresente uma solução incompatível com os requisitos exigidos, será desclassificada.

ITEM 4 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

O CRCMG constatou a necessidade de modernizar e automatizar os processos de gestão de recursos humanos, com vistas a otimiza-los e aumentar a produtividade dos empregados envolvidos nas rotinas de departamento pessoal e contabilidade, promovendo eficiência operacional e, consequentemente, a redução de custos

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

operacionais, por meio de soluções tecnológicas que viabilizem a automatização de rotinas, integrações de processos e melhoria na gestão das informações.

Para alcançar tal objetivo, conforme avaliação dos empregados da Gerência Administrativa e Financeira envolvidos na operacionalização das atividades de gestão de recursos humanos, considera-se fundamental substituir os sistemas de processamento da folha de pagamento e de ponto atualmente utilizados pelo CRCMG, tendo como principais razões as limitações tecnológicas, falta de recursos que possibilitem automatização e integração de tarefas e recorrentes problemas nos sistemas atuais.

Devido à falta de integração e inflexibilidade na parametrização dos sistemas, muitas atividades do processo de emissão e contabilização da folha de pagamento atualmente são feitas por fora do sistema correspondente, de forma manual em planilhas do Excel ou outros tipos de arquivo, o que causa o retrabalho e torna o processo muito moroso, ineficiente e menos seguro.

Os argumentos acima expostos são corroborados pelo relatório de auditoria interna nº 009/2022 emitido pela Controladoria Interna do CRCMG, abrangendo o período de janeiro a maio de 2022, no qual foi recomendada a substituição do sistema atual por outro que possa atender à gerência de forma mais eficaz, permitindo que todos os controles feitos atualmente em planilhas de Excel, sejam automáticos, facilitando o trabalho da unidade, evitando riscos de erros e o gasto excessivo de tempo com essa atividade.

Além disso, de acordo com cronograma de implantação do eSocial, o CRCMG deve iniciar as rotinas de transmissão de folhas de pagamento mensais e outras informações, a partir de agosto de 2022, dessa forma, é fundamental que todas as ações necessárias para garantir que, tanto o sistema de gestão de recursos humanos quanto o cadastro do CRCMG estejam aptos para adequação e integração com o sistema do governo, de forma a garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas.

A contratação pretendida está alinhada com os instrumentos de planejamento do CRCMG, conforme pode ser visto a seguir:

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos da qualidade, que norteiam as atividades da Entidade, “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”.

Na mesma linha, dentre os objetivos do mapa estratégico, que direcionam a elaboração e execução do plano de trabalho do Conselho, estão previstos os propósitos de “ampliar e integrar o uso da tecnologia da informação” e “garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e procedimentos”.
Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto “Tecnologia da Informação” o qual municia de recursos orçamentários a rubrica “serviços de informática”, destinada a suportar as despesas com serviços de “TI”.

Nesse contexto, foi previsto no referido projeto do Plano de Trabalho e também no Plano Anual de Contratações de 2022, a contratação de empresa especializada para fornecer licenciamento, implantação e manutenção evolutiva e suporte técnico de software de gestão de Recursos Humanos.

A contratação também foi prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CRCMG referente ao exercício de 2022, que consistem num instrumento de planejamento de tecnologia da informação do CRCMG, cujo propósito é promover um processo efetivo para alcançar os objetivos e auxiliar na tomada de decisões de Tecnologia da Informação (TI), de modo que estejam alinhados com os objetivos de negócio da organização.

ITEM 5 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 321 Projeto: 5002 Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005

ITEM 6 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá efetuar a implantação da solução de acordo com as especificações e condições do termo de referência, no prazo máximo de **até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato**, conforme Cronograma de Implantação dos Sistemas abaixo, o qual estabelece os prazos estimados para execução das diferentes etapas que antecedem a utilização efetiva dos serviços.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS		
ITENS	**SERVIÇOS PREVISTOS:**	**PRAZO**
1	Ativação dos sistemas / cessão de uso	15*
2	Reunião de apresentação dos envolvidos no projeto de implementação dos sistemas e alinhamento das informações	15*
3	Treinamentos dos usuários	30*
4	Migração dos dados dos sistemas atuais do CRCMG, parametrização e Configuração dos sistemas fornecidos	60*
5	Integração com os demais sistemas do CRCMG	90*
6	Implantação total da solução SaaS	120*
7	Cessão do direito de uso da solução, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico	48 meses**

* Prazos em dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

** Prazo em meses contado a partir da ativação dos sistemas / cessão de uso.

ITEM 7 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

7.1. Os sistemas informatizados disponibilizados em meio digital, em formato web, deverão ser hospedados em datacenter localizado no Brasil.

7.2. As reuniões entre a contratante e a contratada poderão ser realizadas em formato virtual.

7.3. Os treinamentos serão realizados preferencialmente no formato presencial (na sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte – MG), sendo pelo menos um obrigatoriamente realizado neste formato.

ITEM 8 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

8.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 9 – TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. Menor Preço.

ITEM 10 – VALOR DE REFERÊNCIA

10.1. O valor de referência, que corresponde ao valor máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R$ 304.767,42 (trezentos e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), devendo ser observados pelos licitantes, também, os valores máximos individualizados dos serviços que compõem o objeto da solução, conforme demonstrado no quadro abaixo:**

Serviço	Un. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida.	Unidade	01	R$134.685,89	R$134.685,89
Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.	Mensal	48	R$3.543,37	R$170.081,53
VALOR GLOBAL:				**R$304.767,42**

10.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

11.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

11.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 12 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O CRCMG efetuará os pagamentos obedecendo os seguintes prazos:

12.1.1. **Em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, correspondente ao valor dos **serviços de implantação da solução**.

12.1.2. **Até o décimo dia útil do mês subsequente à execução dos serviços**, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado, no caso dos valores correspondentes aos serviços de cessão de uso do sistema, manutenção, atualização e suporte técnico.

12.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução de cada etapa do objeto do contrato.

12.1.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

12.12. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.13. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ITEM 13 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

ITEM 14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14. O contrato vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 15 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

15.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.2.4. **Multa de**:
15.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4.3. 2% (dois por cento), 3% (três por cento) ou 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

15.2.4.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

15.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 2% (dois por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

15.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 3% (três porcento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

15.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 5% (cinco porcento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

15.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	LEVE
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	LEVE
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	MÉDIA
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	MÉDIA

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.	MÉDIA
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	MÉDIA
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

15.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

15.7.2. Ao longo do período de validade da Ata, de 12 meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

15.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

15.9. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 15.2.4.

15.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.11.1. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados na forma eletrônica (por e-mail).

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

17.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, "i", ambos da IN nº 05/2017.

17.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:

17.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas e não alcançar os níveis de serviço mínimos exigidos nas especificações deste termo de referência, sendo:

17.4.1.1. Tempo de restauração do serviço, conforme tabela de glosa constante do item 2.2.16.4.

17.4.1.2. Disponibilidade da solução contratada, conforme tabela de glosa constante do item 2.2.17.5.

17.4.1.3. Tempo máximo para a recuperação e disponibilidade do SaaS (RPO), conforme tabela de glosa constante do item 2.2.18.4.

17.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.7. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10. O Contrato será fiscalizado por funcionário da Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

18.2. Entregar os serviços objeto desse Edital, obedecendo aos prazos estipulados no item 6 deste Termo de Referência.

18.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, recursos tecnológicos, instalações, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

18.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

18.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

18.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

18.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

18.9. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

18.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

18.11. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

18.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

18.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços

18.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

18.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança e disciplina.

18.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

18.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.20. Manter a plataforma e o SaaS atualizados, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, nos casos de mudanças de leis e melhorias do sistema que impactem nos processos de gestão de pessoas ou folha de pagamento, durante toda a vigência do contrato.

18.21. Executar backups diários dos dados da CONTRATANTE contidos no sistema, armazenando em local seguro e com controle de acesso; e

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

18.22. Providenciar a integração do software fornecido com o sistema de contabilidade utilizado pelo CRCMG (sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda), de forma a viabilizar a exportação de dados da folha de pagamento, provisões de férias e 13º salário, rescisões e outras movimentações realizadas no sistema, na forma de lançamentos contábeis, conforme layout adotado pelo referido sistema contábil.

18.23. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

18.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

18.26. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

19.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

19.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

19.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

19.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

19.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

19.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 20 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e adequação do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

20.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 22 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 23 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA SETOR REQUISITANTE
Junho/2022	Assinado digitalmente por: VINICIUS TADEU REZENDE ROSA CPF: 084.184.086-50 Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 Data: 15/06/2022 15:50:43 -03:00
DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Junho/2022	Assinado digitalmente por: VINICIUS TADEU REZENDE ROSA CPF: 084.184.086-50 Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 Data: 15/06/2022 15:50:37 -03:00
DATA	ASSINATURA DA PRESIDENTE DO CRCMG
Junho/2022	Assinado digitalmente por: SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 686.588.426-49 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 Data: 20/06/2022 11:35:36 -03:00

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

O CRCMG preserva a sua privacidade e seus dados pessoais!

Painel de Preços
Contratações similares

AEVSF/FACAPE
Fls.:
Proc.:
CPL

MARCOS DOS SANTOS SANTANA:68917384587
Assinado digitalmente por MARCOS DOS SANTOS SANTANA:68917384587
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32522131000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARCOS DOS SANTOS SANTANA:68917384587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.27 13:13:46-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SÃO FRANCISCO – AEVSF,** através de seu Pregoeiro, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO",** julgamento **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PONTO, PARA ESTA IES, CONTEMPLANDO AS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, SAGRES, E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS ENTIDADES, ATENDENDO AOS PRECEITOS NORMATIVOS DO TRIBUNAL DE CONTAS, ETC, indicados no item 01 deste instrumento, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*). A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais nº 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelos Decretos Municipais n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos nº 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal nº 2.242 de 29 de dezembro de 2009 e no disposto neste Edital e seus anexos. A sessão pública de processamento deste Pregão será conduzida pelo Pregoeiro e observará condições a seguir:

Recebimento das propostas até:	10/05/2021
Início da sessão de disputa de preços:	10/05/2021
Horário da Sessão	10hs
Numero do Processo Eletrônico	010/2021
Sistema eletrônico utilizado	COMPRASNET
Endereço eletrônico do sistema	www.comprasnet.gov.br
Órgão da UASG	94620 – Estado de Pernambuco
Numero da UASG	458688 – Autarquia Educac. do Vale São Francisco
Julgamento	MENOR PREÇO
Modo de disputa	ABERTO E FECHADO
Contato	(87) 3866-3250 – E-mail: licitacao@facape.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário cadastramento prévio do licitante no sistema eletrônico de compras do Governo Federal (COMPRASNET).

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pelo Governo Federal, disponível no sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1.4. Todas as referências de horário/tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF.

1.5. O Edital deste certame também está disponível no sítio eletrônico: www.facape.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PONTO, PARA ESTA IES, CONTEMPLANDO AS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, SAGRES, E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS ENTIDADES, ATENDENDO AOS PRECEITOS NORMATIVOS DO TRIBUNAL DE CONTAS, ETC, conforme solicitação do Setor de RH da AEVSF e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I,** deste instrumento convocatório **[CATSER: 26077]**.

2.1.1. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I (Termo de referência)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA/INCOMPLETUDE EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO COMPRASNET E AS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

2.3 - Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I. **Especificações Técnicas Mínimas do Objeto;**
II. **Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
III. **Modelo da Proposta de Preço;**
IV. **Minuta do Contrato.**

3. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 425.613,68 (quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos), tendo como referência pesquisa de preço., conforme o **Anexo I** – no qual consta o Orçamento Estimativo.

3.1.1. A dotação para o objeto deste certame/ata de registro de preços correrá por conta de recursos próprios constante da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.122.152.8028 - Apoio Administrativo às Ações da AEVSF;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.0 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão:
a) Quaisquer licitantes que detenham **ramo de atividade** pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão Empresas:
a) Concordatárias ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
b) Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
c) Não serão admitidos mais de um licitante sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;
d) Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
e) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

4.4. As licitantes interessadas em participar deste certame com registro no SICAF, obrigam-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

4.5. As Participantes qualificadas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, para fins do exercício do direito de preferência assegurado em Lei, deverão informar a opção no Sistema COMPRASNET.

4.6. As licitantes deverão encaminhar até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal de compras do Governo Federal, no endereço: www.comprasnet.gov.br.

5.2. A utilização e o sigilo da senha são de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilização por eventuais danos decorrentes de uso indevido da mesma.

5.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico de compras implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão, na qual deverão constar as seguintes informações:

a) A descrição das características do produto, que deverá atender ao disposto no **Anexo – I**, deste edital.
b) Indicação do valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos produtos, em real**;**
c) Os valores unitários dos itens deverão ser informados com 02 (duas) casas decimais, durante todo o processo licitatório, inclusive na Proposta de Preços.
d) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o serviço. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
e) As licitantes devem preencher suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO III** deste edital, em consonância com as especificações no **ANEXO I**;
f) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.2. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.3. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Para fins de contratação, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

6.7. OS LICITANTES QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS NESTE CAPÍTULO SERÃO CONSIDERADOS DESCLASSIFICADOS.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de **HABILITAÇÃO** as licitantes deverão observar os procedimentos a seguir:

a) Após a etapa de lance será verificada a habilitação do licitante com menor preço por meio de consulta eletrônica no Sistema;

b) Os documentos de habilitação solicitados poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no Sistema COMPRASNET, para comprovação da regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

c) O pregoeiro poderá fazer a consulta no **SICAF** para fins de comprovação de regularidade de habilitação.

d) A empresa participante, na condição de cadastrada no Sistema COMPRASNET, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.

e) Toda a documentação solicitada deverá ser apresentada em nome do estabelecimento do licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

7.2 - Para fins de habilitação neste processo, a empresa licitante deverá apresentar no Sistema COMPRASNET todos os documentos determinados nos itens seguintes:

7.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores;

b) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(s).

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos **Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**) comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, que será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maiores que 1 (um).

c.1) Apresentação de memorial de cálculo dos Índices de Solvência Geral – ISG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG maiores que 1,0 (um), por meio da formulas seguintes:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **10% (dez por cento),** do valor global (48 meses) da proposta que a licitante apresentará.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

a) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um)** Atestados de Qualificação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação;

a.1) Deverá constar obrigatoriamente no(s) referido(s) atestado(s) as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, contato, nome e cargo de quem o emitiu.

7.2.6 – OUTRA(S) DECLARAÇÃO(ÕES):

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional **(Anexo II)**;

7.3. As MicroEmpresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões solicitadas em edital mesmo que apresentem alguma restrição, a fim de usufruir do benefício do disposto no artigo 43, da Lei Complementar 123/06 e alterações, no tocante à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.4. Existindo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista, no caso de participantes qualificadas como MicroEmpresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto 8.538/2015.

7.4.1. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pendente, no final do prazo concedido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A partir da data e horário **indicados no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.2. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no ANEXO I deste edital e nas condições definidas nele definidas.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo I**;
b) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

8.5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.7. A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de **15 (quinze) minutos mais o tempo randômico (aleatório) do auto encerramento que ocorrerá no intervalo de até 10 (dez) minutos,** para fechamento iminente da etapa aberta**;** sendo assim, após a etapa aberta, há duas situações possíveis: **a existência de 3 (três) ou mais licitantes que ofertaram valores não superiores a 10% acima do menor lance,** hipótese em que todos terão a oportunidade de apresentarem lance final fechado**, ou se não houver 3 (três) propostas dentro da faixa dos 10%, os participantes que ofertaram os 3 (três) melhores lances** avançam na etapa fechada, formando o grupo de licitantes que terá oportunidade de oferecer uma proposta final fechada dentro do prazo de **5 (cinco) minutos,** que será sigilosa até o término desse período.

8.7.1. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do Decreto 10.024/2019, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

8.7.2. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.8. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço;

8.13. Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, ao ser feita a adjudicação, será incluído, na respectiva Ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do Sistema Comprasnet.

8.14. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, passa-se a etapa de habilitação.

8.15. Para cumprimento do **item 7 (habilitação)** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.17.1. O licitante declarado vencedor do certame, fica convocado a apresentar nova proposta (REALINHADA) **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da sua convocação, por meio de sistema/e-mail.

8.18. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.19. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilidade do procedimento.

8.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata gerada pelo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.23. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

8.24. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos/produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.25. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a elucidar ou completar a instrução do processo.

8.26. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados no processo.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada via e-mail: licitação@facape.br, dirigida ao Pregoeiro da AEVSF/FACAPE, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos e decisões sobre impugnações, serão disponibilizadas exclusivamente na página desta IES na internet (www.facape.br).

9.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

9.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "*chat* " do sistema.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam automaticamente intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.2. As razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licitação@facape.br.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. As razões de recursos serão dirigidas ao Presidente da AEVSF/FACAPE, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar

sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.9. Homologada a licitação pela Presidência da AEVSF/FACAPE, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O prazo de vigência do(s) instrumento(s) contratual(is) será(m) de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo o valor global ser atualizado periodicamente, na conformidade da Lei 8.666/93 e alterações**.**

11.2 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato.

11.3 – Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a AEVSF/FACAPE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

11.4 - ***Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Lei nº 10.520/02.***

12. DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - Os serviços de Licença de uso de Softwares, objeto desta contratação deverão ser implantados na AEVSF/FACAPE, após a assinatura do contrato e nos termos dos prazos fixados no **anexo I** deste Edital.

12.2 - Para implantação dos sistemas, a autoridade competente, emitirá Ordem de Serviços (O.S.) específica, para iniciar a implantação do mesmo.

12.3 - A Licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira

responsabilidade a reparação dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

12.3.1. A CONTRATADA garantirá que o sistema adquirido atenderá às especificações constantes deste edital, que receberá também, para fins de validar sua implementação e funcionalidade, todas as informações necessárias para sua correta operacionalidade.

12.3.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a dar suporte técnico, que entre outras coisas, garantirá resoluções de:
a) ERROS: Solicitações para correções de funcionalidades dos sistemas que deixaram de executar ou passaram a executar de forma incorreta ou diferente de como já vinham sendo executadas, ou quando se tratar de customizações e as novas funcionalidades não estejam de acordo com os requisitos definidos. São solicitações que necessitam alterar os códigos fontes ou desenvolver rotinas especiais.
b) DÚVIDAS: Solicitações para auxílio na operação dos sistemas ou em procedimentos operacionais do cliente, assim como orientações sobre alternativas de operação. São solicitações que não necessitam alterar os códigos fontes ou fazer rotinas especiais para atender.
c) CUSTOMIZAÇÕES: Solicitações que necessitam alterações em códigos fontes ou desenvolvimento de novas rotinas, por motivo de mudanças na realidade do cliente, modificações de procedimentos operacionais, melhoria de processos, alterações na legislação vigente e outras.

12.3.3. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Edital, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, sob pena de responsabilidade na forma da lei.

12.3.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade da CONTRATANTE.

12.3.5. Durante o período de hospedagem do sistema em domínio da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá manter backup do sistema, parametrizações, informações de projeto e banco de dados de forma que seja possível restaurar o funcionamento do sistema em ambiente definido perante solicitação formal pela CONTRATANTE ou em casos de desastres em que ocorra comprometimento das informações.

12.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias a migração e/ou conversão de dados para sistema de terceiros.

12.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido neste edital.

12.5 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de execução constante do ANEXO I. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

12.6 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo as especificações dos serviços efetivamente entregues e/OU executados.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 - O fornecimento será fiscalizado por servidor designado pela AEVSF/FACAPE, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato, conforme os produtos/materiais solicitados e desde que sejam atendidas pelo fornecedor as condições seguintes:

a) Entregue ao ÓRGÃO GERENCIADOR a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
b) Indique o nº do contrato/Ata, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

14.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda

garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;
II – multa, nos seguintes termos:
a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos entregues;
b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;
d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com ao ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao fornecedor ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, ao fornecedor estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **18.1.:**
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e,
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

15.3. Além das penalidades citadas, o fornecedor ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

15.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao fornecedor as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais."

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os avisos e homologação do resultado pertinente a esta licitação serão divulgados no Diário Eletrônico do Município de Petrolina e/ou em jornal de grande circulação, quando for o caso e os demais atos serão publicados na página desta IES na internet (www.facape.br).

17.5. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco.

17.7. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.facape.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede da AEVSF/FACAPE**,** sito na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE. Onde o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão**.**

Petrolina, 26 de abril de 2021.

MARCOS DOS SANTOS SANTANA
(Pregoeiro da AEVSF/FACAPE)

MARCOS DOS SANTOS SANTANA:68917384587

Assinado digitalmente por MARCOS DOS SANTOS SANTANA:68917384587
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32522131000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARCOS DOS SANTOS SANTANA:68917384587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.27 13:15:07-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO PROJETO BÁSICO

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, prestação de serviços de instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PONTO, para esta IES, contemplando as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, SAGRES, e Portal da Transparência, conforme solicitação das Entidades, atendendo aos preceitos normativos do Tribunal de Contas, etc:

1.2. Para os fins deste Projeto Básico, do Edital, considera-se:

a) **Licença de Uso Temporária:** são licenças temporárias liberadas mensalmente e válidas enquanto o software é usado de acordo com os requisitos do contrato de licença;

b) **Manutenção:** processo de melhoria e otimização do software, como também reparo de defeitos e atualização legal. Esta fase envolve mudanças no software para corrigir defeitos e deficiências que foram encontrados durante a utilização pelo usuário e novas funcionalidades para melhorar a aplicabilidade e usabilidade do software. Inicia-se a partir do primeiro dia após o término dos prazos de implantação, desde que o módulo/sistema esteja totalmente implantado e operando nesta data. Dentro deste item, estão incorporados os serviços de atualização e suporte;

c) **Atualização:** upgrade, processo que tem como finalidade atualizar a versão do software utilizada pelo cliente, com as mais recentes mudanças ocorridas na manutenção.

d) **Suporte técnico:** serviço técnico com o objetivo de prestar assistência intelectual (conhecimentos) e tecnológica (manutenção: revisões, reparos/consertos, atualizações de software etc.) aos usuários da CONTRATANTE, com o fim de solucionar problemas técnicos. De maneira geral, o foco do serviço é ajudar o cliente a resolver problemas específicos do software;

f) **Suporte técnico presencial:** Disponibilização sob demanda, de técnico para auxilio e orientação na aplicação de conceitos processos normas e leis tais como, relatórios Legais de Lei Fiscal, geração de Informações para Tribunal de Contas do Estado.

g) **Implantação:** é a fase do ciclo de vida do software desde o início até a conclusão deste processo. O propósito do processo de implantação é garantir a utilização do software pelo usuário final, de forma que o software venha a cumprir os objetivos para o qual ele foi construído ou adquirido. Este conceito envolve a migração e

importação dos cadastros necessários, implantação do banco de dados, realização de treinamentos, instalações, configurações iniciais, correções, conclusão e aceite, além dos serviços de pós-implantação;

h) **Instalação:** consiste em disponibilizar o software no ambiente da CONTRATANTE. É divido em dois subgrupos, que são a configuração e transferência.

i) **Treinamento:** processo sistemático, através do qual se adquire conhecimento e habilidades, visando preparar os usuários da CONTRATANTE para o desempenho eficaz de determinada função. Ademais, o treinamento tem como principal objetivo assegurar que todas as pessoas evolvidas com a utilização do software estejam conscientizadas e treinadas, de acordo com o seu nível de necessidade de acesso, e aptas para utilização do software em produção;

j) **Pós-implantação:** esta etapa compreende o acompanhamento interno na CONTRATANTE para esclarecimento de dúvidas, suporte e customizações necessárias que aparecerem no decorrer da operação inicial de cada módulo implantado, conforme prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

2.0. DO OBJETIVO

2.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo definir as características mínimas obrigatórias aos sistemas aplicativos que serão apresentados por cada proponente. O não cumprimento do limite do escopo no prazo determinado ensejará ações punitivas e reparatórias previstas no edital, no contrato e na Lei de licitações, dentre as quais a impossibilidade de contratação com a administração pública e restituição de eventuais danos causados ao erário público. Dessa forma a proponente deverá se atentar às exigências técnicas avaliando sua real capacidade de atender ao objeto em seu conjunto e em suas particularidades, em especial aos quesitos mínimos de cada ferramenta além de pronta disponibilidade para o suporte técnico.

2.2. Tais ações visam a melhoria do Sistema de Folha de Pagamento e Registro de Ponto, desta IES, através: da continuidade do grau de automatização das tarefas de rotina, proporcionando maior confiabilidade às informações; da gestão eficiente dos recursos das Diretorias; da reutilização de informações já cadastradas na base de dados evitando retrabalho; da tempestividade na obtenção dos resultados, do atendimento as normas legais da contabilidade pública (NBCASP) e do cumprimento com as obrigações legais impostas pela Lei 4.320, Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (SAGRES).

2.2.1. Os produtos e serviços a serem adquiridos são:

ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
1	Sistema de Folha de Pagamento Sistema de Controle de Ponto	- Fornecimento de licenças de uso temporárias de Sistema de Folha de Pagamento, implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, manutenção, atualização, suporte técnico, para as áreas de: a) Elaboração da Folha de Pagamento. b) Lei Fiscal e **Sagres**; c) Portal da Transparência;
2	Sistema de Controle de Ponto	- Fornecimento de licenças de uso temporárias de Sistema de Controle de Ponto, implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, manutenção, atualização, suporte técnico, para as áreas de: Registro de Ponto b) Portal da Transparência;
3	Serviços Complementares	- Serviços Complementares: a) Migração da base de dados dos sistemas de informações existentes; b) Reestruturação da base de dados dos sistemas de informações existentes; c) Capacitação; d) Acompanhamento Pós-Implantação.

2.2.2. Os sistemas serão para uso da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF:

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Sistema Informatizado de Folha de Pagamento é uma arquitetura de software que facilita o fluxo de informação entre todas as funções dentro deste ente público.

3.2. O Sistema (software) de folha de pagamento automatiza os processos deste ente público, com a meta de integrar as informações através da organização, eliminando interfaces complexas e caras entre sistemas não projetados para conversarem. Esse Sistema, que abrange vários subsistemas, tem o objetivo de consolidar as informações de pessoal junto à Administração de Pública, facilitando a remessa de dados para o Controle Externo dos Tribunais de Contas, órgão de controle da Administração Pública Federal. Em suma, agilizar o fluxo das informações na rede de serviços, melhorando as condições de trabalho no atendimento do interesse público primário e secundário.

3.3. Como esta IES já possui softwares que está sendo utilizado para automatização de processos públicos, tem-se a necessidade de continuidade dos serviços objeto deste, a fim de realizar o fornecimento do referido sistema, na forma de "licença de uso de software".

3.4. Os requisitos técnicos obrigatórios exigidos no Termo de Referência para cada módulo do sistema foram formulados de modo a atender as reais necessidades desta

IES e são requisitos mínimos que os softwares deverão possuir, de modo a garantir o bom andamento dos trabalhos.

3.5. Esclarecemos que, embora a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 45, § 4º, determina que a administração adote o tipo "técnica e preço" nas contratações de bens e serviços de informática, atualmente é farta a doutrina e a jurisprudência em relação à escolha de outro tipo de contratação (que não a técnica e preço), tendo em vista que esse tipo de bem e serviço de Tecnologia da Informação já está sendo caracterizado como "comum", devido à padronização existente no mercado, uma vez que esses Sistemas (softwares) geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado; o que é o caso do software objeto do termo de referência.

3.6. Quanto à padronização de bens e serviços de informática, característica necessária para que sejam considerados comuns, esta não precisa ser absoluta. Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina que "o resultado imediato da padronização consiste na ausência de variação das características do objeto a ser licitado. Um bem ou serviço é 'comum' quando suas qualidades e seus atributos são predeterminados, com características invariáveis ou sujeitas a diferenças mínimas e irrelevantes." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. 4.ed. São Paulo: Dialética, 2005).

3.7. Assim, a forma de escolha da modalidade e do tipo de licitação para a contratação de bens e serviços em Tecnologia da Informação, especialmente, softwares de Sistema em Gestão Pública, que atualmente são considerados "comuns", tem gerado enorme dúvida. Via de regra, os Tribunais de Contas têm se manifestado que, para esses bens e serviços que são considerados comuns, a modalidade de licitação adequada seria o Pregão, do tipo "menor preço". Neste raciocínio leciona Marçal Justen Filho (2008):

3.8. O § 4º do art. 45 reflete um estágio inicial da evolução tecnológica, em que a inovação se traduzia na ausência de bens e serviços padronizados. O dispositivo perdeu (se é que algum dia o teve) sua razão de ser. Com a evolução e o progresso, os bens e serviços na área de informática inseriram-se no processo de produção em massa. Perderam suas especificidades. Isso significa que, tal como se passa com a maior parte dos produtos, os bens e serviços de informática podem ser distinguidos em duas categorias fundamentais. Há os padronizados, disponíveis facilmente no mercado, e há os dotados de peculiaridades e especificidades.

3.9. Assim, é perfeitamente possível encontrar equipamentos de informática à venda em supermercados e lojas não especializadas. Ali também se vendem os chamados "softwares de prateleira": programas com perfil não diferenciado, comercializados em massa e que podem ser facilmente instalados e operados.

3.10. Ora, é evidente que essa espécie de bens e serviços não demanda licitação de técnica e preço, eis que não há sequer possibilidade de cogitação de variação técnica apta a satisfazer de modo mais adequado o interesse sob tutela do Estado. Aliás, o reconhecimento da procedência do raciocínio conduziu à possibilidade de utilização de pregão para contratação nessa área.

3.11. Portanto, tem de interpretar-se o §4º de modo compatível com a Constituição, para evitar o resultado prático de a Administração ser obrigada a desembolsar valores superiores aos necessários. A licitação do tipo técnica será aplicada sempre que a

necessidade administrativa envolver alguma característica especial ou peculiar, que não possa ser satisfeita por meio dos produtos padronizados. Para ser mais preciso, até se pode admitir que a Administração possa adquirir produtos sob encomenda, não disponíveis no mercado, valendo-se de licitação de menor preço quando sua necessidade não exigir variações técnicas, qualidades especiais ou atributos diferenciados por parte dos bens e serviços que pretende adquirir.

3.12. É imperioso, por tudo isso, que a adoção técnica e preço seja voltada a selecionar efetivamente os bens e serviços que apresentem desempenho e qualidades técnicas mais significativos. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12.ed. São Paulo: Dialética, 2008).

3.13. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, subsidiados pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.0. DA FINALIDADE DO SISTEMA

4.1. Os sistemas visam, dentre outras finalidades de interesse público:

Prover esta IES de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações;

a) Adequar a folha de pagamento ao sistema de contabilidade municipal ao novo Plano de Contas da Administração Pública; Organizar o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada;
b) Prover os usuários e gestores de informações e ferramentas adequadas para a tomada de decisão;
c) Unificar, melhorar e ampliar os atuais sistemas de controle público em uso, com o incremento de funções de consolidação de dados econômico-financeiros e avaliações automáticas das informações.
d) Garantir a confiabilidade das informações geradas e permitir o controle da gestão administrativa/financeiro;
e) Promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores;
f) Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral. Migração das Informações em Uso.

4.2. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos por esta IES**.**

5.0. DA IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO)

5.1. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades:

a) Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta IES e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
b) Acompanhamento dos usuários no prédio sede da AEVSF, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

5.1.1. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

a) Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
b) Customização dos sistemas;
c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos; Parametrização inicial de tabelas e cadastros; Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

5.1.2. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo chefe de setor onde os sistemas forem implantados, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

5.1.3. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

5.2. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

5.3. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

5.4. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de **15 (quinze) dias,** contados da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

6.0. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de pessoal, com no mínimo, 60 (sessenta) horas, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento, conforme tabela abaixo:

ITEM	SISTEMA	USUÁRIOS (mínimo)	CARGA HORÁRIA
01	Folha de Pagamento;	02	42
02	Controle de Registro de Ponto;	02	08

6.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

6.3. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

6.4. O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal individual dos sistemas licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.

6.5. O treinamento de reforço para novos usuários, após o prazo de implantação, deverá ocorrer na sede da entidade, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.

6.6. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE. O recebimento dos serviços de treinamento ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço e após liquidação no departamento competente.

7.0. DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PÓS IMPLANTAÇÃO

7.1. Esta etapa compreende o acompanhamento interno para esclarecimento de dúvidas, suporte e customizações necessárias que aparecerem no decorrer da operação inicial de cada módulo implantado.

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 técnico que será responsável pelo acompanhamento, suporte e customizações necessárias na sede da CONTRATANTE, na data geração da folha de pagamento ou quando solicitado dia de operação até os prazos dispostos na tabela abaixo, em horário de expediente integral da CONTRATANTE.

MÓDULO (área/setor) COMPONENTE DO SISTEMA	Quantidade de dias
• Sistema Folha de Pagamento;	02
• Controle de registro de ponto;	01

OBSERVAÇÃO: A quantidade de dias disposta na tabela acima poderá ser ajustada para melhor atender a necessidade de atendimento operacional dos usuários nos softwares a serem fornecidos. Para tanto, poderá ocorrer a transferência de dias previstos acima entre os softwares, sem prejuízo da quantidade mínima total.

8.0. DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

8.1. Os prazos para a implantação do Sistema de FOLHA DE PAGAMENTO E REGISTRO DE PONTO, estão descritos abaixo e são os prazos máximos para a implantação de cada módulo, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, ficando assim disposto:

a) Sistema de Folha de Pagamento: 15 (quinze) dias;
b) Registro de Ponto: 15 (quinze) dias;

OBSERVAÇÃO: As Ordens de Serviço serão independentes, ou seja, para a implantação de cada módulo (item "a" ao "b") será emitida uma Ordem de Serviço específica, para fins de cumprimento dos prazos acima.

9.0. DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS E PAGAMENTOS

9.1. O cronograma apresentado representa os prazos para pagamento de cada etapa do projeto, conforme a seguir:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS		
FASE	**ENTREGA**	**PAGAMENTOO**
FASE 1 - IMPLANTAÇÃO - Implantação dos sistemas aplicativos, estruturação das bases de dados compreendendo: - Migração ou alimentação inicial de bases de dados e tabelas; - Validação e homologação das bases convertidas.	O produto desta fase é a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena cada um dos sistemas aplicativos e a validação por parte do contratante das informações cadastradas no banco de dados do novo sistema. Importação de tabelas cadastrais, reorganização e reestruturação dos dados, visando permitir a utilização plena destas informações. Implantação dos Sistemas Para cada um dos módulos, quando couber, serão cumpridas as seguintes atividades: Entrega, instalação e configuração de todos os módulos em seus respectivos órgãos; Configurações iniciais de cada módulo; Adequação de relatórios, telas, layout e logotipos; Parametrização inicial de tabelas e cadastros; Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;	Até 30(trinta) dias após entrega.
FASE 2 – CAPACITAÇÃO	O produto desta fase é a execução de um programa de treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais.	Até 30 dias após entrega.
FASE 3 – LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO Acompanhamento Pós Implantação e manutenção	O produto desta etapa é o acompanhamento pós implantação, licença de uso e prestação mensal de serviço de manutenção, suporte técnico e atualização legal e corretiva, pelo período de duração do contrato.	Mensal – até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

10.0. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

10.1. Para garantir a "sustentabilidade" do projeto, a licitante deverá fornecer os seguintes serviços a esta IES:

10.1.1. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE PONTO - Esta etapa consiste no desenvolvimento de atividades de manutenção, de ajustes e de evoluções tecnológicas do Sistema de Gestão, conforme indicados a seguir:

a) Manutenções preventivas e corretivas do Sistema, fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do Sistema de Gestão Pública;
b) Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;
c) Serviços de conversão e recuperação de dados; Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados.

10.1.2. SUPORTE TÉCNICO AOS APLICATIVOS DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE PONTO:

a) Manutenções e Suporte Técnico sem Custos adicional para a Contratante Manutenções preventivas e corretivas do Sistema fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes de software, e fornecimento de versões atualizadas dos Sistemas de administração Pública;
b) Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;
c) Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados; Serviço de backup e guarda dos registros contábeis;
d) Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados; Interpretações da documentação dos softwares fornecidos;
e) Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de softwares e a solução deste;
f) Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados;
g) Suporte técnico remoto.

10.1.3. CUSTOMIZAÇÕES ADICIONAIS: consiste nas adequações do software para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados pela Administração Pública desta IES (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas não requisitos técnicos deste termo de referência.

a) Serviços de suporte técnico Presencial.
b) Orientações para solução de problemas de desempenho e ajuste das configurações dos softwares ofertados;
c) Capacitação de novos funcionários, após o termo de aceite final;
d) Serviços de assessoria para geração e envio do SAGRES ao TCE/PE.

10.1.4. Os atendimentos locais, bem como customizações que gerarem custos deverão ser aceitos pela secretaria gestora do contrato, para validar o pagamento dos mesmos.

10.1.5. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

10.1.6. A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato:

10.1.7. Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;

10.1.8. Manutenção legal: em caso de mudança na legislação e banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante a vigência contratual.

11.0. FORMAS DE ABERTURA DE CHAMADOS E ATENDIMENTOS

11.1. Abaixo será disposto o procedimento para a realização e atendimento dos chamados bem como os prazos máximos e os meios tecnológicos.

11.1.1 CHAMADOS VIA TELEFONE:

a) Permite aos usuários da CONTRATANTE abertura de chamados via telefone. Tais chamados são recebidos por uma central de atendimento ao cliente que realiza a avaliação prévia dos mesmos, identificando o cliente, problema, nível de prioridade e especialidade, data e hora da solicitação. Sendo que o cliente/usuário que está solicitando o chamado recebe por telefone/fax, ou correio eletrônico a confirmação da solicitação com a identificação do mesmo (número do chamado, o cliente, problema, nível de prioridade e especialidade, data e hora da solicitação). Após este procedimento, estes chamados são encaminhados aos técnicos especialistas de acordo com a especialidade identificada na solicitação.

11.1.2. CHAMADOS VIA FERRAMENTA ELETRÔNICA DE REGISTRO DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS PERMITINDO AOS USUÁRIOS DA CONTRATANTE ABERTURA DE CHAMADOS.

a) As solicitações de atendimento serão recebidas pela CONTRATADA, identificada a natureza do problema e encaminhada aos seus respectivos especialistas, que irão proceder ao atendimento e registro dos procedimentos efetuados. Nos casos que houver a necessidade de intervenção dos técnicos para a realização de procedimentos nos aplicativos instalados e implantados na CONTRATANTE, tais serviços sempre que possível poderão ser realizados remotamente acessando os sistemas da CONTRATANTE. Dependendo das circunstâncias e nível de prioridade o atendimento ao chamado deverá ser realizado *"in loco"* na sede da CONTRATANTE.

12.0. DO ATENDIMENTO

12.1. As solicitações de atendimento serão recebidas pela CONTRATADA, identificada a natureza do problema e encaminhada aos seus respectivos especialistas, que irão proceder ao atendimento e retornar ao usuário através do telefone, e-mail, acesso remoto ou visita técnica, baseados no nível de prioridade de cada chamado. Nos casos que houver a necessidade de intervenção dos técnicos para a realização de procedimentos nos aplicativos instalados e implantados na CONTRATANTE, tais serviços sempre que possível poderão ser realizados remotamente acessando os sistemas da CONTRATANTE. Dependendo das circunstâncias e nível de prioridade o atendimento ao chamado deverá ser realizado "in loco" na sede da CONTRATANTE.

12.2. Horário de Atendimento: O atendimento será procedido para pedidos de suporte no horário de expediente da CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira 8 às 14h.

13.0. REQUISITOS TÉCNICOS DO SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE PONTO

SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO

13.1– CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS E DO SISTEMA:

13.1.1- O sistema deverá conter as característica e funções abaixo relacionadas:

a) Os serviços deverão incorporar a implantação, treinamento, acompanhamento e licença de uso de sistemas, contemplando as áreas de gestão de pessoal, controle de ponto adequado a portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 MTE, bem como outras possíveis rotinas necessárias, quando do interesse da FACAPE, de acordo com o cronograma físico – financeiro elaborado entre as partes integrantes do contrato, tudo em consonância com o Art. 111º, da Lei 8.666/93.
b) Segurança dos dados com acesso controlado por senhas com níveis de habilitação diferenciados;
c) Menus dinâmicos, em função da habilitação do usuário;
d) Navegação entre telas, de uma para qualquer outra, ou de forma hierárquica;
e) Resposta a qualquer consulta direcionada para vídeo, arquivo ou impressora;
f) Fornecimento de informações gerenciais;
g) Execução em tempo real, de todas as funções;
h) Jornalização das alterações efetuadas para fins de auditoria;
i) Flexibilidade na implementação de novos elementos de dados;
j) Ambiente relacional, com ferramenta de quarta geração, utilizando tecnologia debanco de dados;
k) Sistema modular, permitindo implantação gradativa;
l) Função QUERY para extração de informações da base de dados permitindo o seu tratamento pelo usuário para, por exemplo, emissão de relatórios específicos de forma prática sem que seja preciso intervenção de técnico;
m) Integração total entre sistema de ponto e folha de pagamento para que não seja preciso cadastrar as informações mais de uma vez, como por exemplo: Empregados, licenças, afastamentos e a geração dos dados do ponto para a folha mensal;
n) Agenda do usuário, calendário e calculadora;
o) Salva automática dos dados e programas ao final de uma sessão.
p) Todos os sistemas tem que ser em ambiente Windows, que todos os relatórios possam ser salvos em PDF e XLS;

14.0 - MÓDULOS E SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

14.1- Recursos Humanos: Deverá emitir relatórios gerenciais, oficiais e fiscais diminuindo significativamente o tempo utilizado com elaboração de folha de pagamento, 13º salário, ocorrências funcionais, controle de ponto e frequência, etc.

14.1.2 - Principais Características:

a) Cartão de ponto eletrônico com lançamento automático das horas extras e

faltas, controlando o acesso de visitantes e disponibilizando ainda despesas internas autorizadas para cada cartão;

b) As ocorrências são automaticamente registradas e oficializadas gerando os documentos necessários e controlando as perdas ou ganhos de benefícios pelo funcionário;

c) Férias e 13º salário automáticos de acordo com as tabelas de pagamento e suas provisões;

d) Rescisões disponibilizadas para maior automação na finalização dos contratos de trabalho;

e) Controle dos procedimentos de medicina e segurança do trabalho e Segurança e acompanhamento das situações trabalhistas;

f) Controle de treinamentos para acompanhamento do desempenho dos funcionários;

g) Disponibilização de carteira de profissionais através de controle de recrutamento e seleção;

14.1.3 - Módulos Principais do RECURSO HUMANOS:

a) Ficha e Controle Funcional;

b) Folha de Pagamento;

c) Férias e 13º Salário com Provisão;

d) Rescisões e Fechamento Anuais (Rais, Dirf);

e) Cargos e Salários;

f) Controle de Ponto e Frequência;

g) Geração de arquivo SAGRES, conforme layout definido pelo TCE/PE;

h) Geração automática dos contra-cheques/recibos de pagamento e informe de rendimentos por e-mail e aplicativo para cada servidor;

i) Integração total de atualização com o E-SOCIAL.

14.1.4- Rotinas Básicas

a) Cadastro das tabelas básicas como: ocorrências, padrão salarial e auxiliar, cargos e salários, ponto, centro de custos, tabela de valores (IRRF, ISS, salário família), etc;

b) Cadastro da ficha funcional, dependentes, formação e experiências, localização de trabalho, função a ser exercida, nível salarial, horário de trabalho, contrato temporário de trabalho e outros dados;

c) Informação dos lançamentos fixos envolvendo o funcionário para automação de seus cálculos;

d) Preparação das tabelas de férias e rescisões para geração e cálculos automáticos;

e) Informações pertinentes ao acompanhamento de ocorrências com o funcionário, inclusive nas etapas de medicina e segurança do trabalho, dados trabalhistas, treinamentos e desempenho, ficando essas etapas oficialmente documentas e registradas;

f) Controle da frequência do funcionário, automatizando horas extras e faltas;

g) Inicialização de períodos e folhas, geração de lançamentos fixos (prepara oscálculos de cada lançamento);

h) Informação de lançamentos eventuais e cálculo da folha de pagamento, realizandoseu fechamento;

i) Cálculo de rescisões que podem ser pagas em folha ou aviso prévio;

j) Geração de dados em meio magnético: pagamento p/ bancos, CAGED,

FGTS,informações para institutos, contabilização da folha, RAIS, DIRF;

k) Emite relatórios gerenciais para os setores administrativos;

l) Folha de pagamento, liquida bancário, cheques, contra-cheque, boletos, lançamentos específicos, guias de institutos e INSS, rescisões, avisos e recibo de férias;

m) Relatórios de demitidos e admitidos, tempo de serviço, aniversariantes, etiquetas,escala de férias, portarias e outros documentos oficiais;

n) Emite gráfico demonstrativo para os setores administrativos;

o) Gráfico de despesa com pessoal por profissão, departamento e atividades executadas.

p) Relatório de quinquênios e licença prêmio

q) O sistema deverá permitir ao servidor acesso as informações via aplicativo web de: contra cheque, informe de rendimentos e ficha financeira.

14.2. CONTROLE DE PONTO: Deverá ter suas rotinas totalmente informatizadas, desdeo cadastramento até a emissão do relatório de ponto.

14.2.1- **Principais Características:**

a) Sincronização dos cadastros de servidores com sistema de folha de pagamento;

b) Geração das Horas-Extras, faltas, atrasos de forma prática para folha de pagamento através de exportação;

c) Esteja adequado com a portaria 1.510/2009 TEM.

14.2.2 – Módulos Principais:

a) Cadastro de servidores;

b) Cadastro de horários com possibilidade de no mínimo 06(seis) batidas;

c) Cadastro de Cargos.

14.2.3– Rotinas Básicas:

a) Emissão de relatórios gerenciais para análise de horas-extras, faltas, saídas antecipadas e atrasos,

b) Possibilidade de controlar banco de horas;

15.0 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

15.1- A licitante, por ocasião de participação na licitação, deverá apresentar Declaração de que, caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, a instalar, no Município de Petrolina (caso já não possua), escritório ou filial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contadosda assinatura do termo contratual.

15.2 - O escritório ou filial deverá possuir recursos humanos e tecnológicos adequados e suficientes à regular prestação dos serviços. Tal exigência objetiva evitar e promover celeridade no atendimento das demandas da contratante, custos adicionais decorrentes de ligações telefônicas interestaduais, tornando mais eficiente e econômica a comunicação entre a AEVSF/FACAPE e a futura contratada;

15.3 – Comprovar no mínimo com 01 (um) atestado de habilitação técnica emitidas por pessoas jurídicas de direito público.

16.0– DO ESCRITÓRIO LOCAL E SUPORTE TECNICO.

16.1– A CONTRATADA deverá ter, no Município de Petrolina-PE (caso já não possua), escritório ou filial para atendimento das demandas dos serviços e suporte técnico presencial a cada 15 (quinze) dias e/ou eventualmente em caso de emergência. As visitas deverão ser controladas através de Ordem de Serviço – O.S., devidamente assinada pelo responsável do setor na instituição e que uma cópia da ordem de serviço fique em posse do mesmo para ser encaminhada ao setor financeiro para fins de liberação do pagamento.

17.0 - FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

17.1- A execução do contrato será de acordo com a Seção IV do Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93 e tópico 6 da IN MARE nº 18 de 22/12/1997.

17.2 - A execução do Contrato deverá ser objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições especificas, devidamente designado pelo Presidente da AEVSF/FACAPE.

18.0 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

18.1 Constituem deveres da Contratada:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;

b) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração;

c) Assumir inteira responsabilidade pelo serviço que efetuar, em local e prazo determinado, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções nos termos do Edital de Pregão e seus anexos;

d) Manter escritório local e suporte técnico com central de atendimento, de segunda a sexta-feira, para quaisquer solicitações, reclamações, etc.;

e) Zelar para que as falhas que venham ocorrer sejam sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas comerciais, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado (com número de protocolo de atendimento);

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

g) Prestar à contratante, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamentoe realização dos mesmos;

h) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes da contratação;

i) Arcar com multas decorrentes do atraso na entrega da DIRF; SAGRES; RAIS; GFIP, e outras caso venha ser comprovado que a falta de entrega se deu por conta de falha no sistema ora CONTRATADO.

j) Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato a AEVSF/FACAPE, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

k) Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação, durante avigência contratual;

l) Cumprir no mínimo as seguintes quantidades de horas para implantação de

cada sistema contratado, conforme o cronograma:

I. Folha de Pagamento..... 42 (quarenta e duas) horas
II. Ponto. .....18 (dezoito) horas

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pelo Presidente da AEVSF/FACAPE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

b) Prestar informações necessárias, com clareza a CONTRATADA, para execução dos serviços contratados;

c) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviçoscontratados;

d) Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da AEVSF/FACAPE.

e) Emitir "ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada a CONTRATADA;

f) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

20- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1- O prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato por se tratar de serviços de natureza continua será até **48 (quarenta e oito meses)** meses, contados a partir da data do empenho e assinatura do instrumento contratual celebrado entres as partes, podendo este ter seu prazo rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.0- DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

21.1. A contratação, objeto do presente Termo tem o orçamento estimado no valor de **R$ 425.613,68 (quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos)**, tendo como referência pesquisa de preço.

IMPLANTAÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
LICENÇA DE USO SISTEMA FOLHA PAGAMENTO	01	10.263,33
IMPLANTAÇÃO FOLHA PAGAMENTO	01	4.766,67
LICENÇA DE USO PONTO ELETRONICO	01	8.500,00
IMPLANTAÇÃO PONTO ELETRONICO	01	3.700,00
TOTAL		**27.230,00**

MANUTENÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
MANUTENÇÃO SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO	01	R$ 5.183,33
MANUTENÇÃO CONTROLE PONTO	01	R$ 3.116,33
VALOR TOTAL (MENSAL)		**R$ 8.299,66**
VALOR GLOBAL (IMPLANTAÇÃO) + (MANUTENÇÃO - 48 MESES)		**R$ 425.613,68**

21.2 – Para fins de elaboração da sua proposta a licitante deverá considerar o valor da implantação e licença de uso a serem pagos em uma única parcela, após a instalação dos softwares; e o valor referente ao suporte técnico a serem pagos em parcelas mensais enquanto durar a vigência contratual.

22.0 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS DO CONTRATO

22.1 - O reajuste do contrato dar-se-á anualmente conforme índice do governo (INPC).

23.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

23.2 -Programa de Trabalho: 12.122.152.8028 – Apoio Administrativo às Ações da AEVSF;

23.3 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.0 – Outros Serviços de Terceiros

24.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 Caberá ao Presidente da AEVSF, indicar por meio de Portaria os responsáveispela fiscalização de cada modulo do objeto do contrato.

25.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

25.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade pagadora: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.157.971/0001-66, com endereço na BR 203 KM 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo - Petrolina/PE. CEP: 56.328-903.

25.2 - O pagamento dos serviços dar-se-á em mensalmente, até o 5º (quinto) dia útildo mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva NotaFiscal/Fatura devidamente atestada por servidor responsável da Coordenação deRecursos Humanos da AEVSF/FACAPE, designado para fiscalizar a execução do contrato, de acordo com os serviços executados, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal,

Dívida Ativada União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

25.3 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

25.4 - Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

Petrolina-PE, 21 de abril de 2021.

Maria Vilani Alves Pereira *Coord. de Recursos Humanos*
MAT. Nº: 202

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL **Nº_____/___**.

A empresa_____, sediada na_____ telefone_____ fax_____ e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2021**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____ , _____ de _____ de _____.

☞_____
(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº _____/2021**.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Autarquia, de acordo com o disposto no edital do **Pregão nº……../2021** supra e ordenamentos legais cabíveis:

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:
Razão social:_____ CNPJ sob nº: _____Inscrição Estadual nº: _____
Inscrição municipal nº: _____, Endereço Completo: _____, Telefone: _____ E-mail: _____;
Nome do Banco: _____ Agência Nº: _____
Nome da Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

IMPLANTAÇÃO

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
LICENÇA DE USO SISTEMA FOLHA PAGAMENTO	01	R$ 10.263,33
IMPLANTAÇÃO FOLHA PAGAMENTO	01	R$ 4.766,67
LICENÇA DE USO PONTO ELETRONICO	01	R$ 8.500,00
IMPLANTAÇÃO PONTO ELETRONICO	01	R$ 3.700,00
VALOR TOTAL	**R$ 27.230,00**	

MANUTENÇÃO

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
MANUTENÇÃO SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO	01	R$ 5.183,33
MANUTENÇÃO CONTROLE PONTO	01	R$ 3.116,33
VALOR TOTAL (MENSAL)	**R$ 8.299,66**	
VALOR GLOBAL (IMPLANTAÇÃO) + (MANUTENÇÃO - 48 MESES)		**R$ 425.613,68**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: _____.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: _____ *Natural de:* _____ *Estado civil*_____ *Cargo/Função:* _____ *Endereço residencial* _____ *completo*_____*Telefone:* _____ *E-mail:* _____*CPF/MF nº:* _____ *RG nº:* _____*Expedido por:*_____

_____ , _____ de _____ de _____.

☞ _____
(Empresa e assinatura do responsável legal).

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/*2021*.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, E CONTROLE DE PONTO)*, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A* ***AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF,*** *E DO OUTRO LADO, A EMPRESA:.....,* *CONFORME* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021.***

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.157.971/0001-66 com sede na BR 203, km 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo, Petrolina/PE, representada neste ato pelo seu Presidente, o Prof. Antonio Henrique Habib Carvalho, servidor público, portador da carteira de identidade sob nº 205.369.170 SSP/BA e do CPF nº 285.170.595-49, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº....., com sede na....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., residente na....., portador(a) da carteira de identidade sob o nº..... e do CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e demais disposições, e a homologação do **Pregão Eletrônico nº ...../2021,** Processo Licitatório nº **...../2021**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL E SUBORDINAÇÃO

1.1. O presente contrato está subordinado às disposições da Lei 8.666/93 normas pertinentes, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste contrato: a) Edital de Pregão nº **...../2021** e **anexos**, e b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo **nº ...../2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATADO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PONTO, PARA ESTA IES, CONTEMPLANDO AS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, SAGRES, E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS

ENTIDADES, ATENDENDO AOS PRECEITOS NORMATIVOS DO TRIBUNAL DE CONTAS, ETC, conforme solicitação do Setor de RH, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Os serviços de Licença de uso de Softwares, objeto desta contratação deverão ser implantados na AEVSF/FACAPE, após a assinatura do contrato e nos termos dos prazos fixados no **anexo I** deste Edital.

3.2 - Para implantação dos sistemas, a autoridade competente, emitirá Ordem de Serviços (O.S.) específica, para iniciar a implantação do mesmo.

3.3 - A Licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3.3.1. A CONTRATADA garantirá que o sistema adquirido atenderá às especificações constantes deste edital, que receberá também, para fins de validar sua implementação e funcionalidade, todas as informações necessárias para sua correta operacionalidade.

3.3.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a dar suporte técnico, que entre outras coisas, garantirá resoluções de:
a) ERROS: Solicitações para correções de funcionalidades dos sistemas que deixaram de executar ou passaram a executar de forma incorreta ou diferente de como já vinham sendo executadas, ou quando se tratar de customizações e as novas funcionalidades não estejam de acordo com os requisitos definidos. São solicitações que necessitam alterar os códigos fontes ou desenvolver rotinas especiais.
b) DÚVIDAS: Solicitações para auxílio na operação dos sistemas ou em procedimentos operacionais do cliente, assim como orientações sobre alternativas de operação. São solicitações que não necessitam alterar os códigos fontes ou fazer rotinas especiais para atender.
c) CUSTOMIZAÇÕES: Solicitações que necessitam alterações em códigos fontes ou desenvolvimento de novas rotinas, por motivo de mudanças na realidade do cliente, modificações de procedimentos operacionais, melhoria de processos, alterações na legislação vigente e outras.

3.3.3. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Edital, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, sob pena de responsabilidade na forma da lei.

3.3.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e

contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade da CONTRATANTE.

3.3.5. Durante o período de hospedagem do sistema em domínio da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá manter backup do sistema, parametrizações, informações de projeto e banco de dados de forma que seja possível restaurar o funcionamento do sistema em ambiente definido perante solicitação formal pela CONTRATANTE ou em casos de desastres em que ocorra comprometimento das informações.

3.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias a migração e/ou conversão de dados para sistema de terceiros.

3.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido neste edital.

3.5 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de execução constante do ANEXO I. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

3.6 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo as especificações dos serviços efetivamente entregues e/OU executados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O período de vigência do instrumento contratual será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de sua assinatura, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo este ter seu prazo rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – Pela execução dos serviços discriminados na CLÁUSULA SEGUNDA a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, e de acordo com os serviços realizados, divididos em categorias conforme relacionado abaixo:

IMPLANTAÇÃO

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
LICENÇA DE USO SISTEMA FOLHA PAGAMENTO	01	R$
IMPLANTAÇÃO FOLHA PAGAMENTO	01	R$
LICENÇA DE USO PONTO ELETRONICO	01	R$
IMPLANTAÇÃO PONTO ELETRONICO	01	R$
VALOR TOTAL	**R$**	

MANUTENÇÃO

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
MANUTENÇÃO SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO	01	R$
MANUTENÇÃO CONTROLE PONTO	01	R$
VALOR TOTAL (MENSAL)	**R$**	
VALOR GLOBAL (IMPLANTAÇÃO) + (MANUTENÇÃO - 48 MESES)		**R$**

5.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal, no valor de R$ **.....** (.....).

5.3. O pagamento dos serviços dar-se-á em mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor responsável da Coordenação de Recursos Humanos da AEVSF/FACAPE, designado para fiscalizar a execução do contrato, de acordo com os serviços executados, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

5.3. A aceitação dos serviços será efetuada pela Coordenação de Recursos Humanos da AEVSF/FACAPE, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

5.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

5.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º ....., Agência n.º ....., Banco ....., indicados pela CONTRATADA.

5.7. O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O objeto desta licitação correrá à de recursos próprios da AEVSF, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 12.122.152.8028 – Apoio Administrativo às ações da AEVSF;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.0 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – O FORNECEDOR se obriga a:

a) Fornecer produtos/serviços dentro das normas e padrões técnicos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
b) Manter central de atendimento, de segunda a sexta-feira, para quaisquer solicitações, reclamações, etc.;

c) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração;
d) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou terceiros, por seus técnicos e credenciados, nos locais de trabalho, inclusive em caso de divulgação ou extravio indevido de conteúdo de servidores e/ou equipamentos de propriedade da AEVSF/FACAPE;
e) Prestar à contratante, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
f) Executar o objeto deste instrumento contratual de acordo com as condições e prazos determinados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais, mão de obra, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do Contrato;
g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
n) O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão **nº 008/2021** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização Da execução do serviço, por meio de servidor especialmente designado pelo Presidente da AEVSF/FACAPE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo os termos de sua proposta;
c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
d) Somente efetuar pagamentos ao FORNECEDOR quando comprovada sua regularidade fiscal, bem como atestar, através de servidor competente, as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva execução dos serviços, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da AEVSF/FACAPE.
e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital da licitação.
f) Notificar o FORNECEDOR sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços realizados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
g) Aplicar ao FORNECEDOR as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique

formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.3. O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do **subitem 10.1:**

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

10.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação será fiscalizada por responsável pela Coordenação de Recursos Humanos da AEVSF/FACAPE, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III -encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

11.3. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.2. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

13.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da AEVSF/FACAPE.

13.6. Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Petrolina/PE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

14.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para o CONTRATADO, uma para o CONTRATANTE e uma para o GESTOR DE CONTRATOS.

Petrolina,_____de _____de _____.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO *PRESIDENTE AEVSF/FACAPE* *(CONTRATANTE)*	*[Inserir razão social da empresa].* *[Inserir nome do representante da empresa].* *(CONTRATADA)*

TESTEMUNHAS:

_____

CI Nº _____ e CPF Nº _____

_____

CI Nº _____ e CPF Nº _____

CONSULTA ATA DE PREGÃO

458688.82021 .16162 .4614 .2413931190

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00008/2021

Às 10:00 horas do dia 10 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0012021 de 07/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 010/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00008/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, prestação de serviços de instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de folha de pagamento, controle de ponto, para esta IES, contemplando as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, Sagres, e Portal da Transparência, conforme solicitação das entidades, atendendo aos preceitos normativos do Tribunal de Contas, etc.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Software como Servico - Saas
Descrição Complementar: Software como servico - saas
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 425.613,6800
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 3000,00
Unidade de fornecimento: Und serviço técnico
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FORTES SISTEMAS DE GESTAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 399.900,0000 **e com valor negociado a** R$ 347.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Software como Servico - Saas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.147.191/0001-32	LEGIX SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 425.613,0000	R$ 425.613,0000	28/04/2021 20:47:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, provimento de data center, prestação de serviços de instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PONTO , para esta IES, contemplando as exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, SAGRES, e Portal da Transparência, conforme solicitação das Entidades, atendendo aos preceitos normativos do Tribunal de Contas, etc. a) Licença de Uso Temporária: são licenças temporárias liberadas mensalmente e válidas enquanto o software é usado de acordo com os requisitos do contrato de licença; b) Manutenção: processo de melhoria e otimização do software, como também reparo de defeitos e atualização legal. Esta fase envolve mudanças no software para corrigir defeitos e deficiências que foram encontrados durante a utilização pelo usuário e novas funcionalidades para melhorar a aplicabilidade e usabilidade do software. Inicia-se a partir do primeiro dia após o término dos prazos de implantação, desde que o módulo/sistema esteja totalmente implantado e operando nesta data. Dentro deste item, estão incorporados os serviços de atualização e suporte; c) Atualização: upgrade, processo que tem como finalidade atualizar a versão do software utilizada pelo cliente, com as mais recentes mudanças ocorridas na manutenção. d) Suporte técnico: serviço técnico com o objetivo de prestar assistência intelectual (conhecimentos) e tecnológica (manutenção: revisões, reparos/consertos, atualizações de software etc.) aos usuários da CONTRATANTE, com o fim de solucionar problemas técnicos. De maneira geral, o foco do serviço é ajudar o cliente a resolver problemas específicos do software; f) Suporte técnico presencial: Disponibilização sob demanda, de técnico para auxilio e orientação na aplicação de conceitos processos normas e leis tais como, relatórios Legais de Lei Fiscal, geração de Informações para Tribunal de Contas do Estado. g) Implantação: é a fase do ciclo de vida do software desde o início até a conclusão deste processo. O propósito do processo de implantação é garantir a utilização do software pelo usuário final, de forma que o software venha a cumprir os objetivos para o qual ele foi construído ou adquirido. Este conceito envolve a migração e importação dos cadastros necessários, implantação do banco de dados, realização de treinamentos, instalações, configurações iniciais, correções, conclusão e aceite, além dos serviços de pós-implantação; h) Instalação: consiste em disponibilizar o software no ambiente da CONTRATANTE. É divido em dois subgrupos, que são a configuração e transferência. i) Treinamento: processo sistemático, através do qual se adquire conhecimento e habilidades, visando preparar os usuários da CONTRATANTE para o desempenho eficaz de determinada função. Ademais, o treinamento tem como principal objetivo assegurar que todas as pessoas evolvidas com a utilização do software estejam conscientizadas e treinadas, de acordo com o seu nível de necessidade de acesso, e aptas para utilização do software em produção; j) Pós-implantação: esta etapa compreende o acompanhamento interno na CONTRATANTE para esclarecimento de dúvidas, suporte e customizações necessárias que aparecerem no decorrer da operação inicial de cada módulo implantado, conforme prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico; **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.904.801/0001-00	MASSARANDUBA LOCACAO E DESENVOLVIMENTO	Sim	Sim	1	R$ 425.613,6800	R$ 425.613,6800	28/04/2021 23:58:03

	DE PROGRAMAS EIR						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Software como servico - saas **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.253.522/0001-05	J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 425.613,6800	R$ 425.613,6800	06/05/2021 22:36:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PONTO, PARA ESTA IES, CONTEMPLANDO AS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, SAGRES, E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA **Porte da empresa:** ME/EPP						
22.581.313/0001-13	FORTES SISTEMAS DE GESTAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 425.613,6800	R$ 425.613,6800	07/05/2021 11:22:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - Fornecimento de licenças de uso temporárias de Sistema de Folha de Pagamento, implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, manutenção, atualização, suporte técnico, para as áreas de: a) Elaboração da Folha de Pagamento. b) Lei Fiscal e Sagres; c) Portal da Transparência; - Fornecimento de licenças de uso temporárias de Sistema de Controle de Ponto, implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, manutenção, atualização, suporte técnico, para as áreas de: a) Registro de Ponto b) Portal da Transparência; **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.734.665/0001-42	VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Não	Não	1	R$ 1.000.000,0000	R$ 1.000.000,0000	28/04/2021 16:45:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000.000,0000	05.734.665/0001-42	10/05/2021 10:00:21:557
R$ 425.613,6800	22.581.313/0001-13	10/05/2021 10:00:21:557
R$ 425.613,6800	19.904.801/0001-00	10/05/2021 10:00:21:557
R$ 425.613,6800	37.253.522/0001-05	10/05/2021 10:00:21:557
R$ 425.613,0000	05.147.191/0001-32	10/05/2021 10:00:21:557
R$ 422.613,0000	22.581.313/0001-13	10/05/2021 10:24:27:870
R$ 350.000,0000	19.904.801/0001-00	10/05/2021 10:42:29:143
R$ 360.000,0000	37.253.522/0001-05	10/05/2021 10:43:33:167
R$ 399.900,0000	22.581.313/0001-13	10/05/2021 10:45:24:283

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	10/05/2021 10:09:17	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	10/05/2021 10:20:22	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/05/2021 10:41:02	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/05/2021 10:41:02	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 422.613,0000 e R$ 425.613,6800.
Encerramento	10/05/2021 10:46:08	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/05/2021 10:46:08	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	10/05/2021 11:09:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MASSARANDUBA LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIR, CNPJ/CPF: 19.904.801/0001-00, pelo melhor lance de R$ 350.000,0000.
Inabilitação de fornecedor	18/05/2021 11:11:06	Inabilitação de proposta. Fornecedor: MASSARANDUBA LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIR, CNPJ/CPF: 19.904.801/0001-00, pelo melhor lance de R$ 350.000,0000. Motivo: DECIDO INABILITÁ-LA, POR TER APRESENTADO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM DESACORDO COM O EXIGIDO NO SUBITEM 7.2.5 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACERCA, PELOS MOTIVOS DECLINADOS NO RELATÓRIO EXPOSTO NO CHAT.
Aceite de proposta	18/05/2021 11:11:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.253.522/0001-05, pelo melhor lance de R$ 360.000,0000.
Negociação de valor	18/05/2021 11:32:23	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.253.522/0001-05, pelo melhor lance de R$ 360.000,0000 e com valor negociado a R$ 357.600,0000. Motivo: A segunda colocada se propôs a reduzir o preço ofertado.
Inabilitação de fornecedor	19/05/2021 11:15:39	Inabilitação de proposta. Fornecedor: J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.253.522/0001-05, pelo melhor lance de R$ 360.000,0000 e com valor negociado a R$ 357.600,0000. Motivo: DECIDO INABILITÁ-LA, POR TER APRESENTADO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM DESACORDO COM O EXIGIDO NO SUBITEM 7.2.5 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PELOS MOTIVOS DELINEADOS NESTE RELATÓRIO.
Aceite de proposta	19/05/2021 11:19:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FORTES SISTEMAS DE GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 22.581.313/0001-13, pelo melhor lance de R$ 399.900,0000.
Negociação de valor	19/05/2021 11:29:39	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: FORTES SISTEMAS DE GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 22.581.313/0001-13, pelo melhor lance de R$ 399.900,0000 e com valor negociado a R$ 347.000,0000. Motivo: A empresa convocada se manifestou favorável à redução do preço ofertado.

Habilitação de fornecedor	19/05/2021 14:03:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FORTES SISTEMAS DE GESTAO LTDA - CNPJ/CPF: 22.581.313/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/05/2021 10:00:21	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/05/2021 10:20:22	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/05/2021 10:20:22	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/05/2021 10:41:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 422.613,0000 e R$ 425.613,6800 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:46:02 do dia 10/05/2021.
Sistema	10/05/2021 10:46:08	O fornecedor da proposta no valor de R$ 425.613,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	10/05/2021 10:46:08	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/05/2021 10:54:32	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	10/05/2021 11:00:53	Passaremos para a etapa de julgamento de propostas.
Pregoeiro	10/05/2021 11:11:17	Verificamos que as informações apresentadas pela Licitante classificada em primeiro lugar, atendem as especificações, estando em conformidade com as exigências do edital.
Pregoeiro	10/05/2021 11:11:36	Passaremos a fase de negociação da proposta apresentada, diretamente com a licitante vencedora.
Pregoeiro	10/05/2021 11:13:39	Para MASSARANDUBA LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIR - Senhor Licitante. Bom dia. Questionamos: há possibilidade de redução do valor da proposta para o ITEM 1 (350.000,0000), licitado?
19.904.801/0001-00	10/05/2021 11:16:12	Bom dia. Infelizmente não, devido aos custos atuais. Já reduzimos dentro dos nossos limites.
Pregoeiro	10/05/2021 11:20:08	ENCERRADA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO.
Pregoeiro	10/05/2021 11:20:24	PASSAREMOS À FASE DE HABILITAÇÃO.
Pregoeiro	10/05/2021 11:57:07	Senhores Licitantes, verificamos que a Licitante classificada em primeiro lugar para o item 1, apresentou a Certidão Negativa Municipal com data de validade expirada, conforme preceitua o item 7.4 do edital, concederemos o prazo de 5 dias úteis para sua regularização, desta forma, retornaremos às 10hs do dia 17/05/2021.
Pregoeiro	17/05/2021 10:01:05	Bom Dia, Senhores Licitantes, estamos retomando os trabalhos interrompidos na sessão anterior, quando daremos continuidade à fase de Habilitação.
Pregoeiro	17/05/2021 10:19:38	Estamos analisando a documentação. Pedimos paciência a todos.
Pregoeiro	17/05/2021 10:55:50	Estamos aguardando mais informações do sistema. pedimos a compreensão de todos.
Pregoeiro	17/05/2021 11:22:05	Senhores Licitantes, devido à complexidade do sistema, a empresa vencedora concordou em fazer uma demonstração por video-conferência, desta foma, estamos suspendendo a sessão, para a comprovação de eficiência de operacionalização. Retornaremos amanhã às 10hs.
Pregoeiro	18/05/2021 10:00:14	Bom Dia, Senhores Licitantes, estamos retomando os trabalhos interrompidos na sessão anterior, quando daremos continuidade à fase de Habilitação.
Pregoeiro	18/05/2021 10:03:00	Estamos finalizando a análise da documentação da licitante vencedora. peço a todos que aguardem a conclusão dos trabalhos.
Pregoeiro	18/05/2021 10:55:18	Conforme reunião com a Coordenadora do Setor de RH, Maria Vilani Alves Pereira, quando consultamos o TCE-PE, sendo orientados a inabilitar a licitante vencedora, de acordo com teor abaixo:
Pregoeiro	18/05/2021 10:56:33	RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA
Pregoeiro	18/05/2021 10:56:48	Primando pela indispensável preservação dos princípios licitatórios bem como pela transparência dos atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto às decisões exaradas neste processo, elaboramos o presente, inclusive para fundamentar a Decisão proferida ao final.
Pregoeiro	18/05/2021 10:57:09	DA NECESSIDADE DE DILIGENCIAR Inicialmente cumpre destacar que a empresa MASSARANDUBA LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.904.801/0001-00, foi declarada vencedora do objeto do certame, conforme Relatório/Ata da sessão pública de análise de proposta e de Habilitação, constante nos autos e nos Sistema COMPRASNET.
Pregoeiro	18/05/2021 10:58:01	Segundo os termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, diligenciou-se junto a empresa MASSARANDUBA LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI, na pessoa do titular

		da empresa, o Sr. JOAO DA COSTA DE SOUZA, a fim de buscar informações atinentes ao Sistema de folha de pagamento de pessoal a fim de obter maiores informações do sistema,
Pregoeiro	18/05/2021 10:58:13	tais como: nome do sistema, recursos oferecidos, detalhes técnicos, sendo que o titular da empresa, não soube dar as devidas informações, e forneceu o nome e telefone de contato de um terceiro, de nome Dr. CÉLIO.
Pregoeiro	18/05/2021 10:59:58	Em seguida, foi efetuado contato junto a empresa EDILMA FRANKLIM OLIVEIRA 085755304-61, empresa MEI cadastrada em 29/03/2019, emitente do atestado de capacidade técnica da licitante, sendo que inicialmente não se obteve contato nos números de telefone fornecidos no atestado,
Pregoeiro	18/05/2021 11:00:13	motivo pelo qual foi solicitado esclarecimento do licitante que enviou novo número de contato por e-mail, contato Anny Tavares.
Pregoeiro	18/05/2021 11:01:27	Na oportunidade, efetuou-se ligação contato junto ao numero fornecido; após consulta ao site do sistema e-social, verificou-se que não consta empregados registrados no seu quadro de funcionários (assim, se torna, portanto, incabível tal apresentação de atestado, sendo que a norma determina que uma empresa MEI somente poderá contratar um único funcionário).
Pregoeiro	18/05/2021 11:01:42	Após a devida identificação foi feito alguns questionamentos, sendo que a pessoa informou que iria verificar as informações, porém, em seguida a ligação caiu. Horas mais tarde, em contato posterior a Anny Tavares ligou informou e-mail e solicitou que os questionamentos fossem encaminhados naquele endereço de e-mail.
Pregoeiro	18/05/2021 11:03:01	No que pertine ao instrumento convocatório, o subitem 7.2.5 exigiu de forma clara e objetiva que a empresa comprovasse a prestação de serviços compatíveis em prazos e quantidades com os serviços objeto desta Licitação,
Pregoeiro	18/05/2021 11:03:17	e que comprove que a licitante prestou o serviço, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação, conforme exigências dispostas no edital:
Pregoeiro	18/05/2021 11:03:34	Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestados de Qualificação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação;
Pregoeiro	18/05/2021 11:03:46	a.1) Deverá constar obrigatoriamente no(s) referido(s) atestado(s) as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, contato, nome e cargo de quem o emitiu.
Pregoeiro	18/05/2021 11:04:06	Durante a análise habilitatória, foram realizadas diligências no tocante ao atestado apresentado, porém não se obteve sucesso quanto às informações essenciais solicitadas em edital, tais como natureza do produto fornecido e vulto do contrato similares ao objeto da presente licitação, sendo que tais informações não constam no referido atestado.
Pregoeiro	18/05/2021 11:05:09	DA CONCLUSÃO Ante ao exposto, com fundamento no item 7.2.5 do Edital e ainda, face ao disposto no §3º do Art. 43 da Lei n. 8.666/93, foram realizadas as Diligências no sentido de esclarecer o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa MASSARANDUBA LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI, em nome da empresa EDILMA FRANKLIM OLIVEIRA 085755304-61
Pregoeiro	18/05/2021 11:05:57	neste certame, que em fase de análise de habilitação não foi constatado as informações necessárias ou elementos acerca de seu conteúdo que embasem uma contratação pelo vulto, complexidade e prazo que o certame requer,
Pregoeiro	18/05/2021 11:06:22	considerando a preeminente necessidade da Administração em obter um contrato para os serviços ora licitados. Por outro lado, a diligência também não comprovou as informações constantes no documento apresentado.
Pregoeiro	18/05/2021 11:06:51	Assim, em que pese todos os esforços com o intuito de concluir a presente licitação com sucesso, tendo sido analisados os documentos apresentados sempre nos parâmetros mais adequados e com interpretações de forma a evitar formalismos excessivos,
Pregoeiro	18/05/2021 11:07:08	deve ser reconhecido pela licitante que constituía sua obrigação em comprovar os serviços prestados, ressaltando-se que a atuação do Pregoeiro se limita às leis, normas e princípios que regem a matéria.
Pregoeiro	18/05/2021 11:07:32	Por este motivo, havendo dúvida quanto às informações obrigatórias que deveriam constar do atestado de capacidade técnica em questão, é medida que se impõe a inabilitação da licitante em estrita obediência aos princípios da legalidade, moralidade e isonomia, porquanto, esgotadas as diligências possíveis.
Pregoeiro	18/05/2021 11:07:53	Por todo o exposto, considerando que após esgotadas as diligências possíveis não foram sanadas as dúvidas do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa MASSARANDUBA LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI
Pregoeiro	18/05/2021 11:09:06	PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DECIDO INABILITÁ-LA, POR TER APRESENTADO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM DESACORDO COM O EXIGIDO NO SUBITEM 7.2.5 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PELOS MOTIVOS DELINEADOS NESTE RELATÓRIO.
Pregoeiro	18/05/2021 11:13:43	Passaremos a fase de negociação da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar.
Pregoeiro	18/05/2021 11:15:50	Para J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - Senhor Licitante. Bom dia. Questionamos: há possibilidade de redução do valor da proposta para o ITEM 1 (360.000,0000), licitado? AGUARDAREMOS 15MIN.
37.253.522/0001-05	18/05/2021 11:16:50	Bom dia, deixe-me ver aqui
37.253.522/0001-05	18/05/2021 11:26:39	Sr pregoeiro, podemos chegar em R$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
Pregoeiro	18/05/2021 11:29:52	Após anuência em reduzir o preço ofertado, passaremos para a análise da documentação da segunda colocada.
Pregoeiro	18/05/2021 11:35:05	Senhores Licitantes, estamos suspendendo a sessão, para a análise da documentação da segunda colocada, retornaremos amanhã às 11hs.
Pregoeiro	19/05/2021 11:01:30	Bom Dia, Senhores Licitantes, estamos retomando os trabalhos interrompidos na sessão anterior, quando daremos continuidade à fase de Habilitação.

Pregoeiro	19/05/2021 11:03:54	Conforme reunião com a Coordenadora do Setor de RH, Maria Vilani Alves Pereira, decidiu-se, de acordo com teor abaixo:
Pregoeiro	19/05/2021 11:04:22	RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA
Pregoeiro	19/05/2021 11:04:41	Primando pela imprescindível preservação dos princípios licitatórios, bem como pela transparência dos atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto às decisões exaradas neste processo, elaboramos o presente, inclusive para fundamentar a Decisão proferida ao final.
Pregoeiro	19/05/2021 11:05:02	DA NECESSIDADE DE DILIGENCIAR Inicialmente cumpre destacar que a empresa J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.253.522/0001-05, foi convocada após a inabilitação da empresa vencedora do certame, conforme ficou registrado no Sistema COMPRASNET.
Pregoeiro	19/05/2021 11:05:43	Segundo os termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, diligenciou-se junto à empresa J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, na pessoa do Sócio Administrador da empresa, o Sr. JOSIELSON CARVALHO DA SILVA,
Pregoeiro	19/05/2021 11:06:03	a fim de buscar informações relevantes atinentes à capacidade técnica de operacionalização de Sistema de folha de pagamento de pessoal e de ponto, na oportunidade foi solicitado do titular da empresa contrato e nota fiscal relacionados ao atestado apresentado, sendo que o mesmo não apresentou no prazo estabelecido os devidos documentos.
Pregoeiro	19/05/2021 11:06:55	A respeito da prestação do serviço, a Coordenadora do Setor de RH, efetuou contato junto a empresa FUNDO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.439.828/0001-90,
Pregoeiro	19/05/2021 11:07:05	emitente do atestado de capacidade técnica da licitante, sendo que a pessoa que atendeu não confirmou as informações contidas no atestado, configurando-se como inverídicas as informações.
Pregoeiro	19/05/2021 11:07:25	No que concerne ao instrumento convocatório, o subitem 7.2.5 do Edital exigiu de forma clara e objetiva que a empresa comprovasse a prestação de serviços compatíveis em prazos e quantidades com os serviços objeto desta Licitação, e que comprove que a licitante prestou o serviço de maneira satisfatória e a contento.
Pregoeiro	19/05/2021 11:08:25	DA CONCLUSÃO Ante ao exposto, com fundamento no item 7.2.5 do Edital e, ainda, face ao disposto no §3º do Art. 43 da Lei n. 8.666/93, foram realizadas as Diligências no sentido de esclarecer duvidas sobre o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,
Pregoeiro	19/05/2021 11:09:24	emitido pela empresa FUNDO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO neste certame, que em fase de análise de habilitação não foi constatado as informações necessárias que embasem uma contratação segura tendo em vista o vulto, complexidade e prazo que o certame requer, analisando a preeminente necessidade da Administração.
Pregoeiro	19/05/2021 11:09:50	Assim, tendo sido analisados os documentos apresentados sempre nos parâmetros mais adequados e com interpretações de forma a evitar formalismos excessivos, em estrita obediência aos princípios licitatórios, deve ser reconhecido pela licitante que constituía sua obrigação em comprovar os serviços prestados.
Pregoeiro	19/05/2021 11:10:19	Por todo o exposto, considerando que após esgotadas as diligências possíveis não foram sanadas as dúvidas do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA para fins de habilitação.
Pregoeiro	19/05/2021 11:10:35	DECIDO INABILITÁ-LA, POR TER APRESENTADO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM DESACORDO COM O EXIGIDO NO SUBITEM 7.2.5 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PELOS MOTIVOS DELINEADOS NESTE RELATÓRIO.
Pregoeiro	19/05/2021 11:16:40	Passaremos a fase de negociação da proposta apresentada, diretamente com a licitante convocada.
Pregoeiro	19/05/2021 11:18:19	Para FORTES SISTEMAS DE GESTAO LTDA - Senhor Licitante. Bom dia. Questionamos: há possibilidade de redução do valor da proposta para o ITEM 1 (399.900,0000) ofertado, de forma a cobrir a proposta de (350.000,0000) da primeira colocada? Aguardaremos 20min.
22.581.313/0001-13	19/05/2021 11:21:35	Bom dia, sim 347.000,00
Pregoeiro	19/05/2021 11:27:19	Como a empresa convocada se manifestou favorável à redução do preço ofertado, passaremos para a análise da habilitação. Senhores Licitantes, estamos suspendendo a sessão para as devidas averiguações quanto aos documentos da empresa, retornaremos às 14hs.
Pregoeiro	19/05/2021 14:01:04	BOA TARDE, ESTAMOS RETORNANDO PARA CONCLUSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO.
Pregoeiro	19/05/2021 14:02:20	Com fundamento no Decreto 10.024/2019, após análise minuciosa de toda documentação, consulta no SICAF e TCU, a Licitante FORTES SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, fica declarada habilitada e vencedora do presente certame.
Pregoeiro	19/05/2021 14:02:35	Agradecemos a participação de todos!
Pregoeiro	19/05/2021 14:02:53	DESTA FORMA, ESTAMOS FINALIZANDO A ETAPA DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, e passaremos para a abertura de prazo para intenção de recurso (30 min).
Sistema	19/05/2021 14:03:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	19/05/2021 14:03:32	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/05/2021 às 14:35:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações

Abertura da sessão pública	10/05/2021 10:00:21	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	10/05/2021 10:20:22	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	10/05/2021 10:54:32	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/05/2021 14:03:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/05/2021 14:03:32	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/05/2021 às 14:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:42 horas do dia 19 de maio de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS DOS SANTOS SANTANA
Pregoeiro Oficial

DIANA LOPES FREIRE DA SILVA
Equipe de Apoio

YANDRA FERNANDA COELHO LOPES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Pregão Eletrônico Nº 00008/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

22.581.313/0001-13 - FORTES SISTEMAS DE GESTAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Software como Servico - Saas	Und serviço técnico	1	R$ 425.613,6800	R$ 347.000,0000	R$ 347.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - Fornecimento de licenças de uso temporárias de Sistema de Folha de Pagamento, implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, manutenção, atualização, suporte técnico, para as áreas de: a) Elaboração da Folha de Pagamento. b) Lei Fiscal e Sagres; c) Portal da Transparência; - Fornecimento de licenças de uso temporárias de Sistema de Controle de Ponto, implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, manutenção, atualização, suporte técnico, para as áreas de: a) Registro de Ponto b) Portal da Transparência;

Total do Fornecedor: **R$ 347.000,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 347.000,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI – 2ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO SECOM Nº. 031/2021

DATA: 17/12/2021
HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas
LOCAL: Portal do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO: 389297
MODALIDADE: Pregão Eletrônico,

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO – CRECI/SP, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 8.347/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço do grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1º, de 4 de abril de 2019 das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com respectivas alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de Software em nuvem para as atividades inerentes à gestão de pessoas e processamento de folha de pagamento capaz de atender o Decreto nº 8373/2015 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), e também à luz da Portaria Conjunta SEPRT / RFB No. 71, de 29 de junho de 2021 e toda legislação correlata vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 04 itens, conforme tabela constante no Anexo II, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O serviço deverá estar discriminado separado na proposta de preços de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre do item de margem de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB, conforme §5º, art. 3º da Lei nº 8.666/93. Redação do §4º, art. 12 da IN SGD/ME nº 1 de 4/4/19 (revogada a IN SLTI/MP nº 4º de 11/9/14).

1.5. O aviso encontra-se publicado no Diário Oficial da União e além do meio eletrônico www.crecisp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRECI 2ª Região, elemento de despesa 6.3.1.2.07.01.001 – Locação de Equipamentos e Softwares TIC, 6.3.1.2.07.01.007 – Serviços de Capacitação e Treinamento – TIC e 6.3.1.2.07.01.010 – Outros Serviços de TIC - do exercício de 2021, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, exigido na forma dos artigos 9 e 11 do Decreto 10.024/2019.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificação digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acordão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art.12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º e 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder público e a organização social (Acordão nº 1.406/2017 – TCU-Plenário), medindo apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada esta em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA VISTORIA

5.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com o Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

7.3.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG 5/2017);

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente

o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação, conforme §3º do artigo 48 do Decreto 10.024/2019.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 100,00 (cem reais), para cada item conforme regra prevista no §3º do artigo 30 e parágrafo único do artigo 31 do Decreto 10.024/2019.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes, para recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresa de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre as propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

8.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora, será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

8.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9. <u>DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</u>

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado e disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A análise de exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance do vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta desde que não contrariem exigências legais.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acordão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerado inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, conforme inteligência do §2º do artigo 38 do Decreto 10.024/2019.

9.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

9.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.9.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.9.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.9.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível a esse regime.

9.10. Para fins da análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Sempre que a proposta não aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto, nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), recomendação dada pelo TCU por meio de Acórdão nº 1793/2011-Plenário;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), recomendação dada pelo TCU por meio de Acórdão nº 1793/2011-Plenário;

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender ás condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43. §3º, do Decreto 10.024/2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme inteligência do § 2º do artigo 38 do Decreto 10.024/2019. Não trata-se de segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência permite, apenas, a solicitação de documentos outros para a confirmação dos já apresentados.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme §1º do artigo 4º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3 de 2018.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicações de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, conforme artigo 193 do CTN;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma do artigo 13 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3 de 2018;

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I do artigo 31 da Lei 8.666/93;

10.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade;

10.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, (documento de avaliação definitiva, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício), se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, conforme artigo 31, §3º da Lei 8.666/93.

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

10.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n.5, de 2017.

10.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.1.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 3 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

10.11.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.2. Deverá assinar e anexar aos documentos de habilitação, o modelo conforme o anexo II. A apresentação deste documento assinado na fase de habilitação é obrigatória, com fundamento no artigo 30, IV da Lei 8.666/93.

10.12.O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado).

10.13. A existência de restrição relativamente fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado a atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para realizar Prova de Conceito.

11.2. A Prova de Conceito visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante e será realizada conforme descrito no Termo de Referência, Anexo ao presente Edital.

11.3. No caso de o licitante ofertante do melhor lance não passar na Prova de Conceito, o pregoeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 **(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. apresentar a planilha de proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

12.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergências entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, que são as seguintes: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão nº 694/2014-Plenário;

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme §§1º e 2º do Decreto 10.024/2019.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou autorização de fornecimento ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), conforme artigo 62, *caput* e § 4º da Lei 8.666/1993.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta previa ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais comunicações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro

licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não mantiver a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 anos;

22.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

22.3.4.1. A sanção de Impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste edital.

22.3.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. As sanções descritas nos subitens anteriores também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme artigo 24 do Decreto 10.024/2019.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@crecisp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pamplona, 1.200 – Jd. Paulista – CEP: 01405-001, no Setor de Compras, considerando que o horário de expediente do CRECISP é das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema comprasnet, site do CRECISP e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Para atender seus interesses, o CRECI/SP reserva-se o direito de alterar quantitativos do objeto, sem que isso implique alterações de preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crecisp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pamplona, 1.200 – Jd. Paulista – CEP: 01405-001, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.13.2. ANEXO II - Declaração de Boas Práticas em Segurança da Informação e Atendimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

24.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

24.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

24.13.5. ANEXO V – Termo de Compromisso;

24.13.6. ANEXO VI - Termo de Ciência.

São Paulo, 07 de dezembro de 2021

Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021

Termo de Referência

Unidade solicitante	Superintendência

1. OBJETO

1.1. Contratação de Software em nuvem para as atividades inerentes à gestão de pessoas e processamento de folha de pagamento capaz de atender o Decreto nº 8373/2015, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e também à luz da Portaria Conjunta SEPRT / RFB No. 71, de 29 de junho de 2021 e toda legislação correlata vigente.

1.2. O sistema de administração de pessoal deverá, além de realizar as operações de praxe com exatidão e conformidade com a legislação, estabelecer comunicação com o Portal eSocial, enviando e recebendo dados diariamente, seguindo orientações, parâmetros e diretrizes do Sistema eSocial;

1.3. Toda a aplicação deverá funcionar em tecnologia cloud computing, nas nuvens, onde o fornecedor será o responsável pela disponibilização de data centers, segurança da informação, backups, suporte técnico, atualização e correções de sistemas e disponibilização de acesso a todos os usuários, mediante previsão contratual, porém deverá disponibilizar meios para que o CRECI/SP possa realizar o backup sem tirar a obrigação do fornecedor de realizar seus backups constantes.

1.4. O software deverá atender às normas estabelecidas pela administração pública, com a implantação de uma solução sistêmica padronizada que permita a realização de procedimentos e processos relacionados às atividades de gestão de pessoas celetista normatizado pelo decreto lei n° 5.452 de 1° de maio de 1943.

1.5. O objeto implica na contratação de software já existente no mercado, cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do Conselho.

1.6. A solução ofertada deverá ser um sistema pronto 100% web, com vasta experiência no mercado, especializado para a área de recursos humanos e departamento pessoal e deve contemplar os módulos para funcionamento dos macroprocessos descritos neste termo de referência.

1.7. A empresa a ser contratada deve ser especializada para o fornecimento do serviço em nuvem de sistema informatizado para execução de diversas rotinas integralizadas de Gestão de Pessoas, contemplando os serviços de implantação/configuração, migração de dados do sistema atual para o novo sistema, parametrização, adequação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, visando atender as demandas do CRECI/SP conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.8. Quantidade atual de funcionários, jovens aprendizes, estagiários e autônomos no CRECI/SP é de 510 (quinhentos e dez).

1.9. Aquisição de licença de uso do sistema (Compreende todas às licenças necessárias para o perfeito funcionamento da solução ofertada), Instalação, Implantação, integração e Testes (Compreende os serviços de treinamento na solução ofertada e deve abranger dois tipos específicos de público: usuário final e equipe técnica da CONTRATANTE), Treinamento, Operação Assistida (Durante a execução do contrato é responsabilidade da CONTRATADA auxiliar na operação do sistema, esclarecendo dúvidas que porventura possam surgir assim como auxiliar nos processos inerentes à utilização da solução), Suporte Técnico e Manutenção (Compreende os serviços necessários para o correto funcionamento e utilização do sistema durante o período do contrato. O suporte será oferecido tanto para o usuário final quanto para os usuários técnicos da CONTRATANTE, e migração das informações existentes nos sistemas legados da CONTRATANTE

1.10. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

1.11. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no art. 57, IV, da Lei 8.666 de 1993.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Decreto nº 8373/2015 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS;

2.2. O eSocial já é realidade, no entanto, no atual cronograma do Governo Federal, os órgãos públicos deverão prestar informações ao e-social a partir de janeiro de 2021. A prestação das informações ao eSocial substituirá o preenchimento e a entrega de formulários e declarações separados a cada ente, bem como o cronograma de substituição ou eliminação das seguintes obrigações:

2.2.1. GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;

2.2.2. CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT;

2.2.3. RAIS - Relação Anual de Informações Sociais;

2.2.4. LRE - Livro de Registro de Empregados;

2.2.5. CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho;

2.2.6. CD - Comunicação de Dispensa;

2.2.7. CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

2.2.8. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;

2.2.9. DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte;

2.2.10. DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;

2.2.11. QHT – Quadro de Horário de Trabalho;

2.2.12. MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais;

2.2.13. Folha de pagamento;

2.2.14. GRF – Guia de Recolhimento do FGTS;

2.2.15. GPS – Guia da Previdência Social.

2.3. A implantação do eSocial viabilizará garantia aos diretos previdenciários e trabalhistas, racionalizará e simplificará o cumprimento de obrigações, eliminará a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas, e aprimorará a qualidade das informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias.

2.4. O sistema de administração de pessoal deverá, além de realizar as operações de praxe com exatidão e conformidade com a legislação, deverá estabelecer comunicação com o Portal eSocial, enviando e recebendo dados diariamente, seguindo orientações, parâmetros e diretrizes do Sistema eSocial;

2.5. A contratação trata-se de uma ferramenta de trabalho obrigatória para a realização dos processos de gestão de pessoas, de modo a assegurar condições mínimas para o pagamento de salários e variáveis, recolhimento dos encargos sociais, operações das movimentações de rotina de pessoal, como afastamentos, atestados médicos, controle de ponto e férias. Seu uso também é necessário para a elaboração das obrigações anuais como cálculo do 13º salário, RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), Informe de Rendimentos e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e E-Social.

2.6. Considerando-se a necessidade de atender ao cenário atual e futuro do sistema é necessário serviço de software em nuvem para gestão de pessoas e/ou para processamento de folha de pagamento é fundamental para garantir que o CRECISP possa atender às determinações da administração pública de forma produtiva e unificada.

2.7. O software deverá atender às normas estabelecidas pela administração pública, com a implantação de uma solução sistêmica padronizada que permita a realização de procedimentos e processos relacionados às atividades de gestão de pessoas celetista normatizado pelo decreto lei n° 5.452 de 1° de maio de 1943.

2.8. A empresa fornecedora também detém todo o conhecimento, viabilidade técnica e a expertise necessária para a boa execução dos serviços correlatos ao fornecimento, inclusive disponibilizando profissionais devidamente capacitados para a aplicação de treinamento aos usuários do Conselho.

2.9. Toda a aplicação deverá funcionar em tecnologia cloud computing, nas nuvens, onde o fornecedor será o responsável pela disponibilização de data centers, segurança da informação, backups, suporte técnico, atualização e correções de sistemas e disponibilização de acesso a todos os usuários, mediante previsão contratual, porém deverá disponibilizar meios para que o CRECISP possa realizar o backup sem tirar a obrigação do fornecedor de realizar seus backups constantes.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n°9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo-se em quaisquer das atividades previstas no art. 3º aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 O sistema a ser fornecido deverá ser composto de todos os itens presentes neste Termo de Referência, além da integração, migração de dados, segurança, customização e parametrização, gestão do ciclo de vida, emissão de relatórios e demais funcionalidades indispensáveis ao funcionamento do sistema que se pretende contratar. Os principais processos são:

4.1.1 Administração de Pessoal e folha de pagamento;

4.1.2 Saúde e Segurança do Trabalho;

4.1.3 Lançamento de benefícios;

4.1.4 Interface com E-social.

4.2 Interface

4.2.1 Padrão Windows;

4.2.2 Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação.;

4.2.3 Possuir padronização do uso de teclas e funções, em todos os módulos, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação.

4.2.4 Apresentar todas as telas e relatórios no ambiente do usuário em português.

4.3 Desempenho

4.3.1 As operações nos sistemas de Folha de Ponto, Ponto Eletrônico (cadastrar, alterar, cancelar, ativar, desativar, etc), precisam ocorrer em tempo real, sendo essa uma condição crucial para a interação entre os usuários.

4.4 Segurança

4.4.1 Permitir definir políticas por grupo de usuários, com controle de validade de senha;

4.4.2 Possuir controle de log de todas as transações através da definição das operações que deverão ser monitoradas por tabela;

4.4.3 Possuir Controle de abrangência por acesso por empresas, filiais, módulos, tabelas, funções, campos de tabelas ou relatórios;

4.4.4 Senha de acesso ao sistema. Deverão ter senhas diferentes para cada usuário de modo que cada usuário tenha acesso restrito a certas informações.

4.4.5 Controle de permissões de inclusão, alteração, consulta e exclusão por módulo ou tabela.

4.5 Requisitos funcionais

4.5.1 O objeto de contratação é a utilização de Sistema Informatizado de Gestão de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, na modalidade de Software em nuvem.

4.5.2 A solução deverá atender aos macroprocessos de recursos humanos, com as devidas funcionalidades descritas neste termo de referência, observando as características e particularidades do Conselho como Autarquia Pública Federal e suas formas de contratação de empregados.

4.5.3 O sistema deverá ser implantado, assim que o contrato for assinado.

4.5.4 O sistema deve funcionar corretamente nos navegadores mais utilizados (pelo menos Mozilla Firefox 5.0 ou superior, Internet Explorer 7.0 ou superior e Google Chrome 12 ou superior).

4.5.5 A solução deve ser 100% web, possibilitando disponibilizar em tempo real as informações processuais cadastradas em banco de dados único e permitir a gestão total dos processos.

4.5.6 Conceder permissão de acesso somente a usuários autorizados. Usuários não autorizados não podem ter qualquer acesso, formal (entrada via tela de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser).

4.5.7 Atribuir definição clara dos papéis e atribuições dos usuários dentro do contexto de negócio.

4.5.8 Permitir o controle de usuários hierarquicamente.

4.5.9 Permitir a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos.

4.5.10 Manter trilhas de auditoria (registro de log) das ações dos usuários no sistema implementado passíveis de consulta e geração de relatório com filtros por data, evento, usuário e demais campos, com distinção de usuários, módulo e horário das ações, se possível com distinção de cores entre os campos. Sob nenhuma hipótese os logs de auditoria deverão ser passíveis de alteração por nenhum usuário do sistema.

4.5.11 A solução não deverá armazenar dados locais nas estações de trabalho, mesmo que temporariamente esteja relacionado com credenciais de acesso e permissões de acesso.

4.5.12 Disponibilizar recursos de gestão do perfil de usuários com habilitando ou desabilitando telas por usuário e/ou relatórios, consultas por usuário etc.

4.5.13 Ser compatível com, no mínimo, três browsers mais comuns no mercado – Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer, Google Chrome – estando apto e compatível com as constantes atualizações desses browsers.

4.5.14 Todo acesso web deverá ser realizado por meio de protocolo HTTP seguro (HTTPs) com certificado criptográfico.

4.5.15 Oferecer sistema de ajuda possibilitando obter informações e orientações sobre o correto e efetivo uso do sistema.

4.5.16 O datacenter deve assegurar a disponibilidade de recursos de infraestrutura, suficientes para o bom funcionamento do sistema (espaço em disco, ocupação da CPU etc.).

4.5.17 O datacenter deve assegurar a total segurança dos dados que serão de acesso restrito aos usuários determinados pelo CONTRATANTE.

4.5.18 A contratada fica responsável pelas consequências de possíveis usos indevidos de informações obtidas indevidamente de sua infraestrutura de TI.

4.5.19 Possuir interconexão de maneira automática e manual com o módulo interativo dos usuários.

4.5.20 O datacenter deve assegurar a total segurança dos dados que serão de acesso restrito aos usuários determinados pelo CONTRATANTE.

4.5.21 A contratada fica responsável pelas consequências de possíveis usos indevidos de informações obtidas indevidamente de sua infraestrutura de TI.

4.5.22 Permitir o acesso online por meio das plataformas tecnológicas como Windows (as três versões mais recentes desse sistema operacional para PC, Smartphone e Tablet), IOS (sistema operacional para Smartphone/Tablet) e Android (sistema operacional para Smartphone/Tablet).

4.5.23 Permitir o envio de informações via e-mail com o endereço de acesso e senha inicial do Módulo interativo do funcionário, e avisos como disponibilização de contracheques ou recibos de férias no módulo interativo dos usuários.

4.5.24 Permitir que o usuário administrador possua imediato acesso ao sistema, sem intermediação de terceiros, para realização de cadastros e lançamentos rotineiros necessários para que os processos sejam corretamente executados pela área de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE.

4.5.25 Ser uma solução totalmente em hospedagem na nuvem (cloud computing), ou seja, o módulo de folha de pagamento deve ser executado completamente online.

4.5.26 O datacenter deve assegurar a total segurança dos dados que serão de acesso restrito aos usuários determinados pelo CONTRATANTE.

4.5.27 Permitir a leitura e migração de todas as informações geradas pelo atual Módulo de Folha de Pagamento do CRECISP, apenas exemplificativamente: ficha financeira, cadastro

funcional etc., para que sejam correta e totalmente acessíveis pelo módulo de folha de pagamento a qualquer momento.

4.5.28 Possuir a facilidade de implantação, sendo que sua configuração e execução, pleno funcionamento, deverá ser de no máximo em 30 (trinta) dias corridos.

4.5.29 Possuir total integração com o módulo interativo dos funcionários e com o módulo de gestão de ponto.

4.5.30 Possuir integração nativa entre todos os módulos do sistema, inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.

4.5.31 Possuir a funcionalidade de extração de informações e integração via webservices.

4.5.32 Oferecer menu “ajuda” contendo a explicação do funcionamento dos módulos e exemplos de utilização com fácil acesso para cada tela e funcionalidade do sistema.

4.5.33 Todo e qualquer registro no sistema deverá ser armazenado em histórico.

4.6 Gerador de Relatórios

4.6.1 Possuir a funcionalidade de extração de informações e integração via WebService contemplando a geração de arquivos em todos os módulos cabíveis do sistema, de forma a possibilitar o atendimento a toda legislação trabalhista, previdenciária e tributária.

4.6.2 Permitir emitir relatórios em tela, impressos ou salvos no mínimo nestas extensões de arquivo: XLS e PDF.

4.6.3 Permitir consulta de dados e impressão de relatórios em período já encerrado.

4.6.4 Os macroprocessos e funcionalidades que deverão ser contemplados no software são:

4.6.4.1 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO

4.6.4.1.1 Permitir parametrizar cálculos diversos no sistema, por exemplo, cálculos com índices de incidência diferenciados de acordo com cada provento recebido pelo funcionário pagante.

4.6.4.1.2 Permitir a criação de complementos de verbas (proventos, descontos, adicional, gratificação etc.) para serem inseridos em lote (vários funcionários ao mesmo tempo) ou individualmente (num funcionário) pelo usuário administrador (usuários da área de Gestão De Pessoas).

4.6.4.1.3 Permitir a disponibilidade, no mínimo, de nove dígitos a quantidade de casas numéricas para criação de complementos de verbas conforme item anterior.

4.6.4.1.4 Permitir a parametrização dos cálculos de desconto de pensão alimentícia, por exemplo, em percentual, customizando os proventos a serem submetidos ao desconto em relação ao recibo do funcionário (contracheque, recibo de férias etc.) incluindo os devidos encargos e considerando as devidas deduções quanto necessários.

4.6.4.1.5 Permitir o cadastro de feriados nacionais e federais automáticos, para cálculo de DSR.

4.6.4.1.6 Realizar cálculos em conformidade com todos os instrumentos legais vigentes em relação, por exemplo, ao cálculo dos tributos patronais, impostos de renda, imposto sobre serviço etc.

4.6.4.1.7 Permitir pagar benefícios e folhas separadamente, possibilitando, também, a opção do tipo de benefício e folha para o pagamento.

4.6.4.1.8 Permitir a geração dos arquivos, em conformidade com o layout do banco conveniado da Casa, para o pagamento dos valores citados no item anterior.

4.6.4.1.9 Permitir a customização do limite de horário, bem como do dia para a geração do arquivo bancário.

4.6.4.1.10 Permitir as alterações de salário em lote.

4.6.4.1.11 Permitir alterações de função em lote.

4.6.4.1.12 Permitir o cálculo instantâneo nas movimentações salariais (contracheque, recibo de férias etc.) quando ocorrer um novo lançamento, ou seja, havendo, por exemplo, alguma inserção de desconto após o contracheque calculado, o módulo de folha de pagamento deverá recalculá-lo automaticamente.

4.6.4.1.13 Possuir o envio de alertas automáticos, parametrizáveis pelo sistema, por meio de e-mails para o usuário da área de Gestão de Pessoas com informações a respeito de prazos e processos relacionados às atividades de Gestão de Pessoas, por exemplo, vencimento de férias, prazo de pagamento de verbas trabalhistas, periódicos etc. O sistema deve disponibilizar a opção de configurar a periodicidade do envio desses alertas podendo ser diário, semanal, mensal ou customizado.

4.6.4.1.14 Ter a possibilidade de cadastrar um responsável para cada funcionário.

4.6.4.1.15 Permitir a realização de auditoria de informações manipuladas no sistema que ferem os instrumentos legais vigentes.

4.6.4.1.16 Permitir o cadastro de autônomos.

4.6.4.1.17 Permitir o lançamento de valores para pagamento por meio do recibo de pagamento de autônomo (RPA).

4.6.4.1.18 Permitir o registro sequencial numérico ilimitado e com contagem automática de RPA no sistema.

4.6.4.1.19 Permitir o gerenciamento de RPA no sistema, permitindo, por exemplo, a emissão de relatórios de pagamento de RPA por período e/ou por autônomos.

4.6.4.1.20 Emitir guia de tributos referentes aos pagamentos de RPA.

4.6.4.1.21 Permitir a realização de provisões como salário a pagar e férias a receber para programação de custos com pessoal, podendo ser individual (por funcionário) ou coletivo (todos os funcionários cadastrados no sistema), disponibilizando ao usuário

administrador a opção de aproveitamento dos valores provisionados para os respectivos processos de pagamento seguintes (salários e férias, por exemplo) ou para simples simulação, valores provisórios/descartáveis.

4.6.4.1.22 Permitir a contabilização dos proventos e descontos concernentes às movimentações salariais (folha de pagamento, recibo de férias, verbas trabalhistas etc.), possibilitando a validação de inconsistências e importação de planilhas flexível ao layout contábil adotado no CONTRATANTE.

4.6.4.1.23 Permitir o atendimento dos calendários oficiais (municipal, estadual/distrital e federal) em relação aos feriados e pontos facultativos para controle de descontos de benefícios e de descanso semanal remunerado (DSR).

4.6.4.1.24 Permitir a importação de planilhas de dados para alimentação e, por conseguinte, agilização dos processos de folha de pagamento, benefícios plano de saúde, pagamento de terceiros, por exemplo.

4.6.4.1.25 Permitir a geração do arquivo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) para o correto envio atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

4.6.4.1.26 Permitir a geração de guias tributárias federais (DARF) de acordo com os códigos da Receita Federal Brasileira, como 0561, 0588, 8301 etc, e atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

4.6.4.1.27 Permitir a geração de guias previdenciárias (GPS) de acordo com os códigos da Receita Federal Brasileira, como 2402 etc, e atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

4.6.4.1.28 Permitir a geração da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e do arquivo para envio pelo SEFIP das informações relativas ao FGTS e Previdência Social atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

4.6.4.1.29 Permitir a geração de guia de recolhimento rescisório de FGTS (GRRF) atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

4.6.4.1.30 Permitir a parametrização do desconto de contribuição sindical dos funcionários de forma automática e/ou manual no mês de março de cada ano.

4.6.4.1.31 Emitir relatórios de auditoria dos valores recolhidos quanto à contribuição sindical.

4.6.4.1.32 Permitir a geração de arquivo em lote referente ao cadastro/registro no Programa de Integração Social (PIS), segundo o layout da Caixa Econômica Federal (CEF),

dos funcionários com ausências no PIS para o respectivo ajuste e, após, inclusão automática no sistema.

4.6.4.1.33 Permitir a geração do arquivo no formato estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para o envio à plataforma do Homologne t.

4.6.4.1.34 Permitir a geração do arquivo da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) para o correto envio atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

4.6.4.1.35 Permitir a geração do arquivo da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) para o correto envio atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

4.6.4.1.36 Permitir realizar simulação de folhas de pagamento coletiva ou individual, por competência ou por funcionários.

4.6.4.1.37 Permitir o cálculo de folha retificadora e a diferença nos casos de reajustes retroativos ou por motivo de mudança do tipo de afastamento.

4.6.4.1.38 Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, PASEP, CPF e RG nos diversos pontos do sistema onde estas informações sejam tratadas.

4.6.4.1.39 Permitir a reintegração de funcionário, assegurando todas as informações e benefícios anteriores.

4.6.4.1.40 Permitir a emissão de relatórios periódicos, individuais e coletivos dos funcionários em férias.

4.6.4.1.41 Permitir calcular rescisão para o mês seguinte sem interferência no mês atual.

4.6.4.1.42 Permitir calcular rescisão após o fechamento da folha de pagamento.

4.6.4.1.43 Permitir realizar simulação de cálculo rescisório.

4.6.4.1.44 Permitir a identificação dos eventos que serão disponibilizados para cálculo da folha de pagamento do funcionário.

4.6.4.1.45 Realizar cálculos até equalizar os valores de descontos de pensão alimentícia e imposto de renda para os casos em que a base de cálculo incidir sobre o valor líquido.

4.6.4.1.46 Permitir o cálculo de folhas complementares nos casos de adiantamentos de proventos e benefícios não lançados na folha de pagamento do mês anterior e que deverão transitar na folha de pagamento do mês seguinte.

4.6.4.1.47 Permitir inserir verbas fixas (descontos e proventos) individual, por funcionário, para que as verbas sejam consideradas automaticamente nos recibos salariais mensais.

4.6.4.1.48 Permitir no módulo de empréstimo consignado o controle de empréstimos bancários, gerenciando múltiplas parcelas automaticamente com exposição no contracheque do número de cada parcela paga (x) e a respectiva quantidade de parcelas

faltantes (y), conforme este diagrama: “x/y”. Caso o funcionário possua mais de um empréstimo consignado, permitir a apresentação dessas informações individuais no contracheque, ou seja, expor separadamente no recibo salarial o “x/y” de cada parcela a ser descontada.

4.6.4.1.49 Permitir no módulo de empréstimo consignado o cadastro ilimitado do número de parcelas consignadas, bem como não limitar a quantidade de empréstimo mensal por funcionário.

4.6.4.1.50 Permitir exportar arquivos referentes aos pagamentos gerados pelo módulo de folha de pagamento para as instituições bancárias que possuem convênio com o CONTRATANTE e adequados aos layouts estabelecidos pelos bancos para efetivação de pagamentos salariais.

4.6.4.1.51 Permitir o cadastro, manutenção, controle de tabelas de verbas (rubricas) e a incorporação da legislação estadual, federal e resoluções diversas, atuais, anteriores e futuras, que interfiram no processamento da folha de pagamento. As tabelas deverão conter a informação do período de vigência das mesmas, limites valores mínimos e máximos ou faixas). Exemplos de tabelas: Imposto de Renda, INSS, dentre outras, todas com reflexos automáticos na folha de pagamento.

4.6.4.1.52 Permitir incidência de tributos, proporcionalidade da rubrica, fórmula de cálculo, ocorrência de Pagamento (fixa ou não), dependências, compatibilidades entre rubricas, dentre outras, permitindo que as mesmas sejam associadas a um funcionário ou grupo de funcionários.

4.6.4.1.53 Permitir a confecção periódica de escala de férias dos funcionários.

4.6.4.1.54 Validar o número mínimo e máximo de dias de gozo de férias conforme CLT.

4.6.4.1.55 Validar se determinado funcionário tem direito a gozo de férias.

4.6.4.1.56 Permitir a manutenção de cancelamento de gozo de férias.

4.6.4.1.57 Permitir o cadastro e controle de interrupção de férias.

4.6.4.1.58 Permitir o controle dos prazos referentes aos vencimentos dos períodos aquisitivos para concessão de férias conforme CLT.

4.6.4.1.59 Permitir alerta automático de vencimento de período aquisitivo de férias (último prazo), de forma parametrizada.

4.6.4.1.60 Permitir parametrização dos cálculos conforme executado atualmente (CLT), inclusive adiantamento de férias que tramita na folha mensal.

4.6.4.1.61 Permitir a emissão de aviso de férias.

4.6.4.1.62 Permitir a emissão de recibo de férias.

4.6.4.1.63 Permitir a geração e a manutenção do histórico dos períodos aquisitivos e dos períodos de férias.

4.6.4.1.64 Possibilitar a geração de relatórios referentes às inconsistências de dados na marcação de férias conforme parâmetros legais.

4.6.4.1.65 Permitir a geração de relatórios individuais de pagamento de adiantamento de férias conforme modelo atual.

4.6.4.1.66 Permitir a consulta dos períodos de férias através do autoatendimento.

4.6.4.1.67 Todos os registros deverão ser armazenados em histórico.

4.6.4.1.68 Dependentes

4.6.4.1.69 Permitir o cadastro e o controle de dependentes, inclusive com o tipo de dependência.

4.6.4.1.70 Permitir o controle da vigência da dependência.

4.6.4.1.71 Permitir o cadastro de registro dos dependentes para Imposto de Renda.

4.6.4.1.72 Permitir o cadastro de registro dos dependentes para convênio médico.

4.6.4.1.73 Permitir consultas e emissão de relatórios relacionados às informações dos dados pessoais dos dependentes.

4.6.4.1.74 Todos os registros deverão ser armazenados em histórico.

4.6.4.1.75 Estagiários

4.6.4.1.76 O sistema deve atender integralmente a lei 11.788/2008 que regulamenta o estágio.

4.6.4.1.77 Permitir a manutenção de dados pessoais dos estagiários.

4.6.4.1.78 Permitir a manutenção de dados bancários de estagiários.

4.6.4.1.79 Permitir o controle de presença e pagamento de estagiários.

4.6.4.1.80 Permitir consultas e emissão de relatórios relacionados aos dados pessoais, dados de pagamentos, evolução profissional (histórico).

4.6.4.1.81 Permitir controlar os vencimentos de contratos de estagiários, gerando alertas via e-mail com antecedência parametrizada.

4.6.4.1.82 Permitir o controle dos recessos obrigatórios de forma automática de acordo com a lei do estagiário.

4.6.4.1.83 Permitir fazer cálculos de pagamentos das bolsas e benefícios.

4.6.4.1.84 Todos os registros deverão ser armazenados em histórico.

4.6.4.1.85 Controle de afastamentos

4.6.4.1.86 Permitir consultas e emissão de relatórios de todos os tipos de afastamento do funcionário, inclusive férias.

4.6.4.1.87 Permitir o cadastro de tipos de licenças que venham a interferir em indenizações de férias.

4.6.4.1.88 Permitir o controle de tipos de estabilidades conforme regras da CLT.

4.6.4.1.89 Permitir o controle de afastamentos legais, conforme artigo 473 da CLT.

4.6.4.1.90 Validar conforme legislação trabalhista os períodos de afastamento para a concessão de férias.

4.6.4.1.91 Permitir a manutenção e controle de licenças e afastamentos, inclusive as recebidas do sistema do INSS.

4.6.4.1.92 Permitir a contagem do prazo legal (responsabilidade da empresa e responsabilidade do INSS conforme legislação vigente) para pagamento dos atestados médicos e licenças junto à Previdência Social.

4.6.4.1.93 O sistema deve permitir o controle antecipado dos casos passiveis de encaminhamento à perícia do INSS (diversos afastamentos que culminam em licença médica conforme legislação vigente).

4.6.4.1.94 O sistema deve permitir o controle de afastamentos dos profissionais por doenças conforme legislação vigente.

4.6.4.1.95 Permitir emissão de requerimento de benefício por incapacidade e último dia trabalhado.

4.6.4.1.96 Todos os registros deverão ser armazenados em histórico.

4.6.4.1.97 ADMINISTRAÇÃO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO

4.6.4.1.98 Inclusão de dados para pagamento de diárias e ajudas de custo, para deslocamento de empregados, conselheiros e prestadores de serviços necessários para inclusão dos registros correspondentes na DIRF;

4.6.4.1.99 Possibilidade de cadastro de pessoas físicas sem vínculo empregatício com o Conselho, mas que recebam diárias e ajudas de custo;

4.6.4.1.100 Emissão de relatórios gerenciais com totais por verba, por individuo, por departamento e por intervalo de datas;

4.6.4.1.101 INTEGRAÇÕES

4.6.4.1.102 Gerar arquivo de exportação de relações bancárias compatível com layout exigido pelo sistema de pagamento bancário utilizado pelo CRECISP.

4.6.4.1.103 Na ocorrência de mudança da instituição financeira, o layout deverá ser adaptado sem qualquer custo ao órgão.

4.6.4.1.104 CADASTROS E CONTROLES

4.6.4.1.105 O cadastro funcional deve ser compatível e/ou customizável com a estrutura de cargos, funções, lotação, jornadas, centro de custo e todos os normativos vigentes da Instituição.

4.6.4.1.106 Permitir a atualização automática no quadro efetivo de vagas quando das ocorrências de movimentação de pessoal: admissão, promoção, rescisão de contrato etc.

4.6.4.1.107 Oferecer mecanismo de pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou unidade.

4.6.4.1.108 Permitir a anexação em repositório online, hospedagem na nuvem (cloud computing), de documentos do funcionário, no mínimo, em formatos como DOC, PDF e JPG.

4.6.4.1.109 Permitir o controle de matrículas e fichas de registros de forma automática.

4.6.4.1.110 Permitir o registro do funcionário com matrícula numérica sequencial com limite mínimo de seis dígitos.

4.6.4.1.111 Permitir a impressão de relação de documentos necessários para o ato da admissão num único relatório.

4.6.4.1.112 Permitir o gerenciamento de prontuário do funcionário no sistema, possibilitando, por exemplo, o cadastro de ocorrências como licença maternidade, auxílio doença etc., parametrizáveis para o devido desconto.

4.6.4.1.113 Permitir o cadastro e controle de estagiário no sistema, disponibilizando a inserção das informações pertinentes do estágio, por exemplo, dados pessoais do estagiário, agente integrador, supervisor do estágio, instituição de ensino, coordenador do curso e unidade concedente.

4.6.4.1.114 Permitir, para cada vínculo empregatício com a instituição, controle de cargo, nível, função e centro de custo.

4.6.4.1.115 Permitir a atualização, confecção de etiquetas e relatório de atualizações referentes à CTPS.

4.6.4.1.116 Permitir a contagem do prazo legal (responsabilidade da empresa e responsabilidade do INSS conforme legislação vigente) para pagamento dos atestados médicos e licenças junto à Previdência Social.

4.6.4.1.117 Permitir emissão de requerimento de benefício por incapacidade e último dia trabalhado.

4.6.4.1.118 Permitir o desenho do organograma, gerar quadro de lotação e número de funcionários.

4.6.4.1.119 Permitir a vinculação de responsáveis (em vários níveis: diretores, assessores, coordenadores, chefes de setores, supervisores etc.) em cada nível da estrutura organizacional, identificando os subordinados diretos e indiretos.

4.6.4.1.120 Permitir a integração nativa com as movimentações dos colaboradores (admissão, frequência, alteração contratual, atestados, afastamentos, rescisão etc.).

4.6.4.1.121 Possibilidade de cadastrar mais de um pensionista para um mesmo funcionário.

4.6.4.1.122 Permitir a parametrização de diversos tipos de cálculos para pensões alimentícias com base, por exemplo, no salário bruto, líquido ou no salário mínimo.

4.6.4.1.123 Permitir realizar cálculo segmentado por diversos tipos de parâmetros, a saber: empresa, regionais, diretorias, departamentos, cargos, sindicatos, vínculo empregatício, grupo de funcionários e individual.

4.6.4.1.124 Permitir lançamentos de rubricas que serão processadas em datas futuras.

4.6.4.1.125 O sistema deverá gerar o relatório financeiro consolidado.

4.6.4.1.126 Permitir a geração de simulações (impacto na folha) de aumento salarial por cargo e mudança de valores de faixa salarial.

4.6.4.1.127 Permitir o controle, manutenção e gerenciamento de licença amamentação conforme legislação vigente.

4.6.4.1.128 Permitir o controle dos prazos referentes aos vencimentos dos períodos aquisitivos para concessão de férias conforme CLT com emissão de alertas para vários níveis (funcionário, setor de gestão de pessoas e gestor da área).

4.6.4.1.129 Permitir a parametrização de compensações dentro de um período a ser estabelecido pela empresa (diárias, mensais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais, anuais e outros).

4.6.4.1.130 Permitir a definição de política salarial diferenciada, com livre definição de tabelas, faixas e níveis.

4.6.4.1.131 Permitir o registro de dados pessoais, de endereço e documentação de pessoas que possuam ou já possuíram vínculo funcional com a instituição.

4.6.4.1.132 Permitir a criação de matrícula única, que deverá ser sequencial.

4.6.4.1.133 Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, PASEP, CPF e RG nos diversos pontos do sistema onde estas informações sejam tratadas.

4.6.4.1.134 Permitir a atualização automática no quadro efetivo de vagas quando das ocorrências de movimentação de pessoal: admissão, promoção, transferência e rescisão de contrato.

4.6.4.1.135 Ao incluir determinado funcionário, permitir migração das informações na base de dados caso o mesmo já tenha sido cadastrado na instituição.

4.6.4.1.136 Permitir, para cada vínculo empregatício com a instituição, controle de cargo, nível, função e custo.

4.6.4.1.137 Permitir a vinculação de responsáveis (em vários níveis: diretores, assessores, coordenadores e supervisores) em cada nível da estrutura organizacional, identificando os subordinados diretos e indiretos.

4.6.4.1.138 Permitir associar foto ao funcionário.

4.6.4.1.139 Permitir cadastro de autônomos, além do controle e manutenção de RPA (Recibos de Pagamento de Autônomos).

4.6.4.1.140 Permitir a manutenção da formação escolar do profissional/estagiário.

4.6.4.1.141 Permitir o controle da situação funcional na instituição.

4.6.4.1.142 Permitir acesso a ferramentas, relatórios e ou rotinas para conferências da folha, em qualquer nível da estrutura organizacional da contratante.

4.6.4.1.143 Permitir a geração de relatórios para emissão de holerite, arquivo bancário (de acordo com leiaute bancário) e folha de pagamento analítica.

4.6.4.1.144 Permitir o gerenciamento de horas extras, adicional noturno, dentre outros, para composição dos cálculos de médias.

4.6.4.1.145 Permitir consultas e emissão de relatórios relacionados à frequência, assiduidade, pontualidade, dados pessoais e dados de pagamentos.

4.6.4.1.146 Permitir a atualização da CTPS (confecção de etiquetas e relatório de atualizações).

4.6.4.1.147 Permitir o acionamento de rotinas específicas de movimentação de pessoal (promoções, transferências, frequência, afastamentos, rescisão de contrato e lançamentos para os cálculos) de forma direta e de acordo com os níveis de permissão de acesso.

4.6.4.1.148 Permitir a manutenção de informações relacionadas a outros vínculos empregatícios para efeito de recolhimento do INSS do funcionário.

4.6.4.1.149 Todos os registros deverão ser armazenados em histórico com trilha de auditoria.

4.6.4.2 SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

4.6.4.2.1 Deverá atender todos os quesitos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho constantes das normativas do E-Social, tais como apenas exemplificativamente: emissão de CATs, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais do trabalho – fatores de risco.

4.6.4.3 LANÇAMENTO DE BENEFÍCIOS

4.6.4.3.1 Permitir o cadastro de vale transporte, realizar o cálculo relativo ao desconto em folha de pagamento do benefício de vale transporte, levando-se em consideração o valor gasto na compra e o percentual máximo a ser descontado, além de efetuar os cálculos de desconto em rescisão de contrato, conforme a legislação trabalhista.

4.6.4.3.2 Permitir o cadastro dos benefícios como assistência médica e odontológica, realizar o cálculo relativo aos descontos em folha de pagamento e exportação dos dados e valores do titular e seus dependentes para a DIRF e informe de rendimentos.

4.6.4.4 INTERFACE COM E-SOCIAL

4.6.4.4.1 O E-Social: consiste em todos os mecanismos, dados, informações e relatórios extraídos da solução SGP, necessários para atendimento das exigências estabelecidas pela EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 72, DE 2 DE ABRIL DE 2013, também conhecido como eSocial, que trata a escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. Obrigação do âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), e que se constitui em informatização da relação entre fisco e os contribuintes. O eSocial atenderá as necessidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), do

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da Caixa Econômica Federal (CEF) e do Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a Justiça do Trabalho, em especial no módulo relativo ao tratamento das Ações Reclamatórias Trabalhistas. Terá influência sobre os seguintes itens:

4.6.4.4.2 Ser compatível com eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), estando em pleno funcionamento perante a esta plataforma para o correto envio das informações pertinentes ao governo federal atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidades legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

4.6.4.4.3 Atender integralmente a legislação do eSocial.

4.6.4.4.4 Permitir a geração de relatório para controle de idade dos filhos dos titulares que atingirem 21 anos e dos que, na condição de estudante, atingirem 24 anos, para fins de desligamento de dependência do benefício.

4.6.4.4.5 Deverá ser passível de integração com o e-Social e poder realizar a recepção, geração, gestão e envio de todos os arquivos (mensageria), inclusive de arquivos gerados por outros softwares, desde que o formato XML do eSocial.

4.6.4.4.6 Permitir fazer a governança dos eventos e transmissões, realizando o controle de protocolos de retorno.

4.6.4.4.7 Fazer a consistência dos leiautes antes do envio.

4.6.4.4.8 Contemplar qualquer alteração legal.

4.6.4.4.9 E- Social x Folha De Pagamento:

4.6.4.4.10 Registro de empregados; CAGED; RAIS; Folha de Pagamentos; GFIP; DIRF; CAT e PPP;

4.6.4.4.11 Novo formato da Folha de Pagamento;

4.6.4.4.12 Estudo da Tabela de Rubricas da Folha de Pagamento - Classificação da natureza salarial ou indenizatória das verbas trabalhistas;

4.6.4.4.13 Confronto da Tabela de Incidências da Empresa e a Tabela de incidências Padrão da eSocial – Padronização das rubricas;

4.6.4.4.14 Análise das verbas discutidas judicialmente;

4.6.4.4.15 E-Social X Eventos Trabalhistas:

4.6.4.4.16 Cadastramento inicial do vínculo;

4.6.4.4.17 Admissão de empregados e estagiários, Férias e Aviso Prévio;

4.6.4.4.18 Estabilidades legais e convencionais;

4.6.4.4.19 Funções e atribuições do cargo;

4.6.4.4.20 Alterações cadastrais e contratuais;

4.6.4.4.21 Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;

4.6.4.4.22 Movimentações temporárias e definitivas: acidente do trabalho, doença, aposentadoria por invalidez, salário maternidade, rescisões de contrato de trabalho entre outras;

4.6.4.4.23 Punições disciplinares: advertências e suspensões.

4.6.4.4.24 E-Social X Obrigações Previdenciárias:

4.6.4.4.25 Criação do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP Eletrônico;

4.6.4.4.26 Informações sobre Aposentadoria Especial e Agentes Nocivos;

4.6.4.4.27 Comunicação do Acidente de Trabalho – CAT;

4.6.4.4.28 Matrícula CEI de Obra de Construção Civil e de Empregador Pessoa Física.

4.6.4.4.29 E-Social X Prestadores De Serviços (Os Terceirizados da Empresa):

4.6.4.4.30 Obrigação de informações pelo Tomador e Prestador de Serviços;

4.6.4.4.31 Retenção de 11% do INSS – Lei nº 9.711/98.

4.6.4.4.32 Demais Bases De Cálculo De Contribuição Previdenciária:

4.6.4.4.33 Comercialização de Produção Rural;

4.6.4.4.34 Receita de Eventos Desportivos e Patrocínio – Futebol Profissional;

4.6.4.4.35 Valores Pagos a Cooperativa de Trabalho.

4.7 TREINAMENTO

4.7.1 A contratada deverá realizar treinamentos aos usuários administradores.

4.7.2 Será obrigatória a emissão de Certificado de Treinamento.

4.7.3 A contratada e a contratante irão, em comum acordo, definir a data de início, duração e ementa do treinamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.7.4 Os treinamentos deverão ser em dias e horários diferentes aos usuários administradores e aos usuários comuns tendo um número limite para cada uma dessas turmas conforme acordado com a contratante.

4.7.5 Para as atividades de treinamento, contratada deverá realizá-lo presencialmente nas dependências da contratada ou online pela internet em ambiente de ensino à distância da contratada.

4.7.6 Apresentar um plano de treinamento técnico e funcional das novas versões com carga horária definida pela contratante.

4.7.7 Os prazos dos treinamentos técnicos e funcionais serão definidos em comum acordo com o contratante, realizados com equipamentos disponibilizados pelo contratante em suas dependências ou de forma online.

4.7.8 Fornecer manuais operacionais e de usuários em português Brasil.

4.8 TREINAMENTO

Os treinamentos devem respeitar às seguintes cargas horárias mínimas:

4.8.1 Treinamentos de usuários administradores do setor de Gestão de Pessoas. Aborda conteúdo de administração da solução. – Mínimo: 30 HORAS

4.8.2 Treinamentos dos funcionários usuários comuns do sistema. Aborda conteúdo da solução voltado para os demais funcionários da instituição (PORTAL COLABORADOR, GESTOR) – Mínimo: 04 HORAS

4.9 SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO e MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA LEGADO

4.9.1 A contratada deverá realizar a migração de todos os dados do sistema atual de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento para o novo sistema adquirido, sem custos adicionais.

4.9.2 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM EXECUTADOS:

4.9.2.1 Os serviços estipulados deverão ser executados por uma única pessoa jurídica, sendo desta a total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.9.2.2 Os serviços técnicos especializados deverão ser executados sempre em conjunto com a equipe técnica do Departamento de Gestão de Pessoas, nas dependências deste Conselho, remotamente ou de forma online.

4.9.2.3 Serviços deverão atentar ao horário de funcionamento do CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:30.

4.9.2.4 Os serviços poderão ser utilizados implementação de novas funcionalidades, adaptações para novas integrações com sistemas do CONTRATANTE ou melhorias da solução.

4.9.2.5 Os serviços serão solicitados através da emissão, por parte da contratante, de Ordem de Serviço onde será especificada a natureza das atividades a serem desempenhadas, incluindo os quantidade CONTRATADA de horas.

4.9.2.6 A emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados somente poderá ser realizada após o aceite da Ordem de Serviço, realizado por parte da Fiscalização do Contrato.

4.10 DO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

4.10.1 Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato.

4.10.2 O suporte técnico tem como escopo sanar dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso do Software ou para correção de problemas deste, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.

4.10.3 O suporte técnico deverá incluir, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de Softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação) necessários ao funcionamento da solução.

4.10.4 O serviço de atualização englobará o fornecimento de novas versões e releases dos produtos da plataforma, lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas sem ônus para CONTRATANTE.

4.10.5 A CONTRATADA deverá fornecer informações completas acerca do canal de atendimento e suporte técnico do produto com sistema de gestão de chamados, telefone e e-mail dos responsáveis técnicos.

4.10.6 Os chamados relacionados às demandas de Serviço Técnico da CONTRATANTE à CONTRATADA, destinados à manutenção corretiva ou preventiva, serão realizados através da emissão de Ordem de Serviço (OS).

4.10.7 A resolução dos chamados pela CONTRATADA deverá ocorrer em conformidade com os prazos estipulados no quadro a seguir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, seja em honorários, deslocamento e transporte, alimentação e/ou hospedagem de qualquer técnico ou recurso, no caso de atendimento presencial:

4.10.7.1 ALTA - Incidente com paralisação do sistema ou comprometimento grave de dados, processos ou ambiente. – Prazo para início do atendimento: Até 3 horas e Prazo para conclusão do atendimento: Até 6 horas.

4.10.7.2 MÉDIA - Incidente sem paralisação do sistema, mas com comprometimento mediano de dados, processos ou ambiente. – Prazo para início do atendimento: Até 16 horas e Prazo para conclusão do atendimento: Até 24 horas.

4.10.7.3 BAIXA - Incidente sem paralisação do sistema, e com pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente. – Prazo para início do atendimento: Até 24 horas e Prazo para conclusão do atendimento: Até 72 horas.

4.10.8 Poderá ser realizado o atendimento de forma remota que nesse caso, corresponderá ao atendimento por telefone, e-mail ou chat para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros).

4.10.9 Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial, com no máximo uma hora do registro da ocorrência, ou seja, com especialista da CONTRATADA presente nas instalações da CONTRATANTE, até a completa solução deste. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de homologação e de produção da CONTRATANTE.

4.10.10 A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e releases de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos patchs de correção e pacotes de serviço (service packs) relativos a esses produtos.

4.10.11 A Central de atendimento deverá desempenhar as atividades previstas assegurando que após a ocorrência de um incidente, o serviço de tecnologia da informação afetado seja

restabelecido à sua condição original de funcionamento, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) e minimizando os efeitos colaterais ou a parada total da disponibilidade do serviço. Assim, a Central de atendimento deverá:

4.10.11.1 Operar por completo nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira;

4.10.11.2 Classificar os incidentes, à medida que são recebidos, determinando urgências e prioridades;

4.10.11.3 Disponibilizar número de telefone que permita atendimento;

4.10.12 O atendimento será escalonado em níveis. No primeiro nível, se não for encontrada uma solução no banco de dados de erros conhecidos ou os recursos e conhecimentos disponíveis não forem suficientes para a solução, a contratada deve encaminhar o incidente para a equipe de suporte de segundo nível e, em último caso, para a equipe técnica especializada de terceiro nível.

4.10.13 A classificação dos incidentes deve considerar o nível de severidade ou prioridade, em função das informações prestadas pelos usuários.

4.11 Primeiro Nível de Atendimento

4.11.1 Corresponde ao primeiro contato entre os solicitantes e a central de atendimento e será realizado por telefone ou por registro específico no sistema de gestão de serviços.

4.11.2 A central de atendimento será responsável pelo gerenciamento do atendimento do chamado quando este for escalonado para os demais níveis.

4.11.3 A infraestrutura física, de recursos humanos e tecnológicos necessários, bem como sua manutenção e operação são de inteira responsabilidade da contratada.

4.12 Segundo Nível de Atendimento

4.12.1 O segundo nível de atendimento caracteriza-se por ser um atendimento mais especializado, no qual a solução se revela mais complexa e necessita de alguma investigação, não atendida em primeiro nível.

4.12.2 A equipe deverá ser composta por profissionais que detém conhecimentos especializados no Sistema e na tecnologia relacionada com a demanda do usuário, podendo inclusive realizar atendimento in loco.

4.12.3 Terceiro Nível de Atendimento

4.12.4 Os incidentes e/ou solicitações serão direcionados ao terceiro nível quando houver necessidade de mudança (novas instalações, correções, identificação de erros (bugs) no sistema).

4.12.5 Os serviços de suporte de terceiro nível englobam a manutenção corretiva do sistema (bugs), devendo ser prestado por especialista no sistema, com conhecimentos aprofundados na tecnologia (ambiente, linguagem etc.).

4.12.6 Manutenções corretivas não terão custo adicional por se tratar de erro na funcionalidade entregue.

4.13 A contratada deverá realizar as manutenções/atualizações corretivas dos módulos definidos neste edital.

4.14 A contratada deverá atualizar o sistema, sem custos adicionais ao contratante, nos casos de mudanças de leis e melhorias do sistema que impactem nos processos de gestão de pessoas ou folha de pagamento ou em qualquer funcionalidade do sistema, durante toda a vigência do contrato.

4.15 Deverá corrigir qualquer erro ou bug de sistema que impacte a operação normal dos módulos contratados.

5. DA PROVA DE CONCEITO

5.1 Após a habilitação do pregão, a empresa vencedora será convocada para, em até 5 (cindo) dias úteis a contar da data da convocação, disponibilizar o sistema proposto de modo a comprovar a existência das funcionalidades básicas descritas no item “Objeto”.

5.2 Após a análise de habilitação, o licitante considerado habilitado pelo Pregoeiro deverá apresentar o software à Comissão Técnica, demonstrando que atende todos os requisitos constantes e detalhados neste termo. Junto a proposta deverá ser apresentado a planilha de requisitos das quais a licitante atende 100% dos requisitos.

5.3 O licitante considerado habilitado terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da convocação formal efetuada pela Comissão Técnica para realizar a apresentação do sistema.

5.4 A prestação dos serviços terá início imediato à assinatura do Contrato.

5.5 A apresentação do sistema em nuvem ocorrerá por meio de acesso HTTPs via internet.

5.6 O atendimento aos requisitos constantes e detalhados neste edital é obrigatório, sendo assim, a licitante deverá demonstrá-los durante a avaliação ou, nos casos indicados, apresentar manual e/ou documento do fabricante que descreva de forma direta a funcionalidade solicitada.

5.7 Somente serão considerados atendidos os requisitos comprovados na amostragem.

5.8 O licitante que não conseguir demonstrar ou atestar alguns dos requisitos será automaticamente desclassificado.

5.9 Caso o sistema apresentado não seja considerado adequado ao exigido neste Termo de Referência, o respectivo licitante será considerado desclassificado, convocando-se os demais licitantes em ordem de classificação.

5.10 A demonstração do que o produto oferece será examinada e avaliada por uma comissão indicada pela CONTRATANTE.

5.11 Durante a demonstração do Software, as verificações de atendimento aos requisitos obrigatórios terão por base a utilização de dados, atualização de conteúdo e conceitos similares aos utilizados pela CONTRATANTE.

5.12 A demonstração deverá ser feita pela proponente utilizando hardware da CONTRATANTE e configurado pela CONTRATADA, com os Softwares necessários para seu completo funcionamento,

devidamente instalados e testados, na sede da CONTRATANTE ou em local por ela indicado. Toda a infraestrutura necessária (rede de dados e energia elétrica) para a Prova de Conceito deverá ser disponibilizada pela CONTRATANTE.

5.13 A demonstração deverá ser executada em ambiente tecnológico controlado, com o objetivo de testar as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas demonstrações de funcionalidade através de programas de apresentação tipo Powerpoint, de Softwares gráficos ou de captura de telas, ou seja, a demonstração deverá ser feita em um ambiente de testes indicado pela CONTRATANTE, similar àquele onde se dará a efetiva utilização do Software objeto deste Termo.

5.14 Caso a empresa requisitada para a prova de conceito não compareça ou não a realize no prazo estabelecido ou, ainda, apresente uma solução incompatível com os requisitos descritos nesse edital, a mesma será desclassificada.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Do Contratante

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, Anexo XI, da IN 05/2017.

7.1.6 Não praticar atos de ingerência na Administração da Contratada, tais como:

7.1.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.1.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.1.6.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.1.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.8 Realizar avaliações periódicas de qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.1.9 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art.3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.10 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.2 <u>Do Contratado</u>

7.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer aos materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta*;*

7.2.1.1 Fornecer o software de acordo com as especificações e condições do termo de referência no prazo solicitado (30 dias corridos, após assinatura do contrato) e atender as condições estabelecidas de prazos de garantia;

7.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar a garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.2.6 Quando não for possível a verificação de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao Setor responsável pela fiscalização do contrato; até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais é a Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicilio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.5/2017;

7.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo Coletivo, Convenção, Dissídio Coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a reponsabilidade a contratada.

7.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução de empreendimento.

7.2.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.2.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência

7.2.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.2.16 Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, previsto, com a devida comprovação;

7.2.17 Apresentar, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.18A contratada deverá atualizar o sistema, sem custos adicionais ao contratante, nos casos de mudanças de leis e melhorias do sistema que impactem nos processos de gestão de pessoas ou folha de pagamento ou em qualquer funcionalidade do sistema, durante toda a vigência do contrato;

7.2.19A contratada deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de suporte técnico e manutenção;

7.2.20 Sempre que houver quebra dos níveis de serviço aqui especificados, o Conselho emitirá notificação à contratada, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação da contratada dentro desse prazo ou caso o Conselho entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido;

7.2.21 As despesas com viagens, estadias e quaisquer outros advindos do deslocamento presencial referentes ao objeto deste contrato ficam a cargo da contratada;

7.2.22 Entrega da documentação técnica do software (manual e guia do sistema) que poderá ser entregue em meio físico ou digital.

7.2.23A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção do sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos junto a CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, torná-los públicos, reproduzir ou utilizá-los.

7.2.24A licitante contratada deverá manter, em seu quadro funcional, corpo técnico com experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução dos serviços.

7.2.25 Cumprir fielmente o estabelecido de forma que os serviços a serem executados mantenham-se em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante os serviços de manutenção necessária, inclusive;

7.2.25.1 Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas pelo CONTRATANTE;

7.2.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.27 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.28 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem

como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.2.29 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.2.32 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade, e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2.33 Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigido os pedidos, comunicações e reclamações.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual na execução dos serviços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionário, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1 A avaliação da execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.1 não produziu os resultados acordados;

12.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

13.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 O recebimento provisório será realizado fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada gestor deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo.

13.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único empregado, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo providenciar o recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir o Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

14.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. o prazo de validade;

14.5.2. a data da emissão;

14.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.5.4. o período de prestação dos serviços;

14.5.5. o valor a pagar; e

14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário funcionário público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pela Contratante, do índice *IPCA,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte formula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994).

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do	01

	serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 3 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

17.3.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.3.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n.5, de 2017.

17.3.1.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.3.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo referencial da contratação é de R$: 758.600,57.

19. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, elemento de despesa 6.3.1.2.07.01.001 – Locação de Equipamentos e Softwares TIC, 6.3.1.2.07.01.007 – Serviços de Capacitação e Treinamento – TIC e 6.3.1.2.07.01.010 – Outros Serviços de TIC - do exercício de 2021.

São Paulo, 19 de agosto de 2021.

Superintendência
Superintendência Adjunta Administrativa
CRECI 2ª. Região/SP

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021

(Papel Timbrado da Licitante)

Declaração de Boas Práticas em Segurança da Informação e Atendimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, declara amplo e irrestrito conhecimento e atendimento total à Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e que possui políticas de boas práticas em segurança da informação, políticas de tratamento de dados e de privacidade de dados coletados e fornecidos, políticas de controle e prevenção de ocorrências de fraudes, políticas e regulação interna de monitoramento preventivo e remediativo contra acessos não autorizados e programa de governança de privacidade e proteção de dados pessoais e sensíveis atinentes ao objeto da presente licitação. Declara que apresentará, sempre que solicitado pelo Contratante, os documentos comprobatórios para fins de fiscalização ao cumprimento da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

(local e data)

.....
(nome da empresa)
(assinatura do representante legal)

.....
(nome e assinatura do encarregado de proteção de dados)
(timbrado da empresa)

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI – 2ª REGIÃO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021

MODELO PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS
(Papel Timbrado da Licitante)

Objeto: Contratação de Software em nuvem para as atividades inerentes à gestão de pessoas e processamento de folha de pagamento capaz de atender o Decreto nº 8373/2015 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e também à luz da Portaria Conjunta SEPRT / RFB No. 71, de 29 de junho de 2021 e toda legislação correlata vigente

São Paulo, ... de ..... de 2021.

Ao
Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 2ª Região.

Ref.: Proposta Comercial

A – Implantação, Migração de Dados e Treinamento				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	Implantação/configuração com migração de dados do sistema atual para o novo. Instalação de ferramenta de Folha de pagamento	01		
2	Treinamento de uso de ferramenta	34 horas		
PREÇO TOTAL GLOBAL = R$ ..... (valor por extenso)				

B – Licença de Uso			
Item	**Descrição**		**Valor Total R$**
3	Licença de Uso		
PREÇO TOTAL = R$ ..... (valor por extenso)			

C – Suporte e Manutenção			
Item	**Descrição**	**Valor Mensal R$**	**Valor Total/Anual R$**
4	Suporte técnico e manutenção pelo período de 12 meses		
PREÇO TOTAL ANUAL = R$ ..... (valor por extenso)			

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI – 2ª REGIÃO

TOTAL GERAL
A – Implantação e migração de dados e treinamento
B – Licença de Uso
C - Suporte e manutenção
Valor Total Global (A+B+C) R$ ..... (....por extenso **.....)**

Validade da proposta: .....
Prazo de execução:.....
Condições de pagamento: .....

Declaramos atender todos os itens do Edital.

Dados da Empresa:
Razão Social: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: .....
E-mail:.....
Banco:..... – Conta:..... – Agência:.....

Dados do responsável para assinatura do contrato:
Nome: .....
Cargo: .....
Identidade: .....
CPF: .....

Declaramos atender todos os itens do Edital.
Atenciosamente,

.....
(representante legal)
(nome/cargo)

ANEXO IV

TERMO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA .....

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO**, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob nº. 62.655.246/0001-59, com sede à Rua Pamplona, 1200, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01405-001, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. José Augusto Viana Neto,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador do CPF/MF nº. 606.428.828/00 e RG nº. 4.941.090 SSP/SP e pelo **Diretor Tesoureiro, Sr. Francisco Pereira Afonso,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador do CPF/MF nº. 013.034.638-14 e RG nº. 12.216.414 SSP/SP, nomeados pelo Termo de Posse regularmente registrado sob nº 3.684.437 no Livro de Registro B do 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo na data de 3 de janeiro de 2019, firma com a empresa ....., CNPJ nº. ....., com sede à ..... nº. ....., CEP ..... – Bairro – ...../UF, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) .....,** ....., portador da Cédula de Identidade R.G. n.º ....., e CPF/MF n.º .....**,** tendo em vista o que consta no Processo SECOM nº 031/2021, em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1º, de 4 de abril de 2019 das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais Leis de Diretrizes Orçamentárias Vigentes, resolvem celebrar o presente Termo do Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Software em nuvem para as atividades inerentes à gestão de pessoas e processamento de folha de pagamento capaz de atender o Decreto nº 8373/2015, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e também à luz da Portaria Conjunta SEPRT / RFB No. 71, de 29 de junho de 2021, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

A – Implantação, Migração de Dados e Treinamento				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	Implantação/configuração com migração de dados do sistema atual para o novo. Instalação de ferramenta de Folha de pagamento	01		
2	Treinamento de uso de ferramenta	34 horas		
PREÇO TOTAL GLOBAL = R$ ..... (valor por extenso)				

B – Licença de Uso			
Item	**Descrição**		**Valor Total R$**
3	Licença de Uso		
PREÇO TOTAL = R$ ..... (valor por extenso)			

C – Suporte e Manutenção			
Item	**Descrição**	**Valor Mensal R$**	**Valor Total/Anual R$**
4	Suporte técnico e manutenção pelo período de 12 meses		
PREÇO TOTAL ANUAL = R$ ..... (valor por extenso)			

TOTAL GERAL
A – Implantação e migração de dados e treinamento
B – Licença de Uso
C - Suporte e manutenção
Valor Total Global (A+B+C) R$ ..... (....por extenso **.....)**

CLÁUSULA II – VIGÊNCIA

2.1. A execução dos serviços será iniciada em __/__/__.

2.2. O prazo para a implantação é de 30 dias corridos, contados a partir do marco supra referido.

2.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, a partir da conclusão da implantação, sendo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado os seguintes requisitos:

2.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para Administração;

2.3.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.3.7. Seja comprovado que o contrato mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA III – PREÇO

3.1. O valor da Implantação, Migração de Dados e Treinamento é de R$ ..... (.....).

3.2. O valor da Licença de Uso é de R$ ..... (.....).

3.3. O valor mensal da contratação correspondente a Suporte e Manutenção é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRECI 2.ª Região, elementos de despesa 6.3.1.2.07.01.001 – Locação de Equipamentos e Softwares TIC, 6.3.1.2.07.01.007 – Serviços de Capacitação e Treinamento – TIC e 6.3.1.2.07.01.010 – Outros Serviços de TIC - do exercício de 2021– do orçamento de 2021.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA VI – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VII – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIII - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA X –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA XII– VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas federais aplicáveis subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD - LEI 13.709/18

15.1. O presente instrumento de contrato reger-se-á, no que couber, pela Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.2. A CONTRATADA, denominada operadora de dados, deverá, em todas as etapas da prestação de serviços objeto deste contrato e durante toda a vigência contratual, guardar sigilo de todos os dados sensíveis ou não de seus funcionários, dirigentes, terceirizados e outros, fornecidos pelo CONTRATANTE, denominado Controlador dos dados.

15.3. O CONTRATANTE veda todo e qualquer compartilhamento, gratuito ou oneroso, dos dados sensíveis ou não, anonimizados ou não repassados à CONTRATADA para a prestação de serviços contratados, perante terceiros ou empresas do mesmo grupo da CONTRATADA sob qualquer hipótese, excetuando-se os casos previstos na referida lei.

15.4. Os dados obtidos pela Contratada em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, preferencialmente na estrutura da própria CONTRATADA, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em papel e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantira rastreabilidade de cada transação e sua apuração de desvios e falhas.

15.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato por meio do Termo de Ciência de Compromisso de Sigilo.

15.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Termo de Contrato, o PLANO DE RESPOSTAS A INCIDENTES DE SEGURANÇA EM DADOS PESSOAIS ou outro documento similar, que contemple, no mínimo:

a) um plano de ação emergencial da empresa CONTRATADA contra o vazamento de dados ou acesso não autorizado, seja por “data breach”, acidental ou ilícito que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso a quaisquer dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a tratamento por objeto da licitação ou por ataque cibernético, violação de dados, a presença de aplicativo malicioso, tais como vírus, dentre outros;

b) descrição dos procedimentos a serem executados quando um incidente ocorrer;

c) as ferramentas tecnológicas, humanas e recursos a serem utilizados em caso de um incidente ocorrer; d) descrição dos colaboradores e dirigentes da CONTRATADA que fazem parte do processo de mitigação e suas responsabilidades e ações para quando um incidente ocorrer.

15.7. O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.8. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura.”

CLÁUSULA XVI– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1. Para a solução das questões emergentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, ... de ..... de 2021.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região

José Augusto Viana Neto
Presidente

Francisco Pereira Afonso
Diretor Tesoureiro

CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxx

TESTEMUNHAS:

....
NOME: NOME:
RG: RG:

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021

TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO DESSE ARTEFATO

Obter comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso da CONTRATANTE, bem como suas normas e políticas de segurança.

O documento é assinado, de parte da Administração, pela Autoridade Competente da Área Administrativa e/ou pelo Gestor do Contrato; e, de outra parte, pelo Representante Legal da CONTRATADA. Assinam também duas testemunhas.

O CRECISP: Conselho Regional de Corretores de Imóveis 2ª Região, sediado em Rua Pamplona, 1200, Jardim Paulista, São Paulo – SP, CEP: 01405-001, CNPJ n.° 62.655.246/0001-59 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do Contrato N.º xxxx doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o artigo 18, V, alínea “a”, da Instrução Normativa SGD/ME n. 1, de 4 de abril de 2019.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros; usar; divulgar; revelar; ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir - por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas - a divulgação ou utilização das informações proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidade prevista conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da boa fé, da

equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou a tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de que qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem como obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da cidade de São Paulo/SP, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI – 2ª REGIÃO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

São Paulo, ... de ..... de 2021.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região

José Augusto Viana Neto
Presidente

Francisco Pereira Afonso
Diretor Tesoureiro

CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxx

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021

TERMO DE CIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Considerando contrato firmado entre Conselho Regional de Corretores de Imóveis 2ª. Região/SP e a empresa Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através da licitação, Pregão Eletrônico n. 019/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de Software em nuvem para as atividades inerentes à gestão de pessoas e processamento de folha de pagamento capaz de atender o Decreto nº 8373/2015 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), e também à luz da Portaria Conjunta SEPRT / RFB No. 71, de 29 de junho de 2021 e toda legislação correlata vigente, conforme quantidades e especificações técnicas presentes no Edital e seus anexos.

O(a) funcionário(a) abaixo qualificado(a) declara ter pleno conhecimento de suas responsabilidades no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do contrato acima descrito, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua função venha a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no âmbito do Contratante ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o Termo de Compromisso de Segurança da Informação firmado entre as partes.

De acordo,

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente Termo de Ciência é assinado pela parte declarante em 02 vias de igual teor e um só efeito.

São Paulo, xxx de xxxxxxxxxx de 2021.

(assinatura)
Nome do funcionário:
RG:
CPF:

Obs.: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da empresa Contratada

CONSULTA ATA DE PREGÃO

389297.192021 .8323 .4394 .3548201070

Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 2ª Regiao - Sao Paulo

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00019/2021

Às 10:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 8347/2019 de 18/12/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 031/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00019/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de Software em nuvem para as atividades inerentes à gestão de pessoas e processamento de folha de pagamento capaz de atender o Decreto nº 8373/2015 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e também à luz da Portaria Conjunta SEPRT / RFB No. 71, de 29 de junho de 2021 e toda legislação correlata vigente. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Cessão direito uso software / arquivo
Descrição Complementar: Contratação de Software em nuvem para as atividades inerentes à gestão de pessoas e processamento de folha de pagamento capaz de atender o Decreto nº 8373/2015 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e também à luz da Portaria Conjunta SEPRT / RFB No. 71, de 29 de junho de 2021 e toda legislação correlata vigente, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. Quantidade: Anual
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 758.600,5700
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00

Aceito para: BENNER SISTEMAS S/A**, pelo melhor lance de** R$ 498.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Cessão direito uso software / arquivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.288.055/0001-74	BENNER SISTEMAS S/A	Não	Não	TP	1	R$ 755.600,5700	R$ 755.600,5700	16/12/2021 18:24:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Software em nuvem para as atividades inerentes à gestão de pessoas e processamento de folha de pagamento capaz de atender o Decreto nº 8373/2015 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e também à luz da Portaria Conjunta SEPRT / RFB No. 71, de 29 de junho de 2021 e toda legislação correlata vigente **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
92.657.592/0001-37	ADM INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	PPB + TP	1	R$ 756.800,0000	R$ 756.800,0000	17/12/2021 08:38:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Software em nuvem para as atividades inerentes à gestão de pessoas e processamento de folha de pagamento capaz de atender o Decreto nº 8373/2015 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e também à luz da Portaria Conjunta SEPRT / RFB No. 71, de 29 de junho de 2021 e toda legislação correlata vigente, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. **Porte da empresa:** ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 756.800,0000	92.657.592/0001-37	17/12/2021 10:00:05:447
R$ 755.600,5700	02.288.055/0001-74	17/12/2021 10:00:05:447
R$ 754.999,0000	92.657.592/0001-37	17/12/2021 10:12:52:340
R$ 717.173,5500	02.288.055/0001-74	17/12/2021 10:19:05:163
R$ 716.999,0000	92.657.592/0001-37	17/12/2021 10:19:45:760
R$ 681.077,3500	02.288.055/0001-74	17/12/2021 10:20:45:420
R$ 680.899,0000	92.657.592/0001-37	17/12/2021 10:21:42:740
R$ 646.785,9600	02.288.055/0001-74	17/12/2021 10:22:42:537
R$ 646.599,0000	92.657.592/0001-37	17/12/2021 10:24:00:347
R$ 614.204,3900	02.288.055/0001-74	17/12/2021 10:24:59:830
R$ 613.999,0000	92.657.592/0001-37	17/12/2021 10:26:29:300

R$ 583.237,6500	02.288.055/0001-74	17/12/2021 10:27:28:547
R$ 583.099,0000	92.657.592/0001-37	17/12/2021 10:28:59:830
R$ 553.885,7400	02.288.055/0001-74	17/12/2021 10:29:59:400
R$ 553.699,0000	92.657.592/0001-37	17/12/2021 10:31:28:210
R$ 525.958,6800	02.288.055/0001-74	17/12/2021 10:32:27:963
R$ 525.799,0000	92.657.592/0001-37	17/12/2021 10:33:57:253
R$ 498.000,0000	02.288.055/0001-74	17/12/2021 10:35:33:740
R$ 497.899,0000	92.657.592/0001-37	17/12/2021 10:37:14:007

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Não existem lances de desempate 7174 para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/12/2021 10:10:05	Item aberto.
Encerramento	17/12/2021 10:39:15	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	17/12/2021 10:39:15	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/12/2021 11:20:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor ADM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 92.657.592/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/12/2021 11:28:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ADM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 92.657.592/0001-37.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/12/2021 11:32:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor ADM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 92.657.592/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/12/2021 11:37:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ADM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 92.657.592/0001-37.
Recusa de proposta	17/12/2021 13:58:38	Recusa da proposta. Fornecedor: ADM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 92.657.592/0001-37, pelo melhor lance de R$ 497.899,0000. Motivo: Recusada a proposta da primeira colocada, tendo em vista que não apresentou a documentação necessária para comprovação de informações constantes do atestado de capacidade técnica, conforme solicitação do Pregoeiro.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/12/2021 14:05:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor BENNER SISTEMAS S/A, CNPJ/CPF: 02.288.055/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/12/2021 14:23:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BENNER SISTEMAS S/A, CNPJ/CPF: 02.288.055/0001-74.
Aceite de proposta	17/12/2021 15:03:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BENNER SISTEMAS S/A, CNPJ/CPF: 02.288.055/0001-74, pelo melhor lance de R$ 498.000,0000. Motivo: Aceita proposta tendo em vista que o valor está abaixo do estimado e documentos terem sido apresentados pela segunda colocada.
Habilitação de fornecedor	04/01/2022 13:43:51	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BENNER SISTEMAS S/A, CNPJ/CPF: 02.288.055/0001-74, pelo melhor lance de R$ 498.000,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	17/12/2021 10:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:01 e 10:31. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/12/2021 10:05:05	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/12/2021 10:05:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	17/12/2021 10:07:29	Prezados Srs. Licitantes, bom dia! Vamos dar início à etapa de disputa de lances em alguns instantes.
Pregoeiro	17/12/2021 10:07:54	Informo que não serão aceitos valores superiores ao valor estimado pela Administração.
Sistema	17/12/2021 10:10:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/12/2021	O item 1 está encerrado.

	10:39:15	
Sistema	17/12/2021 10:39:23	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	17/12/2021 10:48:10	Srs. Licitantes, Pregoeiro e equipe de apoio passarão a analisar os documentos da empresa que apresentou melhor proposta.
Pregoeiro	17/12/2021 10:51:19	Para ADM INFORMATICA LTDA - Bom dia! Sr. Licitante, podemos negociar o valor ofertado?
92.657.592/0001-37	17/12/2021 10:51:52	Bom dia Sr. Pregoeiro. Já estamos no limite do nosso orçamento, foi bem disputado este certame..
Pregoeiro	17/12/2021 10:53:46	Para ADM INFORMATICA LTDA - Por gentileza, anexar a proposta corrigida no sistema no prazo de até uma hora.
92.657.592/0001-37	17/12/2021 10:54:15	Ok, Sr. Pregoeiro.
Pregoeiro	17/12/2021 11:11:10	Para ADM INFORMATICA LTDA - Prezado Sr. Licitante, poderia esclarecer o atestado de capacidade técnica que está anexado no SICAF? Qual o prazo, efetivo, da prestação dos serviços, haja vista que o período de início é junho de 2006 e o contrato possui o número 004/2016?
92.657.592/0001-37	17/12/2021 11:16:45	Sr. Pregoeiro, Junho de 2006 é o contrato inicial das prestações de serviço. O Contrato ainda é vigente com a respectiva Empresa, com renovação a cada quatro anos, com adendo anual.
92.657.592/0001-37	17/12/2021 11:19:43	Sr. Pregoeiro, estou tentando efetuar o anexo no sistema via funcionalidade "Enviar anexo/planilha atualizada" mas não está habilitado este Certame. Há algum outro local para anexar a proposta atualizada?
Pregoeiro	17/12/2021 11:20:03	Para ADM INFORMATICA LTDA - Solicito, por gentileza, que anexe cópias do contrato inicial datado de junho de 2006 e seus aditamentos, devidamente assinados. Para tanto, concedo o prazo de duas horas. Neste prazo, anexe a proposta.
Sistema	17/12/2021 11:20:15	Senhor fornecedor ADM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 92.657.592/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
92.657.592/0001-37	17/12/2021 11:24:23	Sr. Pregoeiro, quanto ao contrato do Atestado de Capacidade técnica, não podemos enviar somente o último (vigente) no caso? há a necessidade de todo o período?
Pregoeiro	17/12/2021 11:24:52	Srs. Licitantes, em razão da necessidade de esclarecer informações contidas no atestado de capacidade técnica, foi solicitado do licitante que apresentou a melhor proposta a apresentação de documentos complementares.
Sistema	17/12/2021 11:28:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ADM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 92.657.592/0001-37, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	17/12/2021 11:32:48	Senhor fornecedor ADM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 92.657.592/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	17/12/2021 11:37:19	Para ADM INFORMATICA LTDA - Por gentileza, anexar os contratos conforme solicitado.
Sistema	17/12/2021 11:37:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ADM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 92.657.592/0001-37, enviou o anexo para o ítem 1.
92.657.592/0001-37	17/12/2021 11:38:57	Sr. Pregoeiro, anexamos um atestado de capacidade Técnica mais atual para vossa apreciação.
Pregoeiro	17/12/2021 11:58:40	Para ADM INFORMATICA LTDA - Sr. Licitante, consta do atestado anexo ao sicaf que o número de contrato é 004/2016 e o período de início do mesmo junho de 2006. Logo, a informação de início de contrato está equivocada e, ante a não comprovação, por parte do licitante, da data correta de início da prestação do serviço conforme solicitação da pregoeira, ...
Pregoeiro	17/12/2021 11:58:52	Para ADM INFORMATICA LTDA - o atestado apresentado quando da convocação da diligência não será aceito.
92.657.592/0001-37	17/12/2021 12:00:00	Sr. Pregoeiro, estou com o contrato atualizado vigente para lhe enviar, do atestado anexado ao SICAF..
Pregoeiro	17/12/2021 12:00:53	Para ADM INFORMATICA LTDA - A Pregoeira não solicitou outro atestado e nem poderia. O momento correto para a apresentação do atestado de capacidade técnica é o momento de cadastramento da proposta, ou seja, antes da abertura da licitação.
92.657.592/0001-37	17/12/2021 12:01:04	Posso anexar ele para vossa apreciação, conforme o solicitado e no prazo ainda estipulado.
Pregoeiro	17/12/2021 12:01:54	Srs. Licitantes, faremos uma pausa de 1 hora e 30 min para almoço e retornaremos as 13:31.
Pregoeiro	17/12/2021 13:59:21	Srs. Licitantes, Equipe de Apoio e Pregoeiro passarão à análise da documentação apresentada pela segunda colocada.
Pregoeiro	17/12/2021 14:00:32	Para BENNER SISTEMAS S/A - Prezado Sr. Licitante, boa tarde! Podemos negociar o valor proposto?
02.288.055/0001-74	17/12/2021 14:02:52	Prezados Pregoeiro, boa tarde.! Diante do certame acirrado, a Benner Sistemas, após análise prévia, pode garantir que chegamos no nosso melhor valor.
Pregoeiro	17/12/2021 14:05:08	Para BENNER SISTEMAS S/A - Sem problemas. Solicito que nos encaminhe a proposta com o valor corrigido no prazo de até 1 (uma) hora
Sistema	17/12/2021 14:05:15	Senhor fornecedor BENNER SISTEMAS S/A, CNPJ/CPF: 02.288.055/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
02.288.055/0001-74	17/12/2021 14:07:16	Iremos providenciar
Sistema	17/12/2021 14:23:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BENNER SISTEMAS S/A, CNPJ/CPF: 02.288.055/0001-74, enviou o anexo para o ítem 1.
02.288.055/0001-74	17/12/2021 14:24:34	Sra. Pregoeira, informo a inclusão do Item 1. Obrigada
Pregoeiro	17/12/2021 14:54:23	Para BENNER SISTEMAS S/A - Sr. Licitante, precisamos agendar a prova de conceito. A empresa estará trabalhando na primeira semana de janeiro?
02.288.055/0001-	17/12/2021	Sra. Pregoeira, boa tarde! Sim, estaremos trabalhando na primeira semana de janeiro. Ficamos a

74	14:56:21	disposição para o agendamento da prova de conceito.
Pregoeiro	17/12/2021 15:01:40	Para BENNER SISTEMAS S/A - Suspenderemos o pregão até a data da realização da prova de conceito, que fica agendada para o dia 04 de janeiro de 2022 às 10h00min.
Pregoeiro	17/12/2021 15:02:23	Prezados Srs. Licitantes, informamos que o pregão ficará suspenso até a data da realização da prova de conceito, que fica agendada para o dia 04 de janeiro de 2022 às 10h00min.
Pregoeiro	04/01/2022 10:08:43	Srs. Licitantes, bom dia! Em breve iniciaremos a prova de conceito com a empresa que ofertou a melhor proposta.
Pregoeiro	04/01/2022 13:40:48	Prezados Srs. Licitantes, informo que a prova de conceito encerrou neste momento e passarei a fazer a habilitação da empresa.
Sistema	04/01/2022 13:43:51	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	04/01/2022 13:44:27	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/01/2022 às 14:14:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	07/12/2021 14:46:58	
Alteração equipe	07/12/2021 14:47:04	
Abertura da sessão pública	17/12/2021 10:00:05	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	17/12/2021 10:05:05	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	17/12/2021 10:39:23	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	17/12/2021 15:06:13	Previsão de reabertura: 04/01/2022 10:00:00; Suspensão para realização de prova de conceito que ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2022 às 10h00min.
Reativação	04/01/2022 10:07:44	
Abertura do prazo	04/01/2022 13:43:51	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	04/01/2022 13:44:27	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/01/2022 às 14:14:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:35 horas do dia 04 de janeiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DEBORA GONCALVES DO TALHO
Pregoeiro Oficial

CECILIO BARBOSA DA SILVA
Equipe de Apoio

GABRIELA SANTOS ESPLUGUES
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 2ª Regiao - Sao Paulo

Pregão Eletrônico Nº 00019/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

02.288.055/0001-74 - BENNER SISTEMAS S/A

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Cessão direito uso software / arquivo	UNIDADE	1	R$ 758.600,5700	R$ 498.000,0000	R$ 498.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Software em nuvem para as atividades inerentes à gestão de pessoas e processamento de folha de pagamento capaz de atender o Decreto nº 8373/2015 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e também à luz da Portaria Conjunta SEPRT / RFB No. 71, de 29 de junho de 2021 e toda legislação correlata vigente

Total do Fornecedor: **R$ 498.000,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 498.000,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

DocuSign Envelope ID: B7420183-E71A-4625-AB2D-B8569D9F9424

benner

184
Fls. 330

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021

PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Software em nuvem para as atividades inerentes à gestão de pessoas e processamento de folha de pagamento capaz de atender o Decreto nº 8373/2015 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e também à luz da Portaria Conjunta SEPRT / RFB No. 71, de 29 de junho de 2021 e toda legislação correlata vigente

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.

Ao
Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 2ª Região.

Ref.: Proposta Comercial

A – Implantação, Migração de Dados e Treinamento				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	Implantação/configuração com migração de dados do sistema atual para o novo. Instalação de ferramenta de Folha de pagamento	01	R$ 304.620,01	R$ 304.620,01
2	Treinamento de uso de ferramenta	34 horas	R$ 202,25	R$ 6.876,50
PREÇO TOTAL GLOBAL = R$ 311.496,51 (Trezentos e onze mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)				

B – Licença de Uso			
Item	**Descrição**		**Valor Total R$**
3	Licença de Uso		R$ 81.750,57
PREÇO TOTAL = R$ 81.750,57 (Oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)			

C – Suporte e Manutenção			
Item	**Descrição**	**Valor Mensal R$**	**Valor Total/Anual R$**
4	Suporte técnico e manutenção pelo período de 12 meses	R$ 8.729,41	R$ 104.752,93

DS MM

DS SB

DocuSign Envelope ID: B7420183-E71A-4625-AB2D-B8569D9F9424

PREÇO TOTAL ANUAL = R$ 104.752,93 (Cento e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)

TOTAL GERAL
A – Implantação e migração de dados e treinamento
B – Licença de Uso
C - Suporte e manutenção
Valor Total Global (A+B+C) R$ 498.000,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil reais)

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de execução: conforme edital.
Condições de pagamento: conforme edital.

Declaramos atender todos os itens do Edital.

Dados da Empresa:

Razão Social: BENNER SISTEMAS S/A.
CNPJ: 02.288.055/0001-74
Endereço: RUA ITAJAI, 2975
Telefone: (47) 3321-1300
E-mail: comercial@benner.com.br
Banco: 341 - Itaú - Conta: 15535-5 - Agência: 0367

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: Severino Benner
Cargo: Presidente
Identidade: 57.572.146-7
CPF: 418.097.269-72

Nome: Marcelo Murilo Silva
Cargo: Vice-Presidente de Inovação
Identidade: 1.663.196-0
CPF: 753.118.289-00

Declaramos atender todos os itens do Edital.
Atenciosamente,

DocuSigned by: Severino Benner B5112A47CD594F7...

DocuSigned by: Marcelo Murilo ED4C321392B442B...

BENNER SISTEMAS S/A

Severino Benner
Presidente

Marcelo Murilo Silva
Vice-Presidente de Inovação

DS MM

DS SB

DocuSign Envelope ID: 9D393D78-829A-4D9A-8918-3468E69CDA13

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA BENNER SISTEMAS S/A.

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO**, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob nº. 62.655.246/0001-59, com sede à Rua Pamplona, 1200, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01405-001, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. José Augusto Viana Neto,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador do CPF/MF nº. 606.428.828/00 e RG nº. 4.941.090 SSP/SP e pelo **Diretor Tesoureiro, Sr. Francisco Pereira Afonso,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador do CPF/MF nº. 013.034.638-14 e RG nº. 12.216.414 SSP/SP, nomeados pelo Termo de Posse regularmente registrado sob nº 2.045.768 no Livro de Registro B do 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo na data de 3 de agosto de 2021, firma com a empresa **BENNER SISTEMAS S/A.**, CNPJ nº. 02.288.055/0001-74, com sede à Rua Itajaí, nº. 2975, CEP 89.015-203 – Vorstadt – Blumenau/SC, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Presidente, Sr. Severino Benner,** portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 57.572.146-7, e CPF/MF n.º 418.097.269-72, e seu **Vice-Presidente, Sr. Marcelo Murilo Silva**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.663.196-0, e CPF/MF n.º 753.118.289-00, tendo em vista o que consta no Processo SECOM nº 031/2021, em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1º, de 4 de abril de 2019 das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais Leis de Diretrizes Orçamentárias Vigentes, resolvem celebrar o presente Termo do Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Software em nuvem para as atividades inerentes à gestão de pessoas e processamento de folha de pagamento capaz de atender o Decreto nº 8.373/2015, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e também à luz da Portaria Conjunta SEPRT / RFB No. 71, de 29 de junho de 2021, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência pelo link
https://app.crecisp.gov.br/sistemas/aovivo/salas-video-conferencia/
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

DocuSign Envelope ID: 9D393D78-829A-4D9A-8918-3468E69CDA13

A – Implantação, Migração de Dados e Treinamento				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	Implantação/configuração com migração de dados do sistema atual para o novo. Instalação de ferramenta de Folha de pagamento	1	R$ 304.620,01	R$ 304.620,01
2	Treinamento de uso de ferramenta	34 horas	R$ 202,25	R$ 6.876,50
PREÇO TOTAL GLOBAL = R$ 311.496,51 (trezentos e onze mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)				

B – Licença de Uso		
Item	**Descrição**	**Valor Total R$**
3	Licença de Uso	R$ 81.750,57
PREÇO TOTAL= R$ 81.750,57 (oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)		

C – Suporte e Manutenção			
Item	**Descrição**	**Valor Mensal R$**	**Valor Total/Anual R$**
4	Suporte técnico e manutenção pelo período de 12 meses	R$ 8.729,41	R$ 104.752,92
PREÇO TOTAL ANUAL = R$ 104.752,92 (cento e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)			

TOTAL GERAL
A – Implantação e migração de dados e treinamento
B – Licença de Uso
C - Suporte e manutenção
Valor Total Global (A+B+C) R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)

CLÁUSULA II – VIGÊNCIA

2.1. A execução dos serviços será iniciada em 24/01/2022.

2.2. O prazo para a implantação é de 30 dias corridos, contados a partir do marco supra referido.

2.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, a partir da conclusão da implantação, sendo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por

DocuSign Envelope ID: 9D393D78-829A-4D9A-8918-3468E69CDA13

interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado os seguintes requisitos:

2.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para Administração;

2.3.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.3.7. Seja comprovado que o contrato mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA III – PREÇO

3.1. O valor da Implantação, Migração de Dados e Treinamento é de R$ 311.496,51 (Trezentos e onze mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

3.2. O valor da Licença de Uso é de R$ 81.750,57 (Oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)

3.3. O valor mensal da contratação correspondente a Suporte e Manutenção é de R$ R$ 8.729,41 (oito mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor total de R$ 104.752,93 (Cento e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRECI 2.ª Região, elementos de despesa 6.3.1.2.07.01.001 – Locação de Equipamentos e Softwares TIC, 6.3.1.2.07.01.007 –

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência pelo link
https://app.crecisp.gov.br/sistemas/aovivo/salas-video-conferencia/
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

DocuSign Envelope ID: 9D393D78-829A-4D9A-8918-3468E69CDA13

Serviços de Capacitação e Treinamento – TIC e 6.3.1.2.07.01.010 – Outros Serviços de TIC – do orçamento de 2022.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA VI – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VII – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIII - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA X –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência pelo link
https://app.crecisp.gov.br/sistemas/aovivo/salas-video-conferencia/
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

DocuSign Envelope ID: 9D393D78-829A-4D9A-8918-3468E69CDA13

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA XII– VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

DocuSign Envelope ID: 9D393D78-829A-4D9A-8918-3468E69CDA13

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas federais aplicáveis subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD - LEI 13.709/18

15.1. O presente instrumento de contrato reger-se-á, no que couber, pela Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.2. A CONTRATADA, denominada operadora de dados, deverá, em todas as etapas da prestação de serviços objeto deste contrato e durante toda a vigência contratual, guardar sigilo de todos os dados sensíveis ou não de seus funcionários, dirigentes, terceirizados e outros, fornecidos pelo CONTRATANTE, denominado Controlador dos dados.

15.3. O CONTRATANTE veda todo e qualquer compartilhamento, gratuito ou oneroso, dos dados sensíveis ou não, anonimizados ou não repassados à CONTRATADA para a prestação de serviços contratados, perante terceiros ou empresas do mesmo grupo da CONTRATADA sob qualquer hipótese, excetuando-se os casos previstos na referida lei.

15.4. Os dados obtidos pela Contratada em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, preferencialmente na estrutura da própria CONTRATADA, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em papel e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantira rastreabilidade de cada transação e sua apuração de desvios e falhas.

15.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato por meio do Termo de Ciência de Compromisso de Sigilo.

15.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Termo de Contrato, o PLANO DE RESPOSTAS A INCIDENTES DE SEGURANÇA EM DADOS PESSOAIS ou outro documento similar, que contemple, no mínimo:

a) um plano de ação emergencial da empresa CONTRATADA contra o vazamento de dados ou acesso não autorizado, seja por "data breach", acidental ou ilícito que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso a quaisquer dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a tratamento por objeto da licitação ou por ataque cibernético, violação de dados, a presença de aplicativo malicioso, tais como vírus, dentre outros;

b) descrição dos procedimentos a serem executados quando um incidente ocorrer;

c) as ferramentas tecnológicas, humanas e recursos a serem utilizados em caso de um incidente ocorrer; d) descrição dos colaboradores e dirigentes da CONTRATADA que fazem parte do processo de mitigação e suas responsabilidades e ações para quando um incidente ocorrer.

15.7. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

DocuSign Envelope ID: 9D393D78-829A-4D9A-8918-3468E69CDA13

15.8. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura."

15.10. A Declaração de Boas Práticas em Segurança da Informação e Atendimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, anexo II do Edital, é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA XVI– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1. Para a solução das questões emergentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 13 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região

José Augusto Viana Neto
Presidente

Francisco Pereira Afonso
Diretor Tesoureiro

CONTRATADA
Benner Sistemas S/A.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS DE CAMARGO ARANTES
Data: 14/01/2022 19:27:43-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Severino Benner
Presidente

Marcelo Murilo Silva
Vice-Presidente

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
KEZIA PAULA SIQUEIRA DE GOIS
Data: 17/01/2022 10:57:31-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

NOME:
RG:

NOME: Bruna Arouca Machado
RG: 44.046.680-5

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

O CRCMG preserva a sua privacidade e seus dados pessoais!

Pedidos de Proposta de Fornecedores (e-mails)

RES: Senior Sistemas



Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br> qua., 9 de fev. 11:38
para Debora

Débora, bom dia!

Ok. Combinado!

Nos próximos dias, vou pegar firme nesse processo, então se conseguirem me enviar a proposta atualizada no início da próxima semana, seria ótimo.

Atenciosamente,

Vinícius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8466 /crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

De: Debora Athayde <debora.athayde@senior.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 10:24

Vinícius Rosa - CRCMG

De: Vinícius Rosa - CRCMG
Enviado em: sexta-feira, 10 de junho de 2022 14:33
Para: 'helder.coelho@consultsolucoes.com.br'; 'DIEIME MENEZES'
Cc: 'claudio@zahi.com.br'; 'Gabrielly Peck'
Assunto: RES: Termo de Referência - Sistema de Gestão de Recursos Humanos - CRCMG

Prezados, boa tarde!

Conseguiram analisar o TR e formular nossa proposta?

Atenciosamente,

Vinícius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8466 /crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

De: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>
Enviada em: terça-feira, 7 de junho de 2022 16:49
Para: 'helder.coelho@consultsolucoes.com.br' <helder.coelho@consultsolucoes.com.br>
Cc: 'claudio@zahi.com.br' <claudio@zahi.com.br>
Assunto: Termo de Referência - Sistema de Gestão de Recursos Humanos - CRCMG

Prezados, boa tarde!

Conforme combinado, segue anexo o termo de referência relativo ao sistema de gestão de recursos humanos.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Vinícius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8466 /crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

Vinícius Rosa - CRCMG

De: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br> em nome de Vinícius Rosa - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 6 de junho de 2022 10:08
Para: 'Sergio Luis Lima Lopes'
Cc: 'Frederico Pereira Freitas'
Assunto: Re: Investimento TOTVS
Anexos: Investimento Folha e Ponto RM, Clock In e APP Meu RH - CRCMG.pdf

Oi Sérgio, bom dia!

Estamos retomando esse projeto e dessa vez com prioridade máxima para executá-lo o mais breve possível.

Dessa forma, gostaríamos que nos enviasse uma proposta atualizada, considerando o mesmo escopo da proposta enviada anteriormente.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Vinícius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8466 / www.crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

Em ter., 3 de ago. de 2021 às 18:17, Sergio Luis Lima Lopes <sergio.lima@totvs.com.br> escreveu:

> Vinícius, boa noite. Tudo bem?
>
> Conforme combinamos mais cedo em nossa reunião, segue a apresentação com o detalhamento do investimento nas soluções.
>
> Fico à disposição desde já para qualquer esclarecimento e aguardo o envio do termo de referência futuramente.
>
> Atenciosamente.
>
> --
>
> 
>
>
> **SÉRGIO LOPES /COMERCIAL**
> TOTVS BELO HORIZONTE
>
> (31) 98317-2848

sergio.lima@totvs.com.br
totvs.com
store.totvs.com

A TOTVS ACREDITA NO BRASIL QUE FAZ



AVISO LEGAL: Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de utilizar a informação contida nesta mensagem de qualquer forma, sujeitando o infrator às penas da lei; notificar o remetente e eliminar o seu conteúdo de forma definitiva. Informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à TOTVS com relação ao seu conteúdo;

LEGAL NOTICE: This message, including its attachments, is intended exclusively for the people to whom it is addressed, and may contain confidential and/or privileged information. If you are not a recipient of this message, you are hereby notified to refrain from using the information contained in this message, subjecting the infringer to the penalties of the law. Information transmitted by e-mail may be changed by third parties, and there is no guarantee that its integrity has been maintained and that it is free of viruses, interception or interference, and no responsibility will be attributed to TOTVS in relation to its content;

AVISO LEGAL: Este mensaje, incluyendo sus anexos, está destinado exclusivamente a las personas a quienes se dirige, y puede contener información confidencial y / o privilegiada. Si usted no es un destinatario de este mensaje, por la presente se le notifica que se abstenga de usar la información contenida en este mensaje, sometiendo al infractor a las penas de la ley. La información transmitida por correo electrónico puede ser modificada por terceros, y no hay garantía de que su integridad ha sido mantenida y que está libre de virus, interceptación o interferencia, y ninguna responsabilidad será atribuida a TOTVS en relación con su contenido.

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS



Proposta de Fornecedores

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi
Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG
crcmg@crcmg.org.br – www.crcmg.org.br

Vinícius Rosa - CRCMG

De: DIEIME MENEZES <dieime@zahi.com.br> em nome de DIEIME MENEZES
Enviado em: segunda-feira, 13 de junho de 2022 08:46
Para: Vinícius Rosa - CRCMG; Claudio tomaz
Cc: Helder; Gabrielly Peck
Assunto: Re: Termo de Referência - Sistema de Gestão de Recursos Humanos - CRCMG
Anexos: Proposta de solução de sistemas para CRC MG (1).pdf; Termo de Referência - Sistema de Folha de Pagamento-V2[50].docx

Vinicius,
Bom dia!
Segue agora com anexo.



De: DIEIME MENEZES <dieime@zahi.com.br>
Data: domingo, 12 de junho de 2022 13:07
Para: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>, Claudio tomaz <claudio@zahi.com.br>
Cc: Helder <helder.coelho@consultsolucoes.com.br>, Gabrielly Peck <gabrielly.peck@zahi.com.br>
Assunto: Re: Termo de Referência - Sistema de Gestão de Recursos Humanos - CRCMG

Sr. Vinicius,
Boa tarde!
Me perdoe a demora na análise, mas são muitos itens com isso precisamos ter bastante atenção.

Fiz análise e coloquei as observações no próprio TR e caso tenha alguma dúvida só nos acionar.

Segue também proposta para implementação do TR.

Atenciosamente,



De: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>
Data: sexta-feira, 10 de junho de 2022 15:38
Para: Claudio tomaz <claudio@zahi.com.br>
Cc: Helder <helder.coelho@consultsolucoes.com.br>, DIEIME MENEZES <dieime@zahi.com.br>, Gabrielly Peck <gabrielly.peck@zahi.com.br>
Assunto: RES: Termo de Referência - Sistema de Gestão de Recursos Humanos - CRCMG

Ok, Cláudio!

Muito obrigado!

Atenciosamente,

Vinícius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8466 /crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

De: Claudio tomaz <claudio@zahi.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 10 de junho de 2022 15:29
Para: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>
Cc: Helder <helder.coelho@consultsolucoes.com.br>; DIEIME MENEZES <dieime@zahi.com.br>; Gabrielly Peck <gabrielly.peck@zahi.com.br>
Assunto: Re: Termo de Referência - Sistema de Gestão de Recursos Humanos - CRCMG

Sr. Vinicius, boa tarde!!

O Sr. Dieime está trabalhando neste assunto e enviará a seus cuidados.

Atenciosamente,

Claudio

Em sex., 10 de jun. de 2022 às 14:33, Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br> escreveu:

> Prezados, boa tarde!
>
> Conseguiram analisar o TR e formular nossa proposta?
>
> Atenciosamente,
>
> **Vinícius Rosa**
> Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
> **Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais**
> Tel.:(31) 3269-8466 /crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

De: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>
Enviada em: terça-feira, 7 de junho de 2022 16:49
Para: 'helder.coelho@consultsolucoes.com.br' <helder.coelho@consultsolucoes.com.br>
Cc: 'claudio@zahi.com.br' <claudio@zahi.com.br>
Assunto: Termo de Referência - Sistema de Gestão de Recursos Humanos - CRCMG

Prezados, boa tarde!

Conforme combinado, segue anexo o termo de referência relativo ao sistema de gestão de recursos humanos.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Vinícius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8466 /crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail



PROPOSTA COMERCIAL

BENNER ERP

Benner
muito + que software

Benner®
muito + que software

MUITO MAIS QUE SOFTWARE, A BENNER OFERECE O MODELO SAAS E CLOUD COMPUTING (COMPUTAÇÃO EM NUVEM), INCLUINDO TODA INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER E DEMAIS INFRAESTRUTURAS, EAAS E SERVIÇOS DE BPO (BUSINESS PROCESS OUTSOURCING).

>> DESCUBRA COMO AS TECNOLOGIAS DA BENNER PODEM AJUDAR A GESTAÕ DA SUA EMPRESA!



Ofertas nos modelos EaaS e SaaS

benner PARTNERS

CRCMG CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Zahi

Software de Gestão de Negócios

Brasília, 12 de junho de 2022.

À

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Endereço: R. Cláudio Manoel, 639 - Savassi, Belo Horizonte - MG, 30140-105

Prezado **Sr. Vinícius Rosa**
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF

A **BENNER** se sente muito honrada em poder participar do processo de seleção para aquisição de sistema de gestão empresarial (ERP) e desde já agradece o convite a nós formulado.

Simplicidade vende! Sistemas é o grande responsável pelas relevantes inovações dos últimos anos no mundo corporativo.

Nossa plataforma tecnológica própria, moderna e flexível, baseada em tecnologia Microsoft, alinhada às tendências de mercado que garantem as melhores ferramentas e práticas de desenvolvimento e customização das nossas soluções.

A escolha de um excelente software, aderente aos seus processos, inteligente e inovador foi desenvolvido para facilitar a sua vida e a vida dos seus usuários, tornando os sistemas diferenciados, flexíveis, rápidos, seguros e rentáveis.

Acreditamos que nossa parceria trará grandes benefícios à empresa, pois é nossa filosofia oferecer uma solução de tecnologia aliada aos negócios.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para discutirmos o detalhamento do projeto proposto, bem como esclarecermos quaisquer dúvidas que se façam necessárias.

Inovar para simplificar negócios.

Cordialmente,

DIEIME DOS SANTOS MENEZES
DIRETOR COMERCIAL

benner PARTNERS

CRCMG CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Zabi

Software de Gestão de Negócios

SUMÁRIO

Sumário..... 06
Apresentação Institucional 07
Mapa de Soluções..... 10
Objetivos do Cliente..... 11
Proposta de Solução.....12
Diferenciais.....13
Condições Comerciais.....14
Condições de Pagamento.....17
Referências.....18
Despesas com Atendimento.....19
Condições Gerais.....20
Aceite.....21
Anexos..... 22
Anexo 2 – Dados Cadastrais.....24
Anexo 3 – Informações para Financiamentos.....25

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

NOSSA HISTÓRIA



A história da **BENNER** é a história de muitas pessoas que acreditaram e continuam a impulsionar o seu crescimento, com o objetivo de consolidar cada vez mais uma organização que acredita em nosso país e que busca o desenvolvimento sustentável.
Este sonho começou em 1997, quando Severino **BENNER** e José Milton tiveram a ideia de fundar uma empresa de software e reuniram alguns empreendedores. A **BENNER** se desenvolveu, especializou-se e conquistou novos clientes para hoje estar entre as principais empresas de software do país.

A **BENNER** destaca-se atualmente como um dos maiores provedores de soluções de gestão de negócios para organizações que buscam inovação, parceiros comprometidos com o resultado, além do atendimento personalizado focado no negócio, graças à confiança de seus clientes.

Para garantir o desempenho da nova cultura em atuar em segmentos fortes e bem definidos, a **BENNER** criou unidades especializadas em nichos de mercado, com soluções diferenciadas em Saúde, ERP, RH, BI, Logística, Governança jurídica, Turismo e Gestão de viagens corporativas. Em 2012, criou a área de Serviços de BPO, Cloud Computing, EaaS e SaaS, que permite oferecer muito mais que software. Tecnologia com serviços agregados.

Como somos

Nossa organização é formada por pessoas. Estas pessoas compartilham os mesmos sonhos e valores. Elas representam a **BENNER**.

Nossa Missão

Prover soluções tecnológicas e processos de negócios para o crescimento sustentável.

Nossa Visão

Ser a melhor opção em soluções para gestão de negócios.

Valores

Transparência, comprometimento, sustentabilidade, respeito

PRÊMIOS E CERTIFICAÇÕES

Ao longo de sua trajetória, a **BENNER** tem acumulado diversos reconhecimentos e certificações, resultados de sua competência, dedicação e comprometimento com os serviços prestados ao mercado.



ESTRUTURA E EXPANSÃO

O mercado mostra-se em constante evolução e os clientes exigem cada vez mais sistemas de alto desempenho e valor agregado. Isto impulsiona a **BENNER** a buscar novas oportunidades de expansão, criar novas ofertas de serviços e soluções, garantir a eficiência, qualidade no atendimento e inovação tecnológica.

Ao longo dos últimos anos, a **BENNER** avançou de forma consistente, alcançando grandes conquistas em crescimento, rentabilidade e liderança em segmentos diversos, destacando-se como uma das maiores empresas de software do País.

Esta é a história da **BENNER** e o resultado dela é o sucesso alcançado por todos nós.

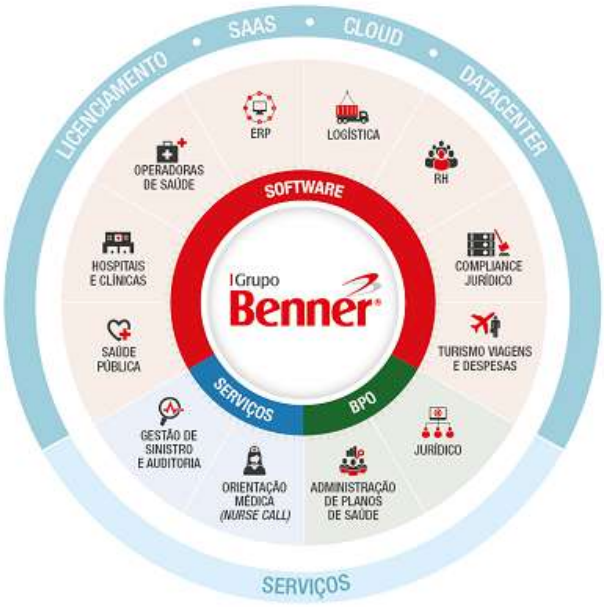


APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Benner muito + que software

LINHA DO TEMPO





Muito + que software!

Presente no mercado de software de gestão empresarial no Brasil desde 1997, o Grupo Benner oferece soluções em software, serviços e BPO (Gestão de Processos Administrativos) que beneficiam a gestão corporativa dos seus clientes e proporcionam resultados efetivos aos seus negócios.

A mais experiente empresa de desenvolvimento de aplicações Corporativas no Brasil.

1. Profundo conhecimento do negócio.
2. Grande conhecimento em tecnologias **WEB** e portais em grandes empresas no Brasil (**SANTANDER, HSBC, BBTUR, KONTIK, PATRUS, COOPERCARGAS, CONLOG,** etc).
3. Metodologia de desenvolvimento e implantação madura com mais de 3700 projetos implantados no Brasil.
4. Facilidade de personalização.
5. Suporte e atendimento 8X5, **com opção** de serviços adicionais personalizados e suporte 24X7 ou sobreaviso.
6. Equipe dedicada de desenvolvimento.
7. Estrutura de Datacenter.
8. Diversidade de modelos para negociação: aquisição, locação, SaaS (Software como serviços).



Software de Gestão de Negócios

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Estamos ofertando o(s) sistema(s) para funcionamento nos seguintes **ambientes,** e com os seguintes valores para o projeto:

CONFIGURAÇÃO PROPOSTA		
Quantidade de empresas: 01	Quantidade de Filiais: 01	Usuários: 4 usuários administrativos + 100 usuários My Place
Instalações Físicas: 01	**Banco de Dados da Solução:** SQL Server	**MODELO:** LOCAÇÃO
Licenciamento:	☒ **SAAS** ☐ **ONE PREMISSE**	

SISTEMAS LICENCIADOS

RECURSOS HUMANOS			
☐ ACESSO	☒ * ADM	☒ * AGENDAMENTO	☒ * ARCHITEC
☒ BENEFICÍOS	☒ DOSSIÊ	☐ EDUCAÇÃO CORP	☒ E-SOCIAL
☒ GTO DESENPENHO	☒ MEDICINA	☒ PAGAMENTOS	☐ AVALIAÇÃO
☒ PONTO	☐ RECRUTAMENTO	☒ SALARIOS	☒ SEGURANÇA
☒ *TABELAS	☒ *VISÕES	☒ WEB	☒ WORKFLOW

PORTAIS				
☐ CURRICULO WEB	☐ FINANCEIRO	☐ FORNECEDOR	☒ MY PLACE	☐ REPRESENTANTE

PROPOSTA DE VALOR

SOLUÇÕES	VALOR MENSAL/UNITARIO	VALOR ANUAL	TOTAL
Manutenção do sistema de folha de pagamento e recursos humanos	R$ 9.878.99	**R$ 118.547,88**	**R$ 118.547,88**
Serviço de implantação do sistema de folha de pagamento e my place.	R$ 234.000,00	**R$ 234.000,00**	**R$ 234.000,00**
VALOR TOTAL	**LU + SERVIÇO**		**R$ 352.547,88**

Obs: No valor acima estamos aplicando somente a implantação do sistema de folha e recursos humanos com importação de dados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRIME

LUM - Licença de Uso Mensal (Manutenção Mensal)

A manutenção mensal será faturada 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

Serviços de Implantação

Serão faturados conforme termo de referência.

Impostos

Sobre os valores serão acrescidos os tributos federais e municipais inerentes no ato da emissão da respectiva nota fiscal.
Os valores de impostos podem sofrer variações, conforme o local de faturamento.

TABELA DE HORAS - PADRÃO

RECURSO	SERVIÇO	Valor Hora (R$)
CONSULTOR	Consultoria de Implementação / Treinamentos / Geração de Relatórios	180,00
PROGRAMADOR - I	Programação (Relatórios)	162,00
PROGRAMADOR - II	Programação (Sistema)	162,00
PROGRAMADOR - III	Programação (BI)	185,00
GERENTE	Gerência e Coordenação de Projetos / Analista de Sistemas / Analista de Negócios	162,00
CONSULTOR - O&M	Consultoria especializada Organização, Métodos, Processos.	232,00
DBA	Administrador de Banco de Dados	280,00
ANALISTA DE REDES	Técnico de Infraestrutura e Rede	140,00
TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO	Técnico de Implantação	120,00
KM	km Rodado / **ZAHI** X Sede do **CLIENTE**	1,10

Alocação de Profissionais com cobrança mínima de 4 horas, incluídas as horas de deslocamento e Km rodado nos casos em que a distância exceda 10 Km.

ESCOPO DO PROJETO

O trabalho será iniciado pelo Levantamento Técnico, que é o documento (Central do Projeto, juntamente com o contrato e Plano de Projeto) que visa identificar se todas as rotinas atuais do cliente são contempladas em sua plenitude pelos sistemas e módulos adquiridos. Caso existam rotinas ou
O trabalho será iniciado pelo Levantamento Técnico, que é o documento (Central do Projeto, juntamente com o contrato e Plano de Projeto) que visa identificar se todas as rotinas atuais do cliente são contempladas em sua plenitude pelos sistemas e módulos adquiridos. Caso existam rotinas ou atividades que os sistemas não contemplem, as mesmas serão objetos de avaliação, a fim de definir se será possível alteração do procedimento por parte do cliente ou se será necessário o desenvolvimento específico para que o sistema possa atender em **100%** as necessidades do **CLIENTE.**

Nos casos de identificação de novos itens de customização e caso no **(DETALHAENTO DOS SERVIÇOS)** não estejam contempladas horas de **CUSTOMIZAÇÃO**, tais desenvolvimentos específicos serão documentados e implementados no sistema no decorrer do projeto mediante avaliação prévia e assinatura de **ORÇAMENTO ADICIONAL** pelo **CLIENTE**.

ETAPA	ZAHI	CLIENTE
INICIAÇÃO	• Validar se **PROPOSTA / CONTRATO** estão assinados; • Realizar reunião de alinhamento com o **CLIENTE**; • Alocar **TÉCNICO/DBA** ou acionar **DATACENTER** para instalação do sistema; • Instalar sistema no servidor e estações de trabalho; • Cadastrar **CLIENTE** no **SISCON**; • Liberar arquivo de controle de licenças do sistema (login de acesso); • Efetuar a integração com AD, se necessário; • Disponibilizar os recursos materiais e humanos para execução da Reunião do **KICK OFF**; • Emitir **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ETAPA**;	• Assinar Contrato e reconhecer firma; • Eleger gerente de projeto e usuários chaves • Adquirir e configurar o servidor de banco de dados, aplicação e estações de trabalho (quando não for Cloud) e preparar ambiente de **PRODUÇÃO** e **HOMOGAÇÃO**; • Preparar infraestrutura necessária para servidor e/ou estações dos usuários • Disponibilizar ambiente e acesso à internet para analistas da **ZAHI** • Preparar sala do projeto para alocação dos consultores; • Marcar reunião de Abertura do Projeto (**KICKOFF**); • Disponibilizar os Recursos para data agendada; • Assinar **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ETAPA;**
KICKOFF	• Elaborar Cronograma Geral de Implantação do sistema junto com o Cliente; • Agendar data para Workshop de Especificação de Processos; • Apresentar como será Implantado o Projeto • Definir Premissas; • Apresentar Metodologia de Trabalho	• Elaborar Cronograma Geral de Implantação do sistema junto com a **ZAHI**; • Disponibilizar os Recursos Materiais, Ambiente e Colaboradores; • Assinar **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ETAPA;**

WORKSHOP & PLANEJAMENTO	• Ministrar Workshop de Apresentação sobre das Funcionalidades dos Sistemas; • Estabelecer WBS; • Identificar Recursos; • Identificar Riscos; • Entregar os RAE´s (Relatório de Atividades a Executar para Cliente; • Elaborar Cronograma; • Emitir **TERMO DE ACEITE DA FASE**	• Alocar todos os usuários chave para Execução do Projeto; • Definir e Apresentar Usuários Chaves; • Participar do Workshop de Funcionalidades do Sistema; • Dirimir dúvidas sobre o Relatório de Atividade a Executar; • Participar do Levantamento de Aderência; • Aprovar a Aderência; • Definir as Parametrizações; • Identificar as Customizações; • Assinar documento e entregar ao Gerente de Projeto **ZAHI**
E PARAMETRIZAÇÃO CADASTROS	• Entendimentos dos Processos do **CLIENTE**; • Entregar Planilhas contendo os Dados Cadastrais Básicos para Implementação dos Cadastros no Sistema; • Realizar parametrização inicial e na sequência validar os parâmetros. • Transferir conhecimento das rotinas dos cadastros básicos do sistema para os Usuários; • Solicitar a abertura dos Convênios com Bancos para CNAB. • Realizar validação nos cadastros básicos executados pelo Cliente • Orientar os Usuários quanto a correta utilização dos Cadastros	• Fornecer todas as informações necessárias para a realização das parametrizações; • Validar em conjunto com o analista **ZAHI** as parametrizações; • Realizar todos os cadastros necessários à preparação do sistema para utilização; • Realizar os ajustes necessários identificados no cadastro pelo consultor da **ZAHI** durante a validação; • Acompanhar a assinatura dos Convênios de CNAB´s com os Bancos; • Assinar **TERMO DE ENCERRAMENTA DA ETAPA**;

MIGRAÇÃO DE DADOS	• Verificar se Projeto possui horas para migração de dados; • Fornecer layout das tabelas a serem migradas; • Apresentar os Dados Obrigatórios e Definir quais tabelas terão cargas de Dados de forma automatizada; • Configurar Integrator e contas de Imporrtação; • Capacitar cliente nas rotinas de carga de dados; • Validar dados com **CLIENTE**. • Emitir **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ETAPA**;	• Extrair informações dos sistemas legados, conforme layout fornecidos pela **ZAHI**; • Realizar a carga de dados do sistema antigo para o banco de dados do sistema **BENNER**, usando os layouts fornecidos e o **INTEGRATOR**; • Conferir todo o conteúdo dos dados migrados, aferindo exatidão, qualidade e integridade das informações migradas; • Assinar **TERMO DE ENCERRAMENTA DA ETAPA**;

TESTES INTEGRADOS	• Disponibilizar Plano de Protótipo para Testes de Processos que servirá como orientação para esta fase • Executar os testes de Validação nos parâmetros e nas funcionalidades do Sistema; • Processar as Correções Necessárias; • Validar os Relatórios Padrões; • Atualizar Lista de Atividades e Pendências; • Emitir **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ETAPA;**	• Agendar os horários para realização das avaliações da Capacitação com as equipes de cada departamento; • Realizar protótipo Isolado completando todas as atividades do roteiro de testes; • Atualizar Lista de Atividades e Pendências; • Definir Relatórios que serão utilizados; • Aprovar Relatórios Apresentados e definidos; • Aprovar testes realizados; • Validar Correções; • Assinar **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ETAPA**;
TREINAMENTOS	• Elaborar Cronograma dos Treinamentos; • Apresentar Check List Treinamentos; • Validar Infraestrutura do **CLIENTE** para execução do Treinamento; • Ministrar capacitações aos usuários chaves dos processos padrões do sistema e das customizações se contempladas no Projeto; • Gravar Vídeos dos Treinamentos; • Disponibilizar Material ao **CLIENTE**; • Emitir Síntese de Avalição do Treinamento; • Emitir **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ETAPA;**	• Providenciar os Recursos Humanos, infraestrutura e técnica para realização dos treinamentos; • Definir participantes dos Treinamentos; • Preparar base de dados e providenciar backup para execução do treinamento; • Validar Parametrizações Executadas; • Validar as Rotinas Apresentadas; • Validar os Relatórios; • Assinar **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ETAPA**;

PLANO DE VIRADA	• Limpar Base de Dados para Execução do Plano de Virada; • Apoiar na realização das atividades previstas para a preparação do ambiente para a virada; • Acompanhar após a virada os usuários na operação do sistema, orientando quanto ao uso das rotinas e manutenção do sistema (previsto nesta proposta; • Auxiliar os Usuários na Inclusão dos saldos iniciais do sistema, tais como: Saldos de Balancetes/Balanços, Contas a Receber em Aberto, Contas a Pagar em Aberto; Saldos de Estoque; • Ficha Financeira de Colaboradores; • Saldos Bancários;	• Definir Equipe; • Definir Artefatos que serão validados; • Definir os Check List de rotinas que serão utilizadas; • Realizar as atividades previstas para a preparação do ambiente para a virada; • Corrigir valores; • Assumir a operação das rotinas do sistema ZAHI para apoiar os processos operacionais da empresa • Emitir relatórios do sistema e validar suas informações; • Assinar **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ETAPA;**
CONTROLE	• Reuniões de Acompanhamento do Projeto; • Controle de Documentação; • Digitalização e Liberação de Documentos; • Revisar as Entregas do Projeto; • Emitir o **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ETAPA**;	• Assinatura dos Documentos do PROJETO; • Assinar o **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ETAPA;**
ACOMPANHAMENTO	• Verificar se Projeto possui horas para acompanhamento em produção; • Definir a quantidade de dias necessários para acompanhamento; • Caso necessário será orçado pela **ZAHI** horas de acompanhamento. • Definir quais setores serão acompanhados; • Caso acompanhamento tenha que ocorrer fora de horário de expediente ou fora de dias uteis será motivo de envio de orçamento; • Emitir o **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ETAPA**;	• Assinatura dos Documentos do PROJETO; • Assinar o **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ETAPA;**
ENCERRAMENTO	• Transferir atendimento para Suporte Técnico padrão através do "SISCON". • Elaborar **TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO**;	• Preencher a Pesquisa de Satisfação do **CLIENTE**; • Participar do projeto de CASES DE SUCESSO; • Assinar o **TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO**;

O primeiro objetivo do **CLIENTE** e da própria **ZAHI** é a implantação do sistema na versão padrão, sendo utilizados os relatórios padrões do sistema, trabalho executado em períodos de 8 (oito) horas diárias, comunicação de qualquer alteração aos diretores e gerentes do projeto, cumprimento de prazos de ambas as partes, e validação das rotinas e funcionalidades do sistema antes da entrada do produto em produção.

As eventuais customizações adicionais serão avaliadas levando-se em consideração o objetivo do negócio da empresa, para então haver a definição do aumento ou não do escopo do projeto, uma vez que o nível de detalhamento do levantamento técnico deve ser bem elevado.

Estruturas Conceituais:

O sistema **BENNER** possui algumas características peculiares de parametrização, utilização de conceitos, quebra de paradigmas e exige dos usuários envolvidos no projeto de definição e delimitação de uso da ferramenta flexibilização, empenho e pro-atividade.

Estes parâmetros, em sua grande maioria serão abordados no levantamento técnico, e outros serão definidos, após um melhor entendimento dos usuários com a realização de treinamentos.

Tais conceitos determinam a forma de comportamento do sistema com relação a rotinas, funcionalidades e processos. Podemos citar como exemplo de Parâmetro/Definição o uso de bloqueio para cadastramento de CNPJ de pessoas jurídicas sem validação do código, conforme definido pela SRF ou se o sistema irá permitir cadastrar um cliente e ou fornecedor cujo CNPJ já esteja identificado na base.

O objetivo destes conceitos estruturais é flexibilizar o uso da ferramenta e garantir aos usuários total domínio sobre as regras de comportamento do sistema.

PARAMETROS GERAIS:

① Este projeto considera que todo o processo de inclusão de dados é de responsabilidade do **CLIENTE**;

② A implantação está prevista para ser realizada em (01) CNPJ – Matriz. Caso existam outras empresas do grupo, o **CLIENTE** poderá utilizar o conceito de empresa **MESTRE** do **BENNER** e efetuar as parametrizações;

③ A implantação da NFC/NFS-e será realizada para (01) Filial;

④ A implantação dos processos com OFFICE BANKING: CNAB à pagar, CNAB á Receber, Boletos, está prevista a configuração de (01) Banco Homologado, dentre eles: (BB, CEF, ITAÚ, BRADESCO, SANTANDER, SICOOB);

NÃO ESCOPO

Não serão realizadas alterações / implementações que alterem, significativamente, a essência do sistema, bem como as que possam comprometer seu desempenho, sua integridade e sua legitimidade perante os órgãos de fiscalização de âmbito governamental e ou de direitos autorais.

O projeto será implantado dentro das condições estabelecidas neste documento, no plano de levantamento técnico, no contrato de Implantação e em consonância ao estabelecido e aprovado pelo **CLIENTE** no cronograma de implantação. As solicitações de alteração do escopo, alteração de atividades, mudanças de datas, tempo de utilização de recursos quando solicitadas pelo cliente, somente serão acatadas se forem realizadas por manifestação escrita do **COORDENADOR DO PROJETO** do **CLIENTE** e em perfeita consonância com a **COORDENAÇÃO da ZAHI**, desde que não gerem custos adicionais ao projeto.

Caso as alterações solicitadas gerem custos adicionais ao projeto, a **ZAHI** apresentará **ORÇAMENTO ADICIONAL AO ESCOPO**, que deverá ser aprovado pelo **CLIENTE**, a fim de garantir o cumprimento das metas definidas para o projeto.

RESUMO:

① Qualquer tipo de customização (desenvolvimentos específicos) ao escopo contratado;

② Modelagem ou Revisão de Processos;

③ Reengenharia de Processos, planejamento estratégico de sistemas ou qualquer outra atividade de consultoria que não sejam as mencionadas nos objetivos e escopo desta oferta;

④ Recuperação de dados, tais como backup, processamento e ou reprocessamento de folhas, paralelo, segurança de dados, plano de contingência, etc;

⑤ Migração de movimentos contábeis, financeiros, controle de estoques, controle de compras, orçamentos, faturamentos, notas fiscais, contratos, etc. Somente haverá migração de dados de layouts padrões do nosso sistema e se houver contratação de horas no **(QUADRO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS)**;

⑥ Adaptação dos layouts, higienização de cadastros, complementação de dados, correções, filtro de registros, ou otimização dos dados dos sistemas atuais a serem inseridos para o **BENNER**, até mesmo depois da migração ou digitação são responsabilidade exclusiva do **CLIENTE**;

⑦ Não serão realizados trabalhos fora do horário de expediente normal (Comercial da **ZAHI**), exceto se solicitadas / autorizadas pelo **CLIENTE**, pois as horas realizadas em horário extraordinário poderão sofrer acréscimos de valor, salvo exceção definida por expressa negociação entre as partes ou conforme estabelecido em contrato.

⑧ A definição de dados estruturados para cadastro no sistema é de responsabilidade do **CLIENTE**. A **ZAHI** poderá auxiliar no processo de definição da melhor estrutura para os seguintes cadastros: Plano de Contas Contábil, Plano de Contas Financeiro, Centros de Custos, Projetos, Planos Gerenciais, Categoria de Clientes e Fornecedores, Grupos de Segurança, Cadastro de Família de Produtos/Serviços e Itens, Usuários, etc., todavia, a inclusão de tais registros no sistema é de responsabilidade do **CLIENTE.**

DESPESAS COM ATENDIMENTO

O cliente é responsável por todas as despesas decorrentes ao atendimento, seja o traslado local ou despesas de viagem como deslocamentos, estadas e refeições.

Serão consideradas as seguintes despesas:

Para atendimento em **BRASÍLIA**, com profissionais **ZAHI/BENNER** fora de Brasília:

- **Traslado local:** táxi, ônibus, metrô, fator de quilometragem, estacionamento e zona azul.

Para atendimento fora da <Cidade da Unidade>, ou para profissionais **BENNER** de fora da <Cidade da Unidade>:

- **Traslado em viagem:** passagem aérea, táxi, ônibus, pedágio, combustível, fator de quilometragem, estacionamento e zona azul.
- **Hospedagem em viagem:** pernoites em hotel com café da manhã ou aluguel permanente de uma residência durante o projeto.
- **Telefonemas em viagem:** ligações locais e interurbanas.
- **Lavanderia em viagem:** lavagem de roupas utilizadas na semana.
- **Alimentação em viagem:** 2 refeições diária (geralmente almoço e jantar - exceto bebidas alcoólicas). No caso de hotel sem o café da manhã também será reembolsado o valor gasto para esta refeição.

Todas as despesas serão apresentadas ao **CLIENTE**, em formulário próprio, juntamente com os comprovantes de pagamentos (notas fiscais, recibos, etc.)

O cliente poderá providenciar, diretamente, as passagens aéreas, bem como as reservas em hotéis, não cabendo, nesta hipótese o reembolso da despesa.

Caso os serviços de compra de passagens aéreas e reservas em hotéis fiquem a cargo da **ZAHI/BENNER**, além do repasse das despesas, será cobrado do cliente taxa de administração sobre o valor total das despesas de 20%.

Quando necessário, o deslocamento para atendimento do Clientes é cobrado com base no valor/hora despendido pelo profissional envolvido, vezes um número/horas padrão para percorrer a distância entre a prestadora de serviço e o **CLIENTE**. Este valor será faturado em conjunto com o valor dos serviços prestados não estando incluído no preço total da presente proposta.

Serão estabelecidos, em contrato, os valores limites diários para as despesas mensuráveis.

CONDIÇÕES GERAIS

Os Serviços de Implantação serão executados de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 18h00, exceto sábados, domingos e feriados. Um acréscimo de 50% sobre as taxas horárias da tabela ZAHI e/ou BENNER vigente, caso o Cliente solicite a execução dos Serviços de Implantação fora desse horário. Um acréscimo de 100% será aplicável aos Serviços de Implantação executados aos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário.

A alocação dos Profissionais ZAHI e/ou BENNER são previamente agendadas e poderão ser canceladas ou re-agendados, pelo **CLIENTE** ou pela ZAHI e/ou BENNER, nos seguintes casos:

① **Com prévio aviso:** O solicitante comunica a outra parte por escrito (e-mail), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, dirigindo-a ao responsável pelo projeto na ZAHI e/ou BENNER ou ao coordenador do **CLIENTE**.

② A alocação será considerada cancelada nos seguintes casos:

- Por atrasos, interrupções ou ausências do **CLIENTE** ou da ZAHI e/ou BENNER superiores a 60 minutos;
- Por indisponibilidade dos colaboradores ou por não atendimento aos pré-requisitos de infraestrutura ou por problemas técnicos do **CLIENTE** ou da ZAHI e/ou BENNER**.**
- Por não cumprimento e ou finalização dos dados cadastrais, e ou tarefas de responsabilidade do **CLIENTE** atribuídas através de CRONOGRAMAS e de RAE´s (Relatório de Atividade a Executar).

Restrição de Uso e Divulgação desta Proposta

As Informações (dados) que constam de todas as folhas deste documento/proposta e seus anexos constituem informações confidenciais da **BENNER** Sistemas S.A. Como também as informações fornecidas pelo **CLIENTE** não podem ser usadas ou divulgadas, sem a prévia autorização da **BENNER**, para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta.

As propostas da **BENNER** poderão ser submetidas via e-mail e mídia eletrônica para sua conveniência.

Se o conteúdo diferenciar entre as cópias impressas e mídia eletrônica, somente o conteúdo da impressa será garantido pela **BENNER**.

Reajuste Anual

Os Valores de **LUM (MANUTENÇÃO MENSAL) e HORAS ADICIONAIS** serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do **IGPM** ou, no caso de sua extinção, por outro índice avençado pelas partes. Caso reduza-se a periodicidade mínima de reajuste admitida em lei, os valores de **LUM** passarão a ser reajustado na menor periodicidade permitida.

A base para o reajuste é a data de assinatura da presente proposta.

Validade da Proposta

Software de Gestão de Negócios

As condições comerciais apresentadas nessa proposta são válidas por 30 dias a partir da data indicada na apresentação desta proposta além de substituir e neutralizar todas as anteriores.

APROVAÇÃO E ACEITE DA PROPOSTA

Proposta 098/2022 – Versão I

EMPRESA	DESCRIÇÃO
RAZÃO SOCIAL	**ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**
CNPJ:	15.675.841/0001-76
CF/DF:	
ENDEREÇO:	**SEPS 707/907, ED. SAN MARINO, SALAS 115 a 119, CEP: 70390-078, Brasília, Distrito Federal.**
TELEFONE:	(61) 4041-7071
ATIVIDADE FIM DA EMPRESA	Prestação de Serviço
GESTOR (Nome, E-Mail e Telefone)	Dieime dos Santos Menezes – Dieime@zahi.com.br – 61 9.9280-8180

A aprovação e aceite desta proposta poderão ser dados abaixo pelo cliente, tornando-a assim, instrumento de regulamentação da forma e condições de relações comerciais entre as partes, a qual será parte integrante do contrato a ser assinado, como se nele estivesse escrito.

Brasília, _____/_____/2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Endereço: R. Cláudio Manoel, 639 - Savassi, Belo Horizonte - MG, 30140-105

Benner
muito + que software

www.benner.com.br | 11 2109-8500

Vinícius Rosa - CRCMG

De: Debora Athayde <debora.athayde@senior.com.br> em nome de Debora Athayde
Enviado em: quinta-feira, 2 de junho de 2022 11:17
Para: Vinícius Rosa - CRCMG
Assunto: Nova proposta comercial - Senior Sistemas S/A
Anexos: Nova apresentação comercial - CRC.pdf

Bom dia Vinicius,

Segue anexo a proposta comercial e quanto as orientações do Devan, enviarei posteriormente.

Desde já obrigada!

Atenciosamente,



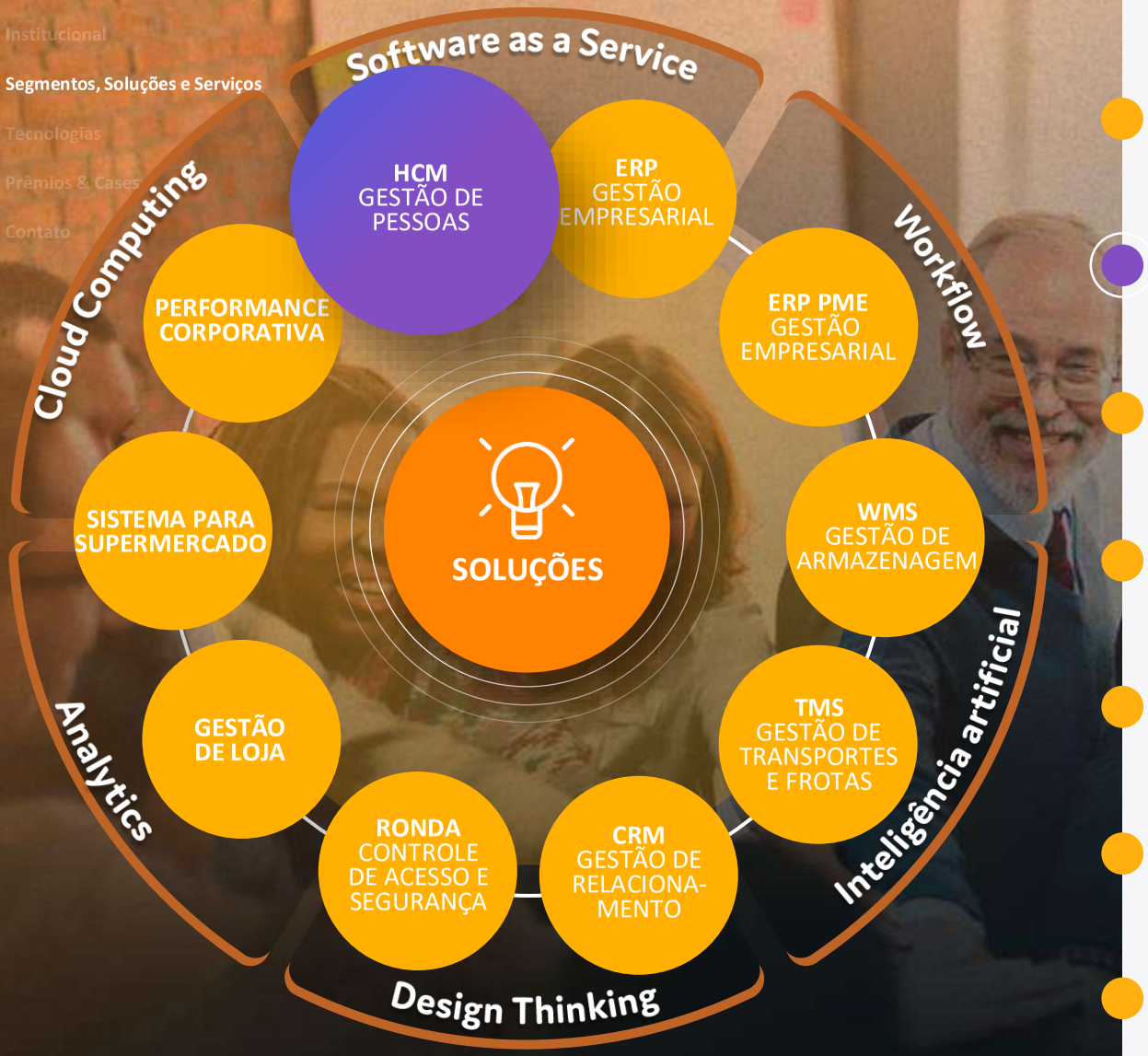
DÉBORA ATHAYDE
Executiva de Contas
Comercial
+55 (31) 98338.7830

Conheça a **Senior Store**

AVISO LEGAL: Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem ela é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Cabe a seus destinatários, inclusive aqueles em cópia, tratá-la adequadamente e com observância da legislação em vigor. Está proibida a sua divulgação, reprodução e distribuição sem a devida autorização. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis. Se você recebeu esta mensagem indevidamente, antes de removê-la de sua caixa postal, entre em contato com o remetente para informar o ocorrido.


Senior
Tecnologia para Gestão


+ de
30 anos
de história
+ de
100 mil
contratos ativos
+ de
1700
colaboradores
+ de
100
canais de
distribuição



Revolucione sua gestão de pessoas com um RH digital

Transforme sua gestão e a experiência das pessoas com People Analytics. Adicione agilidade ao seu RH com a solução mais completa e flexível do mercado.

- Auto-atendimento
- Administração de pessoal
- Ponto eletrônico
- Saúde e Segurança
- Planejamento pessoal
- Gestão de Recrutamento
- Colabbe – Admissão Digital
- Desenvolvimento e Performance
- Moods – Pesquisa Contínua de Clima
- Remuneração
- Rede Social Corporativa
- eSocial

Somos a **melhor escolha** para o seu negócio

SEGMENTO GESTÃO INTEGRADA 2019
1 Prêmio Conquistado

TOP OF MIND DE RH
7 Prêmios Conquistados

PRÊMIO SER HUMANO – ABRH-SC
7 Prêmios Conquistados

TOP 200 MAIORES EMPRESAS DE TI
10 Prêmios Conquistados

Brazil Retail Week
3 Prêmios Conquistados

100 MELHORES FORNECEDORES DE RH – GRUPO GESTÃO & RH
11 Prêmios Conquistados

MELHORES FORNECEDORES PARA RH DE 2019
1 Prêmio Conquistado

CAMPEÃS DA INOVAÇÃO
1 Prêmio Conquistado

GRANDES & LÍDERES – 500 MAIORES DO SUL
7 Prêmios Conquistados

IBM BEACON AWARD
3 Prêmios Conquistados

TOP OF MIND DE RH – FÊNIX EDITORA
7 Prêmios Conquistados

Great Place to Work
3 Prêmios Conquistados



Alguns de nossos **clientes**

HCM

(Gestão de Pessoas)

SUPORTE & FERRAMENTAS
DE APOIO AO CLIENTE



Nível de satisfação acima de 95%

Chat BOT | Portal | Telefone



Universidade Corporativa

Treinamento de todas as soluções & módulos



Portal de Documentação

Portal Público com + de 1 milhão de views mês



Portal de Ideias

Fórum de evoluções dos produtos

NOSSA METODOLOGIA DE **IMPLANTAÇÃO**

5 fases

8 Disciplinas



- Gerenciamento de projeto
- Processos de negócio
- Arquitetura do sistema
- Gerenciamento de dados
- Customizações
- Infraestrutura
- Capacitação
- Suporte

Escopo de Implantação

CRCMG

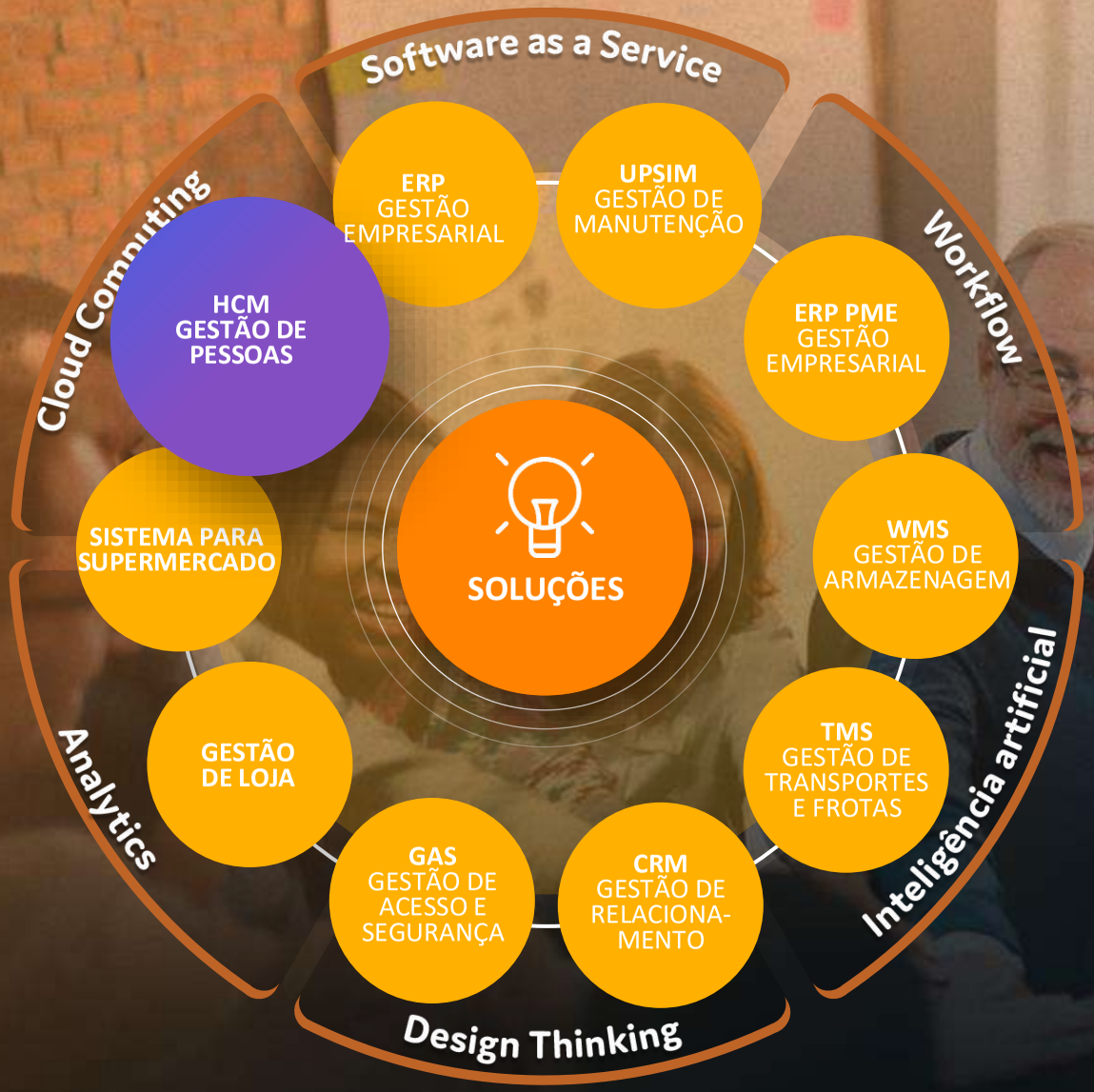
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Escopo – HCM Gestão de Pessoas
Administração de Pessoal
Analisador de Impacto eSocial
Documentos Eletrônicos eSocial
Benefícios
Medicina
Segurança do Trabalho
Ponto Eletrônico Portaria 1510
Painel de Gestão
Até 100 colaboradores 3 usuários simultâneos

Proposta Comercial

CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS



HCM Ponto - SaaS

Implantação Orientada

HABILITAÇÃO

R$ 13.951,15

IMPLANTAÇÃO

R$ 185.772,42

MENSALIDADE

R$ 3.893,79

Potencializar pessoas e
impulsionar negócios.

Senior
Tecnologia para Gestão



debora.athayde@senior.com.br



senior.com.br



(31) 9 8338-7830

Vinícius Rosa - CRCMG

De: Sergio Luis Lima Lopes <sergio.lima@totvs.com.br> em nome de Sergio Luis Lima Lopes
Enviado em: quinta-feira, 9 de junho de 2022 14:44
Para: Vinícius Rosa - CRCMG
Cc: Frederico Pereira Freitas
Assunto: Re: Investimento TOTVS
Anexos: Investimento Folha e Ponto - CRCMG - v02.pdf

Vinícius, boa tarde. Tudo bem?

Segue em anexo o orçamento atualizado, conforme solicitado e mantendo o mesmo cenário.

Caso tenha alguma dúvida ou precise de algum auxílio, fico à disposição.

Atenciosamente.

Em seg., 6 de jun. de 2022 às 18:34, Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br> escreveu:

> Ótimo, Sérgio.
>
> Obrigado!

Vinícius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8466 /crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

De: Sergio Luis Lima Lopes <sergio.lima@totvs.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 6 de junho de 2022 18:06
Para: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>
Cc: Frederico Pereira Freitas <frederico.freitas@totvs.com.br>
Assunto: Re: Investimento TOTVS

Boa noite Vinícius, tudo bem?

Que boa notícia!! Vou validar os valores e envio a proposta atualizada.

Atenciosamente.

Em seg., 6 de jun. de 2022 às 10:07, Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br> escreveu:

> Oi Sérgio, bom dia!
>
> Estamos retomando esse projeto e dessa vez com prioridade máxima para executá-lo o mais breve possível.
>
> Dessa forma, gostaríamos que nos enviasse uma proposta atualizada, considerando o mesmo escopo da proposta enviada anteriormente.
>
> Qualquer dúvida, estou à disposição.
>
> Atenciosamente,
>
> **Vinícius Rosa**
> Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
>
> **Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais**
>
> Tel.:(31) 3269-8466 / www.crcmg.org.br
>
> ---
>
> **Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail**
>
> Em ter., 3 de ago. de 2021 às 18:17, Sergio Luis Lima Lopes <sergio.lima@totvs.com.br> escreveu:

Vinícius, boa noite. Tudo bem?

Conforme combinamos mais cedo em nossa reunião, segue a apresentação com o detalhamento do investimento nas soluções.

Fico à disposição desde já para qualquer esclarecimento e aguardo o envio do termo de referência futuramente.

Atenciosamente.

--

SÉRGIO LOPES /COMERCIAL
TOTVS BELO HORIZONTE

(31) 98317-2848
sergio.lima@totvs.com.br
totvs.com
store.totvs.com

A TOTVS ACREDITA NO BRASIL QUE FAZ

AVISO LEGAL: Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de utilizar a informação contida nesta mensagem de qualquer forma, sujeitando o infrator às penas da lei; notificar o remetente e eliminar o seu conteúdo de forma definitiva. Informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à TOTVS com relação ao seu conteúdo;

LEGAL NOTICE: This message, including its attachments, is intended exclusively for the people to whom it is addressed, and may contain confidential and/or privileged information. If you are not a recipient of this message, you are hereby notified to refrain from using the information contained in this message, subjecting the infringer to the penalties of the law. Information transmitted by e-mail may be changed by third parties, and there is no

guarantee that its integrity has been maintained and that it is free of viruses, interception or interference, and no responsibility will be attributed to TOTVS in relation to its content;

AVISO LEGAL: Este mensaje, incluyendo sus anexos, está destinado exclusivamente a las personas a quienes se dirige, y puede contener información confidencial y / o privilegiada. Si usted no es un destinatario de este mensaje, por la presente se le notifica que se abstenga de usar la información contenida en este mensaje, sometiendo al infractor a las penas de la ley. La información transmitida por correo electrónico puede ser modificada por terceros, y no hay garantía de que su integridad ha sido mantenida y que está libre de virus, interceptación o interferencia, y ninguna responsabilidad será atribuida a TOTVS en relación con su contenido.

--

SÉRGIO LOPES /COMERCIAL
TOTVS BELO HORIZONTE

(31) 98317-2848
SERGIO.LIMA@TOTVS.COM.BR
TOTVS.COM
STORE.TOTVS.COM

A TOTVS ACREDITA NO BRASIL QUE FAZ



AVISO LEGAL: Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de utilizar a informação contida nesta mensagem de qualquer forma, sujeitando o infrator às penas da lei; notificar o remetente e eliminar o seu conteúdo de forma definitiva. Informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à TOTVS com relação ao seu conteúdo;

LEGAL NOTICE: This message, including its attachments, is intended exclusively for the people to whom it is addressed, and may contain confidential and/or privileged information. If you are not a recipient of this message, you are hereby notified to refrain from using the information contained in this message, subjecting the infringer to the penalties of the law. Information transmitted by e-mail may be changed by third parties, and there is no guarantee

that its integrity has been maintained and that it is free of viruses, interception or interference, and no responsibility will be attributed to TOTVS in relation to its content;

AVISO LEGAL: Este mensaje, incluyendo sus anexos, está destinado exclusivamente a las personas a quienes se dirige, y puede contener información confidencial y / o privilegiada. Si usted no es un destinatario de este mensaje, por la presente se le notifica que se abstenga de usar la información contenida en este mensaje, sometiendo al infractor a las penas de la ley. La información transmitida por correo electrónico puede ser modificada por terceros, y no hay garantía de que su integridad ha sido mantenida y que está libre de virus, interceptación o interferencia, y ninguna responsabilidad será atribuida a TOTVS en relación con su contenido.

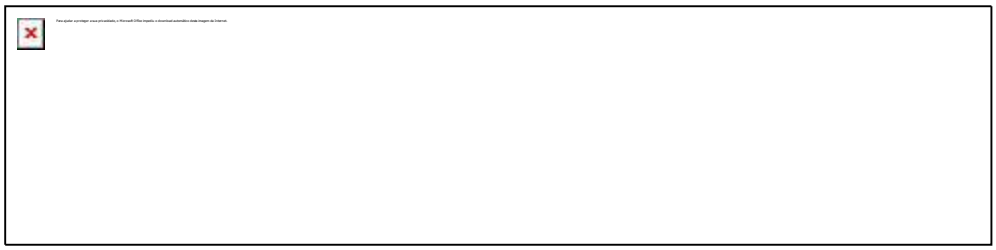
--



SÉRGIO LOPES /COMERCIAL
TOTVS BELO HORIZONTE

(31) 98317-2848
SERGIO.LIMA@TOTVS.COM.BR
TOTVS.COM
STORE.TOTVS.COM

A TOTVS ACREDITA NO BRASIL QUE FAZ



AVISO LEGAL: Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de utilizar a informação contida nesta mensagem de qualquer forma, sujeitando o infrator às penas da lei; notificar o remetente e eliminar o seu conteúdo de forma definitiva. Informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à TOTVS com relação ao seu conteúdo;

LEGAL NOTICE: This message, including its attachments, is intended exclusively for the people to whom it is addressed, and may contain confidential and/or privileged information. If you are not a recipient of this message, you are hereby notified to refrain from using the information contained in this message, subjecting the infringer to the penalties of the law. Information transmitted by e-mail may be changed by third parties, and there is no guarantee that its integrity has been maintained and that it is free of viruses, interception or interference, and no responsibility will be attributed to TOTVS in relation to its content;

AVISO LEGAL: Este mensaje, incluyendo sus anexos, está destinado exclusivamente a las personas a quienes se dirige, y puede contener información confidencial y / o privilegiada. Si usted no es un destinatario de este mensaje, por la presente se le notifica que se abstenga de usar la información contenida en este mensaje, sometiendo al infractor a las penas de la ley. La información transmitida por correo electrónico puede ser modificada por terceros, y no hay garantía de que su integridad ha sido mantenida y que está libre de virus, interceptación o interferencia, y ninguna responsabilidad será atribuida a TOTVS en relación con su contenido.

Projeto CRCMG / TOTVS



/Oferta Segmentada

Junho/2022

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

01

OTIMIZAMOS SEUS PROCESSOS PARA UM RH +HUMANO



A MAIOR EMPRESA DE TECNOLOGIA DO BRASIL

01010001111100
1001111010101001111001
1100101010100111111100001



TOTVS RH

9,7 milhões
de funcionários sendo administrados pelo mundo

+11 mil
clientes no Brasil e Exterior

LÍDER
de mercado

23º TOP OF MIND DE RH

9 anos consecutivos
Top of Mind RH (2012- 2020) na Categoria Tecnologia para Gestão de RH

RH com melhor performance



Por que investir em um RH + digital?

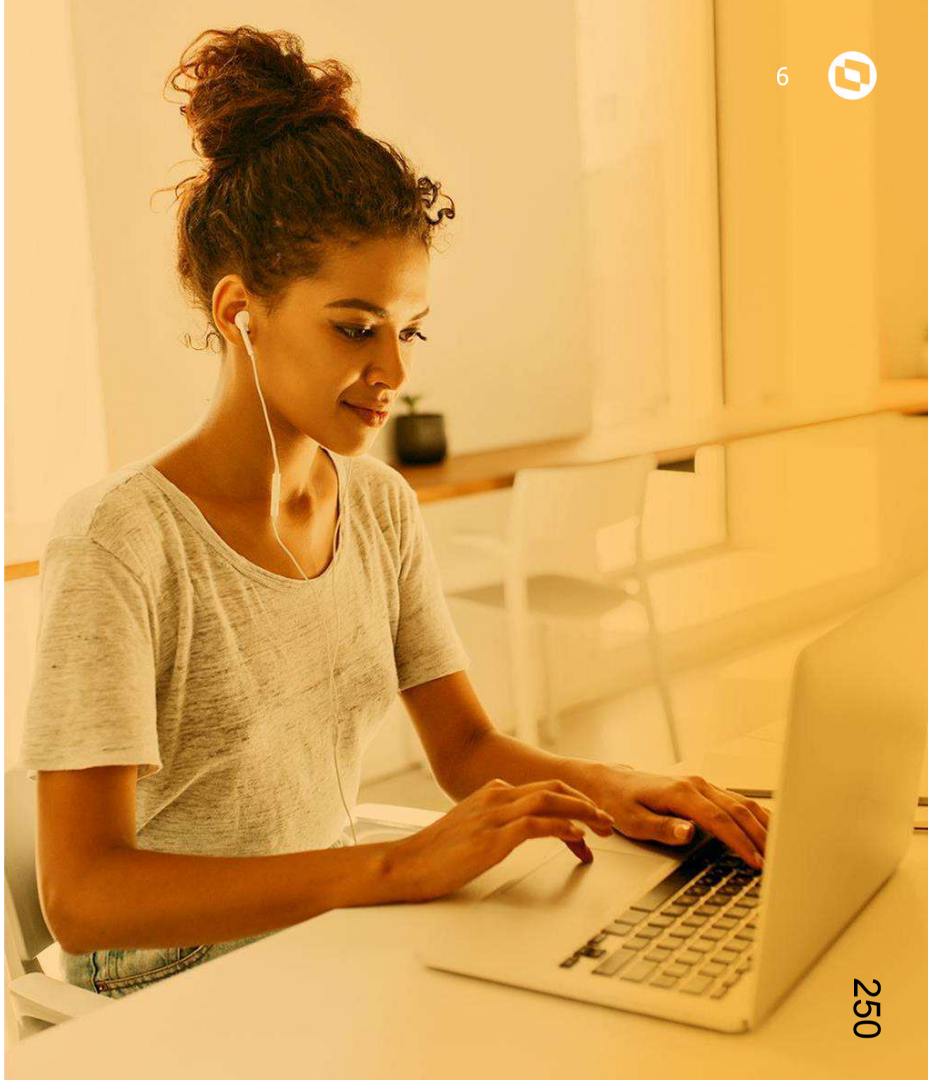
- Controlar e garantir a segurança dos seus colaboradores e da sua empresa;
- Investir em Employee Experience vai impactar positivamente na qualidade do seu produto/serviço
- Adotar modelos de gestão de acordo com os novos contextos tecnológicos
- Ajuda a eliminar erros, otimizar o tempo e cortar custos desnecessários.

TOTVS RH FOLHA E PONTO

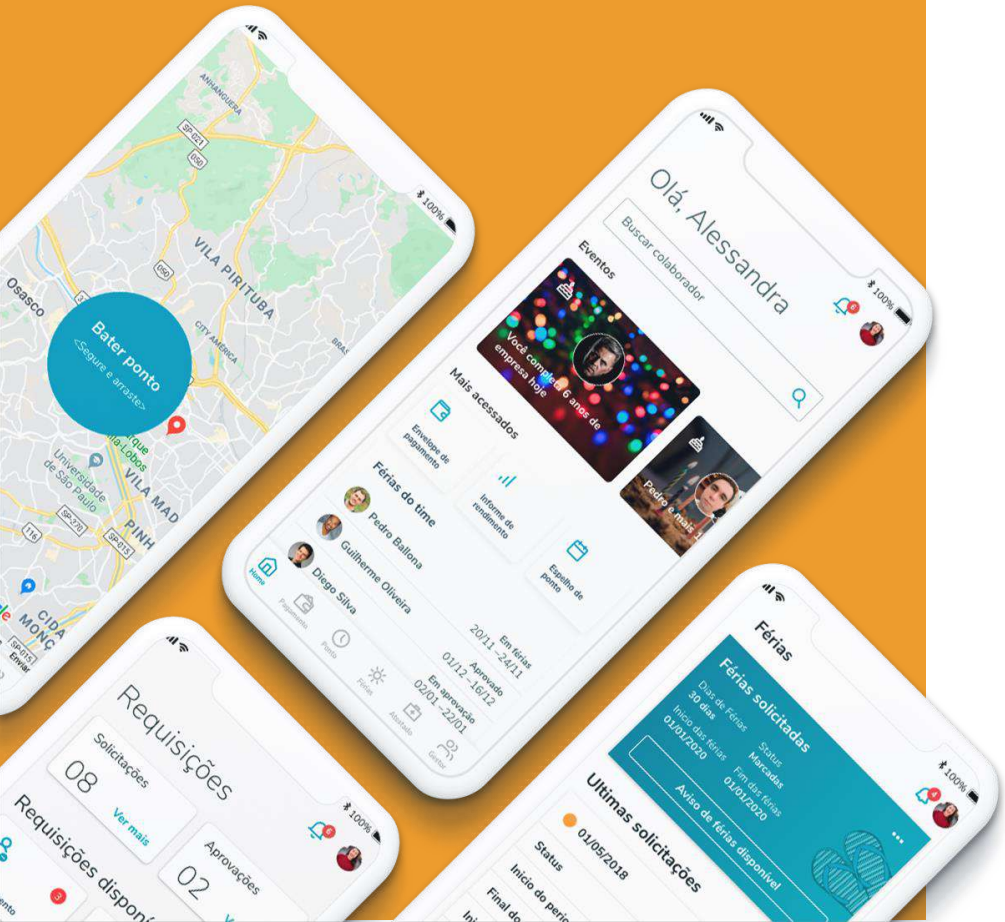
OTIMIZANDO SEUS
PROCESSOS DE RH

A **TOTVS RH FOLHA E PONTO** é nossa solução robusta, segura, e a mais reconhecida no mercado de RH, segundo o Top Of Mind. Totalmente compliance com LGPD, eSocial e Reforma Trabalhista.

- Solução completa, integrada, e com alta performance em seus processos
- Atende todas as exigências da CLT, Portarias do Ponto, e NRs obrigatórias de Segurança e Medicina.



APP MEU RH



SOLUÇÃO MOBILE
PARA O SEU RH

O **app MEU RH** foi desenvolvido para levar a mobilidade e digitalizar os processos do departamento de RH. Tudo para atender os colaboradores, independente do local que esteja.

- Gestão na palma da mão
- Espelho de ponto e Pagamentos
- Batida de ponto com geolocalização
- Envio de atestado médico
- Solicitação de férias

TOTVS RH CLOCK IN BY CAROL

+ SEGURANÇA PARA OS SEUS COLABORADORES

O **TOTVS RH CLOCK IN BY CAROL** é nossa solução de Reconhecimento Facial pelos pontos da face e com comando de voz. Assim, além da segurança interna, seus colaboradores também evitam toques em superfícies comunitárias.?



- Funciona online e offline
- Vários recursos antifraude
- Geolocalização e Cerca Virtual
- Versão app e web

LICENÇAS - QUANTIDADES

Folha e Ponto RM	**Usuários Ilimitados**
Clock In	**74 Usuários**
APP Meu RH	**90 Usuários**

* Valores sem impostos



LICENCIAMENTO - VALOR ÚNICO

Adesão	**R$ 8.058,19**
Setup Cloud	**R$ 6.436,00**
TOTAL GERAL	**R$ 14.494,19**

* Valores sem impostos



Valores Mensais

Folha e Ponto RM	**R$ 2.021,11**
Clock In	**R$ 611,14**
APP Meu RH	**R$ 420,10**
TOTAL GERAL	**R$ 3.052,35**

* Valores sem impostos
** Usuários Ilimitados Folha e Ponto RM, 74 Usuários Clock In e 90 Usuários APP meu RH.



PROPOSTA SERVIÇOS

Folha e Ponto RM	**R$ 89.770,93**
Clock In	**R$ 9.411,63**
APP Meu RH	**R$ 2.345,29**
TOTAL GERAL	**R$ 101.527,85**

* Valores sem impostos



CONTATO

Sérgio Luís Lima Lopes
Executivo de Soluções e Negócios
(31) 98317-2848
sergio.lima@totvs.com.br

Central
0800 70 98 100

Chamados e problemas
4003 0015



CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2022

Em conformidade com os parâmetros previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, da Secretária de Gestão do Ministério da Economia

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão de recursos humanos, compreendendo a cessão do direito de uso de softwares no modelo SaaS e os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, treinamentos, implantação, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico.

CONTRATAÇÃO ANTERIOR DO CRCMG *	
Valor contratado	**R$0,00**

PAINEL DE PREÇOS **				MÉTODOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO		
Órgão / Entidade	**Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região**	**Autarquia Educacional do Vale do São Francisco**	**-**	**MÉDIA**	**MEDIANA**	**MENOR PREÇO**
Empresa Contratada	**Benner Sistemas S/A**	**Fortes Sistema de Gestão Ltda**	**-**			
Valor Global dos serviços no contrato	R$498.000,00	R$347.000,00	-	R$422.500,00	R$422.500,00	R$347.000,00

OUTRAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ***				MÉTODOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO		
Órgão / Entidade				**MÉDIA**	**MEDIANA**	**MENOR PREÇO**
Empresa Contratada						
Valor Global dos serviços no contrato				-	-	-

PESQUISAS COM FORNECEDORES				MÉTODOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO		
Fornecedor	**Senior Sistemas S/A**	**Bener / Zahi**	**Totvs**	**MÉDIA**	**MEDIANA**	**MENOR PREÇO**
Serviços de implantação	R$199.723,57	R$234.000,00	R$116.022,04	R$183.248,54	R$199.723,57	R$116.022,04
Mensalidade (48 meses)	R$186.901,92	R$474.191,52	R$146.512,80	R$269.202,08	R$186.901,92	R$146.512,80
Valor Global da Proposta	R$386.625,49	R$708.191,52	R$262.534,84	R$452.450,62	R$386.625,49	R$262.534,84

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Serviços de implantação	R$134.685,89
Mensalidade (48 meses)	R$170.081,53
Preço Global	**R$304.767,42**

* Os serviços atualmente são fornecidos sem nenhum custo para o CRCMG, tendo em vista que foram contratados por meio de permuta, tendo como contrapartida a divulgação de peças da fornecedora do sistema em meios de comunicação do CRCMG.

** Foi realizada a pesquisa no Painel de Preços utilizando os termos "software de gestão de recursos humanos", "sistema de gestão de recursos humanos", "software de folha de pagamento", "sistema de folha de pagamento", "software de gestão de pessoas" e "sistema de gestão de pessoas", no período de 3/6/22 a 14/6/22, tendo sido localizadas apenas duas contratações similares, considerando o escopo do objeto, as especificações e os prazos, que pudessem servir como parâmetro para determinação do preço de referência do processo licitatório em epígrafe.

*** Foram realizadas pesquisas em diversos portais de órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente de outros conselhos de fiscalização profissional, bem como em sites de busca na internet, utilizando os termos "software de gestão de recursos humanosl", "sistema de gestão de recursos humanos", "software de folha de pagamento", "sistema de folha de pagamento", "software de gestão de pessoas" e "sistema de gestão de pessoas", no período de 3/6/22 a 14/6/22, não tendo sido localizada, no entanto, nenhuma contratação similar que pudesse servir como parâmetro para determinação do preço de referência do processo licitatório em epígrafe.

Apesar de a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia nº 73/2020, orientar que devem ser priorizados como parâmetros para determinação dos preços estimados em processo licitatório, o Painel de preços e as contratações similares de outros entes públicos, considerando o número limitado de contratações similares disponível no Painel de Preços e a excasses de contratações similares de outros entes públicos nos últimos 12 meses, o CRCMG utilizará de forma combinada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, parâmetro que também está previsto na referida Instrução Normativa.

Como método para obtenção do preço estimado, será utilizada a média dos menores preços de cada parâmetro utilizado, sendo: Painel de Preços e Pesquisa direta com fornecedores. Ou seja, os parâmetros serão empregados de forma combinada, conforme previsto na IN nº 73/2020, de forma a proporcionar a redução de possíveis distorções inerentes de cada parâmetro.

A razão da escolha do menor preço de cada parâmetro é que este método reflete um valor de referência mais compatível com o orçamento do CRCMG, ou seja, com as expectativas de investimento da Entidade nesse projeto, além de oportunizar uma contratação mais vantajosa para a Administração, uma vez que entre todas as metodologias é a que reflete o menor valor estimado.

Não obstante reconhecermos que esse método requer uma atenção especial, em função dos riscos de obtenção de resultado insatisfatório na licitação (licitação deserta, fracassada ou recebimento de propostas inexequíveis) o CRCMG entende que os critérios empregados refletem um preço estimado dentro da razoabilidade, considerando que está compatível com a proposta de um fornecedor que dispõem de uma solução que atende plenamente aos requisitos estabelecidos pelo CRCMG).

Em relação à distribuição dos valores estimados entre os serviços de implantação e mensalidades, foi feito o cálculo proporcional, considerando os mesmos percentuais da proposta de fornecedores de menor valor, tendo em vista que nas contratações extraídas do painel de preços, não foi possível identifcar como foi feita essa distribuição.

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 15/06/2022 15:53:03 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 20/06/2022 11:35:37 -03:00

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 20/06/2022
Hora : 17:15

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
1138	2022	15/06/2022	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002-TECNOLOGIA DA	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONTEMPLANDO MACROPROCESSOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS); ESOCIAL (ANALISADOR DE IMPACTOS E TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS); MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO; PONTO ELETRÔNICO E PAINEL DE GESTÃO DO COLABORADOR (MÓDULO INTERATIVO), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DOS SISTEMAS	R$ 152.402,74

Valor por Extenso
Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R$ 1.020.870,00	R$ 649.351,42	R$ 152.402,74	R$ 219.115,84

Belo Horizonte, 15 de Junho de 2022

Assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (08418408650)
Data: 20/06/2022 17:25:40

Assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (99403641649)
Data: 20/06/2022 17:35:56

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

O CRCMG preserva a sua privacidade e seus dados pessoais!

Memória de Cálculo da Reserva Orçamentária

Tendo em vista a caracterização do objeto licitatório como um serviço de tecnologia da informação de natureza continuada, o contrato correspondente vigorará pelo período de 48 meses, extrapolando, assim, o exercício orçamentário atual.

Dessa forma, considerando o princípio da anualidade do orçamento público, a reserva orçamentária será realizada considerando apenas os valores que serão executados neste exercício, devendo ser feito novo empenho nos mesmos moldes, ao início de cada exercício futuro compreendido dentro da vigência do contrato.

Assim, segue a memória de cálculo utilizada para determinação do valor a ser reservado para o exercício de 2022, para viabilizar a condução do processo licitatório.

Serviço	Un. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida.	Unidade	01	R$134.685,89	R$134.685,89
Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.	Mensal	5*	R$3.543,37	R$17.716,85
VALOR GLOBAL:				**R$152.402,74**

* Considerando a previsão de assinatura do contrato em julho/2022 e início da execução dos serviços em agosto/2022, o que ocasionará a cobrança de 5 mensalidades dentro do exercício de 2022.

CRCMG CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS	**SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO** **ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

OBJETO	Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado, para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.
SETOR SOLICITANTE	Gerência Administrativa e Financeira
JUSTIFICATIVA	O CRCMG constatou a necessidade de modernizar e automatizar os processos de gestão de recursos humanos, com vistas a otimiza-los e aumentar a produtividade dos empregados envolvidos nas rotinas de departamento pessoal e contabilidade, promovendo eficiência operacional e, consequentemente, a redução de custos operacionais, por meio de soluções tecnológicas que viabilizem a automatização de rotinas, integrações de processos e melhoria na gestão das informações. Para alcançar tal objetivo, conforme avaliação dos empregados da Gerência Administrativa e Financeira envolvidos na operacionalização das atividades de gestão de recursos humanos, considera-se fundamental substituir os sistemas de processamento da folha de pagamento e de ponto atualmente utilizados pelo CRCMG, tendo como principais razões as limitações tecnológicas, falta de recursos que possibilitem automatização e integração de tarefas e recorrentes problemas nos sistemas atuais. Devido à falta de integração e inflexibilidade na parametrização dos sistemas, muitas atividades do processo de emissão e contabilização da folha de pagamento atualmente são feitas por fora do sistema correspondente, de forma manual em planilhas do Excel ou outros tipos de arquivo, o que causa o retrabalho e torna o processo muito moroso, ineficiente e menos seguro. Os argumentos acima expostos são corroborados pelo relatório de auditoria interna nº 009/2022 emitido pela Controladoria Interna do CRCMG, abrangendo o período de janeiro a maio de 2022, no qual foi recomendada a substituição do sistema atual por outro que possa atender à gerência de forma mais eficaz, permitindo que todos os controles feitos atualmente em planilhas de Excel, sejam automáticos, facilitando o trabalho da unidade, evitando riscos de erros e o gasto excessivo de tempo com essa atividade. Além disso, de acordo com cronograma de implantação do eSocial, o CRCMG deve iniciar as rotinas de transmissão de folhas de pagamento mensais e outras informações, a partir de agosto de 2022, dessa forma, é fundamental que todas as ações necessárias para garantir que, tanto o sistema de gestão de recursos humanos quanto o cadastro do CRCMG estejam aptos para adequação e integração com o sistema do governo, de forma a garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas. A contratação pretendida está alinhada com os instrumentos de planejamento do CRCMG, conforme pode ser visto a seguir:

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/HNGKF-JU4BV-C5VBM-3Q2XP

	O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos da qualidade, que norteiam as atividades da Entidade, “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”. Na mesma linha, dentre os objetivos do mapa estratégico, que direcionam a elaboração e execução do plano de trabalho do Conselho, estão previstos os propósitos de “ampliar e integrar o uso da tecnologia da informação” e “garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e procedimentos”. Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto “Tecnologia da Informação” o qual municia de recursos orçamentários a rubrica “serviços de informática”, destinada a suportar as despesas com serviços de “TI”. Nesse contexto, foi previsto no referido projeto do Plano de Trabalho e também no Plano Anual de Contratações de 2022, a contratação de empresa especializada para fornecer licenciamento, implantação e manutenção evolutiva e suporte técnico de software de gestão de Recursos Humanos. A contratação também foi prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CRCMG referente ao exercício de 2022, que consistem num instrumento de planejamento de tecnologia da informação do CRCMG, cujo propósito é promover um processo efetivo para alcançar os objetivos e auxiliar na tomada de decisões de Tecnologia da Informação (TI), de modo que estejam alinhados com os objetivos de negócio da organização.
VALOR ESTIMADO	O valor de referência, que corresponde ao valor total máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela contratação dos serviços que compõe o objeto da Licitação é de **R$304.767,42 (trezentos e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 20/06/2022 17:22:04 -03:00

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 20/06/2022 17:39:39 -03:00

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

Autorizo a abertura do respectivo processo, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 21/06/2022 09:40:26 -03:00

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/HNGKF-JU4BV-C5VBM-3Q2XP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HNGKF-JU4BV-C5VBM-3Q2XP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 20/06/2022 17:22
- MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em 20/06/2022 17:39
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 21/06/2022 09:40

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/HNGKF-JU4BV-C5VBM-3Q2XP

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIA CRCMG N.º 125, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Designa membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio do CRCMG e define procedimentos de controle.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados como membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do CRCMG, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 51 da Lei n.º 8.666/1993, os seguintes funcionários:

I - Sérgio Robson Mafra - funcionário efetivo, ocupante do cargo de Contador, portador da matrícula n.º 502, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II - Maria Christina de Oliveira - funcionária efetiva, ocupante do cargo de Advogada, portadora da matrícula n.º 526, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III - Diego Campos Sabino - funcionário efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador da matrícula n.º 518, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional.

Parágrafo único. Ficam designados como Presidente e Secretário da Comissão os funcionários indicados nos incisos I e II, respectivamente.

Art. 2º Em casos de faltas e impedimentos temporários, os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes:

I - Otacílio Valadares Cordeiro - funcionário efetivo, ocupante do cargo de Advogado, portador da matrícula n.º 498, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II - Ricardo Andrade Tonaco - funcionário efetivo, ocupante do cargo de Fiscal, portador da matrícula n.º 327, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional.

III - Robson Barbosa Miranda - funcionário efetivo, ocupante do cargo de Fiscal, portador da matrícula n.º 492, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional.

Esse documento foi assinado por ROSA MARIA ABREU BARROS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GYHAK-9KZUJ-PSLX8-7WYSF

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação do CRCMG atuará na fase externa da licitação, tendo como atribuição: responder pedidos de esclarecimentos; julgar pedidos de impugnação; conduzir as sessões públicas e julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública.

§ 1º A comissão designada terá como quórum para iniciar qualquer sessão o número mínimo de três membros nomeados por esta portaria.

§ 2º Durante as sessões, a Comissão Permanente de Licitação poderá contar com a presença do Controlador Interno do CRCMG, com direito a voz, mas sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou considerados em desacordo com a legislação, requerer a suspensão das sessões ou vista dos autos, devendo suas manifestações serem registradas nos autos do processo.

§ 3º Em decorrência do exame dos autos, nos termos do § 2º do artigo 113 da Lei n.º 8.666/1993, o Controle Interno do CRCMG poderá emitir pareceres, como ato de regularidade ou de determinação, para adoção de medidas corretivas pertinentes.

Art. 4º Poderão ser convocados para integrar a Comissão Permanente de Licitação, em determinadas sessões, profissionais com qualificação técnica em áreas específicas, especialmente nos seguintes casos:

I - em licitação de obras, reforma e demolições, o engenheiro ou arquiteto pertencente ao quadro do CRCMG ou, na ausência deste, profissional contratado;

II - em licitação de tecnologia da informação e outros objetos que demandem conhecimentos técnicos específicos, os responsáveis técnicos pertencentes ao quadro efetivo do CRCMG ou profissionais contratados, responsáveis pela descrição técnica dos materiais e serviços.

Art. 5º Ficam designados como pregoeiros oficiais do CRCMG, para atuarem nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes funcionários:

I - Sérgio Robson Mafra, já qualificado acima;
II - Maria Christina de Oliveira, já qualificada acima;
III - Diego Campos Sabino, já qualificado acima.

§ 1º Os pregoeiros acima designados possuem qualificação técnica comprovada e conhecimento notório em licitações públicas, conforme consta em suas pastas funcionais.

§ 2º Os pregoeiros serão convocados individualmente pela Gerência Administrativa e Financeira para atuarem na fase externa do Pregão, conforme disponibilidade dos funcionários.

Art. 6º Os pregoeiros atuarão na fase externa do pregão, tendo como atribuição: responder pedidos de esclarecimentos; julgar pedidos de impugnação; conduzir a etapa de lances e julgar a habilitação, as propostas, os recursos e demais

Esse documento foi assinado por ROSA MARIA ABREU BARROS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GYHAK-0KZUJ-P5LX8-7WYSE

questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública na modalidade Pregão.

Art. 7º Ficam designados para compor a equipe de apoio na modalidade de licitação Pregão os seguintes funcionários:

I – Otacílio Valadares Cordeiro, já qualificado acima;
II – Ricardo Andrade Tonaco, já qualificado acima;
III – Robson Barbosa Miranda, já qualificado acima;
IV – Andreza Maia Bitarães - funcionária efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da matrícula n.º 363, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar-se competente para conduzir o certame sozinho, sem prejuízo para o CRCMG.

Art. 8º Todo processo administrativo de licitação será elaborado, instruído e acompanhado pela Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG e submetido para análise e parecer da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. A análise e a aprovação das minutas dos atos convocatórios são de competência exclusiva da Assessoria Jurídica do CRCMG, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 9º Será franquiada vista dos autos de todos os processos administrativos de licitação para o Controlador Interno do CRCMG, que poderá auditá-los, emitir parecer de auditoria sobre a legalidade, economicidade e legitimidade dos procedimentos e determinar medidas corretivas quando verificadas inconsistências ou erros formais que não comprometam o interesse público da compra e não configurem restrição de mercado ou direcionamento, em qualquer fase da licitação.

Parágrafo único. Quando constatados, em auditoria, indícios de ilegalidade ou irregularidade em autos, estes deverão ser remetidos imediatamente à autoridade competente, acompanhados do parecer de auditoria, para a devida apreciação e, se confirmado o fato, deve ser realizada a publicação do ato de anulação.

Art. 10. Após encerrada a etapa de disputa, recursos e adjudicação, os autos processuais serão submetidos à apreciação do Presidente do CRCMG ou, em caso de indisponibilidade deste, do Vice-Presidente de Administração e Planejamento, que homologará o processo, desde que obedecidas as normas legais.

Parágrafo único. É facultada ao Presidente a remessa dos autos para a manifestação da Assessoria Jurídica antes da homologação dos processos administrativos de licitação, para manifestação quanto à conformidade com o rito processual.

Art. 11. Todos os funcionários designados por esta portaria estão sujeitos à avaliação periódica de conhecimentos técnicos, promovida pelo Controle Interno do CRCMG por processo sistemático de aferição do desempenho e conhecimento, a qual será utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação continuada.

Esse documento foi assinado por ROSA MARIA ABREU BARROS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GYHAK-QKZUJ-PSLX8-7WYSE

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. A Gerência Administrativa e Financeira elaborará e coordenará a execução de programas de capacitação continuada de todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 2 de setembro de 2021, ficando revogada a Portaria CRCMG n.º 117/2020.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Assinado digitalmente por:
ROSA MARIA ABREU BARROS
CPF: 384.545.726-00
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 22/07/2021 09:28:24 -03:00

CRCMG

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

Esse documento foi assinado por ROSA MARIA ABREU BARROS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GYHAK-0KZLU-P5LX8-7WYSE

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GYHAK-9KZUJ-PSLX8-7WYSF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ROSA MARIA ABREU BARROS (CPF 384.545.726-00) em 22/07/2021 09:28

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/GYHAK-9KZUJ-PSLX8-7WYSF

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

MINUTA DE EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 125/2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei n.º 13.709/2018, dos Decretos nº 3.555/2000, nº 7.746/2012, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017, nº 9.507/2018 e nº 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: **XX/XX/2022**
Horário da abertura das propostas: **XXhXXmin**, respeitando o horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925152

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado, para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital os anexos I, II, III e IV.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2022, conforme indicação abaixo:

Projeto: 5002	Centro de Custo: 321	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4..1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.10.1.1 deste Edital;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

4.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Entidade contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.1.1. Os documentos de habilitação a que se refere o item acima são aqueles previstos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** deste Edital.

5.1.2. Será desclassificado o licitante que não inserir no sistema previamente à abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** ou que apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor total do item**;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$100,00 (cem reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. produzidos no país;

7.25.1.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

7.25.1.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.25.1.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Antes de seguir para a etapa de negociação, o pregoeiro irá certificar-se de que o licitante detentor da proposta vencedora enviou, por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços, nos termos do item 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital e, caso não tenha sido cumprida a exigência, a proposta será desclassificada.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
8.1 O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para apresentar **no prazo de até 2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **a proposta de preços final** ajustada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários para confirmação de outro documento ou informação apresentados.

8.2. A proposta de preços final deverá:

8.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.2.2. conter a identificação do licitante, os preços ofertados, em conformidade com último lance apresentado ou à negociação efetuada com o Pregoeiro, podendo utilizar como modelo o Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta;

8.2.3. apresentar os preços ofertados, devidamente ajustados ao lance vencedor;

8.2.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.2.5. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

8.2.6. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3.1. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4.1. Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Gerência Administrativa e Financeira, para o endereço, rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-105, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

10.8. Habilitação Jurídica

10.8.1. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, espedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 1 (um) ano contado da data da sua apresentação.

10.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10.1.2. Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. Qualificação técnica

10.11.1. **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços (ou fornecimento de bens) em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano.

10.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

10.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.11.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. PROVA DE CONCEITO (POC)

11.1. Após a análise de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para submeter sua solução à avaliação técnica (prova de conceito) do CONTRATANTE, a fim de certificar se os requisitos técnicos e funcionalidades descritos e detalhados no Termo de Referência serão plenamente atendidos, conforme condições estabelecidas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

11.2. A licitante terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo pregoeiro, para iniciar a POC, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo, no qual deverá disponibilizar ambiente para avaliação já contemplando a instalação de todas as funcionalidades presentes na proposta, para comprovação dos requisitos solicitados.

11.3. Caso a solução ofertada pela licitante seja reprovada na POC, será convocada a licitante subsequente de melhor proposta de preços para apresentar a proposta readequada e serão analisados os documentos de habilitação. Caso habilitada, será submetida à prova de conceito (POC).

11.4. Havendo nova reprovação, segue-se o mesmo procedimento até que seja encontrada solução que atenda às exigências do edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Caso o licitante que manifestou intenção de recorrer não apresente o recurso fundamentado no sistema eletrônico dentro do prazo acima estabelecido, decaíra seu direito recursal e o pregoeiro dará prosseguimento à fase de adjudicação.

11.2.5. A Administração decidirá sob o recurso e enviará resposta no sistema eletrônico no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do encerramento do prazo de contrarrazões.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.7. As condições de entrega, de pagamento, vigência, reajuste, recebimento do objeto e fiscalização, obrigações da contratada e do contratante, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatária que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

16.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.4. Não mantiver a proposta;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

16.1.5. Cometer fraude fiscal; e

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação

16.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br.

17.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos também serão disponibilizadas no sitio do CRCMG www.crcmg.org.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

18.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

18.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crcmg.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do CRCMG no endereço Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

18.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.

18.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.17. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

18.18. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

18.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

18.20. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.21. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

18.22.1. Anexo I – Termo de Referência;
18.22.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
18.22.3. Anexo III – Minuta do Contrato.
18.22.4. Anexo IV - Layout de Importação dos Lançamentos Contábeis da Folha de Pagamento para o Sistema de Contabilidade

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do CRCMG

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

Gerência Administrativa e Financeira.

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado, para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

2.2.1. A solução consiste na cessão do direito de uso de softwares de gestão de recursos humanos na modalidade *Software como Serviço* (SaaS), devendo contemplar os seguintes macroprocessos: administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), contendo os principais fluxos relacionados à administração de pessoal, como admissão, cadastro de dados pessoais e funcionais, rescisão, solicitações de férias, controle de ponto, relatórios gerenciais e etc.

2.2.2. Além de fornecer o software, a empresa contratada deverá providenciar a ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos, implantação, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico,

2.2.3. O SaaS a ser fornecido deverá já estar em pleno funcionamento e disponível no mercado (do tipo prateleira), sendo especializado para departamento pessoal e gestão de recursos humanos, cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

2.2.4. A solução deverá ser SaaS e ter navegação nativa em 100% Web ou aplicação em 3 camadas, com hospedagem do banco de dados e da aplicação no próprio fabricante e atualização automática das estações dos usuários, de forma que os usuários não precisem baixar manualmente nenhum software ou aplicativo específico para utiliza-lo.

2.2.5. Toda a aplicação deverá funcionar em tecnologia cloud computing, nas nuvens, onde o fornecedor será o responsável pela disponibilização de data centers, segurança da informação, backups, suporte técnico, atualização e correções de sistemas e disponibilização de acesso a todos os usuários, mediante previsão contratual, porém deverá disponibilizar meios para que o CRCMG possa realizar o backup sem tirar a obrigação do fornecedor de realizar seus backups constantes.

2.2.6. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, migração de base de dados, cálculos, parâmetros e registros, treinamentos, operação assistida, disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico para a referida solução SaaS, visando a atender às demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2.2.7. A empresa contratada deve garantir a leitura das informações migradas e geradas durante, no mínimo, 5 (cinco) anos pelo atual módulo de folha de pagamento existente (sistema Folhamatic da Sage), como ficha financeira, cadastro funcional etc., para que sejam totalmente acessíveis pelo módulo de folha de pagamento a qualquer momento.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

2.2.8. A modalidade Software como Serviço transfere para a CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de licença, fornecimento da infraestrutura de hospedagem do serviço, e pela instalação, gerenciamento e suporte técnico do software e da hospedagem e demais recursos necessários para a oferta do serviço contratado;

2.2.8.1. É responsabilidade da CONTRATADA a realização das cópias de segurança (backups) diárias de todos os dados, os quais deverão ser mantidos em ambiente seguros para que, em caso de desastre, os dados sejam totalmente recuperados e o serviço esteja disponível em menor tempo possível;

2.2.8.2. O serviço deve estar hospedado em ambiente seguro que adote as melhores práticas de segurança e contemple todos os Softwares (incluindo SGBD) e Hardwares necessários para seu pleno e adequado funcionamento;

2.2.8.3. Passam a ser responsabilidade integral da CONTRATADA as garantias da disponibilidade da solução e da atualização contínua do sistema, de forma transparente para todos os usuários.

2.2.9. A quantidade atual de colaboradores com vínculo com o CRCMG (empregados efetivos, comissionados e estagiários) é de 86 (oitenta e seis) pessoas, além dos profissionais autônomos que também são cadastrados circunstancialmente nos sistemas, em razão de serviços prestados em caráter eventual.

2.3. SISTEMAS CONTEMPLADOS NA SOLUÇÃO

A solução a ser fornecida deverá contemplar todos os módulos de sistemas necessários para atender aos macroprocessos e funcionalidade abaixo descritos, cumprir plenamente as disposições da legislação trabalhista e previdenciária brasileira vigente, especialmente a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.4.52 de 1° de maio de 1943), bem como estar devidamente adaptado às normas e padrões do eSocial e da Lei Geral de Proteção de Dados – PGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.3.1. Administração de pessoal: Folha de pagamento, encargos sociais e benefícios;

2.3.2. eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos);

2.3.3. Medicina e Segurança do Trabalho;

2.3.4. Ponto Eletrônico;

2.3.5. Painel de gestão do Colaborador (Módulo interativo).

2.4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS MACROPROCESSOS:

Item	Requisitos	Prova de conceito?
1	Apresentar todas as telas e relatórios disponíveis em língua portuguesa do Brasil.	X
2	A solução deverá ser SaaS e ter navegação nativa em 100% Web ou aplicação em 3 camadas, com hospedagem do banco de dados e da aplicação no próprio fabricante e atualização automática das estações dos usuários, de forma que os usuários não precisem baixar manualmente nenhum software ou aplicativo específico para utiliza-lo.	X
3	Ser acessada por navegadores (browsers) mais comuns no mercado (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer) via web, estando apto e compatível com as constantes atualizações desses browsers, sem perda de conteúdo.	X
4	Possuir atualização online dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação.	X
5	Possuir padronização do uso de teclas e funções, para todos os macroprocessos, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação.	X
6	Atender à toda a legislação trabalhista brasileira vigente, em especial à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas alterações, garantindo a constante atualização dos softwares às normas legais que venham a ser editadas após a implantação.	X
7	Atender à legislação e normativos vigentes que regulam o eSocial, inclusive as atualizações, tendo todas funcionalidades compatíveis com essa plataforma, de forma a viabilizar o envio	X

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

	completo das informações exigidas pelo Governo, atendendo a todos os parâmetros, formatos e periodicidades estabelecidos nos normativos vigentes.	
8	Atender à legislação vigente que regula as atividades de estágio.	X
9	Cumprir rigorosamente os requisitos e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	X
10	Garantir que todas as suas funções estejam em conformidade com a natureza jurídica do CONTRATANTE, no caso, Autarquia Pública Federal, em especial quanto as suas formas de contratação de pessoal.	
11	Possuir todos os requisitos técnicos necessários para assegurar a compatibilização com o sistema de contabilidade existente no CRCMG (sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática ME), para exportação/integração de dados.	X
12	Disponibilizar, no mínimo, 3 (três) acessos simultâneos para usuários que atuarão na parte operacional (produção), 1 (um) acesso para usuário homologador (administrador) e até 100 (cem) acessos para usuários comuns (demais funcionários do CRCMG), para interação nos painéis de gestão.	
13	Garantir que cada usuário tenha senha própria e com níveis de acesso e de operação restritos ao conjunto de informações providas pelos macroprocessos conforme políticas de acesso da Contratante.	
14	Permitir a interação da área de Recursos Humanos com os colaboradores e gestores das demais áreas da entidade.	X
15	Possuir o recurso de geração de cópias de segurança (backup) pelo usuário, com opções de agendamento e definição do destino do backup, e possibilitar opção de restauração de arquivos, se necessário algum reprocessamento.	X
16	Possuir disponibilidade de Data Center ou "*Cloud Computing*" com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, que deve ser discriminada com os seguintes requisitos de infraestrutura: capacidade redundante que serve os equipamentos de TI, Infraestrutura do local básico garantindo disponibilidade mínima de 99%. Este requisito deve ser comprovado com indicação do Data Center ou ambiente de "*Cloud Computing*" contratado, informando que o recurso contratado possui padrão TIER II ou superior e/ou certificações de segurança reconhecidas no mercado como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018 e PCI.	X
17	Realizar restauração do banco de dados e/ou arquivos sob demanda sem custos adicionais.	

2.5. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL / FOLHA DE PAGAMENTO

2.5.1. Tem como objetivo gerenciar e realizar os processos trabalhistas das empresas, atendendo a todas as rotinas de departamento pessoal, tais como: admissão, férias, afastamentos, rescisão, emissão de documentos, Emissão de relatórios diversos, solicitação e controle de benefícios, controle de encargos e cálculos de folha de pagamento.

2.5.2. O sistema deve estar atualizado de acordo com a legislação vigente, manter registro de informações cadastradas e seus históricos, conferindo precisão à consulta de dados, além de executar os processos solicitados pelo usuário de acordo com seu perfil de acesso, permitindo que os profissionais de Recursos Humanos executem procedimentos operacionais de forma ágil, integrada e automatizada.

2.5.3. O sistema deve ser composto por diversos processos, subprocessos e tarefas a serem executadas, sendo os principais requisitos descritos abaixo:

Item	Requisitos	Prova de conceito?
1	Permitir o cadastro da organização, dos colaboradores e seus dependentes, em conformidade com as leis trabalhistas vigentes, inclusive do eSocial, contendo todos os campos exigidos para fins de qualificação cadastral do eSocial.	**X**
2	Permitir o cadastro de uma estrutura de cargos, composta por cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança, bem como a definição de uma política salarial, conforme tabela salarial, faixas (classes) e níveis do PCCS do CRCMG.	**X**

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

3	Permitir que cada colaborador cadastrado seja vinculado a um cargo e função de confiança, quando for o caso, os quais constarão dentro de uma estrutura de cargos previamente cadastrada no sistema.	X
4	Permitir o cadastro de departamentos e centros de custos para alocação de cada vínculo empregatício com a instituição dos empregados cadastrados.	X
5	Permitir o registro do funcionário com matrícula numérica sequencial com limite mínimo de seis dígitos.	
6	Permitir o registro e a manutenção definitiva de histórico de todas as movimentações ocorridas durante a vida laboral dos colaboradores, desde a admissão até o desligamento, tais como alterações salariais, promoções, transferências entre departamentos, afastamentos, alterações de cargos ou funções, períodos de estabilidade, horários, centros de custos, contribuições sindicais e tempo de serviço.	X
7	Permitir a criação de eventos diversos (rubricas) que correspondem a verbas ou códigos de pagamentos e/ou descontos demonstrados nos recibos das folhas de pagamento, férias e rescisão, bem como a parametrização das características, regras de cálculo, incidências tributárias e correspondência com rubrica do eSocial. Exemplos: salário, gratificações, anuênio, pensão alimentícia, empréstimo consignado e descontos de benefícios e etc.	X
8	Permitir a customização das fórmulas de cálculos dos eventos por faixas de valores pré-determinadas ou aplicação de percentuais diversos, que poderão incidir sobre proventos ou benefícios de forma individual ou combinada, devendo ser possível escalonar percentuais distintos conforme faixa de remuneração ou outras particularidades de cada empregado.	X
9	Possibilitar visualização da memória de cálculo para cada evento (proventos e descontos) demonstrando o método de cálculo quando clicado sobre o evento.	X
10	Realizar cálculos automáticos em conformidade com as disposições da legislação trabalhista brasileira vigente, tais como, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1° de maio de 1943, bem como estar devidamente adaptado às normas e padrões do e-Social.	X
11	Permitir lançamentos de rubricas que serão processadas em datas futuras.	
12	Permitir o cadastro, manutenção, atualização automática e controle de tabelas de cálculos de Imposto de Renda, INSS, Salário Família e outros (vigentes e histórico), com informação do período de vigência, faixas, base de cálculo, alíquotas e deduções.	X
13	Permitir a parametrização da composição das bases de cálculo para descontos (por exemplo: IR, INSS, FGTS e demais obrigações, tributos ou encargos, consignações) conforme cada verba.	
14	Permitir a configuração de parâmetros mensais, além das obrigações tributárias (IR, INSS, FGTS), como teto constitucional de remuneração e salário mínimo.	
15	Permitir a vinculação de eventos fixos mensais aos empregados, de forma individual ou em lote (grupos de empregados), possibilitando o lançamento automático nas folhas de pagamentos.	X
16	Permitir a parametrização de cálculos diversos para incidir sobre determinadas rubricas, como exemplo, a aplicação de índices de reajuste sobre salários e gratificações.	
17	Realizar processos de admissão e desligamento de colaboradores, com possibilidade de processar rescisões de forma individual ou coletiva, programar para data futura e simular cálculos rescisórios.	X
18	Permitir a impressão de relação de documentos necessários para o ato da admissão num único relatório.	
19	Possibilitar a emissão de documentos admissionais, desde o contrato de trabalho, demais autorizações, Portarias e declarações, inclusive ficha registro com foto, em meio eletrônico, documentação completa referente a férias, rescisões e 13º salário.	X
20	Permitir a parametrização do evento correspondente a desconto de pensão alimentícia, tendo sua memória de cálculo definida conforme percentuais de incidência e bases de cálculos (compostas por proventos como salário, gratificação de função, férias, 13º salário e etc. e as respectivas deduções como encargos e outros descontos), estabelecidos em sentença judicial.	X
21	Permitir a parametrização de diversos tipos de cálculos para pensões alimentícias com base, por exemplo, no salário bruto, líquido ou no salário mínimo.	X

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

22	Realizar cálculos até equalizar os valores de descontos de pensão alimentícia e imposto de renda para os casos em que a base de cálculo incidir sobre o valor líquido.	
23	Permitir o lançamento de feriados locais e nacionais e possibilitar o cadastro de pontos facultativos e recessos no calendário do sistema, o qual deverá ser observado para fins de gerenciamento e controle de benefícios (como, por exemplo, o cálculo de vales refeições e vales-transportes a serem concedidos no mês) e de cálculo de descanso semanal remunerado (DSR).	
24	Permitir alterações de salários e de gratificações de função em lote (grupos de empregados) ou individualmente, inclusive a aplicação de reajustes em determinados índices percentuais.	**X**
25	Permitir a geração de simulações (impacto na folha) de aumento salarial por cargo e mudança de valores de faixa salarial.	
26	Permitir a exportação de arquivos de remessa dos pagamentos dos empregados por ocasião do processamento da folha de pagamento, férias, rescisão e etc., para as instituições bancárias que possuem convênio com o CRCMG, em conformidade com os layouts estabelecidos pelos bancos para efetivação dos pagamentos.	X
27	Permitir o cálculo instantâneo nas movimentações salariais (contracheque, recibo de férias etc.) quando ocorrer um novo lançamento, ou seja, havendo, por exemplo, alguma inserção de desconto após o contracheque calculado, o módulo de folha de pagamento deverá recalculá-lo automaticamente, mediante mensagem informativa.	
28	Realizar cálculos para fins de constituição e baixa de provisões de férias, 13º salário e outros proventos, possibilitando gerar relatórios e efetuar simulações descartáveis, por funcionário, por departamento, por centro de custo ou geral (todos os empregados ativos).	X
29	Permitir a exportação de dados da folha de pagamento, provisões de férias e 13º salário, rescisões e outras movimentações realizadas no sistema, na forma de lançamentos contábeis, conforme layout adotado pelo sistema contábil utilizado pelo CRCMG (sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda), constante do ANEXO IV - Layout de importação dos lançamentos contábeis da folha de pagamento para o sistema de contabilidade.	X
30	Permitir a exportação de informações cadastrais e de dados da folha de pagamento, provisões de férias e 13º salário e outras movimentações realizadas no sistema, para planilhas em formato .xls., devendo ser possível configurar a planilha selecionando os dados a serem exibidos, conforme cada necessidade.	X
31	Permitir o envio de alertas automáticos, parametrizáveis pelo sistema, por meio de e-mails para o usuário da área de Gestão de Pessoas com informações a respeito de prazos e processos relacionados às rotinas de departamento pessoal como, por exemplo, prazo para solicitação de abono de férias, aviso de férias, vencimento de férias não usurfruídas, prazo de pagamento de verbas trabalhistas, exames médicos periódicos etc. O sistema deve disponibilizar a opção de configurar a periodicidade do envio desses alertas podendo ser diário, semanal, mensal ou customizado.	X
32	Permitir a realização de auditoria com vistas a evidenciar informações manipuladas no sistema que ferem os instrumentos legais vigentes.	
33	Permitir a geração do arquivo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), atendendo a todos os parâmetros, formatos e periodicidades legais estabelecidos nos normativos vigentes, visando a transmissão para o órgão competente.	
34	Permitir a emissão de guias de arrecadação de tributos (DARF) de acordo com os códigos da Receita Federal do Brasil, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
35	Permitir a emissão de guias previdenciárias (GPS) de acordo com os códigos da Receita Federal do Brasil, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
36	Permitir a geração de arquivo com informações relativas ao FGTS e Previdência Social para envio pelo SEFIP, observando o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes, inclusive a emissão de Guia de Recolhimento do FGTS (GRF).	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

37	Permitir a emissão de guia de recolhimento rescisório de FGTS (GRRF) em conformidade o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
38	Permitir a geração de arquivo em lote referente ao cadastro/registro no Programa de Integração Social (PIS), segundo o layout da Caixa Econômica Federal (CEF), dos funcionários com ausências no PIS para o respectivo ajuste e, após, inclusão automática no sistema.	
39	Permitir a geração do arquivo da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) para o correto envio, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
40	Permitir a geração do arquivo da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) para o correto envio, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
41	Permitir calcular o Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI) dos autônomos que prestam serviços ao CRCMG, emitindo o RPCI e o Darf do IR retido, gravando as informações para a GRPS, os informes anuais e Dirf.	
42	Permitir simular folhas de pagamento coletivas ou individuais para determinadas competências, por centro de custo, por departamento ou por empregado.	X
43	Permitir o cálculo de folha retificadora e a diferença nos casos de reajustes retroativos ou por motivo de mudança do tipo de afastamento.	
44	Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, PASEP e CPF nos diversos pontos do sistema onde estas informações sejam tratadas.	X
45	Permitir o cadastro, configuração de regra, parametrização e gerenciamento de benefícios como vales refeição e alimentação e vale-transporte.	X
46	Permitir a importação e exportação de arquivos para lançamento de benefícios como vales refeição e alimentação e vale-transporte.	X
47	Realizar o cálculo relativo ao desconto em folha de pagamento do benefício de alimentação e refeição, e também efetuar os cálculos de desconto em rescisão de contrato, conforme as regras vigentes.	X
48	Permitir o cadastro, configuração da regra, parametrização e o gerenciamento de benefícios como assistência médica, odontológica e coparticipação.	X
49	Permitir a inclusão, parametrização e gerenciamento de novos benefícios.	
50	Controlar a idade dos filhos dos titulares que atingirem 21 anos e dos que, na condição de estudante, atingirem 24 anos, para fins de desconsideração da relação de dependência do imposto de renda e plano de saúde, realizando sua baixa automática na época, emitindo alerta, com antecedência.	
51	Emitir relatórios relacionados às informações dos dados pessoais dos dependentes.	
52	Gerar relatórios referentes aos funcionários afastados junto ao INSS, bem como a manutenção destas informações.	
53	Permitir a inclusão, consulta e alteração de dados cadastrais referentes ao fornecedor de vales refeição e alimentação.	
54	Permitir integração com interface do fornecedor de vales refeição e alimentação, para qualquer movimentação, acordo com layout do mesmo.	X
55	Permitir o gerenciamento, controle e parametrização das regras para apuração de número de dias para a compra dos vales refeição e alimentação.	X
56	Realizar o cálculo relativo ao desconto em folha de pagamento de benefícios como vales alimentação e refeição e vale-transporte, e também efetuar os cálculos de desconto em rescisão de contrato, conforme as regras vigentes.	X
57	Permitir o gerenciamento e controle de descontos relativos aos benefícios concedidos para os funcionários, de forma a parametrizar os percentuais de desconto de acordo com a faixa salarial.	X
58	Permitir, conforme norma vigente, o cálculo de dias que determinado funcionário, ainda que afastado, teria direito a benefícios.	
59	Permitir a configuração de informações relacionadas ao vale-transporte concedido aos colaboradores e a parametrização de cálculo dos respectivos descontos a incidirem sobre o benefício na folha de pagamento, férias e rescisão.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

60	Permitir identificar os eventos considerados para cálculo da folha de pagamento do funcionário.	
61	Possibilitar a importação de planilhas em formato .xls, para fins de cadastros e de lançamento de descontos e proventos no sistema, conforme layout proposto pela contratada.	
62	Realizar validação cadastral e de movimentações e emitir relatórios de inconsistências.	
63	Permitir o cálculo de folhas complementares nos casos de adiantamentos de proventos e benefícios não lançados na folha de pagamento do mês anterior e que deverão transitar na folha de pagamento do mês seguinte.	
64	Permitir o controle de empréstimos consignados, gerenciando múltiplas parcelas automaticamente com exposição no contracheque do número de cada parcela paga (x) e a respectiva quantidade de parcelas faltantes (y), conforme este diagrama: “x/y”. Caso o funcionário possua mais de um empréstimo consignado, permitir a apresentação dessas informações individuais no contracheque, ou seja, expor separadamente no recibo salarial o “x/y” de cada parcela a ser descontada.	X
65	Permitir, no módulo de empréstimo consignado, o cadastro ilimitado do número de parcelas consignadas, bem como não limitar a quantidade de empréstimo mensal por funcionário.	
66	Permitir o controle dos prazos referentes aos vencimentos dos períodos aquisitivos para concessão de férias conforme CLT com emissão de alertas para vários níveis (funcionário, setor de gestão de pessoas e gestor da área).	
67	Permitir o cadastramento e consulta de programações de férias futuras dos empregados para posterior cálculo pelo RH.	X
68	Permitir a emissão de relatórios periódicos, individuais e coletivos dos funcionários em férias.	X
69	Validar o número mínimo e máximo de dias de gozo de férias conforme CLT.	
70	Validar se determinado funcionário tem direito a gozo de férias.	X
71	Permitir o cadastro e controle de interrupção de férias.	
72	Permitir o controle dos períodos de fruição de férias partidas.	X
73	Permitir alerta automático de vencimento de período aquisitivo de férias (último prazo), de forma parametrizada.	X
74	Permitir parametrização dos cálculos conforme executado atualmente (CLT), inclusive adiantamento de férias que tramita na folha mensal.	
75	Permitir a emissão contracheque contendo os dados pessoais e funcionais do colaborador; os dados da Instituição; detalhamento dos proventos (código, descrição, percentual, quantidade, valor unitário e total) detalhamento dos descontos (código, descrição, percentual, quantidade, valor unitário e total); total líquido a receber; salário nominal; base de cálculo e valor do INSS; base de cálculo e valor do FGTS; base de cálculo do IRRF; quantidade de dependentes do IRRF cadastrados, podendo personalizar com identificação do CRCMG.	X
76	Permitir geração de contracheques em arquivo tipo TXT, PDF, RTF, ODF, HTML e XLS para impressão, de modo selecionado ou coletivo, e para disponibilização via intranet do CRCMG.	
77	Permitir a emissão de aviso e de recibo de férias, separadamente.	X
78	Permitir a geração e a manutenção do histórico dos períodos aquisitivos e dos períodos de férias.	X
79	Permitir gerar relatórios de inconsistências relacionadas à programação de férias dos funcionários.	
80	Permitir gerar recibos e relatórios com informações sobre adiantamento de 13º salário por ocasião das férias.	
81	Permitir consultas e emissão de relatórios de todos os tipos de afastamento do funcionário, inclusive férias.	
82	Permitir o cadastro de tipos de licenças que venham a interferir em indenizações de férias.	
83	Permitir o controle de tipos de estabilidades conforme regras da CLT.	
84	Permitir o controle de afastamentos dos profissionais por doenças ou outras motivações, conforme legislação vigente.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

85	Validar, conforme legislação trabalhista, os períodos de afastamento para a concessão de férias.	
86	Permitir a manutenção e controle de licenças e afastamentos, inclusive as recebidas do sistema do INSS.	
87	Permitir a contagem do prazo legal (responsabilidade da empresa e responsabilidade do INSS conforme legislação vigente) para pagamento dos atestados médicos e licenças junto à Previdência Social.	
88	Permitir o controle antecipado dos casos passiveis de encaminhamento à perícia do INSS (diversos afastamentos que culminam em licença médica, conforme legislação vigente).	
89	Permitir emissão de requerimento de benefício por incapacidade e último dia trabalhado.	
90	Permitir o gerenciamento de prontuário do funcionário no sistema, possibilitando, por exemplo, o cadastro de ocorrências como licença maternidade, auxílio-doença etc., parametrizáveis para o devido desconto.	
91	Permitir a atualização, confecção de etiquetas e relatório de atualizações referentes à CTPS.	
92	Permitir a confecção de etiquetas para CTPS e pasta funcional.	
93	Permitir a emissão de fichas financeiras por empregado, por departamento ou por centro de custo, para consulta dos valores calculados pelo sistema na folha de pagamento.	X
94	Permitir o cadastro e controle de estagiário no sistema, disponibilizando a inserção das informações pertinentes ao estágio, por exemplo, dados pessoais do estagiário, agente integrador, supervisor do estágio, instituição de ensino, período de estágio, coordenador do curso e unidade concedente.	X
95	Permitir o controle de presença de estagiários por interface web, através de portal, com validação do superior imediato e aprovação do RH, mediante comprovação documental, bem como o controle de pagamentos.	X
96	Permitir consultas e emissão de recibos de pagamento, relatórios relacionados aos dados pessoais, dados de pagamentos e histórico funcional dos estagiários.	
97	Permitir controlar os vencimentos de contratos de estagiários, gerando alertas via e-mail com antecedência, de forma parametrizada.	
98	Permitir o controle dos recessos obrigatórios, de forma automática, de acordo com a lei do estágio.	
99	Permitir fazer cálculos de pagamentos das bolsas e benefícios e gerar os recibos de pagamento.	
100	Permitir o acionamento de rotinas específicas de movimentação de pessoal (promoções, transferências, frequência, afastamentos, rescisão de contrato e lançamentos para os cálculos) de forma direta e de acordo com os níveis de permissão de acesso.	
101	Permitir a manutenção de informações relacionadas a outros vínculos empregatícios para efeito de recolhimento do INSS do funcionário.	
102	Permitir a reintegração de funcionário, assegurando todas as informações e benefícios anteriores.	
103	Permitir a simulação de cálculos trabalhistas judiciais.	
104	Permitir a inserção de cópia dos documentos dos funcionários, em pasta específica, com propósito de guarda desses documentos em meio lógico.	
105	Possibilitar o cadastramento de treinamentos realizados.	
106	Permitir o armazenamento de historicos de salários, promoções, adicionais, cargos comissionados, gratificações, horários, centro de custos, afastamentos e demais ocorrências	
107	Permitir a integração com o software de ponto eletronico utilizado pelo CRCMG para inserção no sistema de folha de pagamento das ocorrências de ponto, como por exemplo, hora extra, faltas, atrasos e demais informações necessárias.	
108	Permitir o cadastramento de diversos tipos de horários de trabalhos	
109	Permitir a emissão de portarias de nomeação, designação, substituição, promoçao, exoneração, demissão, etc, ficando armazenado, no cadastro, o histórico desses documentos	
110	Emitir relatórios personalizados para análises gerenciais.	
111	Permitir visualização dos relatórios em tela, antes da impressão, vem como a gravação dos mesmos em formatos TXT, PDF, RTF, ODF, HTML e Xls.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

112	Permitir elaborar relatório de funcionários com diversos filtros(ativos, desligados, lotação, admissão, aniversariantes, etc) através do gerador de relatórios	
113	Possibilitar a elaboração de relatorios de controle das avaliações e dos vencimentos do período de experiência dos funcionários e dos contratos de estágio.	
114	Controlar o histórico das portarias dos empregados e as anotações eletrônicas na ficha de empregados	
115	Possibilitar a manutenção dos dados de todos os empregados e estagiários desligados.	
116	Possibilidade de cadastro de pessoas físicas sem vínculo empregatício com o Conselho, mas que recebam diárias e auxílios deslocamento e alimentação.	
117	Permitir a inclusão de dados relativos a pagamentos de diárias e auxílios deslocamento e alimentação aos empregados, conselheiros, delegados e outros colaboradores, bem como a transmissão via eSocial, conforme previsto na legislação.	

2.6. ESOCIAL

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir comutar informações com a plataforma do eSocial, conforme protocolos determinados pelo Governo Federal.	X
2	Permitir fazer a governança dos eventos e transmissões, realizando o controle de protocolos de retorno.	X
3	Fazer a consistência dos layouts antes do envio.	X
4	Estudo da tabela de rubricas da Folha de Pagamento - Classificação da natureza salarial ou indenizatória das verbas trabalhistas.	
5	Confronto da tabela de incidências da empresa e a tabela de incidências padrão do eSocial – Padronização das rubricas.	
6	Cadastramento inicial do vínculo.	
7	Admissão de empregados e estagiários, férias e aviso prévio	
8	Funções e atribuições do cargo.	
9	Alterações cadastrais e contratuais.	
10	Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.	
11	Movimentações temporárias e definitivas: acidente do trabalho, doença, aposentadoria por invalidez, salário maternidade, rescisões de contrato de trabalho entre outras.	
12	Punições disciplinares: advertências e suspensões.	
13	Criação do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP Eletrônico.	
14	Informações sobre Aposentadoria Especial e Agentes Nocivos.	
15	Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.	
16	O sistema deverá permitir o uso de Certificados Digitais ICP- Brasil, gerados por qualquer Autoridade Certificadora – AC homologadas pela ICP- Brasil, em conformidade com as necessidades e obrigatoriedades para transmissão dos arquivos SEFIP/DIRF/CAGED/RAIS/ESOCIAL.	
17	Gerar relatório com os dados dos funcionários para fazer a Qualificação Cadastral, diretamente no site do eSocial.	
18	Possibilidade de cadastro de pessoas físicas sem vínculo empregatício com o Conselho, mas que recebam diárias e auxílios deslocamento e alimentação.	
19	Permitir a inclusão de dados relativos a pagamentos de diárias e auxílios deslocamento e alimentação aos empregados, conselheiros, delegados e outros colaboradores, bem como a transmissão via eSocial, conforme previsto na legislação.	

2.7. MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir o cadastro e a manutenção dos exames realizados, tendo como parâmetro itens como dados do exame, resultados, pareceres etc.	X
2	Permitir o controle de exames ocupacionais e exames complementares vencidos e a vencer, considerando retorno de afastamento, transferência de cargo ou função.	X
3	Permitir o registro e controle dos exames audiométricos, utilizando-se diversos critérios de interpretação legais vigentes.	
4	Programar, automaticamente, exames necessários para os funcionários, de acordo com as condições definidas.	
5	Permitir o envio das convocações aos funcionários, por e-mail, para exames médicos ocupacionais e complementares.	
6	Emitir a CAT (Comunicação de Acidentes de Trabalho).	X
7	Listar as providências por riscos, por responsável, de acordo com instruções contidas no Programa de Gestão de Riscos (PGR).	
8	Permitir controlar ocorrências e acidentes, incidentes, doenças ocupacionais, sua investigação e medidas propostas, mantendo o registro histórico dos motivos, agentes causadores, pessoas envolvidas, dias de inatividade e custos decorrentes.	
9	Permitir o registro e controle dos atestados médicos e comunicado de acidente de trabalho (CAT) dos funcionários com a devida integração com o módulo de folha de pagamento e o módulo de gestão de ponto.	
10	Permitir a Gestão de Programas de Programa de Gestão de Riscos (PGR) (NR9), possibilitando a parametrização dos campos de acordo com a necessidade apresentada.	
11	Permitir a Gestão de Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (NR7), possibilitando a parametrização dos campos de acordo com a necessidade apresentada.	
12	Permitir o registro e controle do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).	
13	Permitir o gerenciamento de todos os riscos ambientais apresentados no trabalho, associando os mesmos a cada tarefa/função/cargo exercidos que possam causar acidentes e/ou doenças do trabalho, além dos respectivos controles de atividades, função insalubre e/ou periculosa.	
14	Permitir a geração de relatórios gerenciais personalizados para acompanhamento e gestão dos riscos apresentados.	
15	Permitir a Gestão de Sistemas de Combate a Incêndio, oferecendo cadastro de equipamentos de segurança segmentado por área, relatório de checagem e histórico de verificação de extintores e mangueiras, bem como alertas de vencimento dos equipamentos.	
16	Permitir a integração nativa com as movimentações dos funcionários (admissão, frequência, alteração contratual, atestados/afastamentos e rescisão).	
17	Permitir a emissão de relatórios com estatísticas das doenças, acidentes, atestados médicos e afastamentos, permitindo aos profissionais da área maior estudo e prevenção de suas causas.	
18	Permitir a geração de relatório personalizado dos índices de absenteísmo, fornecendo a identificação dos principais fatores causadores desta ocorrência.	

2.8. PONTO ELETRÔNICO

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir a configuração da gestão do tratamento de ponto de funcionários pelo usuário administrador (usuários da área de Gestão de Pessoas).	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

2	Gerir o tratamento das marcações de pontos e horários com plataforma em nuvem (web) de modo que proporcione total mobilidade de acesso aos usuários comuns e administradores.	X
3	Coletar as marcações (entradas, saídas e marcações intermediárias) que ocorrem através de coletores de registros biométricos de ponto (relógios de ponto ou controladores de frequência).	
4	Comunicar, bem como coletar dados e registros de ponto do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP) com o módulo de gestão de ponto online.	
5	Efetuar validações em tempo real com o módulo de gestão de ponto, tais como afastamento, faixa horária, intervalo de refeição e Interjornada.	
6	Permitir ao usuário administrador do módulo de gestão de ponto criar o próprio perfil protegido por senha.	
7	Permitir a criação de agendamentos para a importação das marcações para o módulo de gestão de ponto, como também, configurar que os registros possam também ser importados de forma automática de todos os equipamentos de registro biométrico de ponto.	X
8	Permitir a importação das marcações de forma manual ao usuário administrador.	
9	Permitir cadastrar diversos horários/jornadas de trabalho, inclusive horários flexíveis (com controle apenas por carga horária) ou semi-flexíveis (com períodos de flexibilização mas limitação de horários para os registros de entradas e saídas, ou seja, com fixação de um horário núcleo de trabalho).	
10	Possuir formas de indicação de tratamento de eventuais horas suplementares e/ou faltantes com possibilidades de classificação das mesmas pelo usuário administrador.	
11	Permitir ao usuário administrador acrescentar informações para complementar eventual omissão nos registros diários ou indicar marcações indevidas.	
12	Disponibilizar ao usuário administrador criar motivos pré-cadastrados para justificativas de faltas/atrasos no ponto.	X
13	Permitir o tratamento de horas abonadas ou faltas justificadas mediante indicação de motivo pré-cadastrado.	X
14	Permitir que os usuários comuns solicitem de forma eletrônica tratamento das exceções e inconsistências nos registros diários do ponto podendo ser aprovadas ou rejeitadas eletronicamente pelo gestor da área e/ou por outros envolvidos no fluxo interno oferecendo ferramentas que comportem parametrizar o fluxo dessas aprovações.	X
15	Permitir para todas as jornadas a identificação de marcação de refeição opcional ou obrigatória.	X
16	Possuir recursos para a criação / configuração de horários / escalas fixas conforme necessidade do usuário administrador.	
17	Permitir alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram.	
18	Aceitar o cadastro de diferentes configurações de escala de trabalho para cargos distintos.	
19	Possuir extrato de acompanhamento do saldo do banco de horas.	X
20	Permitir lançamento manual de ocorrências não geradas pelo sistema no banco de horas.	
21	Permitir análise geral do ponto desde análises individuais de cada funcionário como também análise das ocorrências pelos usuários comuns.	
22	Permitir que o acesso ao módulo de gestão de ponto seja realizado via navegador de internet (browser).	X
23	Permitir que todas as funcionalidades do módulo de gestão de ponto sejam executadas via browser, ou seja, via web, tais como, execução de consultas e relatórios; abono de ocorrências; manutenção de períodos de afastamentos, manutenção das escalas de horários; emissão de relatórios gerenciais das marcações de horário, indicações de folgas, horários contratuais, exceções, detalhamento de atrasos, horas suplementares e banco de horas; justificativa de ocorrências realizada pelo funcionário para possível abono do gestor; pré- autorização de horas extras; liberação de consulta ao ponto pelos próprios funcionários;	X

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

	etc.	
24	Permitir consultas e emissão de relatórios relacionados à frequência, assiduidade, pontualidade, dados pessoais e dados de pagamentos.	
25	Permitir a manutenção das ocorrências de frequência (faltas, licenças, afastamentos, horas extras, abonos, saídas antecipadas, saídas intermediárias, intervalos, intrajornada, interjornada etc.).	X
26	Permitir a parametrização em relação ao tempo de tolerância diário na marcação do ponto conforme cenário atual e legislação vigente.	
27	Permitir a parametrização de alertas de irregularidades como: horas extras não autorizadas, entradas antecipadas, saídas antecipadas, descanso intrajornada, dentre outros.	X
28	Permitir a emissão de relatórios acerca dos índices de atraso, individual e/ou segmentado por setor.	
29	Permitir o controle e a visualização da escala de trabalho.	
30	Permitir o lançamento automático de dia faltoso para frequência diária dentro do prazo legal permitido.	
31	Permitir ao gestor acertar a frequência diária dentro do prazo legal exigido.	
32	Bloquear automaticamente as frequências não liberadas.	
33	Permitir ao gestor a retificação de frequências erroneamente lançadas.	
34	Permitir a manutenção de todas as ocorrências passíveis de lançamento de frequência.	
35	Permitir ao gestor de cada área consultar a frequência dos seus subordinados.	X
36	Permitir aos diretores, assessores, coordenadores, supervisores e outros funcionários gestores visualizar as pendências que estejam alocadas aos seus liderados parametrizadas pelo usuário administrador.	X
37	Permitir aos funcionários consultar e imprimir seu ponto mensal.	X
38	Permitir a manutenção de horas extras/banco de horas a partir de registros de entrada/saída dos funcionários.	
39	Permitir aos funcionários informarem as ocorrências acontecidas nos dias em que não houver registros de chegada/saída, com a aprovação da chefia imediata.	
40	Permitir consulta ao banco de horas para visualização de todas as ocorrências de crédito/débito de horas e o saldo final do funcionário.	X
41	Permitir consulta às horas extras.	
42	Permitir a parametrização de alertas de divergências como: hora excedente acima do permitido pela legislação, descanso intrajornada dentro dos limites determinados pela legislação, Interjornada, faltas, atrasos, saídas antecipadas, informação de funcionários iniciando horas extras, trabalho continuo acima do permitido pela legislação, entrada antecipada, saída antecipada, alteração de jornada e marcações ímpares.	
43	Permitir a geração de relatórios individuais e coletivos de divergências nas marcações de ponto.	
44	Atender integralmente à Portaria MTE 1510/09.	X
45	Permitir o cadastro e visualização de funcionários dispensados do ponto.	
46	Permitir ao gestor cadastrar se a falta do funcionário será abonada, descontada ou debitada do banco de horas.	X
47	Permitir o controle, manutenção e gerenciamento de licença amamentação conforme legislação vigente.	
48	Permitir o cadastro de feriados estaduais e federais, gerenciamento de pontes e compensações, bem como possibilitar o seu controle e manutenção.	X
49	Permitir a parametrização de compensações dentro de um período a ser estabelecido pela empresa (diárias, mensais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais, anuais e outros).	
50	Permitir a identificação dos eventos que serão disponibilizados para cálculo da folha de pagamento do funcionário.	
51	Permitir o cadastramento individual ou coletivo de justificativas de ponto.	X
52	Permitir o lançamento de diversas justificativas para um mesmo dia de trabalho.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

53	Permitir o controle de um dia de abono, a cada 12 meses, referente à doação de sangue.	
54	Permitir a visualização de todos os eventos de todos os equipamentos (Relógios de Ponto) no sistema.	
55	Permitir a inclusão, exclusão (devidamente justificada) e o controle das jornadas de trabalho em conformidade com o cenário atual.	
56	Permitir a associação/vínculo dos funcionários à determinada jornada de trabalho.	
57	Permitir o controle e a visualização da escala de trabalho.	
58	Permitir a emissão de relatórios acerca dos índices de atraso, individual e/ou segmentado por setor.	

2.9. PAINEL DE GESTÃO DO COLABORADOR (MÓDULO INTERATIVO)

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir a comunicação virtual entre os funcionários e a área de Gestão de Pessoas.	
2	Permitir ao funcionário consultar, baixar e imprimir contracheques, recibos de férias e folha de ponto.	
3	Possuir função disponível para solicitação de benefícios, tais como vale transporte e inclusão de titular e dependentes no plano de saúde.	
4	Permitir ao funcionário, o acesso ao seu ponto, a qualquer momento, com os registros atualizados do dia, visualizando o espelho de ponto por período parametrizável pelo usuário comum e registrando justificativas para faltas e/ou atrasos e correções, por exemplo, por falta de registro para anuência do gestor e/ou de outras áreas envolvidas de acordo com critérios configurados pela Instituição.	
5	Permitir a customização da página de acesso do usuário (página de login) pelo usuário administrador como a inserção da logomarca da Instituição.	
6	Disponibilizar ao usuário comum mecanismos para inserção ou alteração da foto e modificação da senha de acesso do módulo interativo do funcionário.	
7	Permitir que os colaboradores consultem, alterem e incluam alguns de seus dados cadastrais a serem definidos, bem como a de seus dependentes e pensionistas com submissão para validação posterior pela área de Gestão de Pessoas, via workflow, anexando os arquivos comprobatórios quando necessário (formatos: PDF, JPEG, BMP etc.).	
8	Permitir a confirmação do recebimento do contracheque e do respectivo valor líquido pelo usuário comum (funcionário).	
9	Permitir a validação do contracheque em sítio especial por meio de código alfanumérico (código validador) para autenticação e comprovação de renda e dados constantes nesse documento.	
10	Disponibilizar ao usuário comum, dentro do próprio módulo interativo do funcionário, o quantitativo em primeira tela da existência de mensagens não visualizadas.	
11	Permitir a inserção, por parte do usuário administrador, de avisos, informes, lembretes, documentos e outros, como normativos da Instituição, da área de Gestão de Pessoas etc. Nesse caso, possibilitar também que tais informações sejam também alteradas e excluídas pela área de Gestão de Pessoas.	
12	Permitir ao funcionário/estagiário consultar sua própria frequência.	
13	Permitir ao gestor de cada área consultar a frequência dos seus subordinados.	
14	Permitir aos funcionários informarem as ocorrências acontecidas nos dias em que não houver registros de entrada/saída, com a aprovação da chefia imediata.	
15	Permitir o acesso através de dispositivos móveis.	
16	Permitir acesso através de qualquer navegador.	
17	Permitir controlar o nível de acesso para cada funcionário.	
18	Permitir cadastrar links, notícias e definir o público-alvo.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

19	Permitir ao funcionário solicitar alteração do período de férias e submeter para aprovação do superior hierárquico e da diretoria.	
20	Permitir a consulta dos períodos de férias.	
21	Permitir visualizar o histórico de férias.	
22	Permitir a notificação periódica de aniversariantes.	
23	Permitir ao gestor autorizar e prover o encaminhamento das diversas solicitações dos seus subordinados, como solicitações de férias, abonos etc.	
24	Permitir a visualização e controle dos dependentes dos funcionários.	
25	Permitir a consulta das movimentações (Férias, licenças, alterações salariais, alterações de cargo, departamento e etc.).	
26	Permitir a consulta ao informe de rendimentos de IRRF.	
27	Permitir a realização de simulação de cálculos de férias e rescisão, proporcionando ao funcionário o planejamento do seu orçamento.	
28	Permitir a produção de enquetes e pesquisas, de forma que a tabulação dos dados ocorra automaticamente.	
29	Permitir a criação do portal de autoatendimento, de forma parametrizada, mantendo a identidade visual do CRCMG	
30	O login na aplicação (pelo menos do funcionário, para acessar os seus dados, como holerite, etc) deverá ser integrado com o login centralizado do CRCMG. A CONTRATADA deverá criar uma página para integrar com o app do CRCMG. A página deverá: - Receber um POST de um servidor específico do CRCMG (liberar acesso a um único ip). - Descriptografar os dados do POST enviado pelo CRCMG (a lógica para descriptografar será fornecida após contratação) - Com os dados descriptografados, o app da CONTRATADA terá acesso aos dados do funcionário (nome, email, matrícula, etc) necessários para efetuar o login em sua plataforma	x

2.10. CADASTROS E CONTROLES

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	O cadastro funcional deve ser compatível e/ou customizável com a estrutura de cargos, funções, lotação, jornadas, centro de custo e todos os normativos vigentes da Instituição.	X
2	Permitir a atualização automática no quadro efetivo de vagas quando das ocorrências de movimentação de pessoal: admissão, promoção, rescisão de contrato etc.	
3	Oferecer mecanismo de pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou unidade.	X
4	Permitir anexar, em repositório online da solução por meio de hospedagem na nuvem (cloud computing), documentos do funcionário, no mínimo, em formatos como DOC, PDF e JPG.	
5	Permitir desenhar o organograma da entidade, gerar quadro de lotação e número de funcionários.	
6	Permitir a vinculação de responsáveis (em vários níveis: diretores, assessores, coordenadores, chefes de setores, supervisores etc.) em cada nível da estrutura organizacional, identificando os subordinados diretos e indiretos.	
7	Ao incluir determinado funcionário, permitir migração das informações na base de dados, caso o mesmo já tenha sido cadastrado na instituição.	
8	Permitir associar foto ao funcionário.	
9	Permitir o pré-cadastro das pessoas classificadas em concurso público, por ordem classificatória, através de importação de arquivo em Excel (formato CSV) que contém os dados dos aprovados, possibilitando a importação dessas informações ao cadastro	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

	funcional mediante alteração de status (candidato e contratado) a fim de agilizar o cadastro de novo funcionário.	
10	Permitir a manutenção da formação escolar dos colaboradores.	
11	Permitir o controle da situação funcional dos colaboradores na instituição.	

2.11. GERADOR DE RELATÓRIOS

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Todos os módulos do sistema devem disponibilizar relatórios sintéticos e analíticos, com a opção de filtros.	
2	Deverá disponibilizar os relatórios no formato gráfico de coluna ou de linha, também deverá permitir selecionar, no momento da impressão do relatório, qualquer impressora disponível na rede.	
3	Possuir a funcionalidade de extração de informações e integração via WebService, contemplando a geração de arquivos em todos os módulos cabíveis do sistema.	
4	Permitir emitir relatórios em tela, impressos ou salvos, no mínimo, nas extensões de arquivo: CSV, TXT, XLS, XLSX, XML e PDF.	
5	Permitir gerar e emitir relatórios nos formatos de arquivos do item acima com gráficos e/ou com fórmula de cálculo e publicar e executar relatório em tempo real através do módulo de autoatendimento, respeitando o perfil de acesso do usuário, inclusive restrição à visualização de salário.	
6	Permitir acesso a ferramentas, relatórios e ou rotinas para conferências da folha, em qualquer nível da estrutura organizacional da contratante.	
7	Permitir consulta de dados e impressão de relatórios em período já encerrado.	
8	Permitir a geração de relatórios com opção de escolha dos dados, customização de relatório, por exemplo, relacionado a índices de absenteísmo.	
9	Possibilidade de análise gerencial sobre os indicadores de Gestão de Pessoas, por área, departamento, cargos, funções, grupos ocupacionais, locais de trabalho e individuais.	
10	Permitir a emissão de demonstrativos gráficos que podem ser definidos pelo usuário.	

2.12. DESEMPENHO

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	As operações realizadas pelos usuários relacionadas a todos os macroprocessos nos módulos do sistema (por exemplo: cadastrar, alterar, cancelar, ativar, desativar etc.), deverão ser processadas em tempo real, sendo essa uma condição crucial para a interação entre os usuários.	
2	Prover e garantir a manutenção de todos os recursos necessários para que a solução seja atendida com alta disponibilidade e no nível de serviço requerido.	
3	Deve permitir abrir mais de uma opção do menu principal simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso, como, por exemplo: manter aberto, ao mesmo tempo, duas telas de cadastros.	
4	Deve suportar, no mínimo, 3 (três) usuários com perfil específico da área de Gestão de Pessoas logados simultaneamente, sem prejudicar seu tempo de resposta das consultas e transações efetuadas.	
5	Permitir o acesso simultâneo, se for o caso, para todos os demais usuários com perfis comuns, sem prejudicar seu tempo de resposta das consultas e transações efetuadas.	
6	O tempo de resposta para todas as funcionalidades nativas ONLINE deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) segundos após o input da consulta/inserção, sendo a informação consultada/inserida no banco de dados e o usuário recebendo o retorno.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

2.13. SEGURANÇA

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Possuir mecanismo de definição de políticas de acesso por sistema, macroprocesso, processo, campo de tela e ação (incluir, alterar, consultar, excluir), por usuário e por grupo de usuários, conforme o perfil de acesso, bem como controle de validade de senha de usuário.	X
2	Manter trilhas de auditoria (registro de log) das ações dos usuários da solução, passíveis de consulta e geração de relatório com filtros por data, evento, usuário e demais campos, com distinção de usuários, processo ou rotina e horário das ações. Os logs de auditoria deverão ser totalmente protegidos de alteração por qualquer que seja o usuário. Todas as estruturas de dados utilizadas pelo sistema devem possuir registro de log, pelo período mínimo de 2 (dois) anos.	X
3	Garantir que cada usuário tenha senha própria e com níveis de acesso e de operação restritos ao conjunto de informações providas pelos macroprocessos, conforme política de acesso do CONTRATANTE.	X
4	Garantir que somente usuários autenticados tenham acesso aos recursos da solução.	X
5	Possuir certificado de aplicação para garantir tráfego por meio de protocolo HTTP seguro.	X
6	Prover e garantir a segurança dos dados conforme requerido.	

2.14. OUTROS REQUISITOS FUNCIONAIS

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Possuir integração entre todos os módulos funcionais, inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.	
2	O sistema deve ter um menu “Ajuda”, contendo a explicação do funcionamento dos módulos e exemplos de utilização, com fácil acesso para cada tela e funcionalidade.	
3	Gerar arquivo de exportação de relações bancárias compatível com o layout exigido pelo sistema de pagamento bancário utilizado pelo CRCMG.	
4	Possuir recurso de integração com o sistemas de contabilidade utilizado pelo CRCMG (Sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda).	
5	Possuir a funcionalidade de entrega e de recepção de informações e integração via webservices, em especial para os seguintes serviços: folha→financeiro; folha→contábil; financeiro->folha	
6	Possuir a funcionalidade de extração de informações e integração via WebService contemplando a geração de arquivos para todos os macroprocessos.	

2.15. REQUISITOS TÉCNICOS

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Deve funcionar corretamente nos navegadores mais utilizados (pelo menos Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox nas versões mais recentes e estáveis).	X
2	Conceder permissão de acesso somente a usuários autorizados. Usuários não autorizados não podem ter qualquer acesso, formal (entrada via tela de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser).	X
3	A solução não deverá armazenar dados pessoais ou sensíveis localmente nas estações de trabalho para ser utilizado, mesmo que temporariamente esteja relacionado com credenciais de acesso e permissões de acesso.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

4	O sistema para o processamento de toda a solução, juntamente com os seus respectivos bancos de dados, devem ser totalmente hospedadas em nuvem, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA manter elevados critérios de segurança e disponibilidade exigidos neste Termo de Referência, inclusive arcando com as despesas de hospedagem ou quaisquer outras que se façam necessárias à sua manutenção.	
5	Todo acesso web deverá ser realizado por meio de protocolo HTTP seguro, (HTTPs) com certificado criptográfico.	
6	O datacenter deve assegurar a disponibilidade de recursos de infraestrutura suficientes para o bom funcionamento da solução (espaço em disco, memória, processador, link de internet etc.).	
7	O datacenter deve garantir a total segurança dos dados que serão de acesso restrito aos usuários determinados pelo CRCMG.	
8	Permitir o acesso online por meio dos sistemas operacionais Windows, Mac e dispositivos móveis (Smartphone/Tablet) IOS e Android.	
9	A nuvem utilizada deverá ter, preferencialmente, as certificações de CSA (Cloud Security Alliance), SOC, ISO 9001 (Padrão de Qualidade), ISO 27001 (Controle de Gerenciamento de Segurança), ISO 27017 ou 27018 (Proteção de Dados Pessoais) e PCI, com relatórios de controle de auditorias e gerais, dentro do padrão tecnológico da Segurança da Informação.	
10	Integração com Active Directory para autenticação (ferramenta da Microsoft utilizada para o gerenciamento de usuários de rede).	

2.16. TREINAMENTO

2.16.1. A contratada deverá fornecer pelo menos 2 (dois) treinamentos, técnico e operacional, aos colaboradores indicados pelo CRCMG, sendo pelo menos um deles presencial, demonstrando detalhadamente todos recursos e ferramentas dos sistemas, sendo um no início da vigência do contrato e outro ao término do período de implantação.

2.16.1.1. Toda a despesa necessária para realização dos treinamentos, como por exemplo, deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta da contratada.

2.16.2. A contratada deverá fornecer manuais e tutoriais digitais de uso do sistema para o CRCMG, com todas as orientações sobre as funcionalidades e ferramentas disponíveis no sistema.

2.16.2.1. Os manuais deverão ser disponibilizados durante a Prova de Conceito (Poc).

2.17. SUPORTE TÉCNICO

O serviço de Suporte Técnico será dividido em preventivo e corretivo, ambos visando restabelecer ou prevenir problemas futuros na disponibilidade do Ambiente e da Solução Contratada, tais como dúvidas técnicas, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no seu funcionamento.

2.17.1. Suporte preventivo

Todo Suporte Técnico preventivo e de atualização de versão tem por finalidade garantir a sustentação, a atualização da solução e a plena utilização do SaaS durante a vigência do contrato. Trata-se de uma atividade proativa da CONTRATADA e deve ser registrada como incidente para fins de gerenciamento de eventual problema e restauração de ambiente.

O suporte técnico preventivo tem como escopo:

- Sanar dúvidas relacionadas à instalação, configuração, atualização e uso do SaaS e da Solução Contratada;
- Atualizar e garantir a performance da Solução Contratada e do SaaS;
- Aplicar nova versão em recurso de software da Solução Contratada para eliminar ou minimizar o impacto de vulnerabilidades conhecidas; e
- Escalar recursos da Solução Contratada para garantir a performance do SaaS.
- Todo e qualquer tipo de suporte deve conter número protocolar para fins de rastreabilidade e evidenciar o atendimento.

2.17.2. Suporte Corretivo

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

O Suporte Técnico corretivo realizado tem como pressuposto que a CONTRATADA tenha efetuado as validações e testes necessários que garantam o atendimento da qualidade requerida para a disponibilidade do Ambiente e Solução Contratada, durante a vigência do contrato.

A resolução dos chamados de suporte corretivo deverá ocorrer em conformidade com os prazos estipulados e respeitando as condições e os níveis de serviço exigidos, que são contados a partir das solicitações de correção de incidentes e serão classificados conforme as criticidades no quadro a seguir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, seja em honorários, deslocamento e transporte, alimentação e/ou hospedagem de qualquer técnico ou recurso, no caso de atendimento presencial.

2.17.3. Tabela de criticidade de chamados

Criticidade do chamado	Característica	Prazo para início do atendimento	Prazo para conclusão do atendimento
Alta	Incidentes ou bugs de sistema que impedem processos de negócio de serem executados, com paralisação do SaaS ou comprometimento grave de dados, de desempenho ou de processos.	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis
Média	Dúvidas, incidentes ou bugs de sistema que impedem parcialmente a conclusão de operações de negócio, sem paralisação do SaaS, mas com comprometimento parcial de dados, de desempenho ou de processos.	Até 4 horas úteis	Até 12 horas úteis
Baixa	Dúvidas, incidentes ou bugs de sistema sem paralisação do SaaS, que causam impactos pouco expressivos aos processos, com pequeno ou nenhum comprometimento, permitindo que a CONTRATANTE continue operando o sistema.	Até 24 horas úteis	Até 48 horas úteis

2.17.3.1. A CONTRATADA deverá atender ao suporte técnico corretivo conforme as requisições do CONTRATANTE em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, exceto feriados).

2.17.4. Tabela de glosa sobre tempo excedido para conclusão de incidente
Para o tempo de restauração do Serviço será aplicada a Tabela de Glosa abaixo:

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
TRS	Tempo para Restaurar o Serviço	Capacidade para restauraro SaaS após um incidente que tenha provocado sua indisponibilidade total ou parcial.	TRS = (HR - HI) - TC **onde:** **HR** = Horário da Recuperação do Serviço **HI** = Horário de Início da Indisponibilidade **TC** = 4 horas, para incidente de alta criticidade; 8 horas, para incidente de média criticidade; e 40 horas para incidente de baixa criticidade. O TRS exclui o Tempo de Indisponibilidade Planejada.	Relatório Mensal de Ocorrência de Indisponibilidades
Pagamento: Serviço Mensal de Operação				
Valor Total = Valor Contratado para o Serviço Mensal de Operação				
Fórmula de desconto				

Ocorrência	Valor a descontar, por ocorrência (R$)
TRS = Entre 1 min e 1 hora corrida	VD = Valor Total*0,03 %
TRS = Entre 1 hora e 1 min e 2 horas corridas	VD = Valor Total*0,05 %

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

TRS = Entre 2 horas e 1 min e 3 horas corridas	VD = Valor Total*0,10 %
TRS = Acima de 3 horas e 1min	VD = Valor Total*0,15 %
Observação: O valor do desconto (VD) acima é calculado tantas vezes quantas forem as indisponibilidades.	
Valor a pagar: Valor Total - ΣVD, onde ΣVD é a soma dos valores de desconto de todas as ocorrências de indisponibilidade no mês.	

2.17.4.1. São considerados para efeitos dos níveis exigidos:

a) Prazo para conclusão do atendimento: tempo decorrido entre a solicitação efetuada pelo CONTRATANTE à Contratada e a resolução do atendimento, confirmado e aceito pelo responsável por parte do CONTRATANTE;

b) Caso haja a necessidade de utilizar soluções de contorno para o restabelecimento da solução, a CONTRATADA deverá entregar ao responsável do CONTRATANTE, durante o prazo de solução, o plano de ações para a entrega da solução definitiva;

c) O atendimento às solicitações de criticidade ALTA não pode ser interrompido até o completo restabelecimento do SaaS, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não pode implicar em custos adicionais ao CONTRATANTE. A interrupção do serviço de resolução de uma solicitação desse tipo de criticidade por parte da Contratada, e que não tenha sido previamente autorizada pelo CONTRATANTE, pode ensejar em aplicação de penalidades previstas;

d) Depois de concluído o serviço de resolução, a CONTRATADA deve comunicar o fato ao responsável do CONTRATANTE e solicitar autorização para o fechamento do chamado. Caso o CONTRATANTE não confirmea solução definitiva do problema, o chamado deve permanecer aberto até que seja efetivamente solucionado. Nesse caso, o CONTRATANTE deve fornecer as pendências relativas à solicitação em aberto;

e) O CONTRATANTE deve encaminhar à CONTRATADA, quando da reunião de apresentação inicial, a relação nominal dos responsáveis do CONTRATANTE a abrir e a fechar chamados para resolução de problemas;

f) Sempre que houver quebra dos níveis de serviço exigidos, o CONTRATANTE deve emitir notificação à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, o pagamento mensal será glosado, conforme o nível de serviço transgredido e rito administrativo apropriado;

g) Para o pagamento mensal, deve-se respeitar o nível de serviço definido na Tabela de Criticidade do Chamado. A glosa terá como base o valor mensal referente ao pagamento do Serviço Mensal de Operação;

h) As paradas programadas, que englobam, por exemplo: manutenção de softwares (correções de erros, ajustes, atualizações, necessidades legais), reorganização de Banco de Dados e aplicação de patches (atualização de Sistema operacional) e outras ações que possam provocar a indisponibilidade do SaaS devem ser comunicadas formalmente, e com antecedência de, no mínimo, 15 dias ao responsável do CONTRATANTE e devem ser realizadas somente no horário entre 21h00 e 6h00;

i) A CONTRATADA não será responsabilizada pelo prazo máximo estabelecido na Tabela de Criticidade do Chamado quando o chamado for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica que atendem à infraestrutura interna da CONTRATANTE; indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pela CONTRATANTE; infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da CONTRATANTE, não se caracterizando, nesses casos, a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

j) No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.

k) Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada; e

l) Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado,mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

2.18. DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO CONTRATADA

2.18.1. A Solução Contratada estará sujeita a monitoramentos, correções, atualizações e ajustes para sua plena disponibilidade. Para tanto, a CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços do pessoal técnico qualificado, na quantidade adequada, para garantir a plena qualidade dos serviços entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.

2.18.2. A disponibilidade da solução deverá ser garantida por profissionais técnicos qualificados para apoiar a implementação, o uso e o monitoramento dos recursos do SaaS e da plataforma em nuvem que lhe dá sustentação. A atividade de disponibilidade também abrange a resolução de problemas que comprometam a estabilidade, a segurança da informação ou quaisquer outros fatores que afetem o funcionamento normal dos serviços de computação em nuvem fornecidos ao CONTRATANTE.

2.18.3. Como evidência destes trabalhos, a CONTRATADA deverá fornecer relatório gerencial mensal de disponibilidade e, caso haja, indisponibilidade da Solução Contratada. O CONTRATANTE poderá requerer informações sobre dados ocasionalmente não registrados.

2.18.4. A disponibilidade da Solução Contratada deverá ser garantida no nível de, no mínimo, 99% por mês (24 x 7), estando inclusas no 1% de indisponibilidade, paradas programadas e atualizações da Solução, previamente combinadas com a CONTRATADA.

2.18.5. Tabela de glosa de indisponibilidade da solução contratada
Para indisponibilidade da Solução Contratada será aplicada a Tabela de Glosa abaixo:

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
DAC	Índice de Disponibilidade da Instância.	Percentual de disponibilidade das instâncias.	DAC = 100 - [TII/ TDC] * 100 **onde:** TII = Tempo em minutos de indisponibilidade da Solução no mês. TDC = Tempo em minutos de disponibilidade mensal contratada.	Relatório Mensal deOcorrência de Indisponibilidades.
Pagamento				
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)				
Fórmula de pagamento				
Condição			**Valor a pagar (R$)**	
Se DAC >= 99%			Valor Total	
Se DAC < 99%			Valor Total * {[100% - (99% - DAC) * 6]}	

O fator sêxtuplo aplicado ao indicador de indisponibilidade da Solução Contratada tem por motivo tornar exigente a gerência daquele ambiente por parte da CONTRATADA.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

2.19. CÓPIA DE SEGURANÇA

2.19.1. A recuperação de desastres eficaz minimiza a interrupção causada por qualquer acidente e garante o tempo de retorno adequado das atividades, sem prejuízos para as operações e os negócios. O conteúdo crítico e de interesse direto do CONTRATANTE é a base de informações da solução de Gestão de Pessoas, cuja cópia deve estar atualizada para fins de restabelecimento do serviço na eventualidade de desastres. Assim, a CONTRATADA deverá implementar os serviços necessários para atender às expectativas de recuperação conforme estabelecido abaixo.

2.19.2. O ponto de retorno máximo aceitável para recuperação íntegra de dados, após um desastre que corrompa a base de informações do CONTRATANTE denomina-se RPO. Neste Instrumento, o RPO aceitável, sem glosa, seráde 24 horas.

2.19.3. O tempo máximo para a recuperação e disponibilidade do SaaS (RPO) será de 4 horas, sendo o serviço de recuperação qualificado como indisponibilidade de alta criticidade e avaliado conforme a Tabela de Criticidade do Chamado.

2.19.4. Tabela de glosa de estouro de RPO

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
RPO	**Índice de Ponto de Retorno**	Quantidade de horas entre o desastre e a última cópia full e íntegra da base de informações do CONTRATANTE, utilizadano SaaS, após a ocorrência do desastre.	**RPO = HD - HB** **onde**: **HD** = Hora em que ocorreu o desastre. **HB** = Hora da última cópia. **RPO** = Quantidade de horas entre o desastre e a última cópia	Relatório de registro de cópia full íntegra e testada; e Relatório de ocorrência do desastre.

Pagamento	
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)	
Fórmula de pagamento	
Condição	**Valor a pagar (R$)**
Se RPO < = 24 horas	Valor Total
Se RPO > 24 horas	Valor Total * [100% - 10%*RPO/24]

2.20. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS AO SERVIÇO DE OPERAÇÃO MENSAL

2.20.1. A CONTRATADA deverá fornecer informações completas acerca do canal de atendimento e suporte técnico do produto com sistema de gestão de chamados, telefone e e-mail dos responsáveis técnicos.

2.20.2. Os chamados relacionados às demandas de Suporte Técnico, destinados à manutenção corretiva ou preventiva,serão realizados por meio de ferramenta provida pela CONTRATADA.

2.20.3. O atendimento poderá ser realizado de forma remota que, neste caso, corresponderá ao atendimento por telefone, e-mail ou chat para solução de problemas.

2.20.4. Se necessário acesso ao ambiente operacional do usuário final, a CONTRATADA deverá dispor de ferramenta corporativa homologada pelo CONTRATANTE.

2.20.5. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões, bem como atualizações de todos os produtos e documentos por ela fornecidos ou requeridos como parte do objeto.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

2.20.6. A Central de atendimento deverá desempenhar as suas atividades assegurando que, após a ocorrência de um incidente, o serviço de tecnologia da informação afetado seja restabelecido à sua condição original de funcionamento, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço (ANS). Os efeitos colaterais ou a parada total da disponibilidade do serviço serão minimizados por meio de procedimentos proativos.

2.20.7. Assim, a Central de Atendimento deverá:

a) Operar por completo nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;

b) Classificar os incidentes, à medida que são recebidos, determinando urgências e prioridades; e

c) Disponibilizar número de telefone que permita atendimento.

2.20.8. O atendimento será escalonado em níveis. No Primeiro Nível, se não for encontrada uma solução no banco de dados de erros conhecidos, ou se os recursos e conhecimentos disponíveis não forem suficientes para a solução, a CONTRATADA deve encaminhar o incidente para a equipe de suporte de Segundo Nível. Em último caso, deverá escalar o problema para a equipe técnica especializada de Terceiro Nível.

2.20.9. A classificação dos incidentes deve considerar o nível de severidade ou prioridade, em função das informações prestadas pelos usuários.

2.20.9.1. Primeiro nível de atendimento
Corresponde ao primeiro contato entre os solicitantes e a central de atendimento, e será realizado por telefoneou por registro específico no sistema de gestão de serviços.

A central de atendimento será responsável pelo gerenciamento do atendimento do chamado quando este for escalonado para os demais níveis.

A infraestrutura física de recursos humanos e tecnológicos necessários, bem como sua manutenção e operação, são de inteira responsabilidade da contratada.

2.20.9.2. Segundo nível de atendimento
O Segundo Nível de atendimento caracteriza-se por ser um atendimento mais especializado, no qual a solução se revela mais complexa e necessita de alguma investigação, não atendida em Primeiro Nível.

A equipe deverá ser composta por profissionais que detêm conhecimentos especializados no sistema e na tecnologia relacionada com a demanda do usuário, podendo inclusive realizar atendimento *in loco*, cujo custeioserá integral da CONTRATADA.

2.20.9.3. Terceiro nível de atendimento
Os incidentes e/ou solicitações serão direcionados ao Terceiro Nível quando houver necessidade de mudança (novas instalações, correções ou identificação de erros no sistema).

Os serviços de suporte de Terceiro Nível englobam a manutenção corretiva do sistema, devendo ser prestados por especialistas na Solução Contratada. Esses especialistas deverão possuir conhecimentos aprofundados e qualificados na tecnologia relacionada ao escopo do serviço contratado (infraestrutura, serviços de rede, linguagem, banco de dados, link de dados, etc.) e comunicação ativa com pessoal técnico do provedor da infraestrutura e da plataforma de TI onde o sistema está hospedado.

2.21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA RELATIVAS AO PROCESSO DE OPERAÇÃO
a) Assegurar que a Solução Contratada estará disponível ao CONTRATANTE sempre que necessário;

b) Responder às solicitações de suporte em prazo razoável;

c) Seguir os passos para escalar e resolver as demandas de forma e em tempo apropriados; e

d) Manter, sempre, boa comunicação com a CONTRATANTE.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

2.22. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE RELATIVAS AO PROCESSO DE OPERAÇÃO

a) Notificar à CONTRATADA de questões ou problemas em tempo oportuno;

b) Prover, à CONTRATADA, acesso ao seu ambiente para análise de demandas, quando necessário;

c) Manter, sempre, boa comunicação com a CONTRATADA; e

d) Responsabilizar-se por adquirir e manter equipamento e acesso à rede, bem como a link de dadose estabelecer conexão à internet para seus usuários.

2.23. OPERAÇÃO ASSISTIDA

2.23.1. Entende-se como operação assistida a utilização do sistema pelos usuários da CONTRATANTE com o **auxílio de técnicos habilitados da CONTRATADA** para garantir o correto funcionamento do sistema durante as primeiras utilizações e a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho, podendo ser realizado de forma remota.

2.23.2. Os serviços de operação assistida deverão ter início após a instalação, configuração e treinamentos previstos na implantação, e terão a duração de 60 (sessenta) dias.

2.23.3. A operação assistida deverá ser coordenada por técnicos com experiência em operação da solução ofertada, que responderão tanto pela parte técnica quanto pela parte operacional do sistema.

2.23.4. Os serviços deverão contemplar as seguintes atividades:

a) Transferência de tecnologia e de conhecimentos;

b) Operação assistida aos colaboradores do CONTRATANTE;

c) Parametrização da solução ou disponibilidade de relatórios e painéis de informação; e

d) Apoio técnico no desenvolvimento de projetos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução.

2.23.5. Caso seja necessário o deslocamento de profissionais da CONTRATADA e de seus representantes para realização desse tipo de serviço, as despesas correspondentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.24. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

2.24.1. Todos os recursos e ferramentas disponíveis nos sistemas devem estar rigorosamente adequados aos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo a Contratada assegurar rigorosos protocolos de segurança e regulamentos necessários.

2.24.2. Todos os dados coletados por meio dos sistemas serão de uso exclusivo do CRCMG.

2.25. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SIGILO

2.25.1. A CONTRATADA deverá dispor de recursos, soluções técnicas e medidas para garantir a proteção dos dados e permissões de acesso sob sua custódia, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevendo acesso não autorizado às informações e tratando os casos de incidentes de segurança da informação, informando a CONTRATANTE eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE hospedados em seu ambiente computacional;

2.25.2. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações sob sua custódia serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por esta contratada ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante;

2.25.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em caráter de confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem natureza sigilosa;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

2.25.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se de replicar estes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso a estes dados;

2.25.5. A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.

2.26. ENCERRAMENTO CONTRATUAL – PORTABILIDADE, MIGRAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL
2.26.1. No caso de rescisão ou encerramento contratual, a contratada deverá:

2.26.1.1. Dispor de meios que proporcionem a portabilidade dos serviços objeto desta contratação e tornem possível a migração da base de dados, parâmetros, históricos, lançamentos e registros para os sistemas de outros fornecedores que venham a prestar os serviços para o CRCMG futuramente;

2.26.1.2. Garantir acesso a todo o sistema e à base de dados, de forma segura, e disponibilizar recursos para que a outra empresa que venha a prestar os serviços objeto desta contratação realize a migração dos dados no menor tempo possível, de forma a assegurar a continuidade do negócio;

2.26.1.3. Apoiar o CRCMG durante todo o processo de migração, fornecendo todas as informações necessárias para que a empresa substituta tenha plenas condições de realizar a portabilidade dos serviços com segurança e eficiência;

2.26.1.4. Garantir que todo o conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações produzidos pelo serviço, objeto deste contrato, sejam oficialmente entregues ao CRCMG;

2.26.2. Os dados devem estar disponíveis para migração até o prazo de 30 (trinta) dias após a rescisão ou término contratual, podendo este prazo ser prorrogado sob manifestação explícita do CRCMG;

2.26.3. **Após a migração completa e a formalização de pedido da CONTRATANTE**, a CONTRATADA será responsável pela desativação e exclusão de todo conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações que esteja em sua posse;

ITEM 3 – DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO - PROVA DE CONCEITO (POC)

3.1. Após a análise de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para submeter sua solução à avaliação técnica (prova de conceito) do CONTRATANTE, a fim de certificar se os requisitos técnicos e funcionalidades descritos e detalhados no Termo de Referência serão plenamente atendidos, conforme condições estabelecidas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

3.2. A licitante terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo pregoeiro, para iniciar a POC, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo, no qual deverá disponibilizar ambiente para avaliação já contemplando a instalação de todas as funcionalidades presentes na proposta, para comprovação dos requisitos solicitados.

3.3. A avaliação do SaaS deverá ser efetuada de forma remota (virtual) em protocolo seguro HTTP, via internet.

3.4. A proposta do LICITANTE deverá comprovar tratar-se de Software de Solução de Gestão de Recursos Humanos completo e integrado, cumpridora dos requisitos obrigatórios previstos neste Termo de Referência.

3.5. Os requisitos somente serão considerados atendidos quando comprovados na POC.

3.6. Todos os requisitos da solução que tiverem a coluna “Prova de Conceito?” preenchida nas tabelas descritivas deverão ser avaliados nesta etapa de Avaliação Técnica do Sistema.

3.7. Se, durante a avaliação, um ou mais requisitos não for(em) evidenciado(s) de forma satisfatória pelo CONTRATANTE, a PROPONENTE da solução sob avaliação terá sua proposta desclassificada, com as consequentes ações do pregoeiro em comunicar aos interessados e convocar o próximo LICITANTE, pela ordem de classificação, para seguimento à licitação.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

3.8. As equipes técnica e requisitante do CONTRATANTE emitirão parecer fundamentado acerca da adequação dos requisitos aos termos requeridos neste Instrumento atestando, ou não, o atendimento aos requisitos exigidos.

3.9. Durante a demonstração do Software, as verificações de atendimento aos requisitos obrigatórios terão por base a utilização de dados, atualização de conteúdos e conceitos similares aos utilizados pela CONTRATANTE.

3.10. A demonstração poderá ser feita pela proponente utilizando link de dados e energia elétrica do CONTRATANTE. Os requisitos para navegação deverão ser informados pela CONTRATADA com antecedência de 1 (um) dia.

3.11. A demonstração deverá ser executada em ambiente tecnológico controlado, com o objetivo de testar os requisitos exigidos neste Termo de Referência. Não serão aceitas demonstrações baseadas em programas de apresentação, gráficos e capturas de telas, ou seja, a demonstração deverá ser feita em uma solução de testes similar àquela onde se dará a efetiva utilização do SaaS, objeto deste Termo de Referência.

3.12. A equipe avaliadora terá plena autonomia para definir a ordem de execução da avaliação.

3.13. Os membros da equipe avaliadora poderão formular perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante da LICITANTE que estiver submetendo sua solução à avaliação.

3.14. A deliberação quanto à conformidade ou não dos requisitos será anunciada pela equipe de avaliação somente após a conclusão de toda a avaliação.

3.15. Após anúncio da deliberação e, não havendo conformidade, a proponente poderá formular, uma única vez, contestação expressa, clara e fundamentada quanto ao cumprimento de atendimento de quaisquer requisitos que foram avaliados.

3.16. A equipe de avaliação receberá os questionamentos, fará suas ponderações e dará, oportunamente, também, uma única vez, o direito de reapresentar e defender o atendimento de todos os requisitos questionados.

3.17. A reapresentação constitui ato equivalente à avaliação inicial.

3.18. Havendo a reapresentação e tendo sido concluída, o Pregoeiro, após ter recebido a manifestação da equipe de avaliação, dará a deliberação final quanto ao atendimento ou não dos requisitos, quando não mais serão possíveis contestações, exceto em fase recursal.

3.19. Todas as manifestações formuladas na avaliação e atos declarados pela equipe de avaliação e pelo Pregoeiro integrarão ata de sua realização, que será assinada por todos os presentes.

3.20. O LICITANTE será considerado efetivamente habilitado se o resultado da avaliação for de conformidade, cabendo ao Pregoeiro dar sequência às demais etapas do pregão.

3.21. Após a avaliação técnica da solução pela proponente, caso sejam atendidos todos os requisitos, será emitido pelo CONTRATANTE, em até 3 (três) dias úteis, Termo de Conformidade da Solução.

3.22. Caso a LICITANTE convocada para a avaliação técnica não compareça ou apresente uma solução incompatível com os requisitos exigidos, será desclassificada.

ITEM 4 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

O CRCMG constatou a necessidade de modernizar e automatizar os processos de gestão de recursos humanos, com vistas a otimiza-los e aumentar a produtividade dos empregados envolvidos nas rotinas de departamento pessoal e contabilidade, promovendo eficiência operacional e, consequentemente, a redução de custos operacionais, por meio de soluções tecnológicas que viabilizem a automatização de rotinas, integrações de processos e melhoria na gestão das informações.

Para alcançar tal objetivo, conforme avaliação dos empregados da Gerência Administrativa e Financeira envolvidos na operacionalização das atividades de gestão de recursos humanos, considera-se fundamental substituir os sistemas de processamento da folha de pagamento e de ponto atualmente utilizados pelo CRCMG, tendo como

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

principais razões as limitações tecnológicas, falta de recursos que possibilitem automatização e integração de tarefas e recorrentes problemas nos sistemas atuais.

Devido à falta de integração e inflexibilidade na parametrização dos sistemas, muitas atividades do processo de emissão e contabilização da folha de pagamento atualmente são feitas por fora do sistema correspondente, de forma manual em planilhas do Excel ou outros tipos de arquivo, o que causa o retrabalho e torna o processo muito moroso, ineficiente e menos seguro.

Os argumentos acima expostos são corroborados pelo relatório de auditoria interna nº 009/2022 emitido pela Controladoria Interna do CRCMG, abrangendo o período de janeiro a maio de 2022, no qual foi recomendada a substituição do sistema atual por outro que possa atender à gerência de forma mais eficaz, permitindo que todos os controles feitos atualmente em planilhas de Excel, sejam automáticos, facilitando o trabalho da unidade, evitando riscos de erros e o gasto excessivo de tempo com essa atividade.

Além disso, de acordo com cronograma de implantação do eSocial, o CRCMG deve iniciar as rotinas de transmissão de folhas de pagamento mensais e outras informações, a partir de agosto de 2022, dessa forma, é fundamental que todas as ações necessárias para garantir que, tanto o sistema de gestão de recursos humanos quanto o cadastro do CRCMG estejam aptos para adequação e integração com o sistema do governo, de forma a garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas.

A contratação pretendida está alinhada com os instrumentos de planejamento do CRCMG, conforme pode ser visto a seguir:

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos da qualidade, que norteiam as atividades da Entidade, “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”.

Na mesma linha, dentre os objetivos do mapa estratégico, que direcionam a elaboração e execução do plano de trabalho do Conselho, estão previstos os propósitos de “ampliar e integrar o uso da tecnologia da informação” e “garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e procedimentos”.
Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto “Tecnologia da Informação” o qual municia de recursos orçamentários a rubrica “serviços de informática”, destinada a suportar as despesas com serviços de “TI”.

Nesse contexto, foi previsto no referido projeto do Plano de Trabalho e também no Plano Anual de Contratações de 2022, a contratação de empresa especializada para fornecer licenciamento, implantação e manutenção evolutiva e suporte técnico de software de gestão de Recursos Humanos.

A contratação também foi prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CRCMG referente ao exercício de 2022, que consistem num instrumento de planejamento de tecnologia da informação do CRCMG, cujo propósito é promover um processo efetivo para alcançar os objetivos e auxiliar na tomada de decisões de Tecnologia da Informação (TI), de modo que estejam alinhados com os objetivos de negócio da organização.

ITEM 5 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 321 Projeto: 5002 Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005

ITEM 6 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá efetuar a implantação da solução de acordo com as especificações e condições do termo de referência, no prazo máximo de **até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato**, conforme Cronograma de Implantação dos Sistemas abaixo, o qual estabelece os prazos estimados para execução das diferentes etapas que antecedem a utilização efetiva dos serviços.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS		
ITENS	**SERVIÇOS PREVISTOS:**	**PRAZO**
1	Ativação dos sistemas / cessão de uso	15*

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

2	Reunião de apresentação dos envolvidos no projeto de implementação dos sistemas e alinhamento das informações	15*
3	Treinamentos dos usuários	30*
4	Migração dos dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais do CRCMG, parametrização e Configuração dos sistemas fornecidos	60*
5	Integração com os demais sistemas do CRCMG	90*
6	Implantação total da solução SaaS	120*
7	Disponibilidade da Solução, manutenção, atualização e Suporte Técnico	48 meses**

* Prazos em dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

** Prazo em meses contado a partir do término da implantação do sistema, ou seja, da entrega da solução em pleno funcionamento, com todos os recursos previstos nas especificações deste termo de referência.

ITEM 7 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

7.1. Os sistemas informatizados disponibilizados em meio digital, em formato web, deverão ser hospedados em datacenter localizado no Brasil.

7.2. As reuniões entre a contratante e a contratada poderão ser realizadas em formato virtual.

7.3. Os treinamentos serão realizados preferencialmente no formato presencial (na sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte – MG), sendo pelo menos um obrigatoriamente realizado neste formato.

ITEM 8 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

8.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 9 – TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. Menor Preço.

ITEM 10 – VALOR DE REFERÊNCIA

10.1. O valor de referência, que corresponde ao valor máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R$ 304.767,42 (trezentos e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), devendo ser observados pelos licitantes, também, os valores máximos individualizados dos serviços que compõem o objeto da solução, conforme demonstrado no quadro abaixo:**

Serviço	Un. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida.	Unidade	01	R$134.685,89	R$134.685,89
Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.	Mensal	48	R$3.543,37	R$170.081,53
VALOR GLOBAL:				**R$304.767,42**

10.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

11.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 12 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O CRCMG efetuará os pagamentos obedecendo os seguintes prazos:

12.1.1. **Em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, correspondente ao valor dos **serviços de implantação da solução**.

12.1.2. **Até o décimo dia útil do mês subsequente à execução dos serviços**, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado, no caso dos valores correspondentes aos serviços de cessão de uso do sistema, manutenção, atualização e suporte técnico.

12.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução de cada etapa do objeto do contrato.

12.1.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

12.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

12.12. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.13. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ITEM 13 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

ITEM 14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14. O contrato vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 15 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.2.4. **Multa de**:
15.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4.3. 2% (dois por cento), 3% (três por cento) ou 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

15.2.4.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

15.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 2% (dois por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

15.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 3% (três porcento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

15.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 5% (cinco porcento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

15.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	LEVE
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	LEVE
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	MÉDIA
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	MÉDIA
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.	MÉDIA
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	MÉDIA
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

15.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

15.7.2. Ao longo do período de validade da Ata, de 12 meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

15.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

15.9. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 15.2.4.

15.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.11.1. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados na forma eletrônica (por e-mail).

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

Não se aplica.

ITEM 17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

17.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, "i", ambos da IN nº 05/2017.

17.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:

17.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas e não alcançar os níveis de serviço mínimos exigidos nas especificações deste termo de referência, sendo:

17.4.1.1. Tempo de restauração do serviço, conforme tabela de glosa constante do item 2.2.16.4.

17.4.1.2. Disponibilidade da solução contratada, conforme tabela de glosa constante do item 2.2.17.5.

17.4.1.3. Tempo máximo para a recuperação e disponibilidade do SaaS (RPO), conforme tabela de glosa constante do item 2.2.18.4.

17.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.7. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10. O Contrato será fiscalizado por funcionário da Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

18.2. Entregar os serviços objeto desse Edital, obedecendo aos prazos estipulados no item 6 deste Termo de Referência.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

18.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, recursos tecnológicos, instalações, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

18.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

18.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

18.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

18.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

18.9. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

18.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

18.11. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

18.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

18.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços

18.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

18.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança e disciplina.

18.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

18.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

18.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.20. Manter a plataforma e o SaaS atualizados, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, nos casos de mudanças de leis e melhorias do sistema que impactem nos processos de gestão de pessoas ou folha de pagamento, durante toda a vigência do contrato.

18.21. Executar backups diários dos dados da CONTRATANTE contidos no sistema, armazenando em local seguro e com controle de acesso; e

18.22. Providenciar a integração do software fornecido com o sistema de contabilidade utilizado pelo CRCMG (sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda), de forma a viabilizar a exportação de dados da folha de pagamento, provisões de férias e 13º salário, rescisões e outras movimentações realizadas no sistema, na forma de lançamentos contábeis, conforme layout adotado pelo referido sistema contábil.

18.23. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

18.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

18.26. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

19.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

19.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

19.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

19.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

19.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

19.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 20 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e adequação do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

20.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 22 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 23 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA SETOR REQUISITANTE
Junho/2022	
DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Junho/2022	
DATA	ASSINATURA DA PRESIDENTE DO CRCMG
Junho/2022	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2022
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I				
1. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado, para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 0XX/2022 e seu Anexo I – Termo de Referência.				
2. Especificações: (Informar o(s) nome(s) do(s) sistema(s), dados do fabricante/desenvolvedor do SaaS, e suas principais especificações técnicas, além da descrição dos módulos a serem disponibilizados e a declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado.				
Serviço	**Un. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor total**
Implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida.	Unidade	01	R$XXX,XX	R$XXX,XX
Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.	Mensal	48	R$XXX,XX	R$XXX,XX
VALOR GLOBAL:				**R$ .....,... (.....)**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O CRCMG efetuará os pagamentos obedecendo os seguintes prazos:

- **Em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, correspondente ao valor dos **serviços de implantação da solução SaaS**.

- **Até o décimo dia útil do mês subsequente à execução dos serviços**, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado, no caso dos valores correspondentes aos serviços de disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 0XX/2022, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:
Função:
CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:

_____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS,** com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, XXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei n.º 13.709, de 14/8/2018, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado, para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 0XX/2022 e seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 0XX/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CRCMG

2.1. As obrigações da CONTRATADA e do CRCMG são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 0XX/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Pela execução dos serviços de implantação da solução SaaS, compreendendo a ativação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos e operação assistida, que constituem parte do objeto deste contrato, o CRCMG pagará a CONTRATADA o valor de R$ .....,... (.....), em parcela única, após a conclusão da etapa de implantação, sendo o desembolso custeado com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

3.2. Pela execução dos serviços de cessão do direito de uso dos sistemas, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, o CRCMG pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ .....,... (.....), sendo o desembolso custeado com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

3.2.1. A cobrança do pela cessão do direito de uso dos sistemas, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, somente será iniciada após a ativação do software, sendo as primeira e última faturas calculadas proporcionalmente aos dias do mês em que o sistema estiver cedido para o CRCMG.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

3.3. O valor global estimado pela prestação dos serviços no período de 48 (quarenta e oito) meses é de R$ .....,... (.....).

3.4. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

3.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CRCMG efetuará os pagamentos obedecendo os seguintes prazos:

4.1.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, correspondente ao valor dos serviços de implantação da solução SaaS.

4.1.2. Até o décimo dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado, no caso dos valores correspondentes aos serviços de disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.

4.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.1.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. O presente contrato vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 0XX/2022, por empregado da Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES
7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 0XX/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

8.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e *compliance* está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

9.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

9.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

9.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

9.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

9.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

9.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

9.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

9.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.11 acima.

9.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

9.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

10.1. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em http://cadastro.crcmg.org.br/ged/, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

11.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXX – XXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0XX/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2022

ANEXO IV - LAYOUT DE IMPORTAÇÃO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O SISTEMA DE CONTABILIDADE

Posição	Tamanho	Descrição
1	1	Operação (D ou C)
2	1	Lançamento (N ou E) (Normal ou Estorno)
3	10	Data Lançamento (DD/MM/AAAA)
13	22	Conta Contábil
35	4	Empenho (Numérico)
39	15	Valor do Lançamento
54	5	Centro de Custo (Numérico)
59	3	Histórico Padrão (Numérico)
62	4	Projeto (Numérico)
66	100	Complemento Lançamento

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS	**DESPACHO DE PROCESSO PARA A ASSESSORIA JURÍDICA**

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	005/2022
OBJETO	Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado, para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

À
Assessoria Jurídica do CRCMG

Sr. Assessor,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Despacho
Data: 21/06/2022 13:54:15 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PAC Nº144/2022

Relatório

Na data de 21 de junho de 2022, foi encaminhado Processo Administrativo de Contratação nº 144/2022 - Pregão Eletrônico 05/2022 pela Gerência Administrativa e Financeira (fl. 336), em que se solicitou manifestação desta Assessoria Jurídica sobre a contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado, para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Fundamentação

Na documentação que instrui o processo (PAC Nº144/2022 – numerado de 01 a 336), foram apresentadas justificativas da necessidade dos serviços de fornecimento de software de gestão de recursos humanos, contemplando a cessão do direito de uso, implantação, manutenção evolutiva e suporte técnico arguidas pela Gerência Administrativa e Financeira (fl. 02):

> "Necessidade de modernização dos atuais sistemas de gestão de recursos humanos utilizados pelo CRCMG, de forma a promover a eficiência operacional e consequente redução de custos, por meio de soluções tecnológicas que viabilizem a automatização de rotinas, integrações de processos e melhoria na gestão das informações de pessoal. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico do CRCMG, o qual estabelece entre os objetivos da qualidade, que norteiam as atividades da Entidade, "assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão", além de definir entre os objetivos do seu mapa estratégico, que direciona a elaboração do seu plano de trabalho, os propósitos de "ampliar e integrar o uso da tecnologia da informação" e "garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e procedimentos"."

Esse documento foi assinado por WILLIAN FERNANDO DE FREITAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/T8J54-AQDE4-24CXM-3P5AW

Constaram ainda no processo mencionado Estudos Técnicos Preliminares elaborados pelas Equipes de Planejamento (fls. 03 a 10), bem como o respectivo Mapa de Riscos (fls. 11 a 13). Em seguida colacionou-se Termo de Referência (fls. 14 a 48) também assinado pela Presidente Suely Maria Marques de Oliveira, Pesquisa de Preços (fls. 49 a 192), Propostas de Fornecedores (fls. 193 – 259) e Memória de Cálculo da Reserva Orçamentária (fl. 260). Tais atribuições foram cumpridas pelos setores competentes, razão pela qual a Assessoria Jurídica não adentrará os méritos técnicos.

O objeto a ser contratado foi classificado como *serviço comum* no Termo de Referência (item 2.1.1 - fl. 14), razão pela qual optou-se pela modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica, nos termos Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019. Com relação ao prazo de contração estipulado, 48 (quarenta e oito) meses, verifica-se que justificada a vantajosidade à administração em fl. 06.

Por fim, conclui-se que os trâmites administrativos e legais foram seguidos, mostrando-se que a modalidade licitatória apontada é apropriada para a contratação dos serviços indicados, vez que o objeto apontado foi classificado como serviço comum pela área competente, sendo o pregão capaz de resguardar o atendimento aos princípios constitucionais e, especificamente, a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a isonomia entre os futuros participantes.

Conclusão

Diante do exposto, resta-nos concluir que a modalidade de licitação pretendida e a possível contratação têm previsão normativa e o processo em curso cumpre os requisitos legais, estando, contudo, a avaliação da conveniência e oportunidade da contratação (que são princípios basilares de Direito Administrativo) dentro da discricionariedade outorgada à Presidente do CRCMG, que, nesta qualidade, deverá decidir a questão.

s.m.j., esse é o nosso parecer.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2022

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: 654.085.786-15
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 23/06/2022 10:41:19 -03:00

Willian Fernando de Freitas
Assessor Jurídico

Esse documento foi assinado por WILLIAN FERNANDO DE FREITAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/T8J54-AQDE4-24CXM-3P5AW

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: T8J54-AQDE4-24CXM-3P5AW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 23/06/2022 10:41

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/T8J54-AQDE4-24CXM-3P5AW

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

MAPA DE RISCOS	
Objeto	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas para fornecimento de software de gestão de Recursos Humanos, incluindo a implantação, migração de dados, manutenção evolutiva e suporte técnico e treinamento.
Equipe de Planejamento	Adriana Cardoso de Amorim Santos Izaias Ângelo Gomes Vinícius Tadeu Rezende Rosa

FASE DA ANÁLISE

( ) Planejamento da contratação
(X) Seleção do fornecedor
( ) Execução do Contrato

Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Falha no julgamento dos documentos de habilitação, qualificação técnica e propostas das licitantes.	Anulação do processo licitatório	Interna	2	2	1	4	Solicitação de auxílio das áreas técnica e jurídica para análise da documentação, em caso de dúvidas ou incertezas constatadas.	Pregoeiro / GEADF / ASJUR	Reestabelecimento de fases do processo ou anulação da licitação	Pregoeiro / Presidente

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possuí uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Abrangência:
1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
2: Adjacente - Afeta mais de um processo.

Esse documento foi assinado por Adriana Cardoso de Amorim Santos, IZAIAS ANGELO GOMES e VINICIUS TADEU REZENDE ROSA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/NAQQG-H9CJP-BMSCC-4FVRZ

3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:

1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

Tratamento do risco:

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:
a) aceitar o risco;

Esse documento foi assinado por Adriana Cardoso de Amorim Santos, IZABELA ANGELO DE OLIVEIRA e VINICIUS TADEU PEZENHORATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/NAQQG-H9CJP-BMSCC-4FVRZ

b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado eletronicamente por:
Adriana Cardoso de Amorim Santos
CPF: 869.697.306-20
Data: 22/08/2022 09:20:26 -03:00

Adriana Cardoso de Amorim Santos
Membro

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 22/08/2022 09:23:57 -03:00

Izaias Ângelo Gomes
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 22/08/2022 09:28:08 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Esse documento foi assinado por Adriana Cardoso de Amorim Santos, IZAIAS ANGELO GOMES e VINICIUS TADEU REZENDE ROSA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/NAQQG-H9CJP-BMSCC-4FVRZ

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: NAQQG-H9CJP-BMSCC-4FVRZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Adriana Cardoso de Amorim Santos (CPF 869.697.306-20) em 22/08/2022 09:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.1.60.2	Não disponível

Autenticação	adriana@crcmg.org.br
Email verificado	

0+nr2mN0PS1fDPtSLwlw9wlm+a9j/R3Or1OUf6nEsg4= SHA-256

- IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 22/08/2022 09:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 22/08/2022 09:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/NAQQG-H9CJP-BMSCC-4FVRZ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 125/2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei n.º 13.709/2018, dos Decretos nº 3.555/2000, nº 7.746/2012, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017, nº 9.507/2018 e nº 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: **06/07/2022**
Horário da abertura das propostas: **09h40min**, respeitando o horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925152

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado, para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital os anexos I, II, III e IV.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2022, conforme indicação abaixo:

Projeto: 5002	Centro de Custo: 321	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br
Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4..1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.10.1.1 deste Edital;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

4.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Entidade contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.1.1. Os documentos de habilitação a que se refere o item acima são aqueles previstos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** deste Edital.

5.1.2. Será desclassificado o licitante que não inserir no sistema previamente à abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** ou que apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor total do item**;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, MARCUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$100,00 (cem reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. produzidos no país;

7.25.1.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

7.25.1.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.25.1.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Antes de seguir para a etapa de negociação, o pregoeiro irá certificar-se de que o licitante detentor da proposta vencedora enviou, por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços, nos termos do item 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital e, caso não tenha sido cumprida a exigência, a proposta será desclassificada.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
8.1 O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para apresentar **no prazo de até 2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **a proposta de preços final** ajustada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários para confirmação de outro documento ou informação apresentados.

8.2. A proposta de preços final deverá:

8.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.2.2. conter a identificação do licitante, os preços ofertados, em conformidade com último lance apresentado ou à negociação efetuada com o Pregoeiro, podendo utilizar como modelo o Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta;

8.2.3. apresentar os preços ofertados, devidamente ajustados ao lance vencedor;

8.2.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.2.5. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

8.2.6. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br
Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3.1. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4.1. Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Gerência Administrativa e Financeira, para o endereço, rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-105, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

10.8. Habilitação Jurídica

10.8.1. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, espedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 1 (um) ano contado da data da sua apresentação.

10.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10.1.2. Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. Qualificação técnica

10.11.1. **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços (ou fornecimento de bens) em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano.

10.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

10.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.11.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. PROVA DE CONCEITO (POC)

11.1. Após a análise de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para submeter sua solução à avaliação técnica (prova de conceito) do CONTRATANTE, a fim de certificar se os requisitos técnicos e funcionalidades descritos e detalhados no Termo de Referência serão plenamente atendidos, conforme condições estabelecidas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

11.2. A licitante terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo pregoeiro, para iniciar a POC, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo, no qual deverá disponibilizar ambiente para avaliação já contemplando a instalação de todas as funcionalidades presentes na proposta, para comprovação dos requisitos solicitados.

11.3. Caso a solução ofertada pela licitante seja reprovada na POC, será convocada a licitante subsequente de melhor proposta de preços para apresentar a proposta readequada e serão analisados os documentos de habilitação. Caso habilitada, será submetida à prova de conceito (POC).

11.4. Havendo nova reprovação, segue-se o mesmo procedimento até que seja encontrada solução que atenda às exigências do edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Caso o licitante que manifestou intenção de recorrer não apresente o recurso fundamentado no sistema eletrônico dentro do prazo acima estabelecido, decaíra seu direito recursal e o pregoeiro dará prosseguimento à fase de adjudicação.

11.2.5. A Administração decidirá sob o recurso e enviará resposta no sistema eletrônico no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do encerramento do prazo de contrarrazões.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br
Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.7. As condições de entrega, de pagamento, vigência, reajuste, recebimento do objeto e fiscalização, obrigações da contratada e do contratante, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatária que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

16.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.4. Não mantiver a proposta;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

16.1.5. Cometer fraude fiscal; e

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação

16.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br.

17.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos também serão disponibilizadas no sitio do CRCMG www.crcmg.org.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

18.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

18.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crcmg.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do CRCMG no endereço Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

18.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.

18.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.17. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

18.18. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

18.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

18.20. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.21. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

18.22.1. Anexo I – Termo de Referência;
18.22.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
18.22.3. Anexo III – Minuta do Contrato.
18.22.4. Anexo IV - Layout de Importação dos Lançamentos Contábeis da Folha de Pagamento para o Sistema de Contabilidade

Belo Horizonte, 23 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 23/06/2022 12:14:44 -03:00

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

Gerência Administrativa e Financeira.

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado, para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

2.2.1. A solução consiste na cessão do direito de uso de softwares de gestão de recursos humanos na modalidade *Software como Serviço* (SaaS), devendo contemplar os seguintes macroprocessos: administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), contendo os principais fluxos relacionados à administração de pessoal, como admissão, cadastro de dados pessoais e funcionais, rescisão, solicitações de férias, controle de ponto, relatórios gerenciais e etc.

2.2.2. Além de fornecer o software, a empresa contratada deverá providenciar a ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos, implantação, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico,

2.2.3. O SaaS a ser fornecido deverá já estar em pleno funcionamento e disponível no mercado (do tipo prateleira), sendo especializado para departamento pessoal e gestão de recursos humanos, cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

2.2.4. A solução deverá ser SaaS e ter navegação nativa em 100% Web ou aplicação em 3 camadas, com hospedagem do banco de dados e da aplicação no próprio fabricante e atualização automática das estações dos usuários, de forma que os usuários não precisem baixar manualmente nenhum software ou aplicativo específico para utiliza-lo.

2.2.5. Toda a aplicação deverá funcionar em tecnologia cloud computing, nas nuvens, onde o fornecedor será o responsável pela disponibilização de data centers, segurança da informação, backups, suporte técnico, atualização e correções de sistemas e disponibilização de acesso a todos os usuários, mediante previsão contratual, porém deverá disponibilizar meios para que o CRCMG possa realizar o backup sem tirar a obrigação do fornecedor de realizar seus backups constantes.

2.2.6. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, migração de base de dados, cálculos, parâmetros e registros, treinamentos, operação assistida, disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico para a referida solução SaaS, visando a atender às demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2.2.7. A empresa contratada deve garantir a leitura das informações migradas e geradas durante, no mínimo, 5 (cinco) anos pelo atual módulo de folha de pagamento existente (sistema Folhamatic da Sage), como ficha financeira, cadastro funcional etc., para que sejam totalmente acessíveis pelo módulo de folha de pagamento a qualquer momento.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2.2.8. A modalidade Software como Serviço transfere para a CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de licença, fornecimento da infraestrutura de hospedagem do serviço, e pela instalação, gerenciamento e suporte técnico do software e da hospedagem e demais recursos necessários para a oferta do serviço contratado;

2.2.8.1. É responsabilidade da CONTRATADA a realização das cópias de segurança (backups) diárias de todos os dados, os quais deverão ser mantidos em ambiente seguros para que, em caso de desastre, os dados sejam totalmente recuperados e o serviço esteja disponível em menor tempo possível;

2.2.8.2. O serviço deve estar hospedado em ambiente seguro que adote as melhores práticas de segurança e contemple todos os Softwares (incluindo SGBD) e Hardwares necessários para seu pleno e adequado funcionamento;

2.2.8.3. Passam a ser responsabilidade integral da CONTRATADA as garantias da disponibilidade da solução e da atualização contínua do sistema, de forma transparente para todos os usuários.

2.2.9. A quantidade atual de colaboradores com vínculo com o CRCMG (empregados efetivos, comissionados e estagiários) é de 86 (oitenta e seis) pessoas, além dos profissionais autônomos que também são cadastrados circunstancialmente nos sistemas, em razão de serviços prestados em caráter eventual.

2.3. SISTEMAS CONTEMPLADOS NA SOLUÇÃO

A solução a ser fornecida deverá contemplar todos os módulos de sistemas necessários para atender aos macroprocessos e funcionalidade abaixo descritos, cumprir plenamente as disposições da legislação trabalhista e previdenciária brasileira vigente, especialmente a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.4.52 de 1° de maio de 1943), bem como estar devidamente adaptado às normas e padrões do eSocial e da Lei Geral de Proteção de Dados – PGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.3.1. Administração de pessoal: Folha de pagamento, encargos sociais e benefícios;

2.3.2. eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos);

2.3.3. Medicina e Segurança do Trabalho;

2.3.4. Ponto Eletrônico;

2.3.5. Painel de gestão do Colaborador (Módulo interativo).

2.4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS MACROPROCESSOS:

Item	Requisitos	Prova de conceito?
1	Apresentar todas as telas e relatórios disponíveis em língua portuguesa do Brasil.	X
2	A solução deverá ser SaaS e ter navegação nativa em 100% Web ou aplicação em 3 camadas, com hospedagem do banco de dados e da aplicação no próprio fabricante e atualização automática das estações dos usuários, de forma que os usuários não precisem baixar manualmente nenhum software ou aplicativo específico para utiliza-lo.	X
3	Ser acessada por navegadores (browsers) mais comuns no mercado (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer) via web, estando apto e compatível com as constantes atualizações desses browsers, sem perda de conteúdo.	X
4	Possuir atualização online dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação.	X
5	Possuir padronização do uso de teclas e funções, para todos os macroprocessos, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação.	X
6	Atender à toda a legislação trabalhista brasileira vigente, em especial à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas alterações, garantindo a constante atualização dos softwares às normas legais que venham a ser editadas após a implantação.	X
7	Atender à legislação e normativos vigentes que regulam o eSocial, inclusive as atualizações, tendo todas funcionalidades compatíveis com essa plataforma, de forma a viabilizar o envio	X

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

	completo das informações exigidas pelo Governo, atendendo a todos os parâmetros, formatos e periodicidades estabelecidos nos normativos vigentes.	
8	Atender à legislação vigente que regula as atividades de estágio.	X
9	Cumprir rigorosamente os requisitos e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	X
10	Garantir que todas as suas funções estejam em conformidade com a natureza jurídica do CONTRATANTE, no caso, Autarquia Pública Federal, em especial quanto as suas formas de contratação de pessoal.	
11	Possuir todos os requisitos técnicos necessários para assegurar a compatibilização com o sistema de contabilidade existente no CRCMG (sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática ME), para exportação/integração de dados.	X
12	Disponibilizar, no mínimo, 3 (três) acessos simultâneos para usuários que atuarão na parte operacional (produção), 1 (um) acesso para usuário homologador (administrador) e até 100 (cem) acessos para usuários comuns (demais funcionários do CRCMG), para interação nos painéis de gestão.	
13	Garantir que cada usuário tenha senha própria e com níveis de acesso e de operação restritos ao conjunto de informações providas pelos macroprocessos conforme políticas de acesso da Contratante.	
14	Permitir a interação da área de Recursos Humanos com os colaboradores e gestores das demais áreas da entidade.	X
15	Possuir o recurso de geração de cópias de segurança (backup) pelo usuário, com opções de agendamento e definição do destino do backup, e possibilitar opção de restauração de arquivos, se necessário algum reprocessamento.	X
16	Possuir disponibilidade de Data Center ou "*Cloud Computing*" com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, que deve ser discriminada com os seguintes requisitos de infraestrutura: capacidade redundante que serve os equipamentos de TI, Infraestrutura do local básico garantindo disponibilidade mínima de 99%. Este requisito deve ser comprovado com indicação do Data Center ou ambiente de "*Cloud Computing*" contratado, informando que o recurso contratado possui padrão TIER II ou superior e/ou certificações de segurança reconhecidas no mercado como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018 e PCI.	X
17	Realizar restauração do banco de dados e/ou arquivos sob demanda sem custos adicionais.	

2.5. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL / FOLHA DE PAGAMENTO

2.5.1. Tem como objetivo gerenciar e realizar os processos trabalhistas das empresas, atendendo a todas as rotinas de departamento pessoal, tais como: admissão, férias, afastamentos, rescisão, emissão de documentos, Emissão de relatórios diversos, solicitação e controle de benefícios, controle de encargos e cálculos de folha de pagamento.

2.5.2. O sistema deve estar atualizado de acordo com a legislação vigente, manter registro de informações cadastradas e seus históricos, conferindo precisão à consulta de dados, além de executar os processos solicitados pelo usuário de acordo com seu perfil de acesso, permitindo que os profissionais de Recursos Humanos executem procedimentos operacionais de forma ágil, integrada e automatizada.

2.5.3. O sistema deve ser composto por diversos processos, subprocessos e tarefas a serem executadas, sendo os principais requisitos descritos abaixo:

Item	Requisitos	Prova de conceito?
1	Permitir o cadastro da organização, dos colaboradores e seus dependentes, em conformidade com as leis trabalhistas vigentes, inclusive do eSocial, contendo todos os campos exigidos para fins de qualificação cadastral do eSocial.	**X**
2	Permitir o cadastro de uma estrutura de cargos, composta por cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança, bem como a definição de uma política salarial, conforme tabela salarial, faixas (classes) e níveis do PCCS do CRCMG.	**X**

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

3	Permitir que cada colaborador cadastrado seja vinculado a um cargo e função de confiança, quando for o caso, os quais constarão dentro de uma estrutura de cargos previamente cadastrada no sistema.	X
4	Permitir o cadastro de departamentos e centros de custos para alocação de cada vínculo empregatício com a instituição dos empregados cadastrados.	X
5	Permitir o registro do funcionário com matrícula numérica sequencial com limite mínimo de seis dígitos.	
6	Permitir o registro e a manutenção definitiva de histórico de todas as movimentações ocorridas durante a vida laboral dos colaboradores, desde a admissão até o desligamento, tais como alterações salariais, promoções, transferências entre departamentos, afastamentos, alterações de cargos ou funções, períodos de estabilidade, horários, centros de custos, contribuições sindicais e tempo de serviço.	X
7	Permitir a criação de eventos diversos (rubricas) que correspondem a verbas ou códigos de pagamentos e/ou descontos demonstrados nos recibos das folhas de pagamento, férias e rescisão, bem como a parametrização das características, regras de cálculo, incidências tributárias e correspondência com rubrica do eSocial. Exemplos: salário, gratificações, anuênio, pensão alimentícia, empréstimo consignado e descontos de benefícios e etc.	X
8	Permitir a customização das fórmulas de cálculos dos eventos por faixas de valores pré-determinadas ou aplicação de percentuais diversos, que poderão incidir sobre proventos ou benefícios de forma individual ou combinada, devendo ser possível escalonar percentuais distintos conforme faixa de remuneração ou outras particularidades de cada empregado.	X
9	Possibilitar visualização da memória de cálculo para cada evento (proventos e descontos) demonstrando o método de cálculo quando clicado sobre o evento.	X
10	Realizar cálculos automáticos em conformidade com as disposições da legislação trabalhista brasileira vigente, tais como, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1° de maio de 1943, bem como estar devidamente adaptado às normas e padrões do e-Social.	X
11	Permitir lançamentos de rubricas que serão processadas em datas futuras.	
12	Permitir o cadastro, manutenção, atualização automática e controle de tabelas de cálculos de Imposto de Renda, INSS, Salário Família e outros (vigentes e histórico), com informação do período de vigência, faixas, base de cálculo, alíquotas e deduções.	X
13	Permitir a parametrização da composição das bases de cálculo para descontos (por exemplo: IR, INSS, FGTS e demais obrigações, tributos ou encargos, consignações) conforme cada verba.	
14	Permitir a configuração de parâmetros mensais, além das obrigações tributárias (IR, INSS, FGTS), como teto constitucional de remuneração e salário mínimo.	
15	Permitir a vinculação de eventos fixos mensais aos empregados, de forma individual ou em lote (grupos de empregados), possibilitando o lançamento automático nas folhas de pagamentos.	X
16	Permitir a parametrização de cálculos diversos para incidir sobre determinadas rubricas, como exemplo, a aplicação de índices de reajuste sobre salários e gratificações.	
17	Realizar processos de admissão e desligamento de colaboradores, com possibilidade de processar rescisões de forma individual ou coletiva, programar para data futura e simular cálculos rescisórios.	X
18	Permitir a impressão de relação de documentos necessários para o ato da admissão num único relatório.	
19	Possibilitar a emissão de documentos admissionais, desde o contrato de trabalho, demais autorizações, Portarias e declarações, inclusive ficha registro com foto, em meio eletrônico, documentação completa referente a férias, rescisões e 13º salário.	X
20	Permitir a parametrização do evento correspondente a desconto de pensão alimentícia, tendo sua memória de cálculo definida conforme percentuais de incidência e bases de cálculos (compostas por proventos como salário, gratificação de função, férias, 13º salário e etc. e as respectivas deduções como encargos e outros descontos), estabelecidos em sentença judicial.	X
21	Permitir a parametrização de diversos tipos de cálculos para pensões alimentícias com base, por exemplo, no salário bruto, líquido ou no salário mínimo.	X

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

22	Realizar cálculos até equalizar os valores de descontos de pensão alimentícia e imposto de renda para os casos em que a base de cálculo incidir sobre o valor líquido.	
23	Permitir o lançamento de feriados locais e nacionais e possibilitar o cadastro de pontos facultativos e recessos no calendário do sistema, o qual deverá ser observado para fins de gerenciamento e controle de benefícios (como, por exemplo, o cálculo de vales refeições e vales-transportes a serem concedidos no mês) e de cálculo de descanso semanal remunerado (DSR).	
24	Permitir alterações de salários e de gratificações de função em lote (grupos de empregados) ou individualmente, inclusive a aplicação de reajustes em determinados índices percentuais.	**X**
25	Permitir a geração de simulações (impacto na folha) de aumento salarial por cargo e mudança de valores de faixa salarial.	
26	Permitir a exportação de arquivos de remessa dos pagamentos dos empregados por ocasião do processamento da folha de pagamento, férias, rescisão e etc., para as instituições bancárias que possuem convênio com o CRCMG, em conformidade com os layouts estabelecidos pelos bancos para efetivação dos pagamentos.	X
27	Permitir o cálculo instantâneo nas movimentações salariais (contracheque, recibo de férias etc.) quando ocorrer um novo lançamento, ou seja, havendo, por exemplo, alguma inserção de desconto após o contracheque calculado, o módulo de folha de pagamento deverá recalculá-lo automaticamente, mediante mensagem informativa.	
28	Realizar cálculos para fins de constituição e baixa de provisões de férias, 13º salário e outros proventos, possibilitando gerar relatórios e efetuar simulações descartáveis, por funcionário, por departamento, por centro de custo ou geral (todos os empregados ativos).	X
29	Permitir a exportação de dados da folha de pagamento, provisões de férias e 13º salário, rescisões e outras movimentações realizadas no sistema, na forma de lançamentos contábeis, conforme layout adotado pelo sistema contábil utilizado pelo CRCMG (sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda), constante do ANEXO IV - Layout de importação dos lançamentos contábeis da folha de pagamento para o sistema de contabilidade.	X
30	Permitir a exportação de informações cadastrais e de dados da folha de pagamento, provisões de férias e 13º salário e outras movimentações realizadas no sistema, para planilhas em formato .xls., devendo ser possível configurar a planilha selecionando os dados a serem exibidos, conforme cada necessidade.	X
31	Permitir o envio de alertas automáticos, parametrizáveis pelo sistema, por meio de e-mails para o usuário da área de Gestão de Pessoas com informações a respeito de prazos e processos relacionados às rotinas de departamento pessoal como, por exemplo, prazo para solicitação de abono de férias, aviso de férias, vencimento de férias não usurfruídas, prazo de pagamento de verbas trabalhistas, exames médicos periódicos etc. O sistema deve disponibilizar a opção de configurar a periodicidade do envio desses alertas podendo ser diário, semanal, mensal ou customizado.	X
32	Permitir a realização de auditoria com vistas a evidenciar informações manipuladas no sistema que ferem os instrumentos legais vigentes.	
33	Permitir a geração do arquivo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), atendendo a todos os parâmetros, formatos e periodicidades legais estabelecidos nos normativos vigentes, visando a transmissão para o órgão competente.	
34	Permitir a emissão de guias de arrecadação de tributos (DARF) de acordo com os códigos da Receita Federal do Brasil, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
35	Permitir a emissão de guias previdenciárias (GPS) de acordo com os códigos da Receita Federal do Brasil, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
36	Permitir a geração de arquivo com informações relativas ao FGTS e Previdência Social para envio pelo SEFIP, observando o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes, inclusive a emissão de Guia de Recolhimento do FGTS (GRF).	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

37	Permitir a emissão de guia de recolhimento rescisório de FGTS (GRRF) em conformidade o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
38	Permitir a geração de arquivo em lote referente ao cadastro/registro no Programa de Integração Social (PIS), segundo o layout da Caixa Econômica Federal (CEF), dos funcionários com ausências no PIS para o respectivo ajuste e, após, inclusão automática no sistema.	
39	Permitir a geração do arquivo da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) para o correto envio, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
40	Permitir a geração do arquivo da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) para o correto envio, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
41	Permitir calcular o Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI) dos autônomos que prestam serviços ao CRCMG, emitindo o RPCI e o Darf do IR retido, gravando as informações para a GRPS, os informes anuais e Dirf.	
42	Permitir simular folhas de pagamento coletivas ou individuais para determinadas competências, por centro de custo, por departamento ou por empregado.	X
43	Permitir o cálculo de folha retificadora e a diferença nos casos de reajustes retroativos ou por motivo de mudança do tipo de afastamento.	
44	Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, PASEP e CPF nos diversos pontos do sistema onde estas informações sejam tratadas.	X
45	Permitir o cadastro, configuração de regra, parametrização e gerenciamento de benefícios como vales refeição e alimentação e vale-transporte.	X
46	Permitir a importação e exportação de arquivos para lançamento de benefícios como vales refeição e alimentação e vale-transporte.	X
47	Realizar o cálculo relativo ao desconto em folha de pagamento do benefício de alimentação e refeição, e também efetuar os cálculos de desconto em rescisão de contrato, conforme as regras vigentes.	X
48	Permitir o cadastro, configuração da regra, parametrização e o gerenciamento de benefícios como assistência médica, odontológica e coparticipação.	X
49	Permitir a inclusão, parametrização e gerenciamento de novos benefícios.	
50	Controlar a idade dos filhos dos titulares que atingirem 21 anos e dos que, na condição de estudante, atingirem 24 anos, para fins de desconsideração da relação de dependência do imposto de renda e plano de saúde, realizando sua baixa automática na época, emitindo alerta, com antecedência.	
51	Emitir relatórios relacionados às informações dos dados pessoais dos dependentes.	
52	Gerar relatórios referentes aos funcionários afastados junto ao INSS, bem como a manutenção destas informações.	
53	Permitir a inclusão, consulta e alteração de dados cadastrais referentes ao fornecedor de vales refeição e alimentação.	
54	Permitir integração com interface do fornecedor de vales refeição e alimentação, para qualquer movimentação, acordo com layout do mesmo.	X
55	Permitir o gerenciamento, controle e parametrização das regras para apuração de número de dias para a compra dos vales refeição e alimentação.	X
56	Realizar o cálculo relativo ao desconto em folha de pagamento de benefícios como vales alimentação e refeição e vale-transporte, e também efetuar os cálculos de desconto em rescisão de contrato, conforme as regras vigentes.	X
57	Permitir o gerenciamento e controle de descontos relativos aos benefícios concedidos para os funcionários, de forma a parametrizar os percentuais de desconto de acordo com a faixa salarial.	X
58	Permitir, conforme norma vigente, o cálculo de dias que determinado funcionário, ainda que afastado, teria direito a benefícios.	
59	Permitir a configuração de informações relacionadas ao vale-transporte concedido aos colaboradores e a parametrização de cálculo dos respectivos descontos a incidirem sobre o benefício na folha de pagamento, férias e rescisão.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

60	Permitir identificar os eventos considerados para cálculo da folha de pagamento do funcionário.	
61	Possibilitar a importação de planilhas em formato .xls, para fins de cadastros e de lançamento de descontos e proventos no sistema, conforme layout proposto pela contratada.	
62	Realizar validação cadastral e de movimentações e emitir relatórios de inconsistências.	
63	Permitir o cálculo de folhas complementares nos casos de adiantamentos de proventos e benefícios não lançados na folha de pagamento do mês anterior e que deverão transitar na folha de pagamento do mês seguinte.	
64	Permitir o controle de empréstimos consignados, gerenciando múltiplas parcelas automaticamente com exposição no contracheque do número de cada parcela paga (x) e a respectiva quantidade de parcelas faltantes (y), conforme este diagrama: “x/y”. Caso o funcionário possua mais de um empréstimo consignado, permitir a apresentação dessas informações individuais no contracheque, ou seja, expor separadamente no recibo salarial o “x/y” de cada parcela a ser descontada.	X
65	Permitir, no módulo de empréstimo consignado, o cadastro ilimitado do número de parcelas consignadas, bem como não limitar a quantidade de empréstimo mensal por funcionário.	
66	Permitir o controle dos prazos referentes aos vencimentos dos períodos aquisitivos para concessão de férias conforme CLT com emissão de alertas para vários níveis (funcionário, setor de gestão de pessoas e gestor da área).	
67	Permitir o cadastramento e consulta de programações de férias futuras dos empregados para posterior cálculo pelo RH.	X
68	Permitir a emissão de relatórios periódicos, individuais e coletivos dos funcionários em férias.	X
69	Validar o número mínimo e máximo de dias de gozo de férias conforme CLT.	
70	Validar se determinado funcionário tem direito a gozo de férias.	X
71	Permitir o cadastro e controle de interrupção de férias.	
72	Permitir o controle dos períodos de fruição de férias partidas.	X
73	Permitir alerta automático de vencimento de período aquisitivo de férias (último prazo), de forma parametrizada.	X
74	Permitir parametrização dos cálculos conforme executado atualmente (CLT), inclusive adiantamento de férias que tramita na folha mensal.	
75	Permitir a emissão contracheque contendo os dados pessoais e funcionais do colaborador; os dados da Instituição; detalhamento dos proventos (código, descrição, percentual, quantidade, valor unitário e total) detalhamento dos descontos (código, descrição, percentual, quantidade, valor unitário e total); total líquido a receber; salário nominal; base de cálculo e valor do INSS; base de cálculo e valor do FGTS; base de cálculo do IRRF; quantidade de dependentes do IRRF cadastrados, podendo personalizar com identificação do CRCMG.	X
76	Permitir geração de contracheques em arquivo tipo TXT, PDF, RTF, ODF, HTML e XLS para impressão, de modo selecionado ou coletivo, e para disponibilização via intranet do CRCMG.	
77	Permitir a emissão de aviso e de recibo de férias, separadamente.	X
78	Permitir a geração e a manutenção do histórico dos períodos aquisitivos e dos períodos de férias.	X
79	Permitir gerar relatórios de inconsistências relacionadas à programação de férias dos funcionários.	
80	Permitir gerar recibos e relatórios com informações sobre adiantamento de 13º salário por ocasião das férias.	
81	Permitir consultas e emissão de relatórios de todos os tipos de afastamento do funcionário, inclusive férias.	
82	Permitir o cadastro de tipos de licenças que venham a interferir em indenizações de férias.	
83	Permitir o controle de tipos de estabilidades conforme regras da CLT.	
84	Permitir o controle de afastamentos dos profissionais por doenças ou outras motivações, conforme legislação vigente.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

85	Validar, conforme legislação trabalhista, os períodos de afastamento para a concessão de férias.	
86	Permitir a manutenção e controle de licenças e afastamentos, inclusive as recebidas do sistema do INSS.	
87	Permitir a contagem do prazo legal (responsabilidade da empresa e responsabilidade do INSS conforme legislação vigente) para pagamento dos atestados médicos e licenças junto à Previdência Social.	
88	Permitir o controle antecipado dos casos passiveis de encaminhamento à perícia do INSS (diversos afastamentos que culminam em licença médica, conforme legislação vigente).	
89	Permitir emissão de requerimento de benefício por incapacidade e último dia trabalhado.	
90	Permitir o gerenciamento de prontuário do funcionário no sistema, possibilitando, por exemplo, o cadastro de ocorrências como licença maternidade, auxílio-doença etc., parametrizáveis para o devido desconto.	
91	Permitir a atualização, confecção de etiquetas e relatório de atualizações referentes à CTPS.	
92	Permitir a confecção de etiquetas para CTPS e pasta funcional.	
93	Permitir a emissão de fichas financeiras por empregado, por departamento ou por centro de custo, para consulta dos valores calculados pelo sistema na folha de pagamento.	X
94	Permitir o cadastro e controle de estagiário no sistema, disponibilizando a inserção das informações pertinentes ao estágio, por exemplo, dados pessoais do estagiário, agente integrador, supervisor do estágio, instituição de ensino, período de estágio, coordenador do curso e unidade concedente.	X
95	Permitir o controle de presença de estagiários por interface web, através de portal, com validação do superior imediato e aprovação do RH, mediante comprovação documental, bem como o controle de pagamentos.	X
96	Permitir consultas e emissão de recibos de pagamento, relatórios relacionados aos dados pessoais, dados de pagamentos e histórico funcional dos estagiários.	
97	Permitir controlar os vencimentos de contratos de estagiários, gerando alertas via e-mail com antecedência, de forma parametrizada.	
98	Permitir o controle dos recessos obrigatórios, de forma automática, de acordo com a lei do estágio.	
99	Permitir fazer cálculos de pagamentos das bolsas e benefícios e gerar os recibos de pagamento.	
100	Permitir o acionamento de rotinas específicas de movimentação de pessoal (promoções, transferências, frequência, afastamentos, rescisão de contrato e lançamentos para os cálculos) de forma direta e de acordo com os níveis de permissão de acesso.	
101	Permitir a manutenção de informações relacionadas a outros vínculos empregatícios para efeito de recolhimento do INSS do funcionário.	
102	Permitir a reintegração de funcionário, assegurando todas as informações e benefícios anteriores.	
103	Permitir a simulação de cálculos trabalhistas judiciais.	
104	Permitir a inserção de cópia dos documentos dos funcionários, em pasta específica, com propósito de guarda desses documentos em meio lógico.	
105	Possibilitar o cadastramento de treinamentos realizados.	
106	Permitir o armazenamento de historicos de salários, promoções, adicionais, cargos comissionados, gratificações, horários, centro de custos, afastamentos e demais ocorrências	
107	Permitir a integração com o software de ponto eletronico utilizado pelo CRCMG para inserção no sistema de folha de pagamento das ocorrências de ponto, como por exemplo, hora extra, faltas, atrasos e demais informações necessárias.	
108	Permitir o cadastramento de diversos tipos de horários de trabalhos	
109	Permitir a emissão de portarias de nomeação, designação, substituição, promoçao, exoneração, demissão, etc, ficando armazenado, no cadastro, o histórico desses documentos	
110	Emitir relatórios personalizados para análises gerenciais.	
111	Permitir visualização dos relatórios em tela, antes da impressão, vem como a gravação dos mesmos em formatos TXT, PDF, RTF, ODF, HTML e Xls.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

112	Permitir elaborar relatório de funcionários com diversos filtros(ativos, desligados, lotação, admissão, aniversariantes, etc) através do gerador de relatórios	
113	Possibilitar a elaboração de relatorios de controle das avaliações e dos vencimentos do período de experiência dos funcionários e dos contratos de estágio.	
114	Controlar o histórico das portarias dos empregados e as anotações eletrônicas na ficha de empregados	
115	Possibilitar a manutenção dos dados de todos os empregados e estagiários desligados.	
116	Possibilidade de cadastro de pessoas físicas sem vínculo empregatício com o Conselho, mas que recebam diárias e auxílios deslocamento e alimentação.	
117	Permitir a inclusão de dados relativos a pagamentos de diárias e auxílios deslocamento e alimentação aos empregados, conselheiros, delegados e outros colaboradores, bem como a transmissão via eSocial, conforme previsto na legislação.	

2.6. ESOCIAL

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir comutar informações com a plataforma do eSocial, conforme protocolos determinados pelo Governo Federal.	X
2	Permitir fazer a governança dos eventos e transmissões, realizando o controle de protocolos de retorno.	X
3	Fazer a consistência dos layouts antes do envio.	X
4	Estudo da tabela de rubricas da Folha de Pagamento - Classificação da natureza salarial ou indenizatória das verbas trabalhistas.	
5	Confronto da tabela de incidências da empresa e a tabela de incidências padrão do eSocial – Padronização das rubricas.	
6	Cadastramento inicial do vínculo.	
7	Admissão de empregados e estagiários, férias e aviso prévio	
8	Funções e atribuições do cargo.	
9	Alterações cadastrais e contratuais.	
10	Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.	
11	Movimentações temporárias e definitivas: acidente do trabalho, doença, aposentadoria por invalidez, salário maternidade, rescisões de contrato de trabalho entre outras.	
12	Punições disciplinares: advertências e suspensões.	
13	Criação do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP Eletrônico.	
14	Informações sobre Aposentadoria Especial e Agentes Nocivos.	
15	Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.	
16	O sistema deverá permitir o uso de Certificados Digitais ICP- Brasil, gerados por qualquer Autoridade Certificadora – AC homologadas pela ICP- Brasil, em conformidade com as necessidades e obrigatoriedades para transmissão dos arquivos SEFIP/DIRF/CAGED/RAIS/ESOCIAL.	
17	Gerar relatório com os dados dos funcionários para fazer a Qualificação Cadastral, diretamente no site do eSocial.	
18	Possibilidade de cadastro de pessoas físicas sem vínculo empregatício com o Conselho, mas que recebam diárias e auxílios deslocamento e alimentação.	
19	Permitir a inclusão de dados relativos a pagamentos de diárias e auxílios deslocamento e alimentação aos empregados, conselheiros, delegados e outros colaboradores, bem como a transmissão via eSocial, conforme previsto na legislação.	

2.7. MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir o cadastro e a manutenção dos exames realizados, tendo como parâmetro itens como dados do exame, resultados, pareceres etc.	X
2	Permitir o controle de exames ocupacionais e exames complementares vencidos e a vencer, considerando retorno de afastamento, transferência de cargo ou função.	X
3	Permitir o registro e controle dos exames audiométricos, utilizando-se diversos critérios de interpretação legais vigentes.	
4	Programar, automaticamente, exames necessários para os funcionários, de acordo com as condições definidas.	
5	Permitir o envio das convocações aos funcionários, por e-mail, para exames médicos ocupacionais e complementares.	
6	Emitir a CAT (Comunicação de Acidentes de Trabalho).	X
7	Listar as providências por riscos, por responsável, de acordo com instruções contidas no Programa de Gestão de Riscos (PGR).	
8	Permitir controlar ocorrências e acidentes, incidentes, doenças ocupacionais, sua investigação e medidas propostas, mantendo o registro histórico dos motivos, agentes causadores, pessoas envolvidas, dias de inatividade e custos decorrentes.	
9	Permitir o registro e controle dos atestados médicos e comunicado de acidente de trabalho (CAT) dos funcionários com a devida integração com o módulo de folha de pagamento e o módulo de gestão de ponto.	
10	Permitir a Gestão de Programas de Programa de Gestão de Riscos (PGR) (NR9), possibilitando a parametrização dos campos de acordo com a necessidade apresentada.	
11	Permitir a Gestão de Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (NR7), possibilitando a parametrização dos campos de acordo com a necessidade apresentada.	
12	Permitir o registro e controle do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).	
13	Permitir o gerenciamento de todos os riscos ambientais apresentados no trabalho, associando os mesmos a cada tarefa/função/cargo exercidos que possam causar acidentes e/ou doenças do trabalho, além dos respectivos controles de atividades, função insalubre e/ou periculosa.	
14	Permitir a geração de relatórios gerenciais personalizados para acompanhamento e gestão dos riscos apresentados.	
15	Permitir a Gestão de Sistemas de Combate a Incêndio, oferecendo cadastro de equipamentos de segurança segmentado por área, relatório de checagem e histórico de verificação de extintores e mangueiras, bem como alertas de vencimento dos equipamentos.	
16	Permitir a integração nativa com as movimentações dos funcionários (admissão, frequência, alteração contratual, atestados/afastamentos e rescisão).	
17	Permitir a emissão de relatórios com estatísticas das doenças, acidentes, atestados médicos e afastamentos, permitindo aos profissionais da área maior estudo e prevenção de suas causas.	
18	Permitir a geração de relatório personalizado dos índices de absenteísmo, fornecendo a identificação dos principais fatores causadores desta ocorrência.	

2.8. PONTO ELETRÔNICO

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir a configuração da gestão do tratamento de ponto de funcionários pelo usuário administrador (usuários da área de Gestão de Pessoas).	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2	Gerir o tratamento das marcações de pontos e horários com plataforma em nuvem (web) de modo que proporcione total mobilidade de acesso aos usuários comuns e administradores.	X
3	Coletar as marcações (entradas, saídas e marcações intermediárias) que ocorrem através de coletores de registros biométricos de ponto (relógios de ponto ou controladores de frequência).	
4	Comunicar, bem como coletar dados e registros de ponto do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP) com o módulo de gestão de ponto online.	
5	Efetuar validações em tempo real com o módulo de gestão de ponto, tais como afastamento, faixa horária, intervalo de refeição e Interjornada.	
6	Permitir ao usuário administrador do módulo de gestão de ponto criar o próprio perfil protegido por senha.	
7	Permitir a criação de agendamentos para a importação das marcações para o módulo de gestão de ponto, como também, configurar que os registros possam também ser importados de forma automática de todos os equipamentos de registro biométrico de ponto.	X
8	Permitir a importação das marcações de forma manual ao usuário administrador.	
9	Permitir cadastrar diversos horários/jornadas de trabalho, inclusive horários flexíveis (com controle apenas por carga horária) ou semi-flexíveis (com períodos de flexibilização mas limitação de horários para os registros de entradas e saídas, ou seja, com fixação de um horário núcleo de trabalho).	
10	Possuir formas de indicação de tratamento de eventuais horas suplementares e/ou faltantes com possibilidades de classificação das mesmas pelo usuário administrador.	
11	Permitir ao usuário administrador acrescentar informações para complementar eventual omissão nos registros diários ou indicar marcações indevidas.	
12	Disponibilizar ao usuário administrador criar motivos pré-cadastrados para justificativas de faltas/atrasos no ponto.	X
13	Permitir o tratamento de horas abonadas ou faltas justificadas mediante indicação de motivo pré-cadastrado.	X
14	Permitir que os usuários comuns solicitem de forma eletrônica tratamento das exceções e inconsistências nos registros diários do ponto podendo ser aprovadas ou rejeitadas eletronicamente pelo gestor da área e/ou por outros envolvidos no fluxo interno oferecendo ferramentas que comportem parametrizar o fluxo dessas aprovações.	X
15	Permitir para todas as jornadas a identificação de marcação de refeição opcional ou obrigatória.	X
16	Possuir recursos para a criação / configuração de horários / escalas fixas conforme necessidade do usuário administrador.	
17	Permitir alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram.	
18	Aceitar o cadastro de diferentes configurações de escala de trabalho para cargos distintos.	
19	Possuir extrato de acompanhamento do saldo do banco de horas.	X
20	Permitir lançamento manual de ocorrências não geradas pelo sistema no banco de horas.	
21	Permitir análise geral do ponto desde análises individuais de cada funcionário como também análise das ocorrências pelos usuários comuns.	
22	Permitir que o acesso ao módulo de gestão de ponto seja realizado via navegador de internet (browser).	X
23	Permitir que todas as funcionalidades do módulo de gestão de ponto sejam executadas via browser, ou seja, via web, tais como, execução de consultas e relatórios; abono de ocorrências; manutenção de períodos de afastamentos, manutenção das escalas de horários; emissão de relatórios gerenciais das marcações de horário, indicações de folgas, horários contratuais, exceções, detalhamento de atrasos, horas suplementares e banco de horas; justificativa de ocorrências realizada pelo funcionário para possível abono do gestor; pré- autorização de horas extras; liberação de consulta ao ponto pelos próprios funcionários;	X

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

	etc.	
24	Permitir consultas e emissão de relatórios relacionados à frequência, assiduidade, pontualidade, dados pessoais e dados de pagamentos.	
25	Permitir a manutenção das ocorrências de frequência (faltas, licenças, afastamentos, horas extras, abonos, saídas antecipadas, saídas intermediárias, intervalos, intrajornada, interjornada etc.).	X
26	Permitir a parametrização em relação ao tempo de tolerância diário na marcação do ponto conforme cenário atual e legislação vigente.	
27	Permitir a parametrização de alertas de irregularidades como: horas extras não autorizadas, entradas antecipadas, saídas antecipadas, descanso intrajornada, dentre outros.	X
28	Permitir a emissão de relatórios acerca dos índices de atraso, individual e/ou segmentado por setor.	
29	Permitir o controle e a visualização da escala de trabalho.	
30	Permitir o lançamento automático de dia faltoso para frequência diária dentro do prazo legal permitido.	
31	Permitir ao gestor acertar a frequência diária dentro do prazo legal exigido.	
32	Bloquear automaticamente as frequências não liberadas.	
33	Permitir ao gestor a retificação de frequências erroneamente lançadas.	
34	Permitir a manutenção de todas as ocorrências passíveis de lançamento de frequência.	
35	Permitir ao gestor de cada área consultar a frequência dos seus subordinados.	X
36	Permitir aos diretores, assessores, coordenadores, supervisores e outros funcionários gestores visualizar as pendências que estejam alocadas aos seus liderados parametrizadas pelo usuário administrador.	X
37	Permitir aos funcionários consultar e imprimir seu ponto mensal.	X
38	Permitir a manutenção de horas extras/banco de horas a partir de registros de entrada/saída dos funcionários.	
39	Permitir aos funcionários informarem as ocorrências acontecidas nos dias em que não houver registros de chegada/saída, com a aprovação da chefia imediata.	
40	Permitir consulta ao banco de horas para visualização de todas as ocorrências de crédito/débito de horas e o saldo final do funcionário.	X
41	Permitir consulta às horas extras.	
42	Permitir a parametrização de alertas de divergências como: hora excedente acima do permitido pela legislação, descanso intrajornada dentro dos limites determinados pela legislação, Interjornada, faltas, atrasos, saídas antecipadas, informação de funcionários iniciando horas extras, trabalho continuo acima do permitido pela legislação, entrada antecipada, saída antecipada, alteração de jornada e marcações ímpares.	
43	Permitir a geração de relatórios individuais e coletivos de divergências nas marcações de ponto.	
44	Atender integralmente à Portaria MTE 1510/09.	X
45	Permitir o cadastro e visualização de funcionários dispensados do ponto.	
46	Permitir ao gestor cadastrar se a falta do funcionário será abonada, descontada ou debitada do banco de horas.	X
47	Permitir o controle, manutenção e gerenciamento de licença amamentação conforme legislação vigente.	
48	Permitir o cadastro de feriados estaduais e federais, gerenciamento de pontes e compensações, bem como possibilitar o seu controle e manutenção.	X
49	Permitir a parametrização de compensações dentro de um período a ser estabelecido pela empresa (diárias, mensais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais, anuais e outros).	
50	Permitir a identificação dos eventos que serão disponibilizados para cálculo da folha de pagamento do funcionário.	
51	Permitir o cadastramento individual ou coletivo de justificativas de ponto.	X
52	Permitir o lançamento de diversas justificativas para um mesmo dia de trabalho.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

53	Permitir o controle de um dia de abono, a cada 12 meses, referente à doação de sangue.	
54	Permitir a visualização de todos os eventos de todos os equipamentos (Relógios de Ponto) no sistema.	
55	Permitir a inclusão, exclusão (devidamente justificada) e o controle das jornadas de trabalho em conformidade com o cenário atual.	
56	Permitir a associação/vínculo dos funcionários à determinada jornada de trabalho.	
57	Permitir o controle e a visualização da escala de trabalho.	
58	Permitir a emissão de relatórios acerca dos índices de atraso, individual e/ou segmentado por setor.	

2.9. PAINEL DE GESTÃO DO COLABORADOR (MÓDULO INTERATIVO)

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir a comunicação virtual entre os funcionários e a área de Gestão de Pessoas.	
2	Permitir ao funcionário consultar, baixar e imprimir contracheques, recibos de férias e folha de ponto.	
3	Possuir função disponível para solicitação de benefícios, tais como vale transporte e inclusão de titular e dependentes no plano de saúde.	
4	Permitir ao funcionário, o acesso ao seu ponto, a qualquer momento, com os registros atualizados do dia, visualizando o espelho de ponto por período parametrizável pelo usuário comum e registrando justificativas para faltas e/ou atrasos e correções, por exemplo, por falta de registro para anuência do gestor e/ou de outras áreas envolvidas de acordo com critérios configurados pela Instituição.	
5	Permitir a customização da página de acesso do usuário (página de login) pelo usuário administrador como a inserção da logomarca da Instituição.	
6	Disponibilizar ao usuário comum mecanismos para inserção ou alteração da foto e modificação da senha de acesso do módulo interativo do funcionário.	
7	Permitir que os colaboradores consultem, alterem e incluam alguns de seus dados cadastrais a serem definidos, bem como a de seus dependentes e pensionistas com submissão para validação posterior pela área de Gestão de Pessoas, via workflow, anexando os arquivos comprobatórios quando necessário (formatos: PDF, JPEG, BMP etc.).	
8	Permitir a confirmação do recebimento do contracheque e do respectivo valor líquido pelo usuário comum (funcionário).	
9	Permitir a validação do contracheque em sítio especial por meio de código alfanumérico (código validador) para autenticação e comprovação de renda e dados constantes nesse documento.	
10	Disponibilizar ao usuário comum, dentro do próprio módulo interativo do funcionário, o quantitativo em primeira tela da existência de mensagens não visualizadas.	
11	Permitir a inserção, por parte do usuário administrador, de avisos, informes, lembretes, documentos e outros, como normativos da Instituição, da área de Gestão de Pessoas etc. Nesse caso, possibilitar também que tais informações sejam também alteradas e excluídas pela área de Gestão de Pessoas.	
12	Permitir ao funcionário/estagiário consultar sua própria frequência.	
13	Permitir ao gestor de cada área consultar a frequência dos seus subordinados.	
14	Permitir aos funcionários informarem as ocorrências acontecidas nos dias em que não houver registros de entrada/saída, com a aprovação da chefia imediata.	
15	Permitir o acesso através de dispositivos móveis.	
16	Permitir acesso através de qualquer navegador.	
17	Permitir controlar o nível de acesso para cada funcionário.	
18	Permitir cadastrar links, notícias e definir o público-alvo.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

19	Permitir ao funcionário solicitar alteração do período de férias e submeter para aprovação do superior hierárquico e da diretoria.	
20	Permitir a consulta dos períodos de férias.	
21	Permitir visualizar o histórico de férias.	
22	Permitir a notificação periódica de aniversariantes.	
23	Permitir ao gestor autorizar e prover o encaminhamento das diversas solicitações dos seus subordinados, como solicitações de férias, abonos etc.	
24	Permitir a visualização e controle dos dependentes dos funcionários.	
25	Permitir a consulta das movimentações (Férias, licenças, alterações salariais, alterações de cargo, departamento e etc.).	
26	Permitir a consulta ao informe de rendimentos de IRRF.	
27	Permitir a realização de simulação de cálculos de férias e rescisão, proporcionando ao funcionário o planejamento do seu orçamento.	
28	Permitir a produção de enquetes e pesquisas, de forma que a tabulação dos dados ocorra automaticamente.	
29	Permitir a criação do portal de autoatendimento, de forma parametrizada, mantendo a identidade visual do CRCMG	
30	O login na aplicação (pelo menos do funcionário, para acessar os seus dados, como holerite, etc) deverá ser integrado com o login centralizado do CRCMG. A CONTRATADA deverá criar uma página para integrar com o app do CRCMG. A página deverá: - Receber um POST de um servidor específico do CRCMG (liberar acesso a um único ip). - Descriptografar os dados do POST enviado pelo CRCMG (a lógica para descriptografar será fornecida após contratação) - Com os dados descriptografados, o app da CONTRATADA terá acesso aos dados do funcionário (nome, email, matrícula, etc) necessários para efetuar o login em sua plataforma	x

2.10. CADASTROS E CONTROLES

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	O cadastro funcional deve ser compatível e/ou customizável com a estrutura de cargos, funções, lotação, jornadas, centro de custo e todos os normativos vigentes da Instituição.	X
2	Permitir a atualização automática no quadro efetivo de vagas quando das ocorrências de movimentação de pessoal: admissão, promoção, rescisão de contrato etc.	
3	Oferecer mecanismo de pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou unidade.	X
4	Permitir anexar, em repositório online da solução por meio de hospedagem na nuvem (cloud computing), documentos do funcionário, no mínimo, em formatos como DOC, PDF e JPG.	
5	Permitir desenhar o organograma da entidade, gerar quadro de lotação e número de funcionários.	
6	Permitir a vinculação de responsáveis (em vários níveis: diretores, assessores, coordenadores, chefes de setores, supervisores etc.) em cada nível da estrutura organizacional, identificando os subordinados diretos e indiretos.	
7	Ao incluir determinado funcionário, permitir migração das informações na base de dados, caso o mesmo já tenha sido cadastrado na instituição.	
8	Permitir associar foto ao funcionário.	
9	Permitir o pré-cadastro das pessoas classificadas em concurso público, por ordem classificatória, através de importação de arquivo em Excel (formato CSV) que contém os dados dos aprovados, possibilitando a importação dessas informações ao cadastro	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

	funcional mediante alteração de status (candidato e contratado) a fim de agilizar o cadastro de novo funcionário.	
10	Permitir a manutenção da formação escolar dos colaboradores.	
11	Permitir o controle da situação funcional dos colaboradores na instituição.	

2.11. GERADOR DE RELATÓRIOS

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Todos os módulos do sistema devem disponibilizar relatórios sintéticos e analíticos, com a opção de filtros.	
2	Deverá disponibilizar os relatórios no formato gráfico de coluna ou de linha, também deverá permitir selecionar, no momento da impressão do relatório, qualquer impressora disponível na rede.	
3	Possuir a funcionalidade de extração de informações e integração via WebService, contemplando a geração de arquivos em todos os módulos cabíveis do sistema.	
4	Permitir emitir relatórios em tela, impressos ou salvos, no mínimo, nas extensões de arquivo: CSV, TXT, XLS, XLSX, XML e PDF.	
5	Permitir gerar e emitir relatórios nos formatos de arquivos do item acima com gráficos e/ou com fórmula de cálculo e publicar e executar relatório em tempo real através do módulo de autoatendimento, respeitando o perfil de acesso do usuário, inclusive restrição à visualização de salário.	
6	Permitir acesso a ferramentas, relatórios e ou rotinas para conferências da folha, em qualquer nível da estrutura organizacional da contratante.	
7	Permitir consulta de dados e impressão de relatórios em período já encerrado.	
8	Permitir a geração de relatórios com opção de escolha dos dados, customização de relatório, por exemplo, relacionado a índices de absenteísmo.	
9	Possibilidade de análise gerencial sobre os indicadores de Gestão de Pessoas, por área, departamento, cargos, funções, grupos ocupacionais, locais de trabalho e individuais.	
10	Permitir a emissão de demonstrativos gráficos que podem ser definidos pelo usuário.	

2.12. DESEMPENHO

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	As operações realizadas pelos usuários relacionadas a todos os macroprocessos nos módulos do sistema (por exemplo: cadastrar, alterar, cancelar, ativar, desativar etc.), deverão ser processadas em tempo real, sendo essa uma condição crucial para a interação entre os usuários.	
2	Prover e garantir a manutenção de todos os recursos necessários para que a solução seja atendida com alta disponibilidade e no nível de serviço requerido.	
3	Deve permitir abrir mais de uma opção do menu principal simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso, como, por exemplo: manter aberto, ao mesmo tempo, duas telas de cadastros.	
4	Deve suportar, no mínimo, 3 (três) usuários com perfil específico da área de Gestão de Pessoas logados simultaneamente, sem prejudicar seu tempo de resposta das consultas e transações efetuadas.	
5	Permitir o acesso simultâneo, se for o caso, para todos os demais usuários com perfis comuns, sem prejudicar seu tempo de resposta das consultas e transações efetuadas.	
6	O tempo de resposta para todas as funcionalidades nativas ONLINE deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) segundos após o input da consulta/inserção, sendo a informação consultada/inserida no banco de dados e o usuário recebendo o retorno.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2.13. SEGURANÇA

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Possuir mecanismo de definição de políticas de acesso por sistema, macroprocesso, processo, campo de tela e ação (incluir, alterar, consultar, excluir), por usuário e por grupo de usuários, conforme o perfil de acesso, bem como controle de validade de senha de usuário.	X
2	Manter trilhas de auditoria (registro de log) das ações dos usuários da solução, passíveis de consulta e geração de relatório com filtros por data, evento, usuário e demais campos, com distinção de usuários, processo ou rotina e horário das ações. Os logs de auditoria deverão ser totalmente protegidos de alteração por qualquer que seja o usuário. Todas as estruturas de dados utilizadas pelo sistema devem possuir registro de log, pelo período mínimo de 2 (dois) anos.	X
3	Garantir que cada usuário tenha senha própria e com níveis de acesso e de operação restritos ao conjunto de informações providas pelos macroprocessos, conforme política de acesso do CONTRATANTE.	X
4	Garantir que somente usuários autenticados tenham acesso aos recursos da solução.	X
5	Possuir certificado de aplicação para garantir tráfego por meio de protocolo HTTP seguro.	X
6	Prover e garantir a segurança dos dados conforme requerido.	

2.14. OUTROS REQUISITOS FUNCIONAIS

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Possuir integração entre todos os módulos funcionais, inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.	
2	O sistema deve ter um menu “Ajuda”, contendo a explicação do funcionamento dos módulos e exemplos de utilização, com fácil acesso para cada tela e funcionalidade.	
3	Gerar arquivo de exportação de relações bancárias compatível com o layout exigido pelo sistema de pagamento bancário utilizado pelo CRCMG.	
4	Possuir recurso de integração com o sistemas de contabilidade utilizado pelo CRCMG (Sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda).	
5	Possuir a funcionalidade de entrega e de recepção de informações e integração via webservices, em especial para os seguintes serviços: folha→financeiro; folha→contábil; financeiro->folha	
6	Possuir a funcionalidade de extração de informações e integração via WebService contemplando a geração de arquivos para todos os macroprocessos.	

2.15. REQUISITOS TÉCNICOS

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Deve funcionar corretamente nos navegadores mais utilizados (pelo menos Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox nas versões mais recentes e estáveis).	X
2	Conceder permissão de acesso somente a usuários autorizados. Usuários não autorizados não podem ter qualquer acesso, formal (entrada via tela de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser).	X
3	A solução não deverá armazenar dados pessoais ou sensíveis localmente nas estações de trabalho para ser utilizado, mesmo que temporariamente esteja relacionado com credenciais de acesso e permissões de acesso.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

4	O sistema para o processamento de toda a solução, juntamente com os seus respectivos bancos de dados, devem ser totalmente hospedadas em nuvem, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA manter elevados critérios de segurança e disponibilidade exigidos neste Termo de Referência, inclusive arcando com as despesas de hospedagem ou quaisquer outras que se façam necessárias à sua manutenção.	
5	Todo acesso web deverá ser realizado por meio de protocolo HTTP seguro, (HTTPs) com certificado criptográfico.	
6	O datacenter deve assegurar a disponibilidade de recursos de infraestrutura suficientes para o bom funcionamento da solução (espaço em disco, memória, processador, link de internet etc.).	
7	O datacenter deve garantir a total segurança dos dados que serão de acesso restrito aos usuários determinados pelo CRCMG.	
8	Permitir o acesso online por meio dos sistemas operacionais Windows, Mac e dispositivos móveis (Smartphone/Tablet) IOS e Android.	
9	A nuvem utilizada deverá ter, preferencialmente, as certificações de CSA (Cloud Security Alliance), SOC, ISO 9001 (Padrão de Qualidade), ISO 27001 (Controle de Gerenciamento de Segurança), ISO 27017 ou 27018 (Proteção de Dados Pessoais) e PCI, com relatórios de controle de auditorias e gerais, dentro do padrão tecnológico da Segurança da Informação.	
10	Integração com Active Directory para autenticação (ferramenta da Microsoft utilizada para o gerenciamento de usuários de rede).	

2.16. TREINAMENTO

2.16.1. A contratada deverá fornecer pelo menos 2 (dois) treinamentos, técnico e operacional, aos colaboradores indicados pelo CRCMG, sendo pelo menos um deles presencial, demonstrando detalhadamente todos recursos e ferramentas dos sistemas, sendo um no início da vigência do contrato e outro ao término do período de implantação.

2.16.1.1. Toda a despesa necessária para realização dos treinamentos, como por exemplo, deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta da contratada.

2.16.2. A contratada deverá fornecer manuais e tutoriais digitais de uso do sistema para o CRCMG, com todas as orientações sobre as funcionalidades e ferramentas disponíveis no sistema.

2.16.2.1. Os manuais deverão ser disponibilizados durante a Prova de Conceito (Poc).

2.17. SUPORTE TÉCNICO

O serviço de Suporte Técnico será dividido em preventivo e corretivo, ambos visando restabelecer ou prevenir problemas futuros na disponibilidade do Ambiente e da Solução Contratada, tais como dúvidas técnicas, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no seu funcionamento.

2.17.1. Suporte preventivo

Todo Suporte Técnico preventivo e de atualização de versão tem por finalidade garantir a sustentação, a atualização da solução e a plena utilização do SaaS durante a vigência do contrato. Trata-se de uma atividade proativa da CONTRATADA e deve ser registrada como incidente para fins de gerenciamento de eventual problema e restauração de ambiente.

O suporte técnico preventivo tem como escopo:

- Sanar dúvidas relacionadas à instalação, configuração, atualização e uso do SaaS e da Solução Contratada;
- Atualizar e garantir a performance da Solução Contratada e do SaaS;
- Aplicar nova versão em recurso de software da Solução Contratada para eliminar ou minimizar o impacto de vulnerabilidades conhecidas; e
- Escalar recursos da Solução Contratada para garantir a performance do SaaS.
- Todo e qualquer tipo de suporte deve conter número protocolar para fins de rastreabilidade e evidenciar o atendimento.

2.17.2. Suporte Corretivo

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

O Suporte Técnico corretivo realizado tem como pressuposto que a CONTRATADA tenha efetuado as validações e testes necessários que garantam o atendimento da qualidade requerida para a disponibilidade do Ambiente e Solução Contratada, durante a vigência do contrato.

A resolução dos chamados de suporte corretivo deverá ocorrer em conformidade com os prazos estipulados e respeitando as condições e os níveis de serviço exigidos, que são contados a partir das solicitações de correção de incidentes e serão classificados conforme as criticidades no quadro a seguir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, seja em honorários, deslocamento e transporte, alimentação e/ou hospedagem de qualquer técnico ou recurso, no caso de atendimento presencial.

2.17.3. Tabela de criticidade de chamados

Criticidade do chamado	Característica	Prazo para início do atendimento	Prazo para conclusão do atendimento
Alta	Incidentes ou bugs de sistema que impedem processos de negócio de serem executados, com paralisação do SaaS ou comprometimento grave de dados, de desempenho ou de processos.	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis
Média	Dúvidas, incidentes ou bugs de sistema que impedem parcialmente a conclusão de operações de negócio, sem paralisação do SaaS, mas com comprometimento parcial de dados, de desempenho ou de processos.	Até 4 horas úteis	Até 12 horas úteis
Baixa	Dúvidas, incidentes ou bugs de sistema sem paralisação do SaaS, que causam impactos pouco expressivos aos processos, com pequeno ou nenhum comprometimento, permitindo que a CONTRATANTE continue operando o sistema.	Até 24 horas úteis	Até 48 horas úteis

2.17.3.1. A CONTRATADA deverá atender ao suporte técnico corretivo conforme as requisições do CONTRATANTE em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, exceto feriados).

2.17.4. Tabela de glosa sobre tempo excedido para conclusão de incidente
Para o tempo de restauração do Serviço será aplicada a Tabela de Glosa abaixo:

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
TRS	Tempo para Restaurar o Serviço	Capacidade para restauraro SaaS após um incidente que tenha provocado sua indisponibilidade total ou parcial.	TRS = (HR - HI) - TC **onde:** **HR** = Horário da Recuperação do Serviço **HI** = Horário de Início da Indisponibilidade **TC** = 4 horas, para incidente de alta criticidade; 8 horas, para incidente de média criticidade; e 40 horas para incidente de baixa criticidade. O TRS exclui o Tempo de Indisponibilidade Planejada.	Relatório Mensal de Ocorrência de Indisponibilidades
Pagamento: Serviço Mensal de Operação				
Valor Total = Valor Contratado para o Serviço Mensal de Operação				
Fórmula de desconto				

Ocorrência	Valor a descontar, por ocorrência (R$)
TRS = Entre 1 min e 1 hora corrida	VD = Valor Total*0,03 %
TRS = Entre 1 hora e 1 min e 2 horas corridas	VD = Valor Total*0,05 %

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

TRS = Entre 2 horas e 1 min e 3 horas corridas	VD = Valor Total*0,10 %
TRS = Acima de 3 horas e 1min	VD = Valor Total*0,15 %
Observação: O valor do desconto (VD) acima é calculado tantas vezes quantas forem as indisponibilidades.	
Valor a pagar: Valor Total - ΣVD, onde ΣVD é a soma dos valores de desconto de todas as ocorrências de indisponibilidade no mês.	

2.17.4.1. São considerados para efeitos dos níveis exigidos:

a) Prazo para conclusão do atendimento: tempo decorrido entre a solicitação efetuada pelo CONTRATANTE à Contratada e a resolução do atendimento, confirmado e aceito pelo responsável por parte do CONTRATANTE;

b) Caso haja a necessidade de utilizar soluções de contorno para o restabelecimento da solução, a CONTRATADA deverá entregar ao responsável do CONTRATANTE, durante o prazo de solução, o plano de ações para a entrega da solução definitiva;

c) O atendimento às solicitações de criticidade ALTA não pode ser interrompido até o completo restabelecimento do SaaS, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não pode implicar em custos adicionais ao CONTRATANTE. A interrupção do serviço de resolução de uma solicitação desse tipo de criticidade por parte da Contratada, e que não tenha sido previamente autorizada pelo CONTRATANTE, pode ensejar em aplicação de penalidades previstas;

d) Depois de concluído o serviço de resolução, a CONTRATADA deve comunicar o fato ao responsável do CONTRATANTE e solicitar autorização para o fechamento do chamado. Caso o CONTRATANTE não confirmea solução definitiva do problema, o chamado deve permanecer aberto até que seja efetivamente solucionado. Nesse caso, o CONTRATANTE deve fornecer as pendências relativas à solicitação em aberto;

e) O CONTRATANTE deve encaminhar à CONTRATADA, quando da reunião de apresentação inicial, a relação nominal dos responsáveis do CONTRATANTE a abrir e a fechar chamados para resolução de problemas;

f) Sempre que houver quebra dos níveis de serviço exigidos, o CONTRATANTE deve emitir notificação à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, o pagamento mensal será glosado, conforme o nível de serviço transgredido e rito administrativo apropriado;

g) Para o pagamento mensal, deve-se respeitar o nível de serviço definido na Tabela de Criticidade do Chamado. A glosa terá como base o valor mensal referente ao pagamento do Serviço Mensal de Operação;

h) As paradas programadas, que englobam, por exemplo: manutenção de softwares (correções de erros, ajustes, atualizações, necessidades legais), reorganização de Banco de Dados e aplicação de patches (atualização de Sistema operacional) e outras ações que possam provocar a indisponibilidade do SaaS devem ser comunicadas formalmente, e com antecedência de, no mínimo, 15 dias ao responsável do CONTRATANTE e devem ser realizadas somente no horário entre 21h00 e 6h00;

i) A CONTRATADA não será responsabilizada pelo prazo máximo estabelecido na Tabela de Criticidade do Chamado quando o chamado for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica que atendem à infraestrutura interna da CONTRATANTE; indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pela CONTRATANTE; infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da CONTRATANTE, não se caracterizando, nesses casos, a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

j) No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.

k) Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada; e

l) Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado,mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

2.18. DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO CONTRATADA

2.18.1. A Solução Contratada estará sujeita a monitoramentos, correções, atualizações e ajustes para sua plena disponibilidade. Para tanto, a CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços do pessoal técnico qualificado, na quantidade adequada, para garantir a plena qualidade dos serviços entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.

2.18.2. A disponibilidade da solução deverá ser garantida por profissionais técnicos qualificados para apoiar a implementação, o uso e o monitoramento dos recursos do SaaS e da plataforma em nuvem que lhe dá sustentação. A atividade de disponibilidade também abrange a resolução de problemas que comprometam a estabilidade, a segurança da informação ou quaisquer outros fatores que afetem o funcionamento normal dos serviços de computação em nuvem fornecidos ao CONTRATANTE.

2.18.3. Como evidência destes trabalhos, a CONTRATADA deverá fornecer relatório gerencial mensal de disponibilidade e, caso haja, indisponibilidade da Solução Contratada. O CONTRATANTE poderá requerer informações sobre dados ocasionalmente não registrados.

2.18.4. A disponibilidade da Solução Contratada deverá ser garantida no nível de, no mínimo, 99% por mês (24 x 7), estando inclusas no 1% de indisponibilidade, paradas programadas e atualizações da Solução, previamente combinadas com a CONTRATADA.

2.18.5. Tabela de glosa de indisponibilidade da solução contratada
Para indisponibilidade da Solução Contratada será aplicada a Tabela de Glosa abaixo:

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
DAC	Índice de Disponibilidade da Instância.	Percentual de disponibilidade das instâncias.	DAC = 100 - [TII/ TDC] * 100 **onde:** TII = Tempo em minutos de indisponibilidade da Solução no mês. TDC = Tempo em minutos de disponibilidade mensal contratada.	Relatório Mensal deOcorrência de Indisponibilidades.
Pagamento				
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)				
Fórmula de pagamento				
Condição			**Valor a pagar (R$)**	
Se DAC >= 99%			Valor Total	
Se DAC < 99%			Valor Total * {[100% - (99% - DAC) * 6]}	

O fator sêxtuplo aplicado ao indicador de indisponibilidade da Solução Contratada tem por motivo tornar exigente a gerência daquele ambiente por parte da CONTRATADA.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2.19. CÓPIA DE SEGURANÇA

2.19.1. A recuperação de desastres eficaz minimiza a interrupção causada por qualquer acidente e garante o tempo de retorno adequado das atividades, sem prejuízos para as operações e os negócios. O conteúdo crítico e de interesse direto do CONTRATANTE é a base de informações da solução de Gestão de Pessoas, cuja cópia deve estar atualizada para fins de restabelecimento do serviço na eventualidade de desastres. Assim, a CONTRATADA deverá implementar os serviços necessários para atender às expectativas de recuperação conforme estabelecido abaixo.

2.19.2. O ponto de retorno máximo aceitável para recuperação íntegra de dados, após um desastre que corrompa a base de informações do CONTRATANTE denomina-se RPO. Neste Instrumento, o RPO aceitável, sem glosa, seráde 24 horas.

2.19.3. O tempo máximo para a recuperação e disponibilidade do SaaS (RPO) será de 4 horas, sendo o serviço de recuperação qualificado como indisponibilidade de alta criticidade e avaliado conforme a Tabela de Criticidade do Chamado.

2.19.4. Tabela de glosa de estouro de RPO

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
RPO	**Índice de Ponto de Retorno**	Quantidade de horas entre o desastre e a última cópia full e íntegra da base de informações do CONTRATANTE, utilizadano SaaS, após a ocorrência do desastre.	**RPO = HD - HB** **onde**: **HD** = Hora em que ocorreu o desastre. **HB** = Hora da última cópia. **RPO** = Quantidade de horas entre o desastre e a última cópia	Relatório de registro de cópia full íntegra e testada; e Relatório de ocorrência do desastre.

Pagamento	
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)	
Fórmula de pagamento	
Condição	**Valor a pagar (R$)**
Se RPO < = 24 horas	Valor Total
Se RPO > 24 horas	Valor Total * [100% - 10%*RPO/24]

2.20. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS AO SERVIÇO DE OPERAÇÃO MENSAL

2.20.1. A CONTRATADA deverá fornecer informações completas acerca do canal de atendimento e suporte técnico do produto com sistema de gestão de chamados, telefone e e-mail dos responsáveis técnicos.

2.20.2. Os chamados relacionados às demandas de Suporte Técnico, destinados à manutenção corretiva ou preventiva,serão realizados por meio de ferramenta provida pela CONTRATADA.

2.20.3. O atendimento poderá ser realizado de forma remota que, neste caso, corresponderá ao atendimento por telefone, e-mail ou chat para solução de problemas.

2.20.4. Se necessário acesso ao ambiente operacional do usuário final, a CONTRATADA deverá dispor de ferramenta corporativa homologada pelo CONTRATANTE.

2.20.5. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões, bem como atualizações de todos os produtos e documentos por ela fornecidos ou requeridos como parte do objeto.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2.20.6. A Central de atendimento deverá desempenhar as suas atividades assegurando que, após a ocorrência de um incidente, o serviço de tecnologia da informação afetado seja restabelecido à sua condição original de funcionamento, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço (ANS). Os efeitos colaterais ou a parada total da disponibilidade do serviço serão minimizados por meio de procedimentos proativos.

2.20.7. Assim, a Central de Atendimento deverá:

a) Operar por completo nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;

b) Classificar os incidentes, à medida que são recebidos, determinando urgências e prioridades; e

c) Disponibilizar número de telefone que permita atendimento.

2.20.8. O atendimento será escalonado em níveis. No Primeiro Nível, se não for encontrada uma solução no banco de dados de erros conhecidos, ou se os recursos e conhecimentos disponíveis não forem suficientes para a solução, a CONTRATADA deve encaminhar o incidente para a equipe de suporte de Segundo Nível. Em último caso, deverá escalar o problema para a equipe técnica especializada de Terceiro Nível.

2.20.9. A classificação dos incidentes deve considerar o nível de severidade ou prioridade, em função das informações prestadas pelos usuários.

2.20.9.1. Primeiro nível de atendimento
Corresponde ao primeiro contato entre os solicitantes e a central de atendimento, e será realizado por telefoneou por registro específico no sistema de gestão de serviços.

A central de atendimento será responsável pelo gerenciamento do atendimento do chamado quando este for escalonado para os demais níveis.

A infraestrutura física de recursos humanos e tecnológicos necessários, bem como sua manutenção e operação, são de inteira responsabilidade da contratada.

2.20.9.2. Segundo nível de atendimento
O Segundo Nível de atendimento caracteriza-se por ser um atendimento mais especializado, no qual a solução se revela mais complexa e necessita de alguma investigação, não atendida em Primeiro Nível.

A equipe deverá ser composta por profissionais que detêm conhecimentos especializados no sistema e na tecnologia relacionada com a demanda do usuário, podendo inclusive realizar atendimento *in loco*, cujo custeioserá integral da CONTRATADA.

2.20.9.3. Terceiro nível de atendimento
Os incidentes e/ou solicitações serão direcionados ao Terceiro Nível quando houver necessidade de mudança (novas instalações, correções ou identificação de erros no sistema).

Os serviços de suporte de Terceiro Nível englobam a manutenção corretiva do sistema, devendo ser prestados por especialistas na Solução Contratada. Esses especialistas deverão possuir conhecimentos aprofundados e qualificados na tecnologia relacionada ao escopo do serviço contratado (infraestrutura, serviços de rede, linguagem, banco de dados, link de dados, etc.) e comunicação ativa com pessoal técnico do provedor da infraestrutura e da plataforma de TI onde o sistema está hospedado.

2.21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA RELATIVAS AO PROCESSO DE OPERAÇÃO
a) Assegurar que a Solução Contratada estará disponível ao CONTRATANTE sempre que necessário;

b) Responder às solicitações de suporte em prazo razoável;

c) Seguir os passos para escalar e resolver as demandas de forma e em tempo apropriados; e

d) Manter, sempre, boa comunicação com a CONTRATANTE.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br
Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2.22. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE RELATIVAS AO PROCESSO DE OPERAÇÃO

a) Notificar à CONTRATADA de questões ou problemas em tempo oportuno;

b) Prover, à CONTRATADA, acesso ao seu ambiente para análise de demandas, quando necessário;

c) Manter, sempre, boa comunicação com a CONTRATADA; e

d) Responsabilizar-se por adquirir e manter equipamento e acesso à rede, bem como a link de dadose estabelecer conexão à internet para seus usuários.

2.23. OPERAÇÃO ASSISTIDA

2.23.1. Entende-se como operação assistida a utilização do sistema pelos usuários da CONTRATANTE com o **auxílio de técnicos habilitados da CONTRATADA** para garantir o correto funcionamento do sistema durante as primeiras utilizações e a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho, podendo ser realizado de forma remota.

2.23.2. Os serviços de operação assistida deverão ter início após a instalação, configuração e treinamentos previstos na implantação, e terão a duração de 60 (sessenta) dias.

2.23.3. A operação assistida deverá ser coordenada por técnicos com experiência em operação da solução ofertada, que responderão tanto pela parte técnica quanto pela parte operacional do sistema.

2.23.4. Os serviços deverão contemplar as seguintes atividades:

a) Transferência de tecnologia e de conhecimentos;

b) Operação assistida aos colaboradores do CONTRATANTE;

c) Parametrização da solução ou disponibilidade de relatórios e painéis de informação; e

d) Apoio técnico no desenvolvimento de projetos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução.

2.23.5. Caso seja necessário o deslocamento de profissionais da CONTRATADA e de seus representantes para realização desse tipo de serviço, as despesas correspondentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.24. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

2.24.1. Todos os recursos e ferramentas disponíveis nos sistemas devem estar rigorosamente adequados aos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo a Contratada assegurar rigorosos protocolos de segurança e regulamentos necessários.

2.24.2. Todos os dados coletados por meio dos sistemas serão de uso exclusivo do CRCMG.

2.25. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SIGILO

2.25.1. A CONTRATADA deverá dispor de recursos, soluções técnicas e medidas para garantir a proteção dos dados e permissões de acesso sob sua custódia, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevendo acesso não autorizado às informações e tratando os casos de incidentes de segurança da informação, informando a CONTRATANTE eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE hospedados em seu ambiente computacional;

2.25.2. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações sob sua custódia serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por esta contratada ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante;

2.25.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em caráter de confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem natureza sigilosa;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2.25.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se de replicar estes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso a estes dados;

2.25.5. A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.

2.26. ENCERRAMENTO CONTRATUAL – PORTABILIDADE, MIGRAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL
2.26.1. No caso de rescisão ou encerramento contratual, a contratada deverá:

2.26.1.1. Dispor de meios que proporcionem a portabilidade dos serviços objeto desta contratação e tornem possível a migração da base de dados, parâmetros, históricos, lançamentos e registros para os sistemas de outros fornecedores que venham a prestar os serviços para o CRCMG futuramente;

2.26.1.2. Garantir acesso a todo o sistema e à base de dados, de forma segura, e disponibilizar recursos para que a outra empresa que venha a prestar os serviços objeto desta contratação realize a migração dos dados no menor tempo possível, de forma a assegurar a continuidade do negócio;

2.26.1.3. Apoiar o CRCMG durante todo o processo de migração, fornecendo todas as informações necessárias para que a empresa substituta tenha plenas condições de realizar a portabilidade dos serviços com segurança e eficiência;

2.26.1.4. Garantir que todo o conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações produzidos pelo serviço, objeto deste contrato, sejam oficialmente entregues ao CRCMG;

2.26.2. Os dados devem estar disponíveis para migração até o prazo de 30 (trinta) dias após a rescisão ou término contratual, podendo este prazo ser prorrogado sob manifestação explícita do CRCMG;

2.26.3. **Após a migração completa e a formalização de pedido da CONTRATANTE**, a CONTRATADA será responsável pela desativação e exclusão de todo conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações que esteja em sua posse;

ITEM 3 – DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO - PROVA DE CONCEITO (POC)

3.1. Após a análise de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para submeter sua solução à avaliação técnica (prova de conceito) do CONTRATANTE, a fim de certificar se os requisitos técnicos e funcionalidades descritos e detalhados no Termo de Referência serão plenamente atendidos, conforme condições estabelecidas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

3.2. A licitante terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo pregoeiro, para iniciar a POC, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo, no qual deverá disponibilizar ambiente para avaliação já contemplando a instalação de todas as funcionalidades presentes na proposta, para comprovação dos requisitos solicitados.

3.3. A avaliação do SaaS deverá ser efetuada de forma remota (virtual) em protocolo seguro HTTP, via internet.

3.4. A proposta do LICITANTE deverá comprovar tratar-se de Software de Solução de Gestão de Recursos Humanos completo e integrado, cumpridora dos requisitos obrigatórios previstos neste Termo de Referência.

3.5. Os requisitos somente serão considerados atendidos quando comprovados na POC.

3.6. Todos os requisitos da solução que tiverem a coluna “Prova de Conceito?” preenchida nas tabelas descritivas deverão ser avaliados nesta etapa de Avaliação Técnica do Sistema.

3.7. Se, durante a avaliação, um ou mais requisitos não for(em) evidenciado(s) de forma satisfatória pelo CONTRATANTE, a PROPONENTE da solução sob avaliação terá sua proposta desclassificada, com as consequentes ações do pregoeiro em comunicar aos interessados e convocar o próximo LICITANTE, pela ordem de classificação, para seguimento à licitação.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br
Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

3.8. As equipes técnica e requisitante do CONTRATANTE emitirão parecer fundamentado acerca da adequação dos requisitos aos termos requeridos neste Instrumento atestando, ou não, o atendimento aos requisitos exigidos.

3.9. Durante a demonstração do Software, as verificações de atendimento aos requisitos obrigatórios terão por base a utilização de dados, atualização de conteúdos e conceitos similares aos utilizados pela CONTRATANTE.

3.10. A demonstração poderá ser feita pela proponente utilizando link de dados e energia elétrica do CONTRATANTE. Os requisitos para navegação deverão ser informados pela CONTRATADA com antecedência de 1 (um) dia.

3.11. A demonstração deverá ser executada em ambiente tecnológico controlado, com o objetivo de testar os requisitos exigidos neste Termo de Referência. Não serão aceitas demonstrações baseadas em programas de apresentação, gráficos e capturas de telas, ou seja, a demonstração deverá ser feita em uma solução de testes similar àquela onde se dará a efetiva utilização do SaaS, objeto deste Termo de Referência.

3.12. A equipe avaliadora terá plena autonomia para definir a ordem de execução da avaliação.

3.13. Os membros da equipe avaliadora poderão formular perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante da LICITANTE que estiver submetendo sua solução à avaliação.

3.14. A deliberação quanto à conformidade ou não dos requisitos será anunciada pela equipe de avaliação somente após a conclusão de toda a avaliação.

3.15. Após anúncio da deliberação e, não havendo conformidade, a proponente poderá formular, uma única vez, contestação expressa, clara e fundamentada quanto ao cumprimento de atendimento de quaisquer requisitos que foram avaliados.

3.16. A equipe de avaliação receberá os questionamentos, fará suas ponderações e dará, oportunamente, também, uma única vez, o direito de reapresentar e defender o atendimento de todos os requisitos questionados.

3.17. A reapresentação constitui ato equivalente à avaliação inicial.

3.18. Havendo a reapresentação e tendo sido concluída, o Pregoeiro, após ter recebido a manifestação da equipe de avaliação, dará a deliberação final quanto ao atendimento ou não dos requisitos, quando não mais serão possíveis contestações, exceto em fase recursal.

3.19. Todas as manifestações formuladas na avaliação e atos declarados pela equipe de avaliação e pelo Pregoeiro integrarão ata de sua realização, que será assinada por todos os presentes.

3.20. O LICITANTE será considerado efetivamente habilitado se o resultado da avaliação for de conformidade, cabendo ao Pregoeiro dar sequência às demais etapas do pregão.

3.21. Após a avaliação técnica da solução pela proponente, caso sejam atendidos todos os requisitos, será emitido pelo CONTRATANTE, em até 3 (três) dias úteis, Termo de Conformidade da Solução.

3.22. Caso a LICITANTE convocada para a avaliação técnica não compareça ou apresente uma solução incompatível com os requisitos exigidos, será desclassificada.

ITEM 4 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

O CRCMG constatou a necessidade de modernizar e automatizar os processos de gestão de recursos humanos, com vistas a otimiza-los e aumentar a produtividade dos empregados envolvidos nas rotinas de departamento pessoal e contabilidade, promovendo eficiência operacional e, consequentemente, a redução de custos operacionais, por meio de soluções tecnológicas que viabilizem a automatização de rotinas, integrações de processos e melhoria na gestão das informações.

Para alcançar tal objetivo, conforme avaliação dos empregados da Gerência Administrativa e Financeira envolvidos na operacionalização das atividades de gestão de recursos humanos, considera-se fundamental substituir os sistemas de processamento da folha de pagamento e de ponto atualmente utilizados pelo CRCMG, tendo como

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

principais razões as limitações tecnológicas, falta de recursos que possibilitem automatização e integração de tarefas e recorrentes problemas nos sistemas atuais.

Devido à falta de integração e inflexibilidade na parametrização dos sistemas, muitas atividades do processo de emissão e contabilização da folha de pagamento atualmente são feitas por fora do sistema correspondente, de forma manual em planilhas do Excel ou outros tipos de arquivo, o que causa o retrabalho e torna o processo muito moroso, ineficiente e menos seguro.

Os argumentos acima expostos são corroborados pelo relatório de auditoria interna nº 009/2022 emitido pela Controladoria Interna do CRCMG, abrangendo o período de janeiro a maio de 2022, no qual foi recomendada a substituição do sistema atual por outro que possa atender à gerência de forma mais eficaz, permitindo que todos os controles feitos atualmente em planilhas de Excel, sejam automáticos, facilitando o trabalho da unidade, evitando riscos de erros e o gasto excessivo de tempo com essa atividade.

Além disso, de acordo com cronograma de implantação do eSocial, o CRCMG deve iniciar as rotinas de transmissão de folhas de pagamento mensais e outras informações, a partir de agosto de 2022, dessa forma, é fundamental que todas as ações necessárias para garantir que, tanto o sistema de gestão de recursos humanos quanto o cadastro do CRCMG estejam aptos para adequação e integração com o sistema do governo, de forma a garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas.

A contratação pretendida está alinhada com os instrumentos de planejamento do CRCMG, conforme pode ser visto a seguir:

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos da qualidade, que norteiam as atividades da Entidade, “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”.

Na mesma linha, dentre os objetivos do mapa estratégico, que direcionam a elaboração e execução do plano de trabalho do Conselho, estão previstos os propósitos de “ampliar e integrar o uso da tecnologia da informação” e “garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e procedimentos”.
Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto “Tecnologia da Informação” o qual municia de recursos orçamentários a rubrica “serviços de informática”, destinada a suportar as despesas com serviços de “TI”.

Nesse contexto, foi previsto no referido projeto do Plano de Trabalho e também no Plano Anual de Contratações de 2022, a contratação de empresa especializada para fornecer licenciamento, implantação e manutenção evolutiva e suporte técnico de software de gestão de Recursos Humanos.

A contratação também foi prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CRCMG referente ao exercício de 2022, que consistem num instrumento de planejamento de tecnologia da informação do CRCMG, cujo propósito é promover um processo efetivo para alcançar os objetivos e auxiliar na tomada de decisões de Tecnologia da Informação (TI), de modo que estejam alinhados com os objetivos de negócio da organização.

ITEM 5 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 321 Projeto: 5002 Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005

ITEM 6 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá efetuar a implantação da solução de acordo com as especificações e condições do termo de referência, no prazo máximo de **até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato**, conforme Cronograma de Implantação dos Sistemas abaixo, o qual estabelece os prazos estimados para execução das diferentes etapas que antecedem a utilização efetiva dos serviços.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS		
ITENS	**SERVIÇOS PREVISTOS:**	**PRAZO**
1	Ativação dos sistemas / cessão de uso	15*

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2	Reunião de apresentação dos envolvidos no projeto de implementação dos sistemas e alinhamento das informações	15*
3	Treinamentos dos usuários	30*
4	Migração dos dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais do CRCMG, parametrização e Configuração dos sistemas fornecidos	60*
5	Integração com os demais sistemas do CRCMG	90*
6	Implantação total da solução SaaS	120*
7	Disponibilidade da Solução, manutenção, atualização e Suporte Técnico	48 meses**

* Prazos em dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

** Prazo em meses contado a partir do término da implantação do sistema, ou seja, da entrega da solução em pleno funcionamento, com todos os recursos previstos nas especificações deste termo de referência.

ITEM 7 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

7.1. Os sistemas informatizados disponibilizados em meio digital, em formato web, deverão ser hospedados em datacenter localizado no Brasil.

7.2. As reuniões entre a contratante e a contratada poderão ser realizadas em formato virtual.

7.3. Os treinamentos serão realizados preferencialmente no formato presencial (na sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte – MG), sendo pelo menos um obrigatoriamente realizado neste formato.

ITEM 8 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

8.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 9 – TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. Menor Preço.

ITEM 10 – VALOR DE REFERÊNCIA

10.1. O valor de referência, que corresponde ao valor máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R$ 304.767,42 (trezentos e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), devendo ser observados pelos licitantes, também, os valores máximos individualizados dos serviços que compõem o objeto da solução, conforme demonstrado no quadro abaixo:**

Serviço	Un. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida.	Unidade	01	R$134.685,89	R$134.685,89
Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.	Mensal	48	R$3.543,37	R$170.081,53
VALOR GLOBAL:				**R$304.767,42**

10.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

11.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 12 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O CRCMG efetuará os pagamentos obedecendo os seguintes prazos:

12.1.1. **Em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, correspondente ao valor dos **serviços de implantação da solução**.

12.1.2. **Até o décimo dia útil do mês subsequente à execução dos serviços**, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado, no caso dos valores correspondentes aos serviços de cessão de uso do sistema, manutenção, atualização e suporte técnico.

12.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução de cada etapa do objeto do contrato.

12.1.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

12.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

12.12. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.13. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ITEM 13 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

ITEM 14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14. O contrato vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 15 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.2.4. **Multa de**:
15.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4.3. 2% (dois por cento), 3% (três por cento) ou 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

15.2.4.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

15.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 2% (dois por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

15.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 3% (três porcento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

15.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 5% (cinco porcento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

15.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	LEVE
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	LEVE
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	MÉDIA
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	MÉDIA
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.	MÉDIA
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	MÉDIA
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

15.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

15.7.2. Ao longo do período de validade da Ata, de 12 meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

15.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

15.9. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 15.2.4.

15.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.11.1. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados na forma eletrônica (por e-mail).

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

Não se aplica.

ITEM 17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

17.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, "i", ambos da IN nº 05/2017.

17.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:

17.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas e não alcançar os níveis de serviço mínimos exigidos nas especificações deste termo de referência, sendo:

17.4.1.1. Tempo de restauração do serviço, conforme tabela de glosa constante do item 2.2.16.4.

17.4.1.2. Disponibilidade da solução contratada, conforme tabela de glosa constante do item 2.2.17.5.

17.4.1.3. Tempo máximo para a recuperação e disponibilidade do SaaS (RPO), conforme tabela de glosa constante do item 2.2.18.4.

17.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.7. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10. O Contrato será fiscalizado por funcionário da Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

18.2. Entregar os serviços objeto desse Edital, obedecendo aos prazos estipulados no item 6 deste Termo de Referência.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

18.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, recursos tecnológicos, instalações, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

18.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

18.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

18.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

18.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

18.9. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

18.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

18.11. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

18.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

18.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços

18.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

18.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança e disciplina.

18.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

18.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

18.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.20. Manter a plataforma e o SaaS atualizados, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, nos casos de mudanças de leis e melhorias do sistema que impactem nos processos de gestão de pessoas ou folha de pagamento, durante toda a vigência do contrato.

18.21. Executar backups diários dos dados da CONTRATANTE contidos no sistema, armazenando em local seguro e com controle de acesso; e

18.22. Providenciar a integração do software fornecido com o sistema de contabilidade utilizado pelo CRCMG (sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda), de forma a viabilizar a exportação de dados da folha de pagamento, provisões de férias e 13º salário, rescisões e outras movimentações realizadas no sistema, na forma de lançamentos contábeis, conforme layout adotado pelo referido sistema contábil.

18.23. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

18.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

18.26. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

19.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

19.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

19.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

19.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

19.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

19.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 20 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e adequação do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

20.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 22 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 23 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA SETOR REQUISITANTE
Junho/2022	Assinado digitalmente por: VINICIUS TADEU REZENDE ROSA CPF: 084.184.086-50 Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 Data: 23/06/2022 10:42:28 -03:00
DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Junho/2022	Assinado digitalmente por: VINICIUS TADEU REZENDE ROSA CPF: 084.184.086-50 Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 Data: 23/06/2022 11:50:28 -03:00
DATA	ASSINATURA DA PRESIDENTE DO CRCMG
Junho/2022	Assinado digitalmente por: SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 686.588.426-49 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 Data: 23/06/2022 12:14:59 -03:00

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I				
1. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado, para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 005/2022 e seu Anexo I – Termo de Referência.				
2. Especificações: (Informar o(s) nome(s) do(s) sistema(s), dados do fabricante/desenvolvedor do SaaS, e suas principais especificações técnicas, além da descrição dos módulos a serem disponibilizados e a declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado.				
Serviço	**Un. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor total**
Implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida.	Unidade	01	R$XXX,XX	R$XXX,XX
Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.	Mensal	48	R$XXX,XX	R$XXX,XX
VALOR GLOBAL:				**R$ .....,... (.....)**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O CRCMG efetuará os pagamentos obedecendo os seguintes prazos:

- **Em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, correspondente ao valor dos **serviços de implantação da solução SaaS**.

- **Até o décimo dia útil do mês subsequente à execução dos serviços**, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado, no caso dos valores correspondentes aos serviços de disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 005/2022, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:
Função:
CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:

_____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS,** com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, XXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei n.º 13.709, de 14/8/2018, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado, para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 005/2022 e seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 005/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CRCMG

2.1. As obrigações da CONTRATADA e do CRCMG são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Pela execução dos serviços de implantação da solução SaaS, compreendendo a ativação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos e operação assistida, que constituem parte do objeto deste contrato, o CRCMG pagará a CONTRATADA o valor de R$ .....,... (.....), em parcela única, após a conclusão da etapa de implantação, sendo o desembolso custeado com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

3.2. Pela execução dos serviços de cessão do direito de uso dos sistemas, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, o CRCMG pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ .....,... (.....), sendo o desembolso custeado com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

3.2.1. A cobrança do pela cessão do direito de uso dos sistemas, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, somente será iniciada após a ativação do software, sendo as primeira e última faturas calculadas proporcionalmente aos dias do mês em que o sistema estiver cedido para o CRCMG.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

3.3. O valor global estimado pela prestação dos serviços no período de 48 (quarenta e oito) meses é de R$ .....,... (.....).

3.4. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

3.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CRCMG efetuará os pagamentos obedecendo os seguintes prazos:

4.1.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, correspondente ao valor dos serviços de implantação da solução SaaS.

4.1.2. Até o décimo dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado, no caso dos valores correspondentes aos serviços de disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.

4.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.1.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. O presente contrato vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2022, por empregado da Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES
7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br
Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

8.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e *compliance* está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

9.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

9.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

9.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

9.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

9.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

9.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

9.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

9.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.11 acima.

9.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

9.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

10.1. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em http://cadastro.crcmg.org.br/ged/, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

11.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Suely Maria Marques de Oliveira

EMPRESA XXXX
XXXXXXXX – XXXXXXX

Testemunhas

Assinatura:

CPF:

Assinatura:

CPF:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

ANEXO IV - LAYOUT DE IMPORTAÇÃO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O SISTEMA DE CONTABILIDADE

Posição	Tamanho	Descrição
1	1	Operação (D ou C)
2	1	Lançamento (N ou E) (Normal ou Estorno)
3	10	Data Lançamento (DD/MM/AAAA)
13	22	Conta Contábil
35	4	Empenho (Numérico)
39	15	Valor do Lançamento
54	5	Centro de Custo (Numérico)
59	3	Histórico Padrão (Numérico)
62	4	Projeto (Numérico)
66	100	Complemento Lançamento

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 23/06/2022 10:42
- VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 23/06/2022 11:50
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 23/06/2022 12:14
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 23/06/2022 12:14

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/6WXVR-Z79BJ-W7Q5R-JCUQN

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 -Nº. do Processo: 476908.000294/2022-10. Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Impressos Gráficos. Contratado: CIR GRÁFICA E EDITORA LTDA Valor da dispensa: R$ 9.868,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.044 Vigência: imediata. Data da Ratificação: 09/06/2022. 2 -Nº. do Processo: 476908.000365/2022-84. Objeto: Aquisição de Equipamentos de transmissão via WEB. Contratado: REDE DISTRIBUIDORA LTDA Valor da dispensa: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 Vigência: imediata. Data da Ratificação: 23/06/2022. 3 -Nº. do Processo: 476908.000314/2022-52. Objeto: Seguro Predial. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Valor da dispensa: R$ 3.693,68 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.023.001 Vigência: imediata. Data da Ratificação: 23/06/2022. 4 -Nº. do Processo: 476908.000.252/2022-89. Objeto: Serviços de Internet. Contratado: SUPERI TELECOM LTDA Valor da dispensa: R$ 16.680,00 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.037 Vigência: imediata. Data da Ratificação: 23/06/2022.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 -Nº. do Processo: 476908.000294/2022-10. Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Impressos Gráficos. Contratado: CIR GRÁFICA E EDITORA LTDA Valor da dispensa: R$ 9.868,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.044 Vigência: imediata. Data da Ratificação: 09/06/2022. 2 -Nº. do Processo: 476908.000365/2022-84. Objeto: Aquisição de Equipamentos de transmissão via WEB. Contratado: REDE DISTRIBUIDORA LTDA Valor da dispensa: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 Vigência: imediata. Data da Ratificação: 23/06/2022. 3 -Nº. do Processo: 476908.000314/2022-52. Objeto: Seguro Predial. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Valor da dispensa: R$ 3.693,68 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.023.001 Vigência: imediata. Data da Ratificação: 23/06/2022. 4 -Nº. do Processo: 476908.000.252/2022-89. Objeto: Serviços de Internet. Contratado: SUPERI TELECOM LTDA Valor da dispensa: R$ 16.680,00 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.037 Vigência: imediata. Data da Ratificação: 23/06/2022.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CRBM-4

Processo nº 2022.007-00-CRBM-4. Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para prestação de serviços postais e vendas de produtos, Justificativa: Atender as necessidades do Órgão Contratada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ sob o n° 34.028.316/0018-51. Região. BASE LEGAL: Artigo 24, VIII da Lei nº 8.666/93. Modalidade: Dispensa de Licitação. Valor estimado anual: R$ 29.040,00(vinte e nove mil e quarenta reais).

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVO

Espécie: Aditamento a contrato de prestação de serviços; Contratante: Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região, CNPJ 13738204/0001-76; Contratado: Support IT Tecnologia da Informação, CNPJ n° 29.143.215/0001-43; Objeto: serviço de suporte técnico em informática; Vigência: 12 (doze) meses; Data assinatura: 29.03.2022; Valor do Contrato: R$ 17.940,00 (Dezessete mil novecentos e quarenta reais); Fundamento Legal: inciso II, art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021; Processo Administrativo 01/2019.

Espécie: Aditamento a contrato de prestação de serviços; Contratante: Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região, CNPJ 13738204/0001-76; Contratado: Impacta Mídia e Marketing Ltda., CNPJ n° 08.917.570/0001-52; Objeto: serviço de suporte técnico ao site do CRBM-5; Vigência: 12 (doze) meses; Data assinatura: 31.03.2022; Valor do Contrato: R$ 4.449,84 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais com oitenta e quatro centavos); Fundamento Legal: inciso II, art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021; Processo Administrativo 05/2014.

Espécie: Aditivo de contrato de prestação de serviços; Contratante: Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região, CNPJ 13738204/0001-76; Contratado: Banrisul Serviços Ltda., CNPJ n° 92.934.215/0001-06; Objeto: Serviço de fornecimento e administração de cartão alimentação/refeição para os funcionários do CRBM5; Vigência: 12 (doze) meses; Data assinatura: 11.05.2022; Valor: Sem custo financeiro diante da isenção de taxa de administração; Fundamento Legal: inciso II, art. 24, da Lei Federal n° 8.666/1993; Processo Administrativo 03/2018.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:1º Aditivo ao Contrato nº 20/2021 - Contratante: CRCES; Contratada: ELEALPHA ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 02.950.651/0001-78. Motivo: Prorrogar o contrato por doze meses, com início em 01/07/2022 à 30/06/2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 17/2022. CRCMT X ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A - CNPJ: 01.378.407/0001-10. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para o prédio Sede e o anexo pertencente ao CRCMT. Dispensa 23/2022 - Da vigência - 13/06/2022 à 13/06/2023 - Do valor - R$ 1.148,22.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 925152

Nº Processo: 144. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado, para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), conforme especificações descritas no Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/06/2022 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h59. Endereço: Rua Cláudio Manoel, Savassi - Belo Horizonte/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/925152-5-00005-2022. Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/07/2022 às 09h40 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital..

SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

(SIASGnet - 23/06/2022) 925152-00001-2022NE999999

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO

CNPJ: 33.345.109/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório 2022/005757 - Pregão Presencial - Objeto: contratação de serviços de fábrica de software, desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico (UST), pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no edital e termo de referência. Data: 06/07/2022 às 9h30, na Sede do CRECI/RJ na Av. Presidente Vargas n° 417/19° andar. Edital e informações complementares no site: www.creci-rj.gov.br (Para o Cidadão/Licitações), e-mail: licitacao@creci-rj.gov.br ou telefone (21) 3514-1861.

MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

PROCESSO Nº2022.20.30014650-CPL/MA. Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras com suprimentos, para este CRECI/MA. Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Total: R$ 12.804,00 (doze mil e oitocentos e quatro reais). Contratada: RICOPY COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº: 01.288.519/0001-80.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 017/2022. Processo Licitatório nº 021/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais - CRECI/4ª Região, CNPJ/MF nº 17.481.268/0001-95. Contratada: Augustus Terceirização Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 23.055.018/0001-96. Objeto: Contratação de serviços continuados de atividades auxiliares de telefonista, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Valor do Contrato: Importâncias mensal e anual de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), respectivamente. Dotação orçamentária: 6.3.1.3.04.01.064 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01.07.2022 e 30.06.2023. Data da assinatura: 13.06.2022.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O Presidente do CREF6/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o processo Licitatório nº 001/2022, na Modalidade Tomada de Preço, nos seguintes termos: objeto: contratação de Empresa para aquisição 03 (três) unidades de Veículos automotores de passeio novo (zero km) para uso nas fiscalizações deste CREF6/MG. Proponente Vencedora: RECREIO BH VEICULOS S/A, CNPJ Nº 01.929.665/0001-47. Valor total: R$251.400,50 (duzentos cinquenta e um mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos). Belo Horizonte/MG, 20/Junho/22. Presidente Marco Túlio Maciel Pinheiro - CREF000760-G/MG.

Belo Horizonte, 20 de Junho de 2022
MARCO TULIO MACIEL PINHEIRO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de periféricos de informática e ferramentas, em conformidade com as especificações constantes do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2022 e seus Anexos, conforme processo administrativo nº 263/2022. PARTES: O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - COREN/AL e as empresas: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.462.543/0001-44 - item 5, valor unit. R$ 24,56; qnt: 2; item 8, valor unit. R$ 20,90; qnt: 2. QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ: 15.724.019/0001-58 - item 15, valor unit: R$225,00; qnt: 50. JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO, CNPJ: 22.361.150/0001-63 - item 1, valor unit: R$13,80; qnt: 50; item 2, valor unit: R$26,50; qnt: 100; item 4, valor unit: R$28,50; qnt: 2; item 6, valor unit: R$44,38; qnt: 2; item 7, valor unit: R$14,50; qnt: 30; item 10, valor unit: R$15,00; qnt: 2; item 13, valor unit: R$29,90; qnt: 50; item 14, valor unit: R$129,00; qnt: 50. DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79 - item 12, valor unit: R$15,87; qnt: 100. COMPUSET INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 65.529.489/0001-39 - item 3, valor unit: R$24,45; qnt: 50.O valor global desta Ata é de R$ 26.046,18 (vinte e seis mil, quarenta e seis reais e dezoito centavos). PRAZO: A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Maceió, 14 de junho de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 389326

Nº Processo: 461/2021. Objeto: Aquisição de Mobiliário (cadeiras de escritório ergonômicas, mesa de reunião executiva, armários altos com chave, estantes de aço, mesa de escritório, cadeiras Ergoplax Secretaria e longarinas plásticas) para atender às demandas do Coren-ES. . Total de Itens Licitados: 8. Edital: 24/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: R: Alberto de Oliveira Santos, 42s/ 1116 - Centro, Centro - Vitória/ES ou https://www.gov.br/compras/edital/389326-5-00002-2022. Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/07/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergências entre a descrição do item disposto no Termo de Referência (anexo I do Edital) e o item selecionado no CATMAT/CATSER, prevalecerá o constante no Edital e em seus anexos..

THAIS DE SOUZA LIMA TEIXEIRA
Pregoeira Coren-es

(SIASGnet - 23/06/2022) 389326-00001-2022NE000001

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

EDITAL
Alterado em 27/6/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 125/2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei n.º 13.709/2018, dos Decretos nº 3.555/2000, nº 7.746/2012, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017, nº 9.507/2018 e nº 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: **11/07/2022**
Horário da abertura das propostas: **09h40min**, respeitando o horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925152

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital os anexos I, II, III e IV.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2022, conforme indicação abaixo:

Projeto: 5002	Centro de Custo: 321	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br
Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4..1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.10.1.1 deste Edital;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

4.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Entidade contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.1.1. Os documentos de habilitação a que se refere o item acima são aqueles previstos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** deste Edital.

5.1.2. Será desclassificado o licitante que não inserir no sistema previamente à abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** ou que apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor total do item**;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$100,00 (cem reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. produzidos no país;

7.25.1.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

7.25.1.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.25.1.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Antes de seguir para a etapa de negociação, o pregoeiro irá certificar-se de que o licitante detentor da proposta vencedora enviou, por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços, nos termos do item 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital e, caso não tenha sido cumprida a exigência, a proposta será desclassificada.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
8.1 O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para apresentar **no prazo de até 2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **a proposta de preços final** ajustada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários para confirmação de outro documento ou informação apresentados.

8.2. A proposta de preços final deverá:

8.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.2.2. conter a identificação do licitante, os preços ofertados, em conformidade com último lance apresentado ou à negociação efetuada com o Pregoeiro, podendo utilizar como modelo o Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta;

8.2.3. apresentar os preços ofertados, devidamente ajustados ao lance vencedor;

8.2.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.2.5. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

8.2.6. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br
Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3.1. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4.1. Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Gerência Administrativa e Financeira, para o endereço, rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-105, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

10.8. Habilitação Jurídica

10.8.1. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, espedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 1 (um) ano contado da data da sua apresentação.

10.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10.1.2. Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. Qualificação técnica

10.11.1. **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços (ou fornecimento de bens) em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano.

10.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

10.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.11.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. PROVA DE CONCEITO (POC)

11.1. Após a análise de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para submeter sua solução à avaliação técnica (prova de conceito) do CONTRATANTE, a fim de certificar se os requisitos técnicos e funcionalidades descritos e detalhados no Termo de Referência serão plenamente atendidos, conforme condições estabelecidas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

11.2. A licitante terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo pregoeiro, para iniciar a POC, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo, no qual deverá disponibilizar ambiente para avaliação já contemplando a instalação de todas as funcionalidades presentes na proposta, para comprovação dos requisitos solicitados.

11.3. Caso a solução ofertada pela licitante seja reprovada na POC, será convocada a licitante subsequente de melhor proposta de preços para apresentar a proposta readequada e serão analisados os documentos de habilitação. Caso habilitada, será submetida à prova de conceito (POC).

11.4. Havendo nova reprovação, segue-se o mesmo procedimento até que seja encontrada solução que atenda às exigências do edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Caso o licitante que manifestou intenção de recorrer não apresente o recurso fundamentado no sistema eletrônico dentro do prazo acima estabelecido, decaíra seu direito recursal e o pregoeiro dará prosseguimento à fase de adjudicação.

11.2.5. A Administração decidirá sob o recurso e enviará resposta no sistema eletrônico no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do encerramento do prazo de contrarrazões.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br
Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.7. As condições de entrega, de pagamento, vigência, reajuste, recebimento do objeto e fiscalização, obrigações da contratada e do contratante, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatária que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

16.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.4. Não mantiver a proposta;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

16.1.5. Cometer fraude fiscal; e

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação

16.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br.

17.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos também serão disponibilizadas no sitio do CRCMG www.crcmg.org.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

18.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

18.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crcmg.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do CRCMG no endereço Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

18.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.

18.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.17. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

18.18. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

18.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

18.20. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.21. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

18.22.1. Anexo I – Termo de Referência;
18.22.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
18.22.3. Anexo III – Minuta do Contrato.
18.22.4. Anexo IV - Layout de Importação dos Lançamentos Contábeis da Folha de Pagamento para o Sistema de Contabilidade

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 28/06/2022 09:32:15 -03:00

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

Gerência Administrativa e Financeira.

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

2.2.1. A solução compreende o fornecimento de software de gestão de recursos humanos na modalidade *Software como Serviço* (SaaS), devendo contemplar os seguintes macroprocessos: administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), contendo os principais fluxos relacionados à administração de pessoal, como admissão, cadastro de dados pessoais e funcionais, rescisão, solicitações de férias, controle de ponto, relatórios gerenciais e etc.

2.2.2. Além de fornecer o software, a empresa contratada deverá providenciar a ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos, implantação, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico,

2.2.3. O SaaS a ser fornecido deverá já estar em pleno funcionamento e disponível no mercado (do tipo prateleira), sendo especializado para departamento pessoal e gestão de recursos humanos, cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

2.2.4. A solução deverá ser disponibilizada no modelo SaaS, com hospedagem do banco de dados e da aplicação no próprio fabricante e atualização automática das estações dos usuários, de forma que os usuários não precisem baixar manualmente nenhum software ou aplicativo específico para utiliza-lo.

2.2.5. Toda a aplicação deverá funcionar em tecnologia cloud computing, nas nuvens, onde o fornecedor será o responsável pela disponibilização de data centers, segurança da informação, backups, suporte técnico, atualização e correções de sistemas e disponibilização de acesso a todos os usuários, mediante previsão contratual, porém deverá disponibilizar meios para que o CRCMG possa realizar o backup sem tirar a obrigação do fornecedor de realizar seus backups constantes.

2.2.6. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, migração de base de dados, cálculos, parâmetros e registros, treinamentos, operação assistida, disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico para a referida solução SaaS, visando a atender às demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2.2.7. A empresa contratada deve garantir a leitura das informações migradas e geradas durante, no mínimo, 5 (cinco) anos pelo atual módulo de folha de pagamento existente (sistema Folhamatic da Sage), como ficha financeira, cadastro funcional etc., para que sejam totalmente acessíveis pelo módulo de folha de pagamento a qualquer momento.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2.2.8. A modalidade Software como Serviço transfere para a CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de licença, fornecimento da infraestrutura de hospedagem do serviço, e pela instalação, gerenciamento e suporte técnico do software e da hospedagem e demais recursos necessários para a oferta do serviço contratado;

2.2.8.1. É responsabilidade da CONTRATADA a realização das cópias de segurança (backups) diárias de todos os dados, os quais deverão ser mantidos em ambiente seguros para que, em caso de desastre, os dados sejam totalmente recuperados e o serviço esteja disponível em menor tempo possível;

2.2.8.2. O serviço deve estar hospedado em ambiente seguro que adote as melhores práticas de segurança e contemple todos os Softwares (incluindo SGBD) e Hardwares necessários para seu pleno e adequado funcionamento;

2.2.8.3. Passam a ser responsabilidade integral da CONTRATADA as garantias da disponibilidade da solução e da atualização contínua do sistema, de forma transparente para todos os usuários.

2.2.9. A quantidade atual de colaboradores com vínculo com o CRCMG (empregados efetivos, comissionados e estagiários) é de 86 (oitenta e seis) pessoas, além dos profissionais autônomos que também são cadastrados circunstancialmente nos sistemas, em razão de serviços prestados em caráter eventual.

2.3. SISTEMAS CONTEMPLADOS NA SOLUÇÃO

A solução a ser fornecida deverá contemplar todos os módulos de sistemas necessários para atender aos macroprocessos e funcionalidade abaixo descritos, cumprir plenamente as disposições da legislação trabalhista e previdenciária brasileira vigente, especialmente a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.4.52 de 1° de maio de 1943), bem como estar devidamente adaptado às normas e padrões do eSocial e da Lei Geral de Proteção de Dados – PGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.3.1. Administração de pessoal: Folha de pagamento, encargos sociais e benefícios;

2.3.2. eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos);

2.3.3. Medicina e Segurança do Trabalho;

2.3.4. Ponto Eletrônico;

2.3.5. Painel de gestão do Colaborador (Módulo interativo).

2.4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS MACROPROCESSOS:

Item	Requisitos	Prova de conceito?
1	Apresentar todas as telas e relatórios disponíveis em língua portuguesa do Brasil.	X
2	A solução deverá ser disponibilizada no modelo SaaS, com hospedagem do banco de dados e da aplicação no próprio fabricante e atualização automática das estações dos usuários, de forma que os usuários não precisem baixar manualmente nenhum software ou aplicativo específico para utiliza-lo.	X
3	Ser acessada por navegadores (browsers) mais comuns no mercado (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer) via web, estando apto e compatível com as constantes atualizações desses browsers, sem perda de conteúdo.	X
4	Possuir atualização online dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação.	X
5	Possuir padronização do uso de teclas e funções, para todos os macroprocessos, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação.	X
6	Atender à toda a legislação trabalhista brasileira vigente, em especial à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas alterações, garantindo a constante atualização dos softwares às normas legais que venham a ser editadas após a implantação.	X
7	Atender à legislação e normativos vigentes que regulam o eSocial, inclusive as atualizações, tendo todas funcionalidades compatíveis com essa plataforma, de forma a viabilizar o envio	X

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

	completo das informações exigidas pelo Governo, atendendo a todos os parâmetros, formatos e periodicidades estabelecidos nos normativos vigentes.	
8	Atender à legislação vigente que regula as atividades de estágio.	X
9	Cumprir rigorosamente os requisitos e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	X
10	Garantir que todas as suas funções estejam em conformidade com a natureza jurídica do CONTRATANTE, no caso, Autarquia Pública Federal, em especial quanto as suas formas de contratação de pessoal.	
11	Possuir todos os requisitos técnicos necessários para assegurar a compatibilização com o sistema de contabilidade existente no CRCMG (sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática ME), para exportação/integração de dados.	X
12	Disponibilizar, no mínimo, 3 (três) acessos simultâneos para usuários que atuarão na parte operacional (produção), 1 (um) acesso para usuário homologador (administrador) e até 100 (cem) acessos para usuários comuns (demais funcionários do CRCMG), para interação nos painéis de gestão.	
13	Garantir que cada usuário tenha senha própria e com níveis de acesso e de operação restritos ao conjunto de informações providas pelos macroprocessos conforme políticas de acesso da Contratante.	
14	Permitir a interação da área de Recursos Humanos com os colaboradores e gestores das demais áreas da entidade.	X
15	Possuir o recurso de geração de cópias de segurança (backup) pelo usuário, com opções de agendamento e definição do destino do backup, e possibilitar opção de restauração de arquivos, se necessário algum reprocessamento.	X
16	Possuir disponibilidade de Data Center ou "*Cloud Computing*" com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, que deve ser discriminada com os seguintes requisitos de infraestrutura: capacidade redundante que serve os equipamentos de TI, Infraestrutura do local básico garantindo disponibilidade mínima de 99%. Este requisito deve ser comprovado com indicação do Data Center ou ambiente de "*Cloud Computing*" contratado, informando que o recurso contratado possui padrão TIER II ou superior e/ou certificações de segurança reconhecidas no mercado como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018 e PCI.	X
17	Realizar restauração do banco de dados e/ou arquivos sob demanda sem custos adicionais.	

2.5. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL / FOLHA DE PAGAMENTO

2.5.1. Tem como objetivo gerenciar e realizar os processos trabalhistas das empresas, atendendo a todas as rotinas de departamento pessoal, tais como: admissão, férias, afastamentos, rescisão, emissão de documentos, Emissão de relatórios diversos, solicitação e controle de benefícios, controle de encargos e cálculos de folha de pagamento.

2.5.2. O sistema deve estar atualizado de acordo com a legislação vigente, manter registro de informações cadastradas e seus históricos, conferindo precisão à consulta de dados, além de executar os processos solicitados pelo usuário de acordo com seu perfil de acesso, permitindo que os profissionais de Recursos Humanos executem procedimentos operacionais de forma ágil, integrada e automatizada.

2.5.3. O sistema deve ser composto por diversos processos, subprocessos e tarefas a serem executadas, sendo os principais requisitos descritos abaixo:

Item	Requisitos	Prova de conceito?
1	Permitir o cadastro da organização, dos colaboradores e seus dependentes, em conformidade com as leis trabalhistas vigentes, inclusive do eSocial, contendo todos os campos exigidos para fins de qualificação cadastral do eSocial.	**X**
2	Permitir o cadastro de uma estrutura de cargos, composta por cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança, bem como a definição de uma política salarial, conforme tabela salarial, faixas (classes) e níveis do PCCS do CRCMG.	**X**

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

3	Permitir que cada colaborador cadastrado seja vinculado a um cargo e função de confiança, quando for o caso, os quais constarão dentro de uma estrutura de cargos previamente cadastrada no sistema.	X
4	Permitir o cadastro de departamentos e centros de custos para alocação de cada vínculo empregatício com a instituição dos empregados cadastrados.	X
5	Permitir o registro do funcionário com matrícula numérica sequencial com limite mínimo de seis dígitos.	
6	Permitir o registro e a manutenção definitiva de histórico de todas as movimentações ocorridas durante a vida laboral dos colaboradores, desde a admissão até o desligamento, tais como alterações salariais, promoções, transferências entre departamentos, afastamentos, alterações de cargos ou funções, períodos de estabilidade, horários, centros de custos, contribuições sindicais e tempo de serviço.	X
7	Permitir a criação de eventos diversos (rubricas) que correspondem a verbas ou códigos de pagamentos e/ou descontos demonstrados nos recibos das folhas de pagamento, férias e rescisão, bem como a parametrização das características, regras de cálculo, incidências tributárias e correspondência com rubrica do eSocial. Exemplos: salário, gratificações, anuênio, pensão alimentícia, empréstimo consignado e descontos de benefícios e etc.	X
8	Permitir a customização das fórmulas de cálculos dos eventos por faixas de valores pré-determinadas ou aplicação de percentuais diversos, que poderão incidir sobre proventos ou benefícios de forma individual ou combinada, devendo ser possível escalonar percentuais distintos conforme faixa de remuneração ou outras particularidades de cada empregado.	X
9	Possibilitar visualização da memória de cálculo para cada evento (proventos e descontos) demonstrando o método de cálculo quando clicado sobre o evento.	X
10	Realizar cálculos automáticos em conformidade com as disposições da legislação trabalhista brasileira vigente, tais como, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1° de maio de 1943, bem como estar devidamente adaptado às normas e padrões do e-Social.	X
11	Permitir lançamentos de rubricas que serão processadas em datas futuras.	
12	Permitir o cadastro, manutenção, atualização automática e controle de tabelas de cálculos de Imposto de Renda, INSS, Salário Família e outros (vigentes e histórico), com informação do período de vigência, faixas, base de cálculo, alíquotas e deduções.	X
13	Permitir a parametrização da composição das bases de cálculo para descontos (por exemplo: IR, INSS, FGTS e demais obrigações, tributos ou encargos, consignações) conforme cada verba.	
14	Permitir a configuração de parâmetros mensais, além das obrigações tributárias (IR, INSS, FGTS), como teto constitucional de remuneração e salário mínimo.	
15	Permitir a vinculação de eventos fixos mensais aos empregados, de forma individual ou em lote (grupos de empregados), possibilitando o lançamento automático nas folhas de pagamentos.	X
16	Permitir a parametrização de cálculos diversos para incidir sobre determinadas rubricas, como exemplo, a aplicação de índices de reajuste sobre salários e gratificações.	
17	Realizar processos de admissão e desligamento de colaboradores, com possibilidade de processar rescisões de forma individual ou coletiva, programar para data futura e simular cálculos rescisórios.	X
18	Permitir a impressão de relação de documentos necessários para o ato da admissão num único relatório.	
19	Possibilitar a emissão de documentos admissionais, desde o contrato de trabalho, demais autorizações, Portarias e declarações, inclusive ficha registro com foto, em meio eletrônico, documentação completa referente a férias, rescisões e 13º salário.	X
20	Permitir a parametrização do evento correspondente a desconto de pensão alimentícia, tendo sua memória de cálculo definida conforme percentuais de incidência e bases de cálculos (compostas por proventos como salário, gratificação de função, férias, 13º salário e etc. e as respectivas deduções como encargos e outros descontos), estabelecidos em sentença judicial.	X
21	Permitir a parametrização de diversos tipos de cálculos para pensões alimentícias com base, por exemplo, no salário bruto, líquido ou no salário mínimo.	X

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

22	Realizar cálculos até equalizar os valores de descontos de pensão alimentícia e imposto de renda para os casos em que a base de cálculo incidir sobre o valor líquido.	
23	Permitir o lançamento de feriados locais e nacionais e possibilitar o cadastro de pontos facultativos e recessos no calendário do sistema, o qual deverá ser observado para fins de gerenciamento e controle de benefícios (como, por exemplo, o cálculo de vales refeições e vales-transportes a serem concedidos no mês) e de cálculo de descanso semanal remunerado (DSR).	
24	Permitir alterações de salários e de gratificações de função em lote (grupos de empregados) ou individualmente, inclusive a aplicação de reajustes em determinados índices percentuais.	**X**
25	Permitir a geração de simulações (impacto na folha) de aumento salarial por cargo e mudança de valores de faixa salarial.	
26	Permitir a exportação de arquivos de remessa dos pagamentos dos empregados por ocasião do processamento da folha de pagamento, férias, rescisão e etc., para as instituições bancárias que possuem convênio com o CRCMG, em conformidade com os layouts estabelecidos pelos bancos para efetivação dos pagamentos.	X
27	Permitir o cálculo instantâneo nas movimentações salariais (contracheque, recibo de férias etc.) quando ocorrer um novo lançamento, ou seja, havendo, por exemplo, alguma inserção de desconto após o contracheque calculado, o módulo de folha de pagamento deverá recalculá-lo automaticamente, mediante mensagem informativa.	
28	Realizar cálculos para fins de constituição e baixa de provisões de férias, 13º salário e outros proventos, possibilitando gerar relatórios e efetuar simulações descartáveis, por funcionário, por departamento, por centro de custo ou geral (todos os empregados ativos).	X
29	Permitir a exportação de dados da folha de pagamento, provisões de férias e 13º salário, rescisões e outras movimentações realizadas no sistema, na forma de lançamentos contábeis, conforme layout adotado pelo sistema contábil utilizado pelo CRCMG (sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda), constante do ANEXO IV - Layout de importação dos lançamentos contábeis da folha de pagamento para o sistema de contabilidade.	X
30	Permitir a exportação de informações cadastrais e de dados da folha de pagamento, provisões de férias e 13º salário e outras movimentações realizadas no sistema, para planilhas em formato .xls., devendo ser possível configurar a planilha selecionando os dados a serem exibidos, conforme cada necessidade.	X
31	Permitir o envio de alertas automáticos, parametrizáveis pelo sistema, por meio de e-mails para o usuário da área de Gestão de Pessoas com informações a respeito de prazos e processos relacionados às rotinas de departamento pessoal como, por exemplo, prazo para solicitação de abono de férias, aviso de férias, vencimento de férias não usurfruídas, prazo de pagamento de verbas trabalhistas, exames médicos periódicos etc. O sistema deve disponibilizar a opção de configurar a periodicidade do envio desses alertas podendo ser diário, semanal, mensal ou customizado.	X
32	Permitir a realização de auditoria com vistas a evidenciar informações manipuladas no sistema que ferem os instrumentos legais vigentes.	
33	Permitir a geração do arquivo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), atendendo a todos os parâmetros, formatos e periodicidades legais estabelecidos nos normativos vigentes, visando a transmissão para o órgão competente.	
34	Permitir a emissão de guias de arrecadação de tributos (DARF) de acordo com os códigos da Receita Federal do Brasil, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
35	Permitir a emissão de guias previdenciárias (GPS) de acordo com os códigos da Receita Federal do Brasil, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
36	Permitir a geração de arquivo com informações relativas ao FGTS e Previdência Social para envio pelo SEFIP, observando o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes, inclusive a emissão de Guia de Recolhimento do FGTS (GRF).	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

37	Permitir a emissão de guia de recolhimento rescisório de FGTS (GRRF) em conformidade o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
38	Permitir a geração de arquivo em lote referente ao cadastro/registro no Programa de Integração Social (PIS), segundo o layout da Caixa Econômica Federal (CEF), dos funcionários com ausências no PIS para o respectivo ajuste e, após, inclusão automática no sistema.	
39	Permitir a geração do arquivo da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) para o correto envio, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
40	Permitir a geração do arquivo da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) para o correto envio, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
41	Permitir calcular o Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI) dos autônomos que prestam serviços ao CRCMG, emitindo o RPCI e o Darf do IR retido, gravando as informações para a GRPS, os informes anuais e Dirf.	
42	Permitir simular folhas de pagamento coletivas ou individuais para determinadas competências, por centro de custo, por departamento ou por empregado.	X
43	Permitir o cálculo de folha retificadora e a diferença nos casos de reajustes retroativos ou por motivo de mudança do tipo de afastamento.	
44	Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, PASEP e CPF nos diversos pontos do sistema onde estas informações sejam tratadas.	X
45	Permitir o cadastro, configuração de regra, parametrização e gerenciamento de benefícios como vales refeição e alimentação e vale-transporte.	X
46	Permitir a importação e exportação de arquivos para lançamento de benefícios como vales refeição e alimentação e vale-transporte.	X
47	Realizar o cálculo relativo ao desconto em folha de pagamento do benefício de alimentação e refeição, e também efetuar os cálculos de desconto em rescisão de contrato, conforme as regras vigentes.	X
48	Permitir o cadastro, configuração da regra, parametrização e o gerenciamento de benefícios como assistência médica, odontológica e coparticipação.	X
49	Permitir a inclusão, parametrização e gerenciamento de novos benefícios.	
50	Controlar a idade dos filhos dos titulares que atingirem 21 anos e dos que, na condição de estudante, atingirem 24 anos, para fins de desconsideração da relação de dependência do imposto de renda e plano de saúde, realizando sua baixa automática na época, emitindo alerta, com antecedência.	
51	Emitir relatórios relacionados às informações dos dados pessoais dos dependentes.	
52	Gerar relatórios referentes aos funcionários afastados junto ao INSS, bem como a manutenção destas informações.	
53	Permitir a inclusão, consulta e alteração de dados cadastrais referentes ao fornecedor de vales refeição e alimentação.	
54	Permitir integração com interface do fornecedor de vales refeição e alimentação, para qualquer movimentação, acordo com layout do mesmo.	X
55	Permitir o gerenciamento, controle e parametrização das regras para apuração de número de dias para a compra dos vales refeição e alimentação.	X
56	Realizar o cálculo relativo ao desconto em folha de pagamento de benefícios como vales alimentação e refeição e vale-transporte, e também efetuar os cálculos de desconto em rescisão de contrato, conforme as regras vigentes.	X
57	Permitir o gerenciamento e controle de descontos relativos aos benefícios concedidos para os funcionários, de forma a parametrizar os percentuais de desconto de acordo com a faixa salarial.	X
58	Permitir, conforme norma vigente, o cálculo de dias que determinado funcionário, ainda que afastado, teria direito a benefícios.	
59	Permitir a configuração de informações relacionadas ao vale-transporte concedido aos colaboradores e a parametrização de cálculo dos respectivos descontos a incidirem sobre o benefício na folha de pagamento, férias e rescisão.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

60	Permitir identificar os eventos considerados para cálculo da folha de pagamento do funcionário.	
61	Possibilitar a importação de planilhas em formato .xls, para fins de cadastros e de lançamento de descontos e proventos no sistema, conforme layout proposto pela contratada.	
62	Realizar validação cadastral e de movimentações e emitir relatórios de inconsistências.	
63	Permitir o cálculo de folhas complementares nos casos de adiantamentos de proventos e benefícios não lançados na folha de pagamento do mês anterior e que deverão transitar na folha de pagamento do mês seguinte.	
64	Permitir o controle de empréstimos consignados, gerenciando múltiplas parcelas automaticamente com exposição no contracheque do número de cada parcela paga (x) e a respectiva quantidade de parcelas faltantes (y), conforme este diagrama: “x/y”. Caso o funcionário possua mais de um empréstimo consignado, permitir a apresentação dessas informações individuais no contracheque, ou seja, expor separadamente no recibo salarial o “x/y” de cada parcela a ser descontada.	X
65	Permitir, no módulo de empréstimo consignado, o cadastro ilimitado do número de parcelas consignadas, bem como não limitar a quantidade de empréstimo mensal por funcionário.	
66	Permitir o controle dos prazos referentes aos vencimentos dos períodos aquisitivos para concessão de férias conforme CLT com emissão de alertas para vários níveis (funcionário, setor de gestão de pessoas e gestor da área).	
67	Permitir o cadastramento e consulta de programações de férias futuras dos empregados para posterior cálculo pelo RH.	X
68	Permitir a emissão de relatórios periódicos, individuais e coletivos dos funcionários em férias.	X
69	Validar o número mínimo e máximo de dias de gozo de férias conforme CLT.	
70	Validar se determinado funcionário tem direito a gozo de férias.	X
71	Permitir o cadastro e controle de interrupção de férias.	
72	Permitir o controle dos períodos de fruição de férias partidas.	X
73	Permitir alerta automático de vencimento de período aquisitivo de férias (último prazo), de forma parametrizada.	X
74	Permitir parametrização dos cálculos conforme executado atualmente (CLT), inclusive adiantamento de férias que tramita na folha mensal.	
75	Permitir a emissão contracheque contendo os dados pessoais e funcionais do colaborador; os dados da Instituição; detalhamento dos proventos (código, descrição, percentual, quantidade, valor unitário e total) detalhamento dos descontos (código, descrição, percentual, quantidade, valor unitário e total); total líquido a receber; salário nominal; base de cálculo e valor do INSS; base de cálculo e valor do FGTS; base de cálculo do IRRF; quantidade de dependentes do IRRF cadastrados, podendo personalizar com identificação do CRCMG.	X
76	Permitir geração de contracheques em arquivo tipo TXT, PDF, RTF, ODF, HTML e XLS para impressão, de modo selecionado ou coletivo, e para disponibilização via intranet do CRCMG.	
77	Permitir a emissão de aviso e de recibo de férias, separadamente.	X
78	Permitir a geração e a manutenção do histórico dos períodos aquisitivos e dos períodos de férias.	X
79	Permitir gerar relatórios de inconsistências relacionadas à programação de férias dos funcionários.	
80	Permitir gerar recibos e relatórios com informações sobre adiantamento de 13º salário por ocasião das férias.	
81	Permitir consultas e emissão de relatórios de todos os tipos de afastamento do funcionário, inclusive férias.	
82	Permitir o cadastro de tipos de licenças que venham a interferir em indenizações de férias.	
83	Permitir o controle de tipos de estabilidades conforme regras da CLT.	
84	Permitir o controle de afastamentos dos profissionais por doenças ou outras motivações, conforme legislação vigente.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

85	Validar, conforme legislação trabalhista, os períodos de afastamento para a concessão de férias.	
86	Permitir a manutenção e controle de licenças e afastamentos, inclusive as recebidas do sistema do INSS.	
87	Permitir a contagem do prazo legal (responsabilidade da empresa e responsabilidade do INSS conforme legislação vigente) para pagamento dos atestados médicos e licenças junto à Previdência Social.	
88	Permitir o controle antecipado dos casos passiveis de encaminhamento à perícia do INSS (diversos afastamentos que culminam em licença médica, conforme legislação vigente).	
89	Permitir emissão de requerimento de benefício por incapacidade e último dia trabalhado.	
90	Permitir o gerenciamento de prontuário do funcionário no sistema, possibilitando, por exemplo, o cadastro de ocorrências como licença maternidade, auxílio-doença etc., parametrizáveis para o devido desconto.	
91	Permitir a atualização, confecção de etiquetas e relatório de atualizações referentes à CTPS.	
92	Permitir a confecção de etiquetas para CTPS e pasta funcional.	
93	Permitir a emissão de fichas financeiras por empregado, por departamento ou por centro de custo, para consulta dos valores calculados pelo sistema na folha de pagamento.	X
94	Permitir o cadastro e controle de estagiário no sistema, disponibilizando a inserção das informações pertinentes ao estágio, por exemplo, dados pessoais do estagiário, agente integrador, supervisor do estágio, instituição de ensino, período de estágio, coordenador do curso e unidade concedente.	X
95	Permitir o controle de presença de estagiários por interface web, através de portal, com validação do superior imediato e aprovação do RH, mediante comprovação documental, bem como o controle de pagamentos.	X
96	Permitir consultas e emissão de recibos de pagamento, relatórios relacionados aos dados pessoais, dados de pagamentos e histórico funcional dos estagiários.	
97	Permitir controlar os vencimentos de contratos de estagiários, gerando alertas via e-mail com antecedência, de forma parametrizada.	
98	Permitir o controle dos recessos obrigatórios, de forma automática, de acordo com a lei do estágio.	
99	Permitir fazer cálculos de pagamentos das bolsas e benefícios e gerar os recibos de pagamento.	
100	Permitir o acionamento de rotinas específicas de movimentação de pessoal (promoções, transferências, frequência, afastamentos, rescisão de contrato e lançamentos para os cálculos) de forma direta e de acordo com os níveis de permissão de acesso.	
101	Permitir a manutenção de informações relacionadas a outros vínculos empregatícios para efeito de recolhimento do INSS do funcionário.	
102	Permitir a reintegração de funcionário, assegurando todas as informações e benefícios anteriores.	
103	Permitir a simulação de cálculos trabalhistas judiciais.	
104	Permitir a inserção de cópia dos documentos dos funcionários, em pasta específica, com propósito de guarda desses documentos em meio lógico.	
105	Possibilitar o cadastramento de treinamentos realizados.	
106	Permitir o armazenamento de historicos de salários, promoções, adicionais, cargos comissionados, gratificações, horários, centro de custos, afastamentos e demais ocorrências	
107	Permitir a integração com o software de ponto eletronico utilizado pelo CRCMG para inserção no sistema de folha de pagamento das ocorrências de ponto, como por exemplo, hora extra, faltas, atrasos e demais informações necessárias.	
108	Permitir o cadastramento de diversos tipos de horários de trabalhos	
109	Permitir a emissão de portarias de nomeação, designação, substituição, promoçao, exoneração, demissão, etc, ficando armazenado, no cadastro, o histórico desses documentos	
110	Emitir relatórios personalizados para análises gerenciais.	
111	Permitir visualização dos relatórios em tela, antes da impressão, vem como a gravação dos mesmos em formatos TXT, PDF, RTF, ODF, HTML e Xls.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

112	Permitir elaborar relatório de funcionários com diversos filtros(ativos, desligados, lotação, admissão, aniversariantes, etc) através do gerador de relatórios	
113	Possibilitar a elaboração de relatorios de controle das avaliações e dos vencimentos do período de experiência dos funcionários e dos contratos de estágio.	
114	Controlar o histórico das portarias dos empregados e as anotações eletrônicas na ficha de empregados	
115	Possibilitar a manutenção dos dados de todos os empregados e estagiários desligados.	
116	Possibilidade de cadastro de pessoas físicas sem vínculo empregatício com o Conselho, mas que recebam diárias e auxílios deslocamento e alimentação.	
117	Permitir a inclusão de dados relativos a pagamentos de diárias e auxílios deslocamento e alimentação aos empregados, conselheiros, delegados e outros colaboradores, bem como a transmissão via eSocial, conforme previsto na legislação.	

2.6. ESOCIAL

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir comutar informações com a plataforma do eSocial, conforme protocolos determinados pelo Governo Federal.	X
2	Permitir fazer a governança dos eventos e transmissões, realizando o controle de protocolos de retorno.	X
3	Fazer a consistência dos layouts antes do envio.	X
4	Estudo da tabela de rubricas da Folha de Pagamento - Classificação da natureza salarial ou indenizatória das verbas trabalhistas.	
5	Confronto da tabela de incidências da empresa e a tabela de incidências padrão do eSocial – Padronização das rubricas.	
6	Cadastramento inicial do vínculo.	
7	Admissão de empregados e estagiários, férias e aviso prévio	
8	Funções e atribuições do cargo.	
9	Alterações cadastrais e contratuais.	
10	Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.	
11	Movimentações temporárias e definitivas: acidente do trabalho, doença, aposentadoria por invalidez, salário maternidade, rescisões de contrato de trabalho entre outras.	
12	Punições disciplinares: advertências e suspensões.	
13	Criação do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP Eletrônico.	
14	Informações sobre Aposentadoria Especial e Agentes Nocivos.	
15	Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.	
16	O sistema deverá permitir o uso de Certificados Digitais ICP- Brasil, gerados por qualquer Autoridade Certificadora – AC homologadas pela ICP- Brasil, em conformidade com as necessidades e obrigatoriedades para transmissão dos arquivos SEFIP/DIRF/CAGED/RAIS/ESOCIAL.	
17	Gerar relatório com os dados dos funcionários para fazer a Qualificação Cadastral, diretamente no site do eSocial.	
18	Possibilidade de cadastro de pessoas físicas sem vínculo empregatício com o Conselho, mas que recebam diárias e auxílios deslocamento e alimentação.	
19	Permitir a inclusão de dados relativos a pagamentos de diárias e auxílios deslocamento e alimentação aos empregados, conselheiros, delegados e outros colaboradores, bem como a transmissão via eSocial, conforme previsto na legislação.	

2.7. MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir o cadastro e a manutenção dos exames realizados, tendo como parâmetro itens como dados do exame, resultados, pareceres etc.	X
2	Permitir o controle de exames ocupacionais e exames complementares vencidos e a vencer, considerando retorno de afastamento, transferência de cargo ou função.	X
3	Permitir o registro e controle dos exames audiométricos, utilizando-se diversos critérios de interpretação legais vigentes.	
4	Programar, automaticamente, exames necessários para os funcionários, de acordo com as condições definidas.	
5	Permitir o envio das convocações aos funcionários, por e-mail, para exames médicos ocupacionais e complementares.	
6	Emitir a CAT (Comunicação de Acidentes de Trabalho).	X
7	Listar as providências por riscos, por responsável, de acordo com instruções contidas no Programa de Gestão de Riscos (PGR).	
8	Permitir controlar ocorrências e acidentes, incidentes, doenças ocupacionais, sua investigação e medidas propostas, mantendo o registro histórico dos motivos, agentes causadores, pessoas envolvidas, dias de inatividade e custos decorrentes.	
9	Permitir o registro e controle dos atestados médicos e comunicado de acidente de trabalho (CAT) dos funcionários com a devida integração com o módulo de folha de pagamento e o módulo de gestão de ponto.	
10	Permitir a Gestão de Programas de Programa de Gestão de Riscos (PGR) (NR9), possibilitando a parametrização dos campos de acordo com a necessidade apresentada.	
11	Permitir a Gestão de Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (NR7), possibilitando a parametrização dos campos de acordo com a necessidade apresentada.	
12	Permitir o registro e controle do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).	
13	Permitir o gerenciamento de todos os riscos ambientais apresentados no trabalho, associando os mesmos a cada tarefa/função/cargo exercidos que possam causar acidentes e/ou doenças do trabalho, além dos respectivos controles de atividades, função insalubre e/ou periculosa.	
14	Permitir a geração de relatórios gerenciais personalizados para acompanhamento e gestão dos riscos apresentados.	
15	Permitir a Gestão de Sistemas de Combate a Incêndio, oferecendo cadastro de equipamentos de segurança segmentado por área, relatório de checagem e histórico de verificação de extintores e mangueiras, bem como alertas de vencimento dos equipamentos.	
16	Permitir a integração nativa com as movimentações dos funcionários (admissão, frequência, alteração contratual, atestados/afastamentos e rescisão).	
17	Permitir a emissão de relatórios com estatísticas das doenças, acidentes, atestados médicos e afastamentos, permitindo aos profissionais da área maior estudo e prevenção de suas causas.	
18	Permitir a geração de relatório personalizado dos índices de absenteísmo, fornecendo a identificação dos principais fatores causadores desta ocorrência.	

2.8. PONTO ELETRÔNICO

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir a configuração da gestão do tratamento de ponto de funcionários pelo usuário administrador (usuários da área de Gestão de Pessoas).	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2	Gerir o tratamento das marcações de pontos e horários com plataforma em nuvem (web) de modo que proporcione total mobilidade de acesso aos usuários comuns e administradores.	X
3	Coletar as marcações (entradas, saídas e marcações intermediárias) que ocorrem através de coletores de registros biométricos de ponto (relógios de ponto ou controladores de frequência).	
4	Comunicar, bem como coletar dados e registros de ponto do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP) com o módulo de gestão de ponto online.	
5	Efetuar validações em tempo real com o módulo de gestão de ponto, tais como afastamento, faixa horária, intervalo de refeição e Interjornada.	
6	Permitir ao usuário administrador do módulo de gestão de ponto criar o próprio perfil protegido por senha.	
7	Permitir a criação de agendamentos para a importação das marcações para o módulo de gestão de ponto, como também, configurar que os registros possam também ser importados de forma automática de todos os equipamentos de registro biométrico de ponto.	X
8	Permitir a importação das marcações de forma manual ao usuário administrador.	
9	Permitir cadastrar diversos horários/jornadas de trabalho, inclusive horários flexíveis (com controle apenas por carga horária) ou semi-flexíveis (com períodos de flexibilização mas limitação de horários para os registros de entradas e saídas, ou seja, com fixação de um horário núcleo de trabalho).	
10	Possuir formas de indicação de tratamento de eventuais horas suplementares e/ou faltantes com possibilidades de classificação das mesmas pelo usuário administrador.	
11	Permitir ao usuário administrador acrescentar informações para complementar eventual omissão nos registros diários ou indicar marcações indevidas.	
12	Disponibilizar ao usuário administrador criar motivos pré-cadastrados para justificativas de faltas/atrasos no ponto.	X
13	Permitir o tratamento de horas abonadas ou faltas justificadas mediante indicação de motivo pré-cadastrado.	X
14	Permitir que os usuários comuns solicitem de forma eletrônica tratamento das exceções e inconsistências nos registros diários do ponto podendo ser aprovadas ou rejeitadas eletronicamente pelo gestor da área e/ou por outros envolvidos no fluxo interno oferecendo ferramentas que comportem parametrizar o fluxo dessas aprovações.	X
15	Permitir para todas as jornadas a identificação de marcação de refeição opcional ou obrigatória.	X
16	Possuir recursos para a criação / configuração de horários / escalas fixas conforme necessidade do usuário administrador.	
17	Permitir alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram.	
18	Aceitar o cadastro de diferentes configurações de escala de trabalho para cargos distintos.	
19	Possuir extrato de acompanhamento do saldo do banco de horas.	X
20	Permitir lançamento manual de ocorrências não geradas pelo sistema no banco de horas.	
21	Permitir análise geral do ponto desde análises individuais de cada funcionário como também análise das ocorrências pelos usuários comuns.	
22	Permitir que o acesso ao módulo de gestão de ponto seja realizado via navegador de internet (browser).	X
23	Permitir que todas as funcionalidades do módulo de gestão de ponto sejam executadas via browser, ou seja, via web, tais como, execução de consultas e relatórios; abono de ocorrências; manutenção de períodos de afastamentos, manutenção das escalas de horários; emissão de relatórios gerenciais das marcações de horário, indicações de folgas, horários contratuais, exceções, detalhamento de atrasos, horas suplementares e banco de horas; justificativa de ocorrências realizada pelo funcionário para possível abono do gestor; pré- autorização de horas extras; liberação de consulta ao ponto pelos próprios funcionários;	X

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

	etc.	
24	Permitir consultas e emissão de relatórios relacionados à frequência, assiduidade, pontualidade, dados pessoais e dados de pagamentos.	
25	Permitir a manutenção das ocorrências de frequência (faltas, licenças, afastamentos, horas extras, abonos, saídas antecipadas, saídas intermediárias, intervalos, intrajornada, interjornada etc.).	X
26	Permitir a parametrização em relação ao tempo de tolerância diário na marcação do ponto conforme cenário atual e legislação vigente.	
27	Permitir a parametrização de alertas de irregularidades como: horas extras não autorizadas, entradas antecipadas, saídas antecipadas, descanso intrajornada, dentre outros.	X
28	Permitir a emissão de relatórios acerca dos índices de atraso, individual e/ou segmentado por setor.	
29	Permitir o controle e a visualização da escala de trabalho.	
30	Permitir o lançamento automático de dia faltoso para frequência diária dentro do prazo legal permitido.	
31	Permitir ao gestor acertar a frequência diária dentro do prazo legal exigido.	
32	Bloquear automaticamente as frequências não liberadas.	
33	Permitir ao gestor a retificação de frequências erroneamente lançadas.	
34	Permitir a manutenção de todas as ocorrências passíveis de lançamento de frequência.	
35	Permitir ao gestor de cada área consultar a frequência dos seus subordinados.	X
36	Permitir aos diretores, assessores, coordenadores, supervisores e outros funcionários gestores visualizar as pendências que estejam alocadas aos seus liderados parametrizadas pelo usuário administrador.	X
37	Permitir aos funcionários consultar e imprimir seu ponto mensal.	X
38	Permitir a manutenção de horas extras/banco de horas a partir de registros de entrada/saída dos funcionários.	
39	Permitir aos funcionários informarem as ocorrências acontecidas nos dias em que não houver registros de chegada/saída, com a aprovação da chefia imediata.	
40	Permitir consulta ao banco de horas para visualização de todas as ocorrências de crédito/débito de horas e o saldo final do funcionário.	X
41	Permitir consulta às horas extras.	
42	Permitir a parametrização de alertas de divergências como: hora excedente acima do permitido pela legislação, descanso intrajornada dentro dos limites determinados pela legislação, Interjornada, faltas, atrasos, saídas antecipadas, informação de funcionários iniciando horas extras, trabalho continuo acima do permitido pela legislação, entrada antecipada, saída antecipada, alteração de jornada e marcações ímpares.	
43	Permitir a geração de relatórios individuais e coletivos de divergências nas marcações de ponto.	
44	Atender integralmente à Portaria MTE 1510/09.	X
45	Permitir o cadastro e visualização de funcionários dispensados do ponto.	
46	Permitir ao gestor cadastrar se a falta do funcionário será abonada, descontada ou debitada do banco de horas.	X
47	Permitir o controle, manutenção e gerenciamento de licença amamentação conforme legislação vigente.	
48	Permitir o cadastro de feriados estaduais e federais, gerenciamento de pontes e compensações, bem como possibilitar o seu controle e manutenção.	X
49	Permitir a parametrização de compensações dentro de um período a ser estabelecido pela empresa (diárias, mensais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais, anuais e outros).	
50	Permitir a identificação dos eventos que serão disponibilizados para cálculo da folha de pagamento do funcionário.	
51	Permitir o cadastramento individual ou coletivo de justificativas de ponto.	X
52	Permitir o lançamento de diversas justificativas para um mesmo dia de trabalho.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

53	Permitir o controle de um dia de abono, a cada 12 meses, referente à doação de sangue.	
54	Permitir a visualização de todos os eventos de todos os equipamentos (Relógios de Ponto) no sistema.	
55	Permitir a inclusão, exclusão (devidamente justificada) e o controle das jornadas de trabalho em conformidade com o cenário atual.	
56	Permitir a associação/vínculo dos funcionários à determinada jornada de trabalho.	
57	Permitir o controle e a visualização da escala de trabalho.	
58	Permitir a emissão de relatórios acerca dos índices de atraso, individual e/ou segmentado por setor.	

2.9. PAINEL DE GESTÃO DO COLABORADOR (MÓDULO INTERATIVO)

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir a comunicação virtual entre os funcionários e a área de Gestão de Pessoas.	
2	Permitir ao funcionário consultar, baixar e imprimir contracheques, recibos de férias e folha de ponto.	
3	Possuir função disponível para solicitação de benefícios, tais como vale transporte e inclusão de titular e dependentes no plano de saúde.	
4	Permitir ao funcionário, o acesso ao seu ponto, a qualquer momento, com os registros atualizados do dia, visualizando o espelho de ponto por período parametrizável pelo usuário comum e registrando justificativas para faltas e/ou atrasos e correções, por exemplo, por falta de registro para anuência do gestor e/ou de outras áreas envolvidas de acordo com critérios configurados pela Instituição.	
5	Permitir a customização da página de acesso do usuário (página de login) pelo usuário administrador como a inserção da logomarca da Instituição.	
6	Disponibilizar ao usuário comum mecanismos para inserção ou alteração da foto e modificação da senha de acesso do módulo interativo do funcionário.	
7	Permitir que os colaboradores consultem, alterem e incluam alguns de seus dados cadastrais a serem definidos, bem como a de seus dependentes e pensionistas com submissão para validação posterior pela área de Gestão de Pessoas, via workflow, anexando os arquivos comprobatórios quando necessário (formatos: PDF, JPEG, BMP etc.).	
8	Permitir a confirmação do recebimento do contracheque e do respectivo valor líquido pelo usuário comum (funcionário).	
9	Permitir a validação do contracheque em sítio especial por meio de código alfanumérico (código validador) para autenticação e comprovação de renda e dados constantes nesse documento.	
10	Disponibilizar ao usuário comum, dentro do próprio módulo interativo do funcionário, o quantitativo em primeira tela da existência de mensagens não visualizadas.	
11	Permitir a inserção, por parte do usuário administrador, de avisos, informes, lembretes, documentos e outros, como normativos da Instituição, da área de Gestão de Pessoas etc. Nesse caso, possibilitar também que tais informações sejam também alteradas e excluídas pela área de Gestão de Pessoas.	
12	Permitir ao funcionário/estagiário consultar sua própria frequência.	
13	Permitir ao gestor de cada área consultar a frequência dos seus subordinados.	
14	Permitir aos funcionários informarem as ocorrências acontecidas nos dias em que não houver registros de entrada/saída, com a aprovação da chefia imediata.	
15	Permitir o acesso através de dispositivos móveis.	
16	Permitir acesso através de qualquer navegador.	
17	Permitir controlar o nível de acesso para cada funcionário.	
18	Permitir cadastrar links, notícias e definir o público-alvo.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

19	Permitir ao funcionário solicitar alteração do período de férias e submeter para aprovação do superior hierárquico e da diretoria.	
20	Permitir a consulta dos períodos de férias.	
21	Permitir visualizar o histórico de férias.	
22	Permitir a notificação periódica de aniversariantes.	
23	Permitir ao gestor autorizar e prover o encaminhamento das diversas solicitações dos seus subordinados, como solicitações de férias, abonos etc.	
24	Permitir a visualização e controle dos dependentes dos funcionários.	
25	Permitir a consulta das movimentações (Férias, licenças, alterações salariais, alterações de cargo, departamento e etc.).	
26	Permitir a consulta ao informe de rendimentos de IRRF.	
27	Permitir a realização de simulação de cálculos de férias e rescisão, proporcionando ao funcionário o planejamento do seu orçamento.	
28	Permitir a produção de enquetes e pesquisas, de forma que a tabulação dos dados ocorra automaticamente.	
29	Permitir a criação do portal de autoatendimento, de forma parametrizada, mantendo a identidade visual do CRCMG	
30	O login na aplicação (pelo menos do funcionário, para acessar os seus dados, como holerite, etc) deverá ser integrado com o login centralizado do CRCMG. A CONTRATADA deverá criar uma página para integrar com o app do CRCMG. A página deverá: - Receber um POST de um servidor específico do CRCMG (liberar acesso a um único ip). - Descriptografar os dados do POST enviado pelo CRCMG (a lógica para descriptografar será fornecida após contratação) - Com os dados descriptografados, o app da CONTRATADA terá acesso aos dados do funcionário (nome, email, matrícula, etc) necessários para efetuar o login em sua plataforma	x

2.10. CADASTROS E CONTROLES

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	O cadastro funcional deve ser compatível e/ou customizável com a estrutura de cargos, funções, lotação, jornadas, centro de custo e todos os normativos vigentes da Instituição.	X
2	Permitir a atualização automática no quadro efetivo de vagas quando das ocorrências de movimentação de pessoal: admissão, promoção, rescisão de contrato etc.	
3	Oferecer mecanismo de pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou unidade.	X
4	Permitir anexar, em repositório online da solução por meio de hospedagem na nuvem (cloud computing), documentos do funcionário, no mínimo, em formatos como DOC, PDF e JPG.	
5	Permitir desenhar o organograma da entidade, gerar quadro de lotação e número de funcionários.	
6	Permitir a vinculação de responsáveis (em vários níveis: diretores, assessores, coordenadores, chefes de setores, supervisores etc.) em cada nível da estrutura organizacional, identificando os subordinados diretos e indiretos.	
7	Ao incluir determinado funcionário, permitir migração das informações na base de dados, caso o mesmo já tenha sido cadastrado na instituição.	
8	Permitir associar foto ao funcionário.	
9	Permitir o pré-cadastro das pessoas classificadas em concurso público, por ordem classificatória, através de importação de arquivo em Excel (formato CSV) que contém os dados dos aprovados, possibilitando a importação dessas informações ao cadastro	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

	funcional mediante alteração de status (candidato e contratado) a fim de agilizar o cadastro de novo funcionário.	
10	Permitir a manutenção da formação escolar dos colaboradores.	
11	Permitir o controle da situação funcional dos colaboradores na instituição.	

2.11. GERADOR DE RELATÓRIOS

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Todos os módulos do sistema devem disponibilizar relatórios sintéticos e analíticos, com a opção de filtros.	
2	Deverá disponibilizar os relatórios no formato gráfico de coluna ou de linha, também deverá permitir selecionar, no momento da impressão do relatório, qualquer impressora disponível na rede.	
3	Possuir a funcionalidade de extração de informações e integração via WebService, contemplando a geração de arquivos em todos os módulos cabíveis do sistema.	
4	Permitir emitir relatórios em tela, impressos ou salvos, no mínimo, nas extensões de arquivo: CSV, TXT, XLS, XLSX, XML e PDF.	
5	Permitir gerar e emitir relatórios nos formatos de arquivos do item acima com gráficos e/ou com fórmula de cálculo e publicar e executar relatório em tempo real através do módulo de autoatendimento, respeitando o perfil de acesso do usuário, inclusive restrição à visualização de salário.	
6	Permitir acesso a ferramentas, relatórios e ou rotinas para conferências da folha, em qualquer nível da estrutura organizacional da contratante.	
7	Permitir consulta de dados e impressão de relatórios em período já encerrado.	
8	Permitir a geração de relatórios com opção de escolha dos dados, customização de relatório, por exemplo, relacionado a índices de absenteísmo.	
9	Possibilidade de análise gerencial sobre os indicadores de Gestão de Pessoas, por área, departamento, cargos, funções, grupos ocupacionais, locais de trabalho e individuais.	
10	Permitir a emissão de demonstrativos gráficos que podem ser definidos pelo usuário.	

2.12. DESEMPENHO

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	As operações realizadas pelos usuários relacionadas a todos os macroprocessos nos módulos do sistema (por exemplo: cadastrar, alterar, cancelar, ativar, desativar etc.), deverão ser processadas em tempo real, sendo essa uma condição crucial para a interação entre os usuários.	
2	Prover e garantir a manutenção de todos os recursos necessários para que a solução seja atendida com alta disponibilidade e no nível de serviço requerido.	
3	Deve permitir abrir mais de uma opção do menu principal simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso, como, por exemplo: manter aberto, ao mesmo tempo, duas telas de cadastros.	
4	Deve suportar, no mínimo, 3 (três) usuários com perfil específico da área de Gestão de Pessoas logados simultaneamente, sem prejudicar seu tempo de resposta das consultas e transações efetuadas.	
5	Permitir o acesso simultâneo, se for o caso, para todos os demais usuários com perfis comuns, sem prejudicar seu tempo de resposta das consultas e transações efetuadas.	
6	O tempo de resposta para todas as funcionalidades nativas ONLINE deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) segundos após o input da consulta/inserção, sendo a informação consultada/inserida no banco de dados e o usuário recebendo o retorno.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2.13. SEGURANÇA

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Possuir mecanismo de definição de políticas de acesso por sistema, macroprocesso, processo, campo de tela e ação (incluir, alterar, consultar, excluir), por usuário e por grupo de usuários, conforme o perfil de acesso, bem como controle de validade de senha de usuário.	X
2	Manter trilhas de auditoria (registro de log) das ações dos usuários da solução, passíveis de consulta e geração de relatório com filtros por data, evento, usuário e demais campos, com distinção de usuários, processo ou rotina e horário das ações. Os logs de auditoria deverão ser totalmente protegidos de alteração por qualquer que seja o usuário. Todas as estruturas de dados utilizadas pelo sistema devem possuir registro de log, pelo período mínimo de 2 (dois) anos.	X
3	Garantir que cada usuário tenha senha própria e com níveis de acesso e de operação restritos ao conjunto de informações providas pelos macroprocessos, conforme política de acesso do CONTRATANTE.	X
4	Garantir que somente usuários autenticados tenham acesso aos recursos da solução.	X
5	Possuir certificado de aplicação para garantir tráfego por meio de protocolo HTTP seguro.	X
6	Prover e garantir a segurança dos dados conforme requerido.	

2.14. OUTROS REQUISITOS FUNCIONAIS

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Possuir integração entre todos os módulos funcionais, inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.	
2	O sistema deve ter um menu “Ajuda”, contendo a explicação do funcionamento dos módulos e exemplos de utilização, com fácil acesso para cada tela e funcionalidade.	
3	Gerar arquivo de exportação de relações bancárias compatível com o layout exigido pelo sistema de pagamento bancário utilizado pelo CRCMG.	
4	Possuir recurso de integração com o sistemas de contabilidade utilizado pelo CRCMG (Sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda).	
5	Possuir a funcionalidade de entrega e de recepção de informações e integração via webservices, em especial para os seguintes serviços: folha→financeiro; folha→contábil; financeiro->folha	
6	Possuir a funcionalidade de extração de informações e integração via WebService contemplando a geração de arquivos para todos os macroprocessos.	

2.15. REQUISITOS TÉCNICOS

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Deve funcionar corretamente nos navegadores mais utilizados (pelo menos Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox nas versões mais recentes e estáveis).	X
2	Conceder permissão de acesso somente a usuários autorizados. Usuários não autorizados não podem ter qualquer acesso, formal (entrada via tela de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser).	X
3	A solução não deverá armazenar dados pessoais ou sensíveis localmente nas estações de trabalho para ser utilizado, mesmo que temporariamente esteja relacionado com credenciais de acesso e permissões de acesso.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

4	O sistema para o processamento de toda a solução, juntamente com os seus respectivos bancos de dados, devem ser totalmente hospedadas em nuvem, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA manter elevados critérios de segurança e disponibilidade exigidos neste Termo de Referência, inclusive arcando com as despesas de hospedagem ou quaisquer outras que se façam necessárias à sua manutenção.	
5	Todo acesso web deverá ser realizado por meio de protocolo HTTP seguro, (HTTPs) com certificado criptográfico.	
6	O datacenter deve assegurar a disponibilidade de recursos de infraestrutura suficientes para o bom funcionamento da solução (espaço em disco, memória, processador, link de internet etc.).	
7	O datacenter deve garantir a total segurança dos dados que serão de acesso restrito aos usuários determinados pelo CRCMG.	
8	Permitir o acesso online por meio dos sistemas operacionais Windows, Mac e dispositivos móveis (Smartphone/Tablet) IOS e Android.	
9	A nuvem utilizada deverá ter, preferencialmente, as certificações de CSA (Cloud Security Alliance), SOC, ISO 9001 (Padrão de Qualidade), ISO 27001 (Controle de Gerenciamento de Segurança), ISO 27017 ou 27018 (Proteção de Dados Pessoais) e PCI, com relatórios de controle de auditorias e gerais, dentro do padrão tecnológico da Segurança da Informação.	
10	Integração com Active Directory para autenticação (ferramenta da Microsoft utilizada para o gerenciamento de usuários de rede).	

2.16. TREINAMENTO

2.16.1. A contratada deverá fornecer pelo menos 2 (dois) treinamentos, técnico e operacional, aos colaboradores indicados pelo CRCMG, sendo pelo menos um deles presencial, demonstrando detalhadamente todos recursos e ferramentas dos sistemas, sendo um no início da vigência do contrato e outro ao término do período de implantação.

2.16.1.1. Toda a despesa necessária para realização dos treinamentos, como por exemplo, deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta da contratada.

2.16.2. A contratada deverá fornecer manuais e tutoriais digitais de uso do sistema para o CRCMG, com todas as orientações sobre as funcionalidades e ferramentas disponíveis no sistema.

2.16.2.1. Os manuais deverão ser disponibilizados durante a Prova de Conceito (Poc).

2.17. SUPORTE TÉCNICO

O serviço de Suporte Técnico será dividido em preventivo e corretivo, ambos visando restabelecer ou prevenir problemas futuros na disponibilidade do Ambiente e da Solução Contratada, tais como dúvidas técnicas, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no seu funcionamento.

2.17.1. Suporte preventivo

Todo Suporte Técnico preventivo e de atualização de versão tem por finalidade garantir a sustentação, a atualização da solução e a plena utilização do SaaS durante a vigência do contrato. Trata-se de uma atividade proativa da CONTRATADA e deve ser registrada como incidente para fins de gerenciamento de eventual problema e restauração de ambiente.

O suporte técnico preventivo tem como escopo:

- Sanar dúvidas relacionadas à instalação, configuração, atualização e uso do SaaS e da Solução Contratada;
- Atualizar e garantir a performance da Solução Contratada e do SaaS;
- Aplicar nova versão em recurso de software da Solução Contratada para eliminar ou minimizar o impacto de vulnerabilidades conhecidas; e
- Escalar recursos da Solução Contratada para garantir a performance do SaaS.
- Todo e qualquer tipo de suporte deve conter número protocolar para fins de rastreabilidade e evidenciar o atendimento.

2.17.2. Suporte Corretivo

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

O Suporte Técnico corretivo realizado tem como pressuposto que a CONTRATADA tenha efetuado as validações e testes necessários que garantam o atendimento da qualidade requerida para a disponibilidade do Ambiente e Solução Contratada, durante a vigência do contrato.

A resolução dos chamados de suporte corretivo deverá ocorrer em conformidade com os prazos estipulados e respeitando as condições e os níveis de serviço exigidos, que são contados a partir das solicitações de correção de incidentes e serão classificados conforme as criticidades no quadro a seguir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, seja em honorários, deslocamento e transporte, alimentação e/ou hospedagem de qualquer técnico ou recurso, no caso de atendimento presencial.

2.17.3. Tabela de criticidade de chamados

Criticidade do chamado	Característica	Prazo para início do atendimento	Prazo para conclusão do atendimento
Alta	Incidentes ou bugs de sistema que impedem processos de negócio de serem executados, com paralisação do SaaS ou comprometimento grave de dados, de desempenho ou de processos.	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis
Média	Dúvidas, incidentes ou bugs de sistema que impedem parcialmente a conclusão de operações de negócio, sem paralisação do SaaS, mas com comprometimento parcial de dados, de desempenho ou de processos.	Até 4 horas úteis	Até 12 horas úteis
Baixa	Dúvidas, incidentes ou bugs de sistema sem paralisação do SaaS, que causam impactos pouco expressivos aos processos, com pequeno ou nenhum comprometimento, permitindo que a CONTRATANTE continue operando o sistema.	Até 24 horas úteis	Até 48 horas úteis

2.17.3.1. A CONTRATADA deverá atender ao suporte técnico corretivo conforme as requisições do CONTRATANTE em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, exceto feriados).

2.17.4. Tabela de glosa sobre tempo excedido para conclusão de incidente
Para o tempo de restauração do Serviço será aplicada a Tabela de Glosa abaixo:

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
TRS	Tempo para Restaurar o Serviço	Capacidade para restauraro SaaS após um incidente que tenha provocado sua indisponibilidade total ou parcial.	TRS = (HR - HI) - TC **onde:** **HR** = Horário da Recuperação do Serviço **HI** = Horário de Início da Indisponibilidade **TC** = 4 horas, para incidente de alta criticidade; 8 horas, para incidente de média criticidade; e 40 horas para incidente de baixa criticidade. O TRS exclui o Tempo de Indisponibilidade Planejada.	Relatório Mensal de Ocorrência de Indisponibilidades
Pagamento: Serviço Mensal de Operação				
Valor Total = Valor Contratado para o Serviço Mensal de Operação				
Fórmula de desconto				

Ocorrência	Valor a descontar, por ocorrência (R$)
TRS = Entre 1 min e 1 hora corrida	VD = Valor Total*0,03 %
TRS = Entre 1 hora e 1 min e 2 horas corridas	VD = Valor Total*0,05 %

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

TRS = Entre 2 horas e 1 min e 3 horas corridas	VD = Valor Total*0,10 %
TRS = Acima de 3 horas e 1min	VD = Valor Total*0,15 %
Observação: O valor do desconto (VD) acima é calculado tantas vezes quantas forem as indisponibilidades.	
Valor a pagar: Valor Total - ΣVD, onde ΣVD é a soma dos valores de desconto de todas as ocorrências de indisponibilidade no mês.	

2.17.4.1. São considerados para efeitos dos níveis exigidos:

a) Prazo para conclusão do atendimento: tempo decorrido entre a solicitação efetuada pelo CONTRATANTE à Contratada e a resolução do atendimento, confirmado e aceito pelo responsável por parte do CONTRATANTE;

b) Caso haja a necessidade de utilizar soluções de contorno para o restabelecimento da solução, a CONTRATADA deverá entregar ao responsável do CONTRATANTE, durante o prazo de solução, o plano de ações para a entrega da solução definitiva;

c) O atendimento às solicitações de criticidade ALTA não pode ser interrompido até o completo restabelecimento do SaaS, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não pode implicar em custos adicionais ao CONTRATANTE. A interrupção do serviço de resolução de uma solicitação desse tipo de criticidade por parte da Contratada, e que não tenha sido previamente autorizada pelo CONTRATANTE, pode ensejar em aplicação de penalidades previstas;

d) Depois de concluído o serviço de resolução, a CONTRATADA deve comunicar o fato ao responsável do CONTRATANTE e solicitar autorização para o fechamento do chamado. Caso o CONTRATANTE não confirmea solução definitiva do problema, o chamado deve permanecer aberto até que seja efetivamente solucionado. Nesse caso, o CONTRATANTE deve fornecer as pendências relativas à solicitação em aberto;

e) O CONTRATANTE deve encaminhar à CONTRATADA, quando da reunião de apresentação inicial, a relação nominal dos responsáveis do CONTRATANTE a abrir e a fechar chamados para resolução de problemas;

f) Sempre que houver quebra dos níveis de serviço exigidos, o CONTRATANTE deve emitir notificação à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, o pagamento mensal será glosado, conforme o nível de serviço transgredido e rito administrativo apropriado;

g) Para o pagamento mensal, deve-se respeitar o nível de serviço definido na Tabela de Criticidade do Chamado. A glosa terá como base o valor mensal referente ao pagamento do Serviço Mensal de Operação;

h) As paradas programadas, que englobam, por exemplo: manutenção de softwares (correções de erros, ajustes, atualizações, necessidades legais), reorganização de Banco de Dados e aplicação de patches (atualização de Sistema operacional) e outras ações que possam provocar a indisponibilidade do SaaS devem ser comunicadas formalmente, e com antecedência de, no mínimo, 15 dias ao responsável do CONTRATANTE e devem ser realizadas somente no horário entre 21h00 e 6h00;

i) A CONTRATADA não será responsabilizada pelo prazo máximo estabelecido na Tabela de Criticidade do Chamado quando o chamado for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica que atendem à infraestrutura interna da CONTRATANTE; indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pela CONTRATANTE; infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da CONTRATANTE, não se caracterizando, nesses casos, a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

j) No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.

k) Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada; e

l) Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado,mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

2.18. DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO CONTRATADA

2.18.1. A Solução Contratada estará sujeita a monitoramentos, correções, atualizações e ajustes para sua plena disponibilidade. Para tanto, a CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços do pessoal técnico qualificado, na quantidade adequada, para garantir a plena qualidade dos serviços entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.

2.18.2. A disponibilidade da solução deverá ser garantida por profissionais técnicos qualificados para apoiar a implementação, o uso e o monitoramento dos recursos do SaaS e da plataforma em nuvem que lhe dá sustentação. A atividade de disponibilidade também abrange a resolução de problemas que comprometam a estabilidade, a segurança da informação ou quaisquer outros fatores que afetem o funcionamento normal dos serviços de computação em nuvem fornecidos ao CONTRATANTE.

2.18.3. Como evidência destes trabalhos, a CONTRATADA deverá fornecer relatório gerencial mensal de disponibilidade e, caso haja, indisponibilidade da Solução Contratada. O CONTRATANTE poderá requerer informações sobre dados ocasionalmente não registrados.

2.18.4. A disponibilidade da Solução Contratada deverá ser garantida no nível de, no mínimo, 99% por mês (24 x 7), estando inclusas no 1% de indisponibilidade, paradas programadas e atualizações da Solução, previamente combinadas com a CONTRATADA.

2.18.5. Tabela de glosa de indisponibilidade da solução contratada
Para indisponibilidade da Solução Contratada será aplicada a Tabela de Glosa abaixo:

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
DAC	Índice de Disponibilidade da Instância.	Percentual de disponibilidade das instâncias.	DAC = 100 - [TII/ TDC] * 100 **onde:** TII = Tempo em minutos de indisponibilidade da Solução no mês. TDC = Tempo em minutos de disponibilidade mensal contratada.	Relatório Mensal deOcorrência de Indisponibilidades.
Pagamento				
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)				
Fórmula de pagamento				
Condição			**Valor a pagar (R$)**	
Se DAC >= 99%			Valor Total	
Se DAC < 99%			Valor Total * {[100% - (99% - DAC) * 6]}	

O fator sêxtuplo aplicado ao indicador de indisponibilidade da Solução Contratada tem por motivo tornar exigente a gerência daquele ambiente por parte da CONTRATADA.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2.19. CÓPIA DE SEGURANÇA

2.19.1. A recuperação de desastres eficaz minimiza a interrupção causada por qualquer acidente e garante o tempo de retorno adequado das atividades, sem prejuízos para as operações e os negócios. O conteúdo crítico e de interesse direto do CONTRATANTE é a base de informações da solução de Gestão de Pessoas, cuja cópia deve estar atualizada para fins de restabelecimento do serviço na eventualidade de desastres. Assim, a CONTRATADA deverá implementar os serviços necessários para atender às expectativas de recuperação conforme estabelecido abaixo.

2.19.2. O ponto de retorno máximo aceitável para recuperação íntegra de dados, após um desastre que corrompa a base de informações do CONTRATANTE denomina-se RPO. Neste Instrumento, o RPO aceitável, sem glosa, seráde 24 horas.

2.19.3. O tempo máximo para a recuperação e disponibilidade do SaaS (RPO) será de 4 horas, sendo o serviço de recuperação qualificado como indisponibilidade de alta criticidade e avaliado conforme a Tabela de Criticidade do Chamado.

2.19.4. Tabela de glosa de estouro de RPO

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
RPO	**Índice de Ponto de Retorno**	Quantidade de horas entre o desastre e a última cópia full e íntegra da base de informações do CONTRATANTE, utilizadano SaaS, após a ocorrência do desastre.	**RPO = HD - HB** **onde**: **HD** = Hora em que ocorreu o desastre. **HB** = Hora da última cópia. **RPO** = Quantidade de horas entre o desastre e a última cópia	Relatório de registro de cópia full íntegra e testada; e Relatório de ocorrência do desastre.

Pagamento	
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)	
Fórmula de pagamento	
Condição	**Valor a pagar (R$)**
Se RPO < = 24 horas	Valor Total
Se RPO > 24 horas	Valor Total * [100% - 10%*RPO/24]

2.20. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS AO SERVIÇO DE OPERAÇÃO MENSAL

2.20.1. A CONTRATADA deverá fornecer informações completas acerca do canal de atendimento e suporte técnico do produto com sistema de gestão de chamados, telefone e e-mail dos responsáveis técnicos.

2.20.2. Os chamados relacionados às demandas de Suporte Técnico, destinados à manutenção corretiva ou preventiva,serão realizados por meio de ferramenta provida pela CONTRATADA.

2.20.3. O atendimento poderá ser realizado de forma remota que, neste caso, corresponderá ao atendimento por telefone, e-mail ou chat para solução de problemas.

2.20.4. Se necessário acesso ao ambiente operacional do usuário final, a CONTRATADA deverá dispor de ferramenta corporativa homologada pelo CONTRATANTE.

2.20.5. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões, bem como atualizações de todos os produtos e documentos por ela fornecidos ou requeridos como parte do objeto.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2.20.6. A Central de atendimento deverá desempenhar as suas atividades assegurando que, após a ocorrência de um incidente, o serviço de tecnologia da informação afetado seja restabelecido à sua condição original de funcionamento, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço (ANS). Os efeitos colaterais ou a parada total da disponibilidade do serviço serão minimizados por meio de procedimentos proativos.

2.20.7. Assim, a Central de Atendimento deverá:

a) Operar por completo nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;

b) Classificar os incidentes, à medida que são recebidos, determinando urgências e prioridades; e

c) Disponibilizar número de telefone que permita atendimento.

2.20.8. O atendimento será escalonado em níveis. No Primeiro Nível, se não for encontrada uma solução no banco de dados de erros conhecidos, ou se os recursos e conhecimentos disponíveis não forem suficientes para a solução, a CONTRATADA deve encaminhar o incidente para a equipe de suporte de Segundo Nível. Em último caso, deverá escalar o problema para a equipe técnica especializada de Terceiro Nível.

2.20.9. A classificação dos incidentes deve considerar o nível de severidade ou prioridade, em função das informações prestadas pelos usuários.

2.20.9.1. Primeiro nível de atendimento
Corresponde ao primeiro contato entre os solicitantes e a central de atendimento, e será realizado por telefoneou por registro específico no sistema de gestão de serviços.

A central de atendimento será responsável pelo gerenciamento do atendimento do chamado quando este for escalonado para os demais níveis.

A infraestrutura física de recursos humanos e tecnológicos necessários, bem como sua manutenção e operação, são de inteira responsabilidade da contratada.

2.20.9.2. Segundo nível de atendimento
O Segundo Nível de atendimento caracteriza-se por ser um atendimento mais especializado, no qual a solução se revela mais complexa e necessita de alguma investigação, não atendida em Primeiro Nível.

A equipe deverá ser composta por profissionais que detêm conhecimentos especializados no sistema e na tecnologia relacionada com a demanda do usuário, podendo inclusive realizar atendimento *in loco*, cujo custeioserá integral da CONTRATADA.

2.20.9.3. Terceiro nível de atendimento
Os incidentes e/ou solicitações serão direcionados ao Terceiro Nível quando houver necessidade de mudança (novas instalações, correções ou identificação de erros no sistema).

Os serviços de suporte de Terceiro Nível englobam a manutenção corretiva do sistema, devendo ser prestados por especialistas na Solução Contratada. Esses especialistas deverão possuir conhecimentos aprofundados e qualificados na tecnologia relacionada ao escopo do serviço contratado (infraestrutura, serviços de rede, linguagem, banco de dados, link de dados, etc.) e comunicação ativa com pessoal técnico do provedor da infraestrutura e da plataforma de TI onde o sistema está hospedado.

2.21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA RELATIVAS AO PROCESSO DE OPERAÇÃO
a) Assegurar que a Solução Contratada estará disponível ao CONTRATANTE sempre que necessário;

b) Responder às solicitações de suporte em prazo razoável;

c) Seguir os passos para escalar e resolver as demandas de forma e em tempo apropriados; e

d) Manter, sempre, boa comunicação com a CONTRATANTE.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2.22. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE RELATIVAS AO PROCESSO DE OPERAÇÃO

a) Notificar à CONTRATADA de questões ou problemas em tempo oportuno;

b) Prover, à CONTRATADA, acesso ao seu ambiente para análise de demandas, quando necessário;

c) Manter, sempre, boa comunicação com a CONTRATADA; e

d) Responsabilizar-se por adquirir e manter equipamento e acesso à rede, bem como a link de dadose estabelecer conexão à internet para seus usuários.

2.23. OPERAÇÃO ASSISTIDA

2.23.1. Entende-se como operação assistida a utilização do sistema pelos usuários da CONTRATANTE com o **auxílio de técnicos habilitados da CONTRATADA** para garantir o correto funcionamento do sistema durante as primeiras utilizações e a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho, podendo ser realizado de forma remota.

2.23.2. Os serviços de operação assistida deverão ter início após a instalação, configuração e treinamentos previstos na implantação, e terão a duração de 60 (sessenta) dias.

2.23.3. A operação assistida deverá ser coordenada por técnicos com experiência em operação da solução ofertada, que responderão tanto pela parte técnica quanto pela parte operacional do sistema.

2.23.4. Os serviços deverão contemplar as seguintes atividades:

a) Transferência de tecnologia e de conhecimentos;

b) Operação assistida aos colaboradores do CONTRATANTE;

c) Parametrização da solução ou disponibilidade de relatórios e painéis de informação; e

d) Apoio técnico no desenvolvimento de projetos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução.

2.23.5. Caso seja necessário o deslocamento de profissionais da CONTRATADA e de seus representantes para realização desse tipo de serviço, as despesas correspondentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.24. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

2.24.1. Todos os recursos e ferramentas disponíveis nos sistemas devem estar rigorosamente adequados aos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo a Contratada assegurar rigorosos protocolos de segurança e regulamentos necessários.

2.24.2. Todos os dados coletados por meio dos sistemas serão de uso exclusivo do CRCMG.

2.25. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SIGILO

2.25.1. A CONTRATADA deverá dispor de recursos, soluções técnicas e medidas para garantir a proteção dos dados e permissões de acesso sob sua custódia, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevendo acesso não autorizado às informações e tratando os casos de incidentes de segurança da informação, informando a CONTRATANTE eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE hospedados em seu ambiente computacional;

2.25.2. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações sob sua custódia serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por esta contratada ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante;

2.25.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em caráter de confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem natureza sigilosa;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2.25.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se de replicar estes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso a estes dados;

2.25.5. A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.

2.26. ENCERRAMENTO CONTRATUAL – PORTABILIDADE, MIGRAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL
2.26.1. No caso de rescisão ou encerramento contratual, a contratada deverá:

2.26.1.1. Dispor de meios que proporcionem a portabilidade dos serviços objeto desta contratação e tornem possível a migração da base de dados, parâmetros, históricos, lançamentos e registros para os sistemas de outros fornecedores que venham a prestar os serviços para o CRCMG futuramente;

2.26.1.2. Garantir acesso a todo o sistema e à base de dados, de forma segura, e disponibilizar recursos para que a outra empresa que venha a prestar os serviços objeto desta contratação realize a migração dos dados no menor tempo possível, de forma a assegurar a continuidade do negócio;

2.26.1.3. Apoiar o CRCMG durante todo o processo de migração, fornecendo todas as informações necessárias para que a empresa substituta tenha plenas condições de realizar a portabilidade dos serviços com segurança e eficiência;

2.26.1.4. Garantir que todo o conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações produzidos pelo serviço, objeto deste contrato, sejam oficialmente entregues ao CRCMG;

2.26.2. Os dados devem estar disponíveis para migração até o prazo de 30 (trinta) dias após a rescisão ou término contratual, podendo este prazo ser prorrogado sob manifestação explícita do CRCMG;

2.26.3. **Após a migração completa e a formalização de pedido da CONTRATANTE**, a CONTRATADA será responsável pela desativação e exclusão de todo conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações que esteja em sua posse;

ITEM 3 – DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO - PROVA DE CONCEITO (POC)

3.1. Após a análise de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para submeter sua solução à avaliação técnica (prova de conceito) do CONTRATANTE, a fim de certificar se os requisitos técnicos e funcionalidades descritos e detalhados no Termo de Referência serão plenamente atendidos, conforme condições estabelecidas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

3.2. A licitante terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo pregoeiro, para iniciar a POC, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo, no qual deverá disponibilizar ambiente para avaliação já contemplando a instalação de todas as funcionalidades presentes na proposta, para comprovação dos requisitos solicitados.

3.3. A avaliação do SaaS deverá ser efetuada de forma remota (virtual) em protocolo seguro HTTP, via internet.

3.4. A proposta do LICITANTE deverá comprovar tratar-se de Software de Solução de Gestão de Recursos Humanos completo e integrado, cumpridora dos requisitos obrigatórios previstos neste Termo de Referência.

3.5. Os requisitos somente serão considerados atendidos quando comprovados na POC.

3.6. Todos os requisitos da solução que tiverem a coluna “Prova de Conceito?” preenchida nas tabelas descritivas deverão ser avaliados nesta etapa de Avaliação Técnica do Sistema.

3.7. Se, durante a avaliação, um ou mais requisitos não for(em) evidenciado(s) de forma satisfatória pelo CONTRATANTE, a PROPONENTE da solução sob avaliação terá sua proposta desclassificada, com as consequentes ações do pregoeiro em comunicar aos interessados e convocar o próximo LICITANTE, pela ordem de classificação, para seguimento à licitação.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br
Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

3.8. As equipes técnica e requisitante do CONTRATANTE emitirão parecer fundamentado acerca da adequação dos requisitos aos termos requeridos neste Instrumento atestando, ou não, o atendimento aos requisitos exigidos.

3.9. Durante a demonstração do Software, as verificações de atendimento aos requisitos obrigatórios terão por base a utilização de dados, atualização de conteúdos e conceitos similares aos utilizados pela CONTRATANTE.

3.10. A demonstração poderá ser feita pela proponente utilizando link de dados e energia elétrica do CONTRATANTE. Os requisitos para navegação deverão ser informados pela CONTRATADA com antecedência de 1 (um) dia.

3.11. A demonstração deverá ser executada em ambiente tecnológico controlado, com o objetivo de testar os requisitos exigidos neste Termo de Referência. Não serão aceitas demonstrações baseadas em programas de apresentação, gráficos e capturas de telas, ou seja, a demonstração deverá ser feita em uma solução de testes similar àquela onde se dará a efetiva utilização do SaaS, objeto deste Termo de Referência.

3.12. A equipe avaliadora terá plena autonomia para definir a ordem de execução da avaliação.

3.13. Os membros da equipe avaliadora poderão formular perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante da LICITANTE que estiver submetendo sua solução à avaliação.

3.14. A deliberação quanto à conformidade ou não dos requisitos será anunciada pela equipe de avaliação somente após a conclusão de toda a avaliação.

3.15. Após anúncio da deliberação e, não havendo conformidade, a proponente poderá formular, uma única vez, contestação expressa, clara e fundamentada quanto ao cumprimento de atendimento de quaisquer requisitos que foram avaliados.

3.16. A equipe de avaliação receberá os questionamentos, fará suas ponderações e dará, oportunamente, também, uma única vez, o direito de reapresentar e defender o atendimento de todos os requisitos questionados.

3.17. A reapresentação constitui ato equivalente à avaliação inicial.

3.18. Havendo a reapresentação e tendo sido concluída, o Pregoeiro, após ter recebido a manifestação da equipe de avaliação, dará a deliberação final quanto ao atendimento ou não dos requisitos, quando não mais serão possíveis contestações, exceto em fase recursal.

3.19. Todas as manifestações formuladas na avaliação e atos declarados pela equipe de avaliação e pelo Pregoeiro integrarão ata de sua realização, que será assinada por todos os presentes.

3.20. O LICITANTE será considerado efetivamente habilitado se o resultado da avaliação for de conformidade, cabendo ao Pregoeiro dar sequência às demais etapas do pregão.

3.21. Após a avaliação técnica da solução pela proponente, caso sejam atendidos todos os requisitos, será emitido pelo CONTRATANTE, em até 3 (três) dias úteis, Termo de Conformidade da Solução.

3.22. Caso a LICITANTE convocada para a avaliação técnica não compareça ou apresente uma solução incompatível com os requisitos exigidos, será desclassificada.

ITEM 4 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

O CRCMG constatou a necessidade de modernizar e automatizar os processos de gestão de recursos humanos, com vistas a otimiza-los e aumentar a produtividade dos empregados envolvidos nas rotinas de departamento pessoal e contabilidade, promovendo eficiência operacional e, consequentemente, a redução de custos operacionais, por meio de soluções tecnológicas que viabilizem a automatização de rotinas, integrações de processos e melhoria na gestão das informações.

Para alcançar tal objetivo, conforme avaliação dos empregados da Gerência Administrativa e Financeira envolvidos na operacionalização das atividades de gestão de recursos humanos, considera-se fundamental substituir os sistemas de processamento da folha de pagamento e de ponto atualmente utilizados pelo CRCMG, tendo como

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

principais razões as limitações tecnológicas, falta de recursos que possibilitem automatização e integração de tarefas e recorrentes problemas nos sistemas atuais.

Devido à falta de integração e inflexibilidade na parametrização dos sistemas, muitas atividades do processo de emissão e contabilização da folha de pagamento atualmente são feitas por fora do sistema correspondente, de forma manual em planilhas do Excel ou outros tipos de arquivo, o que causa o retrabalho e torna o processo muito moroso, ineficiente e menos seguro.

Os argumentos acima expostos são corroborados pelo relatório de auditoria interna nº 009/2022 emitido pela Controladoria Interna do CRCMG, abrangendo o período de janeiro a maio de 2022, no qual foi recomendada a substituição do sistema atual por outro que possa atender à gerência de forma mais eficaz, permitindo que todos os controles feitos atualmente em planilhas de Excel, sejam automáticos, facilitando o trabalho da unidade, evitando riscos de erros e o gasto excessivo de tempo com essa atividade.

Além disso, de acordo com cronograma de implantação do eSocial, o CRCMG deve iniciar as rotinas de transmissão de folhas de pagamento mensais e outras informações, a partir de agosto de 2022, dessa forma, é fundamental que todas as ações necessárias para garantir que, tanto o sistema de gestão de recursos humanos quanto o cadastro do CRCMG estejam aptos para adequação e integração com o sistema do governo, de forma a garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas.

A contratação pretendida está alinhada com os instrumentos de planejamento do CRCMG, conforme pode ser visto a seguir:

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos da qualidade, que norteiam as atividades da Entidade, “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”.

Na mesma linha, dentre os objetivos do mapa estratégico, que direcionam a elaboração e execução do plano de trabalho do Conselho, estão previstos os propósitos de “ampliar e integrar o uso da tecnologia da informação” e “garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e procedimentos”.
Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto “Tecnologia da Informação” o qual municia de recursos orçamentários a rubrica “serviços de informática”, destinada a suportar as despesas com serviços de “TI”.

Nesse contexto, foi previsto no referido projeto do Plano de Trabalho e também no Plano Anual de Contratações de 2022, a contratação de empresa especializada para fornecer licenciamento, implantação e manutenção evolutiva e suporte técnico de software de gestão de Recursos Humanos.

A contratação também foi prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CRCMG referente ao exercício de 2022, que consistem num instrumento de planejamento de tecnologia da informação do CRCMG, cujo propósito é promover um processo efetivo para alcançar os objetivos e auxiliar na tomada de decisões de Tecnologia da Informação (TI), de modo que estejam alinhados com os objetivos de negócio da organização.

ITEM 5 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 321 Projeto: 5002 Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005

ITEM 6 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá efetuar a implantação da solução de acordo com as especificações e condições do termo de referência, no prazo máximo de **até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato**, conforme Cronograma de Implantação dos Sistemas abaixo, o qual estabelece os prazos estimados para execução das diferentes etapas que antecedem a utilização efetiva dos serviços.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS		
ITENS	**SERVIÇOS PREVISTOS:**	**PRAZO**
1	Ativação dos sistemas	15*

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2	Reunião de apresentação dos envolvidos no projeto de implementação dos sistemas e alinhamento das informações	15*
3	Treinamentos dos usuários	30*
4	Migração dos dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais do CRCMG, parametrização e Configuração dos sistemas fornecidos	60*
5	Integração com os demais sistemas do CRCMG	90*
6	Implantação total da solução SaaS	120*
7	Disponibilidade da Solução, manutenção, atualização e Suporte Técnico	48 meses**

* Prazos em dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

** Prazo em meses contado a partir do término da implantação do sistema, ou seja, da entrega da solução em pleno funcionamento, com todos os recursos previstos nas especificações deste termo de referência.

ITEM 7 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

7.1. Os sistemas informatizados disponibilizados em meio digital, em formato web, deverão ser hospedados em datacenter localizado no Brasil.

7.2. As reuniões entre a contratante e a contratada poderão ser realizadas em formato virtual.

7.3. Os treinamentos serão realizados preferencialmente no formato presencial (na sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte – MG), sendo pelo menos um obrigatoriamente realizado neste formato.

ITEM 8 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

8.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 9 – TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. Menor Preço.

ITEM 10 – VALOR DE REFERÊNCIA

10.1. O valor de referência, que corresponde ao valor máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R$ 304.767,42 (trezentos e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), devendo ser observados pelos licitantes, também, os valores máximos individualizados dos serviços que compõem o objeto da solução, conforme demonstrado no quadro abaixo:**

Serviço	Un. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida.	Unidade	01	R$134.685,89	R$134.685,89
Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.	Mensal	48	R$3.543,37	R$170.081,53
VALOR GLOBAL:				**R$304.767,42**

10.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

11.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 12 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O CRCMG efetuará os pagamentos obedecendo os seguintes prazos:

12.1.1. **Em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, correspondente ao valor dos **serviços de implantação da solução**.

12.1.2. **Até o décimo dia útil do mês subsequente à execução dos serviços**, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado, no caso dos valores correspondentes aos serviços de disponibilização do sistema, manutenção, atualização e suporte técnico.

12.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução de cada etapa do objeto do contrato.

12.1.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

12.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

12.12. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.13. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ITEM 13 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

ITEM 14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14. O contrato vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 15 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.2.4. **Multa de**:
15.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4.3. 2% (dois por cento), 3% (três por cento) ou 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

15.2.4.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

15.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 2% (dois por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

15.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 3% (três porcento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

15.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 5% (cinco porcento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

15.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	LEVE
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	LEVE
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	MÉDIA
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	MÉDIA
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.	MÉDIA
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	MÉDIA
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

15.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

15.7.2. Ao longo do período de validade da Ata, de 12 meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

15.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

15.9. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 15.2.4.

15.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.11.1. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados na forma eletrônica (por e-mail).

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

Não se aplica.

ITEM 17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

17.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, "i", ambos da IN nº 05/2017.

17.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:

17.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas e não alcançar os níveis de serviço mínimos exigidos nas especificações deste termo de referência, sendo:

17.4.1.1. Tempo de restauração do serviço, conforme tabela de glosa constante do item 2.17.4.

17.4.1.2. Disponibilidade da solução contratada, conforme tabela de glosa constante do item 2.18.5.

17.4.1.3. Tempo máximo para a recuperação e disponibilidade do SaaS (RPO), conforme tabela de glosa constante do item 2.19.4.

17.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.7. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10. O Contrato será fiscalizado por funcionário da Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

18.2. Entregar os serviços objeto desse Edital, obedecendo aos prazos estipulados no item 6 deste Termo de Referência.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

18.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, recursos tecnológicos, instalações, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

18.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

18.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

18.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

18.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

18.9. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

18.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

18.11. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

18.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

18.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços

18.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

18.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança e disciplina.

18.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

18.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

18.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.20. Manter a plataforma e o SaaS atualizados, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, nos casos de mudanças de leis e melhorias do sistema que impactem nos processos de gestão de pessoas ou folha de pagamento, durante toda a vigência do contrato.

18.21. Executar backups diários dos dados da CONTRATANTE contidos no sistema, armazenando em local seguro e com controle de acesso; e

18.22. Providenciar a integração do software fornecido com o sistema de contabilidade utilizado pelo CRCMG (sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda), de forma a viabilizar a exportação de dados da folha de pagamento, provisões de férias e 13º salário, rescisões e outras movimentações realizadas no sistema, na forma de lançamentos contábeis, conforme layout adotado pelo referido sistema contábil.

18.23. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

18.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

18.26. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

19.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

19.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

19.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

19.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

19.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

19.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 20 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e adequação do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

20.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 22 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 23 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA SETOR REQUISITANTE
Junho/2022	Assinado digitalmente por: VINICIUS TADEU REZENDE ROSA CPF: 084.184.086-50 Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 Data: 27/06/2022 16:22:40 -03:00

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Junho/2022	Assinado digitalmente por: VINICIUS TADEU REZENDE ROSA CPF: 084.184.086-50 Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 Data: 27/06/2022 16:22:36 -03:00

DATA	ASSINATURA DA PRESIDENTE DO CRCMG
Junho/2022	Assinado digitalmente por: SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 686.588.426-49 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 Data: 28/06/2022 09:32:30 -03:00

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I				
1. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 005/2022 e seu Anexo I – Termo de Referência.				
2. Especificações: (Informar o(s) nome(s) do(s) sistema(s), dados do fabricante/desenvolvedor do SaaS, e suas principais especificações técnicas, além da descrição dos módulos a serem disponibilizados e a declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado.				
Serviço	**Un. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor total**
Implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida.	Unidade	01	R$XXX,XX	R$XXX,XX
Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.	Mensal	48	R$XXX,XX	R$XXX,XX
VALOR GLOBAL:				**R$ .....,... (.....)**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O CRCMG efetuará os pagamentos obedecendo os seguintes prazos:

- **Em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, correspondente ao valor dos **serviços de implantação da solução SaaS**.

- **Até o décimo dia útil do mês subsequente à execução dos serviços**, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado, no caso dos valores correspondentes aos serviços de disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 005/2022, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:
Função:
CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:

_____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, MARCUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS,** com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, XXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei n.º 13.709, de 14/8/2018, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 005/2022 e seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 005/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CRCMG

2.1. As obrigações da CONTRATADA e do CRCMG são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Pela execução dos serviços de implantação da solução SaaS, compreendendo a ativação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos e operação assistida, que constituem parte do objeto deste contrato, o CRCMG pagará a CONTRATADA o valor de R$ .....,... (.....), em parcela única, após a conclusão da etapa de implantação, sendo o desembolso custeado com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

3.2. Pela execução dos serviços de disponibilização dos sistemas, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, o CRCMG pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ .....,... (.....), sendo o desembolso custeado com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

3.2.1. A cobrança pela disponibilização dos sistemas, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, somente será iniciada após a ativação do software, sendo as primeira e última faturas calculadas proporcionalmente aos dias do mês em que o sistema estiver cedido para o CRCMG.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

3.3. O valor global estimado pela prestação dos serviços no período de 48 (quarenta e oito) meses é de R$ .....,... (.....).

3.4. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

3.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CRCMG efetuará os pagamentos obedecendo os seguintes prazos:

4.1.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, correspondente ao valor dos serviços de implantação da solução SaaS.

4.1.2. Até o décimo dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado, no caso dos valores correspondentes aos serviços de disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.

4.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.1.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. O presente contrato vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2022, por empregado da Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES
7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br
Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

8.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e *compliance* está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

9.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

9.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

9.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

9.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

9.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

9.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

9.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

9.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.11 acima.

9.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

9.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

10.1. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em http://cadastro.crcmg.org.br/ged/, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

11.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Suely Maria Marques de Oliveira

EMPRESA XXXX
XXXXXXXX – XXXXXXX

Testemunhas

Assinatura:

CPF:

Assinatura:

CPF:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

ANEXO IV - LAYOUT DE IMPORTAÇÃO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O SISTEMA DE CONTABILIDADE

Posição	Tamanho	Descrição
1	1	Operação (D ou C)
2	1	Lançamento (N ou E) (Normal ou Estorno)
3	10	Data Lançamento (DD/MM/AAAA)
13	22	Conta Contábil
35	4	Empenho (Numérico)
39	15	Valor do Lançamento
54	5	Centro de Custo (Numérico)
59	3	Histórico Padrão (Numérico)
62	4	Projeto (Numérico)
66	100	Complemento Lançamento

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, MARCUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 27/06/2022 16:22
- VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 27/06/2022 16:22
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 28/06/2022 09:32
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 28/06/2022 09:32

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/PV2UG-662SL-87TY2-T5VK9

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 476920.001163/2022-91

Objeto: Participação de 01 funcionário do CRA-PR no Seminário Nacional das Contratações dos Conselhos Profissionais: Inove Soluções em Capacitação e Eventos Ltda, CNPJ 23.880.650/0001-74. Valor R$ 2.990,00. Lei 8.666/93, Art. 25, Caput. Ratificado pelo Presidente SERGIO PEREIRA LOBO.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento, atualização e renovação das licenças de uso do software denominado "Scriptcase", usado para desenvolvimento de aplicações web, além da prestação de serviços de manutenção, suporte avançado e especializado, treinamentos, níveis básicos, intermediários ou avançados, consultoria e desenvolvimento de melhorias nas soluções desenvolvidas com a plataforma scriptcase. Data de abertura 11/07/2022 às 09h00m. O edital poderá ser retirado, a partir de 29/06/2022 nos sites www.gov.br/compras e www.crasp.gov.br

NATALIA SANTOS
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 11/2022. Processo 0035/2022. Dispensa de Licitação nº 016/2022 Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Delegacia do Conselho Regional de Contabilidade do Pará CRCPA em Tucuruí. Contratada: DULCELENE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 462.794.902-20. Valor mensal: R$ 1.100,00. Vigência: de 22/06/2022 até 21/06/2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo. Certificaminas Ltda - CNPJ: 18.530.917/0001-63 e Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CNPJ: 17.188.574/0001-38. Objeto: modificar a redação do item 3.1.1 e da alínea f, do item 4.1, do Termo de Parceria, em razão da alteração dos documentos a serem exigidos, pela CERTIFICAMINAS, para fornecimento de certificado digital aos profissionais e organizações contábeis em situação regular junto ao CRCMG. Data de assinatura: 27/06/2022. Chamamento Público nº 003/2022.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/06/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software Como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo). Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 29/06/2022 das 08h30 às 12h00 e de13h30 às 17h59. Endereço: Rua Cláudio Manoel Savassi - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2022 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/07/2022, às 09h40 no site www.comprasnet.gov.br.

SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

(SIDEC - 28/06/2022) 925152-00001-2022NE999999

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CELEBRADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO
Processo nº 2022/000162. Objeto: O estabelecimento de parceria, para implementar ações conjuntas nos eixos de apoio técnico; capacitação; estudos legislativos; fiscalização; rotinas de atendimento ao profissional contábil nas repartições; intercâmbio e integração de dados; e de orientação ao contribuinte. Partícipes: Prefeitura do Município de Cordeiro; e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro - CRCRJ. Data da celebração do termo: 23 de junho de 2022

COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Processo nº 2022/000159. Objeto: O estabelecimento de parceria, para implementar ações conjuntas nos eixos de apoio técnico; capacitação; estudos legislativos; fiscalização; rotinas de atendimento ao profissional contábil nas repartições; intercâmbio e integração de dados; e de orientação ao contribuinte. Partícipes: Prefeitura do Município de Nova Friburgo; e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro - CRCRJ. Data da celebração do termo: 23 de junho de 2022."

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Objeto: Obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de extensão de garantia on site de storage. Processo nº 2022/000010. Data, hora e local do Pregão: 11/07/2022, às 10h, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail licitacao@crcrj.org.br.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022.
CONTADOR SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente do CRCRJ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ 05.913.862/0001-29. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do CRCSC. Prazo: 12 meses. Início: 01/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMOVEL
Contrato para UTILIZAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO ESPAÇO DENOMINADO AUDITÓRIO. Partes: CRCSC, CNPJ: 83.901.983/0001-64 e ESSENT JUS CONTABILIDADE E CONSULTORIA, CNPJ 25.188.538/0001-00. Não oneroso; Data: 30/06/2022.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

PROPOSTA COMERCIAL - Nº Processo: 32.919/2021
O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRECI/CE 15ª REGIÃO, por intermédio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, Vagna Herlene Silva Diógenes Muniz, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise da Proposta referente à licitação na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a Contratação em Regime de Empreitada por Preço Global uma empresa especializada na área de engenharia para Obra de Construção de Auditório do CRECI da Sub-Região Sobral/CE. Licitante CLASSIFICADA e VENCEDORA do certame, por preencher os pré-requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório: AB2 Engenharia, Indústria, Serviço e Comércio, CNPJ: 18.777.967/0001-40, tendo a mesma apresentado desistência do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei federal de nº 8.666/93. Maiores informações através pelo telefone: (85) 3231-6744 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelo e-mail: colic@creci-ce.gov.br/licitacao@creci-ce.gov.br.

Fortaleza-CE, 17 de junho de 2022.
VAGNA HERLENE SILVA DIÓGENES MUNIZ
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº. 063/2022 - Dispensa Eletrônico nº. 022/2022. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Gustavo Ribeiro Neves. Objeto: Prestação de serviços de estacionamento na cidade de Sorocaba. Do Prazo do Contrato: Início em 01/07/2022 e término em 01/07/2023. Data da Assinatura: 23/06/2022. Do Valor do Contrato: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais). Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Gustavo Ribeiro Neves.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº 032/2021 - Pregão Eletrônico nº 017/2021. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de administração/gerenciamento de frota de veículos - Alterações das cláusulas I - Do Objeto, II - Preço e inclusão da cláusula IV - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018. Data da Assinatura: 23/06/2022. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Franciso Pereira Afonso e Tamires Cristina Candido.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº 128/2020 - Tomada de Preços nº 004/2020. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Quadritec Construções e Empreendimentos Ltda. Objeto: Prestação de serviços de obras para remodelação da Delegacia Regional do CRECISP na cidade de Santos - Alteração da cláusula II - Vigência. Data da Assinatura: 22/06/2022. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Franciso Pereira Afonso e Fábio Oliveira Santos.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022 - UASG 389298

Processo nº 2022.46.980.29004 - Objeto: Aquisição de canetas institucionais. - Resultado do julgamento publicado no site eletrônico da instituição disponível através do link: http://www.creci-rs.gov.br/site/edital.php?edital=111

NELSON GARCIA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2022 - UASG 389298

Processo nº2021.55.773.26907 - Objeto: Aquisição de carteiras funcionais e pastas de couro. - Resultado do julgamento publicado no site eletrônico da instituição disponível através do link: http://www.creci-rs.gov.br/site/edital.php?edital=112

NELSON GARCIA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DO PARANÁ - CRECI/PR, CNPJ.: 76.693.910/0001-69; contratada (item 01): KELLY CRISTINA DAMASIO, CNPJ.: 44.976.795/0001-43, objeto: aquisição de Tablets, valor de R$45.000,00, prazo contratual de 12 meses, a partir de 28/06/2022; e Contratada (item 02): L.L. MALKUT LTDA, CNPJ.: 20.393.199/0001-72, objeto: aquisição de computador portátil (MacBook), valor de R$16.200,00, prazo de 12 meses, a partir de 28/06/2022. Resultados do Pregão Eletrônico de nº 06/2022, processo administrativo 2022.6.3002409, homologado na data de 28/06/2022.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 8ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

CORECON-CE - Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Estúdio para viabilização da realização do XXXI Encontro de Entidades de Economia do Nordeste - ENE, a ser realizado de forma 100% virtual, durante os dias 29 a 31 de agosto de 2022, conforme condições estipuladas no Termo de referência nº 008/2022. (Período para apresentação das propostas até 30/06/22 - de 09h às 16:30h). Dispensa n.º 008/2022. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Mais informações pelo fone (85) 3246-1551/0523 e/ou email corecon-ce@hotmail.com.

Fortaleza - CE, 27 de Junho de 2022
SILVANA MARIA PARENTE NEIVA SANTOS
Presidente

Esclarecimento 01/07/2022 12:02:10

De: Joao Guilherme Enviada em: quinta-feira, 30 de junho de 2022 15:54 Para: licitacao@crcmg.org.br Cc: Ruy Paes Assunto: Dúvidas sobre o Edital PE 05/2022 Prezados. Sobre o item 29 da POC (pag. 27). " 29. Permitir a exportação de dados da folha de pagamento, provisões de férias e 13º salário, rescisões e outras movimentações realizadas no sistema, na forma de lançamentos contábeis, conforme layout adotado pelo sistema contábil utilizado pelo CRCMG (sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda), constante do ANEXO IV - Layout de importação dos lançamentos contábeis da folha de pagamento para o sistema de contabilidade." Ele está assinalado com um "X" na coluna da POC Caso a empresa seja classificada para fazer a POC, devemos apresentar este item já pronto ou podemos apresentar outras integrações contábeis que já possuímos e após a assinatura do contrato (caso vencedora), poderemos desenvolver essa integração ? Sobre o item 30 O login na aplicação (pelo menos do funcionário, para acessar os seus dados, como holerite, etc) deverá ser integrado com o login centralizado do CRCMG. A CONTRATADA deverá criar uma página para integrar com o app do CRCMG. A página deverá: - Receber um POST de um servidor específico do CRCMG (liberar acesso a um único ip). - Descriptografar os dados do POST enviado pelo CRCMG (a lógica para descriptografar será fornecida após contratação) - Com os dados descriptografados, o app da CONTRATADA terá acesso aos dados do funcionário (nome, email, matrícula, etc) necessários para efetuar o login em sua plataforma Mesma dúvida que o item anterior, devemos apresentar essa solução já pronta na POC ou podemos dar a garantia que ela será desenvolvida após a assinatura do contrato ? Caso tenhamos que demonstrar este item na POC, será necessário ter acesso prévio a algumas informações do conselho para a integração. -- Atenciosamente, João Guilherme Mosconi, Gerente de Desenvolvimento. Horus Softwares +55 31 2535-41703 +55 31 9 9129-6567 joao.guilherme@horussoftwares.com.br www.horussoftwares.com.br

Fechar

Resposta 01/07/2022 12:02:10

De: licitacao@crcmg.org.br Enviado em: sexta-feira, 1 de julho de 2022 11:58 Para: `Joao Guilherme` Cc: `Vinícius Rosa - CRCMG`; `Andreza Bitarães - CRCMG` Assunto: RES: Dúvidas sobre o Edital PE 05/2022 Prezado licitante, bom dia! Seguem as respostas para as suas dúvidas: Primeira pergunta: Sobre o item 29 da POC (pag. 27). ´ 29. Permitir a exportação de dados da folha de pagamento, provisões de férias e 13º salário, rescisões e outras movimentações realizadas no sistema, na forma de lançamentos contábeis, conforme layout adotado pelo sistema contábil utilizado pelo CRCMG (sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda), constante do ANEXO IV - Layout de importação dos lançamentos contábeis da folha de pagamento para o sistema de contabilidade." Ele está assinalado com um "X" na coluna da POC Caso a empresa seja classificada para fazer a POC, devemos apresentar este item já pronto ou podemos apresentar outras integrações contábeis que já possuímos e após a assinatura do contrato (caso vencedora), poderemos desenvolver essa integração ? Resposta: A licitante poderá apresentar outras integrações desenvolvidas para sistemas de contabilidade de seus clientes, podendo deixar para desenvolver a integração específica com o sistema utilizado pelo CRCMG, após a assinatura do contrato. Segunda pergunta: Sobre o item 30 O login na aplicação (pelo menos do funcionário, para acessar os seus dados, como holerite, etc) deverá ser integrado com o login centralizado do CRCMG. A CONTRATADA deverá criar uma página para integrar com o app do CRCMG. A página deverá: - Receber um POST de um servidor específico do CRCMG (liberar acesso a um único ip). - Descriptografar os dados do POST enviado pelo CRCMG (a lógica para descriptografar será fornecida após contratação) - Com os dados descriptografados, o app da CONTRATADA terá acesso aos dados do funcionário (nome, email, matrícula, etc) necessários para efetuar o login em sua plataforma Mesma dúvida que o item anterior, devemos apresentar essa solução já pronta na POC ou podemos dar a garantia que ela será desenvolvida após a assinatura do contrato ? Resposta: A licitante poderá apenas comprovar que seu sistema possuí recursos para fazer a integração de login exigida no Termo de Referência, podendo deixar para desenvolver a funcionalidade após a assinatura do contrato. Atenciosamente, Contador Sergio Robson Mafra Pregoeiro do CRCMG Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais www.crcmg.org.br

Fechar

Belém – PA, 04 de julho de 2022.

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Ref. Pregão eletrônico nº 005/2022

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.392.524/0001-91 e inscrita municipal na Prefeitura Municipal de Belém/PA IM nº 184.449-1, girando sob nome fantasia de **SOLIDEZ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS,** com sede à Rod Augusto Montenegro, no 4300, Km 4, Ed. Parque Office, Sala 1012 S, Parque Verde - Belém/PA, CEP 66.635-110, fone 91 3285 2860 | 99164 0130, e-mail atendimento@solidez.net, por intermédio de seu representante legal Sr **ELLERI BOGO**, inscrito no CPF/MF 030.262.929-74 e portador do RG 9548475 PC/PA, vem respeitosamente, apresentar a seguinte proposta de preços:

ITEM 1
1. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado, para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 005/2022 e seu Anexo I – Termo de Referência.
2. Especificações: Software ERP para Gestão de Recursos Humanos Questor Sistemas, sendo o módulo Folha de Pagamento para o atendimento de todas as obrigações do processamento e cálculo da folha de pagamento, encargos sociais, benefícios, eSocial, SST e integrado com a solução MarQPonto para o Gerenciamento de Frequência (ponto eletrônico), e módulo Colabore (no TR nomeado como Interativo) responsável pela comunicação entre RH e Colaborador com a publicação de documentos como contracheques, avisos de férias, entre outros; DECLARAMOS que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado.

Serviço	Und	Qte	Valor unit (R$)	Valor total (R$)
Implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida	Und	01	134.680,00	134.680,00
Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico	Mensal	48	3.542,00	170.016,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	**R$ 304.696,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais)**			

1. Empresa optante do SIMPLES e a Declaração do SIMPLES Nacional conforme anexo IV da instrução normativa RFB nº 1234 compõe a presente proposta;
2. Validade da proposta: 60 (sessenta dias);
3. Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 005/2022, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.
4. Dados Bancários: Banco Bradesco | Agência: 3109 | Conta Corrente: 461900-5.

ELLERI BOGO
Representante legal

elleri.bogo@solidez.net
91 99146 7551

ELLERI BOGO:03026292974

Assinado de forma digital por ELLERI BOGO:03026292974
Dados: 2022.07.04 15:02:16 -03'00'

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO 144/2022

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

ANEXO II – PROPOSTA

Tendo examinado minuciosamente as normas contidas no Edital em epígrafe, a DESOSP SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.169.959/0001-67, Inscrição Estadual: ISENTO, sediada à Rua Abrahao Delega, 113, Jardim Ocara, Santo André - SP - CEP 16.010-220, telefone (11) 4386–1386, e-mail: assistente2@licitabr.com, vem por meio de seu representante legal nomeado para o presente instrumento, o Senhor Edson Batistella Júnior, infra-assinado, em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I				
1. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 005/2022 e seu Anexo I – Termo de Referência.				
2. Especificações: Nome dos sistemas: CARHDUME / OSTRA – Fabricação: Própria Módulos: Cadastro, Beneficios, Pagamento (Folha principal, Complementar) , Frequencia, Rotinas Anuais (13º, RAIS, DIRF e Informe de Rendimentos), Férias, Licêncça Premio, e-Social. Banco de dados Oracle Hospedagem Oracle Cloud (Nuvem) Declaramos de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado.				
Serviço	**Un. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor total**
Implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida.	Unidade	01	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00
Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.	Mensal	48	R$ 3.300,00	R$ 158.400,00
VALOR GLOBAL:				**R$ 300.400,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O CRCMG efetuará os pagamentos obedecendo os seguintes prazos:

- **Em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, correspondente ao valor dos **serviços de implantação da solução SaaS**.

- **Até o décimo dia útil do mês subsequente à execução dos serviços**, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado, no caso dos valores correspondentes aos serviços de disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 005/2022, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Declaramos que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comercias, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custo e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitado, inclusive a margem de lucro.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil S.A **Agência:** 2857-6 **Conta Corrente:** 40.473-1

DADOS DO EMPRESÁRIO (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO)

Nome completo: Denis Macena de Araujo
CPF: 292.308.628-78
Estado civil: Divorciado
Telefone: (11) 4386-1386

Cargo: Sócio Empresário
RG: 32.088.333-4
Nacionalidade: Brasileiro
Celular: (11) 94706-9581

São Paulo, 11 de julho 2022.

EDSON BATISTELLA JUNIOR: 36996457890

Assinado digitalmente por EDSON BATISTELLA JUNIOR:36996457890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR VELOZ CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=34333372000151, CN=EDSON BATISTELLA JUNIOR:36996457890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.08 17:13:25-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Edson Batistella Junior
Procurador
CPF N° 369.964.578-90
RG N° 34039995-8

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO 144/2022

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

ANEXO II – PROPOSTA

Tendo examinado minuciosamente as normas contidas no Edital em epígrafe, a DESOSP SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.169.959/0001-67, Inscrição Estadual: ISENTO, sediada à Rua Abrahao Delega, 113, Jardim Ocara, Santo André - SP - CEP 16.010-220, telefone (11) 4386–1386, e-mail: assistente2@licitabr.com, vem por meio de seu representante legal nomeado para o presente instrumento, o Senhor Edson Batistella Júnior, infra-assinado, em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I				
1. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 005/2022 e seu Anexo I – Termo de Referência.				
2. Especificações: Nome dos sistemas: CARHDUME / OSTRA – Fabricação: Própria Módulos: Cadastro, Beneficios, Pagamento (Folha principal, Complementar) , Frequencia, Rotinas Anuais (13º, RAIS, DIRF e Informe de Rendimentos), Férias, Licêncça Premio, e-Social. Banco de dados Oracle Hospedagem Oracle Cloud (Nuvem) Declaramos de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado.				
Serviço	**Un. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor total**
Implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida.	Unidade	01	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00
Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.	Mensal	48	R$ 3.300,00	R$ 158.400,00
VALOR GLOBAL:				**R$ 300.400,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O CRCMG efetuará os pagamentos obedecendo os seguintes prazos:

- **Em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, correspondente ao valor dos **serviços de implantação da solução SaaS**.

- **Até o décimo dia útil do mês subsequente à execução dos serviços**, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado, no caso dos valores correspondentes aos serviços de disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 005/2022, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Declaramos que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comercias, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custo e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitado, inclusive a margem de lucro.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil S.A **Agência:** 2857-6 **Conta Corrente:** 40.473-1

DADOS DO EMPRESÁRIO (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO)

Nome completo: Denis Macena de Araujo
CPF: 292.308.628-78
Estado civil: Divorciado
Telefone: (11) 4386-1386

Cargo: Sócio Empresário
RG: 32.088.333-4
Nacionalidade: Brasileiro
Celular: (11) 94706-9581

São Paulo, 11 de julho 2022.

EDSON BATISTELLA JUNIOR: 36996457890

Assinado digitalmente por EDSON BATISTELLA JUNIOR:36996457890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR VELOZ CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=34333372000151, CN=EDSON BATISTELLA JUNIOR:36996457890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.08 17:13:25-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Edson Batistella Junior
Procurador
CPF N° 369.964.578-90
RG N° 34039995-8

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.169.959/0001-67**	DUNS®:	**89*****16**
Razão Social:	**DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**DESOSP**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/12/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**11/10/2022**
FGTS	Validade:	**22/07/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/12/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**15/08/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 369.964.578-90 Nome: EDSON BATISTELLA JUNIOR
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.169.959/0001-67** DUNS®: **89*****16**
Razão Social: **DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia: **DESOSP**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Certificação Técnica

Certificadora	Nª Certificado	Data de Validade
LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME	**30042021**	-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDSON BATISTELLA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
34039995 SSP/SP

CPF
369.964.578-90

DATA NASCIMENTO
14/09/1987

FILIAÇÃO
EDSON BATISTELLA
ROSANA TEIXEIRA BATISTELLA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03812942276

VALIDADE
01/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2189968716

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARULHOS, SP

DATA EMISSÃO
06/02/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

34409223821
SP004132529

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
2189968716

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 12:41:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12562190221036301051 3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125621902210363010513-1
Data: 19/02/2021 12:38:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE50110-NOJV;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LICITABR SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LICITABR SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LICITABR SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/02/2021 13:07:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LICITABR SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 125621902210363010513-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b887ed98bc8c6168d7cc437724f3181097cdae761e805eff928a6e57a6b77fdc910a9df4dda8810b6553220415ba302cbb219918ba61d50f59ffcac4f2dda83f1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

PROCURAÇÃO

A DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME, sediada no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.169.959/0001-67 por intermédio de seu representante legal o(a) DENIS MACENA DE ARAUJO portador da cédula de identidade R.G n°32.088.333-4, inscrito no CPF/MF sob o n° 292.308.628-78 Infra-assinado, **OUTORGA** o presente mandato para o Sr. Edson Batistella Junior, portador da cédula de identidade nº 34.039.995-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.964.578-90, e ao Sr. Thiago Rocha Benedito, portador da cédula de identidade R.G n° 26.462.572-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 335.144.308-02, conferindo os necessários poderes de representação de suas Matriz e Filiais em cadastros e procedimentos licitatórios em todas as modalidades, Concorrência, Pregão, Tomada de Preços e Carta Convite, podendo para tanto assinar propostas, declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, pedir esclarecimentos e impugnação ao Edital, enfim todos os atos relacionados aos procedimentos licitatórios necessários ao bom desempenho deste mandato, podendo substabelecer com reserva de poderes os mesmos poderes a terceiros, sendo que a presente é outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

3° TABELIÃO DE NOTAS SANTO ANDRÉ

Denis Macena de Araujo.

Nome: Denis Macena de Araujo.

CPF n°: 292308628 78

TABELIÃO DE NOTAS Gustavo Lopes Santo André

3.º Tabelião de Notas de Santo André - SP
Ailton Sartori - Tabelião Interino
Rua Dr. Albuquerque Lins, 70 - Centro
Fone/Fax: 4994-2477
e-mail: 3tabsantoandre@uol.com.br

Reconheco por semelhanca S/V.Econ 01 firma de
DENIS MACENA DE ARAUJO
Selo: S10934AA0669589
Dou fe. SANTO ANDRE, 23 de Novembro de 2021.
Em Testemunho da verdade.
ADESÃO GERAL FINCO - ESCREVENTE - Vr.R$8,77

Colégio Notarial do Brasil
126318
FIRMA 1
S10934AA0669589

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8500-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



126318

AUTENTICAÇÃO

AU0934AE0204315

Denis Macena de Araujo.

ASSINATURA DO TITULAR

B740-096487

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.088.333-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/AGO/2014

NOME DÊNIS MACENA DE ARAUJO

FILIAÇÃO JOÃO MACENA DE ARAUJO

E GLORIA LAURA DE JESUS

NATURALIDADE S.ANDRÉ -SP DATA DE NASCIMENTO 05/AGO/1981

DOC ORIGEM SANTO ANDRÉ-SP
SANTO ANDRÉ
CC:LV.B255/FLS.0234/N.075812

CPF 292308628/78 PIS 12914811774

Roberto Avino

199 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

JUCESP PROTOCOLO
0.876.666/21-4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE

DESOSP SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.169.959/0001-67

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, os abaixo assinados a saber:

1- **Denis Macena de Araujo**, brasileiro, natural de Santo André, Estado de São Paulo, nascido em 05/08/1981, divorciado, Analista programador, portador da Cédula de Identidade sob n° 32.088.333-4, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF/MF sob n° 292.308.628-78, residente e domiciliado à Rua Abrahão Delega, nº 113, Bairro Jardim Ocara – Santo André – SP, CEP: 09.051-080, e

2- **Denise de Mello Alves**, brasileira, natural de Santo André, Estado de São Paulo, nascida em 27/02/1985, divorciada, Técnica em Informática, portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 41.978.371-4, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF/MF sob n° 321.311.798-63, residente e domiciliada à Rua Abrahão Delega, nº 113, Bairro Jardim Ocara – Santo André – SP, CEP: 09.051-080,

Sendo os dois sócios componentes da Sociedade Limitada denominada: **DESOSP SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 08.169.959/0001-67,** sito à Rua Abrahão Delega, nº 113, Bairro Jardim Ocara – Santo André – SP, CEP: 09.051-080, no Estado de São Paulo, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35220528992 no dia 16 de Maio de 2006, resolvem nesta data de comum acordo promove a 4ª Alteração Contratual que será regida pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO

A Sócia **Denise de Mello Alves**, qualificada acima, possuidora de (100) quotas, no valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais), totalmente Integralizadas, livres e desembargadas de quaisquer ônus, dúvidas ou dívidas de qualquer natureza, RETIRA-SE da Sociedade cedendo e transferindo na sua totalidade as 100 (cem)quotas no Valor Nominal de R$ 100,00 (Cem Reais) para o sócio **Denis Macena de Araujo**, já qualificado acima.

Parágrafo Primeiro:

A Sócia Denise de Mello Alves, que ora se retira da sociedade, dá plena, geral e irrevogável quitação a sociedade, declarando não deter quaisquer crédito contra sociedade, seja ela decorrente de pro-labore, conta corrente lucros ou dividendos, bem como não possuir bem móvel ou imóvel em seu nome.

3º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
Autentico a presente cópia reprográfica
10 NOV 2021
Adilson Gleber Finco
Selos Caldeira
126318
AUTENTICAÇÃO
AU0934AE0204318

JUCESP

Parágrafo Segundo:
O Sócio Denis Macena de Araujo, retro qualificado, na condição de cessionário das quotas de Denise de Mello Alves, a partir deste ato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe forem concedidos e transferidos, conforme disposto nos atos constitutivos da sociedade.

03

CLAUSULA SEGUNDA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R$ 10.000,00 (Dez Mil reais), passa a ser de R$ 100.000,00(Cem Mil reais) representado por 100.000 (Cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio.

Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

Sócio	Cotas	%	Valor (R$)
DENIS MACENA DE ARAÚJO	100.000	100	100.000,00
Total	100.000		100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOCIEDADE
A Partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição contate do parágrafo único do art. 1.52 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019.

E em consequência desta alteração o Contrato Social passa a ter a seguinte redação consolidada.

3.º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
AILTON SOUZA - TABELIÃO INTERINO - Rua Dr. Albuquerque Lins, 70
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original do que dou fé.
Sto. André
10 NOV 2021
Valido somente com o selo de autenticidade
Gleber Finco
Lopes Caldeira
ESCREVENTE AUTORIZADO
POR AUTENTICAÇÃO
126318
AUTENTICAÇÃO
AU0934AE0204319

JUCESP

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

20 04 21

DE

DESOSP SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.169.959/0001-67

03

Pelo presente instrumento particular de contrato social Consolidado o abaixo assinado a saber:

1- **Denis Macena de Araujo**, brasileiro, natural de Santo André, Estado de São Paulo, nascido em 05/08/1981, Divorciado, Analista programador, portador da Cédula de Identidade sob n° 32.088.333-4, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF/MF sob n° 292.308.628-78, residente e domiciliado à Rua Abrahão Delega, nº 113, Bairro Jardim Ocara – Santo André – SP, CEP: 09.051-080,por esta, e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contratado consolidar a sociedade Limitada, que reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade, constituída sob forma de Sociedade Limitada Unipessoal, com a denominação **DESOSP SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA,** com sede e foro á: Rua Abrahão Delega, nº 113, Bairro Jardim Ocara – Santo André – SP, CEP: 09.051-080 – Estado de São Paulo, terá duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEGUNDA – O Capital Social de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), constituído de 100 mil quotas de R$ 1,00 (Hum) real cada uma, já totalmente subscrito e Integralizado em moeda corrente Nacional, ficando todas as quotas concentradas sob a Titularidade de Denis Macena de Araújo, conforme a seguir estabelecido:

Sócio	Cotas	%	Valor (R$)
DENIS MACENA DE ARAÚJO	100.000	100	100.000,00
Total	100.000		100.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social. (art. 1.052, CC/2002).

PARAGRAFO SEGUNDO – As quotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros. No todo ou em parte, sem o consentimento expresso dos outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las em iguais condições.

CLAUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por objeto social:
Prestação de serviços de infraestrutura, configuração e instalação de equipamentos de informática e de sistemas informáticos, suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação, bem como a prestação de serviços de digitação, processamento eletrônico de dados e manutenção de maquinas e equipamentos de escritório e de informática.

10 NOV 2021

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
126318
AUTENTICAÇÃO
AU0934AE0204320

CLÁUSULA QUARTA – A administração da Sociedade e o uso da denominação social ficarão a cargo do sócio único administrador Denis Macena de Araújo , que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo único — Fica facultado ao administrador nomear procurador(es) devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelo(s) procurador(es) assim nomeado(s) e o prazo do mandato.

CLÁUSULA QUINTA – Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (atr. 1.065. CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual .

CLÁUSULA OITAVA – Pela administração, terá direito ao *pró-labore* mensal, o Sócio Denis Macena de Araújo , cujo valor será fixado por ele.

CLÁUSULA NONA– A administração declarada, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão destinados ao sócio único, podendo, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo único — Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
AILTON SARTORI - TABELIÃO INTERINO - Rua Dr. Fernando Luiz, 70
Reconheço por semelhança as assinaturas destas notas. A qual confere com o original que me foi dado.
10 NOV 2021
Validade somente com a primeira autenticidade
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
126318
AUTENTICAÇÃO
AU0934AE0204321
Caleber Fin... ESCREVENTE
... ESCREVENTE
... ESCREVENTE
RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,52

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão aprovadas pelo sócio único.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos ou dependências em qualquer parte do país ou fora dele por ato de seu administrador sócio único.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida em caso de morte do sócio único, nas hipóteses previstas em lei ou por iniciativa do próprio sócio, sendo que, nessa hipótese, ele realizará diretamente a liquidação ou indicará liquidante, dando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA — DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, o sócio declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-lo de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA — CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo sócio único, obedecidos os preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Santo André – SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando assim ajustado, assina este instrumento contratual em 03(Tres) vias de igual forma e teor e para o mesmo efeito.

Santo André, 25 de Agosto de 2021.

DENIS MACENA DE ARAUJO
RG: 32.088.333-4 SSP/SP
CPF/MF: 292.308.628-78

DENISE DE MELLO ALVES
RG: 41.978.371- 4 SSP/SP
CPF/MF: 321.311.798-63

JUCESP
20 SET 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
422.808/21-0

JUCESP

10 NOV 2021

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
126318
AUTENTICAÇÃO
AU0934AE0204322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.169.959/0001-67 **MATRIZ**		**16/05/2006**

NOME EMPRESARIAL
DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DESOSP	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ABRAHAO DELEGA	**113**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.051-080	**JARDIM OCARA**	**SANTO ANDRE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(12) 3302-9289

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/05/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2022** às **19:47:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.169.959/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:22 do dia 14/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2022.
Código de controle da certidão: **A9E2.9CCB.F7B4.6B3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.169.959

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	37247818	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	24/06/2022 11:51:13	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.169.959/0001-67
Razão Social: DESOSP DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Endereço: AV CENTRAL SUL 09 CONJUNTO 18 SALA 1 / 0 / PARAIBUNA / SP / 12260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022

Certificação Número: 2022062301010278339880

Informação obtida em 24/06/2022 11:49:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.169.959/0001-67
Certidão nº: 15559247/2022
Expedição: 16/05/2022, às 09:10:56
Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.169.959/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº 259053

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70100000104Coe44051657

Dados do Contribuinte

CMC:	193861
Nome:	DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
Endereço:	RUA ABRAHÃO DELEGÁ, 113
	JARDIM BOM PASTOR - SANTO ANDRÉ-SP-09051-080
Class. Fiscal:	19.215.033
CPF / CNPJ:	08.169.959/0001-67
E-mail:	DENIS@DESOSP.COM
Data de Início:	09/10/2009 **Última Alteração:** 14/02/2022
Situação:	ATIVO

Dados da Atividade

Lançamento:	5 - SIMPLES NAC - PONTO DE CONTATO 3 - ISENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE 2 - ISS HOMOLOGADO 1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL
Descrição:	CNAE: 6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNAE: 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS CNAE: 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Sócios

DENIS MACENA DE ARAUJO

FICA RESSALVADO O DIREITO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, DE ATUALIZAR OS DADOS CONSTANTES DO CADASTRO FISCAL, APURADOS OU VERIFICADOS A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO PERÍODO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO

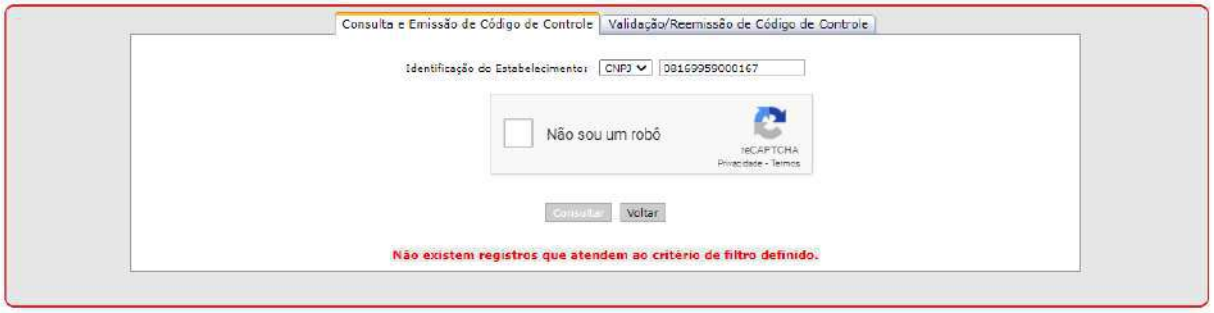
SANTO ANDRÉ, 04 DE MAIO DE 2022

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 16:45:38

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Pública ao Cadastro ICMS **Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp**



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 1459804

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70100000116Coe07050900

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITE PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC:	193861
Situação:	ATIVO
Nome:	DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CPF / CNPJ:	08.169.959/0001-67
Endereço:	RUA ABRAHÃO DELEGÁ, 113 - JARDIM BOM PASTOR - SANTO ANDRE - SP CEP: 09051-080
Class. Fiscal:	19.215.033

Dados da Atividade

Código:	5.74.20
Lançamento:	5 - SIMPLES NAC - PONTO DE CONTATO 3 - ISENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE 2 - ISS HOMOLOGADO 1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL
Início:	09/10/2009
Alteração:	14/02/2022
Descrição:	CNAE: 6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNAE: 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS CNAE: 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

SÓCIOS

DENIS MACENA DE ARAUJO

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 16 DE MAIO DE 2022

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 09:07:30

Impresso em: 16/05/2022

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8045994 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.169.959/0001-67, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de junho de 2022.

PEDIDO N°: ***0058023687***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35220528992	08.169.959/0001-67	

NOME EMPRESARIAL
DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	16

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
0B.80.5A.99.35.14.24.39.27.1E.96.C7.5E.54.A2.D8.04.DF.E8.D7

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	29230862878	DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878	103813946709667758 8	06/10/2021 a 06/10/2022	Sim
Contador	11266436880	CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880	422514112778226348 763448285022445812 36	07/02/2022 a 07/02/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0B.80.5A.99.35.14.24.39.27.1E.96.C7.5
E.54.A2.D8.04.DF.E8.D7-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/05/2022 às 21:40:41

71.29.B9.7D.1A.85.E6.64
FF.D9.1F.FC.F7.D9.4B.2B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 016 (dezesseis), 00020 (vinte) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00020 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
Endereço:	R ABRAHAO DELEGA, 113
Bairro:	JARDIM OCARA
Cidade:	SANTO ANDRE
Estado:	SP
CEP:	09.051-080
Registro na Junta (NIRE):	35220528992
Data do Registro:	16/05/2006
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	08.169.959/0001-67

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2021

SANTO ANDRE , 31 de Dezembro de 2021

DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Assinado de forma digital por DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Dados: 2022.04.22 15:54:06 -03'00'

DENIS MACENA DE ARAUJO
Administrador
RG: 32.088.333-4
CPF: 292.308.628-78

DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Assinado de forma digital por DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Dados: 2022.04.22 15:55:39 -03'00'

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA
Contabilista
RG: 21.925.342-0
CRC: 1SP165377/03 UF: SP

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 01/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
4	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 147 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	74/56013	13.668,26	0,00
4	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 147 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	74/56013	0,00	13.668,26
4	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 148 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	74/56015	5.100,00	0,00
4	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 148 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	74/56015	0,00	5.100,00
				Total do Dia:	**18.768,26**	**18.768,26**
6	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês12/2020	0/69782	89,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês12/2020	0/69782	0,00	89,00
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 12/2020	0/69783	930,05	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 12/2020	0/69783	0,00	930,05
				Total do Dia:	**1.019,05**	**1.019,05**
20	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 12/2020	0/69745	114,95	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 12/2020	0/69746	0,00	114,95
20	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 12/2020	0/69749	1.553,75	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 12/2020	0/69750	0,00	1.553,75
				Total do Dia:	**1.668,70**	**1.668,70**
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 01/2021	0/69761	92,00	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 01/2021	0/69761	0,00	92,00
				Total do Dia:	**92,00**	**92,00**
31	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 01 2021	73/56010	1.100,00	0,00
31	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 01 2021	73/56011	0,00	121,00
31	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 01 2021	73/56012	0,00	979,00
31	3103040004 Simples	31-4	Mês 01/2021	74/56017	1.252,68	0,00
31	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 01/2021	74/56018	0,00	1.252,68
				Total do Dia:	**2.352,68**	**2.352,68**
				Total do Mês:	**23.900,69**	**23.900,69**

=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 02/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 150 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	75/60947	4.680,00	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 150 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	75/60947	0,00	4.680,00
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 151 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	75/60949	14.285,70	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 151 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	75/60949	0,00	14.285,70
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 155 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	75/60951	1.247,08	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 155 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	75/60951	0,00	1.247,08
				Total do Dia:	**20.212,78**	**20.212,78**
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 01/2021	0/69775	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 01/2021	0/69775	0,00	979,00
				Total do Dia:	**979,00**	**979,00**
22	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 01/2021	0/69732	121,00	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 01/2021	0/69733	0,00	121,00
22	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 01/2021	0/69751	1.252,68	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 01/2021	0/69752	0,00	1.252,68
22	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês01/2021	0/69768	92,00	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês01/2021	0/69768	0,00	92,00
				Total do Dia:	**1.465,68**	**1.465,68**
27	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 02/2021	0/69762	92,00	0,00
27	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 02/2021	0/69762	0,00	92,00
				Total do Dia:	**92,00**	**92,00**
28	3103040004 Simples	31-4	Mês 02/2021	75/60953	1.373,47	0,00
28	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 02/2021	75/60954	0,00	1.373,47
28	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 02 2021	76/60955	1.100,00	0,00
28	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 02 2021	76/60956	0,00	121,00
28	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 02 2021	76/60957	0,00	979,00
				Total do Dia:	**2.473,47**	**2.473,47**
				Total do Mês:	**25.222,93**	**25.222,93**

=====

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 03/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 156 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	82/65462	14.285,70	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 156 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	82/65462	0,00	14.285,70
				Total do Dia:	**14.285,70**	**14.285,70**
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 02/2021	0/69776	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 02/2021	0/69776	0,00	979,00
				Total do Dia:	**979,00**	**979,00**
22	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 02/2021	0/69734	121,00	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 02/2021	0/69735	0,00	121,00
22	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 02/2021	0/69753	1.373,47	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 02/2021	0/69754	0,00	1.373,47
22	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês02/2021	0/69769	92,00	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês02/2021	0/69769	0,00	92,00
				Total do Dia:	**1.586,47**	**1.586,47**
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 03/2021	0/69763	92,00	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 03/2021	0/69763	0,00	92,00
				Total do Dia:	**92,00**	**92,00**
31	3103040004 Simples	31-4	Mês 03/2021	82/65464	989,53	0,00
31	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 03/2021	82/65465	0,00	989,53
31	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 03 2021	83/65466	1.100,00	0,00
31	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 03 2021	83/65467	0,00	121,00
31	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 03 2021	83/65468	0,00	979,00
31	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70885	53.266,74	0,00
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70886	0,00	53.266,74
31	3103040004 Simples	31-4	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70887	0,00	3.615,68
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70888	3.615,68	0,00
31	4102010001 Pró-Labore	40-5	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70889	0,00	3.300,00
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70890	3.300,00	0,00
31	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70891	0,00	276,00
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70892	276,00	0,00
31	2303010001 Lucros Acumulados	200-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70893	0,00	46.075,06
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70894	46.075,06	0,00
31	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisereferente a 03/2021	0/70895	480,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisereferente a 03/2021	0/70895	0,00	480,00
31	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 03/2021	0/70896	47.520,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 03/2021	0/70896	0,00	47.520,00
31	2303010001 Lucros Acumulados	200-1	Distribuição de Lucros ao Sócio Denis e Denisereferente a 03/2021	0/70897	48.000,00	0,00
31	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denis e Denisereferente a 03/2021	0/70897	0,00	48.000,00
				Total do Dia:	**204.623,01**	**204.623,01**
				Total do Mês:	**221.566,18**	**221.566,18**

=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 04/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 157 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	85/66172	14.285,70	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 157 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	85/66172	0,00	14.285,70
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 158 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	85/66174	524,36	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 158 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	85/66174	0,00	524,36
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 159 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	85/66176	480,00	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 159 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	85/66176	0,00	480,00
			Total do Dia:		**15.290,06**	**15.290,06**
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 03/2021	0/69777	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 03/2021	0/69777	0,00	979,00
			Total do Dia:		**979,00**	**979,00**
20	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 03/2021	0/69736	121,00	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 03/2021	0/69737	0,00	121,00
20	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 03/2021	0/69755	989,53	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 03/2021	0/69756	0,00	989,53
20	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês03/2021	0/69770	92,00	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês03/2021	0/69770	0,00	92,00
			Total do Dia:		**1.202,53**	**1.202,53**
30	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 04 2021	84/66169	1.100,00	0,00
30	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 04 2021	84/66170	0,00	121,00
30	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 04 2021	84/66171	0,00	979,00
30	3103040004 Simples	31-4	Mês 04/2021	85/66178	1.060,94	0,00
30	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 04/2021	85/66179	0,00	1.060,94
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 04/2021	0/69764	93,84	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 04/2021	0/69764	0,00	93,84
			Total do Dia:		**2.254,78**	**2.254,78**
			Total do Mês:		**19.726,37**	**19.726,37**

=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====

JUCESP
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 05/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
3	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 160 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	86/67229	14.285,70	0,00
3	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 160 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	86/67229	0,00	14.285,70
3	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 161 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	86/67231	510,18	0,00
3	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 161 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	86/67231	0,00	510,18
				Total do Dia:	**14.795,88**	**14.795,88**
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 04/2021	0/69778	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 04/2021	0/69778	0,00	979,00
				Total do Dia:	**979,00**	**979,00**
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 162 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	86/67233	20.000,00	0,00
20	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 162 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	86/67233	0,00	20.000,00
20	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 04/2021	0/69757	1.060,94	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 04/2021	0/69758	0,00	1.060,94
				Total do Dia:	**21.060,94**	**21.060,94**
24	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 04/2021	0/69738	121,00	0,00
24	4106010002 Juros e Multas	42-8	Juros e Multas INSS 04/2021	0/69739	1,59	0,00
24	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 04/2021	0/69740	0,00	122,59
24	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês04/2021	0/69771	93,84	0,00
24	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês04/2021	0/69771	0,00	93,84
				Total do Dia:	**216,43**	**216,43**
29	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 05/2021	0/69765	149,00	0,00
29	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 05/2021	0/69765	0,00	149,00
				Total do Dia:	**149,00**	**149,00**
31	3103040004 Simples	31-4	Mês 05/2021	86/67235	2.425,25	0,00
31	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 05/2021	86/67236	0,00	2.425,25
31	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 05 2021	87/67237	1.100,00	0,00
31	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 05 2021	87/67238	0,00	121,00
31	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 05 2021	87/67239	0,00	979,00
				Total do Dia:	**3.525,25**	**3.525,25**
				Total do Mês:	**40.726,50**	**40.726,50**

=====

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 06/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 1 - LEONARDO LUIZ ALONSO	88/70761	0,00	1.200,00
1	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 1 - LEONARDO LUIZ ALONSO	88/70762	1.200,00	0,00
			Total do Dia:		**1.200,00**	**1.200,00**
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 91 - CCAMPAGNARIO IT	88/70759	0,00	8.840,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 91 - CCAMPAGNARIO IT	88/70760	8.840,00	0,00
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 65 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	88/70763	0,00	4.400,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 65 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	88/70764	4.400,00	0,00
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 11 - AUDREY ALVES DE SOUZA	88/70767	0,00	2.400,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 11 - AUDREY ALVES DE SOUZA	88/70768	2.400,00	0,00
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 163 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	88/70771	16.571,46	0,00
2	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 163 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	88/70771	0,00	16.571,46
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 164 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	88/70773	1.133,73	0,00
2	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 164 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	88/70773	0,00	1.133,73
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 165 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	88/70775	240,00	0,00
2	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 165 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	88/70775	0,00	240,00
			Total do Dia:		**33.585,19**	**33.585,19**
3	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 27 - GALAN TECNOLOGIA	88/70757	0,00	3.078,40
3	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 27 - GALAN TECNOLOGIA	88/70758	3.078,40	0,00
			Total do Dia:		**3.078,40**	**3.078,40**
7	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 05/2021	0/69779	979,00	0,00
7	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 05/2021	0/69779	0,00	979,00
			Total do Dia:		**979,00**	**979,00**
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 1 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	88/70765	0,00	2.200,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 1 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	88/70766	2.200,00	0,00
			Total do Dia:		**2.200,00**	**2.200,00**
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 168 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	88/70777	87.194,00	0,00
9	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 168 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	88/70777	0,00	87.194,00
			Total do Dia:		**87.194,00**	**87.194,00**
11	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 33 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	88/70769	0,00	2.320,00
11	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 33 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	88/70770	2.320,00	0,00
			Total do Dia:		**2.320,00**	**2.320,00**
21	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 05/2021	0/69741	121,00	0,00
21	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 05/2021	0/69742	0,00	121,00
21	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 05/2021	0/69759	2.425,25	0,00
21	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 05/2021	0/69760	0,00	2.425,25
21	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês05/2021	0/69772	149,00	0,00
21	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês05/2021	0/69772	0,00	149,00
			Total do Dia:		**2.695,25**	**2.695,25**
28	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 18 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	88/70755	0,00	3.200,00
28	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 18 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	88/70756	3.200,00	0,00
			Total do Dia:		**3.200,00**	**3.200,00**
30	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 06 2021	89/67746	1.100,00	0,00
30	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 06 2021	89/67747	0,00	121,00
30	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 06 2021	89/67748	0,00	979,00
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 06/2021	0/69766	149,00	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 06/2021	0/69766	0,00	149,00
30	3103040004 Simples	31-4	Mês 06/2021	88/70779	7.715,79	0,00
30	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 06/2021	88/70780	0,00	7.715,79
30	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70898	155.225,13	0,00
30	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70899	0,00	155.225,13
30	3103040004 Simples	31-4	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70900	0,00	11.201,98
30	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70901	11.201,98	0,00
30	4102010001 Pró-Labore	40-5	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70902	0,00	3.300,00
30	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70903	3.300,00	0,00
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70904	0,00	391,84
30	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70905	391,84	0,00
30	4106010002 Juros e Multas	42-8	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70906	0,00	1,59
30	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70907	1,59	0,00
30	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70908	0,00	27.638,40
30	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70909	27.638,40	0,00
30	2303010001 Lucros Acumulados	200-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70910	0,00	112.691,32
30	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70911	112.691,32	0,00
30	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisereferente a 06/2021	0/70912	1.000,00	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisereferente a 06/2021	0/70912	0,00	1.000,00
30	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 06/2021	0/70913	99.000,00	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 06/2021	0/70913	0,00	99.000,00
30	2303010001 Lucros Acumulados	200-1	Distribuição de Lucros ao Sócio Denis e Denisereferente a 06/2021	0/70914	100.000,00	0,00
30	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denis e Denisereferente a 06/2021	0/70914	0,00	100.000,00

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 06/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
			Total do Dia:		519.415,05	519.415,05
			Total do Mês:		655.866,89	655.866,89

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 07/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 1 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	92/70793	0,00	8.000,00
1	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 1 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	92/70794	8.000,00	0,00
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 169 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	92/70801	8.000,00	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 169 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	92/70801	0,00	8.000,00
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 170 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	92/70803	14.285,70	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 170 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	92/70803	0,00	14.285,70
				Total do Dia:	**30.285,70**	**30.285,70**
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 1403 - KONIA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	92/70797	0,00	19.107,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 1403 - KONIA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	92/70798	19.107,00	0,00
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 32 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA	92/70799	0,00	3.745,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 32 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA	92/70800	3.745,00	0,00
				Total do Dia:	**22.852,00**	**22.852,00**
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 35 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	92/70787	0,00	5.064,00
5	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 35 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	92/70788	5.064,00	0,00
				Total do Dia:	**5.064,00**	**5.064,00**
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 06/2021	0/69780	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 06/2021	0/69780	0,00	979,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 2 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	92/70785	0,00	4.975,00
6	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 2 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	92/70786	4.975,00	0,00
				Total do Dia:	**5.954,00**	**5.954,00**
7	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 93 - CCAMPAGNARIO IT	92/70781	0,00	17.780,00
7	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 93 - CCAMPAGNARIO IT	92/70782	17.780,00	0,00
7	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 171 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	92/70805	233.713,96	0,00
7	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 171 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	92/70805	0,00	233.713,96
				Total do Dia:	**251.493,96**	**251.493,96**
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 6 - NDM INFORMATICA LTDA	92/70795	0,00	3.520,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 6 - NDM INFORMATICA LTDA	92/70796	3.520,00	0,00
				Total do Dia:	**3.520,00**	**3.520,00**
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 20 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	92/70783	0,00	13.440,00
9	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 20 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	92/70784	13.440,00	0,00
				Total do Dia:	**13.440,00**	**13.440,00**
14	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 67 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	92/70791	0,00	8.400,00
14	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 67 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	92/70792	8.400,00	0,00
				Total do Dia:	**8.400,00**	**8.400,00**
16	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 13 - AUDREY ALVES DE SOUZA	92/70789	0,00	8.550,00
16	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 13 - AUDREY ALVES DE SOUZA	92/70790	8.550,00	0,00
				Total do Dia:	**8.550,00**	**8.550,00**
20	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 06/2021	0/69743	121,00	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 06/2021	0/69744	0,00	121,00
20	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês06/2021	0/69773	149,00	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês06/2021	0/69773	0,00	149,00
20	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 06/2021	0/70845	7.715,79	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 06/2021	0/70846	0,00	7.715,79
				Total do Dia:	**7.985,79**	**7.985,79**
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 07/2021	0/69767	366,66	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 07/2021	0/69767	0,00	366,66
				Total do Dia:	**366,66**	**366,66**
31	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 07 2021	90/68871	1.100,00	0,00
31	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 07 2021	90/68872	0,00	121,00
31	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 07 2021	90/68873	0,00	979,00
31	3103040004 Simples	31-4	Mês 07/2021	92/70807	21.452,90	0,00
31	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 07/2021	92/70808	0,00	21.452,90
				Total do Dia:	**22.552,90**	**22.552,90**
				Total do Mês:	**380.465,01**	**380.465,01**

=====

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 08/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 2 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	93/70853	0,00	8.000,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 2 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	93/70854	8.000,00	0,00
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 3 - LEONARDO LUIZ ALONSO	93/70859	0,00	4.200,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 3 - LEONARDO LUIZ ALONSO	93/70860	4.200,00	0,00
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 172 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	93/70861	8.000,00	0,00
2	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 172 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	93/70861	0,00	8.000,00
				Total do Dia:	**20.200,00**	**20.200,00**
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 31 - GALAN TECNOLOGIA	93/70857	0,00	5.000,00
5	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 31 - GALAN TECNOLOGIA	93/70858	5.000,00	0,00
				Total do Dia:	**5.000,00**	**5.000,00**
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 07/2021	0/69781	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 07/2021	0/69781	0,00	979,00
				Total do Dia:	**979,00**	**979,00**
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 96 - CCAMPAGNARIO IT	93/70849	0,00	11.500,00
9	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 96 - CCAMPAGNARIO IT	93/70850	11.500,00	0,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 21 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	93/70855	0,00	6.080,00
9	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 21 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	93/70856	6.080,00	0,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 173 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	93/70863	166.924,51	0,00
9	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 173 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	93/70863	0,00	166.924,51
				Total do Dia:	**184.504,51**	**184.504,51**
20	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 07/2021	0/69747	121,00	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 07/2021	0/69748	0,00	121,00
20	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês07/2021	0/69774	366,66	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês07/2021	0/69774	0,00	366,66
20	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 07/2021	0/70847	21.452,90	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 07/2021	0/70848	0,00	21.452,90
				Total do Dia:	**21.940,56**	**21.940,56**
30	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 08 2021	91/70184	1.100,00	0,00
30	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 08 2021	91/70185	0,00	121,00
30	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 08 2021	91/70186	0,00	979,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 1 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	93/70851	0,00	5.720,00
30	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 1 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	93/70852	5.720,00	0,00
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 08/2021	0/70869	366,66	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 08/2021	0/70869	0,00	366,66
				Total do Dia:	**7.186,66**	**7.186,66**
31	3103040004 Simples	31-4	Mês 08/2021	93/70865	18.233,81	0,00
31	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 08/2021	93/70866	0,00	18.233,81
				Total do Dia:	**18.233,81**	**18.233,81**
				Total do Mês:	**258.044,54**	**258.044,54**

=====

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 09/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 3 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	98/75300	0,00	8.000,00
1	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 3 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	98/75301	8.000,00	0,00
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 174 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	98/75312	8.000,00	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 174 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	98/75312	0,00	8.000,00
				Total do Dia:	**16.000,00**	**16.000,00**
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 40 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA	98/75294	0,00	8.350,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 40 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA	98/75295	8.350,00	0,00
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 2 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	98/75296	0,00	7.782,50
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 2 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	98/75297	7.782,50	0,00
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 33 - GALAN TECNOLOGIA	98/75302	0,00	5.960,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 33 - GALAN TECNOLOGIA	98/75303	5.960,00	0,00
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 15 - AUDREY ALVES DE SOUZA	98/75308	0,00	9.450,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 15 - AUDREY ALVES DE SOUZA	98/75309	9.450,00	0,00
				Total do Dia:	**31.542,50**	**31.542,50**
3	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 97 - CCAMPAGNARIO IT	98/75292	0,00	12.040,00
3	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 97 - CCAMPAGNARIO IT	98/75293	12.040,00	0,00
				Total do Dia:	**12.040,00**	**12.040,00**
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 9 - NDM INFORMATICA LTDA	98/75306	0,00	7.370,00
5	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 9 - NDM INFORMATICA LTDA	98/75307	7.370,00	0,00
				Total do Dia:	**7.370,00**	**7.370,00**
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 08/2021	0/71405	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 08/2021	0/71405	0,00	979,00
				Total do Dia:	**979,00**	**979,00**
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 4 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	98/75298	0,00	4.300,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 4 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	98/75299	4.300,00	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 71 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	98/75304	0,00	8.800,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 71 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	98/75305	8.800,00	0,00
				Total do Dia:	**13.100,00**	**13.100,00**
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 24 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	98/75290	0,00	11.680,00
9	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 24 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	98/75291	11.680,00	0,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 57 - DEBORAH	98/75310	0,00	5.730,00
9	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 57 - DEBORAH	98/75311	5.730,00	0,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 175 - AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.	98/75314	7.805,00	0,00
9	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 175 - AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.	98/75314	0,00	7.805,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 176 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	98/75316	147.572,70	0,00
9	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 176 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	98/75316	0,00	147.572,70
				Total do Dia:	**172.787,70**	**172.787,70**
20	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 08/2021	0/70867	18.233,81	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 08/2021	0/70868	0,00	18.233,81
20	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês08/2021	0/70870	366,66	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês08/2021	0/70870	0,00	366,66
20	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 08/2021	0/71406	121,00	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 08/2021	0/71407	0,00	121,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	Capital Social Integralizado em 20/09/2021	0/74893	90.000,00	0,00
20	2301010001 Capital Integralizado	23-7	Capital Social Integralizado em 20/09/2021	0/74893	0,00	90.000,00
				Total do Dia:	**108.721,47**	**108.721,47**
30	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 09/2021	0/70939	247.500,00	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 09/2021	0/70939	0,00	247.500,00
30	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisereferente a 09/2021	0/70940	2.500,00	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisereferente a 09/2021	0/70940	0,00	2.500,00
30	2303010001 Lucros Acumulados	200-1	Distribuição de Lucros ao Sócio Denis e Denisereferente a 09/2021	0/70941	250.000,00	0,00
30	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denis e Denisereferente a 09/2021	0/70941	0,00	250.000,00
30	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 09 2021	97/71029	1.100,00	0,00
30	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 09 2021	97/71030	0,00	121,00
30	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 09 2021	97/71031	0,00	979,00
30	3103040004 Simples	31-4	Mês 09/2021	98/75318	18.185,78	0,00
30	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 09/2021	98/75319	0,00	18.185,78
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 09/2021	0/81797	366,66	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 09/2021	0/81797	0,00	366,66
				Total do Dia:	**519.652,44**	**519.652,44**
				Total do Mês:	**882.193,11**	**882.193,11**

=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 10/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 5 - LEONARDO LUIZ ALONSO	100/75364	0,00	4.200,00
1	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 5 - LEONARDO LUIZ ALONSO	100/75365	4.200,00	0,00
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 4 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	100/75374	0,00	8.000,00
1	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 4 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	100/75375	8.000,00	0,00
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 177 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	100/75378	8.000,00	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 177 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	100/75378	0,00	8.000,00
				Total do Dia:	**20.200,00**	**20.200,00**
4	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 11 - NDM INFORMATICA LTDA	100/75370	0,00	9.570,00
4	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 11 - NDM INFORMATICA LTDA	100/75371	9.570,00	0,00
				Total do Dia:	**9.570,00**	**9.570,00**
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 35 - GALAN TECNOLOGIA	100/75360	0,00	4.480,00
5	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 35 - GALAN TECNOLOGIA	100/75361	4.480,00	0,00
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 16 - AUDREY ALVES DE SOUZA	100/75372	0,00	6.100,00
5	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 16 - AUDREY ALVES DE SOUZA	100/75373	6.100,00	0,00
				Total do Dia:	**10.580,00**	**10.580,00**
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 3 - ADEMILTON JOSE DE LIMA CALADO	100/75352	0,00	7.776,00
6	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 3 - ADEMILTON JOSE DE LIMA CALADO	100/75353	7.776,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 3 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	100/75356	0,00	5.967,50
6	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 3 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	100/75357	5.967,50	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 44 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA	100/75362	0,00	6.250,00
6	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 44 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA	100/75363	6.250,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 5 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	100/75366	0,00	3.975,00
6	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 5 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	100/75367	3.975,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 10 - GRA	100/75376	0,00	540,00
6	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 10 - GRA	100/75377	540,00	0,00
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 09/2021	0/81793	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 09/2021	0/81793	0,00	979,00
				Total do Dia:	**25.487,50**	**25.487,50**
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 100 - CCAMPAGNARIO IT	100/75354	0,00	14.840,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 100 - CCAMPAGNARIO IT	100/75355	14.840,00	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 26 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	100/75358	0,00	5.760,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 26 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	100/75359	5.760,00	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 41 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	100/75368	0,00	7.520,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 41 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	100/75369	7.520,00	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 178 - AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.	100/75380	6.696,00	0,00
8	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 178 - AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.	100/75380	0,00	6.696,00
				Total do Dia:	**34.816,00**	**34.816,00**
18	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 179 - SPE SANEAMENTO RIO 4 S.A	100/75382	226.178,74	0,00
18	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 179 - SPE SANEAMENTO RIO 4 S.A	100/75382	0,00	226.178,74
				Total do Dia:	**226.178,74**	**226.178,74**
20	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 09/2021	0/81786	121,00	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 09/2021	0/81787	0,00	121,00
				Total do Dia:	**121,00**	**121,00**
22	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 09/2021	0/81780	18.185,78	0,00
22	4106010002 Juros e Multas	42-8	Simples Nacional Mês 09/2021	0/81781	120,03	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 09/2021	0/81782	0,00	18.305,81
22	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês09/2021	0/81801	366,66	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês09/2021	0/81801	0,00	366,66
				Total do Dia:	**18.672,47**	**18.672,47**
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 10/2021	0/81798	366,66	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 10/2021	0/81798	0,00	366,66
				Total do Dia:	**366,66**	**366,66**
31	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 10 2021	96/74137	1.100,00	0,00
31	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 10 2021	96/74138	0,00	121,00
31	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 10 2021	96/74139	0,00	979,00
31	3103040004 Simples	31-4	Mês 10/2021	100/75384	28.701,77	0,00
31	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 10/2021	100/75385	0,00	28.701,77
				Total do Dia:	**29.801,77**	**29.801,77**
				Total do Mês:	**375.794,14**	**375.794,14**

=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 11/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 12 - GRA	101/75412	0,00	4.320,00
1	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 12 - GRA	101/75413	4.320,00	0,00
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 180 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	101/75418	2.133,33	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 180 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	101/75418	0,00	2.133,33
				Total do Dia:	**6.453,33**	**6.453,33**
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 17 - AUDREY ALVES DE SOUZA	101/75406	0,00	2.300,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 17 - AUDREY ALVES DE SOUZA	101/75407	2.300,00	0,00
				Total do Dia:	**2.300,00**	**2.300,00**
4	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 37 - GALAN TECNOLOGIA	101/75394	0,00	5.040,00
4	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 37 - GALAN TECNOLOGIA	101/75395	5.040,00	0,00
4	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 36 - ERICO E DANTAS SERVICO DE TECNOLOGIA LTD	101/75396	0,00	7.140,00
4	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 36 - ERICO E DANTAS SERVICO DE TECNOLOGIA LTD	101/75397	7.140,00	0,00
				Total do Dia:	**12.180,00**	**12.180,00**
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 48 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA	101/75398	0,00	5.300,00
5	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 48 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA	101/75399	5.300,00	0,00
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 4 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	101/75400	0,00	7.892,50
5	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 4 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	101/75401	7.892,50	0,00
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 183 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	101/75420	2.266,67	0,00
5	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 183 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	101/75420	0,00	2.266,67
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 184 - AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.	101/75422	23.337,60	0,00
5	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 184 - AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.	101/75422	0,00	23.337,60
				Total do Dia:	**38.796,77**	**38.796,77**
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 10/2021	0/81794	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 10/2021	0/81794	0,00	979,00
				Total do Dia:	**979,00**	**979,00**
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 6 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	101/75402	0,00	4.937,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 6 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	101/75403	4.937,00	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 75 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	101/75408	0,00	10.050,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 75 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	101/75409	10.050,00	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 13 - NDM INFORMATICA LTDA	101/75410	0,00	6.875,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 13 - NDM INFORMATICA LTDA	101/75411	6.875,00	0,00
				Total do Dia:	**21.862,00**	**21.862,00**
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 102 - CCAMPAGNARIO IT	101/75390	0,00	13.520,00
9	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 102 - CCAMPAGNARIO IT	101/75391	13.520,00	0,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 29 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	101/75392	0,00	11.200,00
9	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 29 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	101/75393	11.200,00	0,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 113 - HALLAN	101/75416	0,00	720,00
9	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 113 - HALLAN	101/75417	720,00	0,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 185 - PRIMUS DIGITAL LTDA	101/75424	80.000,00	0,00
9	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 185 - PRIMUS DIGITAL LTDA	101/75424	0,00	80.000,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 186 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	101/75426	80.000,00	0,00
9	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 186 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	101/75426	0,00	80.000,00
				Total do Dia:	**185.440,00**	**185.440,00**
10	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 5 - ADEMILTON JOSE DE LIMA CALADO	101/75386	0,00	7.334,00
10	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 5 - ADEMILTON JOSE DE LIMA CALADO	101/75387	7.334,00	0,00
10	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 30 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	101/75388	0,00	3.318,40
10	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 30 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	101/75389	3.318,40	0,00
				Total do Dia:	**10.652,40**	**10.652,40**
11	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 42 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	101/75404	0,00	9.520,00
11	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 42 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	101/75405	9.520,00	0,00
				Total do Dia:	**9.520,00**	**9.520,00**
12	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 187 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	101/75428	391.489,08	0,00
12	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 187 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	101/75428	0,00	391.489,08
				Total do Dia:	**391.489,08**	**391.489,08**
22	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 10/2021	0/81772	28.701,77	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 10/2021	0/81773	0,00	28.701,77
22	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês10/2021	0/81802	366,66	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês10/2021	0/81802	0,00	366,66
				Total do Dia:	**29.068,43**	**29.068,43**
23	2101020002 INSS a recolher	20-5	N/Pagamento Inss 10/2021	0/81788	121,00	0,00
23	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Inss 10/2021	0/81788	0,00	121,00
23	4106010002 Juros e Multas	42-8	Pagamento de Multas e Juros referente INSS	0/81789	0,79	0,00
23	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pagamento de Multas e Juros referente INSS	0/81789	0,00	0,79
				Total do Dia:	**121,79**	**121,79**
30	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 11 2021	99/74729	1.100,00	0,00
30	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 11 2021	99/74730	0,00	121,00
30	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 11 2021	99/74731	0,00	979,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 63 - DEBORAH	101/75414	0,00	3.050,00
30	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 63 - DEBORAH	101/75415	3.050,00	0,00
30	3103040004 Simples	31-4	Mês 11/2021	101/75430	73.734,46	0,00
30	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 11/2021	101/75431	0,00	73.734,46
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 11/2021	0/81799	366,66	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 11/2021	0/81799	0,00	366,66
				Total do Dia:	**78.251,12**	**78.251,12**
				Total do Mês:	**787.113,92**	**787.113,92**

=====

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 12/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 6 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	102/76387	0,00	8.000,00
1	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 6 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	102/76388	8.000,00	0,00
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 15 - NDM INFORMATICA LTDA	102/76399	0,00	8.800,00
1	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 15 - NDM INFORMATICA LTDA	102/76400	8.800,00	0,00
				Total do Dia:	**16.800,00**	**16.800,00**
3	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 6 - ADEMILTON JOSE DE LIMA CALADO	102/76369	0,00	2.664,00
3	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 6 - ADEMILTON JOSE DE LIMA CALADO	102/76370	2.664,00	0,00
3	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 39 - GALAN TECNOLOGIA	102/76375	0,00	3.720,00
3	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 39 - GALAN TECNOLOGIA	102/76376	3.720,00	0,00
3	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 18 - IGOR ANTONIO GUIMARAES DOS SANTOS	102/76391	0,00	3.760,00
3	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 18 - IGOR ANTONIO GUIMARAES DOS SANTOS	102/76392	3.760,00	0,00
3	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 127 - HALLAN	102/76393	0,00	4.635,00
3	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 127 - HALLAN	102/76394	4.635,00	0,00
3	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 14 - GRA	102/76397	0,00	1.080,00
3	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 14 - GRA	102/76398	1.080,00	0,00
				Total do Dia:	**15.859,00**	**15.859,00**
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 11/2021	0/81795	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 11/2021	0/81795	0,00	979,00
				Total do Dia:	**979,00**	**979,00**
7	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 103 - CCAMPAGNARIO IT	102/76371	0,00	7.840,00
7	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 103 - CCAMPAGNARIO IT	102/76372	7.840,00	0,00
7	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 37 - ERICO E DANTAS SERVICO DE TECNOLOGIA LTD	102/76377	0,00	7.740,00
7	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 37 - ERICO E DANTAS SERVICO DE TECNOLOGIA LTD	102/76378	7.740,00	0,00
7	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 5 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	102/76379	0,00	5.516,50
7	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 5 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	102/76380	5.516,50	0,00
				Total do Dia:	**21.096,50**	**21.096,50**
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 1 - MAURICIO ALEXANDRE IAMANAKA	102/76381	0,00	1.837,50
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 1 - MAURICIO ALEXANDRE IAMANAKA	102/76382	1.837,50	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 7 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	102/76383	0,00	3.975,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 7 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	102/76384	3.975,00	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 43 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	102/76385	0,00	10.240,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 43 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	102/76386	10.240,00	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 77 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	102/76389	0,00	9.400,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 77 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	102/76390	9.400,00	0,00
				Total do Dia:	**25.452,50**	**25.452,50**
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 32 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	102/76373	0,00	5.950,00
9	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 32 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	102/76374	5.950,00	0,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 188 - SPE SANEAMENTO RIO 4 S.A	102/76405	402.449,25	0,00
9	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 188 - SPE SANEAMENTO RIO 4 S.A	102/76405	0,00	402.449,25
				Total do Dia:	**408.399,25**	**408.399,25**
10	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 129 - HALLAN	102/76395	0,00	3.250,00
10	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 129 - HALLAN	102/76396	3.250,00	0,00
10	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 1 - C E DA ROSSI LTDA	102/76403	0,00	4.788,00
10	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 1 - C E DA ROSSI LTDA	102/76404	4.788,00	0,00
				Total do Dia:	**8.038,00**	**8.038,00**
16	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 65 - DEBORAH	102/76401	0,00	750,00
16	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 65 - DEBORAH	102/76402	750,00	0,00
				Total do Dia:	**750,00**	**750,00**
21	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 192 - BRK AMBIENTAL PARTICIPACO	102/76407	24.360,00	0,00
21	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 192 - BRK AMBIENTAL PARTICIPACO	102/76407	0,00	24.360,00
21	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 193 - BRK AMBIENTAL PARTICIPACO	102/76409	15.960,00	0,00
21	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 193 - BRK AMBIENTAL PARTICIPACO	102/76409	0,00	15.960,00
21	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 11/2021	0/81783	73.734,46	0,00
21	4106010002 Juros e Multas	42-8	Simples Nacional Mês 11/2021	0/81784	486,65	0,00
21	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 11/2021	0/81785	0,00	74.221,11
21	4106010002 Juros e Multas	42-8	Pagamento de Multas e Juros referente INSS	0/81790	0,79	0,00
21	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pagamento de Multas e Juros referente INSS	0/81790	0,00	0,79
21	2101020002 INSS a recolher	20-5	N/Pagamento Inss 11/2021	0/81791	121,00	0,00
21	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Inss 11/2021	0/81791	0,00	121,00
21	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês11/2021	0/81803	366,66	0,00
21	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês11/2021	0/81803	0,00	366,66
				Total do Dia:	**115.029,56**	**115.029,56**
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 12/2200	0/81800	366,66	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 12/2200	0/81800	0,00	366,66
				Total do Dia:	**366,66**	**366,66**
31	3103040004 Simples	31-4	Mês 12/2021	102/76411	61.259,76	0,00
31	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 12/2021	102/76412	0,00	61.259,76
31	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 12 2021	103/77266	1.100,00	0,00
31	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 12 2021	103/77267	0,00	121,00
31	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 12 2021	103/77268	0,00	979,00
31	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81805	1.857.172,54	0,00
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81806	0,00	1.857.172,54
31	3103040004 Simples	31-4	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81807	0,00	221.568,48
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81808	221.568,48	0,00
31	4102010001 Pró-Labore	40-5	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81809	0,00	6.600,00

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 12/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81810	6.600,00	0,00
31	4102020001 Inss	40-8	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81811	0,00	1,58
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81812	1,58	0,00
31	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81813	0,00	2.199,96
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81814	2.199,96	0,00
31	4106010002 Juros e Multas	42-8	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81815	0,00	606,68
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81816	606,68	0,00
31	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81817	0,00	503.984,90
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81818	503.984,90	0,00
31	2303010001 Lucros Acumulados	200-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81819	0,00	1.122.210,94
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81820	1.122.210,94	0,00
31	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 12/2021	0/81821	880.000,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 12/2021	0/81821	0,00	880.000,00
31	2303010001 Lucros Acumulados	200-1	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 12/2021	0/81822	880.000,00	0,00
31	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 12/2021	0/81822	0,00	880.000,00
				Total do Dia:	**5.536.704,84**	**5.536.704,84**
				Total do Mês:	**6.149.475,31**	**6.149.475,31**
				Total Geral:	**9.820.095,59**	**9.820.095,59**

=====

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

Conta	Reduzida	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	18.245,60 D	2.155.664,41	2.002.648,42	171.261,59 D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	18.245,60 D	2.155.664,41	2.002.648,42	171.261,59 D
1.1.01		DISPONÍVEL	18.245,60 D	2.155.664,41	2.002.648,42	171.261,59 D
1.1.01.01		CAIXA	18.245,60 D	2.155.664,41	2.002.648,42	171.261,59 D
1.1.01.01.0001	1-9	Caixa Geral	18.245,60 D	2.155.664,41	2.002.648,42	171.261,59 D
2		PASSIVO	18.245,60 C	2.748.415,27	2.901.431,26	171.261,59 C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	2.687,75 C	192.415,27	252.453,94	62.726,42 C
2.1.01		PASSIVO CIRCULANTE	114,95 C	1.445,95	1.452,00	121,00 C
2.1.01.02		OUTRAS OBRIGAÇÕES	114,95 C	1.445,95	1.452,00	121,00 C
2.1.01.02.0002	20-5	INSS a recolher	114,95 C	1.445,95	1.452,00	121,00 C
2.1.03		SALÁRIOS E ORDENADOS A PA	930,05 C	11.699,05	11.748,00	979,00 C
2.1.03.01		SALÁRIOS E ORDENADOS A PA	930,05 C	11.699,05	11.748,00	979,00 C
2.1.03.01.0002	21-5	Pró-Labore a pagar	930,05 C	11.699,05	11.748,00	979,00 C
2.1.04		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.553,75 C	176.680,13	236.386,14	61.259,76 C
2.1.04.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	1.553,75 C	176.680,13	236.386,14	61.259,76 C
2.1.04.01.0007	22-9	Simples a recolher	1.553,75 C	176.680,13	236.386,14	61.259,76 C
2.1.05		CONTAS A PAGAR	89,00 C	2.590,14	2.867,80	366,66 C
2.1.05.01		OUTRAS CONTAS A PAGAR	89,00 C	2.590,14	2.867,80	366,66 C
2.1.05.01.0007	23-3	Contabilidade a pagar	89,00 C	2.590,14	2.867,80	366,66 C
2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.557,85 C	2.556.000,00	2.648.977,32	108.535,17 C
2.3.01		CAPITAL SOCIAL	10.000,00 C	0,00	90.000,00	100.000,00 C
2.3.01.01		CAPITAL SOCIAL	10.000,00 C	0,00	90.000,00	100.000,00 C
2.3.01.01.0001	23-7	Capital Integralizado	10.000,00 C	0,00	90.000,00	100.000,00 C
2.3.03		RESULTADO ACUMULADO	5.557,85 C	2.556.000,00	2.558.977,32	8.535,17 C
2.3.03.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMU	5.557,85 C	2.556.000,00	2.558.977,32	8.535,17 C
2.3.03.01.0001	200-1	Lucros Acumulados	5.557,85 C	1.278.000,00	1.280.977,32	8.535,17 C
2.3.03.01.0003	409-0	Distribuição de Lucros	0,00	1.278.000,00	1.278.000,00	0,00
3		RECEITA	0,00	2.302.050,55	2.302.050,55	0,00
3.1		RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	2.302.050,55	2.302.050,55	0,00
3.1.01		RECEITA BRUTA	0,00	2.065.664,41	2.065.664,41	0,00
3.1.01.02		REC BRUTA DE VENDAS SERVI	0,00	2.065.664,41	2.065.664,41	0,00
3.1.01.02.0001	30-2	Receita Venda de Serviços	0,00	2.065.664,41	2.065.664,41	0,00
3.1.03		IMPOSTOS INCIDENTES	0,00	236.386,14	236.386,14	0,00
3.1.03.04		IMPOSTOS INCID. S/SERVICO	0,00	236.386,14	236.386,14	0,00
3.1.03.04.0004	31-4	Simples	0,00	236.386,14	236.386,14	0,00
4		DESPESAS	0,00	2.613.965,36	2.613.965,36	0,00
4.1		OUTRAS DESPESAS	0,00	548.300,95	548.300,95	0,00
4.1.02		DESPESAS COM PESSOAL	0,00	13.200,00	13.201,58	-1,58 C
4.1.02.01		PROVENTOS	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00
4.1.02.01.0001	40-5	Pró-Labore	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00
4.1.02.02		ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1,58	-1,58 C
4.1.02.02.0001	40-8	Inss	0,00	0,00	1,58	-1,58 C
4.1.03		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	2.867,80	2.867,80	0,00
4.1.03.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	2.867,80	2.867,80	0,00
4.1.03.01.0002	41-7	Serviços Contabeis	0,00	2.867,80	2.867,80	0,00
4.1.06		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	609,85	608,27	1,58 D
4.1.06.01		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	609,85	608,27	1,58 D
4.1.06.01.0002	42-8	Juros e Multas	0,00	609,85	608,27	1,58 D
4.1.07		UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	531.623,30	531.623,30	0,00
4.1.07.01		UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	531.623,30	531.623,30	0,00
4.1.07.01.0005	43-4	Serviços Tomados	0,00	531.623,30	531.623,30	0,00
4.3		ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	2.065.664,41	2.065.664,41	0,00
4.3.01		APURAÇÃO DO RESULTADO	0,00	2.065.664,41	2.065.664,41	0,00
4.3.01.01		APURAÇÃO DO RESULTADO	0,00	2.065.664,41	2.065.664,41	0,00
4.3.01.01.0001	400-1	Apuracao do Resultado	0,00	2.065.664,41	2.065.664,41	0,00
		TOTAL GERAL	0,00	9.820.095,59	9.820.095,59	0,00

Total de ATIVO	171.261,59 D	Total de PASSIVO	171.261,59 C
Somatórias	171.261,59 D 171.261,59 C		
Total do Lucro do Período	0,00		

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

Conta	Reduzida	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual

DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878

Assinado de forma digital por DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Dados: 2022.04.22 15:42:09 -03'00'

DENIS MACENA DE ARAUJO
Administrador
CPF 292.308.628-78

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880

Assinado de forma digital por CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880
Dados: 2022.04.22 15:42:26 -03'00'

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA
Contabilista
CRC 1SP165377/03

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Período: 01/2021 a 12/2021**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**2.065.664,41**
RECEITA BRUTA	2.065.664,41
REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS	2.065.664,41
Receita Venda de Serviços	2.065.664,41
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**236.386,14**
IMPOSTOS INCIDENTES	236.386,14
IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS	236.386,14
Simples	236.386,14
RECEITA LÍQUIDA	**1.829.278,27**
CUSTOS	**0,00**
LUCRO BRUTO	**1.829.278,27**
DESPESAS OPERACIONAIS	**548.300,95**
DESPESAS OPERACIONAIS	**548.300,95**
DESPESAS COM PESSOAL	13.200,00
PROVENTOS	13.200,00
Pró-Labore	13.200,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.867,80
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.867,80
Serviços Contabeis	2.867,80
DESPESAS FINANCEIRAS	609,85
DESPESAS FINANCEIRAS	609,85
Juros e Multas	609,85
Serviços Tomados	531.623,30
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**1.280.977,32**
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**1.280.977,32**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.280.977,32**

DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Assinado de forma digital por DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Dados: 2022.04.22 15:44:49 -03'00'

DENIS MACENA DE ARAUJO
Administrador
CPF 292.308.628-78

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880
Assinado de forma digital por CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880
Dados: 2022.04.22 15:46:01 -03'00'

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA
Contabilista
CRC 1SP165377/03

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
NIRE nº 35220528992 de 16/05/2006
Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Encerrado em: 31/12/2021**

ATIVO		**171.261,59**
ATIVO CIRCULANTE		**171.261,59**
DISPONÍVEL		171.261,59
CAIXA		171.261,59
Caixa Geral		171.261,59
TOTAL DO ATIVO	171.261,59	
PASSIVO		**171.261,59**
PASSIVO CIRCULANTE		**62.726,42**
PASSIVO CIRCULANTE		121,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		121,00
INSS a recolher		121,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		979,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		979,00
Pró-Labore a pagar		979,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		61.259,76
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC		61.259,76
Simples a recolher		61.259,76
CONTAS A PAGAR		366,66
OUTRAS CONTAS A PAGAR		366,66
Contabilidade a pagar		366,66
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**108.535,17**
CAPITAL SOCIAL		100.000,00
CAPITAL SOCIAL		100.000,00
Capital Integralizado		100.000,00
RESULTADO ACUMULADO		8.535,17
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		8.535,17
Lucros Acumulados		8.535,17
TOTAL DO PASSIVO	171.261,59	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 171.261,59 (cento e setenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Assinado de forma digital por DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Dados: 2022.04.22 15:43:30 -03'00'

DENIS MACENA DE ARAUJO
Administrador
CPF 292.308.628-78

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880
Assinado de forma digital por CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880
Dados: 2022.04.22 15:43:47 -03'00'

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA
Contabilista
CRC 1SP165377/03

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 016 (dezesseis), 00020 (vinte) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00020 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Razão Social:	DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
Endereço:	R ABRAHAO DELEGA, 113
Bairro:	JARDIM OCARA
Cidade:	SANTO ANDRE
Estado:	SP
CEP:	09.051-080
Registro na Junta (NIRE):	35220528992
Data do Registro:	16/05/2006
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	08.169.959/0001-67

SANTO ANDRE , 31 de Dezembro de 2021

DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878

Assinado de forma digital por DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Dados: 2022.04.22 15:56:09 -03'00'

DENIS MACENA DE ARAUJO
Administrador
RG: 32.088.333-4
CPF: 292.308.628-78

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880

Assinado de forma digital por CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880
Dados: 2022.04.22 15:56:21 -03'00'

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA
Contabilista
RG: 21.925.342-0
CRC: 1SP165377/03 UF: SP

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO RAZÃO ANALÍTICO número 016 (dezesseis), 00012 (doze) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00012 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
Endereço:	R ABRAHAO DELEGA, 113
Bairro:	JARDIM OCARA
Cidade:	SANTO ANDRE
Estado:	SP
CEP:	09.051-080
Registro na Junta (NIRE):	35220528992
Data do Registro:	16/05/2006
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	08.169.959/0001-67

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2021

SANTO ANDRE , 31 de Dezembro de 2021

DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878 Assinado de forma digital por DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878 Dados: 2022.04.22 15:58:17 -03'00'

DENIS MACENA DE ARAUJO
Administrador
RG: 32.088.333-4
CPF: 292.308.628-78

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880 Assinado de forma digital por CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880 Dados: 2022.04.22 15:58:30 -03'00'

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA
Contabilista
RG: 21.925.342-0
CRC: 1SP165377/03 UF: SP

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204223970-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 18:23

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 1101010001	**Red.: 1-9 Caixa Geral**		**Saldo Anterior:**	**18.245,60**
04/01/2021	Nota 147 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	13.668,26		31.913,86
04/01/2021	Nota 148 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	5.100,00		37.013,86
06/01/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês12/2020		89,00	36.924,86
06/01/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 12/2020		930,05	35.994,81
20/01/2021	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 12/2020		114,95	35.879,86
20/01/2021	Simples Nacional Mês 12/2020		1.553,75	34.326,11
	Total do mês:	**18.768,26**	**2.687,75**	**34.326,11**
01/02/2021	Nota 150 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	4.680,00		39.006,11
01/02/2021	Nota 151 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	14.285,70		53.291,81
01/02/2021	Nota 155 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	1.247,08		54.538,89
06/02/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 01/2021		979,00	53.559,89
22/02/2021	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 01/2021		121,00	53.438,89
22/02/2021	Simples Nacional Mês 01/2021		1.252,68	52.186,21
22/02/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês01/2021		92,00	52.094,21
01/03/2021	Nota 156 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	14.285,70		66.379,91
06/03/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 02/2021		979,00	65.400,91
22/03/2021	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 02/2021		121,00	65.279,91
22/03/2021	Simples Nacional Mês 02/2021		1.373,47	63.906,44
22/03/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês02/2021		92,00	63.814,44
31/03/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisereferente a 03/2021		480,00	63.334,44
31/03/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 03/2021		47.520,00	15.814,44
01/04/2021	Nota 157 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	14.285,70		30.100,14
01/04/2021	Nota 158 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	524,36		30.624,50
01/04/2021	Nota 159 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	480,00		31.104,50
06/04/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 03/2021		979,00	30.125,50
20/04/2021	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 03/2021		121,00	30.004,50
20/04/2021	Simples Nacional Mês 03/2021		989,53	29.014,97
20/04/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês03/2021		92,00	28.922,97
03/05/2021	Nota 160 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	14.285,70		43.208,67
03/05/2021	Nota 161 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	510,18		43.718,85
06/05/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 04/2021		979,00	42.739,85
20/05/2021	Nota 162 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	20.000,00		62.739,85
20/05/2021	Simples Nacional Mês 04/2021		1.060,94	61.678,91
24/05/2021	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 04/2021		122,59	61.556,32
24/05/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês04/2021		93,84	61.462,48
01/06/2021	Nota 1 - LEONARDO LUIZ ALONSO		1.200,00	60.262,48
02/06/2021	Nota 91 - CCAMPAGNARIO IT		8.840,00	51.422,48
02/06/2021	Nota 65 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR		4.400,00	47.022,48
02/06/2021	Nota 11 - AUDREY ALVES DE SOUZA		2.400,00	44.622,48
02/06/2021	Nota 163 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	16.571,46		61.193,94
02/06/2021	Nota 164 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	1.133,73		62.327,67
02/06/2021	Nota 165 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	240,00		62.567,67
03/06/2021	Nota 27 - GALAN TECNOLOGIA		3.078,40	59.489,27
07/06/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 05/2021		979,00	58.510,27
08/06/2021	Nota 1 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA		2.200,00	56.310,27
09/06/2021	Nota 168 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	87.194,00		143.504,27
11/06/2021	Nota 33 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC		2.320,00	141.184,27
21/06/2021	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 05/2021		121,00	141.063,27
21/06/2021	Simples Nacional Mês 05/2021		2.425,25	138.638,02
21/06/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês05/2021		149,00	138.489,02
28/06/2021	Nota 18 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD		3.200,00	135.289,02
30/06/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisereferente a 06/2021		1.000,00	134.289,02
30/06/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 06/2021		99.000,00	35.289,02
01/07/2021	Nota 1 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA		8.000,00	27.289,02
01/07/2021	Nota 169 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	8.000,00		35.289,02
01/07/2021	Nota 170 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	14.285,70		49.574,72
02/07/2021	Nota 1403 - KONIA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA		19.107,00	30.467,72
02/07/2021	Nota 32 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA		3.745,00	26.722,72
05/07/2021	Nota 35 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC		5.064,00	21.658,72
06/07/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 06/2021		979,00	20.679,72
06/07/2021	Nota 2 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA		4.975,00	15.704,72
07/07/2021	Nota 93 - CCAMPAGNARIO IT		17.780,00	-2.075,28
07/07/2021	Nota 171 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	233.713,96		231.638,68
08/07/2021	Nota 6 - NDM INFORMATICA LTDA		3.520,00	228.118,68
09/07/2021	Nota 20 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD		13.440,00	214.678,68
14/07/2021	Nota 67 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR		8.400,00	206.278,68
16/07/2021	Nota 13 - AUDREY ALVES DE SOUZA		8.550,00	197.728,68
20/07/2021	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 06/2021		121,00	197.607,68
20/07/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês06/2021		149,00	197.458,68
20/07/2021	Simples Nacional Mês 06/2021		7.715,79	189.742,89

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204223970-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 18:23

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 1101010001	Red.: 1-9 Caixa Geral (Continuação)	Transporte da página anterior:		189.742,89
	Total do mês:	**445.723,27**	**290.306,49**	**189.742,89**
02/08/2021	Nota 2 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA		8.000,00	181.742,89
02/08/2021	Nota 3 - LEONARDO LUIZ ALONSO		4.200,00	177.542,89
02/08/2021	Nota 172 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	8.000,00		185.542,89
05/08/2021	Nota 31 - GALAN TECNOLOGIA		5.000,00	180.542,89
06/08/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 07/2021		979,00	179.563,89
09/08/2021	Nota 96 - CCAMPAGNARIO IT		11.500,00	168.063,89
09/08/2021	Nota 21 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD		6.080,00	161.983,89
09/08/2021	Nota 173 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	166.924,51		328.908,40
20/08/2021	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 07/2021		121,00	328.787,40
20/08/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês07/2021		366,66	328.420,74
20/08/2021	Simples Nacional Mês 07/2021		21.452,90	306.967,84
30/08/2021	Nota 1 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA		5.720,00	301.247,84
	Total do mês:	**174.924,51**	**63.419,56**	**301.247,84**
01/09/2021	Nota 3 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA		8.000,00	293.247,84
01/09/2021	Nota 174 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	8.000,00		301.247,84
02/09/2021	Nota 40 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA		8.350,00	292.897,84
02/09/2021	Nota 2 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA		7.782,50	285.115,34
02/09/2021	Nota 33 - GALAN TECNOLOGIA		5.960,00	279.155,34
02/09/2021	Nota 15 - AUDREY ALVES DE SOUZA		9.450,00	269.705,34
03/09/2021	Nota 97 - CCAMPAGNARIO IT		12.040,00	257.665,34
05/09/2021	Nota 9 - NDM INFORMATICA LTDA		7.370,00	250.295,34
06/09/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 08/2021		979,00	249.316,34
08/09/2021	Nota 4 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA		4.300,00	245.016,34
08/09/2021	Nota 71 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR		8.800,00	236.216,34
09/09/2021	Nota 24 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD		11.680,00	224.536,34
09/09/2021	Nota 57 - DEBORAH		5.730,00	218.806,34
09/09/2021	Nota 175 - AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.	7.805,00		226.611,34
09/09/2021	Nota 176 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	147.572,70		374.184,04
20/09/2021	Simples Nacional Mês 08/2021		18.233,81	355.950,23
20/09/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês08/2021		366,66	355.583,57
20/09/2021	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 08/2021		121,00	355.462,57
20/09/2021	Capital Social Integralizado em 20/09/2021	90.000,00		445.462,57
30/09/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 09/2021		247.500,00	197.962,57
30/09/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisereferente a 09/2021		2.500,00	195.462,57
01/10/2021	Nota 5 - LEONARDO LUIZ ALONSO		4.200,00	191.262,57
01/10/2021	Nota 4 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA		8.000,00	183.262,57
01/10/2021	Nota 177 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	8.000,00		191.262,57
04/10/2021	Nota 11 - NDM INFORMATICA LTDA		9.570,00	181.692,57
05/10/2021	Nota 35 - GALAN TECNOLOGIA		4.480,00	177.212,57
05/10/2021	Nota 16 - AUDREY ALVES DE SOUZA		6.100,00	171.112,57
06/10/2021	Nota 3 - ADEMILTON JOSE DE LIMA CALADO		7.776,00	163.336,57
06/10/2021	Nota 3 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA		5.967,50	157.369,07
06/10/2021	Nota 44 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA		6.250,00	151.119,07
06/10/2021	Nota 5 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA		3.975,00	147.144,07
06/10/2021	Nota 10 - GRA		540,00	146.604,07
06/10/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 09/2021		979,00	145.625,07
08/10/2021	Nota 100 - CCAMPAGNARIO IT		14.840,00	130.785,07
08/10/2021	Nota 26 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD		5.760,00	125.025,07
08/10/2021	Nota 41 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC		7.520,00	117.505,07
08/10/2021	Nota 178 - AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.	6.696,00		124.201,07
18/10/2021	Nota 179 - SPE SANEAMENTO RIO 4 S.A	226.178,74		350.379,81
20/10/2021	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 09/2021		121,00	350.258,81
22/10/2021	Simples Nacional Mês 09/2021		18.305,81	331.953,00
22/10/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês09/2021		366,66	331.586,34
01/11/2021	Nota 12 - GRA		4.320,00	327.266,34
01/11/2021	Nota 180 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	2.133,33		329.399,67
02/11/2021	Nota 17 - AUDREY ALVES DE SOUZA		2.300,00	327.099,67
04/11/2021	Nota 37 - GALAN TECNOLOGIA		5.040,00	322.059,67
04/11/2021	Nota 36 - ERICO E DANTAS SERVICO DE TECNOLOGIA LTD		7.140,00	314.919,67
05/11/2021	Nota 48 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA		5.300,00	309.619,67
05/11/2021	Nota 4 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA		7.892,50	301.727,17
05/11/2021	Nota 183 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	2.266,67		303.993,84
05/11/2021	Nota 184 - AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.	23.337,60		327.331,44
06/11/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 10/2021		979,00	326.352,44
08/11/2021	Nota 6 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA		4.937,00	321.415,44
08/11/2021	Nota 75 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR		10.050,00	311.365,44
08/11/2021	Nota 13 - NDM INFORMATICA LTDA		6.875,00	304.490,44
09/11/2021	Nota 102 - CCAMPAGNARIO IT		13.520,00	290.970,44
09/11/2021	Nota 29 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD		11.200,00	279.770,44
09/11/2021	Nota 113 - HALLAN		720,00	279.050,44
09/11/2021	Nota 185 - PRIMUS DIGITAL LTDA	80.000,00		359.050,44
09/11/2021	Nota 186 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	80.000,00		439.050,44
10/11/2021	Nota 5 - ADEMILTON JOSE DE LIMA CALADO		7.334,00	431.716,44
10/11/2021	Nota 30 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD		3.318,40	428.398,04
11/11/2021	Nota 42 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC		9.520,00	418.878,04

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204223970-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 18:23

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Histórico		Débito	Crédito	Saldo
Conta: 1101010001	Red.: 1-9 Caixa Geral	(Continuação)		Transporte da página anterior:	418.878,04
12/11/2021	Nota 187 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt		391.489,08		810.367,12
22/11/2021	Simples Nacional Mês 10/2021			28.701,77	781.665,35
22/11/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês10/2021			366,66	781.298,69
23/11/2021	N/Pagamento Inss 10/2021			121,00	781.177,69
23/11/2021	Pagamento de Multas e Juros referente INSS			0,79	781.176,90
30/11/2021	Nota 63 - DEBORAH			3.050,00	778.126,90
		Total do mês:	**1.073.479,12**	**596.600,06**	**778.126,90**
01/12/2021	Nota 6 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA			8.000,00	770.126,90
01/12/2021	Nota 15 - NDM INFORMATICA LTDA			8.800,00	761.326,90
03/12/2021	Nota 6 - ADEMILTON JOSE DE LIMA CALADO			2.664,00	758.662,90
03/12/2021	Nota 39 - GALAN TECNOLOGIA			3.720,00	754.942,90
03/12/2021	Nota 18 - IGOR ANTONIO GUIMARAES DOS SANTOS			3.760,00	751.182,90
03/12/2021	Nota 127 - HALLAN			4.635,00	746.547,90
03/12/2021	Nota 14 - GRA			1.080,00	745.467,90
06/12/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 11/2021			979,00	744.488,90
07/12/2021	Nota 103 - CCAMPAGNARIO IT			7.840,00	736.648,90
07/12/2021	Nota 37 - ERICO E DANTAS SERVICO DE TECNOLOGIA LTD			7.740,00	728.908,90
07/12/2021	Nota 5 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA			5.516,50	723.392,40
08/12/2021	Nota 1 - MAURICIO ALEXANDRE IAMANAKA			1.837,50	721.554,90
08/12/2021	Nota 7 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA			3.975,00	717.579,90
08/12/2021	Nota 43 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC			10.240,00	707.339,90
08/12/2021	Nota 77 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR			9.400,00	697.939,90
09/12/2021	Nota 32 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD			5.950,00	691.989,90
09/12/2021	Nota 188 - SPE SANEAMENTO RIO 4 S.A		402.449,25		1.094.439,15
10/12/2021	Nota 129 - HALLAN			3.250,00	1.091.189,15
10/12/2021	Nota 1 - C E DA ROSSI LTDA			4.788,00	1.086.401,15
16/12/2021	Nota 65 - DEBORAH			750,00	1.085.651,15
21/12/2021	Nota 192 - BRK AMBIENTAL PARTICIPACO		24.360,00		1.110.011,15
21/12/2021	Nota 193 - BRK AMBIENTAL PARTICIPACO		15.960,00		1.125.971,15
21/12/2021	Simples Nacional Mês 11/2021			74.221,11	1.051.750,04
21/12/2021	Pagamento de Multas e Juros referente INSS			0,79	1.051.749,25
21/12/2021	N/Pagamento Inss 11/2021			121,00	1.051.628,25
21/12/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês11/2021			366,66	1.051.261,59
31/12/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 12/2021			880.000,00	171.261,59
		Total da Conta:	**2.155.664,41**	**2.002.648,42**	**171.261,59**
Conta: 2101020002	**Red.: 20-5 INSS a recolher**			**Saldo Anterior:**	**114,95**
20/01/2021	Pagamento INSS mês 12/2020		114,95		0,00
31/01/2021	Valor folha de pagamento MES 01 2021			121,00	121,00
		Total do mês:	**114,95**	**121,00**	**121,00**
22/02/2021	Pagamento INSS mês 01/2021		121,00		0,00
28/02/2021	Valor folha de pagamento MES 02 2021			121,00	121,00
		Total do mês:	**121,00**	**121,00**	**121,00**
22/03/2021	Pagamento INSS mês 02/2021		121,00		0,00
31/03/2021	Valor folha de pagamento MES 03 2021			121,00	121,00
		Total do mês:	**121,00**	**121,00**	**121,00**
20/04/2021	Pagamento INSS mês 03/2021		121,00		0,00
30/04/2021	Valor folha de pagamento MES 04 2021			121,00	121,00
		Total do mês:	**121,00**	**121,00**	**121,00**
24/05/2021	Pagamento INSS mês 04/2021		121,00		0,00
31/05/2021	Valor folha de pagamento MES 05 2021			121,00	121,00
		Total do mês:	**121,00**	**121,00**	**121,00**
21/06/2021	Pagamento INSS mês 05/2021		121,00		0,00
30/06/2021	Valor folha de pagamento MES 06 2021			121,00	121,00
		Total do mês:	**121,00**	**121,00**	**121,00**
20/07/2021	Pagamento INSS mês 06/2021		121,00		0,00
31/07/2021	Valor folha de pagamento MES 07 2021			121,00	121,00
		Total do mês:	**121,00**	**121,00**	**121,00**
20/08/2021	Pagamento INSS mês 07/2021		121,00		0,00
30/08/2021	Valor folha de pagamento MES 08 2021			121,00	121,00
		Total do mês:	**121,00**	**121,00**	**121,00**
20/09/2021	Pagamento INSS mês 08/2021		121,00		0,00
30/09/2021	Valor folha de pagamento MES 09 2021			121,00	121,00
		Total do mês:	**121,00**	**121,00**	**121,00**
20/10/2021	Pagamento INSS mês 09/2021		121,00		0,00
31/10/2021	Valor folha de pagamento MES 10 2021			121,00	121,00
		Total do mês:	**121,00**	**121,00**	**121,00**
23/11/2021	N/Pagamento Inss 10/2021		121,00		0,00
30/11/2021	Valor folha de pagamento MES 11 2021			121,00	121,00
		Total do mês:	**121,00**	**121,00**	**121,00**

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204223970-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 18:23

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Histórico		Débito	Crédito	Saldo
Conta: 2101020002	Red.: 20-5 INSS a recolher	(Continuação)	Transporte da página anterior:		121,00
21/12/2021	N/Pagamento Inss 11/2021		121,00		0,00
31/12/2021	Valor folha de pagamento MES 12 2021			121,00	121,00
		Total do mês:	**121,00**	**121,00**	**121,00**
		Total da Conta:	**1.445,95**	**1.452,00**	**121,00**
Conta: 2103010002	**Red.: 21-5 Pró-Labore a pagar**			**Saldo Anterior:**	**930,05**
06/01/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 12/2020		930,05		0,00
31/01/2021	Pagamento da Folha mês MES 01 2021			979,00	979,00
		Total do mês:	**930,05**	**979,00**	**979,00**
06/02/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 01/2021		979,00		0,00
28/02/2021	Pagamento da Folha mês MES 02 2021			979,00	979,00
		Total do mês:	**979,00**	**979,00**	**979,00**
06/03/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 02/2021		979,00		0,00
31/03/2021	Pagamento da Folha mês MES 03 2021			979,00	979,00
		Total do mês:	**979,00**	**979,00**	**979,00**
06/04/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 03/2021		979,00		0,00
30/04/2021	Pagamento da Folha mês MES 04 2021			979,00	979,00
		Total do mês:	**979,00**	**979,00**	**979,00**
06/05/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 04/2021		979,00		0,00
31/05/2021	Pagamento da Folha mês MES 05 2021			979,00	979,00
		Total do mês:	**979,00**	**979,00**	**979,00**
07/06/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 05/2021		979,00		0,00
30/06/2021	Pagamento da Folha mês MES 06 2021			979,00	979,00
		Total do mês:	**979,00**	**979,00**	**979,00**
06/07/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 06/2021		979,00		0,00
31/07/2021	Pagamento da Folha mês MES 07 2021			979,00	979,00
		Total do mês:	**979,00**	**979,00**	**979,00**
06/08/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 07/2021		979,00		0,00
30/08/2021	Pagamento da Folha mês MES 08 2021			979,00	979,00
		Total do mês:	**979,00**	**979,00**	**979,00**
06/09/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 08/2021		979,00		0,00
30/09/2021	Pagamento da Folha mês MES 09 2021			979,00	979,00
		Total do mês:	**979,00**	**979,00**	**979,00**
06/10/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 09/2021		979,00		0,00
31/10/2021	Pagamento da Folha mês MES 10 2021			979,00	979,00
		Total do mês:	**979,00**	**979,00**	**979,00**
06/11/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 10/2021		979,00		0,00
30/11/2021	Pagamento da Folha mês MES 11 2021			979,00	979,00
		Total do mês:	**979,00**	**979,00**	**979,00**
06/12/2021	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 11/2021		979,00		0,00
31/12/2021	Pagamento da Folha mês MES 12 2021			979,00	979,00
		Total do mês:	**979,00**	**979,00**	**979,00**
		Total da Conta:	**11.699,05**	**11.748,00**	**979,00**
Conta: 2104010007	**Red.: 22-9 Simples a recolher**			**Saldo Anterior:**	**1.553,75**
20/01/2021	Simples Nacional Mês 12/2020		1.553,75		0,00
31/01/2021	Mês 01/2021			1.252,68	1.252,68
		Total do mês:	**1.553,75**	**1.252,68**	**1.252,68**
22/02/2021	Simples Nacional Mês 01/2021		1.252,68		0,00
28/02/2021	Mês 02/2021			1.373,47	1.373,47
		Total do mês:	**1.252,68**	**1.373,47**	**1.373,47**
22/03/2021	Simples Nacional Mês 02/2021		1.373,47		0,00
31/03/2021	Mês 03/2021			989,53	989,53
		Total do mês:	**1.373,47**	**989,53**	**989,53**

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204223970-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 18:23

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Histórico		Débito	Crédito	Saldo
Conta: 2104010007	Red.: 22-9 Simples a recolher	(Continuação)		Transporte da página anterior:	989,53
20/04/2021	Simples Nacional Mês 03/2021		989,53		0,00
30/04/2021	Mês 04/2021			1.060,94	1.060,94
		Total do mês:	**989,53**	**1.060,94**	**1.060,94**
20/05/2021	Simples Nacional Mês 04/2021		1.060,94		0,00
31/05/2021	Mês 05/2021			2.425,25	2.425,25
		Total do mês:	**1.060,94**	**2.425,25**	**2.425,25**
21/06/2021	Simples Nacional Mês 05/2021		2.425,25		0,00
30/06/2021	Mês 06/2021			7.715,79	7.715,79
		Total do mês:	**2.425,25**	**7.715,79**	**7.715,79**
20/07/2021	Simples Nacional Mês 06/2021		7.715,79		0,00
31/07/2021	Mês 07/2021			21.452,90	21.452,90
		Total do mês:	**7.715,79**	**21.452,90**	**21.452,90**
20/08/2021	Simples Nacional Mês 07/2021		21.452,90		0,00
31/08/2021	Mês 08/2021			18.233,81	18.233,81
		Total do mês:	**21.452,90**	**18.233,81**	**18.233,81**
20/09/2021	Simples Nacional Mês 08/2021		18.233,81		0,00
30/09/2021	Mês 09/2021			18.185,78	18.185,78
		Total do mês:	**18.233,81**	**18.185,78**	**18.185,78**
22/10/2021	Simples Nacional Mês 09/2021		18.185,78		0,00
31/10/2021	Mês 10/2021			28.701,77	28.701,77
		Total do mês:	**18.185,78**	**28.701,77**	**28.701,77**
22/11/2021	Simples Nacional Mês 10/2021		28.701,77		0,00
30/11/2021	Mês 11/2021			73.734,46	73.734,46
		Total do mês:	**28.701,77**	**73.734,46**	**73.734,46**
21/12/2021	Simples Nacional Mês 11/2021		73.734,46		0,00
31/12/2021	Mês 12/2021			61.259,76	61.259,76
		Total do mês:	**73.734,46**	**61.259,76**	**61.259,76**
		Total da Conta:	**176.680,13**	**236.386,14**	**61.259,76**
Conta: 2105010007	**Red.: 23-3 Contabilidade a pagar**			**Saldo Anterior:**	**89,00**
06/01/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês12/2020		89,00		0,00
30/01/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 01/2021			92,00	92,00
22/02/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês01/2021		92,00		0,00
27/02/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 02/2021			92,00	92,00
22/03/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês02/2021		92,00		0,00
30/03/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 03/2021			92,00	92,00
20/04/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês03/2021		92,00		0,00
30/04/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 04/2021			93,84	93,84
24/05/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês04/2021		93,84		0,00
29/05/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 05/2021			149,00	149,00
21/06/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês05/2021		149,00		0,00
30/06/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 06/2021			149,00	149,00
20/07/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês06/2021		149,00		0,00
30/07/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 07/2021			366,66	366,66
20/08/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês07/2021		366,66		0,00
30/08/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 08/2021			366,66	366,66
20/09/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês08/2021		366,66		0,00
30/09/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 09/2021			366,66	366,66
22/10/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês09/2021		366,66		0,00
30/10/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 10/2021			366,66	366,66
22/11/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês10/2021		366,66		0,00
30/11/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 11/2021			366,66	366,66
21/12/2021	N/Pagamento Honorário ref. ao mês11/2021		366,66		0,00
30/12/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 12/2200			366,66	366,66
		Total da Conta:	**2.590,14**	**2.867,80**	**366,66**
Conta: 2301010001	**Red.: 23-7 Capital Integralizado**			**Saldo Anterior:**	**10.000,00**
20/09/2021	Capital Social Integralizado em 20/09/2021			90.000,00	100.000,00
		Total da Conta:	**0,00**	**90.000,00**	**100.000,00**
Conta: 2303010001	**Red.: 200-1 Lucros Acumulados**			**Saldo Anterior:**	**5.557,85**
31/03/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021			46.075,06	51.632,91
31/03/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denis e Denisereferente a 03/2021		48.000,00		3.632,91
30/06/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021			112.691,32	116.324,23
30/06/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denis e Denisereferente a 06/2021		100.000,00		16.324,23
30/09/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denis e Denisereferente a 09/2021		250.000,00		-233.675,77

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204223970-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 18:23

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 2303010001	Red.: 200-1 Lucros Acumulados (Continuação)		Transporte da página anterior:	-233.675,77
31/12/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021		1.122.210,94	888.535,17
31/12/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 12/2021	880.000,00		8.535,17
	Total da Conta:	**1.278.000,00**	**1.280.977,32**	**8.535,17**
Conta: 2303010003	**Red.: 409-0 Distribuição de Lucros**		**Saldo Anterior:**	**0,00**
31/03/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisereferente a 03/2021	480,00		-480,00
31/03/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 03/2021	47.520,00		-48.000,00
31/03/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denis e Denisereferente a 03/2021		48.000,00	0,00
30/06/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisereferente a 06/2021	1.000,00		-1.000,00
30/06/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 06/2021	99.000,00		-100.000,00
30/06/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denis e Denisereferente a 06/2021		100.000,00	0,00
30/09/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 09/2021	247.500,00		-247.500,00
30/09/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisereferente a 09/2021	2.500,00		-250.000,00
30/09/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denis e Denisereferente a 09/2021		250.000,00	0,00
31/12/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 12/2021	880.000,00		-880.000,00
31/12/2021	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 12/2021		880.000,00	0,00
	Total da Conta:	**1.278.000,00**	**1.278.000,00**	**0,00**
Conta: 3101020001	**Red.: 30-2 Receita Venda de Serviços**		**Saldo Anterior:**	**0,00**
04/01/2021	Nota 147 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		13.668,26	13.668,26
04/01/2021	Nota 148 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		5.100,00	18.768,26
01/02/2021	Nota 150 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		4.680,00	23.448,26
01/02/2021	Nota 151 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		14.285,70	37.733,96
01/02/2021	Nota 155 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		1.247,08	38.981,04
01/03/2021	Nota 156 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		14.285,70	53.266,74
31/03/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	53.266,74		0,00
	Total do mês:	**53.266,74**	**53.266,74**	**0,00**
01/04/2021	Nota 157 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		14.285,70	14.285,70
01/04/2021	Nota 158 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		524,36	14.810,06
01/04/2021	Nota 159 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		480,00	15.290,06
03/05/2021	Nota 160 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		14.285,70	29.575,76
03/05/2021	Nota 161 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		510,18	30.085,94
20/05/2021	Nota 162 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt		20.000,00	50.085,94
02/06/2021	Nota 163 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		16.571,46	66.657,40
02/06/2021	Nota 164 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		1.133,73	67.791,13
02/06/2021	Nota 165 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		240,00	68.031,13
09/06/2021	Nota 168 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt		87.194,00	155.225,13
30/06/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	155.225,13		0,00
	Total do mês:	**155.225,13**	**155.225,13**	**0,00**
01/07/2021	Nota 169 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		8.000,00	8.000,00
01/07/2021	Nota 170 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		14.285,70	22.285,70
07/07/2021	Nota 171 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt		233.713,96	255.999,66
02/08/2021	Nota 172 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		8.000,00	263.999,66
09/08/2021	Nota 173 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt		166.924,51	430.924,17
01/09/2021	Nota 174 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		8.000,00	438.924,17
09/09/2021	Nota 175 - AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.		7.805,00	446.729,17
09/09/2021	Nota 176 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt		147.572,70	594.301,87
01/10/2021	Nota 177 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		8.000,00	602.301,87
08/10/2021	Nota 178 - AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.		6.696,00	608.997,87
18/10/2021	Nota 179 - SPE SANEAMENTO RIO 4 S.A		226.178,74	835.176,61
01/11/2021	Nota 180 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		2.133,33	837.309,94
05/11/2021	Nota 183 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.		2.266,67	839.576,61
05/11/2021	Nota 184 - AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.		23.337,60	862.914,21
09/11/2021	Nota 185 - PRIMUS DIGITAL LTDA		80.000,00	942.914,21
09/11/2021	Nota 186 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR		80.000,00	1.022.914,21
12/11/2021	Nota 187 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt		391.489,08	1.414.403,29
09/12/2021	Nota 188 - SPE SANEAMENTO RIO 4 S.A		402.449,25	1.816.852,54
21/12/2021	Nota 192 - BRK AMBIENTAL PARTICIPACO		24.360,00	1.841.212,54
21/12/2021	Nota 193 - BRK AMBIENTAL PARTICIPACO		15.960,00	1.857.172,54
31/12/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	1.857.172,54		0,00
	Total do mês:	**1.857.172,54**	**1.857.172,54**	**0,00**
	Total da Conta:	**2.065.664,41**	**2.065.664,41**	**0,00**
Conta: 3103040004	**Red.: 31-4 Simples**		**Saldo Anterior:**	**0,00**

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204223970-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 18:23

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Histórico		Débito	Crédito	Saldo
				Transporte da página anterior:	0,00
31/01/2021	Mês 01/2021		1.252,68		-1.252,68
		Total do mês:	**1.252,68**	**0,00**	**-1.252,68**
28/02/2021	Mês 02/2021		1.373,47		-2.626,15
		Total do mês:	**1.373,47**	**0,00**	**-2.626,15**
31/03/2021	Mês 03/2021		989,53		-3.615,68
31/03/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021			3.615,68	0,00
		Total do mês:	**989,53**	**3.615,68**	**0,00**
30/04/2021	Mês 04/2021		1.060,94		-1.060,94
		Total do mês:	**1.060,94**	**0,00**	**-1.060,94**
31/05/2021	Mês 05/2021		2.425,25		-3.486,19
		Total do mês:	**2.425,25**	**0,00**	**-3.486,19**
30/06/2021	Mês 06/2021		7.715,79		-11.201,98
30/06/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021			11.201,98	0,00
		Total do mês:	**7.715,79**	**11.201,98**	**0,00**
31/07/2021	Mês 07/2021		21.452,90		-21.452,90
		Total do mês:	**21.452,90**	**0,00**	**-21.452,90**
31/08/2021	Mês 08/2021		18.233,81		-39.686,71
		Total do mês:	**18.233,81**	**0,00**	**-39.686,71**
30/09/2021	Mês 09/2021		18.185,78		-57.872,49
		Total do mês:	**18.185,78**	**0,00**	**-57.872,49**
31/10/2021	Mês 10/2021		28.701,77		-86.574,26
		Total do mês:	**28.701,77**	**0,00**	**-86.574,26**
30/11/2021	Mês 11/2021		73.734,46		-160.308,72
		Total do mês:	**73.734,46**	**0,00**	**-160.308,72**
31/12/2021	Mês 12/2021		61.259,76		-221.568,48
31/12/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021			221.568,48	0,00
		Total do mês:	**61.259,76**	**221.568,48**	**0,00**
		Total da Conta:	**236.386,14**	**236.386,14**	**0,00**

Conta: 4102010001 Red.: 40-5 Pró-Labore **Saldo Anterior:** **0,00**

31/01/2021	Valor folha de pagamento MES 01 2021		1.100,00		1.100,00
		Total do mês:	**1.100,00**	**0,00**	**1.100,00**
28/02/2021	Valor folha de pagamento MES 02 2021		1.100,00		2.200,00
		Total do mês:	**1.100,00**	**0,00**	**2.200,00**
31/03/2021	Valor folha de pagamento MES 03 2021		1.100,00		3.300,00
31/03/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021			3.300,00	0,00
		Total do mês:	**1.100,00**	**3.300,00**	**0,00**
30/04/2021	Valor folha de pagamento MES 04 2021		1.100,00		1.100,00
		Total do mês:	**1.100,00**	**0,00**	**1.100,00**
31/05/2021	Valor folha de pagamento MES 05 2021		1.100,00		2.200,00
		Total do mês:	**1.100,00**	**0,00**	**2.200,00**
30/06/2021	Valor folha de pagamento MES 06 2021		1.100,00		3.300,00
30/06/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021			3.300,00	0,00
		Total do mês:	**1.100,00**	**3.300,00**	**0,00**
31/07/2021	Valor folha de pagamento MES 07 2021		1.100,00		1.100,00
		Total do mês:	**1.100,00**	**0,00**	**1.100,00**
30/08/2021	Valor folha de pagamento MES 08 2021		1.100,00		2.200,00
		Total do mês:	**1.100,00**	**0,00**	**2.200,00**
30/09/2021	Valor folha de pagamento MES 09 2021		1.100,00		3.300,00
		Total do mês:	**1.100,00**	**0,00**	**3.300,00**
31/10/2021	Valor folha de pagamento MES 10 2021		1.100,00		4.400,00
		Total do mês:	**1.100,00**	**0,00**	**4.400,00**
30/11/2021	Valor folha de pagamento MES 11 2021		1.100,00		5.500,00
		Total do mês:	**1.100,00**	**0,00**	**5.500,00**

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204223970-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 18:23

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Histórico		Débito	Crédito	Saldo
Conta: 4102010001	Red.: 40-5 Pró-Labore	(Continuação)	Transporte da página anterior:		5.500,00
31/12/2021	Valor folha de pagamento MES 12 2021		1.100,00		6.600,00
31/12/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021			6.600,00	0,00
		Total do mês:	**1.100,00**	**6.600,00**	**0,00**
		Total da Conta:	**13.200,00**	**13.200,00**	**0,00**
Conta: 4102020001	**Red.: 40-8 Inss**			**Saldo Anterior:**	**0,00**
31/12/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021			1,58	-1,58
		Total do mês:	**0,00**	**1,58**	**-1,58**
		Total da Conta:	**0,00**	**1,58**	**-1,58**
Conta: 4103010002	**Red.: 41-7 Serviços Contabeis**			**Saldo Anterior:**	**0,00**
30/01/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 01/2021		92,00		92,00
27/02/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 02/2021		92,00		184,00
30/03/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 03/2021		92,00		276,00
31/03/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021			276,00	0,00
		Total do mês:	**276,00**	**276,00**	**0,00**
30/04/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 04/2021		93,84		93,84
29/05/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 05/2021		149,00		242,84
30/06/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 06/2021		149,00		391,84
30/06/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021			391,84	0,00
		Total do mês:	**391,84**	**391,84**	**0,00**
30/07/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 07/2021		366,66		366,66
30/08/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 08/2021		366,66		733,32
30/09/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 09/2021		366,66		1.099,98
30/10/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 10/2021		366,66		1.466,64
30/11/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 11/2021		366,66		1.833,30
30/12/2021	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 12/2200		366,66		2.199,96
31/12/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021			2.199,96	0,00
		Total do mês:	**2.199,96**	**2.199,96**	**0,00**
		Total da Conta:	**2.867,80**	**2.867,80**	**0,00**
Conta: 4106010002	**Red.: 42-8 Juros e Multas**			**Saldo Anterior:**	**0,00**
24/05/2021	Juros e Multas INSS 04/2021		1,59		1,59
		Total do mês:	**1,59**	**0,00**	**1,59**
30/06/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021			1,59	0,00
		Total do mês:	**0,00**	**1,59**	**0,00**
22/10/2021	Simples Nacional Mês 09/2021		120,03		120,03
		Total do mês:	**120,03**	**0,00**	**120,03**
23/11/2021	Pagamento de Multas e Juros referente INSS		0,79		120,82
21/12/2021	Simples Nacional Mês 11/2021		486,65		607,47
21/12/2021	Pagamento de Multas e Juros referente INSS		0,79		608,26
31/12/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021			606,68	1,58
		Total do mês:	**488,23**	**606,68**	**1,58**
		Total da Conta:	**609,85**	**608,27**	**1,58**
Conta: 4107010005	**Red.: 43-4 Serviços Tomados**			**Saldo Anterior:**	**0,00**
01/06/2021	Nota 1 - LEONARDO LUIZ ALONSO		1.200,00		1.200,00
02/06/2021	Nota 91 - CCAMPAGNARIO IT		8.840,00		10.040,00
02/06/2021	Nota 65 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR		4.400,00		14.440,00
02/06/2021	Nota 11 - AUDREY ALVES DE SOUZA		2.400,00		16.840,00
03/06/2021	Nota 27 - GALAN TECNOLOGIA		3.078,40		19.918,40
08/06/2021	Nota 1 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA		2.200,00		22.118,40
11/06/2021	Nota 33 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC		2.320,00		24.438,40
28/06/2021	Nota 18 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD		3.200,00		27.638,40
30/06/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021			27.638,40	0,00
		Total do mês:	**27.638,40**	**27.638,40**	**0,00**
01/07/2021	Nota 1 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA		8.000,00		8.000,00
02/07/2021	Nota 1403 - KONIA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA		19.107,00		27.107,00
02/07/2021	Nota 32 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA		3.745,00		30.852,00
05/07/2021	Nota 35 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC		5.064,00		35.916,00
06/07/2021	Nota 2 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA		4.975,00		40.891,00

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204223970-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 18:23

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Histórico		Débito	Crédito	Saldo
Conta: 4107010005	Red.: 43-4 Serviços Tomados	(Continuação)	Transporte da página anterior:		40.891,00
07/07/2021	Nota 93 - CCAMPAGNARIO IT		17.780,00		58.671,00
08/07/2021	Nota 6 - NDM INFORMATICA LTDA		3.520,00		62.191,00
09/07/2021	Nota 20 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD		13.440,00		75.631,00
14/07/2021	Nota 67 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR		8.400,00		84.031,00
16/07/2021	Nota 13 - AUDREY ALVES DE SOUZA		8.550,00		92.581,00
		Total do mês:	**92.581,00**	**0,00**	**92.581,00**
02/08/2021	Nota 2 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA		8.000,00		100.581,00
02/08/2021	Nota 3 - LEONARDO LUIZ ALONSO		4.200,00		104.781,00
05/08/2021	Nota 31 - GALAN TECNOLOGIA		5.000,00		109.781,00
09/08/2021	Nota 96 - CCAMPAGNARIO IT		11.500,00		121.281,00
09/08/2021	Nota 21 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD		6.080,00		127.361,00
30/08/2021	Nota 1 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA		5.720,00		133.081,00
		Total do mês:	**40.500,00**	**0,00**	**133.081,00**
01/09/2021	Nota 3 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA		8.000,00		141.081,00
02/09/2021	Nota 40 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA		8.350,00		149.431,00
02/09/2021	Nota 2 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA		7.782,50		157.213,50
02/09/2021	Nota 33 - GALAN TECNOLOGIA		5.960,00		163.173,50
02/09/2021	Nota 15 - AUDREY ALVES DE SOUZA		9.450,00		172.623,50
03/09/2021	Nota 97 - CCAMPAGNARIO IT		12.040,00		184.663,50
05/09/2021	Nota 9 - NDM INFORMATICA LTDA		7.370,00		192.033,50
08/09/2021	Nota 4 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA		4.300,00		196.333,50
08/09/2021	Nota 71 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR		8.800,00		205.133,50
09/09/2021	Nota 24 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD		11.680,00		216.813,50
09/09/2021	Nota 57 - DEBORAH		5.730,00		222.543,50
		Total do mês:	**89.462,50**	**0,00**	**222.543,50**
01/10/2021	Nota 5 - LEONARDO LUIZ ALONSO		4.200,00		226.743,50
01/10/2021	Nota 4 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA		8.000,00		234.743,50
04/10/2021	Nota 11 - NDM INFORMATICA LTDA		9.570,00		244.313,50
05/10/2021	Nota 35 - GALAN TECNOLOGIA		4.480,00		248.793,50
05/10/2021	Nota 16 - AUDREY ALVES DE SOUZA		6.100,00		254.893,50
06/10/2021	Nota 3 - ADEMILTON JOSE DE LIMA CALADO		7.776,00		262.669,50
06/10/2021	Nota 3 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA		5.967,50		268.637,00
06/10/2021	Nota 44 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA		6.250,00		274.887,00
06/10/2021	Nota 5 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA		3.975,00		278.862,00
06/10/2021	Nota 10 - GRA		540,00		279.402,00
08/10/2021	Nota 100 - CCAMPAGNARIO IT		14.840,00		294.242,00
08/10/2021	Nota 26 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD		5.760,00		300.002,00
08/10/2021	Nota 41 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC		7.520,00		307.522,00
		Total do mês:	**84.978,50**	**0,00**	**307.522,00**
01/11/2021	Nota 12 - GRA		4.320,00		311.842,00
02/11/2021	Nota 17 - AUDREY ALVES DE SOUZA		2.300,00		314.142,00
04/11/2021	Nota 37 - GALAN TECNOLOGIA		5.040,00		319.182,00
04/11/2021	Nota 36 - ERICO E DANTAS SERVICO DE TECNOLOGIA LTD		7.140,00		326.322,00
05/11/2021	Nota 48 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA		5.300,00		331.622,00
05/11/2021	Nota 4 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA		7.892,50		339.514,50
08/11/2021	Nota 6 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA		4.937,00		344.451,50
08/11/2021	Nota 75 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR		10.050,00		354.501,50
08/11/2021	Nota 13 - NDM INFORMATICA LTDA		6.875,00		361.376,50
09/11/2021	Nota 102 - CCAMPAGNARIO IT		13.520,00		374.896,50
09/11/2021	Nota 29 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD		11.200,00		386.096,50
09/11/2021	Nota 113 - HALLAN		720,00		386.816,50
10/11/2021	Nota 5 - ADEMILTON JOSE DE LIMA CALADO		7.334,00		394.150,50
10/11/2021	Nota 30 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD		3.318,40		397.468,90
11/11/2021	Nota 42 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC		9.520,00		406.988,90
30/11/2021	Nota 63 - DEBORAH		3.050,00		410.038,90
		Total do mês:	**102.516,90**	**0,00**	**410.038,90**
01/12/2021	Nota 6 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA		8.000,00		418.038,90
01/12/2021	Nota 15 - NDM INFORMATICA LTDA		8.800,00		426.838,90
03/12/2021	Nota 6 - ADEMILTON JOSE DE LIMA CALADO		2.664,00		429.502,90
03/12/2021	Nota 39 - GALAN TECNOLOGIA		3.720,00		433.222,90
03/12/2021	Nota 18 - IGOR ANTONIO GUIMARAES DOS SANTOS		3.760,00		436.982,90
03/12/2021	Nota 127 - HALLAN		4.635,00		441.617,90
03/12/2021	Nota 14 - GRA		1.080,00		442.697,90
07/12/2021	Nota 103 - CCAMPAGNARIO IT		7.840,00		450.537,90
07/12/2021	Nota 37 - ERICO E DANTAS SERVICO DE TECNOLOGIA LTD		7.740,00		458.277,90
07/12/2021	Nota 5 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA		5.516,50		463.794,40
08/12/2021	Nota 1 - MAURICIO ALEXANDRE IAMANAKA		1.837,50		465.631,90
08/12/2021	Nota 7 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA		3.975,00		469.606,90
08/12/2021	Nota 43 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC		10.240,00		479.846,90
08/12/2021	Nota 77 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR		9.400,00		489.246,90
09/12/2021	Nota 32 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD		5.950,00		495.196,90
10/12/2021	Nota 129 - HALLAN		3.250,00		498.446,90
10/12/2021	Nota 1 - C E DA ROSSI LTDA		4.788,00		503.234,90
16/12/2021	Nota 65 - DEBORAH		750,00		503.984,90
31/12/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021			503.984,90	0,00
		Total do mês:	**93.946,00**	**503.984,90**	**0,00**
		Total da Conta:	**531.623,30**	**531.623,30**	**0,00**

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204223970-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 18:23

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Histórico		Débito	Crédito	Saldo
Conta: 4301010001	**Red.: 400-1 Apuracao do Resultado**			**Saldo Anterior:**	**0,00**
31/03/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021			53.266,74	-53.266,74
31/03/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021		3.615,68		-49.651,06
31/03/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021		3.300,00		-46.351,06
31/03/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021		276,00		-46.075,06
31/03/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021		46.075,06		0,00
		Total do mês:	**53.266,74**	**53.266,74**	**0,00**
30/06/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021			155.225,13	-155.225,13
30/06/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021		11.201,98		-144.023,15
30/06/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021		3.300,00		-140.723,15
30/06/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021		391,84		-140.331,31
30/06/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021		1,59		-140.329,72
30/06/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021		27.638,40		-112.691,32
30/06/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021		112.691,32		0,00
		Total do mês:	**155.225,13**	**155.225,13**	**0,00**
31/12/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021			1.857.172,54	-1.857.172,54
31/12/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021		221.568,48		-1.635.604,06
31/12/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021		6.600,00		-1.629.004,06
31/12/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021		1,58		-1.629.002,48
31/12/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021		2.199,96		-1.626.802,52
31/12/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021		606,68		-1.626.195,84
31/12/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021		503.984,90		-1.122.210,94
31/12/2021	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021		1.122.210,94		0,00
		Total do mês:	**1.857.172,54**	**1.857.172,54**	**0,00**
		Total da Conta:	**2.065.664,41**	**2.065.664,41**	**0,00**

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204223970-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 18:23

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO RAZÃO ANALÍTICO número 016 (dezesseis), 00012 (doze) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00012 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Razão Social:	DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
Endereço:	R ABRAHAO DELEGA, 113
Bairro:	JARDIM OCARA
Cidade:	SANTO ANDRE
Estado:	SP
CEP:	09.051-080
Registro na Junta (NIRE):	35220528992
Data do Registro:	16/05/2006
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	08.169.959/0001-67

SANTO ANDRE , 31 de Dezembro de 2021

DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Assinado de forma digital por DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878 Dados: 2022.04.22 15:59:14 -03'00'

DENIS MACENA DE ARAUJO
Administrador
RG: 32.088.333-4
CPF: 292.308.628-78

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880
Assinado de forma digital por CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880 Dados: 2022.04.22 15:59:29 -03'00'

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA
Contabilista
RG: 21.925.342-0
CRC: 1SP165377/03 UF: SP

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204223970-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 18:23

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Mês: 12/2021**

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	171.261,59		
		=	2,73
Passivo Circulante	62.726,42		

Interpretação: A Empresa tem R$ 2,73 para cada R$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	171.261,59		
		=	2,73
Passivo Circulante	62.726,42		

Interpretação: A Empresa tem R$ 2,73 para cada R$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	171.261,59		
		=	2,73
Exigível Total	62.726,42		

Interpretação: A Empresa tem R$ 2,73 para cada R$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	62.726,42		
		=	0,37
Ativo Total	171.261,59		

Interpretação: O capital de terceiros representa 36,63% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	108.535,17		
		=	1,73
Exigível Total	62.726,42		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 173,03% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	0,00
Ativo Total	171.261,59		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	0,00
Patrimonio Líquido	108.535,17		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	1.280.977,32		
		=	7,48
Ativo Total	171.261,59		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 747,97% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	1.280.977,32		
		=	11,80
Patrimonio Liquido	108.535,17		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 1.180,24% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	171.261,59
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	62.726,42
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	108.535,17

11 - Solvência Geral

Ativo Total	171.261,59		
		=	2,73
Exigível	62.726,42		

DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Assinado de forma digital por DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Dados: 2022.05.31 19:17:27 -03'00'

DENIS MACENA DE ARAUJO
Administrador
CPF 292.308.628-78

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880
Assinado de forma digital por CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880
Dados: 2022.05.31 19:17:46 -03'00'

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA
Contabilista
CRC 1SP 165377/03

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Mês/Ano: 12/2021**

Estabelecimento: 01 - DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - 08.169.959/0001-67

Balanço Patrimonial
0001 - NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL

0001 – CONTEXTO OPERACIONAL
DESOSP SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, é uma empresa Unipessoal com fins econômicos e com sede em Santo André –SP a Rua Abrahão Delega, n° 113 – Bairro: Jardim Ocara, tendo como objeto social Prestação de serviços de desenvolvimento e Licenciamento de Programas de computador customizáveis, suporte técnico e manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, e prestação de serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamento periféricos e sua regência se dá pelo Contato Social com respaldo legal na Lei Federal n° 10.406/2002.

A empresa possui os seguintes registros e inscrições:
- Seu Contrato Social, foi registrado na Jucesp no dia 16/05/2006 e tem como NIRE 35220528992.
- Cadastrada no CNPJ: 08.169.959/0001-67
- Cadastro Municipal – CCM sob n° 193861

A empresa neste ano de 2021 esteve enquadrada no Regime Tributário SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo Regime de Competência

0002 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil, tomando-se em base a Lei n° 11.638/07 alterada pela Lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC n°: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

0003 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O Exercício Social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

A moeda Funcional da empresa é o Real (R$)

Receitas: São apuradas por meio de Notas Fiscais de Serviços emitidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Custos e Despesas: Tem como base nas Notas Fiscais, recibos e Guias de Pagamento (Darfs, GPS, DAS) em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e Obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A Mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e dos passivos a possibilidade de demandas judiciais.

Apuração do resultado: O resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9° da resolução CFC n° 750, de 29 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre os princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC)

ATIVOS

Caixa e equivalentes de Caixa
Foi utilizada a Conta Caixa para os recebimentos e pagamentos, pois não foi apresentado nenhum extrato Bancário de conta corrente em nome da empresa

Ajuste de avaliação Patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação Patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

PASSIVOS

CAPITAL SOCIAL
O Capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais) divididos em 100 mil quotas de R$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição.
Sócio 01 (Denis Macena de Araújo) 100% = R$ 100.000,00.
O Valor referente ao Capital Social está conforme registado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativos e Passivos = R$ 171.261,59
Capital Social = R$ 100.000,00
Lucros e Prejuízos = R$ 8.535,17

EVENTOS SUBSEQUENTES
O Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente á data de encerramento do exercício que venham ou que possam provar efeitos sobre a situação patrimonial ou Financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Assinado de forma digital por DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Dados: 2022.04.27 11:35:16 -03'00'

DENIS MACENA DE ARAUJO
Administrador
CPF 292.308.628-78

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880
Assinado de forma digital por CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880
Dados: 2022.04.27 11:35:36 -03'00'

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA
Contabilista
CRC 1SP165377/03

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

"DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE"

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro e envio do respectivo comprovante de pagamento.

Empresa: DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
Porte: ME
CNPJ: 08.169.959/0001-67 **- UF:** SP
NIRE: 35220528992
Número de Controle de Serviço: 457377954/8926
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Nº ordem: 16
Período: 01/01/2021 à 31/12/2021

São Paulo, 22 de Abril de 2022

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Esta declaração só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225224-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

"DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE"

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro e envio do respectivo comprovante de pagamento.

Empresa: DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
Porte: ME
CNPJ: 08.169.959/0001-67 **- UF:** SP
NIRE: 35220528992
Número de Controle de Serviço: 533857151/9295
Natureza: LIVRO RAZAO
Nº ordem: 16
Período: 01/01/2021 à 31/12/2021

São Paulo, 22 de Abril de 2022

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Esta declaração só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204224040-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 18:23

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35220528992		16/05/2006	02/05/2006	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
08.169.959/0001-67	RUA ABRAHAO DELEGA	113	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM OCARA	SANTO ANDRE	SP	09051-080	R$	100.000,00

OBJETO SOCIAL

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
DENIS MACENA DE ARAUJO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ABRAHAO DELEGA	113	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM OCARA	SANTO ANDRE	SP	09051-080	320883334

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
292.308.628-78	SÓCIO E ADMINISTRADOR	100.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
14/02/2022	076.386/22-3

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS., DATADA DE: 01/02/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35220528992
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/05/2022

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 172411277, segunda-feira, 30 de maio de 2022 às 09:22:41.

Aos Interessados,

A empresa **DESOSP SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **08.169.959/0001-67,** Tel.: 11 – 4386-1386, por intermédio de seu representante legal o Sr. Edson Batistella Junior, portador da cédula de identidade RG sob o nº 34.039.995-8 e inscrito no CPF sob o nº 369.964.578-90, **DECLARO**, sob as penas da Lei, interessado em participar do processo licitatório em questão que:

a) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666/93, acrescido pela Lei n°. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
c) para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
d) para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.
e) sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
f) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
g) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
h) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
i) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
j) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
k) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
l) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas

as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

m) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 SLTI.

n) Não utilizará dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

o) Manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do edital.

p) NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos.

    a. OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente desta administração.

q) DECLARA, que dispõe de instalações, e pessoal técnico especializado, instalações e equipamentos a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual ora licitado.

r) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

s) DECLARO, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

t) sob as penas da lei, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

DECLARO, também sob as penas da Lei, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da contratação caso seja obrigação prevista em edital e na legislação vigente:

a) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, quando necessário;
b) Autorização para o funcionamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando necessário;

EDSON BATISTELLA JUNIOR:36996457890

Assinado digitalmente por EDSON BATISTELLA JUNIOR:36996457890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=08936054000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=EDSON BATISTELLA JUNIOR:36996457890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.18 17:34:49-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Edson Batistella Junior

CPF: 369.964.578-90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.169.959/0001-67 **MATRIZ**		**16/05/2006**

NOME EMPRESARIAL
DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DESOSP	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ABRAHAO DELEGA	**113**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.051-080	**JARDIM OCARA**	**SANTO ANDRE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(12) 3302-9289

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/05/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2022** às **10:33:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.169.959/0001-67
NOME EMPRESARIAL:	DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DENIS MACENA DE ARAUJO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/07/2022** às **10:33** (data e hora de Brasília).

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 016 (dezesseis), 00020 (vinte) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00020 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
Endereço:	R ABRAHAO DELEGA, 113
Bairro:	JARDIM OCARA
Cidade:	SANTO ANDRE
Estado:	SP
CEP:	09.051-080
Registro na Junta (NIRE):	35220528992
Data do Registro:	16/05/2006
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	08.169.959/0001-67

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2021

SANTO ANDRE , 31 de Dezembro de 2021

DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Assinado de forma digital por DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Dados: 2022.04.22 15:54:06 -03'00'

DENIS MACENA DE ARAUJO
Administrador
RG: 32.088.333-4
CPF: 292.308.628-78

DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Assinado de forma digital por DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Dados: 2022.04.22 15:55:39 -03'00'

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA
Contabilista
RG: 21.925.342-0
CRC: 1SP165377/03 UF: SP

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 01/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
4	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 147 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	74/56013	13.668,26	0,00
4	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 147 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	74/56013	0,00	13.668,26
4	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 148 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	74/56015	5.100,00	0,00
4	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 148 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	74/56015	0,00	5.100,00
				Total do Dia:	**18.768,26**	**18.768,26**
6	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês12/2020	0/69782	89,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês12/2020	0/69782	0,00	89,00
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 12/2020	0/69783	930,05	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 12/2020	0/69783	0,00	930,05
				Total do Dia:	**1.019,05**	**1.019,05**
20	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 12/2020	0/69745	114,95	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 12/2020	0/69746	0,00	114,95
20	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 12/2020	0/69749	1.553,75	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 12/2020	0/69750	0,00	1.553,75
				Total do Dia:	**1.668,70**	**1.668,70**
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 01/2021	0/69761	92,00	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 01/2021	0/69761	0,00	92,00
				Total do Dia:	**92,00**	**92,00**
31	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 01 2021	73/56010	1.100,00	0,00
31	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 01 2021	73/56011	0,00	121,00
31	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 01 2021	73/56012	0,00	979,00
31	3103040004 Simples	31-4	Mês 01/2021	74/56017	1.252,68	0,00
31	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 01/2021	74/56018	0,00	1.252,68
				Total do Dia:	**2.352,68**	**2.352,68**
				Total do Mês:	**23.900,69**	**23.900,69**

=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 02/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 150 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	75/60947	4.680,00	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 150 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	75/60947	0,00	4.680,00
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 151 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	75/60949	14.285,70	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 151 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	75/60949	0,00	14.285,70
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 155 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	75/60951	1.247,08	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 155 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	75/60951	0,00	1.247,08
				Total do Dia:	**20.212,78**	**20.212,78**
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 01/2021	0/69775	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 01/2021	0/69775	0,00	979,00
				Total do Dia:	**979,00**	**979,00**
22	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 01/2021	0/69732	121,00	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 01/2021	0/69733	0,00	121,00
22	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 01/2021	0/69751	1.252,68	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 01/2021	0/69752	0,00	1.252,68
22	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês01/2021	0/69768	92,00	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês01/2021	0/69768	0,00	92,00
				Total do Dia:	**1.465,68**	**1.465,68**
27	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 02/2021	0/69762	92,00	0,00
27	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 02/2021	0/69762	0,00	92,00
				Total do Dia:	**92,00**	**92,00**
28	3103040004 Simples	31-4	Mês 02/2021	75/60953	1.373,47	0,00
28	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 02/2021	75/60954	0,00	1.373,47
28	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 02 2021	76/60955	1.100,00	0,00
28	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 02 2021	76/60956	0,00	121,00
28	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 02 2021	76/60957	0,00	979,00
				Total do Dia:	**2.473,47**	**2.473,47**
				Total do Mês:	**25.222,93**	**25.222,93**

=====

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 03/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 156 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	82/65462	14.285,70	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 156 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	82/65462	0,00	14.285,70
				Total do Dia:	**14.285,70**	**14.285,70**
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 02/2021	0/69776	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 02/2021	0/69776	0,00	979,00
				Total do Dia:	**979,00**	**979,00**
22	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 02/2021	0/69734	121,00	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 02/2021	0/69735	0,00	121,00
22	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 02/2021	0/69753	1.373,47	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 02/2021	0/69754	0,00	1.373,47
22	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês02/2021	0/69769	92,00	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês02/2021	0/69769	0,00	92,00
				Total do Dia:	**1.586,47**	**1.586,47**
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 03/2021	0/69763	92,00	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 03/2021	0/69763	0,00	92,00
				Total do Dia:	**92,00**	**92,00**
31	3103040004 Simples	31-4	Mês 03/2021	82/65464	989,53	0,00
31	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 03/2021	82/65465	0,00	989,53
31	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 03 2021	83/65466	1.100,00	0,00
31	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 03 2021	83/65467	0,00	121,00
31	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 03 2021	83/65468	0,00	979,00
31	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70885	53.266,74	0,00
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70886	0,00	53.266,74
31	3103040004 Simples	31-4	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70887	0,00	3.615,68
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70888	3.615,68	0,00
31	4102010001 Pró-Labore	40-5	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70889	0,00	3.300,00
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70890	3.300,00	0,00
31	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70891	0,00	276,00
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70892	276,00	0,00
31	2303010001 Lucros Acumulados	200-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70893	0,00	46.075,06
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 03/2021	94/70894	46.075,06	0,00
31	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisereferente a 03/2021	0/70895	480,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisereferente a 03/2021	0/70895	0,00	480,00
31	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 03/2021	0/70896	47.520,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 03/2021	0/70896	0,00	47.520,00
31	2303010001 Lucros Acumulados	200-1	Distribuição de Lucros ao Sócio Denis e Denisereferente a 03/2021	0/70897	48.000,00	0,00
31	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denis e Denisereferente a 03/2021	0/70897	0,00	48.000,00
				Total do Dia:	**204.623,01**	**204.623,01**
				Total do Mês:	**221.566,18**	**221.566,18**

=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 04/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 157 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	85/66172	14.285,70	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 157 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	85/66172	0,00	14.285,70
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 158 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	85/66174	524,36	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 158 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	85/66174	0,00	524,36
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 159 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	85/66176	480,00	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 159 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	85/66176	0,00	480,00
			Total do Dia:		**15.290,06**	**15.290,06**
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 03/2021	0/69777	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 03/2021	0/69777	0,00	979,00
			Total do Dia:		**979,00**	**979,00**
20	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 03/2021	0/69736	121,00	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 03/2021	0/69737	0,00	121,00
20	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 03/2021	0/69755	989,53	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 03/2021	0/69756	0,00	989,53
20	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês03/2021	0/69770	92,00	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês03/2021	0/69770	0,00	92,00
			Total do Dia:		**1.202,53**	**1.202,53**
30	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 04 2021	84/66169	1.100,00	0,00
30	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 04 2021	84/66170	0,00	121,00
30	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 04 2021	84/66171	0,00	979,00
30	3103040004 Simples	31-4	Mês 04/2021	85/66178	1.060,94	0,00
30	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 04/2021	85/66179	0,00	1.060,94
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 04/2021	0/69764	93,84	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 04/2021	0/69764	0,00	93,84
			Total do Dia:		**2.254,78**	**2.254,78**
			Total do Mês:		**19.726,37**	**19.726,37**

=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 05/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
3	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 160 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	86/67229	14.285,70	0,00
3	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 160 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	86/67229	0,00	14.285,70
3	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 161 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	86/67231	510,18	0,00
3	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 161 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	86/67231	0,00	510,18
				Total do Dia:	**14.795,88**	**14.795,88**
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 04/2021	0/69778	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 04/2021	0/69778	0,00	979,00
				Total do Dia:	**979,00**	**979,00**
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 162 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	86/67233	20.000,00	0,00
20	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 162 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	86/67233	0,00	20.000,00
20	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 04/2021	0/69757	1.060,94	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 04/2021	0/69758	0,00	1.060,94
				Total do Dia:	**21.060,94**	**21.060,94**
24	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 04/2021	0/69738	121,00	0,00
24	4106010002 Juros e Multas	42-8	Juros e Multas INSS 04/2021	0/69739	1,59	0,00
24	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 04/2021	0/69740	0,00	122,59
24	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês04/2021	0/69771	93,84	0,00
24	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês04/2021	0/69771	0,00	93,84
				Total do Dia:	**216,43**	**216,43**
29	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 05/2021	0/69765	149,00	0,00
29	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 05/2021	0/69765	0,00	149,00
				Total do Dia:	**149,00**	**149,00**
31	3103040004 Simples	31-4	Mês 05/2021	86/67235	2.425,25	0,00
31	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 05/2021	86/67236	0,00	2.425,25
31	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 05 2021	87/67237	1.100,00	0,00
31	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 05 2021	87/67238	0,00	121,00
31	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 05 2021	87/67239	0,00	979,00
				Total do Dia:	**3.525,25**	**3.525,25**
				Total do Mês:	**40.726,50**	**40.726,50**

=====

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 06/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 1 - LEONARDO LUIZ ALONSO	88/70761	0,00	1.200,00
1	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 1 - LEONARDO LUIZ ALONSO	88/70762	1.200,00	0,00
			Total do Dia:		**1.200,00**	**1.200,00**
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 91 - CCAMPAGNARIO IT	88/70759	0,00	8.840,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 91 - CCAMPAGNARIO IT	88/70760	8.840,00	0,00
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 65 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	88/70763	0,00	4.400,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 65 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	88/70764	4.400,00	0,00
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 11 - AUDREY ALVES DE SOUZA	88/70767	0,00	2.400,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 11 - AUDREY ALVES DE SOUZA	88/70768	2.400,00	0,00
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 163 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	88/70771	16.571,46	0,00
2	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 163 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	88/70771	0,00	16.571,46
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 164 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	88/70773	1.133,73	0,00
2	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 164 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	88/70773	0,00	1.133,73
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 165 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	88/70775	240,00	0,00
2	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 165 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	88/70775	0,00	240,00
			Total do Dia:		**33.585,19**	**33.585,19**
3	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 27 - GALAN TECNOLOGIA	88/70757	0,00	3.078,40
3	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 27 - GALAN TECNOLOGIA	88/70758	3.078,40	0,00
			Total do Dia:		**3.078,40**	**3.078,40**
7	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 05/2021	0/69779	979,00	0,00
7	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 05/2021	0/69779	0,00	979,00
			Total do Dia:		**979,00**	**979,00**
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 1 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	88/70765	0,00	2.200,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 1 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	88/70766	2.200,00	0,00
			Total do Dia:		**2.200,00**	**2.200,00**
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 168 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	88/70777	87.194,00	0,00
9	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 168 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	88/70777	0,00	87.194,00
			Total do Dia:		**87.194,00**	**87.194,00**
11	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 33 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	88/70769	0,00	2.320,00
11	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 33 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	88/70770	2.320,00	0,00
			Total do Dia:		**2.320,00**	**2.320,00**
21	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 05/2021	0/69741	121,00	0,00
21	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 05/2021	0/69742	0,00	121,00
21	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 05/2021	0/69759	2.425,25	0,00
21	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 05/2021	0/69760	0,00	2.425,25
21	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês05/2021	0/69772	149,00	0,00
21	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês05/2021	0/69772	0,00	149,00
			Total do Dia:		**2.695,25**	**2.695,25**
28	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 18 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	88/70755	0,00	3.200,00
28	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 18 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	88/70756	3.200,00	0,00
			Total do Dia:		**3.200,00**	**3.200,00**
30	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 06 2021	89/67746	1.100,00	0,00
30	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 06 2021	89/67747	0,00	121,00
30	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 06 2021	89/67748	0,00	979,00
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 06/2021	0/69766	149,00	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 06/2021	0/69766	0,00	149,00
30	3103040004 Simples	31-4	Mês 06/2021	88/70779	7.715,79	0,00
30	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 06/2021	88/70780	0,00	7.715,79
30	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70898	155.225,13	0,00
30	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70899	0,00	155.225,13
30	3103040004 Simples	31-4	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70900	0,00	11.201,98
30	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70901	11.201,98	0,00
30	4102010001 Pró-Labore	40-5	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70902	0,00	3.300,00
30	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70903	3.300,00	0,00
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70904	0,00	391,84
30	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70905	391,84	0,00
30	4106010002 Juros e Multas	42-8	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70906	0,00	1,59
30	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70907	1,59	0,00
30	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70908	0,00	27.638,40
30	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70909	27.638,40	0,00
30	2303010001 Lucros Acumulados	200-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70910	0,00	112.691,32
30	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 06/2021	95/70911	112.691,32	0,00
30	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisereferente a 06/2021	0/70912	1.000,00	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisereferente a 06/2021	0/70912	0,00	1.000,00
30	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 06/2021	0/70913	99.000,00	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 06/2021	0/70913	0,00	99.000,00
30	2303010001 Lucros Acumulados	200-1	Distribuição de Lucros ao Sócio Denis e Denisereferente a 06/2021	0/70914	100.000,00	0,00
30	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denis e Denisereferente a 06/2021	0/70914	0,00	100.000,00

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 06/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
			Total do Dia:		519.415,05	519.415,05
			Total do Mês:		655.866,89	655.866,89

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 07/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 1 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	92/70793	0,00	8.000,00
1	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 1 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	92/70794	8.000,00	0,00
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 169 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	92/70801	8.000,00	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 169 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	92/70801	0,00	8.000,00
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 170 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	92/70803	14.285,70	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 170 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	92/70803	0,00	14.285,70
				Total do Dia:	**30.285,70**	**30.285,70**
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 1403 - KONIA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	92/70797	0,00	19.107,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 1403 - KONIA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	92/70798	19.107,00	0,00
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 32 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA	92/70799	0,00	3.745,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 32 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA	92/70800	3.745,00	0,00
				Total do Dia:	**22.852,00**	**22.852,00**
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 35 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	92/70787	0,00	5.064,00
5	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 35 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	92/70788	5.064,00	0,00
				Total do Dia:	**5.064,00**	**5.064,00**
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 06/2021	0/69780	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 06/2021	0/69780	0,00	979,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 2 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	92/70785	0,00	4.975,00
6	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 2 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	92/70786	4.975,00	0,00
				Total do Dia:	**5.954,00**	**5.954,00**
7	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 93 - CCAMPAGNARIO IT	92/70781	0,00	17.780,00
7	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 93 - CCAMPAGNARIO IT	92/70782	17.780,00	0,00
7	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 171 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	92/70805	233.713,96	0,00
7	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 171 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	92/70805	0,00	233.713,96
				Total do Dia:	**251.493,96**	**251.493,96**
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 6 - NDM INFORMATICA LTDA	92/70795	0,00	3.520,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 6 - NDM INFORMATICA LTDA	92/70796	3.520,00	0,00
				Total do Dia:	**3.520,00**	**3.520,00**
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 20 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	92/70783	0,00	13.440,00
9	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 20 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	92/70784	13.440,00	0,00
				Total do Dia:	**13.440,00**	**13.440,00**
14	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 67 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	92/70791	0,00	8.400,00
14	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 67 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	92/70792	8.400,00	0,00
				Total do Dia:	**8.400,00**	**8.400,00**
16	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 13 - AUDREY ALVES DE SOUZA	92/70789	0,00	8.550,00
16	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 13 - AUDREY ALVES DE SOUZA	92/70790	8.550,00	0,00
				Total do Dia:	**8.550,00**	**8.550,00**
20	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 06/2021	0/69743	121,00	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 06/2021	0/69744	0,00	121,00
20	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês06/2021	0/69773	149,00	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês06/2021	0/69773	0,00	149,00
20	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 06/2021	0/70845	7.715,79	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 06/2021	0/70846	0,00	7.715,79
				Total do Dia:	**7.985,79**	**7.985,79**
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 07/2021	0/69767	366,66	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 07/2021	0/69767	0,00	366,66
				Total do Dia:	**366,66**	**366,66**
31	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 07 2021	90/68871	1.100,00	0,00
31	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 07 2021	90/68872	0,00	121,00
31	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 07 2021	90/68873	0,00	979,00
31	3103040004 Simples	31-4	Mês 07/2021	92/70807	21.452,90	0,00
31	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 07/2021	92/70808	0,00	21.452,90
				Total do Dia:	**22.552,90**	**22.552,90**
				Total do Mês:	**380.465,01**	**380.465,01**

=====

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 08/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 2 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	93/70853	0,00	8.000,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 2 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	93/70854	8.000,00	0,00
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 3 - LEONARDO LUIZ ALONSO	93/70859	0,00	4.200,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 3 - LEONARDO LUIZ ALONSO	93/70860	4.200,00	0,00
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 172 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	93/70861	8.000,00	0,00
2	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 172 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	93/70861	0,00	8.000,00
				Total do Dia:	**20.200,00**	**20.200,00**
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 31 - GALAN TECNOLOGIA	93/70857	0,00	5.000,00
5	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 31 - GALAN TECNOLOGIA	93/70858	5.000,00	0,00
				Total do Dia:	**5.000,00**	**5.000,00**
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 07/2021	0/69781	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 07/2021	0/69781	0,00	979,00
				Total do Dia:	**979,00**	**979,00**
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 96 - CCAMPAGNARIO IT	93/70849	0,00	11.500,00
9	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 96 - CCAMPAGNARIO IT	93/70850	11.500,00	0,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 21 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	93/70855	0,00	6.080,00
9	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 21 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	93/70856	6.080,00	0,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 173 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	93/70863	166.924,51	0,00
9	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 173 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	93/70863	0,00	166.924,51
				Total do Dia:	**184.504,51**	**184.504,51**
20	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 07/2021	0/69747	121,00	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 07/2021	0/69748	0,00	121,00
20	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês07/2021	0/69774	366,66	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês07/2021	0/69774	0,00	366,66
20	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 07/2021	0/70847	21.452,90	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 07/2021	0/70848	0,00	21.452,90
				Total do Dia:	**21.940,56**	**21.940,56**
30	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 08 2021	91/70184	1.100,00	0,00
30	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 08 2021	91/70185	0,00	121,00
30	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 08 2021	91/70186	0,00	979,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 1 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	93/70851	0,00	5.720,00
30	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 1 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	93/70852	5.720,00	0,00
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 08/2021	0/70869	366,66	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 08/2021	0/70869	0,00	366,66
				Total do Dia:	**7.186,66**	**7.186,66**
31	3103040004 Simples	31-4	Mês 08/2021	93/70865	18.233,81	0,00
31	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 08/2021	93/70866	0,00	18.233,81
				Total do Dia:	**18.233,81**	**18.233,81**
				Total do Mês:	**258.044,54**	**258.044,54**

=====

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 09/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 3 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	98/75300	0,00	8.000,00
1	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 3 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	98/75301	8.000,00	0,00
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 174 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	98/75312	8.000,00	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 174 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	98/75312	0,00	8.000,00
				Total do Dia:	**16.000,00**	**16.000,00**
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 40 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA	98/75294	0,00	8.350,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 40 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA	98/75295	8.350,00	0,00
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 2 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	98/75296	0,00	7.782,50
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 2 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	98/75297	7.782,50	0,00
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 33 - GALAN TECNOLOGIA	98/75302	0,00	5.960,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 33 - GALAN TECNOLOGIA	98/75303	5.960,00	0,00
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 15 - AUDREY ALVES DE SOUZA	98/75308	0,00	9.450,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 15 - AUDREY ALVES DE SOUZA	98/75309	9.450,00	0,00
				Total do Dia:	**31.542,50**	**31.542,50**
3	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 97 - CCAMPAGNARIO IT	98/75292	0,00	12.040,00
3	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 97 - CCAMPAGNARIO IT	98/75293	12.040,00	0,00
				Total do Dia:	**12.040,00**	**12.040,00**
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 9 - NDM INFORMATICA LTDA	98/75306	0,00	7.370,00
5	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 9 - NDM INFORMATICA LTDA	98/75307	7.370,00	0,00
				Total do Dia:	**7.370,00**	**7.370,00**
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 08/2021	0/71405	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 08/2021	0/71405	0,00	979,00
				Total do Dia:	**979,00**	**979,00**
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 4 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	98/75298	0,00	4.300,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 4 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	98/75299	4.300,00	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 71 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	98/75304	0,00	8.800,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 71 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	98/75305	8.800,00	0,00
				Total do Dia:	**13.100,00**	**13.100,00**
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 24 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	98/75290	0,00	11.680,00
9	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 24 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	98/75291	11.680,00	0,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 57 - DEBORAH	98/75310	0,00	5.730,00
9	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 57 - DEBORAH	98/75311	5.730,00	0,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 175 - AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.	98/75314	7.805,00	0,00
9	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 175 - AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.	98/75314	0,00	7.805,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 176 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	98/75316	147.572,70	0,00
9	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 176 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	98/75316	0,00	147.572,70
				Total do Dia:	**172.787,70**	**172.787,70**
20	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 08/2021	0/70867	18.233,81	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 08/2021	0/70868	0,00	18.233,81
20	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês08/2021	0/70870	366,66	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês08/2021	0/70870	0,00	366,66
20	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 08/2021	0/71406	121,00	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 08/2021	0/71407	0,00	121,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	Capital Social Integralizado em 20/09/2021	0/74893	90.000,00	0,00
20	2301010001 Capital Integralizado	23-7	Capital Social Integralizado em 20/09/2021	0/74893	0,00	90.000,00
				Total do Dia:	**108.721,47**	**108.721,47**
30	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 09/2021	0/70939	247.500,00	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 09/2021	0/70939	0,00	247.500,00
30	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisereferente a 09/2021	0/70940	2.500,00	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisereferente a 09/2021	0/70940	0,00	2.500,00
30	2303010001 Lucros Acumulados	200-1	Distribuição de Lucros ao Sócio Denis e Denisereferente a 09/2021	0/70941	250.000,00	0,00
30	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denis e Denisereferente a 09/2021	0/70941	0,00	250.000,00
30	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 09 2021	97/71029	1.100,00	0,00
30	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 09 2021	97/71030	0,00	121,00
30	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 09 2021	97/71031	0,00	979,00
30	3103040004 Simples	31-4	Mês 09/2021	98/75318	18.185,78	0,00
30	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 09/2021	98/75319	0,00	18.185,78
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 09/2021	0/81797	366,66	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 09/2021	0/81797	0,00	366,66
				Total do Dia:	**519.652,44**	**519.652,44**
				Total do Mês:	**882.193,11**	**882.193,11**

=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 10/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 5 - LEONARDO LUIZ ALONSO	100/75364	0,00	4.200,00
1	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 5 - LEONARDO LUIZ ALONSO	100/75365	4.200,00	0,00
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 4 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	100/75374	0,00	8.000,00
1	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 4 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	100/75375	8.000,00	0,00
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 177 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	100/75378	8.000,00	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 177 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	100/75378	0,00	8.000,00
				Total do Dia:	**20.200,00**	**20.200,00**
4	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 11 - NDM INFORMATICA LTDA	100/75370	0,00	9.570,00
4	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 11 - NDM INFORMATICA LTDA	100/75371	9.570,00	0,00
				Total do Dia:	**9.570,00**	**9.570,00**
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 35 - GALAN TECNOLOGIA	100/75360	0,00	4.480,00
5	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 35 - GALAN TECNOLOGIA	100/75361	4.480,00	0,00
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 16 - AUDREY ALVES DE SOUZA	100/75372	0,00	6.100,00
5	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 16 - AUDREY ALVES DE SOUZA	100/75373	6.100,00	0,00
				Total do Dia:	**10.580,00**	**10.580,00**
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 3 - ADEMILTON JOSE DE LIMA CALADO	100/75352	0,00	7.776,00
6	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 3 - ADEMILTON JOSE DE LIMA CALADO	100/75353	7.776,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 3 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	100/75356	0,00	5.967,50
6	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 3 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	100/75357	5.967,50	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 44 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA	100/75362	0,00	6.250,00
6	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 44 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA	100/75363	6.250,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 5 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	100/75366	0,00	3.975,00
6	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 5 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	100/75367	3.975,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 10 - GRA	100/75376	0,00	540,00
6	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 10 - GRA	100/75377	540,00	0,00
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 09/2021	0/81793	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 09/2021	0/81793	0,00	979,00
				Total do Dia:	**25.487,50**	**25.487,50**
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 100 - CCAMPAGNARIO IT	100/75354	0,00	14.840,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 100 - CCAMPAGNARIO IT	100/75355	14.840,00	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 26 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	100/75358	0,00	5.760,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 26 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	100/75359	5.760,00	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 41 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	100/75368	0,00	7.520,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 41 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	100/75369	7.520,00	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 178 - AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.	100/75380	6.696,00	0,00
8	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 178 - AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.	100/75380	0,00	6.696,00
				Total do Dia:	**34.816,00**	**34.816,00**
18	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 179 - SPE SANEAMENTO RIO 4 S.A	100/75382	226.178,74	0,00
18	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 179 - SPE SANEAMENTO RIO 4 S.A	100/75382	0,00	226.178,74
				Total do Dia:	**226.178,74**	**226.178,74**
20	2101020002 INSS a recolher	20-5	Pagamento INSS mês 09/2021	0/81786	121,00	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	INSS - Pagamento Mensal - Folha de Salários 09/2021	0/81787	0,00	121,00
				Total do Dia:	**121,00**	**121,00**
22	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 09/2021	0/81780	18.185,78	0,00
22	4106010002 Juros e Multas	42-8	Simples Nacional Mês 09/2021	0/81781	120,03	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 09/2021	0/81782	0,00	18.305,81
22	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês09/2021	0/81801	366,66	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês09/2021	0/81801	0,00	366,66
				Total do Dia:	**18.672,47**	**18.672,47**
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 10/2021	0/81798	366,66	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 10/2021	0/81798	0,00	366,66
				Total do Dia:	**366,66**	**366,66**
31	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 10 2021	96/74137	1.100,00	0,00
31	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 10 2021	96/74138	0,00	121,00
31	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 10 2021	96/74139	0,00	979,00
31	3103040004 Simples	31-4	Mês 10/2021	100/75384	28.701,77	0,00
31	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 10/2021	100/75385	0,00	28.701,77
				Total do Dia:	**29.801,77**	**29.801,77**
				Total do Mês:	**375.794,14**	**375.794,14**

=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====
=====

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 11/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 12 - GRA	101/75412	0,00	4.320,00
1	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 12 - GRA	101/75413	4.320,00	0,00
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 180 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	101/75418	2.133,33	0,00
1	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 180 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	101/75418	0,00	2.133,33
				Total do Dia:	**6.453,33**	**6.453,33**
2	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 17 - AUDREY ALVES DE SOUZA	101/75406	0,00	2.300,00
2	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 17 - AUDREY ALVES DE SOUZA	101/75407	2.300,00	0,00
				Total do Dia:	**2.300,00**	**2.300,00**
4	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 37 - GALAN TECNOLOGIA	101/75394	0,00	5.040,00
4	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 37 - GALAN TECNOLOGIA	101/75395	5.040,00	0,00
4	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 36 - ERICO E DANTAS SERVICO DE TECNOLOGIA LTD	101/75396	0,00	7.140,00
4	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 36 - ERICO E DANTAS SERVICO DE TECNOLOGIA LTD	101/75397	7.140,00	0,00
				Total do Dia:	**12.180,00**	**12.180,00**
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 48 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA	101/75398	0,00	5.300,00
5	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 48 - GA DE PAULA SOLUCOES EM TECNOLOGIA	101/75399	5.300,00	0,00
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 4 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	101/75400	0,00	7.892,50
5	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 4 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	101/75401	7.892,50	0,00
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 183 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	101/75420	2.266,67	0,00
5	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 183 - DELPHOS SERVICOS TECNICOS S. A.	101/75420	0,00	2.266,67
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 184 - AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.	101/75422	23.337,60	0,00
5	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 184 - AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.	101/75422	0,00	23.337,60
				Total do Dia:	**38.796,77**	**38.796,77**
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 10/2021	0/81794	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 10/2021	0/81794	0,00	979,00
				Total do Dia:	**979,00**	**979,00**
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 6 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	101/75402	0,00	4.937,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 6 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	101/75403	4.937,00	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 75 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	101/75408	0,00	10.050,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 75 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	101/75409	10.050,00	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 13 - NDM INFORMATICA LTDA	101/75410	0,00	6.875,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 13 - NDM INFORMATICA LTDA	101/75411	6.875,00	0,00
				Total do Dia:	**21.862,00**	**21.862,00**
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 102 - CCAMPAGNARIO IT	101/75390	0,00	13.520,00
9	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 102 - CCAMPAGNARIO IT	101/75391	13.520,00	0,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 29 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	101/75392	0,00	11.200,00
9	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 29 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	101/75393	11.200,00	0,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 113 - HALLAN	101/75416	0,00	720,00
9	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 113 - HALLAN	101/75417	720,00	0,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 185 - PRIMUS DIGITAL LTDA	101/75424	80.000,00	0,00
9	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 185 - PRIMUS DIGITAL LTDA	101/75424	0,00	80.000,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 186 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	101/75426	80.000,00	0,00
9	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 186 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	101/75426	0,00	80.000,00
				Total do Dia:	**185.440,00**	**185.440,00**
10	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 5 - ADEMILTON JOSE DE LIMA CALADO	101/75386	0,00	7.334,00
10	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 5 - ADEMILTON JOSE DE LIMA CALADO	101/75387	7.334,00	0,00
10	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 30 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	101/75388	0,00	3.318,40
10	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 30 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	101/75389	3.318,40	0,00
				Total do Dia:	**10.652,40**	**10.652,40**
11	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 42 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	101/75404	0,00	9.520,00
11	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 42 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	101/75405	9.520,00	0,00
				Total do Dia:	**9.520,00**	**9.520,00**
12	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 187 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	101/75428	391.489,08	0,00
12	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 187 - GSS - Gestao de Sistema de Saneamento Lt	101/75428	0,00	391.489,08
				Total do Dia:	**391.489,08**	**391.489,08**
22	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 10/2021	0/81772	28.701,77	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 10/2021	0/81773	0,00	28.701,77
22	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês10/2021	0/81802	366,66	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês10/2021	0/81802	0,00	366,66
				Total do Dia:	**29.068,43**	**29.068,43**
23	2101020002 INSS a recolher	20-5	N/Pagamento Inss 10/2021	0/81788	121,00	0,00
23	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Inss 10/2021	0/81788	0,00	121,00
23	4106010002 Juros e Multas	42-8	Pagamento de Multas e Juros referente INSS	0/81789	0,79	0,00
23	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pagamento de Multas e Juros referente INSS	0/81789	0,00	0,79
				Total do Dia:	**121,79**	**121,79**
30	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 11 2021	99/74729	1.100,00	0,00
30	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 11 2021	99/74730	0,00	121,00
30	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 11 2021	99/74731	0,00	979,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 63 - DEBORAH	101/75414	0,00	3.050,00
30	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 63 - DEBORAH	101/75415	3.050,00	0,00
30	3103040004 Simples	31-4	Mês 11/2021	101/75430	73.734,46	0,00
30	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 11/2021	101/75431	0,00	73.734,46
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 11/2021	0/81799	366,66	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 11/2021	0/81799	0,00	366,66
				Total do Dia:	**78.251,12**	**78.251,12**
				Total do Mês:	**787.113,92**	**787.113,92**

=====

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 12/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 6 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	102/76387	0,00	8.000,00
1	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 6 - DANILO PEREIRA NEVES INFORMATICA	102/76388	8.000,00	0,00
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 15 - NDM INFORMATICA LTDA	102/76399	0,00	8.800,00
1	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 15 - NDM INFORMATICA LTDA	102/76400	8.800,00	0,00
				Total do Dia:	**16.800,00**	**16.800,00**
3	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 6 - ADEMILTON JOSE DE LIMA CALADO	102/76369	0,00	2.664,00
3	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 6 - ADEMILTON JOSE DE LIMA CALADO	102/76370	2.664,00	0,00
3	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 39 - GALAN TECNOLOGIA	102/76375	0,00	3.720,00
3	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 39 - GALAN TECNOLOGIA	102/76376	3.720,00	0,00
3	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 18 - IGOR ANTONIO GUIMARAES DOS SANTOS	102/76391	0,00	3.760,00
3	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 18 - IGOR ANTONIO GUIMARAES DOS SANTOS	102/76392	3.760,00	0,00
3	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 127 - HALLAN	102/76393	0,00	4.635,00
3	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 127 - HALLAN	102/76394	4.635,00	0,00
3	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 14 - GRA	102/76397	0,00	1.080,00
3	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 14 - GRA	102/76398	1.080,00	0,00
				Total do Dia:	**15.859,00**	**15.859,00**
6	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 11/2021	0/81795	979,00	0,00
6	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/ Pagamento do Pró-Labore ref ao mês 11/2021	0/81795	0,00	979,00
				Total do Dia:	**979,00**	**979,00**
7	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 103 - CCAMPAGNARIO IT	102/76371	0,00	7.840,00
7	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 103 - CCAMPAGNARIO IT	102/76372	7.840,00	0,00
7	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 37 - ERICO E DANTAS SERVICO DE TECNOLOGIA LTD	102/76377	0,00	7.740,00
7	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 37 - ERICO E DANTAS SERVICO DE TECNOLOGIA LTD	102/76378	7.740,00	0,00
7	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 5 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	102/76379	0,00	5.516,50
7	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 5 - MARIA CLAUDIA SANZ MARTINS DA SILVA	102/76380	5.516,50	0,00
				Total do Dia:	**21.096,50**	**21.096,50**
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 1 - MAURICIO ALEXANDRE IAMANAKA	102/76381	0,00	1.837,50
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 1 - MAURICIO ALEXANDRE IAMANAKA	102/76382	1.837,50	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 7 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	102/76383	0,00	3.975,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 7 - RAFAEL MATSUMOTO TEXEIRA	102/76384	3.975,00	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 43 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	102/76385	0,00	10.240,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 43 - RODRIGO ROSSANELLI SIMON SERV INFORMATIC	102/76386	10.240,00	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 77 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	102/76389	0,00	9.400,00
8	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 77 - LEANDRO VIEIRA PEDRO TECNOLOGIA DA INFOR	102/76390	9.400,00	0,00
				Total do Dia:	**25.452,50**	**25.452,50**
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 32 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	102/76373	0,00	5.950,00
9	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 32 - MACENA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF LTD	102/76374	5.950,00	0,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 188 - SPE SANEAMENTO RIO 4 S.A	102/76405	402.449,25	0,00
9	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 188 - SPE SANEAMENTO RIO 4 S.A	102/76405	0,00	402.449,25
				Total do Dia:	**408.399,25**	**408.399,25**
10	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 129 - HALLAN	102/76395	0,00	3.250,00
10	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 129 - HALLAN	102/76396	3.250,00	0,00
10	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 1 - C E DA ROSSI LTDA	102/76403	0,00	4.788,00
10	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 1 - C E DA ROSSI LTDA	102/76404	4.788,00	0,00
				Total do Dia:	**8.038,00**	**8.038,00**
16	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 65 - DEBORAH	102/76401	0,00	750,00
16	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Nota 65 - DEBORAH	102/76402	750,00	0,00
				Total do Dia:	**750,00**	**750,00**
21	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 192 - BRK AMBIENTAL PARTICIPACO	102/76407	24.360,00	0,00
21	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 192 - BRK AMBIENTAL PARTICIPACO	102/76407	0,00	24.360,00
21	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 193 - BRK AMBIENTAL PARTICIPACO	102/76409	15.960,00	0,00
21	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Nota 193 - BRK AMBIENTAL PARTICIPACO	102/76409	0,00	15.960,00
21	2104010007 Simples a recolher	22-9	Simples Nacional Mês 11/2021	0/81783	73.734,46	0,00
21	4106010002 Juros e Multas	42-8	Simples Nacional Mês 11/2021	0/81784	486,65	0,00
21	1101010001 Caixa Geral	1-9	Simples Nacional Mês 11/2021	0/81785	0,00	74.221,11
21	4106010002 Juros e Multas	42-8	Pagamento de Multas e Juros referente INSS	0/81790	0,79	0,00
21	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pagamento de Multas e Juros referente INSS	0/81790	0,00	0,79
21	2101020002 INSS a recolher	20-5	N/Pagamento Inss 11/2021	0/81791	121,00	0,00
21	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Inss 11/2021	0/81791	0,00	121,00
21	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	N/Pagamento Honorário ref. ao mês11/2021	0/81803	366,66	0,00
21	1101010001 Caixa Geral	1-9	N/Pagamento Honorário ref. ao mês11/2021	0/81803	0,00	366,66
				Total do Dia:	**115.029,56**	**115.029,56**
30	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 12/2200	0/81800	366,66	0,00
30	2105010007 Contabilidade a pagar	23-3	Valor ref Provisão Honorários ref ao mês 12/2200	0/81800	0,00	366,66
				Total do Dia:	**366,66**	**366,66**
31	3103040004 Simples	31-4	Mês 12/2021	102/76411	61.259,76	0,00
31	2104010007 Simples a recolher	22-9	Mês 12/2021	102/76412	0,00	61.259,76
31	4102010001 Pró-Labore	40-5	Valor folha de pagamento MES 12 2021	103/77266	1.100,00	0,00
31	2101020002 INSS a recolher	20-5	Valor folha de pagamento MES 12 2021	103/77267	0,00	121,00
31	2103010002 Pró-Labore a pagar	21-5	Pagamento da Folha mês MES 12 2021	103/77268	0,00	979,00
31	3101020001 Receita Venda de Serviço	30-2	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81805	1.857.172,54	0,00
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81806	0,00	1.857.172,54
31	3103040004 Simples	31-4	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81807	0,00	221.568,48
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81808	221.568,48	0,00
31	4102010001 Pró-Labore	40-5	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81809	0,00	6.600,00

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021** **Mês/Ano: 12/2021**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81810	6.600,00	0,00
31	4102020001 Inss	40-8	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81811	0,00	1,58
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81812	1,58	0,00
31	4103010002 Serviços Contabeis	41-7	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81813	0,00	2.199,96
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81814	2.199,96	0,00
31	4106010002 Juros e Multas	42-8	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81815	0,00	606,68
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81816	606,68	0,00
31	4107010005 Serviços Tomados	43-4	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81817	0,00	503.984,90
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81818	503.984,90	0,00
31	2303010001 Lucros Acumulados	200-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81819	0,00	1.122.210,94
31	4301010001 Apuracao do Resultado	400-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2021	106/81820	1.122.210,94	0,00
31	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 12/2021	0/81821	880.000,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 12/2021	0/81821	0,00	880.000,00
31	2303010001 Lucros Acumulados	200-1	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 12/2021	0/81822	880.000,00	0,00
31	2303010003 Distribuição de Lucros	409-0	Distribuição de Lucros ao Sócio Denisreferente a 12/2021	0/81822	0,00	880.000,00
				Total do Dia:	**5.536.704,84**	**5.536.704,84**
				Total do Mês:	**6.149.475,31**	**6.149.475,31**
				Total Geral:	**9.820.095,59**	**9.820.095,59**

=====

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

Conta	Reduzida	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	18.245,60 D	2.155.664,41	2.002.648,42	171.261,59 D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	18.245,60 D	2.155.664,41	2.002.648,42	171.261,59 D
1.1.01		DISPONÍVEL	18.245,60 D	2.155.664,41	2.002.648,42	171.261,59 D
1.1.01.01		CAIXA	18.245,60 D	2.155.664,41	2.002.648,42	171.261,59 D
1.1.01.01.0001	1-9	Caixa Geral	18.245,60 D	2.155.664,41	2.002.648,42	171.261,59 D
2		PASSIVO	18.245,60 C	2.748.415,27	2.901.431,26	171.261,59 C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	2.687,75 C	192.415,27	252.453,94	62.726,42 C
2.1.01		PASSIVO CIRCULANTE	114,95 C	1.445,95	1.452,00	121,00 C
2.1.01.02		OUTRAS OBRIGAÇÕES	114,95 C	1.445,95	1.452,00	121,00 C
2.1.01.02.0002	20-5	INSS a recolher	114,95 C	1.445,95	1.452,00	121,00 C
2.1.03		SALÁRIOS E ORDENADOS A PA	930,05 C	11.699,05	11.748,00	979,00 C
2.1.03.01		SALÁRIOS E ORDENADOS A PA	930,05 C	11.699,05	11.748,00	979,00 C
2.1.03.01.0002	21-5	Pró-Labore a pagar	930,05 C	11.699,05	11.748,00	979,00 C
2.1.04		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.553,75 C	176.680,13	236.386,14	61.259,76 C
2.1.04.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	1.553,75 C	176.680,13	236.386,14	61.259,76 C
2.1.04.01.0007	22-9	Simples a recolher	1.553,75 C	176.680,13	236.386,14	61.259,76 C
2.1.05		CONTAS A PAGAR	89,00 C	2.590,14	2.867,80	366,66 C
2.1.05.01		OUTRAS CONTAS A PAGAR	89,00 C	2.590,14	2.867,80	366,66 C
2.1.05.01.0007	23-3	Contabilidade a pagar	89,00 C	2.590,14	2.867,80	366,66 C
2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.557,85 C	2.556.000,00	2.648.977,32	108.535,17 C
2.3.01		CAPITAL SOCIAL	10.000,00 C	0,00	90.000,00	100.000,00 C
2.3.01.01		CAPITAL SOCIAL	10.000,00 C	0,00	90.000,00	100.000,00 C
2.3.01.01.0001	23-7	Capital Integralizado	10.000,00 C	0,00	90.000,00	100.000,00 C
2.3.03		RESULTADO ACUMULADO	5.557,85 C	2.556.000,00	2.558.977,32	8.535,17 C
2.3.03.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMU	5.557,85 C	2.556.000,00	2.558.977,32	8.535,17 C
2.3.03.01.0001	200-1	Lucros Acumulados	5.557,85 C	1.278.000,00	1.280.977,32	8.535,17 C
2.3.03.01.0003	409-0	Distribuição de Lucros	0,00	1.278.000,00	1.278.000,00	0,00
3		RECEITA	0,00	2.302.050,55	2.302.050,55	0,00
3.1		RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	2.302.050,55	2.302.050,55	0,00
3.1.01		RECEITA BRUTA	0,00	2.065.664,41	2.065.664,41	0,00
3.1.01.02		REC BRUTA DE VENDAS SERVI	0,00	2.065.664,41	2.065.664,41	0,00
3.1.01.02.0001	30-2	Receita Venda de Serviços	0,00	2.065.664,41	2.065.664,41	0,00
3.1.03		IMPOSTOS INCIDENTES	0,00	236.386,14	236.386,14	0,00
3.1.03.04		IMPOSTOS INCID. S/SERVICO	0,00	236.386,14	236.386,14	0,00
3.1.03.04.0004	31-4	Simples	0,00	236.386,14	236.386,14	0,00
4		DESPESAS	0,00	2.613.965,36	2.613.965,36	0,00
4.1		OUTRAS DESPESAS	0,00	548.300,95	548.300,95	0,00
4.1.02		DESPESAS COM PESSOAL	0,00	13.200,00	13.201,58	-1,58 C
4.1.02.01		PROVENTOS	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00
4.1.02.01.0001	40-5	Pró-Labore	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00
4.1.02.02		ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1,58	-1,58 C
4.1.02.02.0001	40-8	Inss	0,00	0,00	1,58	-1,58 C
4.1.03		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	2.867,80	2.867,80	0,00
4.1.03.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	2.867,80	2.867,80	0,00
4.1.03.01.0002	41-7	Serviços Contabeis	0,00	2.867,80	2.867,80	0,00
4.1.06		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	609,85	608,27	1,58 D
4.1.06.01		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	609,85	608,27	1,58 D
4.1.06.01.0002	42-8	Juros e Multas	0,00	609,85	608,27	1,58 D
4.1.07		UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	531.623,30	531.623,30	0,00
4.1.07.01		UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	531.623,30	531.623,30	0,00
4.1.07.01.0005	43-4	Serviços Tomados	0,00	531.623,30	531.623,30	0,00
4.3		ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	2.065.664,41	2.065.664,41	0,00
4.3.01		APURAÇÃO DO RESULTADO	0,00	2.065.664,41	2.065.664,41	0,00
4.3.01.01		APURAÇÃO DO RESULTADO	0,00	2.065.664,41	2.065.664,41	0,00
4.3.01.01.0001	400-1	Apuracao do Resultado	0,00	2.065.664,41	2.065.664,41	0,00
		TOTAL GERAL	0,00	9.820.095,59	9.820.095,59	0,00

Total de ATIVO	171.261,59 D	Total de PASSIVO	171.261,59 C
Somatórias	171.261,59 D 171.261,59 C		
Total do Lucro do Período	0,00		

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

Conta	Reduzida	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual

DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878

Assinado de forma digital por DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Dados: 2022.04.22 15:42:09 -03'00'

DENIS MACENA DE ARAUJO
Administrador
CPF 292.308.628-78

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880

Assinado de forma digital por CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880
Dados: 2022.04.22 15:42:26 -03'00'

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA
Contabilista
CRC 1SP165377/03

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Período: 01/2021 a 12/2021**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**2.065.664,41**
RECEITA BRUTA	2.065.664,41
REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS	2.065.664,41
Receita Venda de Serviços	2.065.664,41
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**236.386,14**
IMPOSTOS INCIDENTES	236.386,14
IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS	236.386,14
Simples	236.386,14
RECEITA LÍQUIDA	**1.829.278,27**
CUSTOS	**0,00**
LUCRO BRUTO	**1.829.278,27**
DESPESAS OPERACIONAIS	**548.300,95**
DESPESAS OPERACIONAIS	**548.300,95**
DESPESAS COM PESSOAL	13.200,00
PROVENTOS	13.200,00
Pró-Labore	13.200,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.867,80
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.867,80
Serviços Contabeis	2.867,80
DESPESAS FINANCEIRAS	609,85
DESPESAS FINANCEIRAS	609,85
Juros e Multas	609,85
Serviços Tomados	531.623,30
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**1.280.977,32**
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**1.280.977,32**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.280.977,32**

DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Assinado de forma digital por DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Dados: 2022.04.22 15:44:49 -03'00'

DENIS MACENA DE ARAUJO
Administrador
CPF 292.308.628-78

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880
Assinado de forma digital por CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880
Dados: 2022.04.22 15:46:01 -03'00'

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA
Contabilista
CRC 1SP165377/03

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CNPJ: 08.169.959/0001-67
NIRE nº 35220528992 de 16/05/2006
Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Encerrado em: 31/12/2021**

ATIVO		**171.261,59**
ATIVO CIRCULANTE		**171.261,59**
DISPONÍVEL		171.261,59
CAIXA		171.261,59
Caixa Geral		171.261,59
TOTAL DO ATIVO	171.261,59	
PASSIVO		**171.261,59**
PASSIVO CIRCULANTE		**62.726,42**
PASSIVO CIRCULANTE		121,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		121,00
INSS a recolher		121,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		979,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		979,00
Pró-Labore a pagar		979,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		61.259,76
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC		61.259,76
Simples a recolher		61.259,76
CONTAS A PAGAR		366,66
OUTRAS CONTAS A PAGAR		366,66
Contabilidade a pagar		366,66
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**108.535,17**
CAPITAL SOCIAL		100.000,00
CAPITAL SOCIAL		100.000,00
Capital Integralizado		100.000,00
RESULTADO ACUMULADO		8.535,17
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		8.535,17
Lucros Acumulados		8.535,17
TOTAL DO PASSIVO	171.261,59	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 171.261,59 (cento e setenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Assinado de forma digital por DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Dados: 2022.04.22 15:43:30 -03'00'

DENIS MACENA DE ARAUJO
Administrador
CPF 292.308.628-78

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880
Assinado de forma digital por CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880
Dados: 2022.04.22 15:43:47 -03'00'

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA
Contabilista
CRC 1SP165377/03

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 016 (dezesseis), 00020 (vinte) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00020 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Razão Social:	DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
Endereço:	R ABRAHAO DELEGA, 113
Bairro:	JARDIM OCARA
Cidade:	SANTO ANDRE
Estado:	SP
CEP:	09.051-080
Registro na Junta (NIRE):	35220528992
Data do Registro:	16/05/2006
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	08.169.959/0001-67

SANTO ANDRE , 31 de Dezembro de 2021

DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878

Assinado de forma digital por DENIS MACENA DE ARAUJO:29230862878
Dados: 2022.04.22 15:56:09 -03'00'

DENIS MACENA DE ARAUJO
Administrador
RG: 32.088.333-4
CPF: 292.308.628-78

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880

Assinado de forma digital por CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA:11266436880
Dados: 2022.04.22 15:56:21 -03'00'

CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA
Contabilista
RG: 21.925.342-0
CRC: 1SP165377/03 UF: SP

JUCESP
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DENIS MACENA DE ARAUJO - Administrador em 22/04/2022.
CLEIDE MARIA SANTO DA SILVA - Contador - CRC: 165377/SP em 22/04/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2204225052-2878 - sexta-feira, 22 de abril de 2022 17:15

CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

JUCESP PROTOCOLO
0.876.666/21-4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE

DESOSP SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.169.959/0001-67

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, os abaixo assinados a saber:

1- **Denis Macena de Araujo**, brasileiro, natural de Santo André, Estado de São Paulo, nascido em 05/08/1981, divorciado, Analista programador, portador da Cédula de Identidade sob n° 32.088.333-4, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF/MF sob n° 292.308.628-78, residente e domiciliado à Rua Abrahão Delega, nº 113, Bairro Jardim Ocara – Santo André – SP, CEP: 09.051-080, e

2- **Denise de Mello Alves**, brasileira, natural de Santo André, Estado de São Paulo, nascida em 27/02/1985, divorciada, Técnica em Informática, portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 41.978.371-4, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF/MF sob n° 321.311.798-63, residente e domiciliada à Rua Abrahão Delega, nº 113, Bairro Jardim Ocara – Santo André – SP, CEP: 09.051-080,

Sendo os dois sócios componentes da Sociedade Limitada denominada: **DESOSP SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 08.169.959/0001-67,** sito à Rua Abrahão Delega, nº 113, Bairro Jardim Ocara – Santo André – SP, CEP: 09.051-080, no Estado de São Paulo, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35220528992 no dia 16 de Maio de 2006, resolvem nesta data de comum acordo promove a 4ª Alteração Contratual que será regida pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO

A Sócia **Denise de Mello Alves**, qualificada acima, possuidora de (100) quotas, no valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais), totalmente Integralizadas, livres e desembargadas de quaisquer ônus, dúvidas ou dívidas de qualquer natureza, RETIRA-SE da Sociedade cedendo e transferindo na sua totalidade as 100 (cem)quotas no Valor Nominal de R$ 100,00 (Cem Reais) para o sócio **Denis Macena de Araujo**, já qualificado acima.

Parágrafo Primeiro:

A Sócia Denise de Mello Alves, que ora se retira da sociedade, dá plena, geral e irrevogável quitação a sociedade, declarando não deter quaisquer crédito contra sociedade, seja ela decorrente de pro-labore, conta corrente lucros ou dividendos, bem como não possuir bem móvel ou imóvel em seu nome.

3º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
Autentico a presente cópia reprográfica
10 NOV 2021
Adilson Gleber Finco
Selos Caldeira
126318
AUTENTICAÇÃO
AU0934AE0204318

JUCESP

Parágrafo Segundo:
O Sócio Denis Macena de Araujo, retro qualificado, na condição de cessionário das quotas de Denise de Mello Alves, a partir deste ato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe forem concedidos e transferidos, conforme disposto nos atos constitutivos da sociedade.

03

CLAUSULA SEGUNDA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R$ 10.000,00 (Dez Mil reais), passa a ser de R$ 100.000,00(Cem Mil reais) representado por 100.000 (Cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio.

Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

Sócio	Cotas	%	Valor (R$)
DENIS MACENA DE ARAÚJO	100.000	100	100.000,00
Total	100.000		100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOCIEDADE
A Partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição contate do parágrafo único do art. 1.52 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019.

E em consequência desta alteração o Contrato Social passa a ter a seguinte redação consolidada.

3.º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
AILTON SOUZA - TABELIÃO INTERINO - Rua Dr. Albuquerque Lins, 70
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original do que dou fé.
Sto. André
10 NOV 2021
Valido somente com o selo de autenticidade
Gleber Finco
Lopes Caldeira
ESCREVENTE AUTORIZADO
POR AUTENTICAÇÃO
126318
AUTENTICAÇÃO
AU0934AE0204319

JUCESP

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

20 04 21

DE

DESOSP SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.169.959/0001-67

03

Pelo presente instrumento particular de contrato social Consolidado o abaixo assinado a saber:

1- **Denis Macena de Araujo**, brasileiro, natural de Santo André, Estado de São Paulo, nascido em 05/08/1981, Divorciado, Analista programador, portador da Cédula de Identidade sob n° 32.088.333-4, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF/MF sob n° 292.308.628-78, residente e domiciliado à Rua Abrahão Delega, nº 113, Bairro Jardim Ocara – Santo André – SP, CEP: 09.051-080,por esta, e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contratado consolidar a sociedade Limitada, que reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade, constituída sob forma de Sociedade Limitada Unipessoal, com a denominação **DESOSP SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA,** com sede e foro á: Rua Abrahão Delega, nº 113, Bairro Jardim Ocara – Santo André – SP, CEP: 09.051-080 – Estado de São Paulo, terá duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEGUNDA – O Capital Social de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), constituído de 100 mil quotas de R$ 1,00 (Hum) real cada uma, já totalmente subscrito e Integralizado em moeda corrente Nacional, ficando todas as quotas concentradas sob a Titularidade de Denis Macena de Araújo, conforme a seguir estabelecido:

Sócio	Cotas	%	Valor (R$)
DENIS MACENA DE ARAÚJO	100.000	100	100.000,00
Total	100.000		100.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social. (art. 1.052, CC/2002).

PARAGRAFO SEGUNDO – As quotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros. No todo ou em parte, sem o consentimento expresso dos outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las em iguais condições.

CLAUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por objeto social:
Prestação de serviços de infraestrutura, configuração e instalação de equipamentos de informática e de sistemas informáticos, suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação, bem como a prestação de serviços de digitação, processamento eletrônico de dados e manutenção de maquinas e equipamentos de escritório e de informática.

10 NOV 2021

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
126318
AUTENTICAÇÃO
AU0934AE0204320

CLÁUSULA QUARTA – A administração da Sociedade e o uso da denominação social ficarão a cargo do sócio único administrador Denis Macena de Araújo , que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo único — Fica facultado ao administrador nomear procurador(es) devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelo(s) procurador(es) assim nomeado(s) e o prazo do mandato.

CLÁUSULA QUINTA – Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (atr. 1.065. CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual .

CLÁUSULA OITAVA – Pela administração, terá direito ao *pró-labore* mensal, o Sócio Denis Macena de Araújo , cujo valor será fixado por ele.

CLÁUSULA NONA– A administração declarada, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão destinados ao sócio único, podendo, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo único — Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
AILTON SARTORI - TABELIÃO INTERINO - Rua Dr. Fernando Luiz, 70
Reconheço por semelhança as assinaturas destas notas. A qual confere com o original que me foi dado.
10 NOV 2021
Validade somente com a primeira autenticidade
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
126318
AUTENTICAÇÃO
AU0934AE0204321
Caleber Fin... ESCREVENTE
... ESCREVENTE
... ESCREVENTE
RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,52

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão aprovadas pelo sócio único.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos ou dependências em qualquer parte do país ou fora dele por ato de seu administrador sócio único.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida em caso de morte do sócio único, nas hipóteses previstas em lei ou por iniciativa do próprio sócio, sendo que, nessa hipótese, ele realizará diretamente a liquidação ou indicará liquidante, dando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA — DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, o sócio declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-lo de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA — CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo sócio único, obedecidos os preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Santo André – SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando assim ajustado, assina este instrumento contratual em 03(Tres) vias de igual forma e teor e para o mesmo efeito.

Santo André, 25 de Agosto de 2021.

DENIS MACENA DE ARAUJO
RG: 32.088.333-4 SSP/SP
CPF/MF: 292.308.628-78

DENISE DE MELLO ALVES
RG: 41.978.371- 4 SSP/SP
CPF/MF: 321.311.798-63

JUCESP
20 SET 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
422.808/21-0

JUCESP

10 NOV 2021

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
126318
AUTENTICAÇÃO
AU0934AE0204322



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/07/2022 às 15:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 369.964.578-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62CF.100B.BDB9.6227 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDSON BATISTELLA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **369.964.578-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:32:35 do dia 13/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: BLLZ130722153235

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2022 15:31:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **08.169.959/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 369.964.578-90

LIMPAR

Data da consulta: 13/07/2022 15:26:19
Data da última atualização: 13/07/2022 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.169.959/0001-67**	DUNS®:	**898566116**
Razão Social:	**DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**DESOSP**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/12/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 100.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**16/05/2006**
CNAE Primário:	**6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**		
CNAE Secundário 1:	**6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**		
CNAE Secundário 2:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**		

Dados para Contato

CEP:	**09.051-080**
Endereço:	**RUA ABRAHAO DELEGA, 113 - JARDIM OCARA**
Município / UF:	**Santo André / São Paulo**
Telefone:	**(12) 33029289**
E-mail:	**dma.araujo@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**292.308.628-78**
Nome:	**DENIS MACENA DE ARAUJO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **369.964.578-90**
Nome: **EDSON BATISTELLA JUNIOR**
E-mail: **assistente2@licitabr.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **292.308.628-78** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **DENIS MACENA DE ARAUJO**
Número do Documento: **320883334** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **04/08/2014** Data de Nascimento: **05/08/1981**
Filiação Materna: **GLORIA LAURA DE JESUS**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **09.051-080**
Endereço: **RUA ABRAHAO DELEGA, 113 - JARDIM OCARA**
Município / UF: **Santo André / São Paulo**
Telefone: **(11) 92385028**
E-mail: **assistente2@licitabr.com**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.169.959/0001-67** DUNS®: **898566116**
Razão Social: **DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia: **DESOSP**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/12/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/10/2022**
Código de Controle: **A9E29CCBF7B46B3C**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/07/2022**
Código de Controle: **2022062300014243246163**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/12/2022**
Código de Controle: **199365642022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.169.959/0001-67** DUNS®: **898566116**
Razão Social: **DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia: **DESOSP**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **193861**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/07/2022**
Código de Controle: **37247818**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/08/2022**
Código de Controle: **1459804**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.169.959/0001-67** DUNS®: **898566116**
Razão Social: **DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia: **DESOSP**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
Leandro Vieira	**30042021**	-

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.169.959/0001-67** DUNS®: **898566116**
Razão Social: **DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia: **DESOSP**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:
Período: **01/2021 a 12/2021** Validade: **04/2023**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.169.959/0001-67**	DUNS®:	**898566116**
Razão Social:	**DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**DESOSP**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.169.959/0001-67**	DUNS®:	**898566116**
Razão Social:	**DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**DESOSP**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.169.959/0001-67**	DUNS®:	**898566116**
Razão Social:	**DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**DESOSP**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.169.959/0001-67** DUNS®: **898566116**
Razão Social: **DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia: **DESOSP**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
Leandro Vieira	**30042021**	-

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.169.959/0001-67**	DUNS®:	**898566116**
Razão Social:	**DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**DESOSP**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/12/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**11/10/2022**
FGTS	Validade:	**22/07/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/12/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**15/08/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

CPF: 042.896.186-00 Nome: SERGIO ROBSON MAFRA
Ass: _____

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO 144/2022

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); e-Social (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

ANEXO II – PROPOSTA

Tendo examinado minuciosamente as normas contidas no Edital em epígrafe, a DESOSP SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.169.959/0001-67, Inscrição Estadual: ISENTO, sediada à Rua Abrahão Delega, 113, Jardim Ocara, Santo André - SP - CEP 16.010-220, telefone (11) 4386–1386, e-mail: assistente2@licitabr.com, vem por meio de seu representante legal nomeado para o presente instrumento, o Senhor Edson Batistella Júnior, infra-assinado, em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I				
1. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 005/2022 e seu Anexo I – Termo de Referência.				
2. Especificações: Nome dos sistemas: CARHDUME / OSTRA – Fabricação: Própria Módulos: Cadastro, Beneficios, Pagamento (Folha principal, Complementar) , Frequencia, Rotinas Anuais (13º, RAIS, DIRF e Informe de Rendimentos), Férias, Licêncça Premio, e-Social. Banco de dados Oracle Hospedagem Oracle Cloud (Nuvem) Declaramos de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado.				
Serviço	**Un. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor total**
Implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida.	Unidade	01	R$ 105.600,00	R$ 105.600,00
Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.	Mensal	48	R$ 2.383,34	R$ 114.400,00
VALOR GLOBAL: DUZENTOS E VINTE MIL REAIS				**R$ 220.000,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O CRCMG efetuará os pagamentos obedecendo os seguintes prazos:

- **Em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, correspondente ao valor dos **serviços de implantação da solução SaaS**.

- **Até o décimo dia útil do mês subsequente à execução dos serviços**, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado, no caso dos valores correspondentes aos serviços de disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 005/2022, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Declaramos que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comercias, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custo e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitado, inclusive a margem de lucro.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil S.A **Agência:** 2857-6 **Conta Corrente:** 40.473-1

DADOS DO EMPRESÁRIO (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO)

Nome completo: Denis Macena de Araujo
CPF: 292.308.628-78
Estado civil: Divorciado
Telefone: (11) 4386-1386

Cargo: Sócio Empresário
RG: 32.088.333-4
Nacionalidade: Brasileiro
Celular: (11) 94706-9581

São Paulo, 13 de julho 2022.

EDSON BATISTELLA JUNIOR:36996457890

Assinado digitalmente por EDSON BATISTELLA JUNIOR:36996457890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR VELOZ CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=34333372000151, CN=EDSON BATISTELLA JUNIOR:36996457890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.13 17:18:06-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Edson Batistella Junior
Procurador
CPF N° 369.964.578-90
RG N° 34039995-8

Descritivo do sistema de Folha de Pagamento – CARHDUME

1. Cadastro/Admissão

1.1 Controle Vagas, por Lotação, Cargos, tipos de Restrições (Bloqueio, Advertência e Sem Restrição), controla as vagas ocupadas e disponíveis ,no quadro do órgão municipal, inclusive suas portarias, indicações de vagas para cargos de confiança e comissionados ,para funcionários do quadro, demonstrando todas as informações de vagas Previstas, Realizadas, e o Saldo de vagas para o cargo;

1.2. Cadastro de Funcionário

1.2.1. Pré-Admissão;
Armazena, controla as informações cadastrais fornecidas pelo funcionário, conforme NOTA TÉCNICA 02/2020 DA COORDIGUALDADE;
1.2.2. Armazena, controla as informações cadastrais fornecidas pelo funcionário, que está no processo de admissão;
1.2.3. Armazena e controla as informações cadastrais do funcionário, sejam elas relevantes ao cálculo da folha ou meramente informativas;
1.2.4 Dados Bancários e histórico de alterações de contas bancárias;
1.2.5 Controla todos os comissionamentos, armazenando as informações como cargos, salários, carga horárias, unidades, e unidades orçamentárias, referente ao período comissionado e todas informações históricas;
1.2.6. Cadastro de dependentes, com informações sobre registros de nascimento, utilizando a ideia de cadastro único de pessoas, e informações relevantes ao cálculo de salário família e dedução do IRRF;
1.2.7. Cadastro de Pensão alimentícia e a configuração da forma de cálculo altamente parametrizável de acordo com as ações judiciais sobre pensão alimentícia;
1.2.8 Cadastro de auxílios : salário família, auxilio creche,e educação;
1.2.9 Armazena e controla registro de atos de elogio, advertência e punição;

1.3 Controle de Cargos

1.3.1. Cadastro de Carga horária;
1.3.2. Cadastro de Cargos e seus respectivos tipos de provimento;
1.3.3. Controle de diversas tabelas salariais, sejam do quadro ou de cargos em comissionamento;
1.3.4. Cadastro Tipo de Cargos, armazena, e controla, o código, e o nome do cargo vinculado ao código que foi criado;
1.3.5. Cadastro de Cargos; armazena e controla informações referentes ao Cargo, Tipo de Cargo, quantidade de vagas por cargo, quantidade de vagas extintas por cargo, Lei (Número da lei, Data da Lei, Situação gerada pela Lei);
1.3.6. Reajuste Salarial; armazena e controla todos os ajustes aplicados por percentual ou valor, sobre a faixa salarial pertinente ao funcionário;

1.4 Controle de Históricos

1.4.1. Acompanhamento de toda a vida funcional do funcionário desde a admissão até a rescisão do contrato de trabalho o desligamento no caso de cargos em comissão;

1.4.2. Vínculos; armazena e controla informações referentes aos tipos de relação de trabalho entre empregado e empregador;
1.4.3. Controle de alterações de departamento/Unidade de trabalho;
1.4.4 Controle de portarias e atos oficiais – histórico funcional;
1.4.5. Alteração de Horário;
1.4.6. Agente Nocivos; armazena e controla informações relativas a "agentes" que podem trazer danos à saúde ou integridade física;
1.4.7. Endereço; apresenta informações de endereço da empresa onde funcionário que exerce seu cargo;

1.5 Processo Judicial

Armazena e Controla informações geradas por tipo de processo Judicial (Administrativo, Judicial, Número de Benefício INSS, e Processo FAP).

1.6 Relatórios

1.6.1. Extração de dados pessoais e funcionais;
1.6.2. Relatório de aniversariantes;
1.6.3. Relação de Funcionários por Cargos;
1.6.4. Relação de Funcionários por Unidade/Relógio de Ponto;
1.6.5. Gera Relatório “Ficha de Registro de Empregado”, conforme CLT;
1.6.6. Gera Relatório de documentos essenciais do tipo “Dossiê do Empregado”;
1.6.7. Gera Relatório “Contrato de Trabalho por Tempo Determinado”;
1.6.8. Gera Relatório “Contrato de Trabalho por Tempo Indetermin
1.6.9. Gera Relatório “Termo de Responsabilidade para Imposto de Renda”, também conhecido como “Informe de Rendimento”;
1.6.10. Gera Relatório “Solicitação de Vale Transporte;
1.6.11. Gera Relatório “Ficha Salário Família”;
1.6.12. Gera Relatório “Etiqueta de anotação CTPS”;
1.6.13. Gera Relatórios “Atendimento”(modelos de Ficha 19 e 20 - Profissionais do – SCNES)
1.6.14 Relatório Ficha de Salário Maternidade exigida pelo INSS;

1.7 Tabelas

Armazena informações pertinentes aos módulos:
1.7.1. Vínculos
1.7.2. Unidade/ Lotação
1.7.3. Relógios

1.7.4. Horários
1.7.5. Unidade Orçamentaria
1.7.6. Natureza de Despesa
1.7.7. Dotações
1.7.8. Banco/Agência
1.7.9. Sindicatos

1.8. Instituição de Ensino

Armazena e controla dados relacionados a instituições de educação/faculdades, e funcionários;

1.9. Plano de Saúde

Armazena informações referentes a Operadoras de Saúde, Funcionários e Empresa;

1.10 Instituição/Entidade

Armazena e controla dados relacionados a Instituições/Entidades, como cadastro para órgão, departamentos, centros de custos, responsável , e dados Bancários.

2. Benefícios

2.1. Cadastro de Benefícios;
2.2. Controle de benefícios por funcionário, com períodos de vigência e valores a serem pagos;
2.3. Competência; permite localizar a página e o mês referente à folha de pagamento;
2.4. Integração com módulos externos, ou controle de pagamento de benefícios em folha;
2.5. Controle de competência de cálculo e Parametrização de afastamentos para o pagamento/ ou bloqueio de funcionário para recebimento do benefício;
2.6. Movimentação: Permite visualizar informações por tipo de benefício de acordo com mês e ano;

3. Férias

3.1. Controle de Períodos aquisitivos de férias com dias de direito e faltas do período;
3.2. Movimentações, armazena e exibe informações de férias gozadas e valores recebidos em folha;
3.3. Períodos de Férias Coletivas, armazena e controla informações de períodos de férias autorizados em comum acordo, entre sindicatos e empresa;
3.4. Cadastro de Lic. Prêmio, armazena e controla informações referentes ao valor de férias remuneradas, pertinentes ao funcionário, na proporção de 3 meses para cada 5 anos servidos;
3.5. Parametrização de cálculo de férias, para que sejam calculadas dentro da folha principal ou como uma folha separada, de acordo com as regras do órgão municipal;
3.6. Lançamentos: armazena e exibe informações de férias, referentes a variáveis, vinculadas ao Funcionário, ou a Rubrica, permitindo também uma consulta geral;
3.7. Cálculo de Férias com pagamento de média de horas extras;

3.8. Movimentação: Lic. Prêmio: armazena informações de férias gozadas e valores recebidos;
em folha, no caso de licença prêmio concedida;
3.9. Vínculos; armazena e controla número de faltas por período de férias, conforme o tipo de relação de trabalho estabelecida entre funcionário e empregador;
3.10. Relatórios de emissão de Aviso, Recibo de Férias e Lançamento de Férias;

4. Saúde Ocupacional

4.1. Controle de tipos diferentes de afastamento, considerando carência e parametrizações para cálculos e retenções de pagamento provenientes de afastamentos que interferem na folha;
4.2. Cadastro de períodos de afastamento;
4.3. Cadastro de falta (possível integração com sistema de ponto);
4.4. Geração de Laudos PCMSO / PPRA;
4.5. Emissão de ASO;
4.6. Agendamento;
4.7. Controle de atendimentos (Apto e Inapto);
4.8. Integração dos eventos de SST com o e-Social;
4.9. Gestão das atividades do SESMT;
4.10 Relatório de PPP(individual ou Grupo);
4.11 Armazena e controla emissão de CAT;

5. Rescisão

5.1. Cadastro de desligamento de funcionário e/ou servidor;
5.2. Competências de folhas, exibe relatório sobre Rescisão, de acordo com o mês;
5.3. Lançamentos: armazena e exibe informações de Rescisão, referentes a variáveis, vinculadas ao Funcionário, ou a Rubrica, permitindo também uma consulta geral;
5.4. Cálculo de verbas rescisórias totalmente parametrizáveis em atendimento a diversas regras sejam elas municipais ou a própria CLT;
5.5. Movimentações, armazena e exibe informações de Rescisão, por Competência, e dados do Funcionário;
5.6. Tabela para cadastrar os motivos de Rescisão;
5.7. Emissão do Termo de Rescisão (Homologação, Quitação e Rescisão);
5.8. Emissão guias para pedido de Seguro desemprego;
5.8. Relatório de Desligamentos;
5.9. Armazena e Controla "Entrevistas de Desligamento"(formulários);

6. Frequência

Armazena e controla dados referente a empregados, estagiários, residentes, bolsistas e menores aprendizes, por;

6.1. Competência de Ponto (Mês/Ano)
6.2. Nome de Grupo
6.3. Apontamento (Manual/Eletrônico)

7. Avaliação de Desempenho

7.1. Avaliação de Desempenho por funcionário
7.2. Treinamento
7.3. Questionário
7.4. Revisão da Avaliação
7.5. Histórico da Avaliação
7.6. Relatório da Avaliação
7.7.Currículos, Armazena, e controla os Currículos(Candidatos Internos e Concursados), quando submetidos a Avaliação de desempenho;
7.8. Avaliação de Desempenho por Treinamento

8. Pagamentos

8.1. Controle de competências de cálculo da folha;
8.2. Lançamento, armazena e controla informações de pagamento, referentes a variáveis, vinculadas ao Funcionário, a variáveis vinculadas a Rubrica, valores fixos, Contribuição INSS, , Limite de lançamentos, permitindo também uma consulta geral;
8.3. Importação de arquivos de pagamento/Lançamentos variáveis e fixos;
8.4. Cálculo de folha de pagamento;
8.5. Módulo altamente Parametrização (com quaisquer regras de cálculo de folha);
8.6. Cálculo de Pensão Alimentícia utilizando recálculo de IRRF;
8.7. Distribuição de IRRF, para funcionários com múltiplas matriculas com acumulação de cargos;
8.8. Cálculo de Salário Maternidade (Para geração da Guia GPS);
8.9. Calculo de salário de funcionários Horistas e Mensalistas;
8.10. Cálculo de Adicionais por Tempo de Serviço;
8.11. Consulta de Movimentação;
8.12. Consulta da execução do cálculo (memória de cálculo);
8.13. Controle de fechamento de folha (com encerramento da competência para diversos controles);
8.14. Emissão de Arquivo Bancário para qualquer layout (inicialmente disponibilizado padrão FEBRABAM);
8.15. Controle dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, como salário família;
8.16. Controle dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, como auxílios creche ;
8.18. Controle dos valores relativos aos benefícios dos dependentes ; como educação
8.19. Movimentação, armazena e exibe informações de Pagamento, por Competência, e dados do Funcionário;
8.20. Realiza cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;
8.21. Diversos relatórios para estatísticas de valores da folha de pagamento, por Rubricas/folha;
8.22. Resumo de folha, Relatório de Empenho Contábil, Ficha financeira;
8.23. Integração com softwares externos de contabilidade;
8.24. Emissão Recibo de Pensão;
8.25. Emissão Arquivo de crédito Bancário;
8.26. Importação de Arquivo de Empréstimo Consignado;
8.27. Realiza simulações parciais ou totais da folha de pagamento;

9. Rotinas Mensais

Gera Relatórios para:

9.1. SEFIP

9.2. CAGED

9.3. GPS

9.4. DARF

9.4. GRRF

9.5. MANAD

9.6. TCE- Tribunal de Contas do Estado (Fiscap e Siscom)

9.7. PIS/PASEP (Importação e Exportação do Arquivo PIS/PASEP)

10. Rotinas Anuais

10.1. Geração de DIRF (por Lote de envio, Acumulação Valores, Manutenção Valores e Geração do Arquivo);

10.2. 13º Salário;

10.3. Controle de Competências;

10.4. Cálculo de 13º Salário com diversas regras (altamente parametrizável);

10.5. Cálculo de Média de Horas Extras;

10.6. Consulta de Movimentação;

10.7. Consulta da execução do cálculo (memória de cálculo);

10.8. Controle de fechamento de folha (com encerramento da competência para diversos controles);

10.9. Emissão de Arquivo Bancário para qualquer layout (inicialmente disponibilizado padrão FEBRABAM);

10.10. Consulta da execução do cálculo (memória de cálculo);

10.11. Geração da RAIS (por Lote de envio, Acumulação Valores, Manutenção Valores e Geração do Arquivo);

10.12. Emissão do Informe de Rendimentos(IRPF);

10.13. Configurações (Média de Hora Extra, e Cadastrar Modelo de Informe de Rendimentos);

11. E-Social

Armazena, controla, e unifica o envio de informações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que são obrigatórias, pertinentes ao empregado e à empresa.

O E- Social é enviado, com/ por:

- Controle digital;
- Controle de Lotes
- Arquivo XSD

12.Configurações

12.1. Cadastro de Indicadores;

12.2. Cadastro de e Rubricas;

12.3. Cadastro de Parâmetros;

12.4. Cria, armazena e controlam mensagens do Contra Cheque;

12.5. Gestão de acesso e auditoria de solicitações de acesso online;

12.6. Emissão de relatórios e controle de processos e segundo plano;

12.7. Software possui um dashboard com informações estatísticas sobre a folha de pagamento;

12.8. Software de gerenciamento de segurança;

12.9. Controle de perfis e aplicativos por usuário e/ou perfil;

12.10. Controle de acesso por horário e por local (IP);

12.11. Utilitários-Alterações de senha / Bloqueios de usuário;

12.12. Gerenciamento de senhas especiais (Administradores);

12.13. Estatísticas de utilização de software e auditoria de acessos e manutenção de dados por parte dos usuários;

12.14. Cadastro de favoritos;

12.15. Aplicativo do Cliente;

12.16. Upload de Relatórios;

12.17. Modelo de Aviso;

12.19. Processos;

13.Indefinidos

Exemplo de Relatório

CARHDUME

Solução em Recursos
Humanos e
Folha de Pagamento

Tecnologia

- Desenvolvido em Oracle Application Express
- Banco de dados Oracle
- Totalmente Web
- Protocolo HTTPS



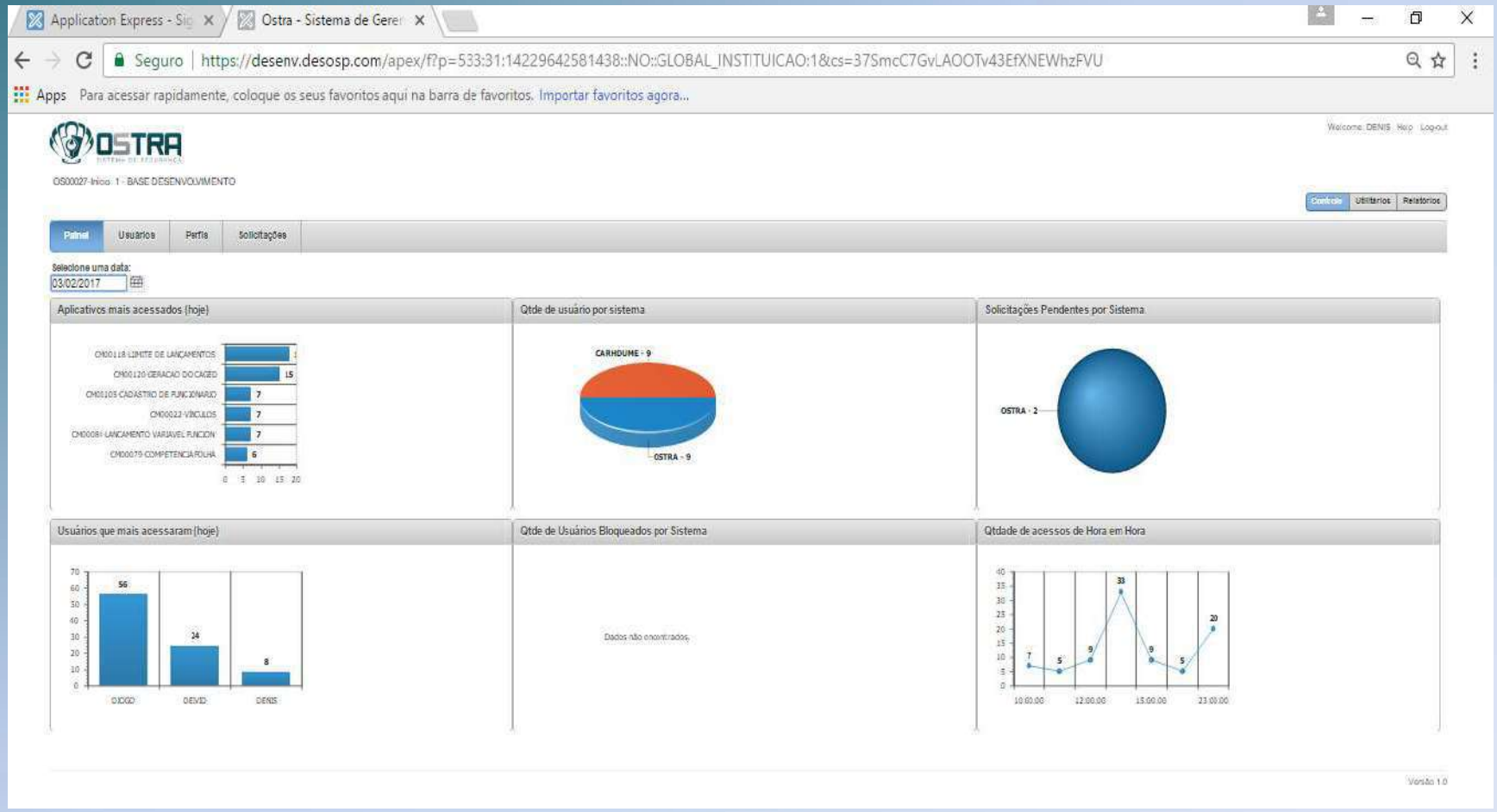




Segurança

- Gestão de controle de acesso;
- Restrição por horário e/ou locais de acesso;
- Controle de Usuários(Perfis de acessos);
- Log de todas as operações;

Módulo de Segurança



Principais Módulos

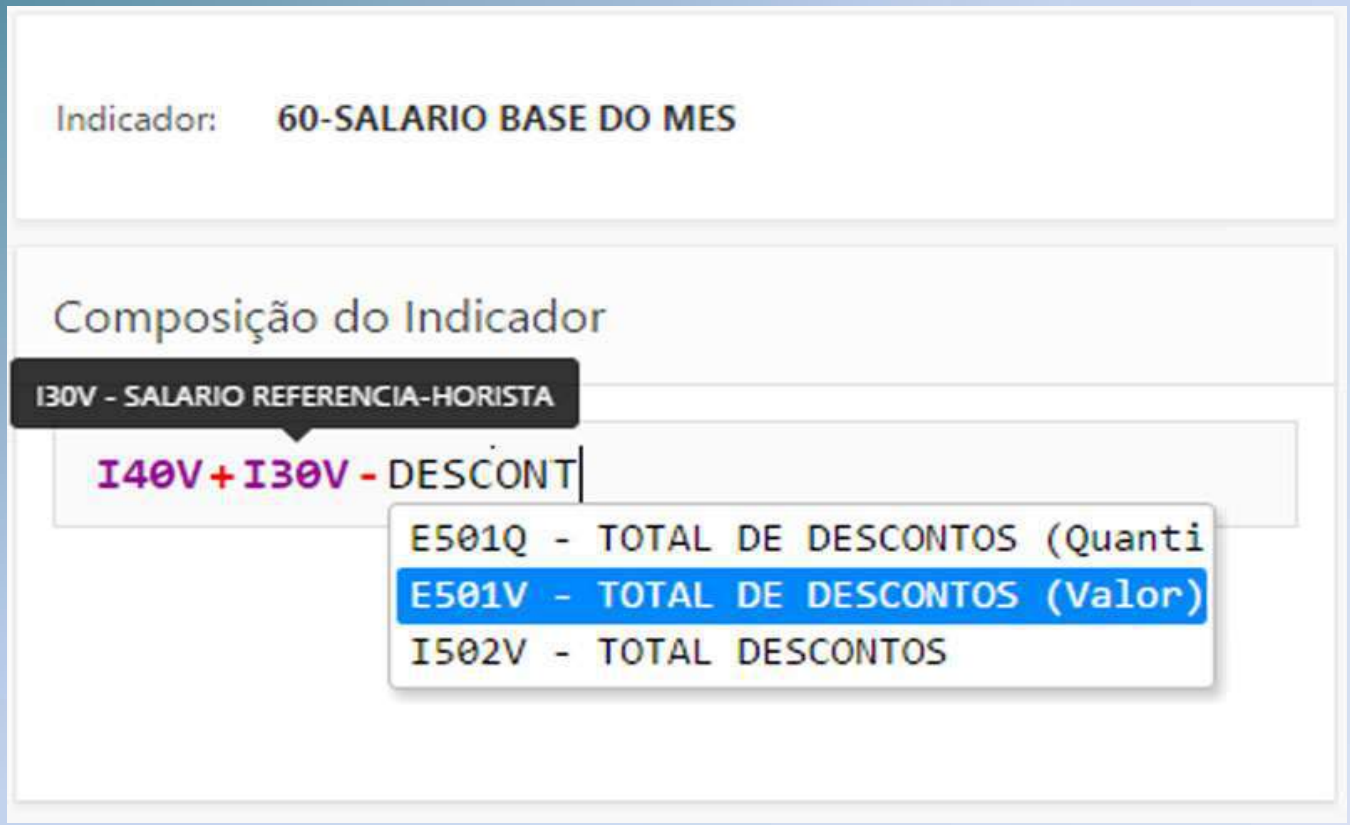
- Controle de Vagas
- Cadastro
- Benefícios
- Férias
- Rescisão
- Pagamento
- Rotinas Anuais

Diferenciais Funcionalidades

- Calculo da Folha em segundo plano
  (Não é necessário estar conectado);
- Envio de relatórios por e-mail, ao finalizar o processamento;
- Acesso aos manuais de ajuda em tempo de execução - Help Online;
- Pesquisa de paginas e controle de Favoritos;
- Relatório interativos – Usuário pode extrair as informações conforme suas necessidades, exportando em diversos formatos, Excel, e-mail, etc.

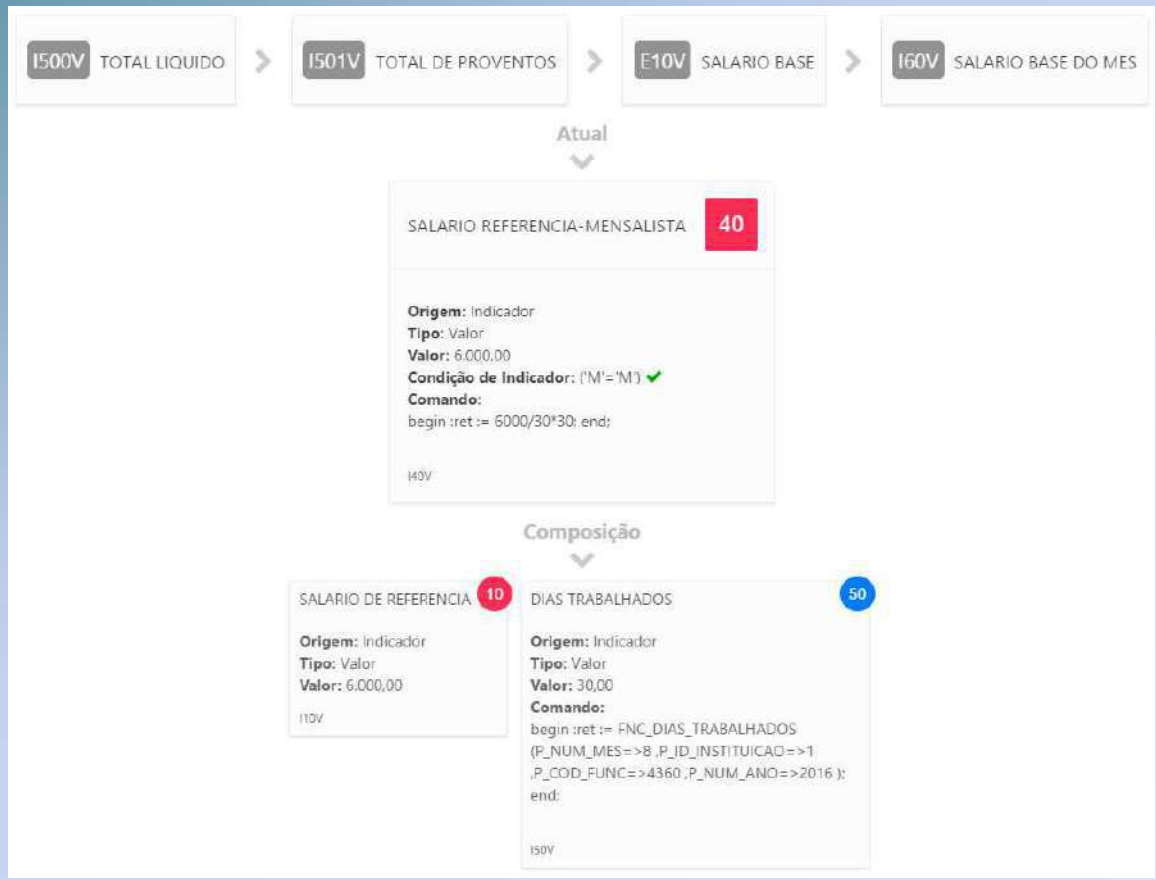
Configuração da Folha de Pagamento

- Ajuste das regras de cálculo por formulas;



Calculo da Folha de Pagamento

- Rastreamento do processamento da folha;



Atendimento à Legislação

- Sistema totalmente personalizável, adequando-se as mais variadas leis municipais;
- RAIS, DIRF, Informe de Rendimentos;
- Geração de SEFIP;
- Geração de CAGED;
- Controle e gestão de dados enviados ao e-Social;

Implantação

- Levantamento
  - Levantamento de especificidades de leis municipais, personalização de relatórios, especificações de integrações com demais sistemas (escopo da implantação)
- Migração
  - Migração de dados do sistema legado, com tratamento de inconsistencia de históricos, digitações e validações para garantir que não haverá nenhuma perda de informações no processo de implantação
- Calculo de Folha (Validação de Regras)
  - Calculo para validação de regras de folhas que já se encontram fechadas e inalteráveis, afim de validar as regras de calculo e especificidades
- Calculo de Folha Paralela
  - Treinamento para capacitação das equipe a operar o novo sistema, a medida que os módulos vão sendo implantados;
  - Execução de uma folha simultaneamente com o sistema legado, afim de validar a folha como oficial;
- Operação assistida
  - Acompanhamento da operação para sanar eventuais duvidas ao utilizar o sistema como ferramenta oficial

Lista de sites de referência

- https://www.desosp.com
- https://apex.oracle.com
- https://www.maxapex.com

Obrigado!

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.392.524/0001-91**	DUNS®:	**900183496**
Razão Social:	**SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**SOLIDEZ SOLUCOES EMPRESARIAIS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.392.524/0001-91**	DUNS®:	**900183496**
Razão Social:	**SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**SOLIDEZ SOLUCOES EMPRESARIAIS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.392.524/0001-91**	DUNS®:	**900183496**
Razão Social:	**SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**SOLIDEZ SOLUCOES EMPRESARIAIS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.392.524/0001-91** DUNS®: **900183496**
Razão Social: **SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: **SOLIDEZ SOLUCOES EMPRESARIAIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.392.524/0001-91**	DUNS®:	**900183496**
Razão Social:	**SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**SOLIDEZ SOLUCOES EMPRESARIAIS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/06/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**14/09/2022**
FGTS	Validade:	**28/07/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**31/12/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**21/11/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: 042.896.186-00 Nome: SERGIO ROBSON MAFRA
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2022 10:46:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **11.392.524/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 030.262.929-74

LIMPAR

Data da consulta: 11/07/2022 10:00:55
Data da última atualização: 09/07/2022 10:15:13

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/07/2022 às 10:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 030.262.929-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62CC.2C69.4E3D.D881 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELLERI BOGO**

CPF/CNPJ: **030.262.929-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:55:34 do dia 11/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: KFOF110722105534

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA
Oitava alteração contratual

Pelo presente instrumento particular:

ELLERI BOGO, brasileiro, nascido em 17/12/1981, casado em regime de separação total de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF 030.262.929-74, portador da carteira de identidade nº 9.548.475 PC/PA, residente e domiciliado na Av Hélio Gueiros, 135, Condomínio Villa Firenze, Quadra 06, Lote 06, bairro Coqueiro, Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67.120-370, Brasil.

REBEKA LIMA BOGO, menor impúbere, brasileira, nascida em 25/10/2008, solteira, Estudante, inscrita no CPF/MF 014.419.382-57, portadora da carteira de identidade nº 8.054.512 PC/PA, residente e domiciliado na Av Hélio Gueiros, 135, Condomínio Villa Firenze, Quadra 06, Lote 06, bairro Coqueiro, Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67.120-370, Brasil, neste ato representada por seu pai, ELLERI BOGO, brasileiro, nascido em 17/12/1981, casado em regime de separação total de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF 030.262.929-74, portador da carteira de identidade nº 9.548.475 PC/PA, residente e domiciliado na Av Hélio Gueiros, 135, Condomínio Villa Firenze, Quadra 06, Lote 06, bairro Coqueiro, Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67.120-370, Brasil.

VITÓRIA LIMA BOGO, menor impúbere, brasileira, nascida em 05/12/2012, solteira, Estudante, inscrita no CPF/MF 034.325.312-73, portadora da carteira de identidade nº 8.054.510 PC/PA, residente e domiciliado na Av Hélio Gueiros, 135, Condomínio Villa Firenze, Quadra 06, Lote 06, bairro Coqueiro, Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67.120-370, Brasil, neste ato representada por seu pai, ELLERI BOGO, brasileiro, nascido em 17/12/1981, casado em regime de separação total de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF 030.262.929-74, portador da carteira de identidade nº 9.548.475 PC/PA, residente e domiciliado na Av Hélio Gueiros, 135, Condomínio Villa Firenze, Quadra 06, Lote 06, bairro Coqueiro, Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67.120-370, Brasil.

Sócios da sociedade empresária limitada **SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA**, girando nesta praça com o nome fantasia **SOLIDEZ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, Km 4, nº 4300, Edifício Parque Office, Sala 1012S, Torre Sul, bairro Parque Verde, na cidade de Belém, no Estado do Pará, CEP 66.635-110, Brasil, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob NIRE 15201106038 e inscrita no CNPJ/MF 11.392.524/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, o consolidando ao final, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. ALTERAÇÕES NO CONTRATO SOCIAL

Cláusula primeira: A sociedade passa a ter o objeto as atividades de (CNAE 62.09-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (CNAE

30/12/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 30/12/2021
Arquivamento 20000749190 de 30/12/2021 Protocolo 215511662 de 20/12/2021 NIRE 15201106038
Nome da empresa SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 43234836222003

85.99-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e (CNAE 70.20-4/00) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Cláusula segunda: Os sócios decidem aumentar o capital social da Sociedade de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado para R$ 100.000,00 (cem mil reais), um aumento, portanto, de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a criação de 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do país, sendo as 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (real) cada, representando R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) subscritas e integralizadas pelo sócio Sr. Elleri Bogo, qualificado acima.

Cláusula terceira: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ELLERI BOGO, brasileiro, nascido em 17/12/1981, casado em regime de separação total de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF 030.262.929-74, portador da carteira de identidade nº 9.548.475 PC/PA, residente e domiciliado na Av Hélio Gueiros, 135, Condomínio Villa Firenze, Quadra 06, Lote 06, bairro Coqueiro, Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67.120-370, Brasil.

REBEKA LIMA BOGO, menor impúbere, brasileira, nascida em 25/10/2008, solteira, Estudante, inscrita no CPF/MF 014.419.382-57, portadora da carteira de identidade nº 8.054.512 PC/PA, residente e domiciliado na Av Hélio Gueiros, 135, Condomínio Villa Firenze, Quadra 06, Lote 06, bairro Coqueiro, Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67.120-370, Brasil, neste ato representada por seu pai, ELLERI BOGO, brasileiro, nascido em 17/12/1981, casado em regime de separação total de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF 030.262.929-74, portador da carteira de identidade nº 9.548.475 PC/PA, residente e domiciliado na Av Hélio Gueiros, 135, Condomínio Villa Firenze, Quadra 06, Lote 06, bairro Coqueiro, Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67.120-370, Brasil.

VITÓRIA LIMA BOGO, menor impúbere, brasileira, nascida em 05/12/2012, solteira, Estudante, inscrita no CPF/MF 034.325.312-73, portadora da carteira de identidade nº 8.054.510 PC/PA, residente e domiciliado na Av Hélio Gueiros, 135, Condomínio Villa Firenze, Quadra 06, Lote 06, bairro Coqueiro, Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67.120-370, Brasil, neste ato representada por seu pai, ELLERI BOGO, brasileiro, nascido em 17/12/1981, casado em regime de separação total de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF 030.262.929-74, portador da carteira de identidade nº 9.548.475 PC/PA, residente e domiciliado na Av Hélio Gueiros, 135, Condomínio Villa Firenze, Quadra 06, Lote 06, bairro Coqueiro, Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67.120-370, Brasil.

30/12/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 30/12/2021
Arquivamento 20000749190 de 30/12/2021 Protocolo 215511662 de 20/12/2021 NIRE 15201106038
Nome da empresa SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 43234836222003

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula primeira: Sociedade empresária limitada **SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA**, girando nesta praça com o nome fantasia **SOLIDEZ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, Km 4, nº 4300, Edifício Parque Office, Sala 1012S, Torre Sul, bairro Parque Verde, na cidade de Belém, no Estado do Pará, CEP 66.635-110, Brasil, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob NIRE 15201106038 e inscrita no CNPJ/MF 11.392.524/0001-91.

Parágrafo único: A empresa poderá a qualquer tempo, criar, manter e extinguir filiais, escritórios, depósitos fechados, agências ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, mediante deliberação do administrador da sociedade, procedendo-se os seus registros nas repartições públicas e autárquicas competentes, com obediência das normas legais vigentes aplicáveis à espécie.

Cláusula segunda: O objeto social exercido pela sociedade empresária são as atividades: (CNAE 62.09-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (CNAE 85.99-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e (CNAE 70.20-4/00) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Cláusula terceira: Os sócios do presente ato declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula quarta: A empresa iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula quinta: O capital social, subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, assim distribuídas:

- **ELLERI BOGO,** com 95.000 (noventa e cinco) quotas, no valor nominal de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); e
- **REBEKA LIMA BOGO,** com 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- **VITÓRIA LIMA BOGO,** com 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

30/12/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 30/12/2021
Arquivamento 20000749190 de 30/12/2021 Protocolo 215511662 de 20/12/2021 NIRE 15201106038
Nome da empresa SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 43234836222003

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula sexta: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A empresa poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos aos sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula sétima: Administração da empresa é exercida pelo sócio **ELLERI BOGO**, supracitado, com os poderes e atribuições ilimitados, podendo assinar individualmente.

> **Parágrafo único:** As procurações outorgadas pela empresa deverão ser assinadas pelo Sócio-Administrador, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade limitado.

Cláusula oitava: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA ENTRADA, CESSÃO E TRANSFERÊCIA DE QUOTAS

Cláusula nona: A entrada de novos sócios dependerá da aprovação dos sócios, representando a maioria do capital social.

> **Parágrafo único:** O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e o sócio majoritário, terá direito para adquiri-las pelo valor nominal já acertado de R$ 1,00 (um real) por quota.

Cláusula décima: A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que os sócios e/ou herdeiros, representando a maioria do capital social, resolvam liquidá-la.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula décima-primeira: Em caso de liquidação e dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas de cada um possuir.

30/12/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 30/12/2021
Arquivamento 20000749190 de 30/12/2021 Protocolo 215511662 de 20/12/2021 NIRE 15201106038
Nome da empresa SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 43234836222003

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O Administrador ora nomeado, **ELLERI BOGO**, acima qualificado, declara que não está impedido, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra a economia popular ou contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para que, uma vez regularmente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, produza os efeitos legais.

Belém – PA, 29 de dezembro de 2021.

ELLERI BOGO:03026292974

Assinado de forma digital por ELLERI BOGO:03026292974
Dados: 2022.01.12 11:12:44 -03'00'

ELLERI BOGO
REBEKA LIMA BOGO – Elleri Bogo (pai/representante)
VITÓRIA LIMA BOGO – Elleri Bogo (pai/representante)

30/12/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 30/12/2021
Arquivamento 20000749190 de 30/12/2021 Protocolo 215511662 de 20/12/2021 NIRE 15201106038
Nome da empresa SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 43234836222003

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

215511662

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA**
PROTOCOLO	**215511662 - 20/12/2021**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 15201106038
CNPJ 11.392.524/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2021
SOB N: 20000749190

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000749190

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03026292974 - ELLERI BOGO - Assinado em 29/12/2021 às 13:48:16

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

30/12/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 30/12/2021
Arquivamento 20000749190 de 30/12/2021 Protocolo 215511662 de 20/12/2021 NIRE 15201106038
Nome da empresa SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 43234836222003

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.392.524/0001-91** DUNS®: **900183496**
Razão Social: **SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: **SOLIDEZ SOLUCOES EMPRESARIAIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/06/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/09/2022**
Código de Controle: **0FAA10D6580E5D87**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/07/2022**
Código de Controle: **2022062900016534549188**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/12/2022**
Código de Controle: **209508342022**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.392.524/0001-91, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 18 maio, 2022

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Civeis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 18/05/2022 09:16:00
CONTROLE: 05180909316248 Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Válida até 16/08/2022 00:00:00 *Libra (marcelo.costa)*
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br 1

PAMEM202222422

Assinado com senha por MARCELO SANTOS COSTA(usuário), SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA(usuário) e ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUTO(usuário).
Autenticado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA(usuário) e SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3235880.20913703-8538 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA *Data e hora: 19/05/2022 11:22

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 9.0.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
15201106038	11.392.524/0001-91	
NOME EMPRESARIAL		
Solidez Tecnologia Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
58.EC.77.39.D0.F9.00.64.17.07.BA.AE.04.26.C8.A0.2F.A1.9E.D8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	94593990297	DIEGO LUAN GOMES DA SILVA:94593990297	721530164518417266 8	09/06/2021 a 08/06/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11392524000191	SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA:11392524000191	687055906853479707 3	30/12/2021 a 30/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

58.EC.77.39.D0.F9.00.64.17.07.BA.AE.
04.26.C8.A0.2F.A1.9E.D8-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/06/2022 às 09:08:14

9F.27.F3.E7.51.CD.70.55
58.05.2E.53.2A.5C.B8.80

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Solidez Tecnologia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.392.524/0001-91

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 219.171,13	R$ 217.042,91
ATIVO CIRCULANTE		R$ 138.630,22	R$ 139.064,27
DISPONIVEL		R$ 11.645,10	R$ 1.449,57
BANCOS CONTA CORRENTE		R$ 11.645,10	R$ 1.449,57
CLIENTES		R$ 47.820,10	R$ 54.451,23
CLIENTES		R$ 47.820,10	R$ 54.451,23
ADIANTAMENTOS		R$ 79.165,02	R$ 83.163,47
PARTES LIGADAS (PF E PJ)		R$ 79.165,02	R$ 83.163,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 80.540,91	R$ 77.978,64
IMOBILIZADOS		R$ 80.540,91	R$ 77.978,64
BENS EM OPERAÇÕES		R$ 110.946,31	R$ 173.837,15
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (93.296,24)	R$ (95.858,51)
IMOBILZADOS EM ANDAMENTOS		R$ 62.890,84	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 219.171,13	R$ 217.042,91
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 56.993,77	R$ 33.740,12
OBRIGAÇÕES		R$ 56.993,77	R$ 33.740,12
TRIBUTARIAS		R$ 56.993,77	R$ 802,75
PARCELAMENTOS		R$ 0,00	R$ 32.937,37
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 33.794,48	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO		R$ 33.794,48	R$ 0,00
PARTES LIGADAS (PF E PJ)		R$ 33.794,48	R$ 0,00
PATROMÔNIO LIQUIDO		R$ 128.382,88	R$ 183.302,79
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
RESERVAS DE LUCRO		R$ 108.382,88	R$ 83.302,79
RESULTADOS ACUMULADAS		R$ 108.382,88	R$ 83.302,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 58.EC.77.39.D0.F9.00.64.17.07.BA.AE.04.26.C8.A0.2F.A1.9E.D8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Solidez Tecnologia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.392.524/0001-91

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 111.312,10	R$ 108.715,90
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS		R$ 111.312,10	R$ 108.715,90
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (4.586,48)	R$ (6.594,02)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (4.586,48)	R$ (6.594,02)
(-) (-) TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE VENDA		R$ (4.586,48)	R$ (6.594,02)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.525,05)	R$ (38.887,73)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (5.525,05)	R$ (38.887,73)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.525,05)	R$ (38.887,73)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 103.717,38	R$ (14,24)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R$ 103.717,38	R$ (14,24)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 204.917,95	R$ 63.219,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 58.EC.77.39.D0.F9.00.64.17.07.BA.AE.04.26.C8.A0.2F.A1.9E.D8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: Solidez Tecnologia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 11.392.524/0001-91 Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	Capital Subscrito de Domiciliados no País (R$)	Resultados de Exercícios Anteriores (R$)	Resultado do Período (R$)	(-) Lucros Distribuídos (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	20.000,00	189.260,51	204.917,95	(-)285.795,58	128.382,88
Lucro Líquido do Exercício			63.219,91		63.219,91
Transferencia do Saldo do Exercicio Anterior		204.917,95	(-)204.917,95		0,00
Aumento de Capital Social	80.000,00				80.000,00
Lucros Distribuídos				(-)88.300,00	(-)88.300,00
Saldo Final em 31.12.2021	100.000,00	394.178,46	63.219,91	(-)374.095,58	183.302,79
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 58.EC.77.39.D0.F9.00.64.17.07.BA.AE.04.26.C8.A0.2F.A1.9E.D8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO DE 2021

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA** é uma sociedade empresária que tem por atividade preponderante Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, situada no município de Belém-PA.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com as Leis 11.638/2007 e 11.941/2009 NBC-T e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.
Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.
A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”.

NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

B) Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

C) Créditos Tributários e Previdenciários: Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.

D) Adiantamentos a Terceiros: Registra as parcelas já pagas pelo direito a serviços a serem recebidos por terceiros.

E) Adiantamentos a Funcionários: Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.

F) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da

depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27).

G) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos
valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.

H) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte

I) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de
pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

J) Provisão de Férias e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos
empregados até a data do balanço.

K) Provisão de 13º Salário e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

L) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens
ou serviços.

M) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

Nota 5 - Tributação da Empresa

A empresa é tributada do Regime do SIMPLES NACIONAL âmbito federal, estadual e Municipal.

Belém-Pa, 31 de dezembro de 2021

ELLERI BOGO:03026292974
Assinado de forma digital por ELLERI BOGO:03026292974
Dados: 2022.06.07 10:45:55 -03'00'

Elleri Bogo
Sócio-Administrador
CPF/MF: 030.262.929-74

DIEGO LUAN GOMES DA SILVA:94593990297
Assinado de forma digital por DIEGO LUAN GOMES DA SILVA:94593990297
Dados: 2022.06.07 10:34:39 -03'00'

Diego Luan Gomes da Silva
Contador
CPF/MF: 945.939.902-97
CRC PA-016347/O-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.392.524/0001-91 **MATRIZ**		**24/11/2009**

NOME EMPRESARIAL
SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOLIDEZ SOLUCOES EMPRESARIAIS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD AUGUSTO MONTENEGRO	**4300**	**KM 4 EDIF PARQUE OFFICE SALA 1012S**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
66.635-110	**PARQUE VERDE**	**BELEM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@SOLIDEZ.NET	**(91) 9164-0130**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/11/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2022** às **10:31:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.392.524/0001-91** DUNS®: **900183496**
Razão Social: **SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: **SOLIDEZ SOLUCOES EMPRESARIAIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/06/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **24/11/2009**
CNAE Primário: **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CNAE Secundário 1: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 2: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**

Dados para Contato

CEP: **66.635-110**
Endereço: **RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4300 - KM 4 EDIF PARQUE**
Município / UF: **Belém / Pará**
Telefone: **(91) 91640130**
E-mail: **elleri.bogo@solidez.net**

Dados do Responsável Legal

CPF: **030.262.929-74**
Nome: **ELLERI BOGO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**030.262.929-74**
Nome:	**ELLERI BOGO**
E-mail:	**elleri.bogo@solidez.net**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **030.262.929-74** Participação Societária: **95,00%**
Nome: **ELLERI BOGO**
Número do Documento: **01439994050** Órgão Expedidor: **DNT**
Data de Expedição: **02/07/2021** Data de Nascimento: **17/12/1981**
Filiação Materna: **TERESA NOGUEIRA BOGO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **893.085.812-00**
Nome: **JACQUELINE ROSA BOGO**
Carteira de Identidade: **3955300** Órgão Expedidor: **PC/PA**
Data de Expedição: **31/10/2013**

CEP: **67.120-370**
Endereço: **AVENIDA GOVERNADOR HELIO GUEIROS, 135 - VILLA FIRENZE L6 Q6 -**
Município / UF: **Ananindeua / Pará**
Telefone: **(91) 91467551**
E-mail: **elleri.bogo@solidez.net**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **034.325.312-73** Participação Societária: **2,50%**
Nome: **VITORIA LIMA BOGO**
Número do Documento: **8054510** Órgão Expedidor: **PC/PA**
Data de Expedição: **12/11/2015** Data de Nascimento: **05/12/2012**
Filiação Materna: **AILDA LIMA BOGO**
Estado Civil: **Separado(a) Judicialmente**
CEP: **67.120-370**
Endereço: **AVENIDA GOVERNADOR HELIO DA MOTA GUEIROS, 135 - VILLA**
Município / UF: **Ananindeua / Pará**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **elleri.bogo@solidez.net**

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF:	**014.419.382-57**	Participação Societária:	**2,50%**
Nome:	**REBEKA LIMA BOGO**		
Número do Documento:	**8054512**	Órgão Expedidor:	**PC/PA**
Data de Expedição:	**12/11/2015**	Data de Nascimento:	**25/10/2008**
Filiação Materna:	**AILDA LIMA BOGO**		
Estado Civil:	**Separado(a) Judicialmente**		
CEP:	**67.120-370**		
Endereço:	**AVENIDA GOVERNADOR HELIO DA MOTA GUEIROS, 135 - VILLA**		
Município / UF:	**Ananindeua / Pará**		
Telefone:	**(91) 32128432**		
E-mail:	**elleri.bogo@solidez.net**		

Linhas Fornecimento

Materiais

7010 - COMPUTADORES

7020 - IMPRESSORAS

Serviços

1279 - Informática - Programas Fechados (Software)

3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

15741 - Informática - Locação (Software)

22128 - Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software

22179 - Cessão Direito Uso Software / Arquivo

22993 - Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)

24333 - Serviço de Licença pelo Uso de Software

25992 - Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)

26077 - Software como Servico - Saas

26972 - Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software

27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.392.524/0001-91** DUNS®: **900183496**
Razão Social: **SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: **SOLIDEZ SOLUCOES EMPRESARIAIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **15.322.965-9**
Inscrição Municipal: **184.449-1**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/07/2022**
Código de Controle: **AEB3161E.802F72B3.F5938744.7A885ECC**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/11/2022**
Código de Controle: **XQUW.EDWQ.KDR6.HNE6.RZZI**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.392.524/0001-91
NOME EMPRESARIAL:	SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELLERI BOGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	REBEKA LIMA BOGO		
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)		
Nome do Repres. Legal:	ELLERI BOGO	**Qualif. Rep. Legal:**	15-Pai

Nome/Nome Empresarial:	VITORIA LIMA BOGO		
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)		
Nome do Repres. Legal:	ELLERI BOGO	**Qualif. Rep. Legal:**	15-Pai

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/07/2022** às **10:32** (data e hora de Brasília).

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta apresentada ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Pregão Eletrônico N° 005/2022
Sessão Pública: dia 11/07/2022
Horário: 09:40h (Horário de Brasília)

1. **Dos Dados Cadastrais:**

1.1. Razão Social da Empresa: **Zahi Solution e Gestão de Negócios Ltda**
1.2. CNPJ Nº: **15.675.841/0001-76**
1.3. Inscrição Estadual: **07.609.811/001-29**
1.4. Inscrição Municipal: --------
1.5. Endereço Completo: **SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO D SALA 311 – ED. THE UNION – BRASILIA – DISTRITO FEDERAL – CEP:71215-300**
1.6. Telefone: (61) 4042-7071
1.7. E-mail: comercial@zahi.com.br
1.8. Validade da Proposta: **90 (noventa) dias.**
1.9. Garantia: **48 (quarenta e oito) meses.**
1.10. Banco: **033** Agência: **1637** Conta Corrente: **13001274-3**
1.11. Representante da Empresa: **Dieime dos Santos Menezes**
1.12. Cargo: **Sócio/Diretor** RG: **1.659.806 SSP/DF** CPF: **901.036.531-04**
1.13. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é Brasília/DF.

2. **Objeto:**

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FASES	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida.	unidade	1	R$ 64,700.00	R$ 64,700.00
2	Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.	Mensal	48	R$ 5,000.00	R$ 240,000.00
TOTAL GERAL					R$ 304,700.00

O valor global da licitação é de R$304.700,00 (Trezentos e quatro mil e setecentos reais).

4.1 - Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital 005/2022.

4.2 – Declaramos que estamos capacitados a apresentar e cumprir, durante a avaliação técnica, com o atendimento aos requisitos obrigatórios selecionados no termo de referência. Declaramos também, que estamos capacitados para apresentar, na avaliação técnica, todos os requisitos não funcionais e os de gestão estabelecidos no edital 005/2022.

4.3 - O preço proposto é fixo e irreajustável e nele estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista no Edital.

4.4 – O sistema ofertado para o certame 005/2022 é o ***Benner Recursos Humanos na*** versão Web 8.0, no modelo de licenciamento SAAS.

4.5 – Os módulos a serem disponibilizados serão: Módulo de Folha pagamento, Ponto, E-Social, Administrador, Dossiê, Cargos e remuneração, medicina e segurança do trabalho, Benefícios e My place.

4.6 – A ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA é ***representante*** da Benner para distribuir/licenciar, os softwares de propriedade intelectual da Benner, bem como a prestar serviços correlatos de instalação, implantação, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico no modelo convencional de licenciamento ou no modelo SAAS.

Brasília, 01 de agosto de 2022.

dieime santos menezes

Assinado de forma digital por dieime santos menezes
Dados: 2022.08.04 14:50:08 -03'00'

Dieime dos Santos Menezes
Sócio-Diretor
1.659.896 SSP DF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.675.841/0001-76 **MATRIZ**		**31/05/2012**

NOME EMPRESARIAL
ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ZAHI SOLUTION	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO D NUMERO	**50**	**SALA 311**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.215-300	**ZONA INDUSTRIAL (GUARA)**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIEIME@ZAHI.COM.BR	**(61) 3553-9282 / (61) 9280-8180**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/05/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2019** às **11:31:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

BALANÇO PATRIMONIAL - 2021

Nome : ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME
CNPJ : 15.675.841/0001-76
NIRE :
Folha : 1

ATIVO	1.674.753,07
ATIVO CIRCULANTE	1.467.353,06
Disponibilidades	97.142,75
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	97.142,75
Créditos	1.186.202,78
Clientes	1.186.202,78
Tributos a Recuperar	452,32
Tributos Federais a Recuperar	452,32
Outros Créditos	183.555,21
Outros Créditos	183.555,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE	207.400,01
Ativo Realizável a Longo Prazo	178.598,74
Outros Créditos LP	178.598,74
Imobilizado	28.801,27
Móveis e Utensílios	32.001,41
(-) Depreciações Acumuladas	(3.200,14)

PASSIVO	1.674.753,07
PASSIVO CIRCULANTE	616.564,44
Fornecedores	1.614,46
Fornecedores	1.614,46
Obrigações Trabalhistas	10.217,84
Salários e Ordenados a Pagar	7.547,84
Pró-Labore a Pagar	2.670,00
Obrigações Fiscais	28.878,94
Impostos e Contribuições a Recolher	28.878,94
Obrigações Sociais	2.352,06
INSS a Recolher	1.036,29
FGTS a Recolher	1.315,77
Obrigações Provisionadas	34.813,94
Provisão para Férias	21.551,21
Provisão para 13º Salário	13.262,73
Adiantamentos de Clientes	313.372,56
Adiantamentos de Clientes	313.372,56
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	355,36
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	355,36
Outras Obrigações	224.959,28
Outras Contas a Pagar	224.959,28
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	292.198,90
Títulos a Pagar a Longo Prazo	292.198,90
Títulos a Pagar a Longo Prazo	292.198,90
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	765.989,73
Capital Social	300.000,00
Capital Social	300.000,00
Resultados Acumulados	465.989,73
Lucros Acumulados	331.474,37
Lucros do Período	134.515,36

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R$ 1.674.753,07 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e sete centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2021

Dieime dos Santos Menezes
Assinado de forma digital por Dieime dos Santos Menezes
Dados: 2022.07.10 12:11:50 -03'00'

DIEIME DOS SANTOS MENEZES
205 - Administrador - CPF 901.036.531-04

ARAO FONTENELE NETO: 32411537115
Assinado digitalmente por ARAO FONTENELE NETO: 32411537115
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19372361000197, OU=presencial, CN=ARAO FONTENELE NETO:32411537115
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.08 16:19:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ARÃO FONTENELE NETO
Contador - CPF 324.115.371-15 - CRC DF-007731/O

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2021

Nome : ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME
CNPJ : 15.675.841/0001-76
NIRE :
Folha : 1

	31/12/2021
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	519.875,56
Receitas de Serviços Prestados	519.875,56
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(69.771,96)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(69.771,96)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	450.103,60
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	450.103,60
(-) DESPESA OPERACIONAL	(315.588,24)
Despesas Administrativas	(311.354,82)
Despesas Financeiras	(1.038,24)
Outras Despesas Operacionais	(3.200,14)
Receitas Financeiras	4,96
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	134.515,36
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	134.515,36
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	134.515,36
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	134.515,36
(=) LUCRO DO PERÍODO	134.515,36
(=) LUCROS ACUMULADOS	134.515,36

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R$ 134.515,36 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais , trinta e seis centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2021

Dieime dos Santos Menezes
Assinado de forma digital por Dieime dos Santos Menezes
Dados: 2022.07.10 12:12:03 -03'00'

DIEIME DOS SANTOS MENEZES
205 - Administrador - CPF 901.036.531-04

ARAO FONTENELE NETO: 32411537115
Assinado digitalmente por ARAO FONTENELE NETO: 32411537115
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19372361000197, OU=presencial, CN=ARAO FONTENELE NETO:32411537115
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.08 16:19:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ARÃO FONTENELE NETO
Contador - CPF 324.115.371-15 - CRC DF-007731/O

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - 2021

Nome : ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME
CNPJ : 15.675.841/0001-76
Folha : 1

	31/12/2021
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Recebimentos de Clientes	276.935,68
Recebimentos de Juros	0,00
Recebimentos de Reembolso de Seguros	0,00
Outros Recebimentos	4,96
Pagamentos a Fornecedores	0,00
Pagamentos de Salários e Encargos	(83.863,95)
Pagamentos de Impostos	(84.722,81)
Pagamentos de Impostos sobre Lucros	0,00
Pagamentos de Juros	(1.038,22)
Outros Pagamentos	(244.192,31)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(136.876,65)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	
Recebimentos por Venda de Investimentos	0,00
Recebimentos por Venda de Imobilizado	0,00
Recebimentos por Venda de Intangível	0,00
Recebimentos de Juros por Empréstimos Efetuados	0,00
Recebimentos de Lucros e Dividendos	0,00
Pagamentos por Aquisições de Investimentos	0,00
Pagamentos por Aquisições de Imobilizado	0,00
Pagamentos por Aquisições de Intangível	0,00
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	
Recebimentos por Integralização/Aumento de Capital	0,00
Recebimentos por Empréstimos Tomados	0,00
Recebimentos por Emissão de Debêntures (Títulos)	0,00
Pagamentos de Empréstimos Tomados	0,00
Pagamentos de Juros por Empréstimos Tomados	0,00
Pagamentos de Debêntures (Títulos)	0,00
Pagamentos de Leasing (Principal)	0,00
Pagamentos de Lucros e Dividendos	0,00
Pagamentos de Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos	0,00
(+) Aumento ou Redução das Disponibilidades	(136.876,65)
(+) Disponibilidades no Início do Período	234.019,40
(=) Disponibilidades no Final do Período	97.142,75

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - 2021

Nome : ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME
CNPJ : 15.675.841/0001-76
Folha : 2

Conciliação do Resultado do Período com o Caixa Líquido das Atividades Operacionais

	31/12/2021
(+) Resultado do Período	134.515,36
Ajustes de Conciliação	
Depreciação e Amortização	3.200,14
Equivalência Patrimonial	0,00
Ganho (Perda) na Venda de Ativos Não-Circulantes	0,00
Ganho (Perda) Cambial	0,00
(Aumento) Redução em Clientes	(242.939,88)
(Aumento) Redução em Estoques	0,00
Aumento (Redução) em Créditos Liquidação Duvidosa	0,00
(Aumento) Redução em Despesas Antecipadas	0,00
Aumento (Redução) em Fornecedores	0,00
Aumento (Redução) em Salários e Encargos a Pagar	(16.701,44)
Aumento (Redução) em Impostos/Tributos a Pagar	(14.950,85)
Aumento (Redução) em Outros Ajustes	0,02
(+) Total dos Ajustes	(271.392,01)
(=) Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(136.876,65)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Fluxo de Caixa, apresentando um saldo positivo de R$ 97.142,75 (noventa e sete mil, cento e quarenta e dois reais , setenta e cinco centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2021

Dieime dos Santos Menezes
Assinado de forma digital por Dieime dos Santos Menezes
Dados: 2022.07.10 12:12:17 -03'00'

DIEIME DOS SANTOS MENEZES
205 - Administrador - CPF 901.036.531-04

ARAO FONTENELE NETO: 32411537115
Assinado digitalmente por ARAO FONTENELE NETO: 32411537115
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19372361000197, OU=presencial, CN=ARAO FONTENELE NETO:32411537115
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.08 16:20:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ARÃO FONTENELE NETO
Contador - CPF 324.115.371-15 - CRC DF-007731/O

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2021

Nome : ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME
CNPJ : 15.675.841/0001-76
Folha : 1

Histórico	Capital Social	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Ações em Tesouraria	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2020	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	646.474,37	946.474,37
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital ou Reservas							
Com Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização/Subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Redução de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversões de Reservas							
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva para Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ou Prejuízo Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.515,36	134.515,36
Transferência para Reservas							
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva para Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Movimentações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(315.000,00)	(315.000,00)
Saldo em 31/12/2021	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.989,73	765.989,73

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apresentando um Patrimônio Líquido de R$ 765.989,73 (setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais , setenta e três centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2021

Dieime dos Santos Menezes
Assinado de forma digital por Dieime dos Santos Menezes
Dados: 2022.07.10 12:12:30 -03'00'

DIEIME DOS SANTOS MENEZES
205 - Administrador - CPF 901.036.531-04

ARAO FONTENELE NETO: 32411537115
Assinado digitalmente por ARAO FONTENELE NETO: 32411537115
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19372361000197, OU=presencial, CN=ARAO FONTENELE NETO:32411537115
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.08 16:21:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ARÃO FONTENELE NETO
Contador - CPF 324.115.371-15 - CRC DF-007731/O

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

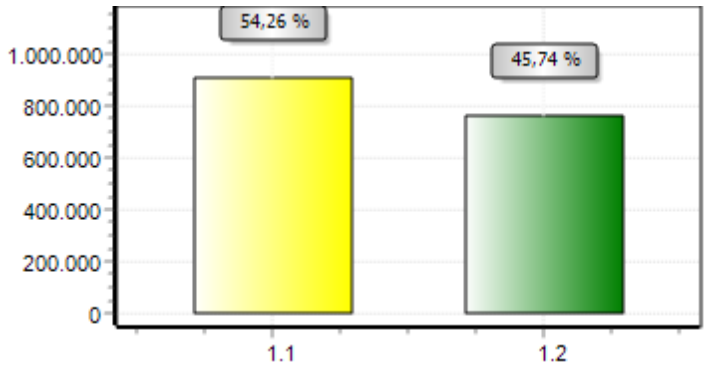
Nome : ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME
CNPJ : 15.675.841/0001-76
Folha : 1

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

1.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 908.763,34
1.2 Patrimônio Líquido 765.989,73 = 1,19

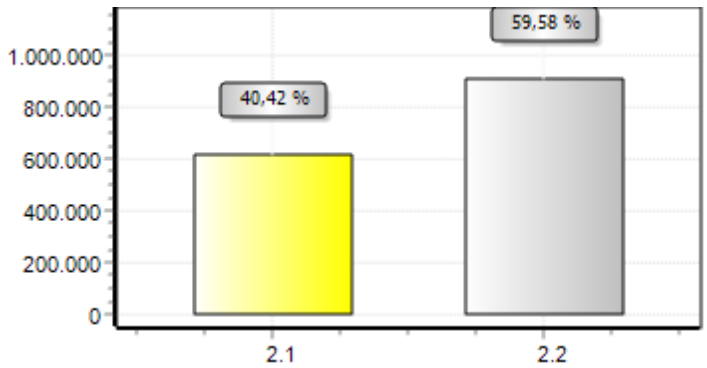
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 118,64 % do capital próprio.



2 - Composição de Endividamento

2.1 Passivo Circulante 616.564,44
2.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 908.763,34 = 0,68

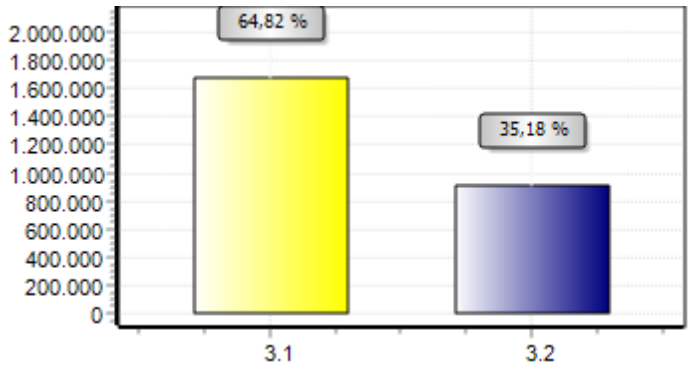
Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 67,85 % das obrigações totais.



3 - Solvência Geral

3.1 Ativo 1.674.753,07
3.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 908.763,34 = 1,84

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 184,29 % do capital de terceiros.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

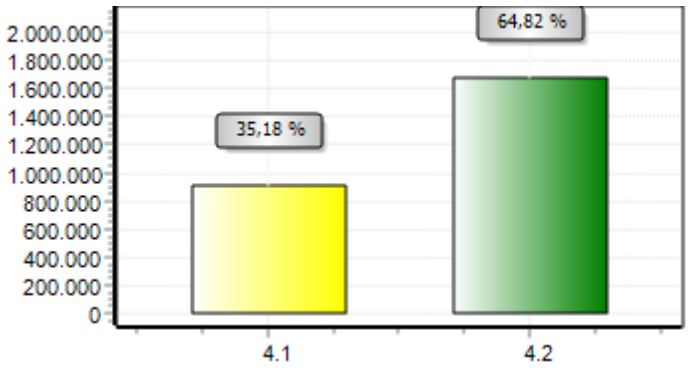
Nome : ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME
CNPJ : 15.675.841/0001-76
Folha : 2

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	908.763,34	= 0,54
4.2	Ativo	1.674.753,07	

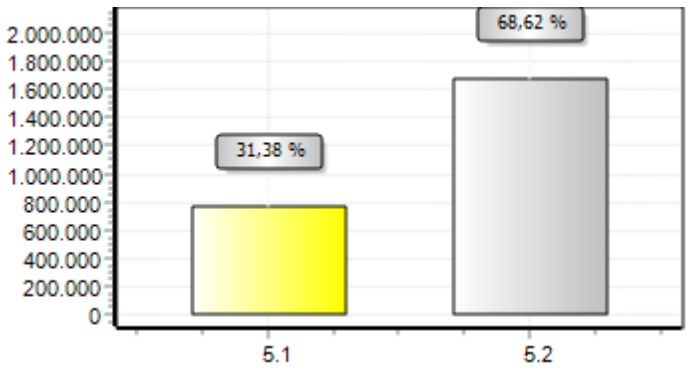
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 54,26 % do investimento total.



5 - Capitalização

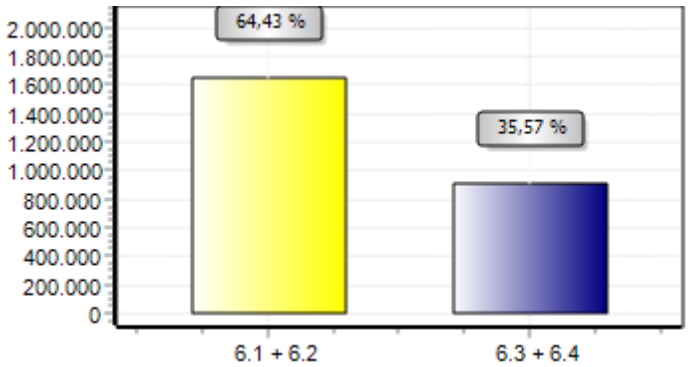
5.1	Patrimônio Líquido	765.989,73	= 0,46
5.2	Ativo	1.674.753,07	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 45,74 % do investimento total.



6 - Capital de Giro Próprio

6.1 Ativo Circulante	1.467.353,06	
6.2 Ativo Realizável a LP	178.598,74	1.645.951,80
6.3 (-) Passivo Circulante	616.564,44	
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	292.198,90	908.763,34
6.5 (=) Capital de Giro Próprio		737.188,46



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

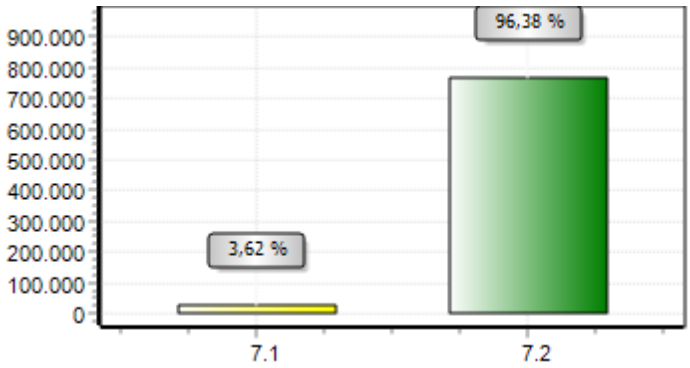
Nome : ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME
CNPJ : 15.675.841/0001-76
Folha : 3

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	28.801,27	= 0,04
7.2	Patrimônio Líquido	765.989,73	

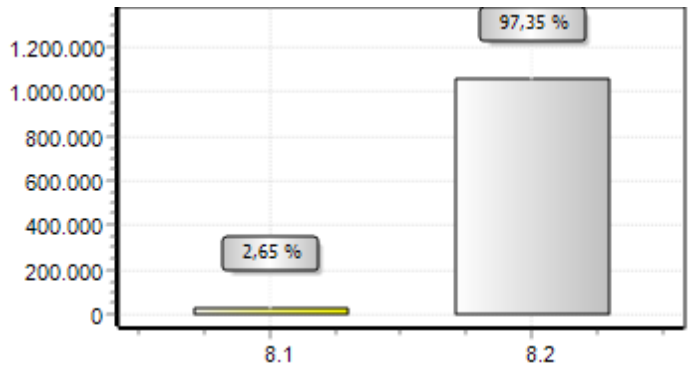
Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 3,76 % do capital próprio.



8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	28.801,27	= 0,03
8.2	Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.058.188,63	

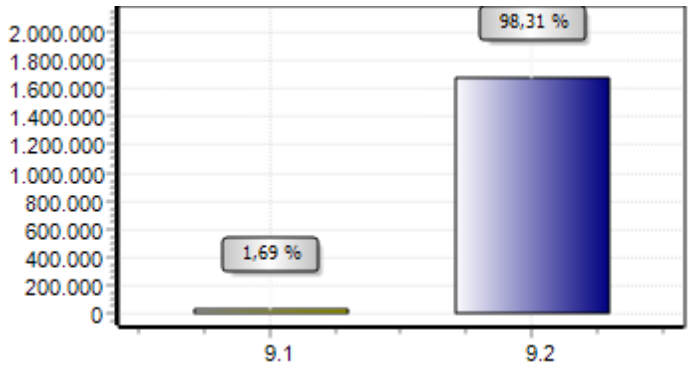
Interpretação : Quanto menor, melhor. 2,72 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.



9 - Imobilização do Investimento Total

9.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	28.801,27	= 0,02
9.2	Ativo	1.674.753,07	

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 1,72 % do investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

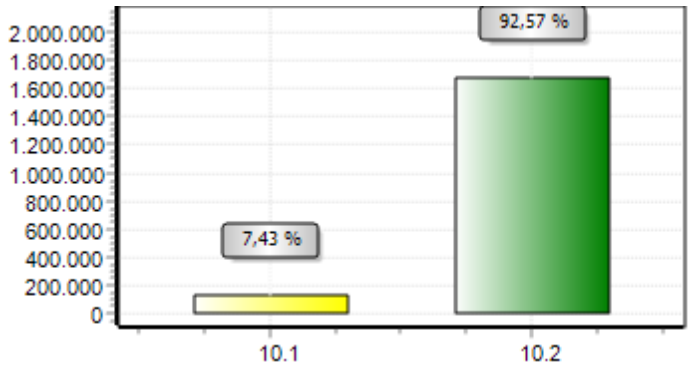
Nome : ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME
CNPJ : 15.675.841/0001-76
Folha : 4

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões 134.515,36
10.2 Ativo 1.674.753,07 = 0,08

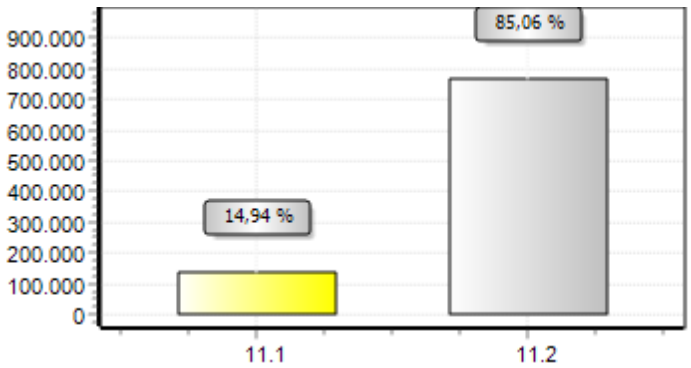
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 8,03 % do investimento total.



11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões 134.515,36
11.2 Patrimônio Líquido 765.989,73 = 0,18

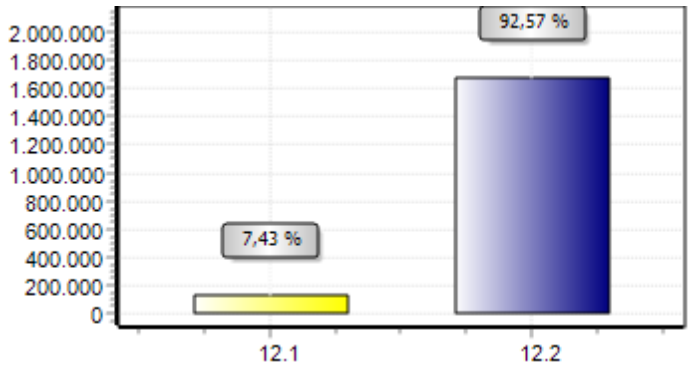
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 17,56 % do capital próprio.



12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido 134.515,36
12.2 Ativo 1.674.753,07 = 0,08

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ 8,03 de lucro para cada R$ 100,00 de investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

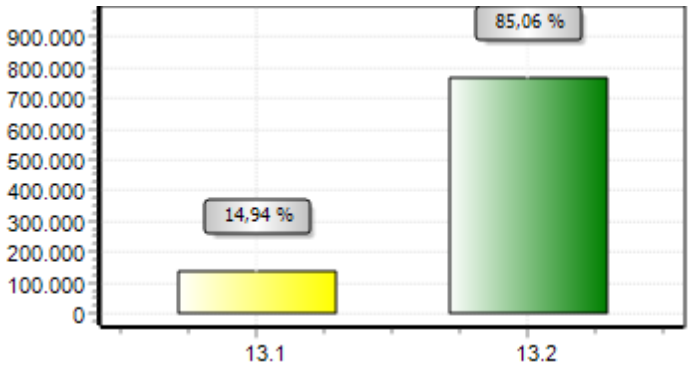
Nome : ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME
CNPJ : 15.675.841/0001-76
Folha : 5

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1 Lucro Líquido	134.515,36	
	———————	= 0,18
13.2 Patrimônio Líquido Médio	765.989,73	

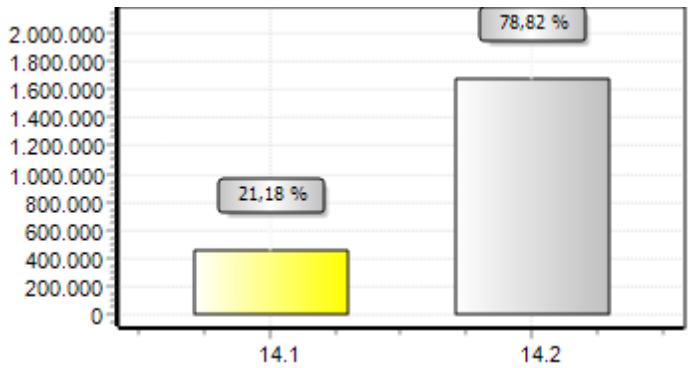
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ 17,56 de lucro para cada R$ 100,00 de capital próprio investido, em média.



14 - Giro do Ativo

14.1 Vendas Líquidas	450.103,60	
	———————	= 0,27
14.2 Ativo	1.674.753,07	

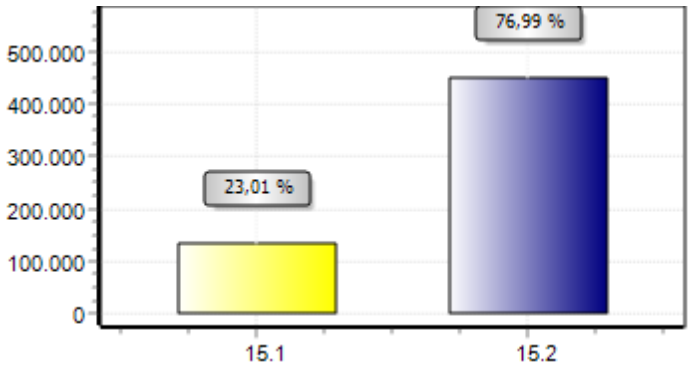
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R$ 0,27 para cada R$ 1,00 de investimento total.



15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido	134.515,36	
	———————	= 0,30
15.2 Vendas Líquidas	450.103,60	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ 29,89 de lucro para cada R$ 100,00 vendidos.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

Nome : ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME
CNPJ : 15.675.841/0001-76
Folha : 6

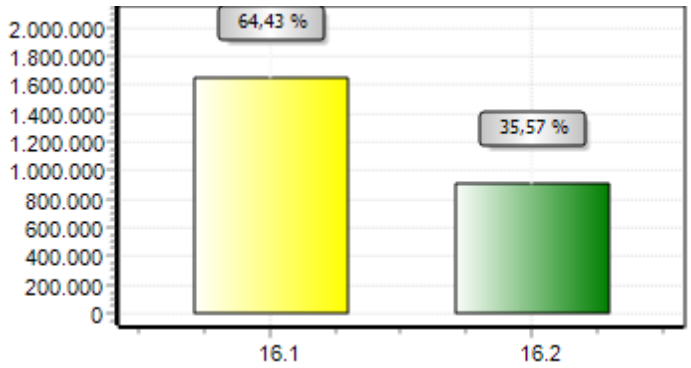
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

16 - Liquidez Geral

16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP: 1.645.951,80
16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP): 908.763,34

= 1,81

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 1,81 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida total.

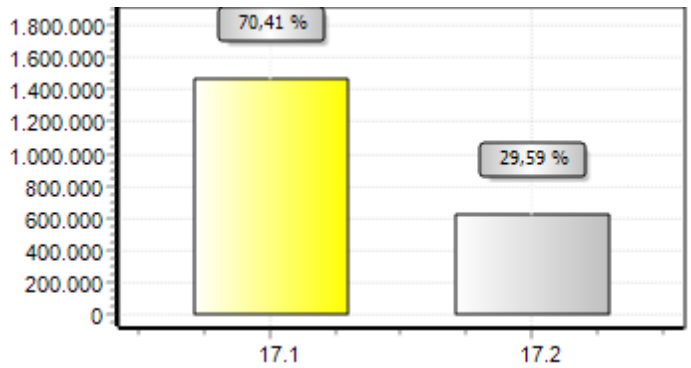


17 - Liquidez Corrente

17.1 Ativo Circulante: 1.467.353,06
17.2 Passivo Circulante: 616.564,44

= 2,38

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 2,38 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

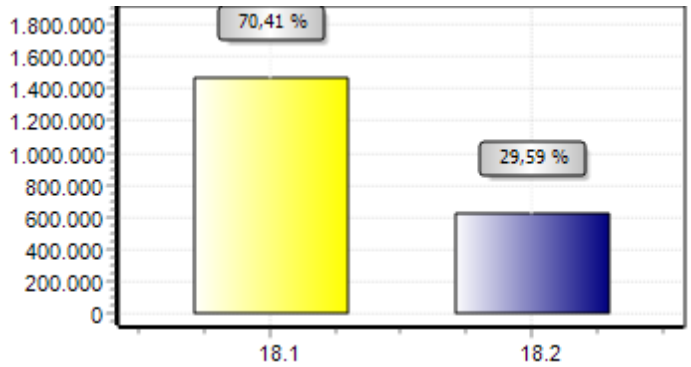


18 - Liquidez Seca

18.1 Ativo Circulante - Estoques: 1.467.353,06
18.2 Passivo Circulante: 616.564,44

= 2,38

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 2,38 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

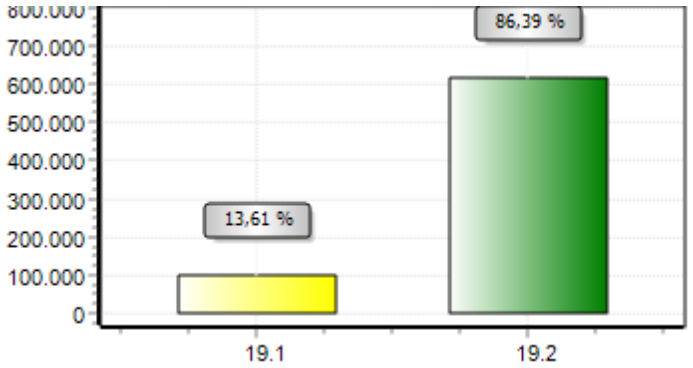
Nome : ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME
CNPJ : 15.675.841/0001-76
Folha : 7

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

19 - Liquidez Imediata

19.1	Disponibilidades	97.142,75	
			= 0,16
19.2	Passivo Circulante	616.564,44	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 0,16 de disponibilidades para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.



BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2021

Dieime dos Santos Menezes
Assinado de forma digital por Dieime dos Santos Menezes
Dados: 2022.07.10 12:12:50 -03'00'

DIEIME DOS SANTOS MENEZES
205 - Administrador - CPF 901.036.531-04

ARAO FONTENELE NETO: 32411537115
Assinado digitalmente por ARAO FONTENELE NETO: 32411537115
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19372361000197, OU=presencial, CN=ARAO FONTENELE NETO:32411537115
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.08 16:21:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ARÃO FONTENELE NETO
Contador - CPF 324.115.371-15 - CRC DF-007731/O

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF
18/356.330-1
30 OUT 2018

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53201809048	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

8102 NON 20

Nº FCN/REMP

DF2201800097233

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

10 Outubro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
5º OFÍCIO DE NOTAS
Cláudio Tomás da Silva

Telefone de Contato: (61) 3371-4219

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

12/11/2018
Data

Maria de Fátima Matos Barão
Portaria nº 1024 de 03.07.2017
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___
Data

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1113885
EM 12/11/2018 DA EMPRESA: 53201809048.
ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

Protocolo: 18/356.330-1 EM 30/10/2018

MFL

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1113885 em 12/11/2018 da Empresa ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME, Nire 53201809048 e protocolo 183563301 - 30/10/2018. Autenticação: 647F17D66D7F2A15E07932794FF5CFD7DA2813F. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/356.330-1 e o código de segurança JiSe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1113885 em 12/11/2018 da Empresa ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME, Nire 53201809048 e protocolo 183563301 - 30/10/2018. Autenticação: 647F17D66D7F2A15E07932794FF5CFD7DA2813F. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/356.330-1 e o código de segurança JiSe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME
"QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ (MF) 15.675.841/0001-76

Ementa: Alteração de endereço, e aumento de capital social.

DIEIME DOS SANTOS MENEZES, brasileiro, administrador, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Patos de Minas (MG), nascido em 09/11/1979, filho de José Lázaro dos Santos e Maria Cristina Soares Santos, residente e domiciliado na QI 416 Conjunto 01 Lote 01/16 Bloco D Apto 208 Samambaia Norte, Brasília - DF, CEP: 72.320-301 portador da CI Nº 1.659.896, expedida em 07/07/14 pela SSP/DF e inscrito no CPF (MF) sob o nº 901.036.531-04 e;

CLAUDIO TOMAZ DA SILVA, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília (DF), nascido em 17/12/1973, filho de Ilaurindo Tomaz da Silva e Maria Marlene de Jesus Silva, residente e domiciliado na QE 34 Conjunto H Casa 25 Guará II, Brasília - DF, CEP: 71.065-082 portador da CI Nº 1.421.029, expedida em 21/01/1993, pelo SSP/DF e inscrito no CPF (MF) sob o nº 601.999.891-68.

Únicos integrantes da sociedade empresária limitada ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.675.841/0001-76, com sede a sua na QUADRA QN 408 CONJUNTO A LOTE 01 BLOCO A APARTAMENTO 211 - SAMAMBAIA NORTE - BRASÍLIA – DF. CEP: 72.318-580 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF) sob o nº 5320180904-8 por despacho em 31/05/2012 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o presente instrumento conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu endereço para o **SETOR SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO D NÚMERO 50 SALA 311 ZONA INDUSTRIAL GUARÁ, BRASÍLIA – DF CEP: 71.215-300.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolver aumentar o seu capital social que era de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, e cujo o valor do aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta de Lucros do Exercício, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017 e registrado na Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF) sob o nº 1064556 em 04/05/2018.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1113885 em 12/11/2018 da Empresa ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME, Nire 53201809048 e protocolo 183563301 - 30/10/2018. Autenticação: 647F17D66D7F2A15E07932794FF5CFD7DA2813F. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/356.330-1 e o código de segurança JiSe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Desta forma o capital social passa a ser de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do país, no ato de sua constituição e seu aumento integralizado através de Lucros Acumulados neste ato e assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)	%
DIEIME DOS SANTOS MENEZES	150.000	150.000,00	50,00
CLAUDIO TOMAZ DA SILVA	150.000	150.000,00	50,00
TOTAL	**300.000**	**300.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade cabe aos sócios: **DIEIME DOS SANTOS MENEZES E/OU CLAUDIO TOMAZ DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar a sociedade e o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME

CLAÚSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE: A sociedade gira sob a denominação social de **"ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME"** e adota o nome fantasia de **"ZAHI SOLUTION"** e tem sua sede no **SETOR SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO D NÚMERO 50 SALA 311 ZONA INDUSTRIAL GUARÁ, BRASÍLIA – DF. CEP: 71.215-300.**

CLAÚSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é a comercialização, desenvolvimento e prestação de serviços na área de tecnologia em geral. Compreendidos como: manutenção e reparação de equipamentos de informática, suporte técnico e assessoramento na utilização de sistemas, recuperação de panes informáticas, desenvolvimento de sistemas, programas com uso de ferramentas e linguagens e desenho de páginas para internet (web design).



Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1113885 em 12/11/2018 da Empresa ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME, Nire 53201809048 e protocolo 183563301 - 30/10/2018. Autenticação: 647F17D66D7F2A15E07932794FF5CFD7DA2813F. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/356.330-1 e o código de segurança JiSe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

CLAÚSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 31/05/2012. E seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAÚSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) subscritos e integralizados no ato de constituição e alteração através de reserva de Lucros Acumulados em moeda corrente do país, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)	%
DIEIME DOS SANTOS MENEZES	150.000	150.000,00	50,00
CLAUDIO TOMAZ DA SILVA	150.000	150.000,00	50,00
TOTAL	**300.000**	**300.000,00**	**100,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS: Os resultados do exercício serão apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômica, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indispensáveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de transferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá a sócia **DIEIME DOS SANTOS MENEZES E/OU CLAUDIO TOMAZ DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar a sociedade e o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, representar a sociedade junto a quaisquer entidades, publicas ou privadas, praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da sociedade. (art.997. VI do CC/2002).

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1113885 em 12/11/2018 da Empresa ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME, Nire 53201809048 e protocolo 183563301 - 30/10/2018. Autenticação: 647F17D66D7F2A15E07932794FF5CFD7DA2813F. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/356.330-1 e o código de segurança JiSe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA NONA – PRÓ-LABORE: Todos os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró – labore observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob penas da Lei, de que não está impedido de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO: O foro eleito de comum acordo pelos sócios para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriunda do presente contrato social é o de Brasília-DF.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este documento em via única, para os devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 23 de julho de 2018.

Sócios:

5º OFÍCIO DE NOTAS - DF

CLAUDIO TOMAZ DA SILVA
Sócio – Administrador

5º OFÍCIO DE NOTAS - DF

DIEIME DOS SANTOS MENEZES
Sócio - Administrador

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1113885 em 12/11/2018 da Empresa ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME, Nire 53201809048 e protocolo 183563301 - 30/10/2018. Autenticação: 647F17D66D7F2A15E07932794FF5CFD7DA2813F. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/356.330-1 e o código de segurança JiSe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

5 OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA
QNA 04, LOTES 32/34 TAGUATINGA - DF
Telefone:61 3961-8900 Fax:61-3351-6992

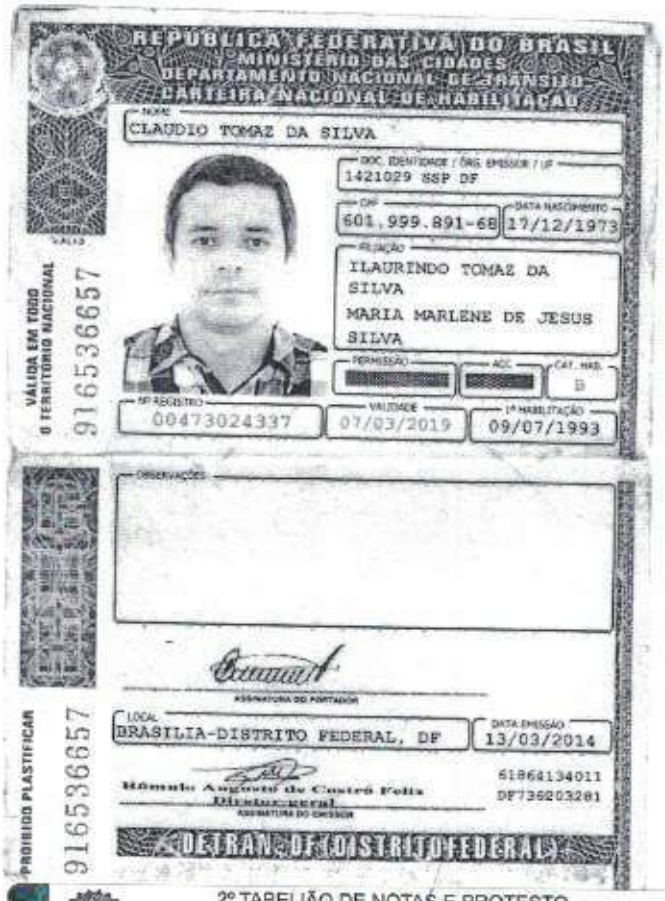
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s):
CESMO27123-CLAUDIO TOMAZ DA SILVA.....
CESMO4ad41-DIEIME DOS SANTOS MENEZES....
Selo Digital TJDFT20180100432665KEWW e
TJDFT20180100432666FBMY

Em testemunho _____ da verdade.
TAGUATINGA-DF, 21 de Agosto de 2018
Realizado por FELIPE

ALISSON ESCORCIO MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO

06 SET 2018

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1113885 em 12/11/2018 da Empresa ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME, Nire 53201809048 e protocolo 183563301 - 30/10/2018. Autenticação: 647F17D66D7F2A15E07932794FF5CFD7DA2813F. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/356.330-1 e o código de segurança JiSe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLAUDIO TOMAZ DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1421029 SSP DF

CPF
601.999.891-68

DATA NASCIMENTO
17/12/1973

FILIAÇÃO
ILAURINDO TOMAZ DA SILVA
MARIA MARLENE DE JESUS SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00473024337

VALIDADE
07/03/2019

1ª HABILITAÇÃO
09/07/1993

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

916536657

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
13/03/2014

Rômulo Augusto de Castro Feitosa
Diretor-geral
ASSINATURA DO EMISSOR

61864134011
DF736203281

DETRAN-DF/DISTRITO FEDERAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

916536657

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original
(Lei 8935/94, Art.6,III,V)
TJDFT20180020616175VDFK
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
05 de Novembro de 2018
ENOQUES ALVES GOUVEIA
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
QNA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-8900
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br
Tabelião: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o selo: www.tjdft.jus.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que confere com o documento apresentado.
Selo: TJDFT20180100572328OURM - Func.: RAPHAEL
Taguatinga-DF, 05 de Novembro de 2018

KATRINE APARECIDA GOMES BELO
ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS - Katrine Aparecida Gomes Belo Escrevente - TAGUATINGA - DF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DIKINE DOS SANTOS MENEZES
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1659896 SSP DF
CPF: 901.036.531-04
DATA NASCIMENTO: 09/11/1979
FILIAÇÃO: JOSE LAZARO DOS SANTOS
MARIA CRISTINO SOARES SANTOS
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.: B
1ª HABILITAÇÃO: 27/05/1998
VALIDADE: 04/05/2020
Nº REGISTRO: 00313419354
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF
DATA EMISSÃO: 18/05/2015
847296974 61
DETRAN DF (DISTRITO FEDERAL)

11215974 29
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11215974 29
PROIBIDO PLASTIFICAR

DocuSign Envelope ID: C2E75C50-AAAA-44BB-9B07-9FFD5C61323D

DECLARAÇÃO

BENNER SISTEMAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 02.288.055/0004-17, com sede na Cidade de São Paulo, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1681, 4º andar, Sala 41-B - Condomínio Edifício Berrini, Estado de São Paulo, CEP: 04571-011, por intermédio de seus representantes legais, quais sejam, **Severino Benner**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 57.572.146-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 418.097.269-72 e **Marcelo Murilo Silva**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.663.196-0, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 753.118.289-00, **declaram para os devidos fins e sob as penas da lei,** que a empresa **ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME.**, com estabelecimento na Q QS 1, Rua 212, nº 19/23, Edifício Connect Towers Pavmto 11, Sala 1109 a 1114, CEP: 71.950-550, Cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 15.675.841/0001-76 e neste ato representado por seus sócios, quais sejam, **DIEIME DOS SANTOS MENEZES**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na QI 416, conjunto 01, Lote 01/16, bloco D, apto, 208, Samambaia Norte, Brasília – DF, CEP: 72320-301, portador da CI nº 1.659.896 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 901.036.531-04 e e-mail: dieime@zahi.com.br & **CLAUDIO TOMAZ DA SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na QE 34, conjunto H, casa 25 – Guará II, Brasília – DF, CEP: 71.065-082, portador do CI nº 1.421.029 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 601.999.891-68 e e-mail claudio@zahi.com.br, possui autorização de nossa empresa para prestar serviços de instalação, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico aos sistemas Benner, sem que sua atuação possa caracterizar violação à nossa propriedade intelectual e violação à legislação nacional vigente de proteção aos programas de computador, Leis nº 9.609/98 e 9.610/98.

São Paulo, 27 de janeiro de 2022.

DocuSigned by:
Severino Benner
B5112A47CD594F7...

DocuSigned by:
ED4C321392B442B...

BENNER SISTEMAS S/A

DS
BAM

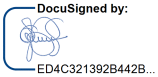
DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C2E75C50AAAA44BB9B079FFD5C61323D
Status: Concluído
Assunto: DCP 000014 2022 Declaração Zahi v2
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 2
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 4
Rubrica: 1
Gestão de Contratos - Benner
Assinatura guiada: Ativado
Rua Itajaí, no 2975
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Blumenau, SC 89.015-200
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
assinatura@benner.com.br
Endereço IP: 189.62.44.128

Rastreamento de registros

Status: Original
27/01/2022 15:15:37
Portador: Gestão de Contratos - Benner
assinatura@benner.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Bruna Arouca Machado bruna.arouca@benner.com.br Gerente Jurídico Benner Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DS  Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.62.44.128	Enviado: 27/01/2022 15:16:24 Visualizado: 27/01/2022 17:47:15 Assinado: 27/01/2022 17:47:19
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Marcelo Murilo Silva marcelo.murilo@benner.com.br VP Operações Benner Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  ED4C321392B442B... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 177.172.15.94	Enviado: 27/01/2022 15:16:25 Visualizado: 28/01/2022 14:52:28 Assinado: 28/01/2022 14:52:34
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Severino Benner severino@benner.com.br Presidente Benner Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  B5112A47CD594F7... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.172.15.94	Enviado: 27/01/2022 15:16:25 Visualizado: 27/01/2022 16:05:37 Assinado: 28/01/2022 11:36:40
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Fernando Cargnin de Almeida fernando.almeida@benner.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 21/07/2021 12:00:05 ID: b3fdc6b8-f3a5-4962-a55b-ce3232f75fe3	**Copiado**	Enviado: 27/01/2022 15:16:25 Visualizado: 27/01/2022 15:16:55

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/01/2022 15:16:25
Entrega certificada	Segurança verificada	27/01/2022 16:05:37
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/01/2022 11:36:40
Concluído	Segurança verificada	28/01/2022 14:52:34

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

DIVULGAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO E ASSINATURA De tempos em tempos, a BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (nós, nós ou a Empresa) pode ser obrigada por lei a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Abaixo estão descritos os termos e condições para fornecer a você esses avisos e divulgações eletronicamente por meio do sistema DocuSign. Leia as informações abaixo cuidadosa e completamente e se você puder acessar essas informações eletronicamente para sua satisfação e concordar com este Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura (ERSD), confirme sua concordância marcando a caixa de seleção ao lado de 'Concordo em usar registros eletrônicos e assinaturas 'antes de clicar em CONTINUAR' no sistema DocuSign. Obter cópias em papel A qualquer momento, você pode solicitar de nós uma cópia em papel de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós. Você terá a capacidade de baixar e imprimir documentos que enviamos a você por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura e, se você optar por criar uma conta DocuSign, poderá acessar os documentos por um período limitado de tempo (geralmente 30 dias) após esses documentos serem enviados a você pela primeira vez. Após esse período, se desejar que lhe enviemos cópias impressas de qualquer um desses documentos de nosso escritório para você, será cobrada uma taxa de $ 0,00 por página. Você pode solicitar a entrega dessas cópias em papel de nós, seguindo o procedimento descrito abaixo. Retirando seu consentimento Se decidir receber nossas notificações e divulgações eletronicamente, você pode a qualquer momento mudar de ideia e nos dizer que, a partir de então, deseja receber as notificações e divulgações exigidas apenas em formato de papel. Como você deve nos informar sobre sua decisão de receber avisos futuros e divulgação em formato de papel e retirar o seu consentimento para receber notificações e divulgações eletronicamente é descrito abaixo. Consequências de mudar de ideia Se você optar por receber as notificações e divulgações exigidas apenas em formato de papel, isso tornará o velocidade na qual podemos concluir certas etapas nas transações com você e na entrega de serviços para porque primeiro precisaremos enviar os avisos ou divulgações necessários para você em formato de papel, e, em seguida, espere até recebermos de volta sua confirmação de recebimento de tal avisos ou divulgações em papel. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber notificações e consentimentos exigidos eletronicamente de nós ou para assinar documentos eletronicamente de nós. Todas as notificações e divulgações serão enviadas a você eletronicamente Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 05/02/2019 00:18:14 Partes concordam em: Sammy Roger Ewald A menos que você nos diga o contrário de acordo com os procedimentos descritos neste documento, forneceremos eletronicamente a você por meio do sistema DocuSign todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos necessários que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o curso do nosso relacionamento com você. Para reduzir a chance de você inadvertidamente não receber qualquer notificação ou divulgação, preferimos fornecer todas as notificações e divulgações exigidas a você pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você pode receber todas as divulgações e avisos por meio eletrônico ou em papel, por meio do sistema de envio de correspondência em papel. Se você não concordar com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima que descreve as consequências de você optar por não receber a entrega dos avisos e divulgações eletronicamente de nós Como entrar em contato com a BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA: Você pode entrar em contato conosco para nos informar sobre suas alterações quanto à forma como podemos contatá-lo eletronicamente, para solicitar cópias em papel de certas informações nossas e para retirar seu consentimento prévio para receber

notificações e divulgações eletronicamente da seguinte forma: Para nos contatar por e-mail envie mensagens para: assinatura@benner.com.br Para avisar a BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA sobre o seu novo endereço de e-mail Para nos informar sobre a alteração do seu e-mail onde devemos enviar avisos e divulgações eletronicamente para você, você deve enviar uma mensagem de e-mail para assinatura@benner.com.br e no corpo da solicitação você deve indicar: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Não exigimos nenhuma outra informação sua para alterar seu endereço de e-mail. Se você criou uma conta DocuSign, pode atualizá-la com seu novo endereço de e-mail por meio das preferências de conta. Para solicitar cópias em papel da BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA Para solicitar a nossa entrega de cópias em papel dos avisos e divulgações anteriormente fornecidos por nós eletronicamente, você deve nos enviar um e-mail para assinatura@benner.com.br e no corpo da solicitação, você deve indicar seu endereço de e-mail, nome completo, endereço para correspondência e número de telefone. Nós iremos cobrar de você quaisquer taxas naquele momento, se houver. Retirar o seu consentimento com a BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA Para nos informar que não deseja mais receber notificações e divulgações futuras em formato eletrônico: Eu. recusar-se a assinar um documento em sua sessão de assinatura e, na página subsequente, marque a caixa de seleção indicando que deseja retirar seu consentimento, ou pode; ii. envie-nos um e-mail para assinatura@benner.com.br e no corpo da solicitação deverá informar seu e-mail, nome completo, endereço para correspondência e telefone. Não precisamos de nenhuma outra informação sua para retirar o consentimento .. As consequências de sua retirada do consentimento para documentos online serão que as transações podem demorar mais para serem processadas. Hardware e software necessários Os requisitos mínimos do sistema para usar o sistema DocuSign podem Muda com o tempo. Os requisitos atuais do sistema são encontrados aqui: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements. Reconhecendo seu acesso e consentimento para receber e assinar documentos eletronicamente Para nos confirmar que você pode acessar essas informações eletronicamente, que serão semelhantes a outros avisos eletrônicos e divulgações que iremos fornecer a você, confirme que leu este ERSD, e (i) que você pode imprimir em papel ou salvar eletronicamente este ERSD para referência e acesso futuros; ou (ii) que você pode enviar este ERSD para um endereço de e-mail onde poderá imprimi-lo em papel ou salvá-lo para referência e acesso futuro. Além disso, se você consentir em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico, conforme descrito neste documento, marque a caixa de seleção ao lado de ‘Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicas’ antes de clicar em ‘CONTINUAR’ no sistema DocuSign. Ao marcar a caixa de seleção ao lado de "Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicas", você confirma que: • Você pode acessar e ler este Registro eletrônico e divulgação de assinaturas; e • Você pode imprimir em papel este Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura, ou salvar ou enviar este Registro Eletrônico e Divulgação para um local onde você pode imprimi-lo, para referência e acesso futuro; e • Até ou a menos que você notifique a BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA conforme descrito acima, você consente em receber exclusivamente por meio eletrônico todas as notificações, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você por BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA no decurso do seu relacionamento com a BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. úmero. [[RetirarOutro]].

Junta Comercial do Distrito Federal

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320180904-8	15.675.841/0001-76	31/05/2012	31/05/2012

Endereço Completo:
SETOR SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO D NUMERO 50 SALA 311 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71215-300 - BRASILIA/DF

Objeto Social:
COMERCIALIZACAO, DESENVOLVIMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE TECNOLOGIA EM GERAL, COMPREENDIDOS COMO: MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SUPORTE TECNICO E ASSESSORAMENTO NA UTILIZACAO DE SISTEMAS, RECUPERACAO DE PANES INFORMATICAS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, PROGRAMAS COM USO DE FERRAMENTAS E LINGUAGENS E DESENHO DE PAGINAS PARA INTERNET (WEB DESIGN).

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
601.999.891-68	CLAUDIO TOMAZ DA SILVA	xxxxxxx	R$ 150.000,00	Sócio / Administrador
901.036.531-04	DIEIME DOS SANTOS MENEZES	xxxxxxx	R$ 150.000,00	Sócio / Administrador

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/11/2018 — Número: 1113885

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s)
2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
VOETEC GESTAO DE INFORMATICA LTDA ME	5320180904-8	20170863522	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
GAVEL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME	5320180904-8	20150114222	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JCDF (http://jcdf.mdic.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180002651822 e visualize a certidão)

18/372.826-2

Junta Comercial do Distrito Federal

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 14 de Novembro de 2018 10:46

SAÚLO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JCDF (http://jcdf.mdic.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180002651822 e visualize a certidão)

18/372.826-2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/12/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

15.675.841/0001-76

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/12/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.VS5E.MKNS.76Z5.PHVM.62Q5**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 15.675.841/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:21 do dia 01/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2022.
Código de controle da certidão: **9E46.3F64.2DF0.D4EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.675.841/0001-76
Razão Social: ZAHI SOLUTIONS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA ME
Endereço: Q QI 416 CJ 01 LTS 01A 16 BLOCO D APTO 208 208 / SAMAMBAIA NORTE / BRASILIA / DF / 72320-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/06/2022 a 13/07/2022

Certificação Número: 2022061401260815726461

Informação obtida em 01/07/2022 09:41:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.675.841/0001-76
Certidão nº: 4012278/2022
Expedição: 31/01/2022, às 21:06:17
Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.675.841/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.609.811/001-29 **CPF/CNPJ** 15.675.841/0001-76 **DataConcessão** 11/06/2012

Denominação social ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia ZAHI SOLUTION

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo
101-78077/17

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS
01/01/2016

Regime de Tributação do ICMS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS
01/01/2016

Descrição Atividade Econômica do ISS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Código da Atividade - ISS J6201-5/01-00

Data de Início de Atividade - ISS 22/10/2018

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Código da Atividade - ICMS G4751-2/01-00

Data de Início de Atividade - ICMS 12/11/2018

Endereço SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO D SALA 311

CEP 71.215-300

Bairro ZONA INDUSTRIAL GUARA

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 03/12/2019

Este documento foi emitido no dia 03/12/2019 na Internet pelo portal Agênci@Net
e poderá ser reimpresso no endereço http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 129068275052022
NOME: ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
ENDEREÇO: QS 1 RUA 212 19/23 EDIF CONNECT TOWERS PAVMTO11 SALA 1109 A 1114
CIDADE: AREAL AGUAS CLARAS
CNPJ: 15.675.841/0001-76
CF/DF 0760981100129 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 31 de julho de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

ANEXO IV DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

A **ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA – ME,** com sede na **SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO D SALA 311 ED. THE UNION, BRASILIA/DF, CEP: 71215-300**, inscrita no CNPJ sob o nº. **15.675.841/0001-76**, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Brasília, 01 de julho 2022

Gercilia Vieira da Silva

Assinado de forma digital por Gercilia Vieira da Silva
Dados: 2022.07.01 09:34:47 -03'00'

Gercília Vieira da Silva
CPF: 025.818.321-77

CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A **MÚTUA – CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DOS CREAS**, inscrita no CNPJ: 00.509.026/0001-60, sita SHC/Norte CL 409, Bloco "E", n.º 80, Brasília/DF, 70711-040, declara que a empresa **ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA,** situada na **SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 ENTRADA 50 BLOCO D SALA 309/31, BRASILIA, ASA SUL, DISTRITO FEDERAL CEP: 71.215-300**; inscrita no CNPJ nº 15.675.841/0001-76, forneceu o sistema aplicativo e os serviços de implantação, migração de dados e a consultoria em desenvolvimento ou customização do Sistema de ERP, RH, juridico e BI, como também todo Treinamento e Suporte Técnico necessário, conforme as especificações abaixo:

1. **Sistemas Benner.**

- O contrato numero **78/2018**, tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para aderência detalhada do projeto (Plano de Aderência), Instalação, Implantação, Treinamento e Acompanhamento do **RH/ERP/JURIDICO BENNER** no modelo de licenciamento **WEB/DESKTOP, na versão 7.3**.

- Gerenciamento de folha de pagamento para **138 colaboradores** do tipo: folha normal, folha de estagiário, folha de autônimo, adiantamento salarial, adiantamento de 13º salário, 13º salário, Férias, Férias coletiva, Provisões de férias e rescisão. Gestão de recolhimentos mensais – GPS (previdência social), SEFIP (GEFIP), CAGED, DARF e recolhimentos anuais RAIS, DIRF e Comprovante de Rendimento para todos os colaboradores envolvidos em cada tipo de recolhimento respeitando o vínculo empregatício, **desde outubro de 2013**.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

- **Serviços de Implantação, Customização, Treinamento, operação assistida, suporte técnico, Desenvolvimento, importação e integração com o sistema de contabilidade e ponto, executados para funcionamento do Sistema de Recursos Humanos:**

1. Levantamento de Aderência e Processos Atuais;
2. Parametrização de Sistema e Módulos;
3. Implantação, Treinamento de Utilização dos Sistemas e Módulos;
4. Execução de Teste Integrado/ Protocolo;
5. Operação assistida;
6. Análise, Programação (Customização), Desenvolvimento de novas Funcionalidades e ou relatórios no Sistema de Gestão;
7. Execução de Utilização do Sistema em Paralelo;
8. Acompanhamentos de Utilização do Sistema. O acompanhamento da Evolução do Projeto foi realizado nas práticas de implantação de Projetos PMI (Project Management Institute).

9. Análise, Desenvolvimento e Validação de Migração de Dados de 101 (cento e um) colaboradores;
10. Manutenção Corretiva, Evolutiva e Legal nos Sistemas RH e suas ferramentas;
11. Suporte e banco de dados (SQL);
12. Atendimento e Suporte (Help Desk) via e-mail, Chat, Telefone e Suporte Presencial;
13. Digitação de Dados, Conferência e Validação com Usuários Multiplicadores e usuários finais;
14. Serviços de diagnóstico e mapeamento de processos.
15. Integração com os sistemas:
    a. Ponto Henry modelo Dimep, via arquivo Web Service;
    b. Sistema Contábil Benner, via integração Nativa.
16. Análise, Desenvolvimento e Validação de Migração de Dados;
17. Manutenção Corretiva, Evolutiva e Legal nos Sistemas ERP e suas ferramentas:

- Serviços de diagnóstico e mapeamento de processos.

Módulos do Sistema de Gestão Empresarial implantado

- Financeiro (Contas a Pagar, Contas a Receber, Gestão de Fluxo de Caixa, Tesouraria);
- Contabilidade;
- Obrigações Fiscais e Contábeis;
- Processo de Gestão Contábil;
- Controle Orçamentário;
- Custos;
- Suprimentos;
- Gestão de Compras;
- Recebimento Físico e Fiscal;
- 1.10. Comercial;
- 1.11. Gestão de Contratos;
- 1.12. Gestão de Estoques;
- 1.13. Gestão Patrimonial;
- 1.14. Protocolo;
- 1.15. Demandas;
- 1.16. Serviços Gerais;
- 1.17. Projetos;
- 1.18. SPED;
- 1.19. LOG`S (Auditoria do sistema).

2. Módulos do Sistema Recursos Humanos (interface web)

- Recrutamento e Seleção;
- Banco de Talentos;
- Treinamentos;
- Segurança do Trabalho;
- Medicina Ocupacional;
- Avaliação de Desempenho e Competências;
- Descrição de Cargos e Salários;
- Folha de Pagamento;
- Modulo de Ponto;
  - Administração do ponto;
  - Ponto Mobile.
- Módulo Portal;
  - Portal do Colaborador (My Place);
  - Portal do Gestor;
- Administração de Pessoal;
- OG`S (Auditoria do sistema);
- E-social;
- Beneficio;
- Administração;
- Dashboard;
- Acesso;
- Agenda;
- Dossiê;
- Educação Corporativa;

3. Business Intelligence

- LOG`S (Auditoria do sistema);
- Workflow;
- Gerador/ Desenvolvimento de Relatórios/Planilhas/
- Dashboard

Business Intelligence

3.1 LOG`S (Auditoria do sistema);
3.2 Workflow;
3.3 Gerador/ Desenvolvimento de Relatórios/Planilhas.

Todos os sistemas implantados estão em plena operação em ambiente de produção.

- **DESCRIÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO:**

1. **Arquitetura e desenvolvimento:**
   1.1 Cliente Servidor e Web;
   1.2 Licenciamento por usuário.

2. **Software Gerenciador de Bancos de Dados Utilizado:**
   2.1 MS SQL.

3. **Tipo de Interface da Tela:**
   3.1 Desktop e web;
   3.2 Baseada em módulos;
   3.3 Com 3 camadas, sendo:
      3.3.1 Camada de Apresentação;
      3.3.2 Camada de Negócio;
      3.3.3 Camada de dados.

O projeto foi executado pela Inova com os seguintes profissionais: 1 (um) gerente de projetos e 4 (quatro) consultores sêniores, 2 (dois) programadores,

Declaramos ainda, que os serviços acima descritos foram executados sob a supervisão de nossa gerência de projeto e dos multiplicadores internos, seguindo as premissas e diretrizes estipuladas pelos gestores e pela Diretoria desta corporação.

Declaramos também, que a mesma cumpre integralmente suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, nada havendo que a desabone até presente data.

Brasília – DF, 05 de dezembro 2019.

MÚTUA – CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DOS CREAS
Nome: Arnaldo Lessa Sanches
RG: 33.374.670
Cargo: Gerente de Tecnologia da Informação
CNPJ: 00.509.026/0001-60
Endereço: SHN Q. 4 BL C - Asa Norte, Brasília - DF, 70704-902
Telefone: (61) 3348-0206

ACADEMIA
CORPO E SAUDE

CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A **V & F ACADEMIA LTDA - ME (ACADEMIA CORPO E SAUDE),** inscrita no CNPJ: **15.188.407/0001-61**, sita **QUADRA QNN , 07, CONJ B LOTE 41,43,45 E 47 - BRASÍLIA/DF – CEP: 72.225-072**, declara que a empresa **ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA,** situada na **SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO D ENTRADA 50 SALA 309/311 BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP: 71.215-300** ; inscrita no CNPJ nº **15.675841/0001-76**, forneceu o sistema, aplicativo e os serviços de implantação, migração de dados e a consultoria em desenvolvimento ou customização do Sistema de RH, como também todo Treinamento e Suporte Técnico necessário, conforme as especificações abaixo:

1. **SISTEMAS IMPLANTADO DA EMPRESA BENNER SISTEMAS S/A.**

- O contrato numero **50/2017**, tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para aderência detalhada do projeto (Plano de Aderência), Instalação, Implantação, Treinamento e Acompanhamento do **RH BENNER** no modelo de licenciamento **SAAS, na versão 7.3**.

- Gerenciamento de folha de pagamento para **357 colaboradores** do tipo: folha normal, folha de estagiário, folha de autônimo, adiantamento salarial, adiantamento de 13º salário, 13º salário, Férias, Férias coletiva, Provisões de férias e rescisão. Gestão de recolhimentos mensais – GPS (previdência social), E-SOCIAL, SEFIP (GEFIP), CAGED, DARF e recolhimentos anuais RAIS, DIRF e Comprovante de Rendimento para todos os colaboradores envolvidos em cada tipo de recolhimento respeitando o vínculo empregatício, **desde outubro de 2017**.

2. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS**

- **Serviços de Implantação, Customização, Treinamento, operação assistida, suporte técnico, Desenvolvimento, importação e integração com o sistema de contabilidade e ponto, executados para funcionamento do Sistema de Recursos Humanos:**

a) Levantamento de Aderência e Processos Atuais;
b) Parametrização de Sistema e Módulos;
c) Implantação, Treinamento de Utilização dos Sistemas e Módulos;
d) Execução de Teste Integrado/ Protocolo;
e) Operação assistida;
f) Análise, Programação (Customização), Desenvolvimento de novas Funcionalidades e ou relatórios no Sistema de Gestão;
g) Execução de Utilização do Sistema em Paralelo;
h) Acompanhamentos de Utilização do Sistema. O acompanhamento da Evolução do Projeto foi realizado nas práticas de implantação de Projetos PMI (Project Management Institute).
i) Análise, Desenvolvimento e Validação de Migração de Dados de 357 (Trezentos e cinquenta e sete) colaboradores;
j) Manutenção Corretiva, Evolutiva e Legal nos Sistemas RH e suas ferramentas;
k) Suporte e banco de dados (SQL);
l) Atendimento e Suporte (Help Desk) via e-mail, Chat, Telefone e Suporte Presencial;
m) Digitação de Dados, Conferência e Validação com Usuários Multiplicadores e usuários finais;
n) Serviços de diagnóstico e mapeamento de processos.
o) Integração com os sistemas:
    a. Ponto Henry modelo Hexa, via arquivo texto (TXT);
    b. Sistema Contábil ECGE, via arquivo texto (TXT).

3. Módulos do Sistema Recursos Humanos (interface web)

- Recrutamento e Seleção;
- Banco de Talentos;
- Treinamentos;
- Segurança do Trabalho;
- Medicina Ocupacional;
- Avaliação de Desempenho e Competências;
- Plano de desenvolvimento individual ou em grupo;
- Cargos e Salários;
    - Estrutura de cargos e Salários;
    - Plano de cargos e Remuneração.
- Folha de Pagamento;
- Modulo de Ponto;
    - Administração do ponto Eletrônico;
    - Ponto Mobile;

- Administração de banco de horas.

- Módulo Portal;
  - Portal do Colaborador (My Place);
    - solicitações de férias, Controle de ponto, Solicitação de abono, Visualização e impressão de contra cheque, Solicitações diversas.
  - Portal do Gestor;
    - Portal do gestor para visualização de dados de sua equipe de forma gerencial, solicitações e aprovações conforme workflow.
- Administração de Pessoal;
- OG`S (Auditoria do sistema);
- E-social;
- Beneficio;
  - Beneficio Social.
- Administração;
- Dashboard;
- Acesso;0
- Agenda;
- Dossiê;
  - Movimentação de pessoal.
- Educação Corporativa;

4. Business Intelligence

- LOG`S (Auditoria do sistema);
- Workflow;
- Gerador/ Desenvolvimento de Relatórios/Planilhas/
- Dashboard

5. Do ambiente em nuvem

5.1 Serviço de administração e suporte do ambiente em nuvem (SAAS) CloudComputing a servidores web, aplicação e banco de dados.

5.2 Durante a prestação do serviço mensal de disponibilidade do sistema de Recursos Humanos Web em SaaS foi de **99,79%.**

5.3 Disponibilidade de Data Center ou "CloudComputing" com implantação da solução Benner Rh web integrada, com os seguintes requisitos de infraestrutura: Capacidade redundante que serve os equipamentos de TI, Infraestrutura do local básico. Ambiente de "CloudComputing" Benner contratado, possui padrão TIER III;

6. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO:

6.1 Arquitetura e desenvolvimento:
6.2 RH 100% Web;
6.3 Licenciamento por usuário no modelo SAAS.

7. Software Gerenciador de Bancos de Dados Utilizado:
MS SQL.

8. Tipo de Interface da Tela:
- RH (100% Web);
- Baseada em módulos nativamente integrados;
- Com 3 camadas, sendo:
  - Camada de Apresentação;
  - Camada de Negócio;
  - Camada de dados.

Abaixo listamos todas as empresas do grupo Corpo e Saúde e suas filiais:

ACADEMIAS DO GRUPO CORPO E SAUDE		
Unidade	**Nome Empresarial**	**CNPJ**
Academia - CNB	ACADEMIA CORPO E SAUDE (CNB)	0371462630002-02
Academia - VALPARAISO	ACADEMIA INOVE EIRELI	0166603710001-30
Academia - GUARA 2	C & S ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA - ME (GUARA 2)	0059116060001-00
Academia - QSA	C & S ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME (QSA)	0059116060002-83
Academia - P NORTE	FERREIRA & MIRANDA LTDA - ME (P NORTE)	0225078790001-03
Academia - SAM SUL	FERREIRA & OLIVEIRA LTDA - ME (SAM SUL)	0249031660001-86
Academia - GAMA	L B ACADEMIA EIRELI - EPP	0290797400001-47
Academia - QNL	NUMERO 1 - ACADEMIA DE GINASTICA EIRELI (QNL)	0005231830001-20
Academia - QND	NUMERO 1 - ACADEMIA DE GINASTICA EIRELI (QND)	0005231830003-91
Academia - SAM NORTE	NUMERO 1 - ACADEMIA DE GINASTICA EIRELI (SAMAMBAIA NORTE)	0005231830004-72
Academia - VP1	NUMERO 1 - ACADEMIA DE GINASTICA EIRELI (VP1)	0005231830002-00
Academia - Aguas Claras	R E M ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	0317206020001-47
Academia - TAGUIAPARQUE	R E V Academia LTDA	31.720.602/0001-47
Academia - QNN	V & F ACADEMIA LTDA - ME	0151884070001-61
Academia - VPII	V & F ACADEMIA LTDA - ME	0151884070003-23
Academia - ASA NORTE	V & F ACADEMIA LTDA - ME (ASA NORTE)	0151884070002-42

Todos os sistemas implantados estão em plena operação em ambiente de produção e homologação.

O projeto foi executado pela ZAHI com os seguintes profissionais: 1 (um) gerente de projetos e 2 (dois) consultores sêniores, 2 (dois) programadores.

ACADEMIA
CORPO E SAUDE

Declaramos ainda, que os serviços acima descritos foram executados sob a supervisão de nossa gerência de projeto e dos multiplicadores internos, seguindo as premissas e diretrizes estipuladas pelos gestores e pela Diretoria desta corporação.

Declaramos também, que a mesma cumpre integralmente suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, nada havendo que a desabone até presente data.

Brasília – DF, 02 de novembro de 2019.

V & F ACADEMIA LTDA - ME (ACADEMIA CORPO E SAUDE)
Nome: **ALECIO DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**
RG: **01952209 CRC DF**
CNPJ: **26.368650/0001-88**
Endereço: **QUADRA QNN , 07, CONJ B LOTE 41,43,45 E 47 - BRASÍLIA/DF – CEP: 72.225-072**
Telefone: **(061) 9. 9934-9470/(61) 3039-5852**
E-mail: **alecio.silva@ecge.com.br**

CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A **SB CHURRASCARIA LTDA – EPP (STEAK BULL CHURRASCARIA),** inscrita no CNPJ: **26.368650/0001-88**, sita **TR SCES TRECHO 2, SN, CONJ 35 ASA SUL, BRASILIA-DF, CEP 70.200-002**, declara que a empresa **ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA,** situada na **SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO D ENTRADA 50 SALA 309/311 – ASA SUL – BRASÍLIA -DF, CEP: 71.215-300**; inscrita no CNPJ nº **15.675.841/0001-76**, forneceu o sistema, aplicativo e os serviços de implantação, migração de dados e a consultoria em desenvolvimento ou customização do Sistema de RH como também todo Treinamento e Suporte Técnico necessário, conforme as especificações abaixo:

1. **SISTEMA IMPLANTADA DA EMPRESA BENNER SISTEMAS S/A.**

- O contrato numero **50/2017**, tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para aderência detalhada do projeto (Plano de Aderência), Instalação, Implantação, Treinamento e Acompanhamento do **RH BENNER** no modelo de licenciamento **SAAS, na versão 7.3**.

- Gerenciamento de folha de pagamento para **101 colaboradores** do tipo: folha normal, Estagiário, autônimo, adiantamento salarial, adiantamento de 13º salário, 13º salário, Férias, Férias coletiva, Provisões de férias e rescisão. Gestão de recolhimentos mensais – E-SOCIAL, GPS (previdência social), SEFIP (GEFIP), CAGED, DARF e recolhimentos anuais RAIS, DIRF e Comprovante de Rendimento para todos os colaboradores envolvidos em cada tipo de recolhimento respeitando o vínculo empregatício, **desde outubro de 2017.**

2. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.**

- **Serviços de Implantação, Customização, Treinamento, operação assistida, suporte técnico, Desenvolvimento, importação e integração com o sistema de contabilidade e ponto, executados para funcionamento do Sistema de Recursos Humanos:**

a) Levantamento de Aderência e Processos Atuais;
b) Parametrização de Sistema e Módulos;
c) Implantação, Treinamento de Utilização dos Sistemas e Módulos;



d) Execução de Teste Integrado/ Protocolo;
e) Operação assistida;
f) Análise, Programação (Customização), Desenvolvimento de novas Funcionalidades e ou relatórios no Sistema de Gestão;
g) Execução de Utilização do Sistema em Paralelo;
h) Acompanhamentos de Utilização do Sistema. O acompanhamento da Evolução do Projeto foi realizado nas práticas de implantação de Projetos PMI (Project Management Institute).
i) Análise, Desenvolvimento e Validação de Migração de Dados de 101 (cento e um) colaboradores;
j) Manutenção Corretiva, Evolutiva e Legal nos Sistemas RH e suas ferramentas;
k) Suporte e banco de dados (SQL);
l) Atendimento e Suporte (Help Desk) via e-mail, Chat, Telefone e Suporte Presencial;
m) Digitação de Dados, Conferência e Validação com Usuários Multiplicadores e usuários finais;
n) Serviços de diagnóstico e mapeamento de processos.
o) Integração com os sistemas:
    a. Ponto Henry modelo Hexa, via arquivo texto (TXT);
    b. Sistema Contábil ECGE, via arquivo texto (TXT).

3. MÓDULOS DO SISTEMA RECURSOS HUMANOS WEB

- Recrutamento e Seleção;
- Banco de Talentos;
- Treinamentos;
- Segurança do Trabalho;
- Medicina Ocupacional;
- Avaliação de Desempenho e Competências;
- Plano de desenvolvimento individual ou em grupo;
- Cargos e Salários;
    - Estrutura de cargos e Salários;
    - Plano de cargos e Remuneração.
- Folha de Pagamento;
- Modulo de Ponto;
    - Administração do ponto Eletrônico;
    - Ponto Mobile;
    - Administração de banco de horas.
- Módulo Portal;
    - Portal do Colaborador (My Place);
        - solicitações de férias, Controle de ponto, Solicitação de abono, Visualização e impressão de contra cheque, Solicitações diversas.



- Portal do Gestor;
  - Portal do gestor para visualização de dados de sua equipe de forma gerencial, solicitações e aprovações conforme workflow.

- Administração de Pessoal;
- OG`S (Auditoria do sistema);
- E-social;
- Beneficio;
  - Beneficio Social.
- Administração;
- Dashboard;
- Acesso;
- Agenda;
- Dossiê;
  - Movimentação de pessoal.
- Educação Corporativa;

4. BUSINESS INTELLIGENCE

- LOG`S (Auditoria do sistema);
- Workflow;
- Gerador/ Desenvolvimento de Relatórios/Planilhas/
- Dashboard

5. Do ambiente em nuvem

5.1 Serviço de administração e suporte do ambiente em nuvem (SAAS) CloudComputing a servidores web, aplicação e banco de dados.

5.2 Durante a prestação do serviço a media mensal de disponibilidade do sistema de Recursos Humanos Web em SaaS foi de **99,79%.**

5.3 Disponibilidade de Data Center ou "CloudComputing" com implantação da solução Benner Rh web integrada, com os seguintes requisitos de infraestrutura: Capacidade redundante que serve os equipamentos de TI, Infraestrutura do local básico. Ambiente de "CloudComputing" Benner contratado, possui padrão TIER III;

6. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO:

6.1 Arquitetura e desenvolvimento:

6.2 RH 100% Web;

6.3 Licenciamento por usuário no modelo SAAS.

7. Software Gerenciador de Bancos de Dados Utilizado:
MS SQL.

8. Tipo de Interface da Tela:

8.1 RH (100% Web);

8.2 Baseada em módulos nativamente integrados;
8.3 Com 3 camadas, sendo:
8.3.1 Camada de Apresentação;
8.3.2 Camada de Negócio;
8.3.3 Camada de dados.

Todos os sistemas implantados estão em plena operação em ambiente de produção e homologação.

O projeto foi executado pela ZAHI com os seguintes profissionais: 1 (um) gerente de projetos e 2 (dois) consultores sêniores, 2 (dois) programadores.

Declaramos ainda, que os serviços acima descritos foram executados sob a supervisão de nossa gerência de projeto e dos multiplicadores internos, seguindo as premissas e diretrizes estipuladas pelos gestores e pela Diretoria desta corporação.

Declaramos também, que a mesma cumpre integralmente suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, nada havendo que a desabone até presente data.

Brasília – DF, 02 de novembro de 2019.

SB CHURRASCARIA LTDA – EPP (STEAK BULL CHURRASCARIA)
Nome: **ALECIO DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**
RG: **01952209 CRC DF**
CNPJ: **26.368650/0001-88**
Endereço: **TR SCES TRECHO 2, SN, CONJ 35, ASA SUL, BRASILIA-DF, CEP 70.200-002**
Telefone: **(061) 9. 9934-9470/(61) 3039-5852**
E-mail: **alecio.silva@ecge.com.br**

Distribuidor Food Service
DB BRASIL®
O food service como deve ser.

CAPACITACÃO TÉCNICA

A **DB BRASIL DE ALIMENTOS LTDA**, sita a Rodovia DF-180 Núcleo Rural Alexandre Gusmão GLEBA 4 CEP: 72227-992 - Ceilândia – DF declara que a empresa **ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA,** situada na **SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO D ENTRADA 50 SALA 309/311 BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP: 71.215-300** ; inscrita no CNPJ nº **15.675841/0001-76**, forneceu o sistema aplicativo e os serviços de implantação, migração de dados e a consultoria em desenvolvimento ou customização do Sistema de RH, como também todo Treinamento e Suporte técnico necessário, conforme as especificações abaixo:

1. **Sistemas de Recursos Humanos Benner.**

- O contrato numero **1767/2013**, tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para aderência detalhada do projeto (Plano de Aderência), Instalação, Implantação, Treinamento e Acompanhamento do **RH BENNER** no modelo de licenciamento **SAAS, na versão 7.3**.

- Gerenciamento de folha de pagamento para **350 colaboradores** do tipo: folha normal, Estagiário, autônimo, adiantamento salarial, adiantamento de 13º salário, 13º salário, Férias, Férias coletiva, Provisões de férias e rescisão. Gestão de recolhimentos mensais – GPS (previdência social), E-SOCIAL, SEFIP (GEFIP), CAGED, DARF e recolhimentos anuais RAIS, DIRF e Comprovante de Rendimento para todos os colaboradores envolvidos em cada tipo de recolhimento respeitando o vínculo empregatício, **desde outubro de 2013 até o momento.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

- **Serviços de Implantação, Customização, Treinamento, operação assistida, suporte técnico, Desenvolvimento, importação e integração com o sistema de contabilidade e ponto, executados para funcionamento do Sistema de Recursos Humanos:**

1. Levantamento de Aderência e Processos Atuais;
2. Parametrização de Sistema e Módulos;

3. Implantação, Treinamento de Utilização dos Sistemas e Módulos;
4. Execução de Teste Integrado/ Protocolo;
5. Operação assistida;
6. Análise, Programação (Customização), Desenvolvimento de novas Funcionalidades e ou relatórios no Sistema de Gestão;
7. Execução de Utilização do Sistema em Paralelo;
8. Acompanhamentos de Utilização do Sistema. O acompanhamento da Evolução do Projeto foi realizado nas práticas de implantação de Projetos PMI (Project Management Institute).
9. Análise, Desenvolvimento e Validação de Migração de Dados de 101 (cento e um) colaboradores;
10. Manutenção Corretiva, Evolutiva e Legal nos Sistemas RH e suas ferramentas;
11. Suporte e banco de dados (SQL);
12. Atendimento e Suporte (Help Desk) via e-mail, Chat, Telefone e Suporte Presencial;
13. Digitação de Dados, Conferência e Validação com Usuários Multiplicadores e usuários finais;
14. Serviços de diagnóstico e mapeamento de processos.
15. Integração com os sistemas:
    a. Ponto Henry modelo Hexa, via arquivo texto (TXT);
    b. Sistema Contábil ECGE, via arquivo texto (TXT).

2. Módulos do Sistema Recursos Humanos (interface web)

- Recrutamento e Seleção;
- Banco de Talentos;
- Treinamentos;
- Segurança do Trabalho;
- Medicina Ocupacional;
- Avaliação de Desempenho e Competências;
- Plano de desenvolvimento individual ou em grupo;
- Cargos e Salários;
  - Estrutura de cargos e Salários;
  - Plano de cargos e Remuneração.
- Folha de Pagamento;
- Modulo de Ponto;
  - Administração do ponto Eletrônico;
  - Ponto Mobile;
  - Administração de banco de horas.
- Módulo Portal;
  - Portal do Colaborador (My Place);
    - solicitações de férias, Controle de ponto, Solicitação de abono, Visualização e impressão de contra cheque, Solicitações diversas.
  - Portal do Gestor;
    - Portal do gestor para visualização de dados de sua equipe de forma gerencial, solicitações e aprovações conforme workflow.
- Administração de Pessoal;
- OG`S (Auditoria do sistema);

- E-social;
- Beneficio;
    - Beneficio Social.
- Administração;
- Dashboard;
- Acesso;
- Agenda;
- Dossiê;
    - Movimentação de pessoal.
- Educação Corporativa;

3. Business Intelligence

- LOG`S (Auditoria do sistema);
- Workflow;
- Gerador/ Desenvolvimento de Relatórios/Planilhas/
- Dashboard

4. Do ambiente em nuvem

4.1 Criação do ambiente computacional para suportar o ambiente em nuvem (SAAS),

4.2 Serviço de administração e suporte do ambiente em nuvem (SAAS) CloudComputing a servidores web, aplicação e banco de dados.

5. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO:

5.1 Arquitetura e desenvolvimento:

5.2 RH 100% Web;

5.3 Licenciamento por usuário no modelo SAAS.

6. Software Gerenciador de Bancos de Dados Utilizado:

MS SQL.

7. Tipo de Interface da Tela:

7.1 RH (100% Web);

7.2 Baseada em módulos nativamente integrados;

7.3 Com 3 camadas, sendo:

7.3.1 Camada de Apresentação;

7.3.2 Camada de Negócio;

7.3.3 Camada de dados.

Todos os sistemas implantados estão em plena operação em ambiente de produção e homologação.

O projeto foi executado pela ZAHI com os seguintes profissionais: 1 (um) gerente de projetos e 2 (dois) consultores sêniores, 2 (dois) programadores.

Declaramos ainda, que os serviços acima descritos foram executados sob a supervisão de nossa gerência de projeto e dos multiplicadores internos, seguindo as premissas e diretrizes estipuladas pelos gestores e pela Diretoria desta corporação.

Declaramos também, que a mesma cumpre integralmente suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, nada havendo que a desabone até presente data.

Brasília – DF, 02 de novembro de 2019.

DB BRASIL DE ALIMENTOS LTDA
Nome: **RENATO VALIM DE PAIVA**
Cargo: **Gerente de RH**
RG: 540319 DF
CNPJ: **04.337.205/0001-18**
Endereço: Rodovia DF-180 Núcleo Rural Alexandre Gusmão GLEBA 4 CEP: 72227-992 - Ceilândia – DF
Telefone: (61) 3031-1400/9.8172-9332

A **APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.087.163/0001-53,** sita SCIA QUADRA 13, CONJUNTO 03, LOTE 02 - GUARÁ - BRASÍLIA/DF – CEP: 71250-200, declara que a empresa **ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA,** situada na **SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO D ENTRADA 50 SALA 309/311 BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP: 71.215-300** ; inscrita no CNPJ nº **15.675841/0001-76**, forneceu o sistema, aplicativo e os serviços de implantação, migração de dados e a consultoria em desenvolvimento ou customização do Sistema de ERP, RH, como também todo Treinamento e Suporte Técnico necessário, conforme as especificações abaixo:

1. SISTEMA IMPLANTADO DA EMPRESA BENNER SISTEMAS S/A..

- O contrato numero **40/2017**, tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para aderência detalhada do projeto (Plano de Aderência), Instalação, Implantação, Treinamento e Acompanhamento dos sistemas **ERP e RH BENNER** no modelo de licenciamento **aquisição, na versão 7.3**.

- Gerenciamento de folha de pagamento para **2.850 colaboradores** do tipo: folha normal, estagiário, autônomo, adiantamento salarial, adiantamento de 13º salário, 13º salário, Férias, Férias coletiva, Provisões de férias e rescisão. Gestão de recolhimentos mensais – E-SOCIAL, GPS (previdência social), SEFIP (GEFIP), CAGED, DARF, E-SOCIAL e recolhimentos anuais RAIS, DIRF e Comprovante de Rendimento para todos os colaboradores envolvidos em cada tipo de recolhimento respeitando o vínculo empregatício, **desde julho de 2017 ate o momento.**

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

- **Serviços de Implantação, Customização, Treinamento, operação assistida, suporte técnico, Desenvolvimento, importação e integração com o sistema de contabilidade e ponto, executados para funcionamento do Sistema de Recursos Humanos:**

a) Levantamento de Aderência e Processos Atuais;

b) Parametrização de Sistema e Módulos;
c) Implantação, Treinamento de Utilização dos Sistemas e Módulos;
d) Execução de Teste Integrado/ Protocolo;
e) Operação assistida;
f) Análise, Programação (Customização), Desenvolvimento de novas Funcionalidades e ou relatórios no Sistema de Gestão;
g) Execução de Utilização do Sistema em Paralelo;
h) Acompanhamentos de Utilização do Sistema. O acompanhamento da Evolução do Projeto foi realizado nas práticas de implantação de Projetos PMI (Project Management Institute).
i) Análise, Desenvolvimento e Validação de Migração de Dados de **2.850 (dois mil e oitocentos e cinquenta)** colaboradores;
j) Manutenção Corretiva, Evolutiva e Legal nos Sistemas RH e suas ferramentas;
k) Suporte e banco de dados (SQL);
l) Atendimento e Suporte (Help Desk) via e-mail, Chat, Telefone e Suporte Presencial;
m) Digitação de Dados, Conferência e Validação com Usuários Multiplicadores e usuários finais;
n) Serviços de diagnóstico e mapeamento de processos.
o) Integração com os sistemas:
    i. Sistema Contábil BENNER, integração nativa.

3. MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL IMPLANTADO

3.1 SISTEMA CORPORATIVO:

- Financeiro (Contas a Pagar, Contas a Receber, Gestão de Fluxo de Caixa, Tesouraria);
- Contabilidade;
- Obrigações Fiscais e Contábeis;
- Processo de Gestão Contábil;
- Controle Orçamentário;
- Custos;
- Suprimentos;
- Gestão de Compras;
- Recebimento Físico e Fiscal;
- Comercial;
- Gestão de Contratos;
- Gestão de Estoques;
- Gestão Patrimonial;
- Protocolo;
- Demandas;
- Serviços Gerais;
- Projetos;

- SPED;
- LOG`S (Auditoria do sistema).

3.2 SISTEMA RECURSOS HUMANOS (INTERFACE WEB)

- Recrutamento e Seleção;
- Banco de Talentos;
- Treinamentos;
- Segurança do Trabalho;
- Medicina Ocupacional;
- Avaliação de Desempenho e Competências;
- Plano de desenvolvimento individual ou em grupo;
- Cargos e Salários;
  - Estrutura de cargos e Salários;
  - Plano de cargos e Remuneração.
- Folha de Pagamento;
- Modulo de Ponto;
  - Administração do ponto Eletrônico;
  - Ponto Mobile;
  - Administração de banco de horas.
- Módulo Portal;
  - Portal do Colaborador (My Place);
    - Solicitações de férias, Controle de ponto, Solicitação de abono, Visualização e impressão de contra cheque, Solicitações diversas.
  - Portal do Gestor;
    - Portal do gestor para visualização de dados de sua equipe de forma gerencial, solicitações e aprovações conforme workflow.
- Administração de Pessoal;
- OG`S (Auditoria do sistema);
- E-Social;
- Beneficio;
  - Beneficio Social.
- Administração;
- Dashboard;
- Acesso;
- Agenda;
- Dossiê;
  - Movimentação de pessoal.
- Educação Corporativa;

3.3 Business Intelligence

- LOG`S (Auditoria do sistema);
- Workflow;
- Gerador/ Desenvolvimento de Relatórios/Planilhas

- Dashboard

4. DO AMBIENTE EM NUVEM PRIVADA

1.1. Criação do ambiente computacional para suportar o ambiente em nuvem (SAAS),

1.2. Serviço de administração e suporte do ambiente em nuvem (SAAS) CloudComputing a servidores web, aplicação e banco de dados.

5. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO:

- **Arquitetura e desenvolvimento:**

.1 Corporativo Cliente Servidor/Web e RH 100% Web;
.2 Licenciamento por usuário no modelo aquisição de licença.

- **Software Gerenciador de Bancos de Dados Utilizado:**

2.1 MS SQL.

- **Tipo de Interface da Tela:**

.1 Corporativo (Cliente Servidor e Web) e RH (100% Web);
.2 Baseada em módulos;
.3 Com 3 camadas, sendo:
  .3.1 Camada de Apresentação;
  .3.2 Camada de Negócio;
  .3.3 Camada de dados.

Todos os sistemas implantados estão em plena operação em ambiente de produção.

O projeto foi executado pela ZAHI SOLUTION com os seguintes profissionais: 1 (um) gerente de projetos, 4 (Quatro) consultores sêniores, 2 (dois) programadores.

Declaramos ainda, que os serviços acima descritos foram executados sob a supervisão de nossa gerência de projeto e dos multiplicadores internos, seguindo as premissas e diretrizes estipuladas pelos gestores e pela Diretoria desta corporação.

Declaramos também, que a mesma cumpre integralmente suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, nada havendo que a desabone até presente data.

Brasília – DF, 02 de novembro de 2019.

APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA
Nome: FLAVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA
Cargo: PROCURADOR
RG: 32.592.430.2-
CNPJ: **00.087.163/0001-53**
Endereço: **SCIA QUADRA 13, CONJUNTO 03, LOTE 02 - GUARÁ - BRASÍLIA/DF – CEP: 71250-200**
Telefone: **(061) 9. 8424-9821/(61) 3363-8717**
E-mail: **Flavio.oliveira@apece.com.br**

Pregão Eletrônico

925152.52022 .49471 .4337 .4914646176

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00005/2022

Às 09:40 horas do dia 11 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA CRCMG 125/2021 de 02/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 144, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00005/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software Como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Software como Servico - Saas
Descrição Complementar: Implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida e Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico. Descrição detalhada conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital 005/2022.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
Valor Máximo Aceitável: R$ 304.767,4200
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00

Aceito para: ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 708.191,5200 **e com valor negociado a** R$ 304.700,0000 .

Histórico

Item: 1 - Software como Servico - Saas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.169.959/0001-67	DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 300.400,0000	R$ 300.400,0000	08/07/2022 17:14:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Software como Servico - Saas Implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida. Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico. DECLARO QUE ATENDEMOS TODOS OS REQUISITOS PRESENTES NO EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.392.524/0001-91	SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 304.696,0000	R$ 304.696,0000	04/07/2022 15:26:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado, para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 005/2022 e seu Anexo I – Termo de Referência.
Porte da empresa: ME/EPP

15.675.841/0001-76	ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 708.191,5200	R$ 708.191,5200	10/07/2022 12:23:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 708.191,5200	15.675.841/0001-76	11/07/2022 09:40:00:297
R$ 304.696,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 09:40:00:297
R$ 300.400,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 09:40:00:297
R$ 300.300,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:02:46:283
R$ 300.200,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:03:15:127
R$ 300.100,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:04:22:717
R$ 300.000,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:04:36:450
R$ 299.900,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:05:44:580
R$ 299.800,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:06:09:233
R$ 299.700,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:07:12:720
R$ 299.600,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:07:28:457
R$ 299.500,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:08:46:187
R$ 299.400,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:08:52:797
R$ 299.200,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:10:12:930
R$ 299.100,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:10:17:520
R$ 299.000,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:11:36:927
R$ 295.000,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:11:46:200
R$ 294.800,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:13:02:733
R$ 294.000,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:13:21:187
R$ 293.800,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:14:27:660
R$ 290.000,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:14:38:147
R$ 289.900,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:16:01:330
R$ 289.000,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:16:30:550
R$ 288.900,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:16:44:057
R$ 285.000,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:17:03:097
R$ 284.900,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:17:11:743

R$ 280.000,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:17:25:257
R$ 279.000,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:18:52:253
R$ 270.000,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:19:03:027
R$ 265.000,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:19:22:793
R$ 250.000,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:19:26:747
R$ 249.000,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:20:55:473
R$ 240.000,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:21:05:490
R$ 230.000,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:21:19:337
R$ 229.800,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:22:46:690
R$ 229.700,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:24:36:413
R$ 229.600,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:26:09:367
R$ 229.000,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:26:27:340
R$ 228.000,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:27:30:520
R$ 227.000,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:27:40:147
R$ 226.000,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:27:46:730
R$ 225.000,0000	08.169.959/0001-67	11/07/2022 10:28:00:870
R$ 224.000,0000	11.392.524/0001-91	11/07/2022 10:28:03:507

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/07/2022 09:49:11	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/07/2022 09:55:00	Item aberto para lances.
Encerramento	11/07/2022 10:30:04	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	11/07/2022 10:30:04	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/07/2022 14:34:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 11.392.524/0001-91.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/07/2022 15:13:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 11.392.524/0001-91.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/07/2022 16:21:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.169.959/0001-67.
Recusa de proposta	13/07/2022 16:26:26	Recusa da proposta. Fornecedor: SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 11.392.524/0001-91, pelo melhor lance de R$ 224.000,0000. Motivo: Desclassificada porque ficou evidenciado q/a proposta não atende ao objeto da licitação, uma vez q/foi pedido um único software de gestão de

		recursos humanos completo, c/diversos macroprocessos, e não softwares diversos q/possam vir a ser integrados. Detalhes no chat (14:51 a 14:56 de 13/07/22).
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/07/2022 17:22:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.169.959/0001-67.
Recusa de proposta	01/08/2022 14:43:05	Recusa da proposta. Fornecedor: DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.169.959/0001-67, pelo melhor lance de R$ 225.000,0000. Motivo: Desclassificada conforme dispõe o item 3.7 do Termo de Referência, tendo em vista que os requisitos técnicos e funcionalidades exigidos não são plenamente atendidos pela solução ofertada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/08/2022 15:53:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.675.841/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/08/2022 16:01:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.675.841/0001-76.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/08/2022 14:39:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.675.841/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/08/2022 14:52:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.675.841/0001-76.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/08/2022 14:56:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.675.841/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/08/2022 14:58:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.675.841/0001-76.
Aceite de proposta	09/08/2022 14:39:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.675.841/0001-76, pelo melhor lance de R$ 708.191,5200 e com valor negociado a R$ 304.700,0000. Motivo: Conforme negociado com a licitante via “chat” das 15:39:43 às 15:50:06 do dia 01/08/2022 e valores devidamente apresentados na Proposta Vencedora.
Habilitação de fornecedor	09/08/2022 14:39:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ/CPF: 15.675.841/0001-76
Registro de intenção de recurso	09/08/2022 14:55:01	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 11392524000191. Motivo: A Solidez Tecnologia Ltda, licitante vencedora com a proposta de menor valor na fase de lances, habilitada juridicamente e com atestados de qualificação técnica anexados tempestivamente foi indevid
Registro de intenção de recurso	09/08/2022 15:05:02	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 11392524000191. Motivo: A Solidez Tecnologia Ltda, licitante vencedora com a proposta de menor valor na fase de lances, habilitada juridicamente e com atestados de qualificação técnica anexados tempestivamente foi indevid
Aceite de intenção de recurso	09/08/2022 15:18:18	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 11392524000191. Motivo: Intenção de recursos aceita para possibilitar a manifestação fundamentada sobre a questão mencionada, garantindo assim a ampla defesa e o contraditório.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
11.392.524/0001-91	09/08/2022 15:05	09/08/2022 15:18	Aceito

Motivo Intenção:A Solidez Tecnologia Ltda, licitante vencedora com a proposta de menor valor na fase de lances, habilitada juridicamente e com atestados de qualificação técnica anexados tempestivamente foi indevidamente desclassificada sem a devida convocação para a prova de conceito. Desta forma, REQUER-SE A CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO, cumprimento assim o rito processual do certame corretamente.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de recursos aceita para possibilitar a manifestação fundamentada sobre a questão mencionada, garantindo assim a ampla defesa e o contraditório.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	11/07/2022 09:40:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	11/07/2022 09:40:38	Prezadas licitantes, bom dia!
Pregoeiro	11/07/2022 09:40:58	Iniciarei dentro de instantes a fase de disputa (lances) do Pregão Eletrônico n° 005/2022, cujo objeto é, em síntese, a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software como Serviço (SaaS)..., pelo período de 48 meses.
Pregoeiro	11/07/2022 09:41:04	O CRCMG agradece a participação de todos!
Pregoeiro	11/07/2022 09:41:20	Antes de iniciar a fase de disputa (lances), enviarei algumas regras importantes para o bom atendimento dessa sessão pública. Solicito atenção as mensagens.
Pregoeiro	11/07/2022 09:41:30	O pregoeiro terá, inicialmente, 15 minutos para analisar as propostas de preços, podendo ser prorrogado, se necessário.
Pregoeiro	11/07/2022 09:41:49	A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.
Pregoeiro	11/07/2022 09:42:00	Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, obrigando-se a responder as solicitações do Pregoeiro via "chat", ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua ausência de manifestação, pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de sua desconexão.
Pregoeiro	11/07/2022 09:42:20	O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO DO ITEM.
Pregoeiro	11/07/2022 09:42:36	Vale lembrar que o julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do Comprasnet, em consonância com a legislação vigente.
Pregoeiro	11/07/2022 09:42:52	A proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação previstos no item 10 do Edital devem estar disponibilizados previamente no Comprasnet para serem consultados logo após o encerramento da fase de disputa, conforme disposto no item 5 do Edital e seus subitens. Também é permitido que os documentos de habilitação estejam disponíveis no SICAF para consulta.
Pregoeiro	11/07/2022 09:43:18	Caso os documentos não estejam disponíveis ou estiverem em desacordo ao exigido no Edital, implicará na desclassificação da licitante (item 5.1.2 do Edital).
Pregoeiro	11/07/2022 09:43:31	Cada lance deverá ser de no mínimo R$ 100,00 (item 7.8 do Edital).
Pregoeiro	11/07/2022 09:43:43	Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto" (item 7.9 do Edital).
Pregoeiro	11/07/2022 09:44:05	A etapa de disputa terá duração de 10 minutos, após esse tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrará automaticamente.
Pregoeiro	11/07/2022 09:44:19	Poderá ocorrer reinício da sessão pública de disputa, em prol da consecução do melhor preço, caso o pregoeiro e equipe de apoio julgarem necessário.
Pregoeiro	11/07/2022 09:44:47	Finalizada a fase de disputa e depois de verificado o atendimento ao item 7.27 (proposta de preços e documentos de

		habilitação, conforme exigido no item 5), será encaminhada via chat contraproposta à licitante que apresentar melhor preço, objetivando uma proposta mais vantajosa (Negociação – item 7.28 do Edital).
Pregoeiro	11/07/2022 09:45:14	Ao ser solicitado o envio da Proposta de Preços ajustada ao último lance ofertado ou valor negociado, sugiro que seja utilizado o modelo proposto no Anexo II do Edital, objetivando evitar erros e agilizar o processo. Fiquem atentos às informações obrigatórias exigidas, como, identificação, preços ofertados, assinaturas, etc.
Pregoeiro	11/07/2022 09:45:37	Para realizar a etapa de aceitabilidade da proposta vencedora, a proposta classificada será analisada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelo setor requisitante (item 9 do Edital e seus subitens), o que poderá ocasionar em suspensão temporária da sessão para realizar o procedimento.
Pregoeiro	11/07/2022 09:45:54	Antes de efetivar a habilitação, serão realizadas consultas ao SICAF, TCU, CEIS e CNJ (item 10.1 do Edital) para apurar se existe alguma sanção impeditiva que descumpre a condição de participação, em caso positivo, a proposta será recusada (item 10.1.7 do Edital).
Pregoeiro	11/07/2022 09:46:19	Logo após a análise da proposta vencedora ajustada e dos documentos de habilitação, a licitante melhor classificada será convocada para submeter sua solução à avaliação técnica (Prova de Conceito – POC), a fim de certificar se os requisitos técnicos e funcionalidades descritos e detalhados no Termo de Referência serão plenamente atendidos (item 11 do Edital).
Pregoeiro	11/07/2022 09:46:39	Recomendo o cumprimento dos prazos editalícios para encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação complementares (quando necessário e solicitado), bem como tomar ciência de como solicitar prorrogação de prazo.
Pregoeiro	11/07/2022 09:47:14	Neste momento irei conferir as propostas iniciais, as quais deverão estar em conformidade com o Edital e com as especificações constantes no Termo de Referência.
Pregoeiro	11/07/2022 09:47:22	Vale destacar que propostas iniciais com valores inexequíveis e/ou com identificação da licitante serão excluídas (item 7.2 do Edital).
Pregoeiro	11/07/2022 09:47:33	Na fase de lances, valores considerados inexequíveis serão excluídos para não prejudicar o andamento do certame.
Pregoeiro	11/07/2022 09:51:02	As propostas já foram analisadas, daqui 4 minutos será iniciada a fase de disputa. Boa sorte a todos!
Sistema	11/07/2022 09:55:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/07/2022 09:55:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	11/07/2022 09:55:25	Prezadas licitantes, item aberto para lances.
Pregoeiro	11/07/2022 09:56:00	Como já mencionado, a duração da etapa de disputa (lances) é de 10 minutos, findado esse prazo, caso haja novo lance antes de encerrados 2 minutos, o sistema automaticamente prorroga a fase de disputa por mais 2 minutos até que não haja mais interessados em ofertarem novos valores, ou seja, se não houver lances a cada 2 minutos a fase de disputa é encerrada.
Pregoeiro	11/07/2022 10:01:00	Prezadas licitantes, aproveitem o restante do prazo inicial de disputa para ofertarem lances competitivos, depois terão somente 2 minutos para decidirem antes do encerramento automático.
Sistema	11/07/2022 10:30:04	O item 1 está encerrado.
Sistema	11/07/2022 10:30:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	11/07/2022 10:30:45	Prezadas licitantes! A fase de disputa foi finalizada. Darei continuidade ao certame analisando a proposta de preços e os documentos de habilitação disponibilizados, conforme exigido no item 5 do Edital e em seguida prosseguirei para a fase de Negociação (item 7.28 do Edital).
Pregoeiro	11/07/2022 10:37:43	Peço a gentileza que aguardem, irei analisar se a proposta de preços e os documentos de habilitação foram anexados previamente e/ou estão disponíveis para consultas no SICAF, bem como se estão de acordo com as exigências editalícias.
Pregoeiro	11/07/2022 11:29:12	Prezadas licitantes, foi confirmado que os documentos exigidos foram disponibilizados no Comprasnet e/ou SICAF pela licitante melhor classificada. Portanto, irei convoca-la para negociação e depois solitarei o envio da proposta ajustada, porém, será necessário corrigir o objeto e acrescentar algumas especificações.
Pregoeiro	11/07/2022 11:30:13	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - Prezada licitante, podemos fechar em R$ 220.000,00?
11.392.524/0001-91	11/07/2022 11:31:52	Prezado Sr Pregoeiro, como pode constatar a concorrência foi nacional, de um objeto do termo referencial complexo, o que enseja em vários custos. Nesta concorrência chegamos ao nosso limite.

Pregoeiro	11/07/2022 11:32:44	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - Tudo bem! De qualquer forma agradeço!
11.392.524/0001-91	11/07/2022 11:33:15	Agradecemos a compreensão.
11.392.524/0001-91	11/07/2022 11:33:56	Por favor, nos instrua, além do valor ajustado, o que precisa ser ajustado na proposta?
Pregoeiro	11/07/2022 11:35:17	Prezadas licitantes, como o prazo para envio da proposta ajustada é de 2 horas e irá ultrapassar o expediente interno do CRCMG, irei suspender o pregão em seguida e reabrirei às 14:30, mas antes, irei manifestar o que é necessário para ajustar na proposta...
Pregoeiro	11/07/2022 11:37:35	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - 1º) O Objeto informado na sua proposta foi o publicado no primeiro Edital, houve uma atualização do Edital, portanto, gentileza inserir o objeto atualizado na proposta ajustada.
11.392.524/0001-91	11/07/2022 11:39:24	Entendido. Já providenciando o ajuste.
Pregoeiro	11/07/2022 11:39:32	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - 2°) No campo "Especificações", faltou informar na proposta os dados do(s) fabricante(s) desenvolvedor(es) do SaaS que serão fornecidos. Portanto, favor detalhar o máximo possível as especificações dos sistemas/fabricantes/desenvolvedores.
Pregoeiro	11/07/2022 11:40:33	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - Alguma dúvida?
11.392.524/0001-91	11/07/2022 11:42:12	Entendido.
11.392.524/0001-91	11/07/2022 11:42:33	Só me esclareça, sobre a prova de conceito... poderá ser on line ou deverá ser presencial?
Pregoeiro	11/07/2022 11:46:09	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - A prova de conceito poderá ser tanto on line quanto presencial.
Pregoeiro	11/07/2022 11:47:00	Prezadas licitantes, como já mencionado, irei suspender o pregão neste instante e reabri-lo às 14:30 para realizar a convocação da proposta ajustada ao último lance ofertado. O CRCMG agradece a participação de todos!
Pregoeiro	11/07/2022 14:31:20	Prezadas licitantes, boa tarde! Estamos reabrindo o Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Pregoeiro	11/07/2022 14:33:49	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - Prezada licitante, a convoco para encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, a PROPOSTA VENCEDORA adequada ao último valor ofertado (item 8.1 do Edital), bem como as adaptações informadas anteriormente para averiguação do setor técnico.
Sistema	11/07/2022 14:34:03	Senhor fornecedor SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 11.392.524/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	11/07/2022 15:13:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 11.392.524/0001-91, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	11/07/2022 15:14:41	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - Acuso o recebimento da proposta ajustada, favor aguardar!
Pregoeiro	11/07/2022 15:29:31	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - Prezada licitante, o setor técnico ao analisar a proposta, identificou que o software ofertado foi desenvolvido por uma outra empresa. Considerando que o item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, veda expressamente a subcontratação do objeto licitatório, como forma de diligenciar a adequação da proposta, solicitamos alguns esclarecimentos:
Pregoeiro	11/07/2022 15:29:51	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - 1 – A Solidez Tecnologia Ltda tem algum contrato celebrado com a empresa Questor, lhe dando poderes para fornecer os softwares desenvolvidos por ela? Se sim, favor enviar o documento.
Pregoeiro	11/07/2022 15:30:07	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - 2 – A equipe técnica responsável pela implantação, parametrização e migração da base de dados do software é vinculada a qual empresa?
Pregoeiro	11/07/2022 15:30:16	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - 3 – A equipe técnica responsável pelos treinamentos e operação assistida é vinculada a qual empresa?
Pregoeiro	11/07/2022 15:30:28	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - 4 – A equipe técnica responsável pela manutenção, suporte e atualização do software é vinculada a qual empresa?
Pregoeiro	11/07/2022 15:30:44	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - 5 – Qual empresa é responsável pela infraestrutura de hospedagem do serviço?
Pregoeiro	11/07/2022 15:30:58	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - 6 - O processamento dos dados será de responsabilidade de qual empresa?
Pregoeiro	11/07/2022 15:33:01	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - Precisamos que você faça a gentileza de nos esclarecer esses 6 questionamentos, no caso do questionamento 1, se houver contrato, favor avisar-me para eu convocar o anexo para possibilitar o envio.
11.392.524/0001-91	11/07/2022 15:35:50	Resposta 1 - Sim. A Solidez Tecnologia é distribuidora dos softwares da Questor Sistemas desde 01/01/2010 através de contrato firmado entre as partes. Podemos sim lhe enviar o contrato entre a Solidez Tecnologia e a Questor Sistemas.

		Entretanto, por causa dos termos acordos comerciais gostaríamos de lhe enviar por email a fim de que não se tornem públicos.
11.392.524/0001-91	11/07/2022 15:37:37	Continuação da resposta 1: Se tivermos algum tempo podemos solicitar a Questor Sistemas SA um declaração que somos distribuidores autorizados, na qual não constaria dados comerciais estratégicos. Então no primeiro momento sugiro lhe enviar o contrato no email, e posteriormente a fim de que seja disponibilizado ao publico a declaração.
11.392.524/0001-91	11/07/2022 15:38:07	Resposta 2. Vinculada a Solidez Tecnologia Ltda.
11.392.524/0001-91	11/07/2022 15:38:26	Resposta 3. Vinculada a Solidez Tecnologia Ltda.
11.392.524/0001-91	11/07/2022 15:38:45	Resposta 4. Vinculada a Solidez Tecnologia Ltda.
11.392.524/0001-91	11/07/2022 15:40:31	Resposta 5. Sky.One Tecnologia em Software S.A. – CNPJ 19.093.204/0001-42.
11.392.524/0001-91	11/07/2022 15:42:07	Resposta 6. Solidez Tecnologia Ltda.
Pregoeiro	11/07/2022 15:43:27	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - Sobre a declaração com a Questor, quanto tempo você precisa para que seja possível disponibiliza-la no Comprasnet?
11.392.524/0001-91	11/07/2022 15:44:38	Ainda, não se trata de sublocação de contrato. A licitante Solidez Tecnologia é independente da Questor Sistemas, mas com negócio entabulado entre as partes nos permitem distribuir a solução tecnologia, seja na venda, implantação, migração de dados e suporte técnico.
11.392.524/0001-91	11/07/2022 15:48:56	Sobre o tempo para enviar a declaração da Questor Sistemas SA... consigo lhe enviar dentro de 1h... não mais de 2h.
Pregoeiro	11/07/2022 15:52:04	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - As respostas dos questionamentos foram suficientes, porém precisamos da declaração da Questor comprovando que a Solidez é distribuidora autorizada dos sistemas. Para isso, iremos conceder um prazo maior para vocês providenciarem o documento, o qual irei informar em seguida, tendo em vista que o setor técnico irá fazer novas diligências sobre o assunto.
Pregoeiro	11/07/2022 15:55:06	Prezadas licitantes, devido às diligências necessárias, bem como documento complementar necessário para a comprovação da proposta, suspenderei o pregão e reabrirei na quarta-feira, 13/07/2022, às 14h30min. O CRCMG agradece a participação de todos! Tenham uma boa tarde!
Pregoeiro	11/07/2022 15:56:02	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - Assim que reabrir o pregão na próxima quarta-feira, irei convocá-la para anexar a respectiva declaração para possibilitar a análise do setor técnico. Tudo bem?
Pregoeiro	11/07/2022 15:58:57	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - Farei a suspensão, conforme informado, neste instante.
Pregoeiro	11/07/2022 15:59:07	arei a suspensão, conforme informado, neste instante.
Pregoeiro	13/07/2022 14:30:45	Prezadas licitantes, boa tarde! Estamos reabrindo o Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Pregoeiro	13/07/2022 14:31:01	Aguardem um instante por gentileza!
Pregoeiro	13/07/2022 14:51:08	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - Prezada licitante, não irei convocá-la para encaminhar a declaração acordada na última sessão pelo seguinte...
Pregoeiro	13/07/2022 14:51:48	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - Os setores técnicos (tecnologia da informação e recursos humanos), ao realizar as diligências nos documentos disponibilizados, perceberam que a proposta não atende ao objeto da licitação, uma vez que foi pedido um único software de gestão de recursos humanos completo, com diversos macroprocessos, e não softwares diversos que possam vir a ser integrados.
Pregoeiro	13/07/2022 14:52:40	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - Tanto que, todos os orçamentos e preços pesquisados para formulação do valor de referência, consideraram soluções completas que abrangesse todos os módulos necessários para atender à necessidade do CRCMG.
Pregoeiro	13/07/2022 14:53:07	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - O item do Edital que está sendo descumprido, em razão de estar ofertando 2 softwares distintos, desenvolvidos por empresas distintas é o item 1. DO OJETO, onde especifica que o software deverá "contemplar macroprocessos".
Pregoeiro	13/07/2022 14:53:37	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - Já o item do Termo de Referência (Anexo I) que foi descumprido foi o 3.4, onde dispõe que "A proposta do LICITANTE deverá comprovar tratar-se de Software de Solução de Gestão de Recursos Humanos completo e integrado, cumpridora dos requisitos obrigatórios previstos neste Termo de Referência".
Pregoeiro	13/07/2022 14:56:13	Para SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA - Desta forma, devido as considerações apresentadas, irei desclassifica-la e em seguida, a proposta e os documentos da próxima licitante melhor classificada serão analisados para darmos

		prosseguimento.
Pregoeiro	13/07/2022 14:58:33	Prezadas licitantes, irei realizar a análise da proposta de preços e os documentos da próxima licitante melhor classificada e estando em conformidade, irei convocá-la para a negociação.
Pregoeiro	13/07/2022 15:58:00	Para DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Prezada licitante, confirmado que a proposta e os documentos estão disponíveis no sistema e/ou no SICAF, portanto, irei convocá-la para negociação.
Pregoeiro	13/07/2022 15:58:36	Para DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Podemos fechar em R$ 220.000,00?
08.169.959/0001-67	13/07/2022 16:03:53	Só um instante!
Pregoeiro	13/07/2022 16:12:01	Para DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Prezada licitante, precisamos prosseguir... Você está analisando a possibilidade de negociação?
08.169.959/0001-67	13/07/2022 16:17:05	Sim, estou aguardando retorno da diretoria. Só mais um instante.
Pregoeiro	13/07/2022 16:17:36	Para DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Vou convocá-la para encaminhar a proposta ajustada, portanto, se for possível encaminhá-la como valor de R$ 220.000,00, entenderei que aceitou a negociação e esse procedimento será registrado no chat posteriormente. Porém, vou precisar que providencie o seguinte...
Pregoeiro	13/07/2022 16:19:06	Para DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Na descrição dos módulos contemplados na solução ofertada em sua proposta, não ficou claro o atendimento aos macroprocessos de gestão de ponto eletrônico e de painel de gestão do colaborador....
Pregoeiro	13/07/2022 16:19:56	Para DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Dessa forma, solicitamos que na proposta ajustada, especifique melhor a solução, informando quais os módulos do sistema atendem a cada macroprocesso exigido nos requisitos do edital. Ou seja, informe o máximo de especificações possíveis na proposta para possibilitar a análise do setor técnico.
Pregoeiro	13/07/2022 16:20:46	Para DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Prezada licitante, a convoco para encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, a PROPOSTA VENCEDORA adequada ao último valor ofertado ou negociado (item 8.1 do Edital).
Sistema	13/07/2022 16:21:44	Senhor fornecedor DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.169.959/0001-67, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
08.169.959/0001-67	13/07/2022 16:23:30	Vamos providenciar!
Sistema	13/07/2022 17:22:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.169.959/0001-67, enviou o anexo para o ítem 1.
08.169.959/0001-67	13/07/2022 17:22:19	Prezado (a), enviado!
Pregoeiro	13/07/2022 17:26:51	Para DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Ok, só um instante!
Pregoeiro	13/07/2022 17:30:08	Para DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Acuso o recebimento da proposta ajustada, contudo, devido ao horário de expediente e a necessidade de diligência do setor técnico, irei suspender o pregão. Em seguida informarei a todos o dia e horário da reabertura.
08.169.959/0001-67	13/07/2022 17:32:10	Perfeito, ficaremos atentos às novas orientações. Obrigada!
Pregoeiro	13/07/2022 17:32:36	Prezadas licitantes, devido ao horário de expediente e da necessidade de diligência do setor técnico, suspenderei o pregão e reabrirei na próxima sexta-feira, 15/07/2022, às 14h30min. O CRCMG agradece a participação de todos! Tenham uma boa tarde!
Pregoeiro	15/07/2022 14:31:08	Prezadas licitantes, boa tarde! Estamos reabrindo o Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Pregoeiro	15/07/2022 14:31:24	Favor aguardarem um instante!
Pregoeiro	15/07/2022 15:00:04	Prezadas licitantes, após análise do setor técnico, a Proposta de Preços Vencedora adequada ao ou valor negociado de R$ 220.000,00, enviada pela licitante DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, ficou constatado que o documento está de acordo com o objeto licitado, porém....
Pregoeiro	15/07/2022 15:01:01	...vale ressaltar que a confirmação de que o software ofertado atende às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, será feita durante a Prova de Conceito, conforme previsto no Edital.
Pregoeiro	15/07/2022 15:04:10	Depois da confirmação da proposta, a próxima etapa do certame seria a habilitação, conforme item 10 do Edital e seus subitens. Contudo, as análises necessárias nos documentos, bem como a verificação das condições de participação da licitante e de seu sócio no SICAF, TCU, CEIS e CNJ jpa foram realizadas.

Pregoeiro	15/07/2022 15:05:12	Ficou constatado que não há sanções impeditivas contra a licitante provisoriamente vencedora, nem contra seu representante legal.
Pregoeiro	15/07/2022 15:06:42	Também ficou constatado anteriormente, pelas consultas realizadas nos documentos de habilitação disponibilizados no sistema, acessível no SICAF e nos sítios oficiais, a veracidade da habilitação jurídica, da regularidade fiscal/trabalhista e da qualificação econômico-financeira.
Pregoeiro	15/07/2022 15:07:09	Os demais documentos necessários para a habilitação, no caso, inscrição e regularidade municipal e estadual, certidão de falência, balanço patrimonial e índices e documento de qualificação técnica/atestado de capacidade técnica, também estavam disponíveis no Comprasnet, no SICAF e/ou nos sítios oficiais e foram devidamente analisados.
Pregoeiro	15/07/2022 15:11:14	Favor aguardarem informações sobre a prova de conceito
Pregoeiro	15/07/2022 15:22:40	Prezadas licitantes, de acordo com o item 11 do Edital e com o item 3 do Termo de Referência, a licitante classificada deverá se submeter a Prova de Conceito, a qual deve ocorrer no prazo de 5 dias úteis...
Pregoeiro	15/07/2022 15:22:55	...no qual deverá disponibilizar ambiente para avaliação já contemplando a instalação de todas as funcionalidades presentes na proposta, para comprovação dos requisitos solicitados.
Pregoeiro	15/07/2022 15:23:36	A avaliação do SaaS deverá ser efetuada de forma remota (virtual) em protocolo seguro HTTP, via internet.
Pregoeiro	15/07/2022 15:25:23	Dessa forma, irei informar a licitante classificada, o prazo para disponibilizar o ambiente ao setor técnico para as avaliações necessárias.
Pregoeiro	15/07/2022 15:28:45	Para DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Prezada licitante, conforme as mensagens anteriores, a convoco para no período de 18/07/2022 a 22/07/2022, seja disponibilizado ambiente para avaliação do software a ser contratado. Portanto, gentileza nos enviar o link dentro do período editado no e-mail licitacao@crcmg.org.br.
Pregoeiro	15/07/2022 15:30:22	Para DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Alguma dúvida?
08.169.959/0001-67	15/07/2022 15:30:51	Boa tarde! Um instante, por gentileza !
08.169.959/0001-67	15/07/2022 15:34:29	Prezado (a), poderia nos disponibilizar um contato direto, para confirmação do recebimento do link?
Pregoeiro	15/07/2022 15:39:57	Para DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Claro, você pode contactar a Gerência Administrativa e Financeira no telefone (31) 3269-8466 ou e-mail geadf@crcmg.org.br
08.169.959/0001-67	15/07/2022 15:40:58	Perfeito, muito obrigada pelo retorno. Enviaremos o quanto antes! Obrigada!
Pregoeiro	15/07/2022 15:47:09	Prezadas licitantes, considerando q/não há mais nada a ser tratado nessa sessão, irei suspender o pregão neste instante e reabri-lo no dia 25/07/2022 às 14:30 p/informa-los se ficou comprovado pela Prova de Conceito se o sistema atenderá a demanda do CRCMG ou se será necessário novas diligências. O CRCMG agradece a participação de todos! Tenham uma boa tarde
Pregoeiro	25/07/2022 14:30:41	Prezadas licitantes, boa tarde! Estamos reabrindo o Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Pregoeiro	25/07/2022 14:36:09	Prezadas licitantes, informo que foi realizada a avaliação técnica da solução ofertada pela Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, por meio do ambiente virtual disponibilizado. Contudo, não foi possível constatar se a solução ofertada atende a todos os requisitos previstos no Termo de Referência.
Pregoeiro	25/07/2022 14:36:44	O relatório da avaliação realizada será disponibilizado no Portal do CRCMG para a consulta de todos (https://crcmg.org.br/institucional/gestao-publica/licitacoes-e-chamamentos), assim que essa sessão for suspensa.
Pregoeiro	25/07/2022 14:38:10	Como não foi possível confirmar se a solução atende todos os requisitos, será necessário realizar uma diligência, por meio de uma reunião virtual, em que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, possa demonstrar o sistema e apresentar suas funcionalidades, com vistas a comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos.
Pregoeiro	25/07/2022 14:38:37	Irei convocar a licitante Desosp para a reunião de apresentação da solução, para o dia 26/7/2022 (terça-feira) às 14h.
Pregoeiro	25/07/2022 14:39:11	A reunião será realizada de forma virtual, por meio do aplicativo de videoconferência Zoom Meeting. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento da POC na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência na realização da prova.
Pregoeiro	25/07/2022 14:39:41	O acesso a sala de reunião será por meio do link https://us02web.zoom.us/j/88138193720?pwd=UVNLSmkrMDVJMTZYQm80clFtTzlmUT09 ID da reunião: 881 3819 3720 Senha de acesso: 043668
Pregoeiro	25/07/2022 14:42:36	Favor aguardarem um instante para outras informações.

Pregoeiro	25/07/2022 14:51:18	Prezadas licitantes, irei informar em seguida a data de reabertura desse Pregão, mas antes, vou acionar a licitante provisoriamente vencedora para saber se tem alguma dúvida.
Pregoeiro	25/07/2022 14:52:07	Para DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Prezada licitante, alguma dúvida em relação aos procedimentos informados agora a pouco?
08.169.959/0001-67	25/07/2022 14:53:13	Boa tarde!
08.169.959/0001-67	25/07/2022 14:54:27	Nenhuma dúvida!
Pregoeiro	25/07/2022 14:55:31	Para DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Ótimo! Obrigado.
08.169.959/0001-67	25/07/2022 14:56:46	Imagina!
Pregoeiro	25/07/2022 14:57:29	Prezadas licitantes, diante de todo exposto, irei suspender esse Pregão neste instante e reabrirei no dia 28/7/2022 (quinta-feira) às 9h40min, para informa-los se os requisitos foram atendidos na reunião virtual que ocorrerá amanhã, terça-feira, 26/07, às 14h. O CRCMG agradece a participação de todos! Tenham uma boa tarde!
Pregoeiro	28/07/2022 09:40:29	Prezadas licitantes, bom dia! Estamos reabrindo o Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Pregoeiro	28/07/2022 09:40:52	No dia 26/7/2022, foi realizada reunião virtual com a equipe técnica do CRCMG, pregoeiro e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, por meio do aplicativo de videoconferência Zoom Meeting.
Pregoeiro	28/07/2022 09:41:06	Porém, o tempo foi insuficiente para a demonstração de todos os requisitos necessários para constatar se a solução ofertada atende o Termo de Referência.
Pregoeiro	28/07/2022 09:41:35	Dessa forma, será necessário realizar nova reunião virtual, utilizando o mesmo aplicativo, para a demonstração dos requisitos que ainda não foram julgados.
Pregoeiro	28/07/2022 09:42:30	Diante do exposto, irei convocar a licitante Desosp para a nova reunião de apresentação da solução.
Pregoeiro	28/07/2022 09:43:08	Da mesma foram que foi permitido na reunião anterior, será facultado às demais licitantes o acompanhamento da POC na condição de ouvinte, ou seja, não será permitida qualquer interferência na realização da prova.
Pregoeiro	28/07/2022 09:43:43	Para DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Prezada licitante, a convoco para a nova reunião de apresentação da solução, para o dia 29/7/2022 (sexta-feira) às 9h.
Pregoeiro	28/07/2022 09:44:02	O acesso a sala de reunião será por meio do link https://us02web.zoom.us/j/82522437148?pwd=WE9qRDUra2dTRjNHcG9EeFJqTEJBUT09 ID da reunião: 825 2243 7148 Senha de acesso: 638422
Pregoeiro	28/07/2022 09:44:56	Para DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Prezada licitante, alguma dúvida?
08.169.959/0001-67	28/07/2022 09:49:04	Bom dia!
08.169.959/0001-67	28/07/2022 09:49:42	Nenhuma dúvida!
Pregoeiro	28/07/2022 09:50:11	Ok.
Pregoeiro	28/07/2022 09:50:32	Nada mais a ser tratado nessa sessão, irei suspender o Pregão neste instante e reabrirei no dia 01/8/2022 (segunda-feira) às 14h30min, para informa-los se os requisitos foram atendidos e darmos prosseguimento ao certame. O CRCMG agradece a participação de todos! Tenham um bom dia!
Pregoeiro	01/08/2022 14:30:51	Prezadas licitantes, boa tarde! Estamos reabrindo o Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Pregoeiro	01/08/2022 14:40:02	No dia 28/7/2022, foi realizada a segunda reunião virtual com a equipe técnica do CRCMG, pregoeiro e a licitante classificada provisoriamente, DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, por meio do aplicativo de videoconferência Zoom Meeting.
Pregoeiro	01/08/2022 14:40:30	Todos os requisitos foram demonstrados, porém, alguns não atenderam o Termo de Referência, os quais foram destacados no Parecer da Equipe Avaliadora da Prova de Conceito, que será disponibilizado para consulta a todos os interessados, assim que for encerrada essa sessão, em https://crcmg.org.br/institucional/gestao-publica/licitacoes-e-chamamentos
Pregoeiro	01/08/2022 14:41:57	Diante da constatação que os requisitos técnicos e funcionalidades exigidos não são plenamente atendidos pela solução ofertada, irei desclassificar a proposta da licitante DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, nos termos do item 3.7 do Termo de Referência.
Pregoeiro	01/08/2022 14:42:15	Para DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Prezada licitante, sua proposta será recusada, porque os requisitos

		técnicos e funcionalidades exigidos não são plenamente atendidos pela solução ofertada.
Pregoeiro	01/08/2022 14:43:53	Devido a desclassificação, irei neste instante, analisar a proposta e documentos da próxima licitante e se estiver conforme o Edital, convoca-la para negociação.
Pregoeiro	01/08/2022 15:21:10	Favor aguardarem, estou realizando as análises dos documentos.
Pregoeiro	01/08/2022 15:34:35	Prezadas licitantes, foi confirmado que os documentos exigidos foram disponibilizados no Comprasnet e/ou SICAF pela licitante melhor classificada e estão de acordo com o estabelecido no Edital, conforme dispõe o item 5. Exceto a Certidão de Falência e Concordata, pois, não consegui acesso devido a um ataque recente no data center do TJ de origem.
Pregoeiro	01/08/2022 15:35:32	No caso da certidão mencionada anteriormente, em momento oportuno, ou seja, na fase de habilitação, tentarei novamente e caso não consiga, irei reavaliar o que pode ser feito.
Pregoeiro	01/08/2022 15:36:24	Como os demais documentos foram apresentados conforme o Edital, irei convocar a próxima licitante para negociação.
Pregoeiro	01/08/2022 15:39:43	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Prezada licitante, o valor da sua proposta de R$ 708.191,52 está acima do valor de referência, a legislação não permite essa situação. Podemos fechar em R$ 220.000,00?
15.675.841/0001-76	01/08/2022 15:41:23	Sr. Pregoeiro, boa tarde! Vou analisar a nossa formação de preço e ja retorno.
Pregoeiro	01/08/2022 15:42:13	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Ok. Agradeço pela disponibilidade!
15.675.841/0001-76	01/08/2022 15:44:20	Sr. pregoeiro, analisando nossa formação de preço o valor que conseguimos é de R$ 304.700,00 isso já trabalhando com uma margem zero no projeto.
Pregoeiro	01/08/2022 15:48:12	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Entendo, mas você não consegue ao menos R$ 300.000,00?
15.675.841/0001-76	01/08/2022 15:49:13	infelizmente estamos no nosso limite, não consigo reduzir.
Pregoeiro	01/08/2022 15:50:06	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Tudo bem!
Pregoeiro	01/08/2022 15:52:23	Prezadas licitantes, como o valor de R$ 304.700,00 da licitante provisoriamente classificada está abaixo do valor de referência, irei convocá-la para a próxima etapa que é o encaminhamento da proposta vencedora.
Pregoeiro	01/08/2022 15:53:26	Prezada licitante, diante da comprovação dos documentos exigidos no item 5 do Edital e após a negociação, a convoco para encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, a PROPOSTA VENCEDORA adequada ao valor negociado (item 8.1 do Edital).
Pregoeiro	01/08/2022 15:53:35	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Prezada licitante, diante da comprovação dos documentos exigidos no item 5 do Edital e após a negociação, a convoco para encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, a PROPOSTA VENCEDORA adequada ao valor negociado (item 8.1 do Edital).
Sistema	01/08/2022 15:53:48	Senhor fornecedor ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.675.841/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
15.675.841/0001-76	01/08/2022 15:55:07	ciente.
Sistema	01/08/2022 16:01:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.675.841/0001-76, enviou o anexo para o ítem 1.
15.675.841/0001-76	01/08/2022 16:01:30	proposta atualizada enviada.
Pregoeiro	01/08/2022 16:03:20	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Ok. Favor aguardar um instante.
Pregoeiro	01/08/2022 16:09:14	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Acuso o recebimento. Estou analisando o documento.
15.675.841/0001-76	01/08/2022 16:10:57	ok
Pregoeiro	01/08/2022 16:26:38	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Vamos precisar de alguns esclarecimentos e em seguida que você reenvie a proposta para atender o item 1 que será apresentado neste instante...
Pregoeiro	01/08/2022 16:26:51	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 1 – Informar na proposta de preços, os dados da empresa responsável pelo desenvolvimento da solução ofertada, conforme pedido no Edital;
Pregoeiro	01/08/2022 16:27:10	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 2 – Existe algum contrato celebrado entre a Zahi Solution e Gestão de Negócios Ltda e a empresa responsável pelo desenvolvimento do Software, lhe dando poderes para fornecer os softwares desenvolvidos por ela? Se sim, favor enviar o documento.
Pregoeiro	01/08/2022 16:27:27	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 3 – A equipe técnica responsável pela implantação, parametrização e migração da base de dados do software é vinculada a qual empresa?

Pregoeiro	01/08/2022 16:27:39	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 4 – A equipe técnica responsável pelos treinamentos e operação assistida é vinculada a qual empresa?
Pregoeiro	01/08/2022 16:27:53	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 5 – A equipe técnica responsável pela manutenção, suporte e atualização do software é vinculada a qual empresa?
Pregoeiro	01/08/2022 16:28:03	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 6 – Qual empresa é responsável pela infraestrutura de hospedagem do serviço. Se não, informar a empresa responsável?
Pregoeiro	01/08/2022 16:28:18	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 7 - O processamento dos dados será de responsabilidade de qual empresa?
15.675.841/0001-76	01/08/2022 16:32:32	Informar na proposta de preços, os dados da empresa responsável pelo desenvolvimento da solução ofertada, conforme pedido no Edital; R: Na proposta esta que a empresa é a Benner sistemas S/a
15.675.841/0001-76	01/08/2022 16:33:20	2 – Existe algum contrato celebrado entre a Zahi Solution e Gestão de Negócios Ltda e a empresa responsável pelo desenvolvimento do Software, lhe dando poderes para fornecer os softwares desenvolvidos por ela? Se sim, favor enviar o documento! Existe contrato e a declaração
15.675.841/0001-76	01/08/2022 16:33:49	3 – A equipe técnica responsável pela implantação, parametrização e migração da base de dados do software é vinculada a qual empresa? R: sera da empresa Zahi Solution
15.675.841/0001-76	01/08/2022 16:34:08	4 – A equipe técnica responsável pelos treinamentos e operação assistida é vinculada a qual empresa? R- Zahi Solution
15.675.841/0001-76	01/08/2022 16:34:29	5 – A equipe técnica responsável pela manutenção, suporte e atualização do software é vinculada a qual empresa? R: Zahi Solution
15.675.841/0001-76	01/08/2022 16:35:06	6 – Qual empresa é responsável pela infraestrutura de hospedagem do serviço. Se não, informar a empresa responsável? R - A empresa é a Inteller Datacenter.
15.675.841/0001-76	01/08/2022 16:35:27	7 - O processamento dos dados será de responsabilidade de qual empresa? R: Zahi Solution
15.675.841/0001-76	01/08/2022 16:35:43	espero ter respondido aos questionamentos
15.675.841/0001-76	01/08/2022 16:37:14	a declaração junto a benner foi anexada junto com a documentação
Pregoeiro	01/08/2022 16:39:42	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Ok. Agradeço pelas informações. Confesso que não observei essa Declaração, atendei, a priori, para os documentos exigidos no Edital. Terei que acionar o setor técnico para ver se será necessário suspender o pregão para uma melhor análise das informações. Favor aguardar!
15.675.841/0001-76	01/08/2022 16:43:00	aguardando!
Pregoeiro	01/08/2022 17:03:21	Prezadas licitantes, após análise da Proposta de Preços Vencedora adequada ao valor negociado e depois da análise técnica dos questionamentos anteriormente realizados, ficou constatado que o documento está de acordo com o Edital.
Pregoeiro	01/08/2022 17:03:41	A próxima etapa do certame trata-se da habilitação, conforme item 10 do Edital e seus subitens.
Pregoeiro	01/08/2022 17:03:59	De acordo com o item 10.1 do Edital e seus subitens, é exigido ao Pregoeiro que seja consultado os cadastros oficiais para certificar as condições de participação da licitante e de seu sócio no SICAF, TCU, CEIS e CNJ.
Pregoeiro	01/08/2022 17:04:36	As referidas consultas já foram realizadas e ficou constatado que não há sanções impeditivas contra a licitante provisoriamente vencedora, nem contra seu representante legal.
Pregoeiro	01/08/2022 17:05:21	Também ficou constatado anteriormente, pelas consultas realizadas nos documentos de habilitação disponibilizados no sistema, acessível no SICAF e nos sítios oficiais, a veracidade da habilitação jurídica e da regularidade fiscal/trabalhista.
Pregoeiro	01/08/2022 17:09:23	A habilitação da qualificação econômico-financeira está pendente, tendo em vista que não consegui emitir a certidão negativa de falência ou recuperação judicial (item 10.10.1 do Edital) atualizada, pois, o portal oficial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal está inacessível. Portanto, até o final desse certame, continuarei tentando.
Pregoeiro	01/08/2022 17:10:01	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Você consegue emitir a certidão negativa de falência ou recuperação judicial de outra forma ou tem alguma com data vigente?
15.675.841/0001-76	01/08/2022 17:11:51	Sr. Pregoeiro, infelizmente o site esta fora do ar e aqui a única forma de retirar essa certidão é pelo site do TJDF.
15.675.841/0001-76	01/08/2022 17:12:16	os cartórios não emitem mais essa certidão
Pregoeiro	01/08/2022 17:13:06	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Ok. Manteremos esse documento pendente, conforme já alertado.
Pregoeiro	01/08/2022 17:13:43	Os demais documentos necessários para a habilitação, no caso, inscrição e regularidade municipal e estadual e

		documento de qualificação técnica/atestado de capacidade técnica, também estavam disponíveis no Comprasnet, no SICAF e/ou nos sítios oficiais e foram devidamente analisados.
Pregoeiro	01/08/2022 17:16:34	Vale ressaltar que a confirmação de que o software ofertado atende às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, será feita durante a Prova de Conceito.
Pregoeiro	01/08/2022 17:22:23	A equipe avaliadora está agendando a reunião virtual da Prova de Conceito via Zoom Meeting, uma vez que vimos que não é possível avaliar os requisitos exigidos por meio de um ambiente remoto sem que um representante da empresa nos demonstre as funcionalidades do sistema. Aguardem só mais alguns instantes por favor.
Pregoeiro	01/08/2022 17:30:50	Como eu disse a reunião será realizada de forma virtual, por meio do aplicativo de videoconferência Zoom Meeting. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento da POC na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência na realização da prova.
Pregoeiro	01/08/2022 17:31:45	A reunião será no dia 03/8/2022, quarta-feira, às 14h. Irei convocar a licitante neste instante e apresentar o link, acesso e senha em seguida.
Pregoeiro	01/08/2022 17:33:16	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Prezada licitante, a convoco para a reunião virtual via Zoom Meeting para o dia 3/08/2022, quarta-feira às 14h. Alguma dúvida?
Pregoeiro	01/08/2022 17:36:12	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Se surgir alguma dúvida, favor encaminhá-la para licitacao@crcmg.org.br e geadf@crcmg.org.br.
15.675.841/0001-76	01/08/2022 17:36:24	https://tel.meet/awv-kvjq-fnm?pin=1543376837001
Pregoeiro	01/08/2022 17:36:53	Segue o link para acesso à reunião: https://us02web.zoom.us/j/87533022768?pwd=WE1wRjNldnZRSCtCRXF3WXc4U2Zxdz09 / ID da reunião: 875 3302 2768 / Senha de acesso: 741985
Pregoeiro	01/08/2022 17:38:26	Favor desconsiderar a mensagem https://tel.meet/awv-kvjq-fnm?pin=1543376837001
Pregoeiro	01/08/2022 17:39:29	Ratificando, o link correto é https://us02web.zoom.us/j/87533022768?pwd=WE1wRjNldnZRSCtCRXF3WXc4U2Zxdz09 / ID da reunião: 875 3302 2768 / Senha de acesso: 741985
Pregoeiro	01/08/2022 17:41:29	Nada mais a ser tratado nessa sessão, irei suspender o Pregão neste instante e reabrirei no dia 04/8/2022 (quinta-feira) às 14h30min, um dia após a reunião vitural, para informa-los se os requisitos foram atendidos e darmos prosseguimento ao certame. O CRCMG agradece a participação de todos! Tenham uma boa tarde!
Pregoeiro	01/08/2022 17:55:20	Prezados, peço desculpas pelo transtorno. Informei no momento da suspensão a data de reabertura errada, havia informado 18/08/2022 mas na verdade é 04/08/2022. Irei suspender novamente, remarcando a data. Boa tarde a todos!
Pregoeiro	04/08/2022 14:30:56	Prezadas licitantes, boa tarde! Estamos reabrindo o Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Pregoeiro	04/08/2022 14:31:54	No dia 03/8/2022, foi realizada reunião virtual com a equipe técnica do CRCMG, pregoeiro e a licitante classificada provisoriamente, ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, por meio do aplicativo de videoconferência Zoom Meeting.
Pregoeiro	04/08/2022 14:32:48	Todos os requisitos foram demonstrados, e de acordo com a Equipe Avaliadora da Prova de Conceito, atenderam o Termo de Referência.
Pregoeiro	04/08/2022 14:33:20	O Termo de Conformidade da Solução, disposto no item 3.21 do Termo de Referência, será disponibilizado para consulta a todos os interessados, assim que for encerrada essa sessão, em https://crcmg.org.br/institucional/gestao-publica/licitacoes-e-chamamentos
Pregoeiro	04/08/2022 14:33:55	Porém, antes de realizar o aceite da proposta e habilitar o fornecedor, será necessário que a licitante realize os seguintes procedimentos:
Pregoeiro	04/08/2022 14:37:30	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 1) Reenvie a proposta constando o módulo “medicina e segurança do trabalho”;
Pregoeiro	04/08/2022 14:37:49	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 2) Encaminhe o certificado com a Inteller Datacenter;
Pregoeiro	04/08/2022 14:38:06	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 3) Envie a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial com data vigente, conforme o item 10.10.1 do Edital, tendo em vista que não foi possível gerar o documento pelo site oficial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.
Pregoeiro	04/08/2022 14:39:03	Para realizar esses procedimentos, irei convocar a licitante para encaminhá-los.
Sistema	04/08/2022 14:39:18	Senhor fornecedor ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.675.841/0001-76, solicito o envio do

		anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	04/08/2022 14:39:49	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Prezada licitante, alguma dúvida?
15.675.841/0001-76	04/08/2022 14:43:05	Prezados, realizando alterações para envio.
Pregoeiro	04/08/2022 14:44:09	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Ok. No aguardo!
15.675.841/0001-76	04/08/2022 14:51:56	Sr. Pregoiro, o site do TJDF ainda esta fora do ar para emitir certidão... não tem como enviar.
Sistema	04/08/2022 14:52:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.675.841/0001-76, enviou o anexo para o ítem 1.
15.675.841/0001-76	04/08/2022 14:53:12	Proposta alterada e enviada. Favor abrir chamado para colocar a declaração do datacenter.
Pregoeiro	04/08/2022 14:55:05	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Em relação à certidão, irei analisar como proceder e passarei a informação daqui a pouco.
Pregoeiro	04/08/2022 14:56:28	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Sobre a proposta, acuso o recebimento. Irei analisar o documento neste instante.
Pregoeiro	04/08/2022 14:56:43	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Farei a convocação da declaração agora.
Sistema	04/08/2022 14:56:51	Senhor fornecedor ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.675.841/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	04/08/2022 14:58:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.675.841/0001-76, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	04/08/2022 15:01:12	Para ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Acuso o recebimento do certificado, e não da declaração como mencionei anteriormente. Estamos analisando o documento. Favor aguardar!
Pregoeiro	04/08/2022 15:39:18	Prezadas licitantes, a proposta de preços e o certificado do datacenter foram encaminhados de acordo com o solicitado. Porém, devido a inoperância do site oficial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal para emissão de certidões, não será possível neste momento realizar a habilitação, tendo em vista ser um documento exigido no Edital (item 10.10.1).
Pregoeiro	04/08/2022 15:39:57	Diante disso, irei suspender o Pregão e reabrirei na terça-feira, 09/8/2022, às 14h30min. O objetivo é aguardar para verificar se até essa data o serviço de emissão de certidão do TJDFT estará restabelecido para gerar o documento. Assim que a certidão for emitida, estando em conformidade, prosseguiremos com a habilitação.
Pregoeiro	04/08/2022 15:40:24	O CRCMG agradece a participação de todos! Tenham uma boa tarde!
Pregoeiro	09/08/2022 14:31:33	Prezadas licitantes, boa tarde! Estamos reabrindo o Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Pregoeiro	09/08/2022 14:32:51	Conforme relatado na última sessão, estava pendente para realizar a habilitação, a certidão de falência e concordata da licitante provisoriamente vencedora, devido à inoperância do site oficial do TJDFT.
Pregoeiro	09/08/2022 14:33:10	Ontem, 08/8/2022, consegui gerar o documento acessando https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidoes/certidao-nada-consta. Portanto, a pendência foi regularizada.
Pregoeiro	09/08/2022 14:34:24	Diante da constatação que os requisitos técnicos e funcionalidades exigidos atenderam plenamente a solução ofertada, que os documentos complementares foram devidamente encaminhados e que a certidão pendente foi gerada,...
Pregoeiro	09/08/2022 14:34:47	...irei classificar a proposta da licitante ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA e realizar a habilitação, conforme os itens 9, 10 e 11 do Edital e item 3.20 do Termo de Referência.
Sistema	09/08/2022 14:39:57	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	09/08/2022 14:40:30	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/08/2022 às 15:11:00.
Pregoeiro	09/08/2022 14:42:00	Prezadas licitantes, conforme puderam observar, após aceitar a Proposta de Preços Vencedora e efetivar a Habilitação, foram concedidos 30 minutos para a interposição de recursos, conforme dispõe o Edital.
Pregoeiro	09/08/2022 15:17:10	Prezadas licitantes, peço desculpas pelo atraso. Tive um problema com a rede. Houve intenção de recursos. Favor aguardarem a decisão.
Pregoeiro	09/08/2022 15:19:37	Prezadas licitantes, foi aceita a intenção de recursos para possibilitar a manifestação fundamentada sobre a questão mencionada pela licitante, garantindo assim a ampla defesa e o contraditório. Favor atentarem para as seguintes mensagens:

Pregoeiro	09/08/2022 15:20:38	No momento que encerrar a sessão, irei informar os prazos para os recursos, para as contrarrazões e para a decisão da administração, sendo...
Pregoeiro	09/08/2022 15:20:52	Recursos e Contrarrazões de 3 dias e Resposta do CRCMG de 10 dias após a data limite para registro da contrarrazão.
Pregoeiro	09/08/2022 15:22:22	Alerto que depois de encerrados os prazos e analisados os recursos e as contrarrazões, o Pregoeiro poderá registrar sua decisão e dar andamento à licitação, inclusive reabrindo a sessão pública, a qualquer tempo, antes do término do prazo estabelecido.
Pregoeiro	09/08/2022 15:22:35	Nesse caso, o sistema Comprasnet convocará as licitantes participantes do certame, por meio dos e-mails cadastrados na plataforma.
Pregoeiro	09/08/2022 15:22:52	Fica a licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante de sua ausência de participação, pela inobservância da convocação realizada pelo Comprasnet.
Pregoeiro	09/08/2022 15:23:16	Sugiro que, caso tenham dúvidas se o e-mail cadastrado no sistema está atualizado, façam a atualização, e se houver dificuldades, entre em contato com o suporte do Comprasnet.
Pregoeiro	09/08/2022 15:25:28	Irei informar os prazos para recursos, contrarrazões e decisão da administração, em campos próprios do Comprasnet, assim que finalizar esse procedimento, o pregão será encerrado. O CRCMG agradece a participação de todos. Tenham uma boa tarde!

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	24/06/2022 15:38:00	
Abertura da sessão pública	11/07/2022 09:40:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	11/07/2022 09:55:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	11/07/2022 10:30:14	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	11/07/2022 11:50:27	Previsão de reabertura: 11/07/2022 14:30:00; Suspenso devido ao horário de expediente do CRCMG (horário de almoço).
Reativação	11/07/2022 14:30:15	
Suspensão administrativa	11/07/2022 16:01:00	Previsão de reabertura: 13/07/2022 14:30:00; Suspenso para realização de diligências pelo setor técnico, bem como para a licitante providenciar documento complementar essencial para a aceitabilidade da proposta.
Reativação	13/07/2022 14:30:03	
Suspensão administrativa	13/07/2022 17:36:00	Previsão de reabertura: 15/07/2022 14:30:00; Suspenso devido ao horário de expediente e da necessidade de diligência do setor técnico junto à proposta de preços ajustada.
Reativação	15/07/2022 14:30:29	
Suspensão administrativa	15/07/2022 15:51:59	Previsão de reabertura: 25/07/2022 14:30:00; Suspenso para realizar a Prova de Conceito (POC), conforme o item 11 do Edital e o item 3 do Termo de Referência - Anexo I, que poderá ocorrer entre 18/07/2022 a 22/07/2022.
Reativação	25/07/2022 14:30:08	
Suspensão administrativa	25/07/2022 15:02:34	Previsão de reabertura: 28/07/2022 09:40:00; Suspenso, tendo em vista que a sessão ocorreu apenas para informar que ocorrerá no dia 26/07/2022, às 14h, reunião virtual para apresentação dos requisitos que não puderam ser comprovados por meio do ambiente

		virtual disponibilizado.
Reativação	28/07/2022 09:40:08	
Suspensão administrativa	28/07/2022 09:55:50	Previsão de reabertura: 01/08/2022 14:30:00; Suspenso, tendo em vista que a sessão foi aberta apenas para informar às licitantes sobre nova reunião virtual via Zoom Meeting (29/07 - 9h) para a demonstração dos requisitos faltantes, conforme Prova de Conceito (item 11 do Edital), para confirmar o atendimento da solução a ser contratada.
Reativação	01/08/2022 14:30:15	
Suspensão administrativa	01/08/2022 17:44:44	Previsão de reabertura: 18/08/2022 14:30:00; Suspendo, devido ao horário de expediente e por não ser possível realizar a próxima etapa, no caso, a Prova de Conceito (item 11 do Edital), na sessão do dia 01/08/22.
Reativação	01/08/2022 17:53:24	
Suspensão administrativa	01/08/2022 17:57:35	Previsão de reabertura: 04/08/2022 14:30:00; Suspenso, devido ao horário de expediente e porque a próxima etapa é a Prova de Conceito (item 11 do Editla) a qual será realizada por meio de reunião virtual utilizando a plataforma Zoom Meeting no dia 3/08/2022 às 14h.
Reativação	04/08/2022 14:30:30	
Suspensão administrativa	04/08/2022 15:45:32	Previsão de reabertura: 09/08/2022 14:30:00; Suspenso, devido a inoperância do site oficial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal para emissão de certidões, não permitindo a emissão da certidão de falência exigida para habilitação no item 10.10.1 do Edital. O objetivo é aguardar para verificar se até 9/8/2022 o serviço seja restabelecido.
Reativação	09/08/2022 14:30:27	
Abertura do prazo	09/08/2022 14:39:57	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/08/2022 14:40:30	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/08/2022 às 15:11:00.

Data limite para registro de recurso: 12/08/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 17/08/2022.
Data limite para registro de decisão: 29/08/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:30 horas do dia 09 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SERGIO ROBSON MAFRA
Pregoeiro Oficial

OTACILIO VALADARES CORDEIRO
Equipe de Apoio

RICARDO ANDRADE TONACO
Equipe de Apoio



Imprimir o Relatório

Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Pregão Eletrônico Nº 00005/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

15.675.841/0001-76 - ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Software como Servico - Saas	UND SERVIÇO TÉCNICO	1	R$ 304.767,4200	R$ 304.700,0000	R$ 304.700,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Total do Fornecedor: **R$ 304.700,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 304.700,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00005/2022

Às 10:39 horas do dia 16 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00005/2022, referente ao Processo nº 144, o pregoeiro, Sr(a) SERGIO ROBSON MAFRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Software como Servico - Saas
Descrição Complementar: Implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida e Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico. Descrição detalhada conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital 005/2022.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UND SERVIÇO TÉCNICO
Valor Máximo Aceitável: R$ 304.767,4200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 708.191,5200 **, com valor negociado a** R$ 304.700,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/08/2022 10:39:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.675.841/0001-76, Melhor lance: R$ 708.191,5200, Valor Negociado: R$ 304.700,0000

Fim do documento

PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00005/2022

Às 11:51 horas do dia 18 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 144, Pregão nº 00005/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Software como Servico - Saas
Descrição Complementar: Implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida e Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico. Descrição detalhada conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital 005/2022.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
Valor Máximo Aceitável: R$ 304.767,4200
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 100,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 708.191,5200 **, com valor negociado a** R$ 304.700,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/08/2022 10:39:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.675.841/0001-76, Melhor lance: R$ 708.191,5200, Valor Negociado: R$ 304.700,0000
Homologado	18/08/2022 11:51:31	SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	

Fim do documento

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 10/2022.

O presidente do CRBM2, no uso de suas atribuições legais, art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93, ratificou/homologou a dispensa do Processo de Licitação n.º 010.2022 - Dispensa de licitação n.º 008/2022, em favor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. (CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações e aquisição de aparelhos de telefonia móvel pessoal. Valor da contratação: R$ 23.450,00. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.010 - Serviços de Telecomunicações. Prazo: 01 ano.

DJAIR DE LIMA FERREIRA JR.
Presidente do CRBM2

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 05/2022 - Partes: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO - CRBM3, CNPJ nº 26.619.841/0001-75 e a empresa TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.813.499/0001-44; Valor global do contrato: R$ 5.388,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais); Assinam: Renato Pedreiro Miguel pelo CONTRATANTE e Cleomar Batista de Souza pela CONTRATADA; Data da assinatura: 04/08/2022. Contrato nº 06/2022 - Partes: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO - CRBM3, CNPJ nº 26.619.841/0001-75 e a empresa TECNOSERVE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.660.665/0001-33; Valor global do contrato: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); Assinam: Renato Pedreiro Miguel pelo CONTRATANTE e Jane de Sá Guimarães pela CONTRATADA; Data da assinatura: 04/08/2022. Contrato nº 07/2022 - Partes: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO - CRBM3, CNPJ nº 26.619.841/0001-75 e a empresa PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.786.677/0001-09; Valor global do contrato: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Assinam: Renato Pedreiro Miguel pelo CONTRATANTE e Maria Concebida de Sousa Coelho pela CONTRATADA; Data da assinatura: 04/08/2022. Contrato nº 08/2022 - Partes: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO - CRBM3, CNPJ nº 26.619.841/0001-75 e a empresa LIDER PRINT LOCADORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.103.858/0001-40; Valor global do contrato: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); Assinam: Renato Pedreiro Miguel pelo CONTRATANTE e Klebson Dias de Oliveira pela CONTRATADA; Data da assinatura: 04/08/2022. Contrato nº 09/2022 - Partes: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO - CRBM3, CNPJ nº 26.619.841/0001-75 e a empresa FILIBRAS COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.781.815/0001-79; Valor global do contrato: R$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais); Assinam: Renato Pedreiro Miguel pelo CONTRATANTE e Bruno Vilela de Carvalho Silva pela CONTRATADA; Data da assinatura: 04/08/2022. Contrato nº 10/2022 - Partes: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO - CRBM3, CNPJ nº 26.619.841/0001-75 e a empresa MIVITEC LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE IMPRESSORAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.261.910/0001-41; Valor global do contrato: R$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais); Assinam: Renato Pedreiro Miguel pelo CONTRATANTE e Milton de Abreu Silva pela CONTRATADA; Data da assinatura: 04/08/2022. Contrato nº 11/2022 - Partes: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO - CRBM3, CNPJ nº 26.619.841/0001-75 e a empresa MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.320.580/0001-79; Valor global do contrato: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); Assinam: Renato Pedreiro Miguel pelo CONTRATANTE e Welber Parrela Mendes pela CONTRATADA; Data da assinatura: 04/08/2022. Contrato nº 12/2022 - Partes: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO - CRBM3, CNPJ nº 26.619.841/0001-75 e a empresa CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.790.089/0001-77; Valor global do contrato: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); Assinam: Renato Pedreiro Miguel pelo CONTRATANTE e Eden da Silva Pereira pela CONTRATADA; Data da assinatura: 04/08/2022. Prazo de Vigência dos Contratos descritos: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, com fundamento nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21; Processo nº 08/2022 - Dispensa de Licitação nº 08/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, para atender as necessidades do Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região e suas unidades de atendimento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, torna pública a intenção de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação nº 2/2022, da empresa Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, para a prestação dos serviços de cobrança bancária, pelo período de 12 meses. Valor total estimado: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Fundamento: inciso VIII do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/1993.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022.
CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do CRCMG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, torna pública a homologação do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 5/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado, para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. Vencedora: ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 15.675.841/0001-76, pelo valor total de R$ 304.700,00 (trezentos e quatro mil e setecentos reais).

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 60/2022

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de manutenção para o CRCPR. Vencedor grupo 01: FOX STORE LTDA. Valor global: R$ 16.886,13. Vencedor grupo 02: Deserto. Julgamento: 18/08/2022.

MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

AVISO DE RESULTADO: Pregão Eletrônico nº 8/2021. Tipo: Menor Preço por grupo. Data de abertura: 10/08/22, às 10h. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de aquisição de recursos tecnológicos de som e multimídia a fim de atender às demandas do novo Edifício sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRCPE, situado na Rua Carlos Gomes, 481 Prado - Recife/PE. Resultado: Grupo 1-Sistema de Áudio Conferência: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI, Valor: R$ 33.157,96; Grupo 2-Equipamentos de Áudio e Vídeo: Fracassado.

MARIA DORGIVÂNIA ARRAES BARBARÁ
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO (*)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul torna público a abertura da licitação a seguir: Concorrência Pública n.º 03/2022 - Processo n.º 70/2020, para alienação de imóveis próprios, nas condições em que se encontram, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo atribuído ao lote único.

O objeto da presente licitação é a alienação, por venda, de imóveis urbanos individualizados, de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, compostos por matrículas autônomas, constantes na descrição e especificações dispostas no Projeto Básico, Anexo I do edital, de forma conjunta, em lote único, que será processada pela Comissão Especial de Licitação, a seguir especificados:

Lote	Descrição do Imóvel	Endereço	Valor de Avaliação
1	Imóvel composto por prédio comercial, com aproximadamente 3.962,27 m² de área construída, e 5 (cinco) terrenos, com dimensão total de aproximadamente 2.057,01 m².	Rua Baronesa do Gravataí, n.º 441 e n.º 441 fundos, n.º 453. n.º 471 e n.º 483, Porto Alegre-RS.	R$ 18.185.000,00 (dezoito milhões, cento e oitenta e cinco mil reais).
	Imóvel composto por prédio comercial, com aproximadamente 761,07 m² de área construída e 5 (cinco) terrenos, com dimensão aproximada de 2.005,48 m².	Rua Barão do Gravataí, n.º 301 e Rua Baronesa do Gravataí, n.º 393, n.º 401, n.º 409, n.º 417 e n.º 431, Porto Alegre-RS.	

Data e horário da Sessão Pública de Abertura: 21/09/2022, às 14 horas.

Local da Sessão Pública: na sede do CRCRS, situada na Av. Senador Tarso Dutra, n.º 170, Loja 101, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre-RS.

O Edital encontra-se disponível na sede do CRCRS, localizada na Av. Senador Tarso Dutra, n.º 170, Loja 101, e Rua Gutemberg n.º 151 - 11º, 13º e 14º Andares - Bairro Petrópolis, em Porto Alegre-RS, e no site www.crcrs.org.br/licitacoes.

Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail comlic@crcrs.org.br ou pelo fone (51)3254-9400, no horário das 8h30 às 17h30.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2022.
MÁRCIO SCHUCH SILVEIRA
Presidente do CRCRS

(*)N. da Codou: Republicado por ter saído no DOU de 18-8-2022, Seção 3, página 196, com incorreção.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SECOM Nº 54/2022

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - CRECISP, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 22, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 8/07/2021, em conformidade com o que consta no Processo Secom nº 054/2022, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto: Contratação de empresa para locação de caçambas, nos autos da Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, à empresa Unilix Transporte e Remoção de Entulho Ltda. - ME, para o item único, por ter apresentado, a proposta mais vantajosa para este Conselho.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O CRECI/RS por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.530/78, através do presente Edital, notifica os Corretores de Imóveis, Empresas Imobiliários e demais abaixo arrolados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para ciência de que serão levados a julgamento da Turma Julgadora do CRECI-3ª Região/RS no dia 30 de agosto de 2022, às 14h30min na sede deste CRECI/RS, Rua Guilherme Alves, 1010 - 5º andar - Partenon - Porto Alegre/RS.

José Ricardo Cardoso Rodrigues - Processos Disciplinares de Representação (2014.5.102.02025; 2014.5.102.02026; 2015.40.102.00540);

J.F Imoveis LTDA - 21.578 J - Processo Disciplinar de Representação (2018.41.102.00413; 2018.41.102.00418);

Leonardo Pizarro da Silveira - Processo Disciplinar de Representação (2018.41.102.00418);

Maria Giovani Vasconcelos Brunelli - 22.715 J - Processos Disciplinares de Representação (2017.41.102.04015; 2016.40.102.00416);

Maria Giovani Vasconcelos Brunelli - 35.616 F - Processo Disciplinar de Representação (2016.40.102.00417);

João Paulo Máximo da Silva - 43.306 F - Processos Disciplinares de Representação (2017.41.102.05451; 2017.41.102.05519);

Elvira de Fátima Silva Saraiva - Processo Disciplinar de Representação (2017.41.102.05943);

MAPA DE RISCOS	
Objeto	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas para fornecimento de software de gestão de Recursos Humanos, incluindo a implantação, migração de dados, manutenção evolutiva e suporte técnico e treinamento.
Equipe de Planejamento	Adriana Cardoso de Amorim Santos Izaias Ângelo Gomes Vinícius Tadeu Rezende Rosa

FASE DA ANÁLISE

( ) Planejamento da contratação
( ) Seleção do fornecedor
(X) Execução do Contrato

Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Falhas na execução do contrato e descumprimento de obrigações por parte do fornecedor	Atraso na entrega da solução	Externa	2	1	1	2	Fiscalização efetiva e acompanhamento do contrato, requerendo, inclusive, se entender necessário, cronograma de entregas de cada etapa ou de grupo de etapas.	Fiscal do Contrato	Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, podendo haver aplicação de sanções.	Gestor do contrato
2	Entrega do objeto em desacordo com o que foi adjudicado e homologado.	Possibilidade de o objeto não atender à necessidade da demanda.	Externa	2	2	1	4	Atuação efetiva do fiscal do contrato, promovendo a conferência minuciosa do objeto recebido.	Fiscal do Contrato	Devolução do objeto, notificando a contratada para que entregue o objeto em conformidade com as especificações do Termo de Referência. Abertura de processo administrativo para	Gestor do Contrato

Esse documento foi assinado por Adriana Cardoso de Amorim Santos, IZAIAS ANGELO GOMES e VINICIUS TADEU REZENDE ROSA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GB5PE-B3YMP-9TDKL-3QFB2

										apuração de responsabilidade, podendo haver aplicação de sanções. Na hipótese de não haver o adimplemento, proceder à abertura de novo processo de contratação.	

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possuí uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Abrangência:
1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:
1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:
1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco
A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.
A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

Esse documento foi assinado por Adriana Cardoso de Amorim Santos, Izabela Angelo Vieira e Lucas Rezende Rocha. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GB5PE-B3YMP-9TDKL-3QFB2

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

Tratamento do risco:
O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:
a) aceitar o risco;
b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado eletronicamente por:
Adriana Cardoso de Amorim Santos
CPF: 869.697.306-20
Data: 22/08/2022 09:33:19 -03:00

Adriana Cardoso de Amorim Santos
Membro

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 22/08/2022 09:48:14 -03:00

Izaias Angelo Gomes
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 22/08/2022 10:25:47 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Esse documento foi assinado por Adriana Cardoso de Amorim Santos, IZAIAS ANGELO GOMES e VINICIUS TADEU REZENDE ROSA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GB5PE-B3YMP-9TDKL-3QFB2

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GB5PE-B3YMP-9TDKL-3QFB2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Adriana Cardoso de Amorim Santos (CPF 869.697.306-20) em 22/08/2022 09:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.1.60.2	Não disponível

Autenticação	adriana@crcmg.org.br
Email verificado	

OqFTVaKk2ViYJ/hrUr821NtrIsHyv065iVBnDa3SSwk= SHA-256

- IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 22/08/2022 09:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 22/08/2022 10:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/GB5PE-B3YMP-9TDKL-3QFB2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 31/08/2022
Hora : 16:27

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1590	31/08/2022	ORDINARIO	005/2022	1702	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1475	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		005/2022	0

Favorecido

Favorecido : 7957 - ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ / CPF : 15.675.841/0001-76
Endereço : SMAS TRECHO 03,
Bairro :
CEP : 71215300 **Cidade** : BRASILIA
UF : DF
Banco : SANTANDER **Agência** : 1637
Conta : 13001274-3

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, COMPREENDENDO A ATIVAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DOS SISTEMAS ATUAIS PARA OS NOVOS, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTOS E OPERAÇÃO ASSISTIDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), CONTEMPLANDO MACROPROCESSOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS); ESOCIAL (ANALISADOR DE IMPACTOS E TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS); MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO; PONTO ELETRÔNICO E PAINEL DE GESTÃO DO COLABORADOR (MÓDULO INTERATIVO). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.	1	R$64.700,00	R$64.700,00

Valor por Extenso

Sessenta e Quatro Mil, Setecentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$292.097,00	R$51.540,83	R$64.700,00	R$175.856,17

Belo Horizonte, 31 de Agosto de 2022

Assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (08418408650)
Data: 01/09/2022 09:56:34

Assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (99403641649)
Data: 01/09/2022 14:03:07

Assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (68658842649)
Data: 01/09/2022 17:30:42

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 31/08/2022
Hora : 16:37

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1603	31/08/2022	ESTIMATIVA	005/2022	1703	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		005/2022	0

Favorecido

Favorecido : 7957 - ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ / CPF : 15.675.841/0001-76
Endereço : SMAS TRECHO 03,
Bairro :
CEP : 71215300 **Cidade** : BRASILIA
UF : DF
Banco : SANTANDER **Agência** : 1637
Conta : 13001274-3

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), CONTEMPLANDO MACROPROCESSOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS), ESOCIAL (ANALISADOR DE IMPACTOS E TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS), MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PONTO ELETRÔNICO E PAINEL DE GESTÃO DO COLABORADOR (MÓDULO INTERATIVO), NO PERÍODO DE 26 A 31 DE AGOSTO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.	1	R$1.000,00	R$1.000,00

Valor por Extenso

Um Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$1.020.870,00	R$650.958,93	R$1.000,00	R$368.911,07

Belo Horizonte, 31 de Agosto de 2022

Assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (08418408650)
Data: 01/09/2022 09:56:35

Assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (99403641649)
Data: 01/09/2022 14:04:46

Assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (68658842649)
Data: 01/09/2022 17:31:24

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 31/08/2022
Hora : 16:41

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1604	31/08/2022	GLOBAL	005/2022	1138	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		005/2022	0

Favorecido

Favorecido : 7957 - ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ / CPF : 15.675.841/0001-76
Endereço : SMAS TRECHO 03,
Bairro :
CEP : 71215300 **Cidade** : BRASILIA
UF : DF
Banco : SANTANDER **Agência** : 1637
Conta : 13001274-3

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), CONTEMPLANDO MACROPROCESSOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS), ESOCIAL (ANALISADOR DE IMPACTOS E TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS), MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PONTO ELETRÔNICO E PAINEL DE GESTÃO DO COLABORADOR (MÓDULO INTERATIVO), NO PERÍODO DE SETEMBRO/2022 A DEZEMBRO/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.	4	R$5.000,00	R$20.000,00

Valor por Extenso

Vinte Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$1.020.870,00	R$651.958,93	R$20.000,00	R$348.911,07

Belo Horizonte, 31 de Agosto de 2022

Assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (08418408650)
Data: 01/09/2022 09:56:34

Assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (99403641649)
Data: 01/09/2022 14:05:14

Assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (68658842649)
Data: 01/09/2022 17:31:27

PORTARIA CRCMG N.º 141, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, cujo objeto consiste no fornecimento de sistema informatizado para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal; eSocial; medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador, incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a funcionária Adriana Cardoso de Amorim Santos para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Leandro Magalhães Paulino para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, ficando responsável por atuar na

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validador e informe o código 3269-8400-0526-7301

fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 22/08/2022 19:54:25 -03:00

Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/YT7MG-3R5WR-VVS26-7PBGV

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: YT7MG-3R5WR-VVS26-7PBGV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 22/08/2022 19:54 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/YT7MG-3R5WR-VVS26-7PBGV

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

O CRCMG preserva a sua privacidade e seus dados pessoais!

CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS,** com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, **ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, com sede em Brasília, Distrito Federal, na SMAS Trecho 03, conjunto 03, bloco D, sala 311, bairro Zona Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 15.675.841/0001-76, neste ato representado por seu representante legal, Dieime dos Santos Menezes, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei n.º 13.709, de 14/8/2018, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 005/2022 e seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 005/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CRCMG

2.1. As obrigações da CONTRATADA e do CRCMG são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Pela execução dos serviços de implantação da solução SaaS, compreendendo a ativação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos e operação assistida, que constituem parte do objeto deste contrato, o CRCMG pagará a CONTRATADA o valor de R$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais), em parcela única, após a conclusão da etapa de implantação, sendo o desembolso custeado com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

3.2. Pela execução dos serviços de disponibilização dos sistemas, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, o CRCMG pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o desembolso custeado com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

3.2.1. A cobrança pela disponibilização dos sistemas, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, somente será iniciada após a ativação do software, sendo a primeira e última faturas calculadas proporcionalmente aos dias do mês em que o sistema estiver cedido para o CRCMG.

3.3. O valor global estimado pela prestação dos serviços no período de 48 (quarenta e oito) meses é

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por DIEIME DOS SANTOS MENEZES, IZAIAS ANGELO GOMES, LEANDRO MAGALHAES PAULINO, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/N5UVB-XG7A9-Z2DP6-9DAY2

ICP Brasil

de R$ 304.700,00 (trezentos e quatro mil e setecentos reais).

3.4. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

3.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CRCMG efetuará os pagamentos obedecendo os seguintes prazos:

4.1.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais, correspondente ao valor dos serviços de implantação da solução SaaS.

4.1.2. Até o décimo dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado, no caso dos valores correspondentes aos serviços de disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.

4.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.1.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por DIEIME DOS SANTOS MENEZES, IZAIAS ANGELO GOMES, LEANDRO MAGALHAES PAULINO, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/N5UVB-XG7A9-Z2DP6-9DAY2

O CRCMG preserva a sua privacidade e seus dados pessoais!

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. O presente contrato vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2022, por empregado da Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES
7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
9.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e *compliance* está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por DIEIME DOS SANTOS MENEZES, IZAIAS ANGELO GOMES, LEANDRO MAGALHAES PAULINO, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/N5UVB-XG7A9-Z2DP6-9DAY2

proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

9.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

9.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

9.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

9.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

9.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

9.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por DIEIME DOS SANTOS MENEZES, IZAIAS ANGELO GOMES, LEANDRO MAGALHAES PAULINO, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/N5UVB-XG7A9-Z2DP6-9DAY2

ICP Brasil

de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

9.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

9.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.11 acima.

9.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

9.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

10.1. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em http://cadastro.crcmg.org.br/ged/, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

11.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por DIEIME DOS SANTOS MENEZES, IZAIAS ANGELO GOMES, LEANDRO MAGALHAES PAULINO, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/N5UVB-XG7A9-Z2DP6-9DAY2

ICP Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 26/08/2022 15:41:03 -03:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Suely Maria Marques de Oliveira

Assinado digitalmente por:
DIEIME DOS SANTOS MENEZES
CPF: 901.036.531-04
Certificado emitido por AC DIGITALSIGN G2
Em nome de VOETEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 08.979.634/0001-40
Data: 25/08/2022 22:17:29 -03:00

ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Dieime dos Santos Menezes

Testemunhas:

Assinado digitalmente por:
LEANDRO MAGALHAES PAULINO
CPF: 107.874.276-67
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 26/08/2022 08:32:56 -03:00

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 26/08/2022 07:52:02 -03:00

Visto Jurídico:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: 654.085.786-15
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 26/08/2022 14:33:09 -03:00

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por DIEIME DOS SANTOS MENEZES, IZAIAS ANGELO GOMES, LEANDRO MAGALHAES PAULINO, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/N5UVB-XG7A9-Z2DP6-9DAY2

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

Gerência Administrativa e Financeira.

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado, para cessão de direito de uso de software de gestão de recursos humanos, contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

2.2.1. A solução consiste na cessão do direito de uso de softwares de gestão de recursos humanos na modalidade *Software como Serviço* (SaaS), devendo contemplar os seguintes macroprocessos: administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), contendo os principais fluxos relacionados à administração de pessoal, como admissão, cadastro de dados pessoais e funcionais, rescisão, solicitações de férias, controle de ponto, relatórios gerenciais e etc.

2.2.2. Além de fornecer o software, a empresa contratada deverá providenciar a ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos, implantação, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico,

2.2.3. O SaaS a ser fornecido deverá já estar em pleno funcionamento e disponível no mercado (do tipo prateleira), sendo especializado para departamento pessoal e gestão de recursos humanos, cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

2.2.4. A solução deverá ser SaaS e ter navegação nativa em 100% Web ou aplicação em 3 camadas, com hospedagem do banco de dados e da aplicação no próprio fabricante e atualização automática das estações dos usuários, de forma que os usuários não precisem baixar manualmente nenhum software ou aplicativo específico para utiliza-lo.

2.2.5. Toda a aplicação deverá funcionar em tecnologia cloud computing, nas nuvens, onde o fornecedor será o responsável pela disponibilização de data centers, segurança da informação, backups, suporte técnico, atualização e correções de sistemas e disponibilização de acesso a todos os usuários, mediante previsão contratual, porém deverá disponibilizar meios para que o CRCMG possa realizar o backup sem tirar a obrigação do fornecedor de realizar seus backups constantes.

2.2.6. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, migração de base de dados, cálculos, parâmetros e registros, treinamentos, operação assistida, disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico para a referida solução SaaS, visando a atender às demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2.2.7. A empresa contratada deve garantir a leitura das informações migradas e geradas durante, no mínimo, 5 (cinco) anos pelo atual módulo de folha de pagamento existente (sistema Folhamatic da Sage), como ficha financeira, cadastro funcional etc., para que sejam totalmente acessíveis pelo módulo de folha de pagamento a qualquer momento.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO MARQUES DE OLIVEIRA, MARIA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA e ANDRE LUIZ DE FREITAS MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79BU-W7DER-VBXQT
Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO MARQUES DE OLIVEIRA, MARIA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA e ANDRE LUIZ DE FREITAS MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79BU-W7DER-VBXQT
ICP Brasil

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2.2.8. A modalidade Software como Serviço transfere para a CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de licença, fornecimento da infraestrutura de hospedagem do serviço, e pela instalação, gerenciamento e suporte técnico do software e da hospedagem e demais recursos necessários para a oferta do serviço contratado;

2.2.8.1. É responsabilidade da CONTRATADA a realização das cópias de segurança (backups) diárias de todos os dados, os quais deverão ser mantidos em ambiente seguros para que, em caso de desastre, os dados sejam totalmente recuperados e o serviço esteja disponível em menor tempo possível;

2.2.8.2. O serviço deve estar hospedado em ambiente seguro que adote as melhores práticas de segurança e contemple todos os Softwares (incluindo SGBD) e Hardwares necessários para seu pleno e adequado funcionamento;

2.2.8.3. Passam a ser responsabilidade integral da CONTRATADA as garantias da disponibilidade da solução e da atualização contínua do sistema, de forma transparente para todos os usuários.

2.2.9. A quantidade atual de colaboradores com vínculo com o CRCMG (empregados efetivos, comissionados e estagiários) é de 86 (oitenta e seis) pessoas, além dos profissionais autônomos que também são cadastrados circunstancialmente nos sistemas, em razão de serviços prestados em caráter eventual.

2.3. SISTEMAS CONTEMPLADOS NA SOLUÇÃO

A solução a ser fornecida deverá contemplar todos os módulos de sistemas necessários para atender aos macroprocessos e funcionalidade abaixo descritos, cumprir plenamente as disposições da legislação trabalhista e previdenciária brasileira vigente, especialmente a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.4.52 de 1° de maio de 1943), bem como estar devidamente adaptado às normas e padrões do eSocial e da Lei Geral de Proteção de Dados – PGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.3.1. Administração de pessoal: Folha de pagamento, encargos sociais e benefícios;

2.3.2. eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos);

2.3.3. Medicina e Segurança do Trabalho;

2.3.4. Ponto Eletrônico;

2.3.5. Painel de gestão do Colaborador (Módulo interativo).

2.4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS MACROPROCESSOS:

Item	Requisitos	Prova de conceito?
1	Apresentar todas as telas e relatórios disponíveis em língua portuguesa do Brasil.	X
2	A solução deverá ser SaaS e ter navegação nativa em 100% Web ou aplicação em 3 camadas, com hospedagem do banco de dados e da aplicação no próprio fabricante e atualização automática das estações dos usuários, de forma que os usuários não precisem baixar manualmente nenhum software ou aplicativo específico para utiliza-lo.	X
3	Ser acessada por navegadores (browsers) mais comuns no mercado (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer) via web, estando apto e compatível com as constantes atualizações desses browsers, sem perda de conteúdo.	X
4	Possuir atualização online dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação.	X
5	Possuir padronização do uso de teclas e funções, para todos os macroprocessos, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação.	X
6	Atender à toda a legislação trabalhista brasileira vigente, em especial à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas alterações, garantindo a constante atualização dos softwares às normas legais que venham a ser editadas após a implantação.	X
7	Atender à legislação e normativos vigentes que regulam o eSocial, inclusive as atualizações, tendo todas funcionalidades compatíveis com essa plataforma, de forma a viabilizar o envio	X

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO DE AMORIM, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA e ANDRE LUIZ DE ARAUJO PINTO
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT
ICP Brasil
https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT
A9-Z2DP6-9DAY2

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

	completo das informações exigidas pelo Governo, atendendo a todos os parâmetros, formatos e periodicidades estabelecidos nos normativos vigentes.	
8	Atender à legislação vigente que regula as atividades de estágio.	X
9	Cumprir rigorosamente os requisitos e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	X
10	Garantir que todas as suas funções estejam em conformidade com a natureza jurídica do CONTRATANTE, no caso, Autarquia Pública Federal, em especial quanto as suas formas de contratação de pessoal.	
11	Possuir todos os requisitos técnicos necessários para assegurar a compatibilização com o sistema de contabilidade existente no CRCMG (sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática ME), para exportação/integração de dados.	X
12	Disponibilizar, no mínimo, 3 (três) acessos simultâneos para usuários que atuarão na parte operacional (produção), 1 (um) acesso para usuário homologador (administrador) e até 100 (cem) acessos para usuários comuns (demais funcionários do CRCMG), para interação nos painéis de gestão.	
13	Garantir que cada usuário tenha senha própria e com níveis de acesso e de operação restritos ao conjunto de informações providas pelos macroprocessos conforme políticas de acesso da Contratante.	
14	Permitir a interação da área de Recursos Humanos com os colaboradores e gestores das demais áreas da entidade.	X
15	Possuir o recurso de geração de cópias de segurança (backup) pelo usuário, com opções de agendamento e definição do destino do backup, e possibilitar opção de restauração de arquivos, se necessário algum reprocessamento.	X
16	Possuir disponibilidade de Data Center ou "*Cloud Computing*" com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, que deve ser discriminada com os seguintes requisitos de infraestrutura: capacidade redundante que serve os equipamentos de TI, Infraestrutura do local básico garantindo disponibilidade mínima de 99%. Este requisito deve ser comprovado com indicação do Data Center ou ambiente de "*Cloud Computing*" contratado, informando que o recurso contratado possui padrão TIER II ou superior e/ou certificações de segurança reconhecidas no mercado como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018 e PCI.	X
17	Realizar restauração do banco de dados e/ou arquivos sob demanda sem custos adicionais.	

2.5. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL / FOLHA DE PAGAMENTO

2.5.1. Tem como objetivo gerenciar e realizar os processos trabalhistas das empresas, atendendo a todas as rotinas de departamento pessoal, tais como: admissão, férias, afastamentos, rescisão, emissão de documentos, Emissão de relatórios diversos, solicitação e controle de benefícios, controle de encargos e cálculos de folha de pagamento.

2.5.2. O sistema deve estar atualizado de acordo com a legislação vigente, manter registro de informações cadastradas e seus históricos, conferindo precisão à consulta de dados, além de executar os processos solicitados pelo usuário de acordo com seu perfil de acesso, permitindo que os profissionais de Recursos Humanos executem procedimentos operacionais de forma ágil, integrada e automatizada.

2.5.3. O sistema deve ser composto por diversos processos, subprocessos e tarefas a serem executadas, sendo os principais requisitos descritos abaixo:

Item	Requisitos	Prova de conceito?
1	Permitir o cadastro da organização, dos colaboradores e seus dependentes, em conformidade com as leis trabalhistas vigentes, inclusive do eSocial, contendo todos os campos exigidos para fins de qualificação cadastral do eSocial.	**X**
2	Permitir o cadastro de uma estrutura de cargos, composta por cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança, bem como a definição de uma política salarial, conforme tabela salarial, faixas (classes) e níveis do PCCS do CRCMG.	**X**

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO ALVES, GERENTE ADMINISTRATIVO, MARCELA MARQUES DE OLIVEIRA e DEYVERSON ARTHUR QUEIROZ DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT e informe o código A9-Z2DP6-9DAY2

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

3	Permitir que cada colaborador cadastrado seja vinculado a um cargo e função de confiança, quando for o caso, os quais constarão dentro de uma estrutura de cargos previamente cadastrada no sistema.	X
4	Permitir o cadastro de departamentos e centros de custos para alocação de cada vínculo empregatício com a instituição dos empregados cadastrados.	X
5	Permitir o registro do funcionário com matrícula numérica sequencial com limite mínimo de seis dígitos.	
6	Permitir o registro e a manutenção definitiva de histórico de todas as movimentações ocorridas durante a vida laboral dos colaboradores, desde a admissão até o desligamento, tais como alterações salariais, promoções, transferências entre departamentos, afastamentos, alterações de cargos ou funções, períodos de estabilidade, horários, centros de custos, contribuições sindicais e tempo de serviço.	X
7	Permitir a criação de eventos diversos (rubricas) que correspondem a verbas ou códigos de pagamentos e/ou descontos demonstrados nos recibos das folhas de pagamento, férias e rescisão, bem como a parametrização das características, regras de cálculo, incidências tributárias e correspondência com rubrica do eSocial. Exemplos: salário, gratificações, anuênio, pensão alimentícia, empréstimo consignado e descontos de benefícios e etc.	X
8	Permitir a customização das fórmulas de cálculos dos eventos por faixas de valores pré-determinadas ou aplicação de percentuais diversos, que poderão incidir sobre proventos ou benefícios de forma individual ou combinada, devendo ser possível escalonar percentuais distintos conforme faixa de remuneração ou outras particularidades de cada empregado.	X
9	Possibilitar visualização da memória de cálculo para cada evento (proventos e descontos) demonstrando o método de cálculo quando clicado sobre o evento.	X
10	Realizar cálculos automáticos em conformidade com as disposições da legislação trabalhista brasileira vigente, tais como, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1° de maio de 1943, bem como estar devidamente adaptado às normas e padrões do e-Social.	X
11	Permitir lançamentos de rubricas que serão processadas em datas futuras.	
12	Permitir o cadastro, manutenção, atualização automática e controle de tabelas de cálculos de Imposto de Renda, INSS, Salário Família e outros (vigentes e histórico), com informação do período de vigência, faixas, base de cálculo, alíquotas e deduções.	X
13	Permitir a parametrização da composição das bases de cálculo para descontos (por exemplo: IR, INSS, FGTS e demais obrigações, tributos ou encargos, consignações) conforme cada verba.	
14	Permitir a configuração de parâmetros mensais, além das obrigações tributárias (IR, INSS, FGTS), como teto constitucional de remuneração e salário mínimo.	
15	Permitir a vinculação de eventos fixos mensais aos empregados, de forma individual ou em lote (grupos de empregados), possibilitando o lançamento automático nas folhas de pagamentos.	X
16	Permitir a parametrização de cálculos diversos para incidir sobre determinadas rubricas, como exemplo, a aplicação de índices de reajuste sobre salários e gratificações.	
17	Realizar processos de admissão e desligamento de colaboradores, com possibilidade de processar rescisões de forma individual ou coletiva, programar para data futura e simular cálculos rescisórios.	X
18	Permitir a impressão de relação de documentos necessários para o ato da admissão num único relatório.	
19	Possibilitar a emissão de documentos admissionais, desde o contrato de trabalho, demais autorizações, Portarias e declarações, inclusive ficha registro com foto, em meio eletrônico, documentação completa referente a férias, rescisões e 13º salário.	X
20	Permitir a parametrização do evento correspondente a desconto de pensão alimentícia, tendo sua memória de cálculo definida conforme percentuais de incidência e bases de cálculos (compostas por proventos como salário, gratificação de função, férias, 13º salário e etc. e as respectivas deduções como encargos e outros descontos), estabelecidos em sentença judicial.	X
21	Permitir a parametrização de diversos tipos de cálculos para pensões alimentícias com base, por exemplo, no salário bruto, líquido ou no salário mínimo.	X

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO ALVES DE OLIVEIRA, MARIA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA e MARIA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7QBR-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79BU-W7QBR-VBXQT
ICP Brasil

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

22	Realizar cálculos até equalizar os valores de descontos de pensão alimentícia e imposto de renda para os casos em que a base de cálculo incidir sobre o valor líquido.	
23	Permitir o lançamento de feriados locais e nacionais e possibilitar o cadastro de pontos facultativos e recessos no calendário do sistema, o qual deverá ser observado para fins de gerenciamento e controle de benefícios (como, por exemplo, o cálculo de vales refeições e vales-transportes a serem concedidos no mês) e de cálculo de descanso semanal remunerado (DSR).	
24	Permitir alterações de salários e de gratificações de função em lote (grupos de empregados) ou individualmente, inclusive a aplicação de reajustes em determinados índices percentuais.	**X**
25	Permitir a geração de simulações (impacto na folha) de aumento salarial por cargo e mudança de valores de faixa salarial.	
26	Permitir a exportação de arquivos de remessa dos pagamentos dos empregados por ocasião do processamento da folha de pagamento, férias, rescisão e etc., para as instituições bancárias que possuem convênio com o CRCMG, em conformidade com os layouts estabelecidos pelos bancos para efetivação dos pagamentos.	X
27	Permitir o cálculo instantâneo nas movimentações salariais (contracheque, recibo de férias etc.) quando ocorrer um novo lançamento, ou seja, havendo, por exemplo, alguma inserção de desconto após o contracheque calculado, o módulo de folha de pagamento deverá recalculá-lo automaticamente, mediante mensagem informativa.	
28	Realizar cálculos para fins de constituição e baixa de provisões de férias, 13º salário e outros proventos, possibilitando gerar relatórios e efetuar simulações descartáveis, por funcionário, por departamento, por centro de custo ou geral (todos os empregados ativos).	X
29	Permitir a exportação de dados da folha de pagamento, provisões de férias e 13º salário, rescisões e outras movimentações realizadas no sistema, na forma de lançamentos contábeis, conforme layout adotado pelo sistema contábil utilizado pelo CRCMG (sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda), constante do ANEXO IV - Layout de importação dos lançamentos contábeis da folha de pagamento para o sistema de contabilidade.	X
30	Permitir a exportação de informações cadastrais e de dados da folha de pagamento, provisões de férias e 13º salário e outras movimentações realizadas no sistema, para planilhas em formato .xls., devendo ser possível configurar a planilha selecionando os dados a serem exibidos, conforme cada necessidade.	X
31	Permitir o envio de alertas automáticos, parametrizáveis pelo sistema, por meio de e-mails para o usuário da área de Gestão de Pessoas com informações a respeito de prazos e processos relacionados às rotinas de departamento pessoal como, por exemplo, prazo para solicitação de abono de férias, aviso de férias, vencimento de férias não usurfruídas, prazo de pagamento de verbas trabalhistas, exames médicos periódicos etc. O sistema deve disponibilizar a opção de configurar a periodicidade do envio desses alertas podendo ser diário, semanal, mensal ou customizado.	X
32	Permitir a realização de auditoria com vistas a evidenciar informações manipuladas no sistema que ferem os instrumentos legais vigentes.	
33	Permitir a geração do arquivo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), atendendo a todos os parâmetros, formatos e periodicidades legais estabelecidos nos normativos vigentes, visando a transmissão para o órgão competente.	
34	Permitir a emissão de guias de arrecadação de tributos (DARF) de acordo com os códigos da Receita Federal do Brasil, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
35	Permitir a emissão de guias previdenciárias (GPS) de acordo com os códigos da Receita Federal do Brasil, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
36	Permitir a geração de arquivo com informações relativas ao FGTS e Previdência Social para envio pelo SEFIP, observando o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes, inclusive a emissão de Guia de Recolhimento do FGTS (GRF).	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU GUIMARAES GATTO GOMES, MARCELO MARIA PAULINO DE OLIVEIRA e ANDRE LUIZ FARIA ABRANTES DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79BU-W7DER-VBXQT

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

37	Permitir a emissão de guia de recolhimento rescisório de FGTS (GRRF) em conformidade o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
38	Permitir a geração de arquivo em lote referente ao cadastro/registro no Programa de Integração Social (PIS), segundo o layout da Caixa Econômica Federal (CEF), dos funcionários com ausências no PIS para o respectivo ajuste e, após, inclusão automática no sistema.	
39	Permitir a geração do arquivo da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) para o correto envio, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
40	Permitir a geração do arquivo da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) para o correto envio, em conformidade com o formato, parâmetros e periodicidade estabelecidos nos normativos vigentes.	
41	Permitir calcular o Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI) dos autônomos que prestam serviços ao CRCMG, emitindo o RPCI e o Darf do IR retido, gravando as informações para a GRPS, os informes anuais e Dirf.	
42	Permitir simular folhas de pagamento coletivas ou individuais para determinadas competências, por centro de custo, por departamento ou por empregado.	X
43	Permitir o cálculo de folha retificadora e a diferença nos casos de reajustes retroativos ou por motivo de mudança do tipo de afastamento.	
44	Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, PASEP e CPF nos diversos pontos do sistema onde estas informações sejam tratadas.	X
45	Permitir o cadastro, configuração de regra, parametrização e gerenciamento de benefícios como vales refeição e alimentação e vale-transporte.	X
46	Permitir a importação e exportação de arquivos para lançamento de benefícios como vales refeição e alimentação e vale-transporte.	X
47	Realizar o cálculo relativo ao desconto em folha de pagamento do benefício de alimentação e refeição, e também efetuar os cálculos de desconto em rescisão de contrato, conforme as regras vigentes.	X
48	Permitir o cadastro, configuração da regra, parametrização e o gerenciamento de benefícios como assistência médica, odontológica e coparticipação.	X
49	Permitir a inclusão, parametrização e gerenciamento de novos benefícios.	
50	Controlar a idade dos filhos dos titulares que atingirem 21 anos e dos que, na condição de estudante, atingirem 24 anos, para fins de desconsideração da relação de dependência do imposto de renda e plano de saúde, realizando sua baixa automática na época, emitindo alerta, com antecedência.	
51	Emitir relatórios relacionados às informações dos dados pessoais dos dependentes.	
52	Gerar relatórios referentes aos funcionários afastados junto ao INSS, bem como a manutenção destas informações.	
53	Permitir a inclusão, consulta e alteração de dados cadastrais referentes ao fornecedor de vales refeição e alimentação.	
54	Permitir integração com interface do fornecedor de vales refeição e alimentação, para qualquer movimentação, acordo com layout do mesmo.	X
55	Permitir o gerenciamento, controle e parametrização das regras para apuração de número de dias para a compra dos vales refeição e alimentação.	X
56	Realizar o cálculo relativo ao desconto em folha de pagamento de benefícios como vales alimentação e refeição e vale-transporte, e também efetuar os cálculos de desconto em rescisão de contrato, conforme as regras vigentes.	X
57	Permitir o gerenciamento e controle de descontos relativos aos benefícios concedidos para os funcionários, de forma a parametrizar os percentuais de desconto de acordo com a faixa salarial.	X
58	Permitir, conforme norma vigente, o cálculo de dias que determinado funcionário, ainda que afastado, teria direito a benefícios.	
59	Permitir a configuração de informações relacionadas ao vale-transporte concedido aos colaboradores e a parametrização de cálculo dos respectivos descontos a incidirem sobre o benefício na folha de pagamento, férias e rescisão.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO DE OLIVEIRA, MARCOS VIEIRA DE OLIVEIRA, MARIA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA e ANDREIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7QBR-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79BU-W7QBR-VBXQT
ICP Brasil

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

60	Permitir identificar os eventos considerados para cálculo da folha de pagamento do funcionário.	
61	Possibilitar a importação de planilhas em formato .xls, para fins de cadastros e de lançamento de descontos e proventos no sistema, conforme layout proposto pela contratada.	
62	Realizar validação cadastral e de movimentações e emitir relatórios de inconsistências.	
63	Permitir o cálculo de folhas complementares nos casos de adiantamentos de proventos e benefícios não lançados na folha de pagamento do mês anterior e que deverão transitar na folha de pagamento do mês seguinte.	
64	Permitir o controle de empréstimos consignados, gerenciando múltiplas parcelas automaticamente com exposição no contracheque do número de cada parcela paga (x) e a respectiva quantidade de parcelas faltantes (y), conforme este diagrama: “x/y”. Caso o funcionário possua mais de um empréstimo consignado, permitir a apresentação dessas informações individuais no contracheque, ou seja, expor separadamente no recibo salarial o “x/y” de cada parcela a ser descontada.	X
65	Permitir, no módulo de empréstimo consignado, o cadastro ilimitado do número de parcelas consignadas, bem como não limitar a quantidade de empréstimo mensal por funcionário.	
66	Permitir o controle dos prazos referentes aos vencimentos dos períodos aquisitivos para concessão de férias conforme CLT com emissão de alertas para vários níveis (funcionário, setor de gestão de pessoas e gestor da área).	
67	Permitir o cadastramento e consulta de programações de férias futuras dos empregados para posterior cálculo pelo RH.	X
68	Permitir a emissão de relatórios periódicos, individuais e coletivos dos funcionários em férias.	X
69	Validar o número mínimo e máximo de dias de gozo de férias conforme CLT.	
70	Validar se determinado funcionário tem direito a gozo de férias.	X
71	Permitir o cadastro e controle de interrupção de férias.	
72	Permitir o controle dos períodos de fruição de férias partidas.	X
73	Permitir alerta automático de vencimento de período aquisitivo de férias (último prazo), de forma parametrizada.	X
74	Permitir parametrização dos cálculos conforme executado atualmente (CLT), inclusive adiantamento de férias que tramita na folha mensal.	
75	Permitir a emissão contracheque contendo os dados pessoais e funcionais do colaborador; os dados da Instituição; detalhamento dos proventos (código, descrição, percentual, quantidade, valor unitário e total) detalhamento dos descontos (código, descrição, percentual, quantidade, valor unitário e total); total líquido a receber; salário nominal; base de cálculo e valor do INSS; base de cálculo e valor do FGTS; base de cálculo do IRRF; quantidade de dependentes do IRRF cadastrados, podendo personalizar com identificação do CRCMG.	X
76	Permitir geração de contracheques em arquivo tipo TXT, PDF, RTF, ODF, HTML e XLS para impressão, de modo selecionado ou coletivo, e para disponibilização via intranet do CRCMG.	
77	Permitir a emissão de aviso e de recibo de férias, separadamente.	X
78	Permitir a geração e a manutenção do histórico dos períodos aquisitivos e dos períodos de férias.	X
79	Permitir gerar relatórios de inconsistências relacionadas à programação de férias dos funcionários.	
80	Permitir gerar recibos e relatórios com informações sobre adiantamento de 13º salário por ocasião das férias.	
81	Permitir consultas e emissão de relatórios de todos os tipos de afastamento do funcionário, inclusive férias.	
82	Permitir o cadastro de tipos de licenças que venham a interferir em indenizações de férias.	
83	Permitir o controle de tipos de estabilidades conforme regras da CLT.	
84	Permitir o controle de afastamentos dos profissionais por doenças ou outras motivações, conforme legislação vigente.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO ALVES, MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA, MARIA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA e ANDREIA MARIA PEREIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7QBR-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79BU-W7QBR-VBXQT

85	Validar, conforme legislação trabalhista, os períodos de afastamento para a concessão de férias.	
86	Permitir a manutenção e controle de licenças e afastamentos, inclusive as recebidas do sistema do INSS.	
87	Permitir a contagem do prazo legal (responsabilidade da empresa e responsabilidade do INSS conforme legislação vigente) para pagamento dos atestados médicos e licenças junto à Previdência Social.	
88	Permitir o controle antecipado dos casos passiveis de encaminhamento à perícia do INSS (diversos afastamentos que culminam em licença médica, conforme legislação vigente).	
89	Permitir emissão de requerimento de benefício por incapacidade e último dia trabalhado.	
90	Permitir o gerenciamento de prontuário do funcionário no sistema, possibilitando, por exemplo, o cadastro de ocorrências como licença maternidade, auxílio-doença etc., parametrizáveis para o devido desconto.	
91	Permitir a atualização, confecção de etiquetas e relatório de atualizações referentes à CTPS.	
92	Permitir a confecção de etiquetas para CTPS e pasta funcional.	
93	Permitir a emissão de fichas financeiras por empregado, por departamento ou por centro de custo, para consulta dos valores calculados pelo sistema na folha de pagamento.	X
94	Permitir o cadastro e controle de estagiário no sistema, disponibilizando a inserção das informações pertinentes ao estágio, por exemplo, dados pessoais do estagiário, agente integrador, supervisor do estágio, instituição de ensino, período de estágio, coordenador do curso e unidade concedente.	X
95	Permitir o controle de presença de estagiários por interface web, através de portal, com validação do superior imediato e aprovação do RH, mediante comprovação documental, bem como o controle de pagamentos.	X
96	Permitir consultas e emissão de recibos de pagamento, relatórios relacionados aos dados pessoais, dados de pagamentos e histórico funcional dos estagiários.	
97	Permitir controlar os vencimentos de contratos de estagiários, gerando alertas via e-mail com antecedência, de forma parametrizada.	
98	Permitir o controle dos recessos obrigatórios, de forma automática, de acordo com a lei do estágio.	
99	Permitir fazer cálculos de pagamentos das bolsas e benefícios e gerar os recibos de pagamento.	
100	Permitir o acionamento de rotinas específicas de movimentação de pessoal (promoções, transferências, frequência, afastamentos, rescisão de contrato e lançamentos para os cálculos) de forma direta e de acordo com os níveis de permissão de acesso.	
101	Permitir a manutenção de informações relacionadas a outros vínculos empregatícios para efeito de recolhimento do INSS do funcionário.	
102	Permitir a reintegração de funcionário, assegurando todas as informações e benefícios anteriores.	
103	Permitir a simulação de cálculos trabalhistas judiciais.	
104	Permitir a inserção de cópia dos documentos dos funcionários, em pasta específica, com propósito de guarda desses documentos em meio lógico.	
105	Possibilitar o cadastramento de treinamentos realizados.	
106	Permitir o armazenamento de historicos de salários, promoções, adicionais, cargos comissionados, gratificações, horários, centro de custos, afastamentos e demais ocorrências	
107	Permitir a integração com o software de ponto eletronico utilizado pelo CRCMG para inserção no sistema de folha de pagamento das ocorrências de ponto, como por exemplo, hora extra, faltas, atrasos e demais informações necessárias.	
108	Permitir o cadastramento de diversos tipos de horários de trabalhos	
109	Permitir a emissão de portarias de nomeação, designação, substituição, promoçao, exoneração, demissão, etc, ficando armazenado, no cadastro, o histórico desses documentos	
110	Emitir relatórios personalizados para análises gerenciais.	
111	Permitir visualização dos relatórios em tela, antes da impressão, vem como a gravação dos mesmos em formatos TXT, PDF, RTF, ODF, HTML e Xls.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU GUIMARAES DE OLIVEIRA, MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA e ANDRE LUIZ DE FARIA MARQUES. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7QBR-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79BU-W7QBR-VBXQT

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

112	Permitir elaborar relatório de funcionários com diversos filtros(ativos, desligados, lotação, admissão, aniversariantes, etc) através do gerador de relatórios	
113	Possibilitar a elaboração de relatorios de controle das avaliações e dos vencimentos do período de experiência dos funcionários e dos contratos de estágio.	
114	Controlar o histórico das portarias dos empregados e as anotações eletrônicas na ficha de empregados	
115	Possibilitar a manutenção dos dados de todos os empregados e estagiários desligados.	
116	Possibilidade de cadastro de pessoas físicas sem vínculo empregatício com o Conselho, mas que recebam diárias e auxílios deslocamento e alimentação.	
117	Permitir a inclusão de dados relativos a pagamentos de diárias e auxílios deslocamento e alimentação aos empregados, conselheiros, delegados e outros colaboradores, bem como a transmissão via eSocial, conforme previsto na legislação.	

2.6. ESOCIAL

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir comutar informações com a plataforma do eSocial, conforme protocolos determinados pelo Governo Federal.	X
2	Permitir fazer a governança dos eventos e transmissões, realizando o controle de protocolos de retorno.	X
3	Fazer a consistência dos layouts antes do envio.	X
4	Estudo da tabela de rubricas da Folha de Pagamento - Classificação da natureza salarial ou indenizatória das verbas trabalhistas.	
5	Confronto da tabela de incidências da empresa e a tabela de incidências padrão do eSocial – Padronização das rubricas.	
6	Cadastramento inicial do vínculo.	
7	Admissão de empregados e estagiários, férias e aviso prévio	
8	Funções e atribuições do cargo.	
9	Alterações cadastrais e contratuais.	
10	Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.	
11	Movimentações temporárias e definitivas: acidente do trabalho, doença, aposentadoria por invalidez, salário maternidade, rescisões de contrato de trabalho entre outras.	
12	Punições disciplinares: advertências e suspensões.	
13	Criação do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP Eletrônico.	
14	Informações sobre Aposentadoria Especial e Agentes Nocivos.	
15	Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.	
16	O sistema deverá permitir o uso de Certificados Digitais ICP- Brasil, gerados por qualquer Autoridade Certificadora – AC homologadas pela ICP- Brasil, em conformidade com as necessidades e obrigatoriedades para transmissão dos arquivos SEFIP/DIRF/CAGED/RAIS/ESOCIAL.	
17	Gerar relatório com os dados dos funcionários para fazer a Qualificação Cadastral, diretamente no site do eSocial.	
18	Possibilidade de cadastro de pessoas físicas sem vínculo empregatício com o Conselho, mas que recebam diárias e auxílios deslocamento e alimentação.	
19	Permitir a inclusão de dados relativos a pagamentos de diárias e auxílios deslocamento e alimentação aos empregados, conselheiros, delegados e outros colaboradores, bem como a transmissão via eSocial, conforme previsto na legislação.	

2.7. MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU GUIMARAES DE OLIVEIRA, MARCOS VIEIRA DE OLIVEIRA e ISOLDE MARIA QUES DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79B-UW7D-ERVB-XQT
Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU GUIMARAES DE OLIVEIRA, MARCOS VIEIRA DE OLIVEIRA e ISOLDE MARIA QUES DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79B-UW7D-ERVB-XQT
ICP Brasil

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir o cadastro e a manutenção dos exames realizados, tendo como parâmetro itens como dados do exame, resultados, pareceres etc.	X
2	Permitir o controle de exames ocupacionais e exames complementares vencidos e a vencer, considerando retorno de afastamento, transferência de cargo ou função.	X
3	Permitir o registro e controle dos exames audiométricos, utilizando-se diversos critérios de interpretação legais vigentes.	
4	Programar, automaticamente, exames necessários para os funcionários, de acordo com as condições definidas.	
5	Permitir o envio das convocações aos funcionários, por e-mail, para exames médicos ocupacionais e complementares.	
6	Emitir a CAT (Comunicação de Acidentes de Trabalho).	X
7	Listar as providências por riscos, por responsável, de acordo com instruções contidas no Programa de Gestão de Riscos (PGR).	
8	Permitir controlar ocorrências e acidentes, incidentes, doenças ocupacionais, sua investigação e medidas propostas, mantendo o registro histórico dos motivos, agentes causadores, pessoas envolvidas, dias de inatividade e custos decorrentes.	
9	Permitir o registro e controle dos atestados médicos e comunicado de acidente de trabalho (CAT) dos funcionários com a devida integração com o módulo de folha de pagamento e o módulo de gestão de ponto.	
10	Permitir a Gestão de Programas de Programa de Gestão de Riscos (PGR) (NR9), possibilitando a parametrização dos campos de acordo com a necessidade apresentada.	
11	Permitir a Gestão de Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (NR7), possibilitando a parametrização dos campos de acordo com a necessidade apresentada.	
12	Permitir o registro e controle do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).	
13	Permitir o gerenciamento de todos os riscos ambientais apresentados no trabalho, associando os mesmos a cada tarefa/função/cargo exercidos que possam causar acidentes e/ou doenças do trabalho, além dos respectivos controles de atividades, função insalubre e/ou periculosa.	
14	Permitir a geração de relatórios gerenciais personalizados para acompanhamento e gestão dos riscos apresentados.	
15	Permitir a Gestão de Sistemas de Combate a Incêndio, oferecendo cadastro de equipamentos de segurança segmentado por área, relatório de checagem e histórico de verificação de extintores e mangueiras, bem como alertas de vencimento dos equipamentos.	
16	Permitir a integração nativa com as movimentações dos funcionários (admissão, frequência, alteração contratual, atestados/afastamentos e rescisão).	
17	Permitir a emissão de relatórios com estatísticas das doenças, acidentes, atestados médicos e afastamentos, permitindo aos profissionais da área maior estudo e prevenção de suas causas.	
18	Permitir a geração de relatório personalizado dos índices de absenteísmo, fornecendo a identificação dos principais fatores causadores desta ocorrência.	

2.8. PONTO ELETRÔNICO

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir a configuração da gestão do tratamento de ponto de funcionários pelo usuário administrador (usuários da área de Gestão de Pessoas).	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO ALVES, VANESSA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA e MARIA ISOLDE FARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT e informe o código A9-Z2DP6-9DAY2

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2	Gerir o tratamento das marcações de pontos e horários com plataforma em nuvem (web) de modo que proporcione total mobilidade de acesso aos usuários comuns e administradores.	X
3	Coletar as marcações (entradas, saídas e marcações intermediárias) que ocorrem através de coletores de registros biométricos de ponto (relógios de ponto ou controladores de frequência).	
4	Comunicar, bem como coletar dados e registros de ponto do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP) com o módulo de gestão de ponto online.	
5	Efetuar validações em tempo real com o módulo de gestão de ponto, tais como afastamento, faixa horária, intervalo de refeição e Interjornada.	
6	Permitir ao usuário administrador do módulo de gestão de ponto criar o próprio perfil protegido por senha.	
7	Permitir a criação de agendamentos para a importação das marcações para o módulo de gestão de ponto, como também, configurar que os registros possam também ser importados de forma automática de todos os equipamentos de registro biométrico de ponto.	X
8	Permitir a importação das marcações de forma manual ao usuário administrador.	
9	Permitir cadastrar diversos horários/jornadas de trabalho, inclusive horários flexíveis (com controle apenas por carga horária) ou semi-flexíveis (com períodos de flexibilização mas limitação de horários para os registros de entradas e saídas, ou seja, com fixação de um horário núcleo de trabalho).	
10	Possuir formas de indicação de tratamento de eventuais horas suplementares e/ou faltantes com possibilidades de classificação das mesmas pelo usuário administrador.	
11	Permitir ao usuário administrador acrescentar informações para complementar eventual omissão nos registros diários ou indicar marcações indevidas.	
12	Disponibilizar ao usuário administrador criar motivos pré-cadastrados para justificativas de faltas/atrasos no ponto.	X
13	Permitir o tratamento de horas abonadas ou faltas justificadas mediante indicação de motivo pré-cadastrado.	X
14	Permitir que os usuários comuns solicitem de forma eletrônica tratamento das exceções e inconsistências nos registros diários do ponto podendo ser aprovadas ou rejeitadas eletronicamente pelo gestor da área e/ou por outros envolvidos no fluxo interno oferecendo ferramentas que comportem parametrizar o fluxo dessas aprovações.	X
15	Permitir para todas as jornadas a identificação de marcação de refeição opcional ou obrigatória.	X
16	Possuir recursos para a criação / configuração de horários / escalas fixas conforme necessidade do usuário administrador.	
17	Permitir alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram.	
18	Aceitar o cadastro de diferentes configurações de escala de trabalho para cargos distintos.	
19	Possuir extrato de acompanhamento do saldo do banco de horas.	X
20	Permitir lançamento manual de ocorrências não geradas pelo sistema no banco de horas.	
21	Permitir análise geral do ponto desde análises individuais de cada funcionário como também análise das ocorrências pelos usuários comuns.	
22	Permitir que o acesso ao módulo de gestão de ponto seja realizado via navegador de internet (browser).	X
23	Permitir que todas as funcionalidades do módulo de gestão de ponto sejam executadas via browser, ou seja, via web, tais como, execução de consultas e relatórios; abono de ocorrências; manutenção de períodos de afastamentos, manutenção das escalas de horários; emissão de relatórios gerenciais das marcações de horário, indicações de folgas, horários contratuais, exceções, detalhamento de atrasos, horas suplementares e banco de horas; justificativa de ocorrências realizada pelo funcionário para possível abono do gestor; pré- autorização de horas extras; liberação de consulta ao ponto pelos próprios funcionários;	X

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO ALVES DE OLIVEIRA, MARCOS VIEIRA DE OLIVEIRA e ANDRE LUIZ DE FREITAS BARBOSA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7QBR-VBXQT e informe o código 6WXVR-Z79BU-W7QBR-VBXQT

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

	etc.	
24	Permitir consultas e emissão de relatórios relacionados à frequência, assiduidade, pontualidade, dados pessoais e dados de pagamentos.	
25	Permitir a manutenção das ocorrências de frequência (faltas, licenças, afastamentos, horas extras, abonos, saídas antecipadas, saídas intermediárias, intervalos, intrajornada, interjornada etc.).	X
26	Permitir a parametrização em relação ao tempo de tolerância diário na marcação do ponto conforme cenário atual e legislação vigente.	
27	Permitir a parametrização de alertas de irregularidades como: horas extras não autorizadas, entradas antecipadas, saídas antecipadas, descanso intrajornada, dentre outros.	X
28	Permitir a emissão de relatórios acerca dos índices de atraso, individual e/ou segmentado por setor.	
29	Permitir o controle e a visualização da escala de trabalho.	
30	Permitir o lançamento automático de dia faltoso para frequência diária dentro do prazo legal permitido.	
31	Permitir ao gestor acertar a frequência diária dentro do prazo legal exigido.	
32	Bloquear automaticamente as frequências não liberadas.	
33	Permitir ao gestor a retificação de frequências erroneamente lançadas.	
34	Permitir a manutenção de todas as ocorrências passíveis de lançamento de frequência.	
35	Permitir ao gestor de cada área consultar a frequência dos seus subordinados.	X
36	Permitir aos diretores, assessores, coordenadores, supervisores e outros funcionários gestores visualizar as pendências que estejam alocadas aos seus liderados parametrizadas pelo usuário administrador.	X
37	Permitir aos funcionários consultar e imprimir seu ponto mensal.	X
38	Permitir a manutenção de horas extras/banco de horas a partir de registros de entrada/saída dos funcionários.	
39	Permitir aos funcionários informarem as ocorrências acontecidas nos dias em que não houver registros de chegada/saída, com a aprovação da chefia imediata.	
40	Permitir consulta ao banco de horas para visualização de todas as ocorrências de crédito/débito de horas e o saldo final do funcionário.	X
41	Permitir consulta às horas extras.	
42	Permitir a parametrização de alertas de divergências como: hora excedente acima do permitido pela legislação, descanso intrajornada dentro dos limites determinados pela legislação, Interjornada, faltas, atrasos, saídas antecipadas, informação de funcionários iniciando horas extras, trabalho continuo acima do permitido pela legislação, entrada antecipada, saída antecipada, alteração de jornada e marcações ímpares.	
43	Permitir a geração de relatórios individuais e coletivos de divergências nas marcações de ponto.	
44	Atender integralmente à Portaria MTE 1510/09.	X
45	Permitir o cadastro e visualização de funcionários dispensados do ponto.	
46	Permitir ao gestor cadastrar se a falta do funcionário será abonada, descontada ou debitada do banco de horas.	X
47	Permitir o controle, manutenção e gerenciamento de licença amamentação conforme legislação vigente.	
48	Permitir o cadastro de feriados estaduais e federais, gerenciamento de pontes e compensações, bem como possibilitar o seu controle e manutenção.	X
49	Permitir a parametrização de compensações dentro de um período a ser estabelecido pela empresa (diárias, mensais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais, anuais e outros).	
50	Permitir a identificação dos eventos que serão disponibilizados para cálculo da folha de pagamento do funcionário.	
51	Permitir o cadastramento individual ou coletivo de justificativas de ponto.	X
52	Permitir o lançamento de diversas justificativas para um mesmo dia de trabalho.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO DE OLIVEIRA, MARCOS VIEIRA DE OLIVEIRA, ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA e ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7QBR-VBXQT e informe o código 6WXVR-Z79BU-W7QBR-VBXQT

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

53	Permitir o controle de um dia de abono, a cada 12 meses, referente à doação de sangue.	
54	Permitir a visualização de todos os eventos de todos os equipamentos (Relógios de Ponto) no sistema.	
55	Permitir a inclusão, exclusão (devidamente justificada) e o controle das jornadas de trabalho em conformidade com o cenário atual.	
56	Permitir a associação/vínculo dos funcionários à determinada jornada de trabalho.	
57	Permitir o controle e a visualização da escala de trabalho.	
58	Permitir a emissão de relatórios acerca dos índices de atraso, individual e/ou segmentado por setor.	

2.9. PAINEL DE GESTÃO DO COLABORADOR (MÓDULO INTERATIVO)

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Permitir a comunicação virtual entre os funcionários e a área de Gestão de Pessoas.	
2	Permitir ao funcionário consultar, baixar e imprimir contracheques, recibos de férias e folha de ponto.	
3	Possuir função disponível para solicitação de benefícios, tais como vale transporte e inclusão de titular e dependentes no plano de saúde.	
4	Permitir ao funcionário, o acesso ao seu ponto, a qualquer momento, com os registros atualizados do dia, visualizando o espelho de ponto por período parametrizável pelo usuário comum e registrando justificativas para faltas e/ou atrasos e correções, por exemplo, por falta de registro para anuência do gestor e/ou de outras áreas envolvidas de acordo com critérios configurados pela Instituição.	
5	Permitir a customização da página de acesso do usuário (página de login) pelo usuário administrador como a inserção da logomarca da Instituição.	
6	Disponibilizar ao usuário comum mecanismos para inserção ou alteração da foto e modificação da senha de acesso do módulo interativo do funcionário.	
7	Permitir que os colaboradores consultem, alterem e incluam alguns de seus dados cadastrais a serem definidos, bem como a de seus dependentes e pensionistas com submissão para validação posterior pela área de Gestão de Pessoas, via workflow, anexando os arquivos comprobatórios quando necessário (formatos: PDF, JPEG, BMP etc.).	
8	Permitir a confirmação do recebimento do contracheque e do respectivo valor líquido pelo usuário comum (funcionário).	
9	Permitir a validação do contracheque em sítio especial por meio de código alfanumérico (código validador) para autenticação e comprovação de renda e dados constantes nesse documento.	
10	Disponibilizar ao usuário comum, dentro do próprio módulo interativo do funcionário, o quantitativo em primeira tela da existência de mensagens não visualizadas.	
11	Permitir a inserção, por parte do usuário administrador, de avisos, informes, lembretes, documentos e outros, como normativos da Instituição, da área de Gestão de Pessoas etc. Nesse caso, possibilitar também que tais informações sejam também alteradas e excluídas pela área de Gestão de Pessoas.	
12	Permitir ao funcionário/estagiário consultar sua própria frequência.	
13	Permitir ao gestor de cada área consultar a frequência dos seus subordinados.	
14	Permitir aos funcionários informarem as ocorrências acontecidas nos dias em que não houver registros de entrada/saída, com a aprovação da chefia imediata.	
15	Permitir o acesso através de dispositivos móveis.	
16	Permitir acesso através de qualquer navegador.	
17	Permitir controlar o nível de acesso para cada funcionário.	
18	Permitir cadastrar links, notícias e definir o público-alvo.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU DE OLIVEIRA, MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA, MARIA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA, MARIA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA e ADRIANA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT e informe o código 6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT

19	Permitir ao funcionário solicitar alteração do período de férias e submeter para aprovação do superior hierárquico e da diretoria.	
20	Permitir a consulta dos períodos de férias.	
21	Permitir visualizar o histórico de férias.	
22	Permitir a notificação periódica de aniversariantes.	
23	Permitir ao gestor autorizar e prover o encaminhamento das diversas solicitações dos seus subordinados, como solicitações de férias, abonos etc.	
24	Permitir a visualização e controle dos dependentes dos funcionários.	
25	Permitir a consulta das movimentações (Férias, licenças, alterações salariais, alterações de cargo, departamento e etc.).	
26	Permitir a consulta ao informe de rendimentos de IRRF.	
27	Permitir a realização de simulação de cálculos de férias e rescisão, proporcionando ao funcionário o planejamento do seu orçamento.	
28	Permitir a produção de enquetes e pesquisas, de forma que a tabulação dos dados ocorra automaticamente.	
29	Permitir a criação do portal de autoatendimento, de forma parametrizada, mantendo a identidade visual do CRCMG	
30	O login na aplicação (pelo menos do funcionário, para acessar os seus dados, como holerite, etc) deverá ser integrado com o login centralizado do CRCMG. A CONTRATADA deverá criar uma página para integrar com o app do CRCMG. A página deverá: - Receber um POST de um servidor específico do CRCMG (liberar acesso a um único ip). - Descriptografar os dados do POST enviado pelo CRCMG (a lógica para descriptografar será fornecida após contratação) - Com os dados descriptografados, o app da CONTRATADA terá acesso aos dados do funcionário (nome, email, matrícula, etc) necessários para efetuar o login em sua plataforma	x

2.10. CADASTROS E CONTROLES

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	O cadastro funcional deve ser compatível e/ou customizável com a estrutura de cargos, funções, lotação, jornadas, centro de custo e todos os normativos vigentes da Instituição.	X
2	Permitir a atualização automática no quadro efetivo de vagas quando das ocorrências de movimentação de pessoal: admissão, promoção, rescisão de contrato etc.	
3	Oferecer mecanismo de pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou unidade.	X
4	Permitir anexar, em repositório online da solução por meio de hospedagem na nuvem (cloud computing), documentos do funcionário, no mínimo, em formatos como DOC, PDF e JPG.	
5	Permitir desenhar o organograma da entidade, gerar quadro de lotação e número de funcionários.	
6	Permitir a vinculação de responsáveis (em vários níveis: diretores, assessores, coordenadores, chefes de setores, supervisores etc.) em cada nível da estrutura organizacional, identificando os subordinados diretos e indiretos.	
7	Ao incluir determinado funcionário, permitir migração das informações na base de dados, caso o mesmo já tenha sido cadastrado na instituição.	
8	Permitir associar foto ao funcionário.	
9	Permitir o pré-cadastro das pessoas classificadas em concurso público, por ordem classificatória, através de importação de arquivo em Excel (formato CSV) que contém os dados dos aprovados, possibilitando a importação dessas informações ao cadastro	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU GUIMARAES DE OLIVEIRA, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, MARIA ANGELA MARQUES VIEIRA e ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MARQUES. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DBR-VBXQT e informe o código 6WXVR-Z79BU-W7DBR-VBXQT

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

	funcional mediante alteração de status (candidato e contratado) a fim de agilizar o cadastro de novo funcionário.	
10	Permitir a manutenção da formação escolar dos colaboradores.	
11	Permitir o controle da situação funcional dos colaboradores na instituição.	

2.11. GERADOR DE RELATÓRIOS

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Todos os módulos do sistema devem disponibilizar relatórios sintéticos e analíticos, com a opção de filtros.	
2	Deverá disponibilizar os relatórios no formato gráfico de coluna ou de linha, também deverá permitir selecionar, no momento da impressão do relatório, qualquer impressora disponível na rede.	
3	Possuir a funcionalidade de extração de informações e integração via WebService, contemplando a geração de arquivos em todos os módulos cabíveis do sistema.	
4	Permitir emitir relatórios em tela, impressos ou salvos, no mínimo, nas extensões de arquivo: CSV, TXT, XLS, XLSX, XML e PDF.	
5	Permitir gerar e emitir relatórios nos formatos de arquivos do item acima com gráficos e/ou com fórmula de cálculo e publicar e executar relatório em tempo real através do módulo de autoatendimento, respeitando o perfil de acesso do usuário, inclusive restrição à visualização de salário.	
6	Permitir acesso a ferramentas, relatórios e ou rotinas para conferências da folha, em qualquer nível da estrutura organizacional da contratante.	
7	Permitir consulta de dados e impressão de relatórios em período já encerrado.	
8	Permitir a geração de relatórios com opção de escolha dos dados, customização de relatório, por exemplo, relacionado a índices de absenteísmo.	
9	Possibilidade de análise gerencial sobre os indicadores de Gestão de Pessoas, por área, departamento, cargos, funções, grupos ocupacionais, locais de trabalho e individuais.	
10	Permitir a emissão de demonstrativos gráficos que podem ser definidos pelo usuário.	

2.12. DESEMPENHO

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	As operações realizadas pelos usuários relacionadas a todos os macroprocessos nos módulos do sistema (por exemplo: cadastrar, alterar, cancelar, ativar, desativar etc.), deverão ser processadas em tempo real, sendo essa uma condição crucial para a interação entre os usuários.	
2	Prover e garantir a manutenção de todos os recursos necessários para que a solução seja atendida com alta disponibilidade e no nível de serviço requerido.	
3	Deve permitir abrir mais de uma opção do menu principal simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso, como, por exemplo: manter aberto, ao mesmo tempo, duas telas de cadastros.	
4	Deve suportar, no mínimo, 3 (três) usuários com perfil específico da área de Gestão de Pessoas logados simultaneamente, sem prejudicar seu tempo de resposta das consultas e transações efetuadas.	
5	Permitir o acesso simultâneo, se for o caso, para todos os demais usuários com perfis comuns, sem prejudicar seu tempo de resposta das consultas e transações efetuadas.	
6	O tempo de resposta para todas as funcionalidades nativas ONLINE deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) segundos após o input da consulta/inserção, sendo a informação consultada/inserida no banco de dados e o usuário recebendo o retorno.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO ALVES, MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA, MARIA ANGELICA MARQUES DE OLIVEIRA e ANDRE LUIZ DE ARAUJO MARQUES. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DBR-VBXQT e informe o código 6WXVR-Z79BU-W7DBR-VBXQT

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2.13. SEGURANÇA

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Possuir mecanismo de definição de políticas de acesso por sistema, macroprocesso, processo, campo de tela e ação (incluir, alterar, consultar, excluir), por usuário e por grupo de usuários, conforme o perfil de acesso, bem como controle de validade de senha de usuário.	X
2	Manter trilhas de auditoria (registro de log) das ações dos usuários da solução, passíveis de consulta e geração de relatório com filtros por data, evento, usuário e demais campos, com distinção de usuários, processo ou rotina e horário das ações. Os logs de auditoria deverão ser totalmente protegidos de alteração por qualquer que seja o usuário. Todas as estruturas de dados utilizadas pelo sistema devem possuir registro de log, pelo período mínimo de 2 (dois) anos.	X
3	Garantir que cada usuário tenha senha própria e com níveis de acesso e de operação restritos ao conjunto de informações providas pelos macroprocessos, conforme política de acesso do CONTRATANTE.	X
4	Garantir que somente usuários autenticados tenham acesso aos recursos da solução.	X
5	Possuir certificado de aplicação para garantir tráfego por meio de protocolo HTTP seguro.	X
6	Prover e garantir a segurança dos dados conforme requerido.	

2.14. OUTROS REQUISITOS FUNCIONAIS

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Possuir integração entre todos os módulos funcionais, inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.	
2	O sistema deve ter um menu “Ajuda”, contendo a explicação do funcionamento dos módulos e exemplos de utilização, com fácil acesso para cada tela e funcionalidade.	
3	Gerar arquivo de exportação de relações bancárias compatível com o layout exigido pelo sistema de pagamento bancário utilizado pelo CRCMG.	
4	Possuir recurso de integração com o sistemas de contabilidade utilizado pelo CRCMG (Sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda).	
5	Possuir a funcionalidade de entrega e de recepção de informações e integração via webservices, em especial para os seguintes serviços: folha→financeiro; folha→contábil; financeiro->folha	
6	Possuir a funcionalidade de extração de informações e integração via WebService contemplando a geração de arquivos para todos os macroprocessos.	

2.15. REQUISITOS TÉCNICOS

Item	Requisito	Prova de conceito?
1	Deve funcionar corretamente nos navegadores mais utilizados (pelo menos Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox nas versões mais recentes e estáveis).	X
2	Conceder permissão de acesso somente a usuários autorizados. Usuários não autorizados não podem ter qualquer acesso, formal (entrada via tela de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser).	X
3	A solução não deverá armazenar dados pessoais ou sensíveis localmente nas estações de trabalho para ser utilizado, mesmo que temporariamente esteja relacionado com credenciais de acesso e permissões de acesso.	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU GUIMARAES GONTIJO, MARCELO MARIA PAULINO DE OLIVEIRA e DIEGO MARTINS DE LIMA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DBR-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79B-UW7D-BRVB-XQT.
Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU GUIMARAES GONTIJO, MARCELO MARIA PAULINO DE OLIVEIRA e DIEGO MARTINS DE LIMA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DBR-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79B-UW7D-BRVB-XQT.
ICP Brasil

4	O sistema para o processamento de toda a solução, juntamente com os seus respectivos bancos de dados, devem ser totalmente hospedadas em nuvem, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA manter elevados critérios de segurança e disponibilidade exigidos neste Termo de Referência, inclusive arcando com as despesas de hospedagem ou quaisquer outras que se façam necessárias à sua manutenção.	
5	Todo acesso web deverá ser realizado por meio de protocolo HTTP seguro, (HTTPs) com certificado criptográfico.	
6	O datacenter deve assegurar a disponibilidade de recursos de infraestrutura suficientes para o bom funcionamento da solução (espaço em disco, memória, processador, link de internet etc.).	
7	O datacenter deve garantir a total segurança dos dados que serão de acesso restrito aos usuários determinados pelo CRCMG.	
8	Permitir o acesso online por meio dos sistemas operacionais Windows, Mac e dispositivos móveis (Smartphone/Tablet) IOS e Android.	
9	A nuvem utilizada deverá ter, preferencialmente, as certificações de CSA (Cloud Security Alliance), SOC, ISO 9001 (Padrão de Qualidade), ISO 27001 (Controle de Gerenciamento de Segurança), ISO 27017 ou 27018 (Proteção de Dados Pessoais) e PCI, com relatórios de controle de auditorias e gerais, dentro do padrão tecnológico da Segurança da Informação.	
10	Integração com Active Directory para autenticação (ferramenta da Microsoft utilizada para o gerenciamento de usuários de rede).	

2.16. TREINAMENTO

2.16.1. A contratada deverá fornecer pelo menos 2 (dois) treinamentos, técnico e operacional, aos colaboradores indicados pelo CRCMG, sendo pelo menos um deles presencial, demonstrando detalhadamente todos recursos e ferramentas dos sistemas, sendo um no início da vigência do contrato e outro ao término do período de implantação.

2.16.1.1. Toda a despesa necessária para realização dos treinamentos, como por exemplo, deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta da contratada.

2.16.2. A contratada deverá fornecer manuais e tutoriais digitais de uso do sistema para o CRCMG, com todas as orientações sobre as funcionalidades e ferramentas disponíveis no sistema.

2.16.2.1. Os manuais deverão ser disponibilizados durante a Prova de Conceito (Poc).

2.17. SUPORTE TÉCNICO

O serviço de Suporte Técnico será dividido em preventivo e corretivo, ambos visando restabelecer ou prevenir problemas futuros na disponibilidade do Ambiente e da Solução Contratada, tais como dúvidas técnicas, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no seu funcionamento.

2.17.1. Suporte preventivo

Todo Suporte Técnico preventivo e de atualização de versão tem por finalidade garantir a sustentação, a atualização da solução e a plena utilização do SaaS durante a vigência do contrato. Trata-se de uma atividade proativa da CONTRATADA e deve ser registrada como incidente para fins de gerenciamento de eventual problema e restauração de ambiente.

O suporte técnico preventivo tem como escopo:

- Sanar dúvidas relacionadas à instalação, configuração, atualização e uso do SaaS e da Solução Contratada;
- Atualizar e garantir a performance da Solução Contratada e do SaaS;
- Aplicar nova versão em recurso de software da Solução Contratada para eliminar ou minimizar o impacto de vulnerabilidades conhecidas; e
- Escalar recursos da Solução Contratada para garantir a performance do SaaS.
- Todo e qualquer tipo de suporte deve conter número protocolar para fins de rastreabilidade e evidenciar o atendimento.

2.17.2. Suporte Corretivo

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU GUIMARAES GONTIJO, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, MARIA ANGELICA MARQUES DE OLIVEIRA e ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79BU-W7DER-VBXQT
ICP Brasil

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

O Suporte Técnico corretivo realizado tem como pressuposto que a CONTRATADA tenha efetuado as validações e testes necessários que garantam o atendimento da qualidade requerida para a disponibilidade do Ambiente e Solução Contratada, durante a vigência do contrato.

A resolução dos chamados de suporte corretivo deverá ocorrer em conformidade com os prazos estipulados e respeitando as condições e os níveis de serviço exigidos, que são contados a partir das solicitações de correção de incidentes e serão classificados conforme as criticidades no quadro a seguir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, seja em honorários, deslocamento e transporte, alimentação e/ou hospedagem de qualquer técnico ou recurso, no caso de atendimento presencial.

2.17.3. Tabela de criticidade de chamados

Criticidade do chamado	Característica	Prazo para início do atendimento	Prazo para conclusão do atendimento
Alta	Incidentes ou bugs de sistema que impedem processos de negócio de serem executados, com paralisação do SaaS ou comprometimento grave de dados, de desempenho ou de processos.	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis
Média	Dúvidas, incidentes ou bugs de sistema que impedem parcialmente a conclusão de operações de negócio, sem paralisação do SaaS, mas com comprometimento parcial de dados, de desempenho ou de processos.	Até 4 horas úteis	Até 12 horas úteis
Baixa	Dúvidas, incidentes ou bugs de sistema sem paralisação do SaaS, que causam impactos pouco expressivos aos processos, com pequeno ou nenhum comprometimento, permitindo que a CONTRATANTE continue operando o sistema.	Até 24 horas úteis	Até 48 horas úteis

2.17.3.1. A CONTRATADA deverá atender ao suporte técnico corretivo conforme as requisições do CONTRATANTE em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, exceto feriados).

2.17.4. Tabela de glosa sobre tempo excedido para conclusão de incidente
Para o tempo de restauração do Serviço será aplicada a Tabela de Glosa abaixo:

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
TRS	Tempo para Restaurar o Serviço	Capacidade para restauraro SaaS após um incidente que tenha provocado sua indisponibilidade total ou parcial.	TRS = (HR - HI) - TC **onde:** **HR** = Horário da Recuperação do Serviço **HI** = Horário de Início da Indisponibilidade **TC** = 4 horas, para incidente de alta criticidade; 8 horas, para incidente de média criticidade; e 40 horas para incidente de baixa criticidade. O TRS exclui o Tempo de Indisponibilidade Planejada.	Relatório Mensal de Ocorrência de Indisponibilidades
Pagamento: Serviço Mensal de Operação				
Valor Total = Valor Contratado para o Serviço Mensal de Operação				
Fórmula de desconto				

Ocorrência	Valor a descontar, por ocorrência (R$)
TRS = Entre 1 min e 1 hora corrida	VD = Valor Total*0,03 %
TRS = Entre 1 hora e 1 min e 2 horas corridas	VD = Valor Total*0,05 %

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO ALVES, MARCOS VIEIRA DE OLIVEIRA, MARIA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA e ANDREIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DBR-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79B-UW7D-BRVB-XQT.
ICP Brasil

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

TRS = Entre 2 horas e 1 min e 3 horas corridas	VD = Valor Total*0,10 %
TRS = Acima de 3 horas e 1min	VD = Valor Total*0,15 %
Observação: O valor do desconto (VD) acima é calculado tantas vezes quantas forem as indisponibilidades.	
Valor a pagar: Valor Total - ΣVD, onde ΣVD é a soma dos valores de desconto de todas as ocorrências de indisponibilidade no mês.	

2.17.4.1. São considerados para efeitos dos níveis exigidos:

a) Prazo para conclusão do atendimento: tempo decorrido entre a solicitação efetuada pelo CONTRATANTE à Contratada e a resolução do atendimento, confirmado e aceito pelo responsável por parte do CONTRATANTE;

b) Caso haja a necessidade de utilizar soluções de contorno para o restabelecimento da solução, a CONTRATADA deverá entregar ao responsável do CONTRATANTE, durante o prazo de solução, o plano de ações para a entrega da solução definitiva;

c) O atendimento às solicitações de criticidade ALTA não pode ser interrompido até o completo restabelecimento do SaaS, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não pode implicar em custos adicionais ao CONTRATANTE. A interrupção do serviço de resolução de uma solicitação desse tipo de criticidade por parte da Contratada, e que não tenha sido previamente autorizada pelo CONTRATANTE, pode ensejar em aplicação de penalidades previstas;

d) Depois de concluído o serviço de resolução, a CONTRATADA deve comunicar o fato ao responsável do CONTRATANTE e solicitar autorização para o fechamento do chamado. Caso o CONTRATANTE não confirmea solução definitiva do problema, o chamado deve permanecer aberto até que seja efetivamente solucionado. Nesse caso, o CONTRATANTE deve fornecer as pendências relativas à solicitação em aberto;

e) O CONTRATANTE deve encaminhar à CONTRATADA, quando da reunião de apresentação inicial, a relação nominal dos responsáveis do CONTRATANTE a abrir e a fechar chamados para resolução de problemas;

f) Sempre que houver quebra dos níveis de serviço exigidos, o CONTRATANTE deve emitir notificação à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, o pagamento mensal será glosado, conforme o nível de serviço transgredido e rito administrativo apropriado;

g) Para o pagamento mensal, deve-se respeitar o nível de serviço definido na Tabela de Criticidade do Chamado. A glosa terá como base o valor mensal referente ao pagamento do Serviço Mensal de Operação;

h) As paradas programadas, que englobam, por exemplo: manutenção de softwares (correções de erros, ajustes, atualizações, necessidades legais), reorganização de Banco de Dados e aplicação de patches (atualização de Sistema operacional) e outras ações que possam provocar a indisponibilidade do SaaS devem ser comunicadas formalmente, e com antecedência de, no mínimo, 15 dias ao responsável do CONTRATANTE e devem ser realizadas somente no horário entre 21h00 e 6h00;

i) A CONTRATADA não será responsabilizada pelo prazo máximo estabelecido na Tabela de Criticidade do Chamado quando o chamado for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica que atendem à infraestrutura interna da CONTRATANTE; indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pela CONTRATANTE; infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da CONTRATANTE, não se caracterizando, nesses casos, a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, MARIA MARLENE DE OLIVEIRA e ANDRE LUIZ DE FARIA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT e informe o código A9-Z2DP6-9DAY2

j) No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.

k) Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada; e

l) Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado,mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

2.18. DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO CONTRATADA

2.18.1. A Solução Contratada estará sujeita a monitoramentos, correções, atualizações e ajustes para sua plena disponibilidade. Para tanto, a CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços do pessoal técnico qualificado, na quantidade adequada, para garantir a plena qualidade dos serviços entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.

2.18.2. A disponibilidade da solução deverá ser garantida por profissionais técnicos qualificados para apoiar a implementação, o uso e o monitoramento dos recursos do SaaS e da plataforma em nuvem que lhe dá sustentação. A atividade de disponibilidade também abrange a resolução de problemas que comprometam a estabilidade, a segurança da informação ou quaisquer outros fatores que afetem o funcionamento normal dos serviços de computação em nuvem fornecidos ao CONTRATANTE.

2.18.3. Como evidência destes trabalhos, a CONTRATADA deverá fornecer relatório gerencial mensal de disponibilidade e, caso haja, indisponibilidade da Solução Contratada. O CONTRATANTE poderá requerer informações sobre dados ocasionalmente não registrados.

2.18.4. A disponibilidade da Solução Contratada deverá ser garantida no nível de, no mínimo, 99% por mês (24 x 7), estando inclusas no 1% de indisponibilidade, paradas programadas e atualizações da Solução, previamente combinadas com a CONTRATADA.

2.18.5. Tabela de glosa de indisponibilidade da solução contratada
Para indisponibilidade da Solução Contratada será aplicada a Tabela de Glosa abaixo:

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
DAC	Índice de Disponibilidade da Instância.	Percentual de disponibilidade das instâncias.	DAC = 100 - [TII/ TDC] * 100 **onde:** TII = Tempo em minutos de indisponibilidade da Solução no mês. TDC = Tempo em minutos de disponibilidade mensal contratada.	Relatório Mensal deOcorrência de Indisponibilidades.
Pagamento				
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)				
Fórmula de pagamento				
Condição			**Valor a pagar (R$)**	
Se DAC >= 99%			Valor Total	
Se DAC < 99%			Valor Total * {[100% - (99% - DAC) * 6]}	

O fator sêxtuplo aplicado ao indicador de indisponibilidade da Solução Contratada tem por motivo tornar exigente a gerência daquele ambiente por parte da CONTRATADA.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO DE ANDRADE, MARCELO MARIA PAULINO DE OLIVEIRA e ANDREIA MARIA QUEIROZ DE ARAUJO. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DBR-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79B-UW7D-BR-VB-XQT

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2.19. CÓPIA DE SEGURANÇA

2.19.1. A recuperação de desastres eficaz minimiza a interrupção causada por qualquer acidente e garante o tempo de retorno adequado das atividades, sem prejuízos para as operações e os negócios. O conteúdo crítico e de interesse direto do CONTRATANTE é a base de informações da solução de Gestão de Pessoas, cuja cópia deve estar atualizada para fins de restabelecimento do serviço na eventualidade de desastres. Assim, a CONTRATADA deverá implementar os serviços necessários para atender às expectativas de recuperação conforme estabelecido abaixo.

2.19.2. O ponto de retorno máximo aceitável para recuperação íntegra de dados, após um desastre que corrompa a base de informações do CONTRATANTE denomina-se RPO. Neste Instrumento, o RPO aceitável, sem glosa, seráde 24 horas.

2.19.3. O tempo máximo para a recuperação e disponibilidade do SaaS (RPO) será de 4 horas, sendo o serviço de recuperação qualificado como indisponibilidade de alta criticidade e avaliado conforme a Tabela de Criticidade do Chamado.

2.19.4. Tabela de glosa de estouro de RPO

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
RPO	**Índice de Ponto de Retorno**	Quantidade de horas entre o desastre e a última cópia full e íntegra da base de informações do CONTRATANTE, utilizadano SaaS, após a ocorrência do desastre.	**RPO = HD - HB** **onde**: **HD** = Hora em que ocorreu o desastre. **HB** = Hora da última cópia. **RPO** = Quantidade de horas entre o desastre e a última cópia	Relatório de registro de cópia full íntegra e testada; e Relatório de ocorrência do desastre.

Pagamento	
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)	
Fórmula de pagamento	
Condição	**Valor a pagar (R$)**
Se RPO < = 24 horas	Valor Total
Se RPO > 24 horas	Valor Total * [100% - 10%*RPO/24]

2.20. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS AO SERVIÇO DE OPERAÇÃO MENSAL

2.20.1. A CONTRATADA deverá fornecer informações completas acerca do canal de atendimento e suporte técnico do produto com sistema de gestão de chamados, telefone e e-mail dos responsáveis técnicos.

2.20.2. Os chamados relacionados às demandas de Suporte Técnico, destinados à manutenção corretiva ou preventiva,serão realizados por meio de ferramenta provida pela CONTRATADA.

2.20.3. O atendimento poderá ser realizado de forma remota que, neste caso, corresponderá ao atendimento por telefone, e-mail ou chat para solução de problemas.

2.20.4. Se necessário acesso ao ambiente operacional do usuário final, a CONTRATADA deverá dispor de ferramenta corporativa homologada pelo CONTRATANTE.

2.20.5. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões, bem como atualizações de todos os produtos e documentos por ela fornecidos ou requeridos como parte do objeto.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO ALVES, MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA, MARIA ANGELICA MARQUES DE ALMEIDA e MARIA ANGELICA MARQUES DE ALMEIDA
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT ou leia o código QR abaixo
Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT
ICP Brasil

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2.20.6. A Central de atendimento deverá desempenhar as suas atividades assegurando que, após a ocorrência de um incidente, o serviço de tecnologia da informação afetado seja restabelecido à sua condição original de funcionamento, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço (ANS). Os efeitos colaterais ou a parada total da disponibilidade do serviço serão minimizados por meio de procedimentos proativos.

2.20.7. Assim, a Central de Atendimento deverá:

a) Operar por completo nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;

b) Classificar os incidentes, à medida que são recebidos, determinando urgências e prioridades; e

c) Disponibilizar número de telefone que permita atendimento.

2.20.8. O atendimento será escalonado em níveis. No Primeiro Nível, se não for encontrada uma solução no banco de dados de erros conhecidos, ou se os recursos e conhecimentos disponíveis não forem suficientes para a solução, a CONTRATADA deve encaminhar o incidente para a equipe de suporte de Segundo Nível. Em último caso, deverá escalar o problema para a equipe técnica especializada de Terceiro Nível.

2.20.9. A classificação dos incidentes deve considerar o nível de severidade ou prioridade, em função das informações prestadas pelos usuários.

2.20.9.1. Primeiro nível de atendimento
Corresponde ao primeiro contato entre os solicitantes e a central de atendimento, e será realizado por telefoneou por registro específico no sistema de gestão de serviços.

A central de atendimento será responsável pelo gerenciamento do atendimento do chamado quando este for escalonado para os demais níveis.

A infraestrutura física de recursos humanos e tecnológicos necessários, bem como sua manutenção e operação, são de inteira responsabilidade da contratada.

2.20.9.2. Segundo nível de atendimento
O Segundo Nível de atendimento caracteriza-se por ser um atendimento mais especializado, no qual a solução se revela mais complexa e necessita de alguma investigação, não atendida em Primeiro Nível.

A equipe deverá ser composta por profissionais que detêm conhecimentos especializados no sistema e na tecnologia relacionada com a demanda do usuário, podendo inclusive realizar atendimento *in loco*, cujo custeioserá integral da CONTRATADA.

2.20.9.3. Terceiro nível de atendimento
Os incidentes e/ou solicitações serão direcionados ao Terceiro Nível quando houver necessidade de mudança (novas instalações, correções ou identificação de erros no sistema).

Os serviços de suporte de Terceiro Nível englobam a manutenção corretiva do sistema, devendo ser prestados por especialistas na Solução Contratada. Esses especialistas deverão possuir conhecimentos aprofundados e qualificados na tecnologia relacionada ao escopo do serviço contratado (infraestrutura, serviços de rede, linguagem, banco de dados, link de dados, etc.) e comunicação ativa com pessoal técnico do provedor da infraestrutura e da plataforma de TI onde o sistema está hospedado.

2.21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA RELATIVAS AO PROCESSO DE OPERAÇÃO
a) Assegurar que a Solução Contratada estará disponível ao CONTRATANTE sempre que necessário;

b) Responder às solicitações de suporte em prazo razoável;

c) Seguir os passos para escalar e resolver as demandas de forma e em tempo apropriados; e

d) Manter, sempre, boa comunicação com a CONTRATANTE.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO ALVES DE OLIVEIRA, MARIA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA e ANDRE LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79BU-W7DER-VBXQT
ICP Brasil

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2.22. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE RELATIVAS AO PROCESSO DE OPERAÇÃO

a) Notificar à CONTRATADA de questões ou problemas em tempo oportuno;

b) Prover, à CONTRATADA, acesso ao seu ambiente para análise de demandas, quando necessário;

c) Manter, sempre, boa comunicação com a CONTRATADA; e

d) Responsabilizar-se por adquirir e manter equipamento e acesso à rede, bem como a link de dadose estabelecer conexão à internet para seus usuários.

2.23. OPERAÇÃO ASSISTIDA

2.23.1. Entende-se como operação assistida a utilização do sistema pelos usuários da CONTRATANTE com o **auxílio de técnicos habilitados da CONTRATADA** para garantir o correto funcionamento do sistema durante as primeiras utilizações e a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho, podendo ser realizado de forma remota.

2.23.2. Os serviços de operação assistida deverão ter início após a instalação, configuração e treinamentos previstos na implantação, e terão a duração de 60 (sessenta) dias.

2.23.3. A operação assistida deverá ser coordenada por técnicos com experiência em operação da solução ofertada, que responderão tanto pela parte técnica quanto pela parte operacional do sistema.

2.23.4. Os serviços deverão contemplar as seguintes atividades:

a) Transferência de tecnologia e de conhecimentos;

b) Operação assistida aos colaboradores do CONTRATANTE;

c) Parametrização da solução ou disponibilidade de relatórios e painéis de informação; e

d) Apoio técnico no desenvolvimento de projetos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução.

2.23.5. Caso seja necessário o deslocamento de profissionais da CONTRATADA e de seus representantes para realização desse tipo de serviço, as despesas correspondentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.24. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

2.24.1. Todos os recursos e ferramentas disponíveis nos sistemas devem estar rigorosamente adequados aos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo a Contratada assegurar rigorosos protocolos de segurança e regulamentos necessários.

2.24.2. Todos os dados coletados por meio dos sistemas serão de uso exclusivo do CRCMG.

2.25. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SIGILO

2.25.1. A CONTRATADA deverá dispor de recursos, soluções técnicas e medidas para garantir a proteção dos dados e permissões de acesso sob sua custódia, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevendo acesso não autorizado às informações e tratando os casos de incidentes de segurança da informação, informando a CONTRATANTE eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE hospedados em seu ambiente computacional;

2.25.2. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações sob sua custódia serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por esta contratada ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante;

2.25.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em caráter de confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem natureza sigilosa;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO ALVES, MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA e MARIA ISOLDE FARIAS DE QUEIROZ. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79B-UW7D-ERVB-XQT

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2.25.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se de replicar estes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso a estes dados;

2.25.5. A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.

2.26. ENCERRAMENTO CONTRATUAL – PORTABILIDADE, MIGRAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL
2.26.1. No caso de rescisão ou encerramento contratual, a contratada deverá:

2.26.1.1. Dispor de meios que proporcionem a portabilidade dos serviços objeto desta contratação e tornem possível a migração da base de dados, parâmetros, históricos, lançamentos e registros para os sistemas de outros fornecedores que venham a prestar os serviços para o CRCMG futuramente;

2.26.1.2. Garantir acesso a todo o sistema e à base de dados, de forma segura, e disponibilizar recursos para que a outra empresa que venha a prestar os serviços objeto desta contratação realize a migração dos dados no menor tempo possível, de forma a assegurar a continuidade do negócio;

2.26.1.3. Apoiar o CRCMG durante todo o processo de migração, fornecendo todas as informações necessárias para que a empresa substituta tenha plenas condições de realizar a portabilidade dos serviços com segurança e eficiência;

2.26.1.4. Garantir que todo o conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações produzidos pelo serviço, objeto deste contrato, sejam oficialmente entregues ao CRCMG;

2.26.2. Os dados devem estar disponíveis para migração até o prazo de 30 (trinta) dias após a rescisão ou término contratual, podendo este prazo ser prorrogado sob manifestação explícita do CRCMG;

2.26.3. **Após a migração completa e a formalização de pedido da CONTRATANTE**, a CONTRATADA será responsável pela desativação e exclusão de todo conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações que esteja em sua posse;

ITEM 3 – DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO - PROVA DE CONCEITO (POC)

3.1. Após a análise de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para submeter sua solução à avaliação técnica (prova de conceito) do CONTRATANTE, a fim de certificar se os requisitos técnicos e funcionalidades descritos e detalhados no Termo de Referência serão plenamente atendidos, conforme condições estabelecidas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

3.2. A licitante terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo pregoeiro, para iniciar a POC, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo, no qual deverá disponibilizar ambiente para avaliação já contemplando a instalação de todas as funcionalidades presentes na proposta, para comprovação dos requisitos solicitados.

3.3. A avaliação do SaaS deverá ser efetuada de forma remota (virtual) em protocolo seguro HTTP, via internet.

3.4. A proposta do LICITANTE deverá comprovar tratar-se de Software de Solução de Gestão de Recursos Humanos completo e integrado, cumpridora dos requisitos obrigatórios previstos neste Termo de Referência.

3.5. Os requisitos somente serão considerados atendidos quando comprovados na POC.

3.6. Todos os requisitos da solução que tiverem a coluna “Prova de Conceito?” preenchida nas tabelas descritivas deverão ser avaliados nesta etapa de Avaliação Técnica do Sistema.

3.7. Se, durante a avaliação, um ou mais requisitos não for(em) evidenciado(s) de forma satisfatória pelo CONTRATANTE, a PROPONENTE da solução sob avaliação terá sua proposta desclassificada, com as consequentes ações do pregoeiro em comunicar aos interessados e convocar o próximo LICITANTE, pela ordem de classificação, para seguimento à licitação.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br
Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO ALVES, MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA, MARIA ISOLDE FARIA MARQUES DE OLIVEIRA e ROSELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.ssl.com.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT e informe o código A9-Z2DP6-9DAY2

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

3.8. As equipes técnica e requisitante do CONTRATANTE emitirão parecer fundamentado acerca da adequação dos requisitos aos termos requeridos neste Instrumento atestando, ou não, o atendimento aos requisitos exigidos.

3.9. Durante a demonstração do Software, as verificações de atendimento aos requisitos obrigatórios terão por base a utilização de dados, atualização de conteúdos e conceitos similares aos utilizados pela CONTRATANTE.

3.10. A demonstração poderá ser feita pela proponente utilizando link de dados e energia elétrica do CONTRATANTE. Os requisitos para navegação deverão ser informados pela CONTRATADA com antecedência de 1 (um) dia.

3.11. A demonstração deverá ser executada em ambiente tecnológico controlado, com o objetivo de testar os requisitos exigidos neste Termo de Referência. Não serão aceitas demonstrações baseadas em programas de apresentação, gráficos e capturas de telas, ou seja, a demonstração deverá ser feita em uma solução de testes similar àquela onde se dará a efetiva utilização do SaaS, objeto deste Termo de Referência.

3.12. A equipe avaliadora terá plena autonomia para definir a ordem de execução da avaliação.

3.13. Os membros da equipe avaliadora poderão formular perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante da LICITANTE que estiver submetendo sua solução à avaliação.

3.14. A deliberação quanto à conformidade ou não dos requisitos será anunciada pela equipe de avaliação somente após a conclusão de toda a avaliação.

3.15. Após anúncio da deliberação e, não havendo conformidade, a proponente poderá formular, uma única vez, contestação expressa, clara e fundamentada quanto ao cumprimento de atendimento de quaisquer requisitos que foram avaliados.

3.16. A equipe de avaliação receberá os questionamentos, fará suas ponderações e dará, oportunamente, também, uma única vez, o direito de reapresentar e defender o atendimento de todos os requisitos questionados.

3.17. A reapresentação constitui ato equivalente à avaliação inicial.

3.18. Havendo a reapresentação e tendo sido concluída, o Pregoeiro, após ter recebido a manifestação da equipe de avaliação, dará a deliberação final quanto ao atendimento ou não dos requisitos, quando não mais serão possíveis contestações, exceto em fase recursal.

3.19. Todas as manifestações formuladas na avaliação e atos declarados pela equipe de avaliação e pelo Pregoeiro integrarão ata de sua realização, que será assinada por todos os presentes.

3.20. O LICITANTE será considerado efetivamente habilitado se o resultado da avaliação for de conformidade, cabendo ao Pregoeiro dar sequência às demais etapas do pregão.

3.21. Após a avaliação técnica da solução pela proponente, caso sejam atendidos todos os requisitos, será emitido pelo CONTRATANTE, em até 3 (três) dias úteis, Termo de Conformidade da Solução.

3.22. Caso a LICITANTE convocada para a avaliação técnica não compareça ou apresente uma solução incompatível com os requisitos exigidos, será desclassificada.

ITEM 4 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

O CRCMG constatou a necessidade de modernizar e automatizar os processos de gestão de recursos humanos, com vistas a otimiza-los e aumentar a produtividade dos empregados envolvidos nas rotinas de departamento pessoal e contabilidade, promovendo eficiência operacional e, consequentemente, a redução de custos operacionais, por meio de soluções tecnológicas que viabilizem a automatização de rotinas, integrações de processos e melhoria na gestão das informações.

Para alcançar tal objetivo, conforme avaliação dos empregados da Gerência Administrativa e Financeira envolvidos na operacionalização das atividades de gestão de recursos humanos, considera-se fundamental substituir os sistemas de processamento da folha de pagamento e de ponto atualmente utilizados pelo CRCMG, tendo como

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, MARIA ANGELICA MARQUES DE OLIVEIRA e ANDREIA MARIA DE LIMA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79BU-W7DER-VBXQT
ICP Brasil

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

principais razões as limitações tecnológicas, falta de recursos que possibilitem automatização e integração de tarefas e recorrentes problemas nos sistemas atuais.

Devido à falta de integração e inflexibilidade na parametrização dos sistemas, muitas atividades do processo de emissão e contabilização da folha de pagamento atualmente são feitas por fora do sistema correspondente, de forma manual em planilhas do Excel ou outros tipos de arquivo, o que causa o retrabalho e torna o processo muito moroso, ineficiente e menos seguro.

Os argumentos acima expostos são corroborados pelo relatório de auditoria interna nº 009/2022 emitido pela Controladoria Interna do CRCMG, abrangendo o período de janeiro a maio de 2022, no qual foi recomendada a substituição do sistema atual por outro que possa atender à gerência de forma mais eficaz, permitindo que todos os controles feitos atualmente em planilhas de Excel, sejam automáticos, facilitando o trabalho da unidade, evitando riscos de erros e o gasto excessivo de tempo com essa atividade.

Além disso, de acordo com cronograma de implantação do eSocial, o CRCMG deve iniciar as rotinas de transmissão de folhas de pagamento mensais e outras informações, a partir de agosto de 2022, dessa forma, é fundamental que todas as ações necessárias para garantir que, tanto o sistema de gestão de recursos humanos quanto o cadastro do CRCMG estejam aptos para adequação e integração com o sistema do governo, de forma a garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas.

A contratação pretendida está alinhada com os instrumentos de planejamento do CRCMG, conforme pode ser visto a seguir:

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos da qualidade, que norteiam as atividades da Entidade, “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”.

Na mesma linha, dentre os objetivos do mapa estratégico, que direcionam a elaboração e execução do plano de trabalho do Conselho, estão previstos os propósitos de “ampliar e integrar o uso da tecnologia da informação” e “garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e procedimentos”.
Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto “Tecnologia da Informação” o qual municia de recursos orçamentários a rubrica “serviços de informática”, destinada a suportar as despesas com serviços de “TI”.

Nesse contexto, foi previsto no referido projeto do Plano de Trabalho e também no Plano Anual de Contratações de 2022, a contratação de empresa especializada para fornecer licenciamento, implantação e manutenção evolutiva e suporte técnico de software de gestão de Recursos Humanos.

A contratação também foi prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CRCMG referente ao exercício de 2022, que consistem num instrumento de planejamento de tecnologia da informação do CRCMG, cujo propósito é promover um processo efetivo para alcançar os objetivos e auxiliar na tomada de decisões de Tecnologia da Informação (TI), de modo que estejam alinhados com os objetivos de negócio da organização.

ITEM 5 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 321 Projeto: 5002 Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005

ITEM 6 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá efetuar a implantação da solução de acordo com as especificações e condições do termo de referência, no prazo máximo de **até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato**, conforme Cronograma de Implantação dos Sistemas abaixo, o qual estabelece os prazos estimados para execução das diferentes etapas que antecedem a utilização efetiva dos serviços.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS		
ITENS	**SERVIÇOS PREVISTOS:**	**PRAZO**
1	Ativação dos sistemas / cessão de uso	15*

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, MARIA ANGELA PARQUES VIEIRA e ANDREIA MARIA QUEIROZ DE ALVARENGA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DBR-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79BU-W7DBR-VBXQT

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

2	Reunião de apresentação dos envolvidos no projeto de implementação dos sistemas e alinhamento das informações	15*
3	Treinamentos dos usuários	30*
4	Migração dos dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais do CRCMG, parametrização e Configuração dos sistemas fornecidos	60*
5	Integração com os demais sistemas do CRCMG	90*
6	Implantação total da solução SaaS	120*
7	Disponibilidade da Solução, manutenção, atualização e Suporte Técnico	48 meses**

* Prazos em dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

** Prazo em meses contado a partir do término da implantação do sistema, ou seja, da entrega da solução em pleno funcionamento, com todos os recursos previstos nas especificações deste termo de referência.

ITEM 7 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

7.1. Os sistemas informatizados disponibilizados em meio digital, em formato web, deverão ser hospedados em datacenter localizado no Brasil.

7.2. As reuniões entre a contratante e a contratada poderão ser realizadas em formato virtual.

7.3. Os treinamentos serão realizados preferencialmente no formato presencial (na sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte – MG), sendo pelo menos um obrigatoriamente realizado neste formato.

ITEM 8 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

8.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 9 – TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. Menor Preço.

ITEM 10 – VALOR DE REFERÊNCIA

10.1. O valor de referência, que corresponde ao valor máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R$ 304.767,42 (trezentos e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), devendo ser observados pelos licitantes, também, os valores máximos individualizados dos serviços que compõem o objeto da solução, conforme demonstrado no quadro abaixo:**

Serviço	Un. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida.	Unidade	01	R$134.685,89	R$134.685,89
Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.	Mensal	48	R$3.543,37	R$170.081,53
VALOR GLOBAL:				**R$304.767,42**

10.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO MARQUES DE OLIVEIRA, MARIA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA e ANDRE LUIZ FARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DBR-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79B-UW7D-BRVB-XQT.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

11.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 12 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O CRCMG efetuará os pagamentos obedecendo os seguintes prazos:

12.1.1. **Em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, correspondente ao valor dos **serviços de implantação da solução**.

12.1.2. **Até o décimo dia útil do mês subsequente à execução dos serviços**, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do prazo acima informado, no caso dos valores correspondentes aos serviços de cessão de uso do sistema, manutenção, atualização e suporte técnico.

12.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução de cada etapa do objeto do contrato.

12.1.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO DE OLIVEIRA, MARLON DE OLIVEIRA SOUZA, MARLUCE VIEIRA DE ALMEIDA e MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7QBR-VBXQT e informe o código A9-Z2DP6-9DAY2

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

12.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

12.12. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.13. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ITEM 13 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO ALVES, MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA, MARIA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA e MARIA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT e informe o código 6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT
Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO ALVES, MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA, MARIA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA e MARIA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT e informe o código 6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT
ICP Brasil

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

ITEM 14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14. O contrato vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 15 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, MARIA ANGELA PARQUES VIEIRA e ANDRE LUIZ DE FREITAS BARBOSA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT e informe o código 6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.2.4. **Multa de**:
15.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4.3. 2% (dois por cento), 3% (três por cento) ou 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

15.2.4.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

15.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 2% (dois por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

15.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 3% (três porcento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

15.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 5% (cinco porcento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

15.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO DE ALMEIDA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SOUZA, MARIA ISABEL DE ARAUJO QUEIROZ e MARIA DO CARMO PEREIRA DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7QBR-VBXQT e informe o código 6WXVR-Z79BU-W7QBR-VBXQT

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	LEVE
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	LEVE
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	MÉDIA
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	MÉDIA
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.	MÉDIA
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	MÉDIA
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

15.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

15.7.2. Ao longo do período de validade da Ata, de 12 meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

15.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

15.9. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 15.2.4.

15.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.11.1. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados na forma eletrônica (por e-mail).

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO ALVARENGA, MARLON DE OLIVEIRA ABREU, MARIA DE FATIMA ROQUE DE OLIVEIRA e ANDREIA MARQUES VIEIRA. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7QBR-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79BU-W7QBR-VBXQT

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

Não se aplica.

ITEM 17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

17.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, "i", ambos da IN nº 05/2017.

17.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:

17.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas e não alcançar os níveis de serviço mínimos exigidos nas especificações deste termo de referência, sendo:

17.4.1.1. Tempo de restauração do serviço, conforme tabela de glosa constante do item 2.2.16.4.

17.4.1.2. Disponibilidade da solução contratada, conforme tabela de glosa constante do item 2.2.17.5.

17.4.1.3. Tempo máximo para a recuperação e disponibilidade do SaaS (RPO), conforme tabela de glosa constante do item 2.2.18.4.

17.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.7. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10. O Contrato será fiscalizado por funcionário da Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

18.2. Entregar os serviços objeto desse Edital, obedecendo aos prazos estipulados no item 6 deste Termo de Referência.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO DE OLIVEIRA, MARCOS VIEIRA DE OLIVEIRA, MARIA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA e ANDREIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.ssl.com.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DBR-VBXQT e informe o código A9-Z2DP6-9DAY2

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

18.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, recursos tecnológicos, instalações, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

18.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

18.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

18.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

18.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

18.9. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

18.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

18.11. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

18.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

18.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços

18.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

18.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança e disciplina.

18.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

18.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, MARIA ANGELICA MARQUES DE OLIVEIRA e ANDRE LUIZ FARIA ABREU. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DBR-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79B-UW7D-BR-VB-XQT
Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, MARIA ANGELICA MARQUES DE OLIVEIRA e ANDRE LUIZ FARIA ABREU. Para validar acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DBR-VBXQT e informe o código 6WXV-R-Z79B-UW7D-BR-VB-XQT
ICP Brasil

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

18.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.20. Manter a plataforma e o SaaS atualizados, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, nos casos de mudanças de leis e melhorias do sistema que impactem nos processos de gestão de pessoas ou folha de pagamento, durante toda a vigência do contrato.

18.21. Executar backups diários dos dados da CONTRATANTE contidos no sistema, armazenando em local seguro e com controle de acesso; e

18.22. Providenciar a integração do software fornecido com o sistema de contabilidade utilizado pelo CRCMG (sistema SPW da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda), de forma a viabilizar a exportação de dados da folha de pagamento, provisões de férias e 13º salário, rescisões e outras movimentações realizadas no sistema, na forma de lançamentos contábeis, conforme layout adotado pelo referido sistema contábil.

18.23. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

18.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

18.26. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

19.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

19.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

19.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

19.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

19.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

19.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 20 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e adequação do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

20.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU RIBEIRO ALVES DE OLIVEIRA, MARIA ANGELA MARQUES DE OLIVEIRA e ANDREIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar acesse https://assinador.ssl.com.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7QBR-VBXQT e informe o código 6WXVR-Z79BU-W7QBR-VBXQT

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	144/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2022

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 22 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 23 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA SETOR REQUISITANTE
Junho/2022	Assinado digitalmente por: VINICIUS TADEU REZENDE ROSA CPF: 084.184.086-50 Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 Data: 23/06/2022 10:42:28 -03:00
DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Junho/2022	Assinado digitalmente por: VINICIUS TADEU REZENDE ROSA CPF: 084.184.086-50 Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 Data: 23/06/2022 11:50:28 -03:00
DATA	ASSINATURA DA PRESIDENTE DO CRCMG
Junho/2022	Assinado digitalmente por: SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 686.588.426-49 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 Data: 23/06/2022 12:14:59 -03:00

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.serpro.gov.br/validate/6WXVR-Z79BU-W7DER-VBXQT-A9-Z2DP6-9DAY2

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta apresentada ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Pregão Eletrônico N° 005/2022
Sessão Pública: dia 11/07/2022
Horário: 09:40h (Horário de Brasília)

1. **Dos Dados Cadastrais:**

1.1. Razão Social da Empresa: **Zahi Solution e Gestão de Negócios Ltda**
1.2. CNPJ Nº: **15.675.841/0001-76**
1.3. Inscrição Estadual: **07.609.811/001-29**
1.4. Inscrição Municipal: --------
1.5. Endereço Completo: **SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO D SALA 311 – ED. THE UNION – BRASILIA – DISTRITO FEDERAL – CEP:71215-300**
1.6. Telefone: (61) 4042-7071
1.7. E-mail: comercial@zahi.com.br
1.8. Validade da Proposta: **90 (noventa) dias.**
1.9. Garantia: **48 (quarenta e oito) meses.**
1.10. Banco: **033** Agência: **1637** Conta Corrente: **13001274-3**
1.11. Representante da Empresa: **Dieime dos Santos Menezes**
1.12. Cargo: **Sócio/Diretor** RG: **1.659.806 SSP/DF** CPF: **901.036.531-04**
1.13. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é Brasília/DF.

2. **Objeto:**

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Esse documento foi assinado por DIEIME DOS SANTOS MENEZES, IZAIAS ANGELO GOMES, LEANDRO MAGALHAES PAULINO, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/N5UVB-XG7A9-Z2DP6-9DAY2

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FASES	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação da solução SaaS, compreendendo os serviços de ativação, parametrização, migração da base de dados, cálculos, parâmetros e registros dos sistemas atuais para os novos, treinamentos de usuários e operação assistida.	unidade	1	R$ 64,700.00	R$ 64,700.00
2	Disponibilidade da solução, manutenção, atualização e suporte técnico.	Mensal	48	R$ 5,000.00	R$ 240,000.00
TOTAL GERAL					R$ 304,700.00

O valor global da licitação é de R$304.700,00 (Trezentos e quatro mil e setecentos reais).

4.1 - Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital 005/2022.

4.2 – Declaramos que estamos capacitados a apresentar e cumprir, durante a avaliação técnica, com o atendimento aos requisitos obrigatórios selecionados no termo de referência. Declaramos também, que estamos capacitados para apresentar, na avaliação técnica, todos os requisitos não funcionais e os de gestão estabelecidos no edital 005/2022.

4.3 - O preço proposto é fixo e irreajustável e nele estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista no Edital.

Esse documento foi assinado por DIEIME DOS SANTOS MENEZES, IZAIAS ANGELO GOMES, LEANDRO MAGALHAES PAULINO, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/N5UVB-XG7A9-Z2DP6-9DAY2

4.4 – O sistema ofertado para o certame 005/2022 é o ***Benner Recursos Humanos na*** versão Web 8.0, no modelo de licenciamento SAAS.

4.5 – Os módulos a serem disponibilizados serão: Módulo de Folha pagamento, Ponto, E-Social, Administrador, Dossiê, Cargos e remuneração, medicina e segurança do trabalho, Benefícios e My place.

4.6 – A ZAHI SOLUTION E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA é ***representante*** da Benner para distribuir/licenciar, os softwares de propriedade intelectual da Benner, bem como a prestar serviços correlatos de instalação, implantação, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico no modelo convencional de licenciamento ou no modelo SAAS.

Brasília, 01 de agosto de 2022.

dieime santos menezes

Assinado de forma digital por dieime santos menezes
Dados: 2022.08.04 14:50:08 -03'00'

Dieime dos Santos Menezes
Sócio-Diretor
1.659.896 SSP DF

Esse documento foi assinado por DIEIME DOS SANTOS MENEZES, IZAIAS ANGELO GOMES, LEANDRO MAGALHAES PAULINO, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/N5UVB-XG7A9-Z2DP6-9DAY2

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: N5UVB-XG7A9-Z2DP6-9DAY2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- DIEIME DOS SANTOS MENEZES (CPF 901.036.531-04) - VOETEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME (CNPJ 08.979.634/0001-40) em 25/08/2022 22:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 26/08/2022 07:52 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- LEANDRO MAGALHAES PAULINO (CPF 107.874.276-67) em 26/08/2022 08:32 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 26/08/2022 14:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 26/08/2022 15:41 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/N5UVB-XG7A9-Z2DP6-9DAY2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Aditivo ao Contrato Nº 0013/2019 firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.060.078/0001-04 e SEGMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 12.360.485/0001-03. Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Nº 8666/93 e artigo 12 do Decreto 9.507/2018, com justificativa apresentada pela área demandante na Solicitação de Compras/Serviços nº 103/2022/CRA-SP, a REPACTUAÇÃO do valor dos serviços prestados, conforme cláusula sexta do Contrato. Este aditivo contratual, no valor estimado de R$ 39.094,41 (trinta e nove mil e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) referente aos acréscimos no valor dos serviços contratados, terá seus efeitos econômicos retroativos a Jan/2022 e vigência até o final do contrato em 26/08/2023. O valor contratual global dos serviços para o período contratual de 27/08/2022 à 26/08/2023 passa a ser de R$ 277.371,29 (duzentos e setenta e sete mil e trezentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos). Data de assinatura do aditivo: 22 de agosto de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato. Contratada: ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA / CNPJ nº 15.675.841/0001-76. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS. Objeto: fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo), incluindo os serviços de ativação, implantação, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos, integração, treinamentos, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. Valor Global: R$ 304.700,00 (trezentos e quatro mil e setecentos reais). Assinatura: 26/8/2022. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses. Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

O Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC/PE, torna público de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, artigo 25, Inciso I a Inexigibilidade nº 003/2022, Processo Administrativo nº 2022/055, para a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estande na Feira de Negócios e Oportunidades do 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC), a realizar-se nos dias 20 e 21/10/2022, no Rio Centro Convention & Event Center, no Rio de Janeiro/RJ. Justificativa: Trata-se de Contratação com Exclusividade na Prestação do Serviço. A empresa que irá fornecer os Servidores será: Fundação Brasileira de Contabilidade - CNPJ Nº 02.428.413/0001-05, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Ratificação: por Maria Dorgivânia Arraes Barbará - Presidente. Recife/PE, 30 de agosto de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDONIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 926570

Nº Processo: 2022/000530. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Bairro Centro - Porto Velho /RO ou /www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2022 às 08h00 no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 13/09/2022 às 10h00 no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Informações pelo e-mail licitacao@crcro.org.br.

Porto Velho - RO, 26 de agosto de 2022.
VIVEN ANE MEDEIROS REBÊLO LIMA
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020, referente ao Processo 2020/000627. Contratada: SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 40.162.372/0001-39. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e reajustar o valor nos termos da Clausula Sexta do Contrato nº 009/2020, que corresponde o percentual de 11,886730%, pela variação do IPCA. Vigência: 28/08/2022 a 27/08/2023. Dispositivo Legal: Art.57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 25/08/2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de licença de software ZOOM. Homologada a adjudicação à empresa: EXPERTS INFORMÁTICA EIRELI.

São Paulo, 26 de agosto de 2022.
JOÃO CARLOS CASTILHO GARCIA
Vice Presidente de Administração e Finanças

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. Contratada: FBC - Fundação Brasileira de Contabilidade. Objeto: Locação de Estande para o 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis. Valor R$ 50.000,00. Fundamentação: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

São Paulo, 29 de agosto de 2022.
CONTADOR JOÃO CARLOS CASTILHO GARCIA
Vice-Presidente de Administração e Finanças

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e considerando que no momento do cadastramento do pregão houve um erro operacional, levando a licitação a ser lançada por ITEM, e não por GRUPO, fato que afeta diretamente a logística contratual, bem como a economia na contratação, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 50 do Decreto nº 10024/19, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, decide REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração, todos os itens do Pregão Eletrônico n.º 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços contínuos de limpeza, manutenção e conservação predial, que atende às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

Ainda, tendo em vista a ausência de homologação do certame, desnecessário o atendimento do art. 49, §3º da Lei Federal nº 8666/93, conforme entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do RMS 23.402/PR, ao passo que se dê ciência aos licitantes da revogação da presente licitação.

Aracaju, 29 de agosto de 2022.
ANTONIO ADELINO DA SILVA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2022/032985

Processo Licitatório n° 2022/032985 - Pregão Presencial - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais com cobertura de funeral para os funcionários e Diretores do CRECI-RJ. A empresa UNIMED SEGURADORA S.A.; CNPJ: 92.863.505/0001-06, foi declarada a vencedora. Valor: R$ 42.608,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos) anuais e R$ 3.550,73 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e três centavos) mensais. Base Legal: Art. 21, XII do Decreto 3555/2000.

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 2022.
MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº 147/2019 - Pregão Eletrônico nº 058/2019. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Mendex Networks Telecomunicações Ltda-ME. Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet banda larga com IP fixo dedicado para a Delegacia Regional de Franca - Alterações das cláusulas II - Vigência e III - Preço, e inclusão da cláusula XVIII - Lei Geral De Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018. Data da Assinatura: 15/08/2022. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Franciso Pereira Afonso e Rodrigo Claudionor Mendes.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº 089/2021 - Dispensa. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados objetivando a realização de processo seletivo público simplificado - Alteração da cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência do Contrato. Data da Assinatura: 23/08/2022. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Franciso Pereira Afonso e Paulo Guilherme Corrêa Silva Junior.

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº 110/2018 - Pregão Eletrônico nº 062/2018. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: RCE Comércio de Equipamentos de Telemática Ltda. Objeto: Prestação de serviços de manutenção periódica no sistema de gravações telefônicas - procedida a alteração de endereço da contratada. Data da Assinatura: 23/08/2022. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Franciso Pereira Afonso e Felipe Rios Moreira.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2022
O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECISP, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 01/2022: 1. DAS ALTERAÇÕES: 1.1. No Anexo II - Conteúdo Programático - Atualidades e Conhecimentos Gerais - para os empregos 202 - PST - SERVIÇOS OPERACIONAIS, 203 - PST - TÉCNICO ESPECIALIZADO - SERVIÇOS CONTÁBEIS, 204 - PST- TÉCNICO ESPECIALIZADO - AUDIOVISUAL DESIGN E 302 - PAS - ESPECIALISTA EM SERVIÇOS JURÍDICOS, leia-se como consta e não como constou: ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS: Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo. 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura de Inscrições 01/2022. O Edital de retificação nº 01, em sua íntegra, está disponível nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.crecisp.gov.br.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Múltiplo nº 9912383812. Processo nº 058/2020. Dispensa de Licitação nº 050/2020. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 04.09.2022 a 04.09.2023. Fundamento contratual e legal: Cláusula sétima e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor total estimado: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.04.01.034 - Postagem de Correspondência e Remessa de Malote. Data da assinatura: 25.08.2022. Alexandre Medeiros Rennó, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA PRIMEIRA REGIÃO; Contratada: BLRS SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA. Processo nº 064/2022. Concorrência 01/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obras de reforma nas sedes da Tijuca, Niterói, Campo Grande e Nova Iguaçu, do CREF1. VALOR TOTAL R$ 740.528,89 (setecentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 12 meses.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

MENOR PREÇO
O CREF2/RS torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico 002/2021, para a contratação de empresa para prestação terceirizada de serviço de vigilância 24h ininterruptas presencial desarmada, de serviços gerais de limpeza, de telefonista e recepcionista nas dependências e instalações da sede do CREF2/RS, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes e de equipamentos e ferramentas adequados à execução dos trabalhos, conforme especificações constantes no Edital. TODOS OS LOTES FORAM CANCELADOS.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2022.
LIZIANE DO ESPÍRITO SANTO SOARES
Pregoeira